

ANNAES

DO

SENADO BRAZILEIRO

1ª SESSÃO DA 19ª LEGISLATURA

VOLUME IV

DE 1 A 26 DE SETEMBRO DE 1885



RIO DE JANEIRO

Typographia Imperial e Constitucional de J. VILLENEUVE & C.

61, RUA DO OUVIDOR, 61

1885



SENADO

64ª SESSÃO EM 1 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAPENDY

SUMARIO — *Deputação para cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 7 do corrente — Explicações sobre disposições do regimento. Observações do Sr. presidente — Convite ao Sr. ministro da agricultura. Observações dos Srs. Martinho Campos e Barão de Cotegipe (presidente do conselho) — Ordem do dia — Elemento servil. Discussão do art. 1º Discursos dos Srs. Dantas, Barão de Cotegipe (presidente do conselho) e C. Ottoni. Adiamento.*

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 50 Srs. senadores, a saber: Conde de Bapendy, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barreto, Ignacio Martins, Visconde do Bom Retiro, Barão da Estancia, Martinho Campos, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Junqueira, Sinimbu, Paula Pessoa, Cruz Machado, Leão Velloso, Saraiva, Visconde de Pelotas, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Uchoa Cavalcanti, Luiz Felipe, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Correia, Barão de Maroim, Lima Duarte, de Lamare, Dantas, Franco de Sá, Silveira da Motta, C. Ottoni, Gomes do Amaral, Antão, Castro Carreira e Barão de Mamoré.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro da Gama, Dógo Velho, Octaviano, Silveira Lebo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos e Lafayette.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Paranaguá, Soares Brandão, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, Visconde de Marituba, Nunes Gonçalves, Carrão, Affonso Celso, José Bonifacio, Paulino de Souza, João Alfredo, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE disse que ia officiar-se ao governo pelo ministerio do imperio, para saber-se a hora e lugar em que S. M. o Imperador se digna de receber a deputação desta camara, que tem de cumprimentar ao mesmo augusto senhor em o dia 7 do corrente mez. anniversario da Independencia do Imperio.

Em seguida foram sorteados para a referida deputação os Srs. Franco de Sá, Paula Pessoa, Affonso Celso, João Alfredo, Visconde de Paranaguá, Leão Velloso, Gomes do Amaral, Christiano Ottoni, Barão da Estancia, Carrão, de Lamare, Barros Barreto, Jaguaribe e Luiz Carlo

EXPLICAÇÕES SOBRE DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO

O Sr. Presidente: — Na penultima sessão, o Sr. senador 4º secretario fez um requerimento afim de que a presidencia, examinando as disposições do regimento, de accordo com as alterações ultimamente feitas, verificasse quantas vezes os ministros que são senadores podem fallar na discussão de requerimentos.

Segundo os estylos não interrompidos da casa, os ministros têm a palavra mais vezes em qualquer discussão do que os Srs. senadores, e eu não julgo que a reforma feita acerca do requerimentos revogasse essa pratica. (Apoiados.)

Nesse sentido observarei esses estylos, eis que o senado em sua sabedoria resolva e o secretario por uma votação expressa e pelos votos estabelecidos no regimento. (Apoiados.)

Tambem aproveito a occasião para declarar, em resposta ao mesmo nobre senador, que estando que a discussão do requerimento que ficar adiada pela hora, continuará no dia seguinte até meio-dia, salvo o caso de urgencia para algum outro requerimento.

Se, porém, estiverem na ordem do dia trabalhos de comissões, a discussão desses ou outros requerimentos pôde continuar durante toda a sessão.

CONVITE AO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA

O Sr. Martinho Campos: — Sr. presidente, faço um requerimento verbal, ou antes é uma informação que peço. Não sei se a mesa convidou o Sr. ministro da agricultura para assistir á discussão do projecto sobre o elemento servil.

O Sr. PRESIDENTE: — A mesa não fez convite algum ao Sr. ministro da agricultura, visto como não se trata de uma proposta do governo, mas o senado pôde em sua sabedoria julgar dever convidar a S. Ex.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas não sei se posso requerer agora, ou esperar que entre a proposição em discussão,

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Pôde requer agora; se pedir a palavra para esse fim na ordem do dia, perderá a sua vez de fallar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Se o nobre senador me permite darei uma informação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pois não, ouço sempre os ministros com muito prazer.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Previ que o senado exigiria a presença do Sr. ministro da agricultura para a discussão da materia constante da ordem do dia, que, sendo na verdade, uma proposição da camara dos Srs. deputados, é intrinsecamente uma proposta do governo. Portanto, avisei ao meu collega para que comparecesse a esta casa: afim de que, caso o senado julgasse conveniente a sua presença, pudesse assistir á discussão de hoje; e S. Ex. acha-se na ante-sala.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não tenho senão que agradecer a previdência do nobre presidente do conselho. Bem se vê que S. Ex. é um homem — do parlamento e para o parlamento.

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para receber S. Ex. os Srs. Soares Brandão, Castro Carreira e Saraiva, e sendo introduzido no salão com as formalidades do estilo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposição da camara dos deputados, n. 11, do corrente anno, juntamente com o parecer da commissão especial, relativo ao elemento servil.

O Sr. Dantas (signaes de attenção): — Julgo-me no dever de occupar por alguns momentos a attenção do senado, na discussão deste projecto; e como se trata do art. 1º, onde o debate pôde ser mais largo, aproveitar-me-bei desta circumstancia, nas considerações que tenho de submeter á sabedoria do senado.

Sr. presidente, nesta magna questão do elemento servil os acontecimentos impuzerão-me responsabilidades que, a um tempo, me têm valido testemunhos da maior benevolencia e juizos da mais clamorosa injustiça. Não me proponho nesta occasião armar á confirmação dos primeiros, aos quaes aliás sou profundamente reconhecido, nem defender-me dos segundos. Sei bem que, em assumptos da natureza daquello que começa a occupar-nos, os animos apaixonão-se ao ponto de ser impossivel obter um juizo calmo e imparcial durante a luta; mas sei tambem ter paciencia. Saberei esperar, e, quando as paixões arrefecerem, aceitarei, qualquer que elle seja, o juizo dos meus concidadãos, sobre a parte que tenha cabido ao ministerio 6 de Junho, no que toca á reforma que se propoz realizar. Então, Sr. presidente, justiça será feita a todos, homens e partidos, e a cada qual será assignalada a parte de responsabilidade que lhe couber na solução do maior problema que, dentro deste seculo, forçosamente terá de ser resolvido no Brazil.

Tambem, Sr. presidente, não protestarei contra aquelles, para quem ao ministerio 6 de Junho deverá ser reservada sorte mui comparavel á da arvore, de que fallou o grande Vieira, contra a qual era licito desferir os mais violentos golpes.

Entro, pois, em materia, Sr. presidente, mas confesso a V. Ex. que me acho sem norte para fazê-lo. Eu me explico.

Depois do ministerio 6 de Junho, subio ao poder o gabinete 6 de Maio. Este pôz inteiramente de parte o projecto de 15 de Julho, que nunca teve a fortuna de ser discutido, sem embargo dos muitos e repetidos esforços empregados pelo ministerio 6 de Junho, para que a camara delle se occupasse. Pondo inteiramente de parte esse projecto, o ministerio 6 de Maio offereceu trabalho seu, sobre o qual instituiu-se largo debate na camara dos Srs. deputados. Mas, approvado o projecto do nltimo gabinete, e quando devia vir para o senado, esse ministerio, pelo orgão do seu honrado presidente, entendeu, pelos motivos conhecidos, dar a sua exoneração.

Abriu-se então uma crise mais que ministerial, uma grande crise politica, que foi resolvida pelo modo que todos sabem: cahio o ultimo ministerio, que tinha sido formado no seio do partido liberal, e organisou-se um ministerio tirado do seio do partido conservador. A crise, portanto, resolveu-se, não pela dissolução do ministerio 6 de Maio, sómente, mas pela queda da situação liberal.

Sabemos todos que grande número de deputados do partido conservador na camara, associados ou ligados a uma fracção tambem importante do partido liberal, sustentarão o projecto de que ora nos occupamos; mas das discussões, que acompanhei attentamente,

ficou bem claro que uns e outros tinham duvidas sérias sobre o projecto; que este, a principio apresentado como questão aberta, logo que em dous de seus pontos foi constituido em questão de gabinete pelo honrado chefe do ministerio 6 de Maio, compello grande parte dos que o sustentarão a fazê-lo ainda nos dous pontos da questão ministerial, contra os quaes haviam opinado.

Em outros termos, Sr. presidente, a maioria da camara entendeu que era preferivel deixar que o ministerio levasse por diante o projecto, não obstante os impostos, do que levantar nova questão ministerial. Então varios membros da camara manifestarão que no senado, para cuja sabedoria e experiencia appellarão, os defeitos e lacunas do projecto seriam convenientemente corrigidos.

Recordo-me de haver lido o ultimo discurso, que denominarei a chave de ouro, com que o honrado ministro da agricultura fechou o debate deste projecto na camara dos deputados e no qual S. Ex. declarou pela ultima vez, e com toda a segurança de suas convicções, que se fora governo com certeza não adoptaria aquelle projecto, e não tomaria a sua responsabilidade.

O projecto veio para o senado, foi eleita uma commissão especial, e esta, em poucas horas, offereceu o seu parecer...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — No qual não promettei discutir.

O Sr. DANTAS: — ... no qual decide peremptoriamente e com a segurança de quem sabe o terreno em que pisa, que este projecto deve e ha de ser approvedo pelo senado!

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E sem emendas.

O Sr. DANTAS: — A commissão não interpöz parecer, decretou...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Parecer muito luminoso, de uma concisão extraordinaria.

O Sr. CRUZ MACEDO: — Melhor do que o de 1871. Leião-n'o.

(Continuão os apartes.)

O Sr. DANTAS: — ... deereeton a adopção do projecto pelo senado! E' extraordinario!

O Sr. BARNOS BARRETO: — E o senado obedece.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E é cousa feita em poucos dias.

O Sr. DANTAS: — Desta sorte, Sr. presidente, em meu espirito levantão-se duvidas, que não podem deixar de reclamar por parte do honrado presidente do conselho ou de seu illustre collega, o Sr. ministro da agricultura, algumas explicações, que vou pedir, e depois das quaes — se se dignarem dá-las — proseguirei.

Quer o governo, como a commissão, que este projecto seja approvedo pelo senado tal qual se acha, em todos os seus pontos e virgulas?

Se a resposta for affirmativa, o governo e a commissão, constituindo uma só entidade, formando uma só vontade, não me podem offerecer a mim e aos que combatem o projecto, garantia de appello.

O Sr. AFFONSO CERESO: — Apoiado. E é acabar com isto, já que não se quer discutir.

O Sr. DANTAS: — Neste caso, para quem appellar? Para a sabedoria do senado? Não posso nem devo figurar a hypothese de que recorreremos debalde para a sabedoria do senado, offerecendo ao projecto emendas que, não obstante deverem evidente e consideravelmente melhora-lo, nenhuma plausibilidade tenham de ser adoptadas.

Se este inacreditavel resultado devesse aguardar-nos não nos restaria senão appellar para a nação, que está acima de todos nós, e para a qual, afinal, temos o direito e o dever de fallar.

Respeito, em todo o caso, Sr. presidente, como costume e como é do meu dever, as deliberações desta augusta camara, e continuo na serie de minhas interrogações ao honrado presidente do conselho, visto que ainda nada sabemos das disposições do ministerio

actual nesta reforma, a respeito da qual o gabinete tem guardado silencio sepulchral, desde que se apresentou ao parlamento, nada constando do seu programma, de suas explicações ou de seus actos que nos possa orientar sobre o pensamento do governo. Formularéi, pois, as minhas perguntas ao honrado presidente do conselho. Concordando o ministerio em aceitar emendas, consentirá em que seja adoptada a que for offerecida contra o imposto adicional de 5%?

Está disposto ou não o gabinete a supprimir a tabella de valores, creada no projecto, ou a modifica-la consideravelmente, tendo em attenção a média actual dos preços dos escravos nos diferentes pontos do Imperio?

Pretende ou não o ministerio eliminar do projecto a disposição referente ao acoutamento de escravos, disposição que, a meu ver, afeia e deslustra o projecto, creando esse novo delicto e impondo nos que nello incorrerem as penas do art. 260 do codigo criminal?

Concorda o ministerio em abrir mão da indemnisação pecuniaria, e, no caso affirmativo, está disposto a aceitar em lugar desse systema de emancipação o excellente processo ultimamente suggerido pelo honrado senador pela provincia do Espirito Santo...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — De indemnisar á custa dos indemnizados.

O Srs CHRISTIANO OTTONI: — Contra a qual nada se objecton.

(Continuão os apartes.)

O Sr. DANTAS: — ... ou o recurso da depreciação dos valores, elevado de 8 ou 10 %, que aliás tão preconizado foi pelo honrado presidente do conselho de 6 de Maio, a tal ponto, que uma vez S. Ex. declarou á camara que, ainda quando lhe faltassem os meios creados pelo imposto adicional, somente com a depreciação dos valores, ajudada pela liberalidade particular e pela morte, contava em pouco tempo ver alcançada a extincção do elemento servil no Brazil?

Não pensa o gabinete que convém limitar o prazo, embora indirecto, dentro do qual a escravidão tenha de desaparecer do Brazil, e que este prazo não deve exceder no de seis annos, marcado pela lei de 28 de Setembro de 1871...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Para um fim especial.

O Sr. DANTAS: — ... para o resgate forçado da liberdade pelos proprios escravos; prazo igualmente preconizado em varias representações de lavradores do sul e do norte do Imperio?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Com a supplica dos saltados das estradas.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. DANTAS: — Entende, pelo contrario, o ministerio actual que seja necessario assegurar á instituição servil um prazo maior que esse?

Sr. presidente, graças á influencia das boas idéas, raros são os que se têm conservado estacionarios diante do movimento que pela liberdade dos escravos se tem operado do norte ao sul do Brazil.

Hoje o proprio partido da resistencia, aquelle para quem eu me voltei mais de uma vez, afim de dizer que resistissem embora, no que me prestavão e ao ministerio um serviço, mas não embarçassem, não obstruíssem o caminho que esse ministerio se propunha percorrer até conseguir a passagem da reforma; hoje esse partido abateu bandeiras e ei-lo no poder encarregado da libertação dos escravos. Restam-nos, pois, unicamente saber se nesse fim aceita o ministerio actual este projecto como ponto de partida, ou se como a ultima palavra para a realização desse grande empenho.

Bem vindo seja o honrado presidente do conselho-senhores, se S. Ex. vem abrir mais largos horizontes a esta grande aspiração nacional. Direi hoje o que da ultima vez que fallei perante as camaras affirméi. Não me preoccupa a vangloria de ter iniciado a discussão dessa idéa no parlamento. O empenho do ministerio 6 de Junho foi, interpretando a anciedade e

os reclamos nacionaes, converter a reforma de objecto exclusivo da propaganda, como estava, na nossa primeira questão de governo e no assumpto obrigado da deliberação prudente e sábia dos legisladores do paiz. (Apoiados.)

Esse foi o nosso fim; fossemos ou não os promulgadores da lei, esse serviço quizemos prestar e prestámos. Quanto a mim accrescentei: se cahirmos, e os que nos succederem no poder se encarregarem da idéa para realiza-la mais desenvolvida, melhor e em sentido mais adiantado, o meu apoio lhes estará desde logo affiançado.

Desde que a idéa pela qual eu combatia fosse aceita e realizada, encarregassem-se della embora os meus adversarios mesmo, eu não teria senão de regosijar-me.

Recordo-me de que na Inglaterra, em 1829, tratando-se, não da emancipação dos escravos, que devia vir mais tarde, em 1833, mas da emancipação dos catholicos, Canning succedendo a Liverpool como presidente do conselho tinha posto todo o seu talento, a sua palavra eloquente e o seu alto merecimento, ao serviço dessa grande reforma; mas infelizmente dentro de quatro mezes morreu. Levantou-se uma crise muito séria que foi resolvida entregando-se o poder a Robert Peel, que já fazia parte do ministerio, e como um dos homens mais autorizados do partido *tory* era do numero daquelles que combatia a idéa da emancipação dos catholicos. Mas Robert Peel soube comprehender que não devia continuar a contrariar a marcha e os progressos irresistíveis da idéa; antes, que era tempo de satisfazê-la inteiramente, e incumbio-se por isso resolutamente de realiza-la. Dahi resultou-lhe a desconfiança dos co-religionarios até a morte; mas em compensação isso grangeou-lhe o apoio dos *whigs*, dos liberaes, não somente para essa, como posteriormente nas outras reformas que elle realizou no sentido liberal. E quando, humoristicamente ou não, os liberaes erão arguidos pelo apoio prestado a Sir Robert Peel, voltando-se para elle dizia: *Quoniam talis es utinam noster esses.*

Eis as palavras que eu muito estimaria poder hoje dirigir ao honrado presidente do conselho. Não estou, não estarei senão ao serviço da idéa. Penso que a sorte da patria confunde-se com a desta reforma. Entendo que esta é a questão das questões entre nós, o ponto de partida para a regeneração do paiz, e não tenho duvida de que todo o esforço empregado para tirar-nos do pessimo estado economico, industrial, financeiro e politico em que nos achamos, depende da solução que dermos a este problema, entrando a nação em um periodo de tranquillidade e confiança pela certeza em que todos fiquemos de que em poucos annos mais, no prazo o mais restricto que for possível, ter-se-ha cumprido o termo deixado á existencia desta trista instituição.

Vem muito a proposito reforçar o meu pensamento, recordando no honrado presidente do conselho estas palavras de Tocqueville, escriptas sobre este mesmo assumpto, e que ao nosso caso applicio-se com melhor fundamento ainda do que ás colonias: « A humanidade e a moral reclamirão sempre, e ás vezes imprudentemente talvez, a abolição da escravidão.

« Hoje é a necessidade politica que a impõe.

« Melhor será que se apresente mão firme para dirigir a crise, do que deixar a sociedade na expectativa, até se tornar afinal incapaz de supporta-la no dia que será inevitavel. »

Não está no poder de ninguém, de quem quer que seja, neste paiz, impedir o caminho desta idéa. Ella se apoderou de todos, subjugando até aquelles que se declaravão mais intransigentes contra a reforma, os que se conservavão na retaguarda para oppôr-se a todas as tentativas de melhoramento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — Eu não fallei no recavem; mas agora digo que a idéa tem subjugado a todos, mesmo aquelles que se collocavão no recavem, a pretexto de impedir que o carro se precipitasse. Espere, pois, para proseguir, a resposta do honrado presidente do con-

selho aos quesitos que ha pouco offereci á consideração de S. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Peço a V. Ex. licença para responder depois que V. Ex. concluir seu discurso.

O Sr. DANTAS:—Se V. Ex. dissesse desde já alguma coisa, podia dispensar-me de maior trabalho.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Desejo ver o desenvolvimento de todas as suas idéas.

O Sr. DANTAS:—Então, como não tenho senão que proseguir, antes de fazê-lo observarei que isto é novo, que as praticas vão sendo invertidas.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Governo de caixas encouradas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Em Minas é que se usa navegar em caixas encouradas.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Tambem na Bahia, donde nos veio a moda.

O Sr. DANTAS:—As praticas vão sendo invertidas. Devo sylvar, entretanto, o que se refere á solução da última crise. Vi com prazer que o Sr. presidente do conselho adoptou o precedente firmado pelo 6 de Junho no modo de annunciar á camara a dissolução, e com mais prazer ainda observei que diante dessa solução, que com insignificantes differenças foi a mesma dada á crise de 1884, o honrado senador pela provincia do Paraná não se levantou para prolliga-la, como o fez naquella occasião.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—As opiniões têm-se mudado muito.

O Sr. DANTAS:—Mas, Sr. presidente, pratica nova é esta. O ministerio se organisa no seio da minoria parlamentar, e, apresentando-se á camara dos deputados em seu programma reclamou a solução da reforma do elemento servil, escusando-se entretanto de declarar o seu pensamento sobre este magno assumpto, no qual se achão interessados todos os espiritos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Uma parte.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Póde dizer todos.

O Sr. DANTAS:—A questão não póde deixar de preoccupar á todos...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Sem excepção.

O Sr. DANTAS:—... e nisto me parece que não posso ser vantajosamente contestado.

Mas o ministerio pede á camara os orçamentos e a reforma do elemento servil; levantando-se a crise, recorre para o chefe do Estado, e obtem a dissolução, sob a condicional, constante da exposição que apresentou, de que a medida só deveria fazer-se effectiva depois da votação das leis de meios e da adopção do projecto sobre o elemento servil.

Nestes termos o gabinete communica á camara o desenlace da crise, pede-lhe a prerogativa do orçamento, e declara-se deliberado a promover e obter a reforma do estado servil.

Mas, ainda agora, quando este projecto entra em discussão todos ignoramos como entende o ministerio que deve ser resolvida esta questão! Nunca vi tal.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Apoiado, é completamente novo.

O Sr. DANTAS:—Esta pratica nunca será por mim aceita sem o mais decidido e vehemente protesto. N'um governo de opinião, de publicidade, de responsabilidade, isto não se justifica. Ou tudo quanto tem occorrido de algum tempo a esta parte com relação a este assumpto é...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—E' um artificio.

O Sr. DANTAS:—... é um artificio, o quenão é, ou então, senhores, ha nisto completa inversão das melhores praticas do nosso systema em taes casos.

Não é um artificio, não póde ser, nem o será, o movimento produzido no paiz com relação a este problema.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Assim dizia o nobre senador pelo Espirito Santo ha annos.

O Sr. DANTAS:—O honrado ex-presidente do conselho disse: « Se a camara não resolver esta questão, a nação o fará. » Estas palavras definem o estado da questão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' a essa verdade que nós devemos estar hoje este projecto em discussão, porque, se não fosse essa verdade, elle não teria tido andamento.

O Sr. DANTAS:—E se isto não é verdade, perguntado: por que, subindo ao poder o partido conservador, não annunciou *vida nova*, fechando o projecto no archivo, em vez de conservar a questão como assumpto ministerial ou de governo, ao ponto de tornar dependente d'elle a applicação do decreto de dissolução?

Sr. presidente, tem-se dito e repetido em todos os tens com referencia á marcha adoptada pelo ministerio 6 de Junho nesta questão, que elle errou e comprometteu a sorte da reforma tornando-a questão politica e mais do que isso, questão partidaria.

E' um máo vesos entre nós o de attribuir a outrem o que elles não disserão e nunca praticarão. Eu nunca disse, Sr. presidente, em nenhuma das muitas vezes que tive de digir-me quer á camara quer ao senado que esta questão era partidaria; disse sempre exactamente o contrario.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Sempre se disse o contrario.

O Sr. DANTAS:—Provoco a que em todos os meus discursos, desde o anno passado até o dia em que pela ultima vez occupei a attenção das camaras, se mostre proposição minha que, ainda longemente, com isso se pareça.

Quando me apresentei ás camaras, expõdo o programma do gabinete, recorda-lo-hei de inemorial, invoquei toda a confiança dos meus co-religionarios, visto que o ministerio era liberal; mas nos meus illustre adversarios, á frente dos quaes então se achava o honrado senador pelo Rio de Janeiro, eu lembrei que na phrase de Guizot quem resiste tambem apoia, e pedi que auxiliassem o ministerio embora resistindo-lhe.

Consoante a essas palavras e a esse pedido foi todo o meu procedimento tanto na outra camara como nesta casa, em todas as circumstancias invariavelmente.

Ainda a 20 de Março deste anno, respondendo desta tribuna a diversos oradores, liberais e conservadores eu dizia:

« Senhores, esta questão não é partidaria, é politica, é social. Quando a tomei sobre mim, devo dizer, contava com o auxilio de todos os meus co-religionarios; lembrava-me de que no programma de 1869 se dizia: cuidemos da emancipação e da sorte dos nascituros, sem descurar da sorte das gerações presentes. Eu contava com o apoio do partido liberal do Brazil para uma questão que tem a sua época fatalmente determinada, e que é por excellencia liberal. Contava tambem que meus adversarios não me negassem aquillo que os meus co-religionarios não haviam recusado ao Visconde do Rio Branco, o que facilitou a consecução do seu grande e patriótico fim. »

Portanto, Sr. presidente, é completamente inexacta a arguição. Outros erros poderão attribuir ao gabinete 6 de Junho, pelo modo por que elle entendeu encaminhar esta reforma; mas esse elle não commetteu, não fizemos deste assumpto questão partidaria. Antes por amor desta reforma tivemos em nosso apoio os votos, manifestados na camara e no senado, de adversarios, e perdemos o concurso e a confiança de varios amigos e co-religionarios.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—O que eu não podia, porém, Sr. presidente, era deixar de considerar a questão como questão politica, de gabinete, de confiança governamental. O contrario seria um erro, porque retirando-a do dominio exclusivo dos clubs, das conferencias, da imprensa, dos centros agricolas e com-

mercias, para submettê-la á deliberação superior e mais effiz do parlamento; forçosamente havia o assumpto de converter-se em questão politica, essencialmente politica, desde que devia constituir o objecto principal do governo, e decidir da existencia do ministerio.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Essencialmente politica e questão deste alcance não podia deixar de ser.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Só por tactica é que se diz que não é politica.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O que se quer dizer é que não é dos antigos partidos.

O Sr. DANTAS: — O ministerio 6 de Junho, pois, fez questão de confiança do art. 1.º do projecto de 15 de Julho, desde que reputava substancial ao plano do projecto a medida consignada nesse artigo. E teve de retirar-se e cahio porque, segundo se dizia, aquelle artigo encobria uma ameaça á fortuna particular, importava a legalização de roubo, a ruina publica e um ataque sem igual a essa propriedade que n'uma phrase mui justa do actual presidente do conselho em 1854, é toda fundada no abuso.

Sucedeu, porém, no governo o ministerio 6 de Maio, que proclamou o seu projecto questão aberta, de modo que todos pudessem livremente considera-lo, sem que dahi resultasse para o ministerio quebra de confiança. O honrado ex-presidente do conselho careceu, não obstante, de poucos dias depois fazer a questão de confiança, estabelecendo-a sobre dous artigos do projecto, e declarando que se a camara recusasse esses artigos, um relativo á depreciação annua do valor e outro á taxa adicional de 5 %, o gabinete se retiraria. Ora, é assim precisamente que se caracterisou as questões de gabinete. Os factos, pois, incumbirão-se naturalmente de confirmar o acerto do procedimento do ministerio 6 de Junho.

O Sr. SARAIVA: — A historia está mal contada.

O Sr. DANTAS: — Não estava aqui, pelo que não avi a V. Ex., mas foi o que li.

O Sr. SARAIVA: — Pois está mal contada.

O Sr. DANTAS: — O meu pensamento é ser exactissimo.

O Sr. SARAIVA: — Mas não o foi.

O Sr. DANTAS: — Vejamos, pois; V. Ex. declarou na camara...

O Sr. SARAIVA: — Só quero fazer este protesto...

O Sr. DANTAS: — ... que a questão era franca.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Aberta.

O Sr. DANTAS: — *Open question*, quer dizer questão franca, embora entre nós se tenha traduzido por questão aberta. O que eu dizia é que depois de ter feito do projecto questão franca, o nobre ex-presidente do conselho fez questão de gabinete...

O Sr. SARAIVA: — Não está bem contada a historia.

O Sr. DANTAS: — Era o que dizia, e careço confirmar.

O Sr. SARAIVA: — E eu devo fazer esse protesto.

O Sr. DANTAS: — Bem. Não ha duvida; está lavrado o protesto; mas, quanto a mim, ratifico o que disse, porque o que é incontestavel é que, tendo a questão sido annunciada como aberta no parlamento, pela imprensa, dentro e fóra do parlamento, mais tarde e a meu ver bem, porque restitui-lhe o seu verdadeiro caracter, o nobre senador pela Bahia...

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Arrependeu-se.

O Sr. DANTAS: — ... fechou-a em dous pontos, declarando que se retiraria do governo se não fossem accetos pela camara aquelles dous artigos.

O Sr. SARAIVA: — Não fechei; isso já foi respondido duas ou tres vezes.

O Sr. DANTAS: — Parece-me que os factos se passarão assim.

O Sr. SARAIVA: — Não estabeleço polemica sobre isto...

O Sr. DANTAS: — Bem; nem eu desisto do direito de affirmar que, tanto no dominio do 6 de Junho, como no do 6 de Maio, a questão foi discutida como questão de governo, como questão de confiança.

Isto era e é da natureza das cousas, Sr. presidente, e ao actual ministerio, livre da questão na camara dos deputados, e tendo somente de appellar para o senado, uma de duas hypotheses se offerece: ou o projecto é approvado tal qual veio da camara, ou é modificado.

Na primeira hypothese, será lei.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — São favas contadas.

O Sr. DANTAS... e na segunda, terá de voltar á camara. Então o honrado presidente do conselho de 20 de Agosto ha de declarar os pontos sobre os quaes faz questão de confiança, isto é, as idéas cuja responsabilidade estará disposto a aceitar; porque não é possível suppor que o governo tome a responsabilidade de executar em assumptos como este aquillo que entende prejudicial ao Estado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Ha de saber evitar chegar ali.

O Sr. DANTAS: — Nesse caso, ou a camara approvára as modificações feitas, ou divergirá, e teremos fusão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Como hei de fazer questão de confiança na camara, se ella já me negou confiança?

O Sr. DANTAS: — Mas eu figuro as hypotheses em que esta discussão possa ter as suas consequências naturaes; se o debate é uma desnecessidade, é melhor que o declarem desde já, e eu me escusarei de proseguir.

Se o projecto for á camara, Sr. presidente, suscita-se outra questão, que não me proponho resolver, mas sobre a qual pedirei a opinião de um dos representantes mais autorizados do partido conservador, um dos que primio pelo estudo, pela proficiencia nas questões em que se empenha, o Sr. Andrade Figueira, S. Ex. é dos raros que não têm feito, ao que me conste, a minima concessão á idéa de reforma.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sim, elle ainda não quebrou a espingarda.

O Sr. DANTAS: — E' o que estou dizendo.

Sei que elle não arreda-se do ponto em que se collocou, e honro a sua coherencia.

Mas justamente por isso é que reputo muito valiosa a opinião de S. Ex. e a invoco neste momento. Depois da dissolução de 1884, em um discurso do honrado Sr. Andrade Figueira lém-se estas palavras:

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Valle a pena ler todo o discurso; nunca vi melhor.

O Sr. DANTAS: — Todo elle é muito digno de ser lido, mas referirei unicamente os trechos que me podem aproveitar nesta occasião.

Annunciado á camara de 1884 que seria dissolvida, logo que votasse a lei de meios, assim fallou o Sr. Andrade Figueira:

« O orador entende que, na posição anomala em que se acha a camara, só se deve tratar de votar os orçamentos. Se, com effeito, o poder moderador usou da faculdade constitucional de dissolver a camara, será irregular da parte desta continuar a exercer o mandato legislativo em toda a plenitude constitucional. »

O Sr. AFFONSO CELSO: — E esta parece ser tambem a opinião do nobre presidente do conselho.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Estava acabado o governo constitucional! Antes ser o parlamento suprimido do que reduzido na plenitude de seus direitos.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. DANTAS: — Senhores, não sei se podem ter razão os que pensão contra a opinião manifestada pelo honrado Sr. Andrade Figueira. O annunciado da dissolução, previamente feito pelo ministerio, como meio de resolver um conflicto entre a camara e o go-

binete, não se destina senão a obrigar constitucionalmente a camara a dar os meios, sem os quaes o governo não poderá viver.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mesmo isso é conforme as circumstancias.

O Sr. DANTAS: — Entendo que, collocada a questão neste ponto, a camara não pôde recusar os meios; desde que seja um governo legal, tem direito de esperar da camara a votação dos orçamentos. Mas, para entender assim, é necessario tambem reconhecer que a situação anomala da camara, depois do annuncio da dissolução, é que lhe impõe esse dever, com exclusão de todos os outros. A camara não está, como a meu ver disse muito bem o honrado Sr. Andrade Figueira, na plenitude de suas funcções (não apoiado do Sr. Martinho Campos), tem os seus dias contados, e só pôde deixar de ser effectivamente dissolvida por carcer desempenhar-se deste ultimo dever — a votação dos meios de governo.

E' assim que na Inglaterra, quando taes casos se dão, os membros da opposição levantão-se e provocão o governo a occupar-se somente das leis de meios. E de então por diante os trabalhos apressão-se e liquidão-se.

Entretanto, por minha parte, não tendo formado opinião definitiva, o que mantenho é que a camara não pôde recusar os meios; annunciada a dissolução, é seu dever da-los. Mas, se ella continúa ou deixa de continuar depois disto na plenitude de suas funcções constitucionaes, é essa uma questão que affecta o melindre da camara e que a ella cabe resolver conforme lh'o inspirar o sentimento de sua dignidade.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Será difficil achar na constituição fundamento para essa theoria de restricção de funcções legislativas. (Apoiados.)

O Sr. DANTAS: — Mas V. Ex. vê em que termos a estou apresentando.

Mas, Sr. presidente, tratando-se de uma questão tão grave quanto é esta reforma e que tem um alcance tão essencialmente politico que se impoz a todos os governos como ponto obrigado do programma de todos os gabinetes, sobrevivendo aos ministerios que se dissolvem, e as situações que se desorganisão, pergunto: estará a camara como inquirio o honrado S. Andrade Figueira, na plenitude de suas funcções para resolver sobre tamanho objecto, e pôde esta discussão aqui proseguir, se não é certo que tenhamos camara para pronunciar-se sobre as emendas que forem adoptadas pelo senado alterando o projecto?

Se este é, pelo menos, um ponto duvidoso, creio ter descoberto, Sr. presidente, a explicação do facto que se propa-la de estar decretado de antemão que este projecto será approvado em todos os seus pontos e virgulas, tal como veio da camara.

O Sr. BARROS BARRETO: — Faça o favor de dizer — decretado por quem?

O Sr. DANTAS: — Já disse, pela commissão.

Sr. presidente, eu tinha mais que um dever commum, que todos me levarão em conta (apoiados), procurando acompanhar esta questão em todas as suas phases, perscrutando ainda as eventualidades que lhe podem estar reservadas. Chegado, pois, a este ponto que o silencio do governo não conseguiu esclarecer, entrarei em outra ordem de considerações.

E' extraordinario, Sr. presidente, que em toda a discussão deste projecto, quasi todos os oradores na camara dos deputados se tenham occupado antes de atacar o projecto de 15 de Julho do que o actual. Ora dizia-se que o projecto de 15 de Julho era atrazado, ora que elle era anarchisador, adiantadissimo. Mas concluiu sempre todos, quer os que combatião o antigo projecto por mais atrazado, quer os que o recusarão por mais adiantado, votando o actual projecto.

Ora, Sr. presidente, em primeiro lugar o projecto de 15 de Julho, que nunca obteve a fortuna de ser discutido no parlamento, não deveria se-lo quando outro se achava offerecido em seu lugar; e depois o projecto de 15 de Julho representava uma época muito

anterior e muito diversa daquelle em que foi apresentado o projecto actual.

E' assim que sou o primeiro a declarar ao honrado ex-presidente do conselho de 6 de Maio que S. Ex. teve razão quando disse que não tomaria a responsabilidade de uma solução tão atrazada.

Eu adhiro a essa declaração de S. Ex. para accrescentar, porém, que hoje tambem não tomaria a responsabilidade daquella solução e ainda menos a da solução complicada e onerosa deste projecto. (Apoiados.)

Hoje, como ha um anno, só faria questão no projecto de 15 de Julho da liberdade incondicional dos sexagenarios.

Em todos os outros pontos desse projecto não tendo feito o gabinete 6 de Junho questão de confiança, era certo pelas minhas proprias declarações nesta e na outra camara que o ministerio estava disposto a aceitar emendas que aperfeiçoassem o systema do projecto.

Portanto, com excepção desse artigo sobre o qual nunca transigi e nunca tomei compromisso algum, apezar de ter, por vezes, conversado com meu honrado collega, senador pela provincia de Minas Geraes, e apezar das opiniões emitidas pelo honrado senador pela provincia do Espirito Santo, as minhas tendencias e a disposição do ministerio erão quanto ao mais do projecto para aceitar emendas, e chegar a um accordo que se baseasse em um systema melhor.

E' certo que assim nos discursos do honrado senador pela provincia do Espirito Santo, como pelas communicacões intimas do meu honrado collega, senador pela provincia de Minas Geraes, a idéa de substituir em todos os casos e idades a indemnisação pecuniaria pela de serviços, foi-me apresentada. A essa idéa desde logo, manifeste a minha sympathia...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Mas já está condemnada.

O Sr. DANTAS: — ... e a prova é que respondendo ao honrado senador pela provincia do Espirito Santo, exactamente sobre este ponto, eu disse, em discurso de 20 de Março:

« As observações profundamente illustradas do honrado senador da provincia do Espirito Santo impuzero-se á minha attenção e ao meu estudo. Asseguro a S. Ex. que toma-las-hei na discussão do projecto em toda a consideração, e, até onde me for possivel, adoptarei aquellas de suas idéas, que me parecerem conforme o plano do projecto.

« O que não posso, e isto não padece duvida, é desvirtuar, é mutilar o que considero essencial no projecto. Em tudo mais ha muita cousa que para elle pôde vir e que lhe dará melhores proporções. Qual foi o homem de estado que neste mundo já offereceu um plano dizendo: « Aqui está toda a sabedoria humana? »

« O Sr. Barros Barreto: — V. Ex. o anno passado.

« O Sr. Dantas: (presidente do conselho): — Está enganado; eu disse então o que estou dizendo hoje: o que não posso aceitar é a indemnisação pecuniaria dos sexagenarios.

« Mas ha muita cousa que posso aceitar e creio não estar enganado, pensando que é necessario fazer ao homem escravo muito menos do que se faz ao homem livre, quando tem trabalhado por alguns annos, isto é, aposenta-lo e dar-lhe dinheiro para viver em santo ocio; se depois de 60 annos, atravessando uma vida escrava, tendo trabalhado durante mais de 40 annos, é preciso que o Estado indemnisce o senhor desse escravo de um valor que já não tem, então é que se quer legitimar uma pretensão que não assenta em direito, nem em equidade, nem cabe nas forças da fortuna publica.

« Portanto aceito emendas, aceito muitas emendas.

« O Sr. Silveira da Motta: — O que elles não querem é emendas. »

Não podia ter sido mais franco, nem mais claro. E, assim como affirmei da tribuna, em conferencia com meus collegas de ministerio e a alguns dos honrados

Senadores manifestei que me inclinára de preferencia á indemnisação por serviços, do que á pecuniaria.

Sr. presidente, este é o pensamento que venho hoje sustentar. Entendo que a indemnisação pecuniaria como meio de obter a emancipação final do elemento servil é inefficaz, é insufficiente, extremamente lenta nos seus effeitos, e impossivel, por onerosa, nas nossas circumstancias financeiras.

Senhores, quando reuni o conselho de estado e submetti ao seu estudo o questionario que me deveria servir de base á apresentação do projecto de 15 de Julho, a idéa dominante em todos os espiritos era que não havia meio de realizar a emancipação senão pela indemnisação pecuniaria, augmentando-se largamente o fundo de emancipação. Então realmente procurei por minha parte honrar o principio da abolição, consignando no projecto a liberdade gratuita dos sexagenarios. Em primeiro lugar essa liberdade era o premio, premio justo e merecido do escravo que atravessára uma longa vida de captivo e de trabalho forçado. Nenhum complemento mais natural da lei de 28 do Setembro, equiparando-se o berço e o tumulo no mesmo favor da liberdade.

Depois este era um meio efficaz de limitar o prazo e o rigor da escravatura no paiz, diminuindo desde logo a população escrava de cerca de 100,000 captivos, algarismo importante sob este ponto de vista, mas cuja eliminação de outro lado nenhuma perturbação produziria na economia geral do trabalho agricola.

Entretanto, o assumpto tão pouco estudado se achava então, que no conselho de estado, um dos meus collegas, aliás dos mais respeitaveis e illustres, attribuiu como effeito dessa medida a immediata libertação de mais de metade da escravatura. Mas, nem os factos então justificavão esse receio, nem depois as estatisticas, oficialmente feitas, o confirmarão.

Essas estatisticas demonstrarão que o maior algarismo a que poderia attingir o numero dos sexagenarios, beneficiados pelo projecto 15 de Julho, era o de 100,000 captivos, os quaes, distribuidos por todos os municipios do Imperio, apenas desfalcarião a produção em cada zona de trabalho ou em cada estabelecimento agricola n'uma proporção insignificante.

E em prova disto, citarei o bello exemplo que ainda ha pouco derão dous distinctos fazendeiros do municipio de Cantagallo, o Sr. Dr. Elias de Moraes, e seu digno irmão, o Sr. Joaquim de Moraes, concedendo liberdade a seus escravos sexagenarios e a alguns menores dessa idade, sem que isso lhes tenha parecido capaz de prejudicar de qualquer modo o regimen do seu trabalho, nem de arruinar-lhes o credito e a propriedade.

Ora, Sr. presidente, era este pouco o que ha um anno se recusava ao ministerio 6 de Junho em nome da ordem, da propriedade e da fortuna publica. Portanto, a comparação dos dous projectos não é o que mais importava, nem o que mais importa. Um representa uma época e o outro época differente. Eu repito, pois, que adhiro á declaração do nobre senador, mas acrescentando sempre que pela minha parte não posso tambem tomar a responsabilidade do projecto de 12 de Maio.

O eixo principal em torno do qual este projecto gyra, Sr. presidente, é o da indemnisação pecuniaria, é dali que tudo esperava o nobre senador pela Bahia.

O Sr. SARAIVA: — E não vale nada a deducção? Ella é o principal meio para abreviar o prazo e quem não vota por isso não quer a emancipação.

O Sr. DANTAS: — A deducção está muito comprometida hoje no projecto.

O Sr. SARAIVA: — Não está tal.

O Sr. DANTAS: — Está.

O Sr. SARAIVA: — Tem certeza? E' preciso estudar o projecto com mais imparcialidade.

O Sr. DANTAS: — Já o tenho feito com a maior imparcialidade.

O Sr. SARAIVA: — O mais é fazer injustiça ao projecto Para que essa contradicção? O de V. Ex. está

n'outro estylo e o projecto de 12 de Maio acaba com a escravidão mais depressa. Seja imparcial e deixe as gazetas.

O Sr. DANTAS: — Não sei a que se refere V. Ex. Em todo o caso, não careço demorar-me em demonstrar que represento aqui as minhas idéas, do mesmo modo que V. Ex. representa as suas. Conhecemo-nos bastante, para que nos façamos justiça reciprocamente.

O Sr. SARAIVA: — O que V. Ex. devia dizer aqui, é que o projecto acaba com a escravidão em 7 annos, e não fazer objecções improprias contra o projecto.

O Sr. DANTAS: — Se as medidas adoptadas pelo projecto de 12 de Maio podem ser consideradas mais efficazes nesse fim, é á custa dos tributos com que onera o contribuinte, pedindo ao imposto maiores meios.

O Sr. SARAIVA: — Então já concede.

O Sr. DANTAS: — Sim, mas repito, á custa do imposto.

O Sr. SARAIVA: — Eu nunca esperei que V. Ex. tomasse outra posição senão a de sustentar esse projecto; assim como eu sustentava o seu.

O Sr. DANTAS: — Mas V. Ex. declarou na camara que muitos amigos nossos, o que eu ignorava, sustentavão a contra gosto o projecto de 15 de Julho.

O Sr. SARAIVA: — E por isso eu fiz um projecto para passar na camara.

O Sr. DANTAS: — Logo, não ha o que admirar; é mais natural que eu tenha acompanhado o movimento das idéas no paiz.

O Sr. SARAIVA: — O que não é natural é que se possa ter o mais e não o menos. E V. Ex. podia obter da camara dos deputados a approvação do projecto sem indemnisação pecuniaria?

O Sr. DANTAS: — Eu não, porque a maioria que se formou na actual camara contra o ministerio 6 de Junho entendeu que não devia tratar commigo.

Mas, outro ministerio poderia tenta-lo, desde que se em algum tempo esteve em causa o principio do respeito á propriedade, isso não succede mais, uma vez que pelo projecto de 12 de Maio são considerados livres sem indemnisação os escravos maiores de 65 annos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS da um aparte.

O Sr. DANTAS: — O que antes de tudo distinguia o projecto de 15 de Julho do actual, Sr. presidente, era a liberdade immediata e incondicional de cem mil sexagenarios. Quanto aos meios que esse projecto pedia ao imposto para augmentar o fundo de emancipação, elles pesarião menos, pelo seu quantum, pela sua applicação e pelo prazo de sua duração, do que os recursos pedidos ao contribuinte no projecto de 12 de Maio.

Não obstante, nunca fiz questão de confiança de taes impostos, e neste sentido fiz as mais positivas declarações.

O meu pensamento atinal era augmentar o fundo de emancipação com o que fosse possivel; e quando de todo eu nada devesse pedir nem obter, attendendo-se ao estado angustioso de nossas finanças, propria elevar a depreciação annual do valor até onde fosse necessario para compensar a ausencia dos recursos pecuniarios.

O Sr. SARAIVA: — Eu disse na camara que, se me faltasse o imposto, eu accrescentaria a depreciação.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. disse isso, e fez o calculo de que a depreciação, auxiliada pela liberalidade particular, pelo fundo de emancipação e pela morte, poderia em um prazo razoavel extinguir-se.

O Sr. SARAIVA: — Em menos de 10 annos.

O Sr. DANTAS: — Mas, o que tambem não padeceria duvida é que o que afinal prevaleceu e no projecto actualmente se acha é o mesmo quantum ao imposto, que não foi diminuido, e é muito menos, quanto á depreciação, do que fora primitivamente apresentada.

O Sr. SARAIYA:— Quer indemnisação sem dinheiro?

O Sr. DANTAS:— Quero.

O Sr. SARAIYA:— E' preciso ver se passará na camara; e preciso pedir o possível.

O Sr. DANTAS:— Não me limita a pedir o possível, mas o razoavel.

O Sr. SARAIYA:— Quem quer a emancipação, vota isso. Os que não querem conceder nada, vão deixando ficar os escravos na escravidão.

O Sr. DANTAS:— Não posso ser suspeitado desse pensamento; simplesmente o que faço é pedir, porque ainda é tempo, uma solução melhor, que dispensará os impostos addicionaes.

O Sr. SARAIYA:— E' um horror!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA e OUTROS SENHORES:— E' um horror, é.

O Sr. SARAIYA:— Mas foi um horror de um anno para o outro.

O Sr. DANTAS:— O que sustento é que o imposto, ainda quando fosse necessario, era impossivel hoje, quando precisamos lançar novos tributos para equilibrar o orçamento; nestas circumstancias é forçoso banir toda a idéa de indemnisação pecuniaria.

O Sr. SARAIYA:— Quer saber a razão por que pensa agora desse modo? Antes era governo e agora não é. Mas hei de sustentar o que fiz no governo. No governo a responsabilidade é maior. Sigo outra doutrina, defendendo hoje o que fiz hontem.

O Sr. DANTAS:— Mas, quanto a mim, eu já demonstrei e já V. Ex. vio pelas palavras minhas, que citei, proferidas não agora, mas ha seis mezes, quando me achava no governo, que eu já então manifestava a minha inclinação ou a minha tendência por esta idéa. Eu não podia ter proferido essas palavras contando com o que se tem passado depois.

O Sr. SARAIYA:— Se houver a demora de dous annos, todo o mundo quererá a emancipação sem indemnisação.

O Sr. DANTAS:— Ah! está! E' preciso acompanhar a marcha dos espiritos nesta questão de 1834 até hoje. Ultimamente, este anno, os conservadores transigirão e cederão; mas antes terião elles combinado com o nobre senador ex-presidente do conselho, ou teria S. Ex. podido combinar com elles?

A idéa caminhou, fez proselytos, fez conquistas. E por que seria dado a uns adiantar-se, e não seria concedido o mesmo a mim e a outros, que sustentamos hoje a indemnisação por serviços exclusivamente, recusando toda a idéa de indemnisação pecuniaria?

O Sr. SARAIYA:— Tem V. Ex. maioria para isto?

O Sr. DANTAS:— Esta não é a questão. Não se trata do que eu pessoalmente pudesse conseguir, mas do que ainda é tempo de alcançar da sabedoria do senado na discussão da reforma.

O Sr. SARAIYA:— Vamos adiar, e depois façamos a emancipação sem dinheiro.

O Sr. DANTAS:— Não digo que adiemos, mas que discutamos e emendemos; porque não creio que este projecto seja a última palavra na materia.

O Sr. SARAIYA:— A questão é saber se é possível fazer o que V. Ex. quer. (*Apartes.*) Não formei o projecto por mim.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Então não houve pensamento director.

O Sr. SARAIYA:— Emendei-o na discussão, convencido. A camara queria indemnisação pecuniaria, havia de se lhe dar.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— O presidente do conselho deve ter idéa sua.

O Sr. SARAIYA:— E tinha.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Sua cabeça é que devia dirigir.

O Sr. SARAIYA:— V. Ex. falla em cabeça porque não é governo.

O Sr. CRUZ MAGNADO:— Apoiado; a lei deve ser o accordo do maior numero.

O Sr. DANTAS:— Mas, a verdade, Sr. presidente, se as declarações mais autorizadas e mais insuspeitas não fallão, é que hoje a opinião da maioria não parece ser pela indemnisação pecuniaria.

O Sr. SARAIYA:— Eu devia estar com V. Ex. querendo mais, porém não estou.

O Sr. DANTAS:— Ha poucos dias nos disse o honrado senador pela provincia de Minas Geraes: « É preciso dizê-lo francamente ao paiz, hoje não é possível a reforma senão a'rindo mão de toda idéa de indemnisação pecuniaria. »

E como S. Ex., têm-se do mesmo modo manifestado muitos membros importantes desta e da outra camara.

O Sr. SARAIYA:— Mas estão em minoria.

O Sr. DANTAS:— E' o que não podemos afirmar. No proprio gabinete actual ha quem assim pense.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Apoiado.

O Sr. DANTAS:— Em primeiro lugar, poderia indicar...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— O nobre ministro da agricultura actual.

O Sr. DANTAS:— ... o honrado ministro da fazenda...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— O nobre ministro da agricultura declarou que os impostos não erão necessarios.

O Sr. DANTAS:— ... o qual disse que se pudesse fazer vingar o seu voto e o dos fazendeiros e lavradores, seria adoptado de preferencia a idéa do projecto, o prazo.

O Sr. SARAIYA:— São idéas que cada um de nós pôde ter.

O Sr. DANTAS:— O actual Sr. ministro da agricultura, como ha pouco foi lembrado, declarou peremptoriamente que, como governo, não tomaria a responsabilidade deste projecto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— E que os impostos não são necessarios.

O Sr. DANTAS:— E que os impostos não são necessarios. Do mesmo modo se têm pronunciado muitas representações da lavoura. E' tambem a opinião de grande numero de fazendeiros da provincia de S. Paulo...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— E de muitos da do Rio de Janeiro.

O Sr. DANTAS:— ... e da do Rio de Janeiro, entre outros dos municipios Campos, de S. José do Rio Preto e outros lugares.

O Sr. SARAIYA dá outro aparte.

O Sr. DANTAS:— Mus isto demonstra a evolução que se tem operado nos espiritos, preferindo hoje geralmente a emancipação por serviços, mediante a depreciação do valor do escravo, o prazo, ou outras combinações equivalentes, á indemnisação pecuniaria.

O honrado senador pelo Espirito Santo, um dos espiritos que, com mais assiduidade e maior proveito publico se têm occupado deste assumpto, começando por sustentar a indemnisação pecuniaria, suggerindo a idéa, que aproveitei no projecto 15 de Julho, do imposto *ad valorem* sobre os escravos, cedo depois manifesten as disposições em que o vemos de não votar por projecto algum que se basee na indemnisação pecuniaria.

Na camara temporaria, representantes autorizados, como o Sr. Andrade Figueira e outros, declararão que a lavoura não fazia questão de indemnisação pecuniaria.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Mas os credores fazem.

O Sr. DANTAS:— Nesta casa, Sr. presidente, primeiro o honrado senador pelo Maranhão, o Sr. Nunes Gonçalves, declarou que de modo algum votaria pela

Indemnisação pecuniaria, acrescentando que não comprehendia que o prazo da escravidão no Brazil devesse exceder de sete annos.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, em um discurso que aqui tambem tenho, declarou formalmente que mudára da opinião que sustentára o anno passado no conselho de estado, não admitindo mais outra especie de indemnisação senão a que consistisse no trabalho do proprio escravo.

Ora, Sr. presidente, todos estes testemunhos têm o maior valor, e indicião um estado novo da opinião, que conviria aproveitar, maxime nas nossas circumstancias financeiras.

O estudo deste problema, entre os povos que tiveram de resolvê-lo, demonstra effectivamente, Sr. presidente, que a indemnisação pecuniaria só foi paga e julgada necessaria, onde a emancipação dos escravos foi simultanea ou geral, immediatamente ou depois de um prazo, como na França, na Inglaterra, na Hollanda e na Dinamarca; onde, porém, a emancipação realizou-se progressivamente, segundo tem sido entre nós, como Portugal e a Hespanha, a indemnisação pecuniaria foi dispensada...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Aproveitando-se a experiencia dos outros povos.

O Sr. DANTAS: — ... aproveitando essas nações a experiencia de outros paizes.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Corrigindo o erro.

O Sr. DANTAS: — ... corrigindo o erro, e realizando a emancipação exclusivamente com a indemnisação em serviços.

Mas, mesmo nos paizes onde a emancipação foi simultanea, e onde a indemnisação pecuniaria foi paga, não para compensar o valor do escravo ou em reconhecimento do direito de propriedade, mas como um auxilio do Estado ás colonias, para diminuir-lhes os prejuizos que se suppunha a emancipação causaria, a experiencia demonstrou que a indemnisação pecuniaria poderia n'uns casos ter sido dispensada e que n'outros foi insufficiente.

Quanto á Inglaterra, Tecqueville, que ainda ha pouco citei, diz: « O primeiro fim da indemnisação paga pela Inglaterra foi reparar os prejuizos que se suppunha a emancipação devia causar aos proprietarios. O segundo, grangear o concurso dos poderes coloniaes. »

Mais importante ainda é o testemunho de lord Brougham, que tão grande parte teve como chanceller do ministerio Grey no acto da emancipação de 1833.

Propondo em 1838 a extincção immediata do captivo nas colonias, pela suppressão do apprendizado que a lei de 1833 creára, eis como lord Brougham explicou os motivos e os resultados da indemnisação paga pelo governo inglez.

Disse lord Brougham:

« Nós não vemos a possibilidade de riscos na experiencia da emancipação; nós concedemos a possibilidade de que os lavradores coloniaes soffressem prejuizos. Fizemos ainda mais: demos por admitido que haveria uma perda; supuzemos que essa perdaitaria na somma de vinte milhões; e, para resarcir-nos dessa perda desembolsámos da melhor vontade essa enorme quantia. A esse tempo não poseuamos os factos; toda a experiencia dizião estar do lado opposto a nós; e, porque, contra a opinião de homens praticos no conhecimento das cousas locais, não podíamos adduzir senão argumentos, de muito boa mente demos por averiguado tudo o que allegavão, e deixámos-os embolsar o nosso dinheiro, para assegurá-los contra toda a eventualidade de prejuizos... Os vinte milhões foram pagos por adiantamento, no presuppuesto de que os colonos viessem a soffrer algum prejuizo. Longe de perder, porém, lucrãõ elles grandes vantagens.

« Recebêrão, portanto, o nosso dinheiro sem que lh'o devessemos. Esse dinheiro foi-lhes liberalisado graças a um engano, de que os proprios colonos foram os propagadores. Se essa transacção se houvesse celebrado entre particulares, não creio que o prestador da

quantia não demandasse para r'havê-la, como paga sob a influencia de um erro, nem que, se houvesse simulação intencional, não se lhe reconhecesse direito de recobral-a. »

Se em Inglaterra foi assim desnecessaria, em França, Sr. presidente, a indemnisação foi inefficaz.

Além de ter sido paga com exclusão dos velhos e menores, e com a delucção da quota de um oitavo, para a formação do capital dos bancos coloniaes, ella aproveitou exclusivamente aos credores, não á lavoura.

E' isso o que affirmão os escriptores.

E para confirmá-lo lerei as seguintes palavras de um autor que aqui tenho á mão:

« A indemnisação dividio-se pelos creadores hypothecarios, ou partilhou-se entre estes e os credores communs, resultando dahi agitar-se uma infinidade de pleitos ruinosos, e sumirem-se os milhões nos mercados da metropole, onde os colonos se achavão com uma vasta divida mercantil em vez de fixar-se na lavoura colonial. »

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E V. Ex. não acha que quem paga o que deve enriquece?

O Sr. SARAIVA: — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — Mas o fim da indemnisação não pôde ser esse, e o que nos dizem é que ella se destina a auxiliar a lavoura para a transformação do trabalho, fornecendo-lhe meios de procurar novos braços.

O Sr. SARAIVA: — E é.

O Sr. DANTAS: — Mas para isso é insufficiente, e não só insufficiente como contraproducente.

O Sr. SARAIVA: — Então dê mais.

O Sr. DANTAS: — E' impossivel dar mais, além de que quando isso podesse ser a experiencia estranha, e a nossa propria experiencia, com o fundo de emancipação, que pouco tem servido á liberdade, e nada á lavoura, demonstrão que não é com o dinheiro pago pelo Estado pela liberdade de cada preto que se ha de fazer a transformação do trabalho.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — As alforrias a dinheiro hoje são anachronicas.

O Sr. SARAIVA: — A indemnisação tem muitas justificações, e a primeira é não destruir a fonte de produção do imposto.

O Sr. DANTAS: — Senhores, preocupamo-nos, e com sobrados motivos, da immigração; para attrahir a o mais possivel é que devem votar meios. Assim é que asseguraremos a transformação do trabalho.

Neste ponto eu não duvido louvar tambem o pensamento, que o honrado presidente do conselho manifestou, de aproveitar os braços nacionaes, que podem ser chamados para o trabalho, mediante leis compatíveis com as nossas circumstancias e convergentes a esse fim.

Tenho á mão o trabalho muito importante do honrado senador por S. Paulo, homem illustrado e experiente nestes negocios. Eis as suas palavras, com as quaes me autorisarei para affirmar que a abolição gradualmente feita n'um prazo curto não poderá produzir esse completo abandono das fazendas e essa ruina total da industria a que tanto se allud.

Além dos actuaes trabalhadores escravos, que provavelmente em muito grande numero quererão continuar no serviço agricola, além dos contingentes que a immigração nos ha de fornecer desde que queiramos e sabamos encaminha-la para o paiz, no que é tempo de cuidar resolutamente, é preciso contar tambem que dentro do proprio paiz encontraremos braços em numero bastante para preencher os claros abertos pela libertação dos escravos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — Estou discutindo sob um ponto de vista muito differente do de outros: trabalho pela abolição, outros contra ella; e quero demonstrar que se é possivel attribuir á abolição algum mal, apparente, passageiro...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI — Real, porém passageiro.

O Sr. DANTAS: — Antes cumpre reconhecer que esta se destina a iniciar nova época para a nossa sociedade e plia-se incomparavelmente melhor para o trabalho, para a produção, para a riqueza e para a educação nacional em nosso paiz, porque não é licito pretender que estejamos, como nação, dependentes da escravidão.

O Sr. SARAIYA: — Isto é uma these já provada.

O Sr. DANTAS: — Sem duvida, mas sobre a qual não é demais insistir desde que ella continúa a ser desconhecida; não se tratando da questão, ou tratando-se de resolvê-la inconvenientemente, o que vem a ser o mesmo.

O Sr. Sr. SARAIYA. — Mas apurar muito, que releva isto ao ultimo extremo, é o mesmo que não tratar da questão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' anticipar a crise.

O Sr. DANTAS: — Mas não sou eu quem devo agora responder a V. Ex., é o governo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' preciso não sacrificar o bom por amor do optimo.

O Sr. SARAIYA: — Eu até estou dando apartes sem dever fazê-lo, desde que o ministerio tomou a seu cargo a questão; estou aqui como curioso. Mas hei de votar pelo projecto.

O Sr. DANTAS: — As palavras do honrado senador por S. Paulo, o Sr. Godoy, que ia ler; são as seguintes:

« Por um estudo comparativo feito ha dez annos sobre elementos officiaes, rectificado por outros de origem escrupulosa, verificou-se que só em seis provincias existião trabalhadores livres de 13 a 45 annos, desoccupados e validos 2,822,583, contra 1,500,000 escravos que então existião no Brazil.

« Verificou-se mais que o numero de escravos empregados nos serviços de lavoura dessas seis provincias, apenas attingia a 650,540

« Verificou-se ainda que o trabalho livre nessas mesmas seis provincias foi de 1,434,170.

« Ora, se ha 10 annos a classe dos trabalhadores livres era muito mais numerosa do que a do escravo, segue-se que hoje, que aquella recresceu de um modo consideravel e que esta diminuiu pelo contrario, facil se torna a substituição do serviço escravo pelo livre nacional.

« Na provincia de S. Paulo, naquella mesma época supra indicada, as estatísticas derão:

Trabalhadores escravos.. .. .	90,612
Ditos livres	252,579
Ditos desoccupados livres	308,581

« Quanto á aptidão do trabalhador nacional, não resta a menor duvida de que, se não é superior, pelo menos é igual á do escravo, e isto porque desde moço o nacional foi educado nos trabalhos agricolas da sua região respectiva, já está localisado, acimatado e habituado aos mesmos alimentos. Se elle tem sido rotineiro, deve isso simplesmente á falta de direcção intelligente.

« Tenho, por experiencia propria e estudo de grande parte desta provincia, inteira confiança no trabalhador nacional; e estou convencido de que a elle está reservada a missão de substituir por largo tempo o trabalhador escravo.»

Neste curso de idéas, lerei ao senado uma informação de fazendeiro importante, porém, de idéas progressistas, e que assás se tem recommendado na sua classe — o Sr. Antonio Van-Herven, proprietario da fazenda de Santa Clara, em Cantagallo. Creio que o nobre senador pelas Alagoas que me ouve, conhece-o bem.

O Sr. CANSANAO DE DINIMBU: — E' uma pessoa muito respeitavel.

O Sr. DANTAS: — Como prova da praticabilidade e das vantagens do trabalho livre nacional forneceu-me elle o mappa seguinte, referente á produção conseguida em sua fazenda com o auxilio de braços livres. (Lê.)

Vê-se por este mappa que a colheita de 1884, feita

pelos colonos da fazenda de Santa Clara em numero de 14, montou a 74,424 kilos de café. A mesma colheita de 1884, feita por 50 escravos, deu apenas 103,308 kilos.

De outro trabalho que aqui tenho, vê-se que o trabalho livre provou-se superior ao escravo em 33 %.

Eis um bello exemplo pratico da possibilidade do trabalho livre entre nós.

Poderia referir tambem o caso da colonia de Santa Isabel, allemã, e Timbury, italiana, ambas prosperas, e ambas exclusivamente occupadas na cultura do café.

Sr. presidente, na discussão dos artigos e paragraphos, eu me occuparei detidamente do projecto para mostrar a incongruência de suas disposições, os defeitos das medidas que elle consigna, e as razões por que não o aceito.

Hoje, no ponto de vista geral em que me colloquei apreciando a questão, não julgo conveniente entrar nesta ordem de considerações e vou concluir. Estou no mesmo ponto em que me colloquei quando, com a responsabilidade do poder, iniciei no parlamento as medidas destinadas a abreviar o prazo da escravidão em nosso paiz.

Meu proposito principal, nas medidas que apresentei, foi começar alcançando a liberdade incondicional dos sexagenarios, concedendo ou reclamando quanto ao mais tudo quanto devesse concorrer para o mais proximo termo possível em nossa patria desta funesta instituição.

Nada me foi possível outar, mas estou no mesmo terreno.

Ventos mais prosperos protegerão os dons gabinetes que depois disso se têm organizado.

Aguardando, para dirigir o meu procedimento, que o actual gabinete declare o seu pensamento, que todos ainda ignoramos neste grande assumpto, por minha parte não quero, nem pretendo, senão que a representação nacional possa votar este anno, conforme as luzes do nosso tempo, e ás aspirações de nossa patria, uma lei, a todos os respeitois digna e fecunda, da qual se possa dizer que os legisladores brasileiros de 1885, correspondendo a um grande dever de patriotismo e de humanidade, não ficarão aquém dos legisladores que os precederão no anno de 1871.

Não terei duvida de acompanhar o governo em todos os esforços que elle careça de empenhar neste sentido.

Se outro, porém, é o intento do ministerio, Sr. presidente, eu continuarei a consagrar ao serviço da idéa, ao lado de todos que queirão melhor servi-la, tudo o de que posso dispor, até que em dias melhores ella deva alcançar o mais completo triumpho. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. EARÃO DE COLEGIO (presidente do conselho): — Venho satisfazer aos desejos do nobre senador que acanha de occupar a attenção do senado de um modo tão brilhante, como é seu costume.

Responderei em poucas palavras aos differentes quesitos apresentados por S. Ex., a respeito dos quaes deseja ouvir a opinião do governo.

Resumi-os-hei, porque, respondendo a um ou dous, terei prevenido a resposta a todos os outros.

O nobre senador pergunta se o governo aceita a proposição da camara dos deputados tal qual foi alli approvada, e formula em seguida alguns outros quesitos particulares, que ficarão prejudicados, se eu responder affirmativamente ao primeiro.

Sr. presidente, tenho meditado muito sobre as circumstancias em que nos achamos, e julgo mais acertado e mais conveniente aos interesses publicos aceitar a proposição da camara dos deputados sem que entretanto (e seria desnecessario dizer) eu possa evitar que o senado adopte qualquer emenda que melhore o projecto, mas com a sua responsabilidade e não com a minha.

Por que segue o governo esta linha de proceder? Explicarei em poucas palavras. Esta questão tem agitado profundamente os espiritos em nosso paiz, tem sido a causa da queda de diversos ministerios; e

mesmo honrado senador que acaba de fallar, apesar do seu prestigio e de todos os seus recursos, não pôde resistir a esta questão; teve de ceder.

O nobre senador que o substituiu foi mais feliz, reunio por assim dizer os dous centros da camara dos deputados que veio substituir a que tinha sido dissolvida em consequencia dessa questão, e obteve uma maioria como raras vezes se pôde conseguir em uma camara dividida em duas fracções quasi iguaes...

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): —... e ainda assim o projecto não passou sem opposição. Mas, senhores, a opposição das camaras em nosso systema de governo nunca foi motivo para que as medidas deixassem de ser approvadas; raras são aquellas, e direi mesmo, nenhuma pôde passar sem opiniões divergentes e esta, sobretudo, que dividio os espiritos e tem sido agitada por modo legal e illegal; que, enfim, tem sido a preoccupação de toda a nação, porque fez com que não se pudesse já mais ter confiança e estabilidade na propriedade.

Um Sr. SENADOR: — Nunca, nunca mais na-de ter.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Não só nas duas camaras, mas tambem fora dellas, surgem os projectos; não ha um que seja semelhante a outro. Eu tenho aqui alguns, tanto dos que foram apresentados na camara, como no senado. Parece que o Brazil está na situação do enfermo que reúne medicos em conferencia, todos elles discordão e até recorre-se aos curandeiros, que acabão por matar o doente.

Um Sr. SENADOR: — E ás vezes são os curandeiros que descobrem o melhor remedio.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Mas nós estamos no caso de sermos curados por empiricos?

O Sr. Ignacio Martins: — Mas V. Ex. é o medico assistente agora.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — E' por isso que não admitto outra cura; ha de ser secundum artem.

Um Sr. SENADOR: — O projecto não está secundum artem.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — E' preciso attender á situação em que está o paiz, e a que este projecto veio para o senado apoiado por uma grande maioria da camara dos deputados. Pergunto eu: é conveniente que o senado o rejeite ou exponha-o a não ser approvado nem rejeitado, isto é, que o paiz continue nessas incertezas e não viva nem ao menos por alguns annos em socego? O senado não pôde rejeita-lo; emenda-lo pôde, certamente; e não posso negar o direito perfeito desta corporação; mas vejamos o perigo—emenda-lo será ou em sentido mais restricto ou em sentido mais lato: no sentido mais restricto, não teria o apoio dos nobres senadores e muito menos da camara dos deputados; no sentido mais lato, não teria o apoio de muitos dos nobres senadores e muito menos dos conservadores da camara dos deputados.

Um Sr. SENADOR: — Ahí está a sebedoria.

O Sr. Soares Brandão: — Ahí está a opinião da maioria do parlamento.

O Sr. Cruz Machado: — Maioria de 73 contra 17.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Emendado o projecto, quer n'um quer n'outro sentido não tem o apoio da camara dos deputados.

O Sr. Silveira da Motta: — Porque?

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Não tem o apoio da camara porque, sendo emendado justamente naquelles pontos que formão a feição essencial do projecto, prejudicando deste modo todo elle, deixará de ser approvado.

O projecto está calculado de modo a dar resultado em tempo previsto; e, desde que tirarem os meios de execução que o projecto contém, ficaria annullado.

Estamos, como vulgarmente se diz, na cidade e não

vemos as casas. A camara dos deputados tem de se dissolvida, e sabe-se que alguns, naquella casa do parlamento, fallando com o devido respeito, tentárão prender a redacção deste projecto.

Assim, pois, se elle lá voltar emendado, arrisca-se a ficar adiado. Figuremos a hypothese, o que espero não succederá; corre o tempo, os deputados irão se retirando, e por uma circumstancia fortuita ficará o projecto para o anno. Convém isso?

O Sr. Ignacio Martins: — Bem diz o sr. Ferreira Vianna: *primo vivere deinde philosophare*.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Os philosophos é que nos têm matado, desenvolvem theses philosophicas e querem escrever para este paiz como se escrevessem em taboa rasa, prejudicando interesses radicados no paiz; as reformas não se fazem de chôfro, devem ser meditadas, e esta, sobretudo, que está encarnada em toda a sociedade brasileira.

O Sr. Dantas: — E' pena que essa linguagem não apparecesse em 1884.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Eu não venho aqui, Sr. presidente, defender o partido conservador; porque esse partido sempre ceidou opportunamente ás conveniencias de interesse publico. Não é esse partido o marfo, como alguns o querem pintar; não ha nenhum progresso verdadeiramente liberal que não tenha tido o apoio dos conservadores.

O Sr. Dantas: — Por que não se approvou assim em 84? (Apartes.)

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Em 1884 tive outro procedimento, porque nem ao menos coube-me a palavra, por estar naquella cadeira com que me honrou o senado.

O Sr. Ignacio Martins: — Agora faz o que deve, pôde e quer.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Sr. presidente, tenho explicado qual é a opinião do governo; consequentemente é escusado dizer se adopto os impostos.

O Sr. Dantas: — Esta prejuicadao tao mais.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Na discussão poderei tomar a palavra, e meu collega explicará melhor do que eu, porquanto foi um dos *leaders* do projecto, e o senado ficará habilitado para votar conforme lhe inspirar seu patriotismo, que em caso nenhum pôde ser posto em duvida.

E' assim que eu realizo pela minha parte e por parte do partido que represento o — posso, o quero e o devo. (Apoiados. Muito bem; muito bem.)

O Sr. Presidente da Camara: — Não tenho memoria, Sr. presidente, de que a camara dos Srs. deputados haja mandado ao senado um projecto sobre materia importante em circumstancias tão anômalas, tão extraordinarias como as que acompanhão o que está em discussão.

A primeira anomalia, e isto responde a uma das ultimas proposições do nobre presidente do conselho, é a propria composição da camara, que nada tem de parlamentar.

A composição normal da camara dos deputados, para poder regularmente consultar os interesses publicos a que deve prover, consiste em uma maioria sustentando o ministerio e uma minoria que lhe resiste, maioria e minoria cujas relações não se alterão porque entre ellas surtão pequenos grupos que aliás podem concorrer para illustrar os debates; maioria unida ao ministerio representando um partido, uma aggregação de homens politicos com pensamento commum, e não maioria que diga ao ministerio: «Somos ministerias, estamos convosco em tudo, menos em um ponto»; quando este é o principal artigo do programma; e que equivale a dizer: «Somos ministerias em tudo, menos no essencial»; minoria que resiste, mas que quando se torna maioria, se derruba um ministerio, tem capacidade politica para organizar outro. Estava neste caso a maioria que votou este projecto?

Tudo alli é anormal: a composição da camara era de dous grupos quasi iguaes, nenhum dos quaes formava maioria, um de liberais ministeriaes, outro de conservadores opposicionistas; e entre elles um terceiro grupo, chamado dos dissidentes, como fiel de balança ou maromba do acrobata, dizendo ao ministerio: «Votarei convosco em tudo, menos na principal disposição do vosso programma», e dizendo aos outros: «Votaremos convosco para derrotar este amigo, mas no dia seguinte estaremos em campos oppostos. «A anomalia não pôde ser mais flagrante.

A segunda é que o projecto discutio-se e votou-se na camara sem pensamento director, anarchicamente. Qual deve ser o pensamento director, quando se trata de uma destas reformas, tão grandes, tão importantes, de tanto alcance politico, economico, social? E' necessariamente a opinião do ministerio, externada pelo presidente do conselho, ou antes de ser chamado, o que é mais curial, ou pelo menos quando communica seu programma ao parlamento. O pensamento director é do presidente do conselho.

Se este pensamento não é aceito pela maioria da camara, o presidente do conselho ou a dissolve ou retira-se. Qual foi alli o pensamento director na discussão desta reforma? O Sr. ex-presidente do conselho disse uma e mais vezes: «Não é minha idéa a deste projecto»; não é a idéa do ministerio; e o mesmo repetio hoje em um aparte. E' amedida que pôde captar votos nos grupos e fazer maioria numerica, não é idéa que S. Ex. approvasse.

Qual é a questão que se agita? Definamo-la praticamente. E' porventura a idéa abstracta, absoluta, da libertação dos escravos? Não; esta idéa está na legislação, está decretada na lei de 28 de Setembro de 1871, que libertou os ventres e prometteu a libertação de todos os escravos existentes.

Não é, portanto, a idéa em absoluto a que se agita; a questão do dia que traz os espiritos inquietos, a questão tão importante que ha seis mezes arreda do parlamento todas as outras, não é a da libertação em absoluto; é da acceleração fóra dos preceitos da lei de 28 de Setembro que se mostrou insufficiente. O que a opinião reclama é a fórmula que possa com o menor abalo possível acelerar a emancipação dos escravos, que com a lei de 28 de Setembro só acabaria quando morresse o ultimo. Portanto, a idéa com que comparece no parlamento um presidente do conselho não pôde deixar de ser uma fórmula de emancipação, mais accelerada que a de 1871.

Qual é, pergunto ao senado, a fórmula do nobre senador que acaba de deixar o poder? qual é a fórmula que elle preferio? Não o disse hoje, não o disse na camara, nunca externou seu pensamento. Chamado para organizar ministerio a 6 de Junho, disse-nos elle no dia 9 desse mez:

«Não é possível já agora organizar ministerio que não trate desta questão»: disse uma verdade; mas do modo como resolver a questão fez completo mysterio! Acrescentou que nenhum homem politico pôde levar avante a reforma sem o apoio forte do seu partido, e S. Ex., que não contava com a homogeneidade do seu, recusou por isso o poder.

Mas em Maio deste anno, por motivos que certamente S. Ex. considerou plausiveis e patrióticos (estou longe de duvidar de suas intenções), julgou ao contrario dever aceitar o poder, quando estava seu partido igualmente dividido, ainda menos homogeneo do que em 1884. S. Ex. sabia que não teria o apoio forte de seu partido. Mas ainda, aceitando o poder, não nos deu sua fórmula de acceleração de emancipação.

E' sabido que o creator dos ministros afaga a idéa de concluir-se a libertação no seu reinado. Se depositou confiança no ministerio de 6 de Junho, é que este se apresentava com uma fórmula bem definida, claramente expressada, fóra dos moldes de 1871, e que de facto accelerava a libertação. Chamando, pois, o nobre presidente do conselho de 6 de Maio, S. M. Imperial naturalmente soube o como S. Ex. pensava. Sua fórmula, pois, foi de certo conhecida em S. Christovão; mas o nobre ex-presidente do conselho não se dignou revela-la nem ao senado, nem á camara.

Presidente do conselho, incumbido de promover reforma que preoccupa exclusivamente a opinião pública, e sem idéa, sem plano seu, é cousa inteiramente nova. Daqui a falta absoluta de pensamento director na discussão deste projecto na camara, dos deputados.

Terei occasião de demonstrar analysando as varias disposições, que este projecto é um monstro; e é a falta de direcção o que explica como escaparão tantas enormidades ás illustrações que collaborarão.

As anomalias continuão. Cahio a situação liberal e surge o partido conservador com um dos seus mais illustres chefes á frente. S. Ex. imitou seu antecessor, sabio e se conserva sem pensamento seu: alguém o conhece?

E' certo que com alguma solemnidade tinha proclamado que o partido conservador *deve, pôde e quer* resolver o problema. E' ainda certo que nessa occasião foi por voz autorizada proclamado o Summo Pontifice da seita: mas o *deve, pôde e quer* é até hoje charada por decifrar. S. Ex. achou útil e comodo o recente exemplo do presidente do conselho, dirigindo importante reforma, sem ter opinião sobre ella.

O pretexto a que se soccorrem o creator desta extravagancia politica e o seu imitador é não ser a questão politica, mas social. Triste coarctação: o Sr. Dr. Gomes de Castro provou na camara que nenhuma grande reforma se realiza sem assumir character politico; e este character está bem definido na propria declaração do nobre presidente do conselho — *O partido conservador deve, pôde e quer* resolver o problema.

Ainda hoje que o nobre presidente do conselho se viu obrigado a pronunciar-se, o que disse do merito do projecto? Nada: aceita-o porque não ha tempo de passarem na camara quaesquer emendas aqui approvadas.

Tudo isso é anormal, e parece apenas um pretexto para não externar parecer proprio. No estado em que o novo ministerio encontrou esta reforma, era claramente seu dever inserir no programma uma das duas declarações: ou — o gabinete aceita o projecto e pede ao senado que não o altere substancialmente ou — o gabinete julga o projecto defeituoso, espera da sabedoria do senado que lhe corrija os defeitos, e appellará para o patriotismo da camara para que approve as emendas, tendo aliás contra ella recurso constitucional.

OS SRS. DANTAS E JOSÉ BONIFACIO: — Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Era dever do ministerio não conservar-se como até hoje silencioso.

O SR. DANTAS: — Assim nunca se vio.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — E' projecto de que ninguém é autor; será lei, pela qual nem o ministerio, nenhum partido, nenhuma entidade politica, se fará responsavel perante a nação.

E' está intimado o senado, e parece que deu-se por intimado, que o monstro deve passar sem emendas.

O SR. DANTAS: — Como ninguém quer, elle passa!

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Tudo isso é anormal.

O SR. DANTAS: — E' interessante.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Sr. presidente, os astrónomos observão, medem e calculão os phenomenos para depois estudarem as causas, assignalar a força, o principio regulador do movimento.

Procurarei imita-los: expuz os factos, e agora indagarei a causa delles, que a meu ver parece ser uma só, pelo menos a principal.

Talvez que me aches só nesta apreciação; e não será a primeira vez.

Sigando minha convicção, a causa foi hoje assignalada pelo nobre senador por Minas, que me fica frenteiro...

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Não ouvi bem o que V. Ex. disse.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — ... quando affirmou, em aparte, que não podia a questão ser resolvida pelos antigos partidos politicos. Uma reforma desta

ordem, ou é apresentada por um dos partidos existentes, com uniformidade e homogeneidade, ou tem ella força bastante para decompor e recompor os partidos. Essa decomposição e recomposição é o que se está fazendo diante de todos os olhos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E tambem a do republicano ?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Os chefes, porém, dos velhos partidos resistem obstinadamente á transformação: insistem em husterar suas velhas bandeiras retas, estragadas e parcidas uma com a outra: porque ninguem vio que o partido liberal no poder precedesse diversamente do conservador.

Esta resistencia dos chefes a uma transformação, que talvez ameça seu predomínio, vicou profundamente a consulta feita ás urnas.

Dissolvida a camara por aquelle motivo, devia elle ser o criterio eleitoral. Os que trouxessem mandato favoravel ao programma se collocarão ao lado do ministerio; os do mandato contrario se oppoirão formando partido que, a estar em maioria, podia governar.

Mas os chefes resistirão; apresentarão-se ás urnas, recommendando seus antigos co-religionarios, quer abolicionistas, quer escravocratas.

Dahi veio a anarchia eleitoral, e da anarchia eleitoral veio a parlamentar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Quando o governo podia eleger os deputados que quizesse, não ?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Não continuarei nessa apreciação politica...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Em Minas não me julguei com o direito de eleger em lugar dos electores.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Mas, antes de entrar na analyse do famoso projecto, preciso deixar bem estabelecidos dois pontos: 1º. que o nobre ex-presidente do conselho não externou opinião sua, nem perfilhou a dos grupos; 2º. que S. Ex. entrando em coactivo com os mesmos grupos accitou delles imposições, que peiorarão o projecto primitivo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pela minha parte entendo que elle é incapaz de sujeitar-se a imposições. (Apoiados.)

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Sujitou-se; julgou isso conveniente e util; mas sujeitou-se.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Elle que responda a V. Ex. quanto a imposições; mas, não se sujeitou a nenhuma, não me fez o menor favor eleitoral.

O Sr. DANTAS: — Não está se referindo a mim. Agradeço a V. Ex. as palavras que proferio, suppondo que o orador se dirigia a mim; mas não ora a mim.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Antes da abertura da discussão na camara, e quando o projecto já estava apresentado, tive a honra de sujeitar a S. Ex. algumas observações que tiverão em resposta as declarações seguintes. Lerei só os trechos mais significativos para não me alongar (lé):

« Póde S. Ex. como senador apresentar o projecto que lhe parecer mais conveniente; mas como governo, tem obrigação de formular um projecto de modo que possa ser accito pelos representantes da nação. E' o que ensina a experiencia.

« Formulou o projecto não como quiz, mas como julgou dever formula-lo á vista das circumstancias a que não podia deixar de attender. »

« Não é a primeira vez que se tem dito que o projecto é de retalhos, mas é este o seu merito; elle não contém opinião individual do ministerio; foi organizado depois de muito estudadas pelo orador as opiniões enunciadas, sendo a final acolhidas e adoptadas as que lhe parecerão accitas pela nação, organisando a final um systema.

« Seguramente o orador tem um defeito que muita

gente não tem: quer resolver a questão com os lavradores; é certo; mas proceda assim porque é lavrador, e porque sabe que ninguem nesta questão vai adiante delles, contanto que não se desorganize o trabalho: eis o seu principal defeito. »

Contesto a S. Ex. na posição em que se achava, o direito de esconder a sua opinião e vir propor o que lhe parece que poderá obter maioria.

Como presidente do conselho corria-lhe a obrigação de ter idéa sua, apresentar-se com ella, e recusada retirar-se ou dissolver a camara. Não é missão do presidente do conselho ir catar votos e fazer conchavos com os grupos, para obter o soffivel na impossibilidade de conseguir o bom; não é esta a posição do estadista collocado na posição de reformador.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não catou votos, procurou o accordo do corpo legislativo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI (lé): — « O projecto não contém a opinião individual do ministerio. »

O que contém então? Que ministerio é este, levantando a camara um projecto, que não é a sua opinião?

Na camara dos deputados, já adiantado o debate e, se não me falha a memoria, já depois das emendas, resultado dos conchavos entre os grupos, proferio S. Ex. ainda estas palavras:

« Este projecto não exprime as minhas idéas, mas as opiniões da maioria da camara, do partido liberal e do partido conservador, que querem a reforma nestes termos » declaração que foi commentada com muita logica pelo Sr. Andrade Figueira, mas com summa brandura, com pouca severidade, talvez porque tinha ao lado o seu illustre co-religionario, actualmente digno ministro da agricultura, que tambem disse: « Eu se fosse governo não proporia este projecto », acrescentando, que os impostos não erão necessarios, que só os sustentava porque se cabissem, cahiria o Sr. conselheiro Saraiva, e S. Ex. julgava conveniente sustenta-lo.

Tive a honra de ouvir e depois li estas declarações de S. Ex.

Nos trechos lidos está perfectamente provado o que acabei de dizer; nunca se soube qual era a fórmula emancipadora, qual era a opinião, qual era o systema do Sr. conselheiro Saraiva. Elle disse que não era a deste projecto, repetio-o muitas vezes aqui e na camara. Dahi veio a desordem no debate. O projecto não foi verdadeiramente analysado, a discussão correu sempre pela rama em termos gerais; não entrarão na analyse miuda das disposições, e algumas são taes que não haveria camara que as approvasse, se fossem examinadas.

A intenção do nobre ex-presidente do conselho de entender-se com os seus adversarios, não só politicos, mas adversarios mesmo da idéa que S. Ex. representava no poder, adversarios do abolicionismo, está nestas palavras do mesmo discurso de 23 de Maio deste anno. Peço a attenção do senado (lé):

« Ora, o governo o que quer agora? Quer conservar esse fundo de emancipação da lei de 25 de Setembro, não tirar aos escravos que ella favorece uma só esperança. O governo respeitou os direitos que a lei de 28 de Setembro creou; o governo levou seu respeito até não se embaraçar nos abusos, que aliás, ha de estorçar-se para corrigir. »

Mas é necessario que o senado recorde que não os abusos com os quaes S. Ex. declarou que se não embaraçava. Eu acabava de expô-los: erão nada menos que o compadresco, o nepotismo das juntas de classificação, libertando de preferencia os escravos dos compadres e afilhados; era a exaggeração dos preços pagos pelo Estado, sem nenhuma proporção com o valor da mercadoria, já que quem quer que seja, sem a minima relação com o preço que effectivamente valião os escravos; era o escandalo, aqui denunciado ha cinco annos pelo actual presidente do conselho, dos casamentos ad hoc que se realizavão no paiz, casamentos de escravos decrepitos, com crianças, ás vezes de escravos perversos do que querião descastrar-se, casando-os afim de serem preferidos para a libertação pelo fundo de emancipação; finalmente, »

classificação de escravos já fallecidos, facto que foi denunciado no *Jornal* com os nomes proprios, e não contestado, illudindo-se a obrigação legal da apresentação delles, para entrega das cartas.

Tal era a serie de abusos com a qual S. Ex. declarou que o governo não se embarçava; e esta declaração é a chave do procedimento do-ministerio na camara dos deputados.

Não se embarçou com os abusos, mas nada no projecto indica o meio de corrigi-los.

Desenvolvendo este programma de não se embarçar com os abusos, S. Ex. aceitou na camara emendas que torná-lo um monstro. E dahi veio, como já notei e repito, que tornou lei, nenhum ministerio, nenhum partido parlamentar, nenhuma entidade politica ficaria por elle responsavel á nação.

O Sr. José Bonifacio: — Apoiado; não querem a responsabilidade.

O Sr. Christiano Ottom: — Não dissolver a camara, seguir-se-ão as eleições...

Sabem para que serve esta lei? Os candidatos liberaes dirão aos eleitores que a applaudem: é nossa, foi o nos.º Saraiva quem a fez (*riso*); mas os conservadores dirão:—qual Saraiva! que podia elle ser nós? A lei é nossa.

O Sr. José Bonifacio: — Elles é que são responsaveis.

O Sr. Christiano Ottom: — Aos que não gostão do projecto, dirão os liberaes: não temos cousa alguma com isto, o Saraiva aberrou um pouco e entregou-se aos conservadores; estes dirão: tanto não é nossa a lei que o presidente do conselho conservador nada disse a respeito della no seu programma, considerou a questão resolvida e consummada pelos liberaes.

Quem é, pois, o responsavel pela lei que se vai promulgar? Não o ministerio que desceu; não era sua aquella opinião. Não o actual ministerio; considerou no subir a questão resolvida; o facto consummado. Não a união hybrida dos grupos da camara; não tem imputabilidade politica. Como seguem as cousas, o verdadeiro responsavel será o senado. (*Muitos applaudidos.*)

A responsabilidade do senado perante a historia, perante a opinião fica bem estabelecida; mas talvez que ainda em minha vida, apesar de que com alguns mezes mais terci completado os meus tres quartos de seculo, ainda tenhamos tambem responsabilidade eleitoral. Pelo curso que levão as idéas eu não tenho muita duvida a esse respeito, e desejo estar vivo nessa hora de ajuste de contas.

Hei de dizer alguma cousa a respeito do art. 1.º, não tratando dos outros como me permittia o regimento porque começo a fatigar-me.

Eu disse ao senado a primeira vez que tratei desta materia perante o ministerio de 6 de Maio:

« Se a camara dos deputados, como é de presumir, votar uma medida séria, que garanta a extincção da escravidão dentro do prazo de dez annos, votarei por ella sem mandar emendas, parecendo-me util que daqui suba á sancção; isto ainda que contenha disposições contrarias ás que tenho sustentado.

« Assim, o meu desejo é conservar-me silencioso ante o projecto que vier da camara. »

Mas o que nos mandão não preenche a condição, votarei contra. A não apresentação de emendas tem outro motivo.

Annunciei no senado um projecto substitutivo, baseado em idéa nova, que no parlamento não teve adhesões, mas que tem muitas á paz. Concretizando em poucas proposições a idéa deste substitutivo, pedi que o senado ouvisse sobre ellas a sua commissão; e o senado por todos os votos menos quatro indeferiu o pedido.

Se o deferisse, não se comprometia pela emenda, não obrigava a commissão a aceita-la, ordenava só que a estudasse. Mas o indeferimento tem maior alcance, significa a rejeição da idéa, quer dizer que o senado prejudga todas as emendas, e quer votar o projecto tal qual nos veio.

Curvo-me á decisão: o meu substitutivo é um dislate; por isso o deixei na minha gaveta.

Se, pois, sou eu um dos medicos empiricos, que improviso receitas, e aos quaes se referio hoje o nobre presidente do conselho com o seu habitual atticismo, ao menos sou docil, aceito a condemnação fulminante da minha receita, não a mando para a botica.

O meu projecto substitutivo se resumia em poucas proposições: em lugar de libertar os-escravos a dinheiro de contado, seriam obrigados os senhores a libertar 10 por cento da escravatura em cada anno, podendo impor-lhes algum tempo de serviço. Ou se chame isto indemnisação por serviços, ou transição para o trabalho livre, ou transacção com interesses reputados até agora licitos, esta medida substitue bem a paga em dinheiro.

Eu accrescentava: fique livre aos senhores a escolla livre dos libertandos.

O nobre ex-presidente do conselho repetio muitas vezes que andava á procura de um systema de libertação que fizesse o liberto amigo e não inimigo do ex-senhor. Que melhor systema do que este? Seria medida de grande alcance para a disciplina dos estabelecimentos, para a segurança dos fazendeiros e suas familias, para a tranquillidade dos districtos agricolas.

Muitas são as adhesões que recebi a este pensamento.

Lerei sómente a apreciação de um jornal da lavoura do Rio de Janeiro, o *Matiaza* de Rezende. Diz em artigo editorial:

« O lavrador que comprehendesse bem o alcance desse systema abolicionista, onde fica-lhe reservado o lugar sympathico de dispensador da liberdade, e de premiador do trabalho e da moralidade, diria aos seus escravos reunidos:—aquelle que com mais intelligencia trabalhar e melhor comportamento tiver receberá, no fim deste anno, a sua liberdade. Ninguém duvida do effeito magico dessas simples palavras no meio dos escravos. Porfiarão todos para cada um delles ser o primeiro a merecer o precioso dom. O trabalho se duplicaria e o azorrague, que dilacera as carnes e ensopa de sangue as mãos e vestes do algoz, seria desterrado; e o estimulo do labor seria a alegre e risonha esperança da liberdade.

« Volvido o anno e cumprida a promessa ao lavrador, de novamente diria: de todos vós libertarei, findo o anno, o numero de tantos dentre aquelles que melhor trabalharem e melhor procederem.

« Eis um projecto que satisfaz a liberdade, porque termina a escravidão em sete a oito annos, e satisfaz a lavoura, porque fará prosperar o trabalho, garantindo a vida do lavrador, e da familia, que poderá desde então dormir somno socegado e tranquillo.»

Seja eu ou não seja eu um dos curandeiros charlatões, que o Sr. presidente do conselho metteu á bulha, a minha convicção é robusta—de que esta devia ser a solução do problema.

Concretizei o systema em duas proposições e disse ao senado: tende a bondade de ouvir a vossa commissão sobre este projecto; se elle approvase o meu requerimento não approvava a minha idéa, se compromettia por ella, dizia sómente á commissão: estúda; não obrigava a commissão a adoptar a idéa.

Mas a rejeição do requerimento tem mais alcance, e a rejeição sem debate, sem opposição, todos os senadores presentes, em numero de 36, menos 4, votá-lo contra o requerimento não discutido, o que importa em dizer: a tua idéa é um dislate que não merece exame.

Eu me curvo a essa decisão: bem que, repito, ninguém se dignou dizer-me:—tens razão ou estás errado.

Pareceu irritado contra a minha pobre idéa o nobre senador Sr. Martinho Campos, que me oppoz sómente esta apostrophe: « Nem todas as republicas do mundo podem convencer-me disso.»

Não vejo bem ao que vierão as republicas do mundo: se o nobre senador quizer explicar o seu pensamento não deixarei de o tomar em consideração; mas eu creio que o nobre senador não teve fim algum se não mostrar ao senado que S. Ex. é muito engraçado; e disso ninguém duvida.

Está pois arrodado e morto o meu substitutivo e o que me consola é que teve a mesma sorte o do illus-

tre juriconsulto que se senta á minha direita; tambem do seu projecto disserão, todos menos 5, que não merece exame.

De tudo se infere que a idéa do nobre ministro, e que seus amigos do senado adoptário, é votar rapidamente o projecto, permitta-se-me a phrase, sem se lhe tirar cabelo da venta.

Se ha de passar como está, se está isso assentado, o melhor é votar por acclamação.

O Sr. LIMA DUARTE:—Em todo caso é bom mandar a emenda.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Mas como o senado é responsavel por ora perante a sua consciencia, perante o paiz e perante a historia, mais tarde tambem responsavel perante as urnas; e eu sou membro do senado, desejo lparar o meu protesto e repellir de mim a minima parte de solidariedade com a votação deste monstro.

O primeiro artigo que trata da nova matricula, dispõe que ella se faça em vista das relações da primeira com as respectivas averbações, de modo que cada senhor de escravos, apresentada a relação da matricula, tem o direito de arrolar todos os que estão nella comprehendidos: portanto, estando averiguado que aquellas relações contêm 54,534 nomes em duplicata esta passará para a nova matricula.

Já toquei neste ponto, mas volto para completár a demonstração.

O nobre ministro da agricultura apontou no seu relatório uma estatística de população escrava em forma de mappa no qual ha duas columnas em que se lê:

Escravos sabidos dos diversos municipios.. 329,462
Ditos entrados nos diversos municipios .. 383,996

Excesso das entradas sobre as sabidas. .. 54,534

Como se explica essa differença? Não pôde ter duas explicações, são escravos sabidos de municipios em que não se lhes deu baixa, e forão averbados em outros; logo estão nas relações em duplicata; são, repito, 54,534 nomes nas relações que não correspondem a escravos existentes.

Daqui um risco de pagamentos abusivos, em duplicata, que bem se podia evitar com uma emenda nestes termos (le):

« Os escravos averbados, depois de encerrada a matricula de 1873, somente serão arrolados, apresentando os senhores certidões de baixa no alistamento primitivo ».

O Sr. LIMA DUARTE:— Por que não manda a emenda?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Mas se o projecto não pôde ser emendado.

O Sr. LIMA DUARTE:— E' bom tentar porque o paiz fica sabendo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Basta que fique no seu discurso.

O Sr. LIMA DUARTE:— Fica consigoado nos *Annaes*.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Esses 54,534 arrolamentos em duplicata hão de dar occasião a que muitos delles sejam pagos abusivamente; classificados, não é difficil illudir a obrigação de apresentar os libertados com allegações de compadresco: o rio está cheio, não tem ponte, o rapaz está doente, o senhor deve ter confiança em mim; ou então pagando a homens miseraveis que vão receber a carta de liberdade; emfim a especulação tem muitos meios e se isso passa é claro que se ha de pagar muitas duplicatas.

O Sr. BARÃO DE CORCUELA (presidente do conselho):— Não apoiado. E o regulamento não pôde reniendar isto?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Talvez, e dans inspire os autores do regulamento; mas o proprio artigo do nobre presidente do conselho importa o reconhecimento de que no projecto está o defeito a perigo que apontei.

Uma observação semelhante e referente a maior

algarismo; recabe sobre a mortalidade registrada; notei por vezes que a mortalidade mencionada nas estatísticas do ministerio da agricultura correspondia á taxa annual de menos de 1%, e essa não pôde ser a mortalidade da população escrava.

Accrescentava eu e é facto notorio que em grande maioria os obitos dos escravos da lavoura não se registão e é por não se registrarrem que apparece aquella mortalidade tão fraca: contestarão-me, mas abundão as provas do que avancei.

Continuando a dar a attenção que ha 5 annos dou a este assumpto, surge-me no *Jornal do Commercio* uma estatística correcta do municipio neutro, copiada das matriculas. Aqui não pôde dar-se a falta do registro dos obitos, porque os escravos pagão impostos, e para evita-los dão-se as baixas.

Ora a mortalidade dos escravos neste municipio em todo o periodo desde 1873 dava uma taxa maior do que o dobro da taxa geral annunciada pelo ministerio da agricultura.

Continui a fazer minhas observações, a estudar a questão e, não achando no relatório deste anno informação positiva sobre a mortalidade especial aos escravos, fiz uma ultima tentativa, escrevi ao Sr. Dr. Mariani, chefe da secção de estatística na secretaria do imperio, pedi-lhe que, examinando cuidadosamente os dados officiaes e os mappas que alli existem me informasse quantos escravos morrerão em 1884 no municipio neutro e nas quatro provincias que tem maior numero de escravos.—Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas e Bahia. Não disse ao Sr. Dr. Mariani o fim para que queria a informação, limitei-me a pedi-la, e aqui está a resposta (*mostru um papel*):

Não lerei todo o mappa, que aliás quem quizer pôde examinar. Mas, confrontando para cada uma das circumscripções o numero de escravos mortos com o dos existentes segundo o relatório da agricultura, obtive as seguintes taxas de mortalidade para 1884:

Municipio neutro.. .. .	1,52 %
Provincia de S. Paulo.. .. .	1,10 %
Rio de Janeiro.. .. .	0,69 %
Minas-Geraes.. .. .	0,10 %
Bahia.. .. .	0,43 %

As tres ultimas taxas correspondem á menos de metade, mais ou menos a terça parte da do municipio neutro.

Mas neste, os escravos são em grande maioria do serviço domestico, os quaes tem mais conforto e trabalho menos pesado do que os da lavoura, portanto, apesar de alguma melhora de clima dos lugares em que residem os outros, os do serviço domestico vivem mais, sua mortalidade deve ser menor. Entrarando os calculos baseados nos dados que recebi da secretaria do imperio me dizem que no Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas e Bahia a mortalidade é a terça parte ou pouco mais do que a do municipio neutro! Qual a explicação deste facto? Claro está que nas provincias os obitos em grande parte não são registrados.

Creio pois completa esta demonstração, mas ainda accrescentarei: o digno funcionario a quem me dirigi poz esta nota na informação que ministrou-me (*leudo*): « São muito deficientes estes algarismos, e não haverá receio de errar elevando-os ao dobro no que se refere ás provincias. »

Eu, á vista de muitos dados que tenho examinado, estou convencido de que a realidade é mais do que o dobro; mas, aceitando a indicação do digno funcionario a quem me refiro, e visto que a estatística official registrou 214,860 obitos de escravos, visto é que outros tantos forão omittidos, e por isso não tiveram baixa nas matriculas. Ha, pois, 214,860 escravos mortos que estão figurando nas relações como vivos; e pelo projecto que ha de passar tal qual, porque a patria periga se o senado o emendar, se hão de matricular 214,860 defuntos para serem classificados e libertados pelo fundo de emancipação, ao qual agora dão mais largos recursos!

Sommando os dous algarismos, teremos 269,394 arrolamentos ficticios de escravos que não existem. Larga porta biptante ás mais indecentes especulações. A enormidade é manifesta.

E ninguém notou isto na camara, porque o projecto não foi discutido como devia ser e como seria se a camara estivesse composta de partidos serios, não de grupos hybridos.

Passarei a outro ponto que talvez seja o ultimo, por agora, porque sinto que já não tenho forças para me demorar na tribuna duas ou tres horas.

O Sr. DANTAS : — E teremos outras occasiões de fallar.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — O terceiro ponto de meus apontamentos refere-se á exaggerada tabella de preços dos escravos.

O Sr. DANTAS : — E sua uniformidade para todas as provincias onde os preços varião.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — Os que apregoão respeito ao direito de propriedade, d'onde tirão o direito de taxar preço a essa propriedade? onde vão buscar o direito de dizer : « Vossa propriedade não vale mais de 600\$? » Contradição sobre contradição.

Entretanto, o senado parece decidido a approvár a indemnisação pecuniaria, e o fim da tabella é limitar o enorme onus.

Mas, ainda aceitando a questão neste terreno, a tabella do projecto não é menos hedionda enormidade do que as matriculas em duplicata, e o arrolamento de defuntos.

Não se pôde bem apreciar a tabella sem determinar-lhe o termo médio; para isto é necessario classificar o numero de escravos existente pelos diversos grupos de idades, separar os sexos, applicar a cada classe o preço respectivo, e fazendo a somma geral dividi-la pelo numero de escravos.

Tentando este estudo, encontrei feita a primeira parte do trabalho, distribuição por idades e sexos, em um projecto substitutivo apresentado na camara pelo Sr. deputado Carlos Affonso, baseando-se em dados estatisticos que reputo correctos: aceitei pois esses algarismos applicados a um milhão de escravos: nem tantos temos.

Pois bem, calculando assim, a tabella do nobre presidente do conselho dava o termo médio de 580\$500.

E' o preço médio que S. Ex. queria offerecer aos senhores de escravos.

Mas foi para a camara esta tabella e lá encontrou o partido conservador; que em sua maioria, como se sabe, foi sempre mais ou menos mantenedor da escravidão, unido a uma fracção liberal, que está nas mesmas disposições.

Disserão então ao nobre presidente do conselho : V. Ex. dá muito pouco dinheiro, ha de dar mais, essa tabella não serve. E o nobre presidente do conselho, que como aqui declarou, ia resolvido a não se embaraçar com os abusos, aceitou a tabella substitutiva, segundo a qual a média é 665\$900.

O Sr. SOARES BRANDÃO : — Esse é o maximo do preço.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — V. Ex. não conhece o projecto, parece.

O Sr. SOARES BRANDÃO : — E a tabella pôde ser corrigida.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — Corrigida, por quem? O senado podia alterar, mas o ministerio desembainha as suas sete espadas para defender os 665\$900 que o seu partido conquistou.

O Sr. SOARES BRANDÃO : — Hei de mostrar em occasião opportuna que conheço o projecto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — São preços maximos, diz o nobre senador que me honra com a partes; mas, sendo os senhores quem fixa os preços, e nada havendo no projecto que os estimule a diminui-los, e sim tudo o que os convida a ficar no maximo permitido, visto é que a tabella será nominalmente de valores maximos e na realidade de preços correntes.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO : — Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — E tanto isto é exacto que em toda a discussão da camara todos os oradores de um e de outro lado tratavão aquelles preços como correntes, não maximos.

O Sr. DANTAS : — Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — Lamentavel fraqueza! Os preços do projecto primitivo já erão exaggerados como mostrarei; mas os defensores da escravidão batem o pé e dizem — é pouco, de-nos o governo mais dinheiro, e o ministerio concede mais 85\$400 por cabeça!

Estudemos estes algarismos, estudo altamente moralizador; confronta-los-hei com os preços médios, pagos pelo fundo de emancipação, quer por annos, quer por quotas, quer por provincias: de toda a parte vem a condemnacão da tabella do projecto.

Por annos, extrahi dos relatorios o seguinte :

« O preço médio em 1877 era 576\$ » ainda sem grande desproporção com os preços reaes nas provincias do sul, mas nas do norte ás exaggerado. A especulação não tinha estudado ainda bem os recursos que podia tirar do compadresco das juntas de classificacão.

Em 1878, a média era 696\$000.

Em 1879, era 693\$000.

Em 1880, 696\$000.

Em 1881, 735\$000.

Em 1882, 760\$000.

Em todos estes annos o preço do escravo descia constantemente.

E o preço official subia em igual proporção...

O Sr. DANTAS : — Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — ...o que se não demonstra fraude não ha neste mundo nada demonstravel com dados estatisticos.

Mas a propaganda emancipadora desenvolveu-se, a consciencia publica agitou-se, produziu um pequeno effeito sobre estas explorações. Já em 1883, em lugar de 760\$, o preço médio era de 693\$, e em 1884 de 664\$. O movimento descendente é manifesto, e de meados do anno passado para cá, a descida tem sido muito mais rapida. Todos têm lido nestes ultimos dias ou tres mezes, no *Journal do Commercio*, as notas minuciosas da applicação do fundo de emancipação, trazendo sempre esta nota, 200\$, 300\$, 400\$, abaixo do ultimo termo médio citado no relatorio,

O Sr. DANTAS : — E assim vai decrescendo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — O municipio de Niterohy applicou a sua quota, segundo diz uma noticia, á libertação de escravos pela maior parte moços, pelo preço médio de 350\$, com o concurso da vontade dos senhores, sem arbitramentos. A camara municipal da corte no dia 29 de Julho libertou 47 escravas, tambem pela maior parte moças, sendo termo médio 300\$. Resolveu fazer novas libertações no dia 7 de Setembro, e tinha já obtido 70 e tantas propostas; mas, quando se adiantou a discussão do projecto, os proponentes retrahirão-se (é a informacão que tenho em carta de um vereador); disserão :

« Como quer que aciteemos 300\$, pelos nossos escravos se o governo promette mais, se o governo ha de liberta-los por 665\$000. »

Assim, o ministerio — o senado, porque é o senado quem perante o paiz fica responsavel por esta lei, — approvando esta tabella, pela qual o Estado garante o preço de 665\$, que é o preço médio do anno passado já hoje reduzido á metade, dirá ao paiz :

— Esta descida de preço era ruinosa, prejudicava os pobres senhores de escravos; o que nós queremos não é apressar a libertação, e encher a algibeira

dos ricos com o imposto arrancado aos pobres: os preços não continuarão a descer, porque o Estado com o dinheiro de seus cofres garante a paga na razão de 665\$000!!!

Garantia de preço, para que não desça o valor dos escravos, é immoralidade.

Em Pernambuco ha uma sociedade abolicionista, de que dá noticia um jornal, que ficaria de mandar-me, mas que não obtive, a qual emancipa escravos a 200\$ e 250\$000...

O Sr. UGRÁ CAVALCANTI: — A noventa e tantos mil réis.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — ... e não tem mãos a medir, tantos são os pedidos de possuidores.

Pois, senhores, quando os particulares libertão a 90\$, 100\$, e 200\$; quando as camaras municipaes libertão a 300\$; quando o preço das libertações pelo fundo de emancipação desceu a 350\$ e menos, é possível promulgar uma lei que diga—daqui por diante se pagarão todas os escravos a 665\$? E' ou não uma monstruosidade este projecto?

Eu disse que, por cautela e para bem esclarecer a questão, examinaria o progresso dos termos médios por tres modos: por annos, por quotas e por provincias. Acabo de referir os termos médios annuaes; vamos ás quotas.

E' do *Jornal do Commercio* esta noticia; o seu a seu dono; mas elle costuma extrahir os algarismos de documentos officaes.

Eis os resultados médios das seis distribuições: sendo

	Escravos al-	Despeza	Preço médio
	forridos		
1ª quota.	790	678:878\$	859\$000
2ª quota.	936	995:790\$	1:063\$000
3ª quota.	564	517:367\$	917\$000
4ª quota.	729	550:337\$	741\$000
5ª quota.	545	349:105\$	638\$000
6ª quota.	309	173:468\$	562\$000
Totacs	3,873	3,264:945\$	843\$000

Como nos termos médios annuaes, começaram por crescer os preços; mas a agitação da opinião publica forçou o decrescimento e a 6ª quota já se applicou, pagando-se os escravos pelo termo médio de 562\$. A garantia do Estado contra este decrescimento como se fosse uma calamidade, foi fixada pelo ministerio passado em 580\$, mas os grupos exigentes da camara impuzerão mais 85\$400 por cabeça.

Qual será a consequencia? Publicada a lei, os especuladores pôr-se-hão em campo. Em toda a parte onde os senhores dos escravos estiverem apurados por dinheiro elles irão compra-los a 300\$ e 400\$ para impingi-los ao governo por 665\$000.

Se fosse permitida a leva de escravos de provincia para provincia, virião de novo as remessas do norte. Mas dentro de cada provincia a especulação ha de fundar-se: se o Estado garante um preço tão superior ao corrente!...

Falla-se na redução annual do valor. Mas o que é ella? No primeiro anno 2%, nos primeiros cinco annos é de 20%, deduzindo-se de 665\$ 20%, ainda ficão 530\$000.

Portanto, nestos cinco annos o especulador que é habil sabe com o que pôde contar, tem margem para fazer face a estas pequenas deducções e, portanto, dentro dos cinco annos será colossal a especulação com a compra de escravos.

Vejamos agora por provincia, os termos médios da applicação do fundo de emancipação

Lê-se no *Jornal do Commercio* esta tabella:

Provincias e municipio neutro	Preço médio
Minas Geraes..	909\$000
Rio de Janeiro..	880\$000
S. Paulo..	855\$000
Espirito-Santo..	799\$000
Amazonas..	683\$000
Paraná..	672\$000
Mato Grosso..	672\$000
Pará..	656\$000
Rio Grande do Sul..	631\$000
Alagoas..	611\$000
Maranhão..	608\$000
Goyaz..	599\$000
Bahia..	576\$000
Municipio neutro	575\$000
Sergipe..	557\$000
Pernambuco..	554\$000
Santa Catharina..	479\$000
Rio Grande do Norte	455\$000
Parahyba..	430\$000
Piahy..	411\$000
Ceará..	174\$000
Médio preço geral..	663\$000

Deixemos de parte o Ceará, que não tem mais escravos. E veja-se o que ha de absurdo em taxar o mesmo preço para Minas, onde a média não desceu de 900\$, e para as pequenas provincias do norte, em que já foi menos de 400\$000.

Em cada uma dellas o especulador esperto comprará muito, por 200\$, 150\$ e menos, e tem margem para esperar a emancipação que é na origem 665\$, e no fim de cinco annos apenas terá descido a 530\$. Ali está a lei restaurando o commercio de carne humana com garantia de lucros pelo Estado. Não pôde haver mais indecente immoralidade.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Desde que se dá preferencia para a libertação do que fór offerecido por menos, sanão-se muitos defeitos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Mas essa preferencia ao menor preço está limitada no projecto aos que libertarem em massa mediante condições: a applicação do actual fundo está sujeita ás preferencias da lei de 1871, e a 3ª parte do novo imposto se destina aos mais velhos. Uns e outros pelo valor declarado na matricula: o nobre senador parece não ter lido o projecto.

Os escravos em muitas provincias do norte não valem mais que 100\$ a 150\$, em termo médio, e até menos. E assim a metade offerecida do valor exagerado da tabella, excede e excede muito ao valor real dos escravos. E, entretanto, ainda lhes dão cinco annos de trabalho forçado!

Assim, entre os proprios fazendeiros, alguns se apressarão a comprar o maior numero, que venderão com lucro ao Estado, simulando receber metade. São consequencias economicas da errada medida que estabelece um valor official muito acima do real.

A tabella, pois, não supporta discussão.

Quando a considero, Sr. presidente, o sentimento que ás vezes me domina, é o remorso; a idéa de fazer aos senhores em geral essa euormissima concessão de serem elles quem determine o valor de seus escravos, embora com limite, foi minha: apresentei-a em 1871, apresentei-a no senado anno por anno, desde que tenho assento aqui, mas só era necessaria no systema de indemnisação pecuniaria, que ora abandono.

Demais, seria concessão arriscadissima, a não ter correctivos, e era o principal o do imposto *ad valorem*, pelo menos de 5% equivalente ao juro do dinheiro. Eu propunha mais, e era segundo correctivo, que a preferencia unica para a libertação fosse o menor preço, declarado na matricula: então, sim, teria lugar a observação do nobre senador por Pernambuco, o Sr. Soares Brandão; mas no projecto os preferidos recebem o preço declarado.

Que succedeu, porém, com a minha pobre idéa? Aproveitáram-se della, despindo-a justamente do que a faria proveitosa, e deixão só o arbitrio aos senhores, sem correctivo e sujeito a mil abusos e especulações.

Pelo que se possa dizer idéa minha neste projecto não sou responsável, repillo a solidariiedade.

A primeira adulteração do meu pensamento foi feita pelo Dr. Felício dos Santos, pessoa cujos talentos aprecio, tendo mesmo com S. Ex. boas relações e com sua distincta e amavel familia, toda de conterraneos meus.

Adoptou o pensamento mas supprimio a indemnisação de que era elle complemento. Omittio o imposto, *ad valorem* que era o principal correctivo, e a deducção annual, que eu arbitrava em 10 %, reduzio-a a 6 %, deduzindo-a do valor primitivo. Eis o seu plano.

E diz triumphante—em 16 2/3 annos, digamos 17, ficará o valor reduzido a zero, e portanto extincta a escravidão.

Mas isto equivale a marcar simplesmente o prazo de 17 annos: para que a fantasmagoria de redução annual de preço?

Note-se que no tal plano ficão todos escravos 17 annos; neste prazo a morte á razão de 1 1/2 % annualmente, levará 200 ou 300 mil: morrem captivos, mas com a burlesca consolação de que valem menos dinheiro; e os que vivem estão condemnados aos 17 annos de captivo. Isto quando ninguem hoje crê possível tal duração da escravidão.

Só pôde servir semelhante plano para dizer um candidato aos abolicionistas — véde que eu quero a abolição, e nos escravocratas — véde que vos garanto 17 annos.

O Sr. Dr. Felício dos Santos, desculpe-me S. Ex.; não fez senão especular com a minha idéa.

Tambem o nobre presidente do conselho de 6 de Junho disse que a adoptou; mas reduzindo o imposto a 1 %, igualmente a desvirtuou.

E agora o que della se pôde ver no projecto que discutimos horrórissimo.

Assim, eu a repudio e devo fazer penitencia por té-la apresentado.

Pretendia tambem, Sr. presidente, apreciar, seja-me permitido o termo, o salvatorio, a unica idéa do nobre ex-presidente do conselho, a da libertação em massa de escravos dos fazendeiros que se sujeitarem a certas condições.

Mas esta materia não está no art. 1.º, e eu me acho extremamente fatigado. Se a discussão continuar, se, para salvar-se a patria, não se votar atropelladamente, pôde ser que ainda volte ao debate.

Por ora, limito-me a protestar que sou muito pequenino; conheço a minha insignificancia; sei bem que a posteridade não se occupará commigo; mas perante a opinião de meu paiz, perante meus filhos, perante os contemporaneos que me sobreviverem não quero carregar com a minima parcella de responsabilidade por uma lei como esta; voto contra o projecto. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

Ficou a discussão adiada pela boa.

O Sr. ministro retirou-se com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 2:

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

55ª SESSÃO EM 2 DE SETEMBRO DE 1835

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — *Redacção — Accumulação de empregos. Discurso e requerimento verbal do Sr. Martinho Campos — Ordem do dia — Elemento servil. — Continuação da discussão do art. 1.º. Discursos dos Srs. Affonso Celso, Correia e Martinho Campos. Adiantamento.*

Às 11 horas da manhã acháram-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Barros Barreto, Barão de Maroim, Correia, Octaviano, Luiz Carlos, Viriato da Medeiros, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba, Juaqueira, Affonso Celso, Visconde do Bom Retiro, Cruz Machado, Barão da Estancia, Luiz Felipe, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Castro Carreira, Christiano Ottoni, Sinimbu, Cunha e Figueiredo, Lima Duarte, Fausto de Aguiar, de Lamare, Barão de Cotegipe e Barão de Mamoré.

Deixáram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Laguna, Diogo Velho, Franco de Sá, Silveira Lebo, Henrique d'Ávila, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos e Lafayette.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Saraiva, Martinho Campos, Leão Velloso, Soares Brandão, Antão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Paulino de Souza, Dantas, Visconde de Pelotas, Gomes do Amaral, Jaguaribe, Uchoa Cavalcanti, Carrão, João Alfredo, Ribeiro da Luz, Silveira Martins e Nunes Gonçalves.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

Foi lida, e a imprimir no *Jornal do Commercio*, e será dada para discussão na proxima sessão a seguinte

REDAÇÃO

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º O industrial ou negociante tem o direito de assignalar as suas mercadorias ou productos por meio de marcas especiaes.

Art. 2.º As marcas de industria e de commercio podem consistir em tudo que esta lei não prohiba (art. 8.º) e faça differença os objectos de outros identicos ou semelhantes de proveniencia diversa.

Qualquer nome, denominação necessaria ou vulgar, firma ou razão social e as letras ou cifras sómente servirão para esse fim, revestindo fórma distinctiva.

Art. 3.º Para que seja garantido o uso exclusivo das ditas marcas são indispensaveis o seu registro, deposito e publicidade nos termos, desta lei.

Art. 4.º E' competente para o registro a junta ou inspectoría commercial da séde do estabelecimento, ou do principal, quando mais de um da mesma especie pertencerem a um só dono. Tambem é competente a junta commercial do Rio de Janeiro para o registro das marcas estrangeiras e deposito central das registradas em outras juntas ou inspectorias.

Art. 5.º Para effectuar-se o registro é necessaria petição do interessado ou seu procurador especial, acompanhada de tres exemplares da marca, contendo:

1.º A representação do que constitua a marca com todos os seus accessorios e explicações;

2.º Declaração do genero de industria ou de commercio a que se destina, profissão do requerente e seu domicilio.

Art. 6.º O secretario da junta ou o empregado da inspectoría para esse fim designado certificará em

cada um dos modelos o dia e hora de sua apresentação e, ordenado o registro, arquivará um delles, entregando os demais à parte, com indicação do registro e sua numeração.

Art. 7.º Dentro de 30 dias fará o interessado publicar no jornal que inserir o expediente do governo, geral ou provincial, a certidão do registro, contendo a explanação dos característicos da marca, transcripta da declaração exigida no art. 5.º n. 1, e dentro de 60, contados estes prazos da data do mesmo registro, effectuará na junta commercial do Rio de Janeiro o deposito de um dos modelos, na forma do art. 4.º

Art. 8.º É prohibido o registro de marca que contiver ou consistir em :

1.º Armas, brazões, medalhas ou distinctivos publicos ou officinaes, nacionaes ou estrangeiros, quando para seu uso não tenha havido autorisação competente;

2.º Nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente;

3.º Indicação de localidade determinada ou estabelecimento que não seja o da proveniência do objecto, quando a esta indicação estiver junto um nome supposto ou alheio;

4.º Palavras, imagens ou representações que envolvão offensa individual ou ao decóro publico;

5.º Reprodução de outra marca já registrada para objecto da mesma especie;

6.º Imitação total ou parcial de marca já registrada para producto da mesma especie, que possa induzir em erro ou confusão o comprador.

Considerar-se-ha verificada a possibilidade de erro ou confusão, sempre que as differenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame attento ou confrontação.

Art. 9.º No registro observar-se-ha o seguinte:

1.º Precedencia no dia e hora da apresentação da marca estabelece preferencia para o registro em favor do requerente; na simultaneidade desse acto relativamente a duas ou mais marcas identicas ou semelhantes será admittida a daquelle que a tiver usado ou possuido por mais tempo, e, na falta deste requisito, nenhuma será registrada sem que os interessados a modifiquem.

2.º Movendo-se duvida sobre o uso ou posse da marca, determinará a junta ou inspectoría que os interessados liquidem a questão perante o juizo commercial, procedendo ao registro na conformidade do julgado.

3.º Se marcas identicas ou semelhantes, nos termos do art. 8.º ns. 6 e 7, forem registradas em juntas ou inspectorias diversas, prevalecerá a de data anterior e, no caso de simultaneidade do registro, qualquer dos interessados poderá recorrer ao mesmo juizo commercial, que decidirá qual deva ser mantida, tendo em vista o mais que está disposto no n. 1 deste artigo.

4.º A junta ou inspectoría a que fór presente certidão de estar ajuizada a acção a que se refere o numero antecedente, ordenará logo que fique suspenso o registro, até decisão final da causa, deliberação que publicar-se-ha no jornal official á custa do interessado.

Art. 10. Do despacho que negar registro haverá agravo com effeito suspensivo para a relação do districto, na forma do regulamento n. 143 de 15 de Março de 1842.

De igual recurso poderá usar contra o de admissão de marca :

1.º Quem por ella julgar-se prejudicado em marca registrada;

2.º O interessado, nos casos do art. 8.º ns. 2 e 3;

3.º O offendido no caso do n. 4, 1.ª parte;

4.º O promotor publico, nos dos ns. 1 e 4, ultima parte.

O prazo para a interposição destes recursos será de cinco dias, a contar da publicação do despacho; se, porém, a parte não residir no lugar em que ella se fizer, e nem tiver alli procurador especial, começará a correr 30 dias depois.

Art. 11. Nem a falta da interposição do recurso,

nem o seu indeferimento, derime o direito que a outrem assista, na forma do artigo antecedente, de propor acção :

1.º Para ser declarada a nulidade do registro, feito contra o que determina o art. 8.º;

2.º Para obrigar o concurrente que tenha direito a nome identico ou semelhante a modifica-lo por forma que seja impossivel erro ou confusão (art. 8.º, n. 3, paragrapho unico).

Esta acção cabe sómente a quem provar posse anterior da marca ou nome para uso commercial ou industrial, embora não o tenha registrado, e prescreve, assim como a referente ao art. 8.º, ns. 2, 3 e 4, 1.ª parte, se não forem intentadas até seis mezes depois do registro da marca.

Art. 12. O registro prevalecerá para todos os seus effeitos por 15 annos, findos os quaes poderá ser renovado, e assim por diante.

Considerar-se-ha o registro sem vigor se dentro do prazo de tres annos o dono da marca registrada não fizer uso della.

Art. 13. A marca sómente pôde ser transferida com o genero de industria ou de commercio para o qual tenha sido adoptada, fazendo-se no registro a competente annotação, á vista de documento autentico. Igual annotação far-se-ha se, alteradas as firmas sociaes, subsistir a marca. Em ambos os casos é necessaria a publicidade.

Art. 14. Será punido com as penas de prisão de um a seis mezes, e multa, em favor do Estado, de 500\$ a 5:000\$ aquelle que :

1.º Reproduzir, no todo ou em parte, por qualquer meio, marca de industria ou de commercio, devidamente registrada e publicada, sem autorisação do respectivo dono ou seu legitimo representante;

2.º Usar de marca alheia ou falsificada nos termos do n. 1;

3.º Vender ou expuzer á venda objectos revestidos de marca alheia ou falsificada no todo ou em parte;

4.º Imitar marca de industria ou de commercio, de modo que possa illudir o comprador;

5.º Usar de marca assim imitada;

6.º Vender ou expuzer á venda objecto revestido de marca imitada;

7.º Usar de nome ou firma commercial que lhe não pertença, faça ou não faça parte de marca registrada.

§ 1.º Para que se dê a imitação a que se referem os ns. 4 e 6 deste artigo, não é necessario que a semelhança da marca seja completa, bastando, sejam quaes forem as differenças, a possibilidade de erro ou confusão, na forma do art. 8.º, parte final.

§ 2.º Reputar-se-ha existente a usurpação de nome ou firma commercial de que trata o n. 7, quer a reprodução seja integral, quer com acrescendamentos, omissoes ou alterações, contanto que haja a mesma possibilidade de erro ou confusão do comprador.

Art. 15. Será punido com as penas de multa de 100\$ a 500\$, em favor do Estado, o que :

1.º Sem autorisação competente, usar em marca de industria ou de commercio de armas, brazões ou distinctivos publicos ou officinaes, nacionaes ou estrangeiros;

2.º Usar de marca que offenda o decóro publico;

3.º Usar de marca de industria ou de commercio que contiver indicação de localidade ou estabelecimento que não seja o da proveniencia da mercaderia ou producto, quando essa indicação fór acompanhada de nome supposto ou alheio;

4.º Vender ou expuzer á venda mercaderia ou producto revestido de marcas nas condições dos ns. 1 e 2 deste artigo;

5.º Vender ou expuzer á venda mercaderia ou producto nas condições do n. 3.

Art. 16. Será punido com as penas do art. 237, § 3.º do codigo criminal, aquelle que usar de marca que contiver offensa pessoal, vender ou expuzer á venda objectos della revestidos.

Art. 17. A acção criminal contra os delictos previstos nos ns. 1, 2 e 4 do art. 15 será intentada pelo promotor publico da comarca onde forem encon-

trados objectos revestidos das marcas de que ali se trata.

É competente para promovê-la contra os dos ns. 3 e 5 qualquer industrial ou commerciante de genero simililar que residir no lugar da proveniencia, e o dono do estabelecimento falsamente indicado; e contra os dos arts. 14 e 16 o offendido ou interessado.

Art. 18. A reincidencia será punida com o dobro das penas estabelecidas nos arts. 14, 15 e 16, se não tiverem decorrido dez annos depois da anterior condemnação por alguns dos delictos previstos nesta lei.

Art. 19. As referidas penas não isentão os delinquentes da satisfação do damno causado, que os prejudicados poderão pedir por acção competente.

Art. 20. As sentenças proferidas sobre os delictos de que trata esta lei serão publicadas na sua integra pela parte vencedora no mesmo jornal em que se der publicidade aos registros, sem o que não serão admitidas á execução.

Art. 21. O interessado poderá requerer:

1.º Busca ou vistoria para verificar a existencia de marcas falsificadas ou imitadas, ou de mercadorias e productos que as contenhão;

2.º Apprehensão e destruição de marcas falsificadas ou imitadas nas officinas em que se preparão ou onde quer que sejião encontradas, antes de utilizadas para fim criminoso;

3.º Destruição das marcas falsificadas ou imitadas nos volumes ou objectos que as contiverem antes de serem despachados nas repartições fiscaes, ainda que estragados fiquem os envolveros e as proprias mercadorias ou productos;

4.º Apprehensão e deposito de mercadorias ou productos revestidos de marca falsificada, imitada ou que indique falsa proveniencia, nos termos do art. 8º n. 4;

§ 1.º A apprehensão e deposito só tem lugar como preliminares da acção, ou no correr della, ficando de nenhum effeito, se não for intentada no prazo de 30 dias.

§ 2.º Os objectos apprehendidos servirão para garantir a effectividade da multa e da indemnisação da parte, para o que serão vendidos em hasta publica, no correr da acção, se facilmente se deteriorarem, ou na execução.

Art. 22. Qualquer das diligencias do artigo antecedente será ordenada ou deprecada pelo juiz do commercio, desde que a parte instruir o seu requerimento com a certidão da marca registrada (art. 6º); devendo, porém, no caso de busca, observar as formalidades dos arts. 189 e 202 do codigo do processo e mais legislação vigente, podendo, quando o julgar conveniente, exigir caução.

É desnecessaria a exhibição de certidão de registro da marca quando tratar-se de mercadoria ou producto nas condições do art. 6º, ns. 1, 2, 3 e 4.

Art. 23. Sem exhibição da certidão do registro, nenhuma acção será admitida a juizo por virtude desta lei, excepto a do art. 11; ficando, porém, salvo ao prejudicado o direito á indemnisação devida pela apropriação da marca de que usasse anteriormente ao registro.

Art. 24. O foro para as acções de que trata esta lei é o do domicilio do réo ou do lugar em que forem encontradas mercadorias ou productos assignalados por marca falsificada ou imitada.

A formação da culpa e o julgamento serão regulados pela lei n. 562 de 2 de Julho de 1850 e decreto n. 707 de 9 de Outubro do mesmo anno.

O processo para as acções do art. 11 será o dos arts. 236 e seguintes do Reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1857.

Art. 25. As disposições desta lei são applicaveis a Brazileiros ou estrangeiros cujos estabelecimentos estiverem fóra do Imperio, concorrendo as seguintes condições:

1.º Que entre o Imperio e a nação em cujo territorio existissem os referidos estabelecimentos haja convenção diplomatica, assegurando reciprocidade de garantia para as marcas brazileiras;

2.º Que as marcas tenham sido registradas na conformidade da legislação local;

3.º Que tenham sido depositadas na junta commercial do Rio de Janeiro o respectivo modelo e certidão do registro;

4.º Que a certidão e a explicação da marca tenham sido publicadas no *Diario Official*.

Art. 26. Prevalece em favor das marcas registradas nos paizes estrangeiros que firmarão a convenção promulgada pelo decreto n. 9,233 de 28 de Junho de 1884, ou a ella adherirem, concorrendo os requisitos do artigo antecedente, ns. 2 a 4, o disposto no art. 9º n. 3, pelo prazo de quatro mezes, a contar do dia em que effectuar-se o registro, segundo a legislação local.

Art. 27. Ao registro das marcas de industria ou de commercio precederá o pagamento dos emolumentos que o governo marcar em regulamento, não excedentes do que pagarem os registros, annotações dos contratos commerciaes e mais 20 %, parte dos quaes será distribuida pela junta commercial do Rio de Janeiro em compensação do acrescimo de servico que vai ter.

Art. 28. As marcas registradas de conformidade com a lei n. 2,682 de 23 de Outubro de 1875 são applicaveis ás garantias nesta conferidas.

Art. 29. O governo expedirá os regulamentos necessarios para a execução desta lei.

Art. 30. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 2 de Setembro de 1885. — *Dom Reliro. — Franco de Sá. — Fausto d'Aguiar.*

O Sr. PRESIDENTE: — Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos. (*Pausa.*) Se não ha quem os apresente, passa-se á ordem do dia.

Mas não tendo ainda comparecido o Sr. ministro da agricultura, suspenderei a sessão até a sua chegada.

O Sr. AFRONSO CELSO (*pela ordem*): — Conforme os estylos, o senado pôde dispensar a presença do Sr. ministro, uma vez que está presente o Sr. presidente do conselho.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Já se passou a hora dos requerimentos?

O Sr. PRESIDENTE: — Eu declarei que passaria á ordem do dia se não houvesse quem apresentasse projectos, indicações ou requerimentos...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não se ouviu aqui nada; eu tinha um requerimento para apresentar.

O Sr. PRESIDENTE: — Estamos ainda na hora dos requerimentos, e não tenho duvida de dar a palavra ao nobre senador, se a pedir.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

ACCUMULAÇÃO DE EMPREGOS

O Sr. *Martinho Campos*: — Sr. presidente, me permittirá V. Ex. uma observação, ou uma pergunta. A hora dos requerimentos vai só até ao meio-dia, tem ido só até ao meio-dia, e eu entendo que o regimento determinando que o expediente, a apresentação de requerimentos, projectos, etc, tenha lugar na primeira hora da sessão, o regimento é claro, creio eu; tambem ordenando que, quando a sessão não começar precisamente ás 11 horas, se preenchão as 4 horas, expressamente preceitua isto.

Assim pois, abrindo-se a sessão depois das 11 horas, a 1ª parte della, pelo regimento destinada ao expediente, etc., pôde exceder do meio-dia.

Mas emfim V. Ex. fará o que entender; mas parece-me que o que eu disse é que é o espirito do regimento.

Sr. presidente, não quero tomar tempo ao senado. O meu requerimento será verbal, e feito a V. Ex. mesmo.

Pedi o anno passado informações ao governo imperial sobre accumulção de empregos, commissões, ordenados e gratificações. Apenas tres ministerios

responderão, e eu fiquei convencido de que não tinham informado exactamente a esta camara. Mas são as informações que vierão e eu as restitui porque as queria completas, de todos os ministerios; até hoje quatro ainda nada informámo.

Mas, das informações que vierão, consta, por exemplo, que havia empregados que tinham seis e sete empregos, e eu sabia que um de quem se dizia que tinha sete empregos, tinha oito pelo menos (*Oh! oh!*). Desejava que estas informações fossem dadas ao corpo legislativo de um modo completo; não entendo que o governo tenha o direito de esconder nenhuma dessas cousas ao corpo legislativo; e, em vista desse empenho de negar-se informações, confesso a V. Ex. que ando muito tentado de propôr a nomeação de uma commissão secreta para se examinar despezas secretas...

O Sr. VIRILATO DE MEDEIROS: — Conte com o meu voto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: —... para que saibamos de todas as contas. Dê-se um perdão temporario, por 6, 7, 8, 10 ou mais annos, para que possa examinar-se tudo isso em conveniente, nem animosidade partidaria, seria uma cousa muito util.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Oito annos é demais.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Estou prompto a perdoar por esse tempo, ou maior, porque nós precisamos de informações sobre esse assumpto mysterioso; ellas são necessarias ao corpo legislativo, ao paiz e até aos proprios governos, porque é natural que os abusos sejam menos do que se pôde suspeitar.

O nobre senador pelo Paraná, que desgraciadamente tão depressa abandonou os requerimentos, tão completa e absolutamente que quem o vê hoje não conhece mais quem outr'ora tanta paixão tinha pelos requerimentos; o nobre senador, que não parece o mesmo...

O Sr. CORREIA: — E V. Ex. parece-se?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não tenho sequer essa esperança; prouvera a Deus que eu pudesse tê-la.

Mas, o nobre senador fez um requerimento, por esses tempos em que podia fazê-los, que eu applaudi muito, mas o governo o metten na caixeta, e até hoje nada de resposta, ou pelo menos não consta nenhuma.

Esse requerimento do nobre senador era no sentido de perguntar ao governo quantas pessoas que não erão empregados publicos, por patronato, ou necessidades do serviço, estavam nomeadas para commissões dos diversos ministerios, e gozando de licenças, com vantajosos vencimentos, superiores aos de empregados effectivos.

Não sei, como disse, se o nobre senador teve as informações.

O Sr. LEIZ FELIPPE: — O ministerio da mariinha respondeu.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Se recebeu era o caso do nobre senador fazer o que tem feito a respeito de outros papeis, de outras informações: requerer para que fossem publicadas no *Jornal do Commercio* para chegarem a todos nós e ao paiz.

Se o nobre senador recebeu resposta ao seu requerimento, pediria a V. Ex. e ao nobre senador de mandá-la publicar no *Jornal do Commercio*. O povo precisa saber do que se passa aqui; elle sabe o que se diz pelas ruas mas não convém que saiba só o que se diz alli; convém que as ruas saibão a verdade toda.

Portanto, Sr. presidente, reitro a V. Ex. o meu requerimento. Peço que se solicitem de novo do governo, dos sete ministerios do Estado informações sobre accumulção de empregos e commissões retribuidas.

Não é inutil isso; é necessario provermos de remedio. O governo imperial, o governo de todos os partidos, apanhala a unica ou a principal industria que tinhamos em mãos de Brasileiros, a industria agricola; a maior parte das outras industrias está em poder de estrangeiros, o aquella que restava ao Brasileiro hoje tende a desaparecer. O recurso que

lhe resta é requerer empregos publicos. E' o que lhes digo: vamos pedir empregos, pela minha parte eu já estou arrumado, tenho o meu lugar aqui no senado. Mas, havendo essas accumulções, os que accumulão empregos são inimigos dos outros, que terão de morrer de fome. Como haverá emprego para dar áquelles que precisam, se ha individuos que accumulão seis e sete, e alguns que até têm oito?

É necessario que nos informemos sobre isto; e preciso favorecer essa industria, que ficará sendo a unica do Imperio, a de ser empregado publico; é a unica industria prospera, seus vencimentos são progressivos, e esse direito de accumulções vai prejudicar as esperanças dos Brasileiros.

Rogava, pois, a V. Ex. o favor de reiterar o meu pedido de informações quanto a accumulções de empregos e commissões, e não seria máo, é até de muito proveito, fazer a mesma cousa a respeito do requerimento do nobre senador pelo Paraná, isto é, pedir de novo informações a respeito das commissões para as quaes são nomeados empregados, depois de obterem licença, e mesmo depois de nomeados para essas commissões, é que alguns obtêm a licença.

Quando eu pedia informações a respeito das accumulções, comprehendia tambem essas empregos de commissões, porque considero como empregados todos aquelles que recebem dinheiro do thesouro por emprego, pensão, aposentadoria ou jubilação. Não é porque eu não tivesse nenhum; já declarei que tenho o meu lugar de senador. Mas não o quero com prejuizo de outros. Os que se achão em algum lugar não devem querer ter mais afim de que haja melhor distribuição: nada de monopolios.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador queira mandar por ecripto o seu requerimento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O meu requerimento já foi approved pelo senado; o que peço agora a V. Ex. é que reitere o pedido ao governo.

O Sr. PRESIDENTE: — Já dei esta ordem; o nobre senador hontem fallou-me nisso e immediatamente determinei que se reiterasse o pedido.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sim, senhor; é beijo as mãos de V. Ex. V. Ex. mandou particularmente repetir o pedido. Mas a resposta que veio foi a que já referi, informações apenas de tres ministerios; faltámo as de quatro. Restituo os papeis para serem archivados.

O Sr. PRESIDENTE: — Será reiterado o pedido do nobre senador.

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVID

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Paes de Mendonça, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2ª discussão, com o parecer da commissão especial, o art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 11, do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

O Sr. ALFONSO CELSO (*Atenção*): — Eu o ouvira já, senhores, mas confesso que não acreditei!

Havião-me affirmado estar resolvido não admittir-se nenhum retoque, nenhuma emenda ao projecto de que nos occupamos, contados o certos os votos que, contra 12 apenas, assegurão-lhe passagem prompta e franca, tal como foi approved na camara dos deputados.

Duvidei do aserto, em honra dos co-religionarios do gabinete nesta casa, de alguns dos illustres ministerios, de seu digno chefe, em honra da situação nascente.

E todavia é a verdade, — disse-o hontem o nobre presidente do conselho!

Resta que se realize a segunda parte da versão, para completamente desiludir-me, e os factos virão comprova-lo ou desmenti-lo em pouco tempo.

Propala-se tambem que nem o governo, nem seus co-religionarios e alliados alimentaráo o debate, proferindo-se apenas dous ou tres discursos em sustentação do projecto, para salvarem-se as apparencias, simulando-se um estudo, que não se quer fazer, porque não o raciocínio, não os argumentos, mas a votação previamente conchavada de tudo decidirá!

Assegura-se ainda mais, que o lado governista da camara temporaria não concorrerá para os seus trabalhos, até que o projecto-seja approvado em segunda discussão, comparecendo depois para ser concedida a resolução prorogativa, que terá nesta casa sorte igual á do projecto, effectuando-se assim nos termos prescriptos, a dissolução condicional que obteve o ministerio.

Como quer que seja, porém, bastão as declarações hontem feitas pelo nobre presidente do conselho para, que eu pergunte — o que estamos aqui fazendo?

O Sr. Dantas : — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso : — O senado brasileiro não delibera sobre a materia mais grave e importante, que jámais aventou-se no seu recinto; aguarda apenas a hora, que o cansaço dos poucos combatentes não pôde protralhir muito, de, mera chancellaria...

O Sr. Baúo de Corguepe (presidente do conselho): — Chancellaria fomos nós aqui o anno passado.

O Sr. Affonso Celso... firmar o que algures foi concebido e preparado, com um successo meramente de occasião, illusorio, ephemero, porque, não favorecendo a causa que se inculca servir, grandemente prejudicará o systema representativo.

Esta camara, a mais alta corporação do Estado, não entra no exame de uma lei, que em todos os tons proclamou-se não ser politica, mas social, com o unico intuito que lhe é dado ter e digno della, — o de procurar corrigir-lhe os defeitos de que porventura resinta-se, melhorar-lhe as disposições, adapta-la ás necessidades publicas, mas tão somente por mera fórmula e para satisfazer interesses de momento!

Mas, senhores, melhor é que se ponha logo termo a uma posição assim falsa e a todos incommoda, que se cale a tribuna e contem-se os votos, approximando-se assim o dia em que os cento e cincuenta e poucos mil electores, que representão esta nação de dez milhões de homens, confirmem ou condemnem o acto magestatico, que conferio o poder ao partido dominante!

Sim; é mil vezes preferivel isso á perdermos tempo e consumirmos alguma coisa mais dos escasos recursos do thesouro angustiado. As instituições soffrem menos com a pressão do voto, que a final de contas é legal, e razão decisiva neste systema, do que com as dispendiosas encenações com que procura-se disfarça-la aos olhos do paiz, que não se illude, e pôde ser assim levado a acreditar que ainda salvão-se apenas apparencias, quando seria e realmente se trata do seu bem-estar e do seu futuro!

Sr. presidente, se a questão está decidida, é tempo de concluir; fechem-se estas portas; — somos demais aqui.

Eu estava disposto a examinar o projecto detidamente, justificando e propondo emendas a alguns de seus artigos; mas desisti desse proposito ao ouvir o nobre presidente do conselho.

Acceptando a palavra, que pedira antes de S. Ex., só tenho por fim resguardar a minha responsabilidade perante os meus committentes, affirmar as minhas opiniões com toda a franqueza sobre o elemento servil, e apreciar as declarações do honrado chefe do gabinete, lavrando assim o meu protesto contra o que se está passando.

Sr. presidente, eu desconheci o habilissimo parlamentar, que ha tantos annos distingue-se em nossas pugnas politicas!

S. Ex., julgando justificar o seu procedimento relativamente ao projecto, deu armas contra si, e suppondo acastelar-se em posição fortissima, offereceu o flanco

aos adversarios, deixando, demais, alguns de seus co-religionarios e collegos em situação difficil.

O Sr. Baúo de Corguepe (presidente do conselho): — Falta de habito.

O Sr. Affonso Celso : — O nobre ministro disse-nos: « meditei profundamente á cerca do projecto sobre o elemento servil, e deliberei não aceitar emendas por tres motivos:

« Porque elle foi adoptado na camara dos deputados por uma maioria composta dos centros dos dous partidos politicos alli representados, como raras vezes se tem visto no parlamento brasileiro;

« Porque se aceitar emendas terá o mesmo projecto de voltar á camara, onde ha sido causa da queda de varios ministerios;

« Finalmente, porque esta questão traz agitados os animos, não permite emquanto pendente, resolverem-se outras, que solicitação a attenção dos poderes publicos, e é mister socogar os animos, restituir tranquillidade ás classes interessadas, ao menos por alguns annos, e satisfazer outras necessidades. »

E a proposito desta ultima consideração S. Ex. ponderou: « decida a prudencia do senado se convém que os comicios populares sejão novamente convocados, sob a pressão de uma questão desta ordem. »

Apreciemos estas razões.

Foi o projecto votado por grande maioria, e a adhesão do nobre ministro é uma homenagem a essa maioria.

Bem: mas o que influe para que o nobre ministro renda assim preito da sua homenagem ao voto da camara dos deputados? O numero que consagrou-o, ou o acerto da deliberação tomada?

Se esta, não podia, nem devia o nobre ministro, com a lealdade propria de seu caracter, propor á corôa a dissolução da camara que a proferio.

A deliberação não podia ser acertada, senão conformando-se com as conveniencias publicas e a opinião nacional. Ora, uma camara que, em assumpto tão melindroso e difficil, sabe assim fielmente interpretar a opinião do paiz e consultar as suas conveniencias, mostra-se capaz e habilitada para resolver convenientemente quaesquer outros, submettidos ao seu conhecimento. (Apoiados.)

Como, pois, justificar a sua dissolução?

É um verdadeiro attentado. Não se concilião, repugna á homenagem rendida á sabedoria dos legisladores a crueza da sua dispersão.

O Sr. Martimho Campos : — A conveniencia e so para elle.

O Sr. Affonso Celso : — Se, porém, é diante do numero que se curva o nobre presidente do conselho, como não se retira, antes resiste ao numero muito maior dos que, negando-lhe confiança, intimário-lhe solemnemente mandado de despejo? (Apoiados.)

Esta razão, Sr. presidente, não foi feliz, como V. Ex. vê; vamos á segunda.

É peor. Se o projecto fór emendado, terá de voltar á camara, e lá emerge, daquellas aguas revoltas, a terrivel syrtes em que naufragarão tantos ministerios!

O que concluir daqui? Perdê-me S. Ex. dizê-lo, — o que pôde-se concluir desta observação é que o nobre ministro preoccupa-se antes da vida do gabinete do que da sorte do paiz! Para S. Ex. pouco importa (não preciso dizer-lhe que não estou tirando conclusões, mas tão somente mostrando as que podem ser deduzidas das suas palavras), para S. Ex. pouco importa que receba a questão do elemento servil esta ou aquella solução, comtunto que a afaste do seu caminho, para não ser-lhe um perigo, como foi para tantos outros!

Não comprehende o nobre ministro, que assim autorisa a que se lhe pergunte: — que sinceridade havia nas vossas celebradas palavras, o partido conservador quer, pôde e deve decidir a questão do elemento servil?

Não comprehende que dess'arte dá motivo a suppor-se que com ellas apenas armava ao poder, não

tendo solução nenhuma a dar a esse problema, pois aceita a primeira que se lhe depara?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — São supposições.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Cumpra restituir aos animos conturbados serenidade, e segurança, ao menos por alguns annos, a propriedade inquietada, observou por ultimo o nobre presidente do conselho.

Sr. presidente, em consciencia, está o nobre ministro convencido de que, adaptado este projecto, tranquillisar-se-hão os animos, e julgar-se-hão garantidos, ao menos por alguns annos, os proprietarios de escravos?

Eu peço licença para afirmar que — não.

Em primeiro lugar, S. Ex. sabe que a propaganda ouja justiça e energia, segundo uns, e desvios ou excessos, segundo outros, obriga os poderes publicos a avocarem a causa, não está satisfeita: continua e continuará cada vez mais exigente e accesa. Se sobresaltava os animos e a propriedade escrava, não os deixará repousar em paz.

Em segundo lugar, para que o nobre ministro acreditasse ser esse o resultado da lei, fora mister penetrar-se de sua exequibilidade, e essa persuasão S. Ex. não tem, não pôde tê-la.

Sr. presidente, foi o nobre ministro quem ha oito annos, em 1877, deu o grito de alarma contra o alargamento das despezas publicas, foi o nobre presidente do conselho quem reclamou a redução dessas despezas e a aggravação de impostos para o restabelecimento do equilibrio financeiro.

Volta S. Ex. ao poder e encontra a despeza e a divida do Estado, por motivos que não vêm ao caso recordar, augmentados, vê o thesouro em condições tão oppressivas, que mostra grande empenho em tornar conhecidas as circumstancias em que recebe a administração, proclama, não ha oito dias, elle, que aconselhou nos acante'assemos contra aggressões externas, a necessidade de desarmar a esquadra, de reduzir o exercito...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não fallei nestas cousas.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Como? V. Ex. não fallou em desarmamento?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Mas não da esquadra...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Do exercito então? Mas quem desarma forças de terra, logicamente deve fazer o mesmo ás de mar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Disse que não podiamos continuar com o peso de armamentos.

O Sr. JAGUARIBE: — Não podemos continuar com essa despeza.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Serve-me a correcção. Portanto, não está em nossos recursos fazer despezas extraordinarias, é o que eu dizia.

Continuando, notarei que o nobre presidente do conselho lembrou que não podiamos continuar no trealoucado systema de contrahir empréstimos para pagamento de juros de outros empréstimos...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sim, senhor.

O Sr. AFFONSO CELSO: — ... que achamo-nos na indeclinavel necessidade de fazer grandes economias, supprimindo empregos, suspendendo obras, por todos os meios, em uma palavra, que possuão alliviar os encargos do thesouro.

Ainda mais: o nobre presidente do conselho senta-se na dura contingencia de crear impostos para realizar a segunda parte do seu programma, — o melhoramento das finanças; — em tal conjunctura, portanto, como pôde crer na exequibilidade de uma lei, que vai onerar esse thesouro em apuros com uma divida nova de centenas de milhares de contos, e augmenta impostos para pagamento dos respectivos juros?

Não é só isto: chegam-nos do norte os primeiros estos de proxima sécca; de um momento para outro

pôde invadir-nos cruel epidemia; por outro lado a cambio baixa, a receita publica diminue em proporção assustadora.

Aqui tenho (mostra) recente informação official, por mim solicitada, sobre o rendimento das alfandegas no ultimo semestre orçamentario.

Contempla as quatro estações de que ha esclarecimentos: Rio de Janeiro, Santos, Bahia e Pernambuco, onde a arrecadação produziu 6,257,000\$ menos que em igual periodo do anno passado.

Quer isto dizer que em todo o exercicio findo em Junho passado o desfalque da renda estimada não foi inferior a 12 ou 13,000 contos.

Não, não cre' portanto, nessa exequibilidade, não pôde crer; salvo... se não propõe-se a concertar as finanças, antes pretende completamente desorganisa-las, promovendo a bancarota. (Apoiados.)

Consequentemente, senhores, a tranquillidade que o nobre ministro espera do projecto convertido em lei, é uma illusão que não pôde subsistir um momento em espirito tão lucido e tão vidente, como o do honrado presidente do conselho. (Apoiados.)

Quer V. Ex. saber, Sr. presidente, qual a verdadeira razão por que o nobre presidente do conselho não deseja, antes teme que o projecto não seja'approvedo este anno?

Elle deixou-a entrever, apezar das suas — não direi mais caixas encouradas (porque pretendeu attribuir esse uso antiquado à minha provincia, quando todos sabem que é oriundo da sua velha Villa da Barra) (risadas) — mas apezar das suas reservas diplomaticas, na observação final do seu discurso, que já assignalei.

A prudencia do senado julgará, disse S. Ex., se convém que nova eleição tenha lugar pendente ainda a questão do elemento servil.

Eis-aqui tudo, Sr. presidente, é a preocupação do politico, do partidista, e não a razão do homem de estado!

Recção infundado, porém, nutre o nobre presidente do conselho: pois neste paiz, pôde acaso perder a primeira eleição uma situação nascente dirigida pelo Sr. Barão de Cotegipe? Não; não é ahi que está o perigo, de que deve temer-se, mas na restauração das grandes maiorias; não é contra os adversarios que deve acautelar-se, senão contra os proprios co-religionarios. (Apoiados.)

Sr. presidente, farei um vaticinio, que os factos hão de justificar. Não no primeiro anno da legislatura, talvez, porque esse será de folga, para a expedição de regulamentos, e a realização da nova matricula, mas no segundo, ou o proprio nobre ministro, ou o seu successor, ha de ser obrigado a propor a revogação desta lei, que S. Ex. diz tranquillisar os animos, por solver a questão; e ha de propo-la exactamente por causa da enorme divida e dos impostos, que crea para os respectivos juros e amortização. Quem viver verá.

Fiquem, portanto, prevenidos todos os interessados; aos futuros eleitos incumbe tratar novamente da questão servil, e em condições bem diversas das actuaes, porque as concessões que hoje bastarião, amanhã não contentarão a ninguem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Comprehando.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Bem o sei; eu tambem comprehendo a V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Comprehando o que V. Ex. quer dizer.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' cousa muito simples: a reforma do elemento servil não está feita pela camara dissolvida, é a futura, são os novos eleitos que hão de fazê-la; nada mais.

Sr. presidente, tenho demonstrado que não forão felizes as declarações do nobre presidente do conselho; resta-me provar que, como disse, collocou S. Ex. os seus co-religionarios e collegas em situação difficil.

Para isto não tenho senão o embarço da escolha: referir-me-hei, porém, — com a devida venia, aos organisadores provaveis dos novos ministerios, os

quês,—quem sabe! talvez ainda se vejam á braços com esta reforma.

O nobre senador pelo Paraná, meu amigo, tão rigorista em materia de prescripções constitucionaes, tão zeloso a respeito de dispendios publicos, não pôde votar de muito bom grado por um projecto, que augmenta impostos, e tanto eleva a divida publica.

S. Ex. vai seguramente explicar-se, porque não é facil comprehender-se como votará silenciosamente projecto tão oneroso o illustre senador, que com tanto proveito para a causa publica, não deixava passar um só credito na situação decabida, por insignificante que fosse, sem examina-lo minuciosamente em todas as suas verbas.

O nobre senador por Pernambuco, presidente nomeado para S. Paulo, provincia a que me ligão laços gratissimos, e á qual felicito por tão acertada nomeação, votará, acredito, um pouco contrariado.

Quando, por occasião de tratarmos da resposta á falla do throno, veio á baila o elemento servil, S. Ex. disse que julgava oportuna qualquer reforma, que accelerasse a emancipação, comtanto que se mantivesse nos moldes da lei de 1871, limitando-se a desenvolver os seus principios.

Ora, os caracteristicos capitaes da lei de 28 de Setembro são: a emancipação gradativa e a indemnisação, que o nobre senador accitaria por qualquer dos seus diversos modos, inclusive, portanto, o de servios, no que se mostra muito adiantado.

O projecto dispensa a indemnisação para os escravos maiores de 65 annos, e não emancipa gradativamente, e sim por grandes massas, dispensando demais as razões de preferencia, estabelecidas pela referida lei, cujos moldes assim quebra, contra a opinião do nobre senador, que os quer intactos.

O Sr. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas vai votar. Deve sentir-se ainda mais contrariado o illustrado collega pelo Rio de Janeiro...

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—Perdê-me o nobre senador, não me sinto contrariado, continuando de accordo commigo mesmo. V. Ex. é que se acha em desacordo.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Já admite, portanto, V. Ex. creação de impostos para o fim especial da emancipação? Já entende que o paiz pôde supportar não só essas contribuições, como outras mais? Não pensa já que sejam sufficientes os moldes da lei de 1871 para realizar-se a extincção do elemento servil?

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—Eu ainda não disse cousa que autorisasse o nobre senador a apresentar-me como tendo mudado de opinião...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Conjecturava, sobre opiniões já manifestadas por V. Ex., relativamente ao projecto...

O Sr. F. OCTAVIANO:—Declarou que votava contra o projecto.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—Nada declarei por ora: tenho ouvido o debate.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Eis ahí, é difficil comprehender a situação.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—A resistencia está agora a cargo do nobre senador por Minas, e por isso estou com a arma em descanso.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Permitta V. Ex. que continue nas minhas conjecturas.

O nobre senador, que mantém igualmente os moldes quebrados da lei de 1871, não pôde, supponho, deixar de ser infenso á creação de impostos e á elevação da divida.

Em documento importante que corre impresso, o nobre senador servio-se de uma bella imagem, que me permittirá reproduzir, talvez imperfeitamente por que cito de memoria.

Combatendo a idéa de ceder-se ás provincias impo-
stos geraes, o nobre senador impugnou-a por muitas razões e tambem porque não seria possível crear

outros para supprir o desfalque da receita do Estado, tão sobrecarregado acha-se já o paiz, e então disse: não o sangrão até ao desfalecimento, mas com excesso, e frequentemente aventão a sangria, de modo que elle debate-se em grande abatimento.

O nobre senador está apreciando, de si para si, se este desgraçado anemico, assim depauperado, pôde supportar mais esta sangria dos 5 % sobre todos os impostos, e ainda os que sejam precisos para melhoramento das finanças, sem cabir em rapida consumptione.

O nobre ministro da agricultura, a quem dirijo minhas congratulações pela alta posição a que ascendeu muito merecidamente, e na qual desejo-lhe innumeras felicidades, não estará muito a seu commodo, vendo-se obrigado a sustentar como governo aquillo que protestou nunca propria, sendo governo...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Mantenho todas as minhas opiniões.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mesmo com referencia ao projecto?

O nobre presidente do conselho tanto comprehendea que V. Ex. carecia explicar-se, que intimou-o a intervir na discussão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Não intimei.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Convidou ou intimou.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Havemos de supportar toda a carga?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Seguramente não, e muito estimarei ouvir o nobre ministro da agricultura.

Não me referirei ao meu illustre comprouvinho, o nobre ministro da justiça, porque acho máo vezo e muito condemnavel trazer para a tribuna o que se ouve em conversações particulares... (Riso.)

Prefiro entender-me com o meu velho amigo o Sr. ministro do imperio...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Estão todos em contradicção!

Sómente ha coherencia da parte do nobre senador; isto é, uma coherencia espantosa!

O Sr. AFFONSO CELSO:—Senhores, eu não sei como o nobre ministro do imperio aceita o projecto, podendo occorrer a todos os seus dispendios, por uma forma muito mais suave, muito menos odiosa do que a aggravação de taxas!

Sustentou S. Ex. ha muitos annos a necessidade e a possibilidade de realizarem-se grandes economias no orçamento. Era elle muito menor do que o de hoje, e já S. Ex. entendia que podia soffrer corte de 20,000 contos de réis! Actualmente, pois, devem ser possíveis muito maiores.

Não posso esquecer-me de que tive a honra de ser apoiado por S. Ex. ao propôr a suppressão dos arsenaes da Bahia e Pernambuco, que naturalmente o nobre presidente do conselho vai mandar fechar...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Nem ao menos quer que eu seja coherente nisto?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas, quando V. Ex. sustentou-os não tinha ainda adoptado a politica do desarmamento; ao contrario, exigia que nos armássemos.

Não quero que o nobre ministro do imperio realize aquellas suas grandes economias, até porque penso ser difficilissimo leva-las tão longe; mas, 4 ou 5,000,000 \$ S. Ex., com certeza, poderá poupar.

Ora, não acha o nobre ministro que seria muito mais justo e acertado, em lugar de aggravarmos impostos para os fins do projecto, a elles applicarmos o producto dessas economias, que inquestionavelmente vai fazer, agora que tem para isso o necessario poder?

Tratando-se de despesas e impostos, não posso esquecer-me do distincto Sr. ministro da fazenda, que possui todos os requisitos para o cargo, e me é duplamente sympathico, pelas recordações dos tempos academicos, e porquê dos conservadores da camara foi o unico, que a mim referio-se com certa amabilidade, embora no resumo, publicado, do seu discurso o omitisse.

Tenho presentes importantísimas considerações adduzidas por S. Ex., que absolutamente não se concilião com a approvação que S. Ex. dá ao projecto: approximadas as suas palavras de algumas disposições da futura lei—ellas — *hurlent de se trouver ensemble!*

Vejamos: assim se exprimió o honrado ministro na sessão da camara de 9 de Junho do anno passado (18): «Apressar o movimento, o que se traduz em precipita-lo, e restaurar as finanças, são idéas antagonicas e impossiveis de conciliar.

«E' preciso decidir por uma ou por outra cousa.

«Para o orador não é especialmente grave na questão esta ou aquella idéa. Sempre que tem tratado della não se preoccupa tanto com as medidas como com o plano incessante de trazer todos os interesses em sobresalto e de não permittir que se espere pelos resultados do passo dado em 1871 e do movimento nacional, hoje geral, até que em um futuro mais ou menos proximo fosse possível o ultimo golpe na instituição.

«O Sr. Dantas (presidente do conselho): — Treze annos!

«O Sr. F. Belisario observa que treze annos é um lapso de tempo importante na vida de um homem, e que o preoccupa ao ver approximarem-se os signaes do fim da existencia.

«Quantas vezes, chegando aos ultimos annos da existencia, não procura o homem apressar o que de-seja ver realizado em sua vida, medindo a vida da sociedade pela propria?!

«Não se refere o orador ao illustre presidente do conselho, ainda tão vigoroso; mas aos que cuidão realizar, dentro do periodo que lhes resta de vida, um facto que já seria lisonjeiro se pudessemos realizar dentro do periodo de sua geração.»

(Interrompendo a leitura). Não sei a quem se referia o nobre ministro neste topico do seu discurso.

O SR. DANTAS: — Nem eu.

O SR. AFFONSO CELSO: — Dizia ainda o nobre ministro nessa mesma sessão:

«Não pôde alimentar a esperanza de que o nobre ministro da fazenda realize a politica, que ha de por em sobresalto a lavoura, de lançar novos impostos que augmentem os soffrimentos das classes produtoras, e de restabelecer ao mesmo tempo o equilibrio do orçamento. Tal politica é impraticavel.»

Mais expressivos conceitos, se é possível, manifestou S. Ex. não ha ainda muitos mezes, na sessão de Junho do corrente anno, dizendo:

«Não me afasto da opinião que defendêrão nesta tribuna os meus illustres predecessores, meus co-religionarios politicos; estou perfeitamente convencido de que esta questio terminaria em um prazo breve, ainda que deixassemos entregue á lei de 28 de Setembro, tal como tem sido executada pelo paiz.

«Não tenho assim necessidade de offerecer solução alguma, e me admiro da coragem do ministerio apresentando um projecto que deve necessariamente produzir a extineção da escravidão em um prazo quasi fatal, que o nobre presidente do conselho marcou entre 7 e 10 annos, quaesquer que sejam as condições do trabalho em nosso paiz nessa época.»

O nobre presidente do conselho mantem os actuaes impostos do fundo de emancipação e agrava todos os impostos existentes por uma medida geral.

Mas S. Ex. disse que, se a camara não votasse os impostos, ainda assim elle não se julgaria vencido, pois não era necessaria a ereção de taes impostos para que a questão ficasse resolvida no fim de 10 annos. Senhores, quando um ministro da fazenda declara perante o parlamento que não precisu de impostos, o parlamento não pôde absolutamente votar taes impostos. (Apoiados.) Era preciso que o nobre presidente do conselho declarasse de todo indispensavel, imprescindivel, este systema para que, em uma circumstancia apertada e angustiosa do the-

souro publico, pudessemos votar mais impostos; e preciso que declarasse terminantemente que sem elles a questão não poderia ser resolvida. Se os impostos são necessarios para outra applicação, qual o equilibrio roto e já quasi impossivel do orçamento, não podem elles ser pedidos para um fim que se consegue por outros meios.

Assim, neste ponto votarei contra, não pelos motivos que apresentão os nobres deputados, mais adiantados do que es, que negão o direito de indemnisação pecuniaria, mas pelos motivos que se deduzem da situação do thesouro e do estado das nossas finanças. Ha um desequilibrio total entre a receita e a despesa, que não podemos desperdiçar recursos indispensaveis para restaurar, se possível for, as nossas finanças. (Apoiados.)

E o nobre ministro que assim exprimiou-se, encarrega-se agora de promover a approvação deste projecto para concordar com o honrado presidente do conselho!

Senhores, agradeção os co-religionarios e collegas do nobre presidente do conselho as difficuldades em que assim os colloca com a sua idéa de não se alterar o projecto.

S. Ex. poderia tê-lo evitado, a não ser um lamentavel engano em que labora, e a respeito do qual tomo a liberdade de adverti-lo.

Não consegue o nobre ministro o fim a que se propoz de impedir que a questão do elemento servil novamente suscite-se na camara temporaria, essa terrivel camara, que se pretende fazer passar por um monstro a devorar ministerios,—a maior de todas as injustiças, porque só devorou um, o do meu illustre amigo o Sr. Dantas.

Desta feita falhou a sagacidade do nobre presidente do conselho, justificando-se o pensamento de um escriptor: a habilidade diplomatica é um mixto de não sei que qualidade de certo animal, que não mencionarei, pois não faço applicação, e da candura da pomba.

A questão ha de necessariamente agitar-se ainda este anno na camara, quer seja o projecto emendado, quer não;—a menos que o nobre presidente do conselho pretenda assumir a dictadura, ou tenha outro plano, a que corresponderia a qualidade que calei.

O projecto manda arrecadar mais 5% sobre todos os impostos existentes, para com elles formar-se o fundo de emancipação.

Mas, nem por isso pôde o governo proceder á cobrança desse augmento de taxas, emquanto o orçamento não o autorisar; sem essa disposição especial na lei annua estão os contribuintes em seu direito recusando paga-la.

O SR. CRUZ MACHADO: — Não ha tal.

O SR. AFFONSO CELSO: — Ora, não ha tal! He, sim; e é principio incontestavel e fundamental de direito constitucional.

Só o orçamento autorisa a percepção de impostos...

Um SR. SENADOR: — Mas pôde ser alterado em uma lei especial.

O SR. AFFONSO CELSO: — Não na parte em que menciona os impostos que podem ser arrecadados, e constituem a receita do Estado.

Sem que a elevação, pois, figure no orçamento, os cidadãos estão em seu direito resistindo á cobrança, embora a lei que discutimos dê-lhes certo destino. (Apoiados e não apoiados; apartes.)

Repito, o governo não pôde fazer essa cobrança sómente em virtude desta lei.

Leião os nobres senadores a Constituição do Imperio. Segundo ella, só as contribuições directas applicadas ao pagamento das dividas do Estado, subsistem, independentemente de lei annua, que as mande cobrar; todas as mais dependem de authorisação concedida nessa lei. Os 5% não recahem sómente sobre impostos directos, mas sobre todos, excepto os de exportação. Isto não é contestavel, e admira que me estejão objectando! (Apoiados e não apoiados.)

Cobrar impostos, sem authorisação estabelecida na

lei, que segundó a constituição deve fixar todos os annos a receita publica, é um abuso, um attentado.

Portanto, o nobre presidente do conselho tem necessidade de pedir, que na prerogativa que se vai iniciar na camara dos deputados, seja incluída uma disposição especial a respeito dos 5 % additionaes, que o projecto applica á emancipação e eis ahí novamente enterreirada a tomerosa questão da qual S. Ex. foge como Satan da cruz.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Se não sou dessa opinião, como irei pedir?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Peça, ou não, se a não obtiver não poderá fazer a cobrança. Se não pedir, é claro que V. Ex. não pretende executar a lei, o que corrobora a desnecessidade deste debate.

Mas, o nobre presidente do conselho ha de reflectir, e estou convencido de que melhor inspirado, reconhecerá ser-lhe indispensavel autorisação especial na prerogativa.

Portanto, a questão vai ser de novo suscitada na camara, e sendo assim—não seria mais acertado corrigir-se aqui o projecto, eliminando-se do seu contexto as disposições inaceitaveis e inconvenientes? Era o que dever-se-ia esperar de quem ha um anno dizia-se preparado para resolver o problema.

Como disse em principio, Sr. presidente, pretendia offerecer emendas; mas desisto desse intento, por ser inutil.

Tenho-me alongado mais do que desejava, e cumpre terminar, dando a minha opinião sobre o projecto.

Senhores, tem elle para mim varios defeitos, sendo quatro capitães:

O 1º é a escala de depreciação do valor do escravo; que é insignificantisima nos cinco primeiros annos (*apoiado do Sr. Dantas*) e procrastina a emancipação para um prazo mais longo do que aquelle em que pôde ser mantida a instituição servil. (*Apoiado do Sr. José Bonifacio*.)

O 2º é a tabella de preços excessiva, não correspondente aos do mercado, ainda nas provincias em que a propriedade escrava é mais altamente avaliada. (*Apoiados*.)

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Umaz provincias pagaráõ ás outras.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Ao dirigir-me hoje para o senado, em companhia do honrado collega o Sr. Godoy, encontramos-nos com um digno vereador da camara municipal desta corte, o Sr. Nunes de Souza, que nos deu uma noticia que vem muito ao caso.

No proximo dia 7 de Setembro a camara municipal entregará 120 cartas de liberdade, pelas quaes fór-lhe exigida a média de 400\$ pelos proprietarios, e ella pagou a 300\$, inclusive as de escravos robustos, não maiores de 30 annos.

Isto, senhores, aqui, no Rio de Janeiro; entretanto o projecto estabelece preços de 900\$, 800\$ e 600\$000!

Tal quantia não é só uma indemnisação, mas uma bonificação, um premio avultado. E' inadmissivel. (*Apoiados*.)

O 3º defeito do projecto, a meu ver, é a indemnisação pecuniar, e demais constituída por modo que torna-o inconstitucional, onerosissima para o paiz, obstaculo ao seu desenvolvimento, perigo em alguma dessas emergencias criticas que inesperadamente surgem na vida das nações como na dos homens, e um impossivel nas nossas actuaes circumstancias financeiras.

Finalmente, e em quarto lugar, a falta absoluta de medidas tendentes a levantar o nivel intellectual dos infelizes, a quem se vai restituir a liberdade, e para grande parte dos quaes será verdadeiramente illusoria, se ao mesmo tempo não lhes proporcionarmos, quanto possivel, os meios de descaptivarem tambem o entendimento, immenso na mais deploravel ignorancia, para maior desgraça sua e em detrimento da patria, de que devem ser futuros cidadãos!

Tal é o meu pensamento, que posso traduzir em

termos ainda mais concisos, dizendo simplesmente, — hoje, nenhum projecto é já aceitavel, que assignale á instituição prazo mais longo que o de sete annos, e admitta outra indemnisação, que não seja a de serviços.

Sr. presidente, quem quer que se proponha a realizar esta idéa, amigo ou adversario, conte para esse fim, com o meu fraco, porém dedicado concurso.

Quanto mais reflecto sobre este assumpto, tanto mais me convengo de que urge livrarmos-nos da nefanda instituição, que nos deslustra aos olhos do mundo, e é a principal causa dos nossos atrasos, tanto mais ardentes votos faço, para vér bem proximo o dia em que, despontando o sol sobre o nosso paiz, illumine uma terra em que só hajão homens completamente livres! (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu faço os mesmos votos.

O Sr. CORREIA: — Como o nobre senador que acaba de fallar, faço tambem os mais ardentes votos para que não cedo quanto possivel o sol não des-ponte neste Imperio senão sobre a cabeça de homens livres. Julgo, porém, dever oppór algumas observações ás que S. Ex. fez no importante discurso que o senado ouviu.

Fa-lo-hei do modo mais breve que me fór possível.

S. Ex. entende que o senado, votando o projecto em discussão, tal como a camara dos Srs. deputados o approvou, não passa de uma chancelaria. A aceitar esta doutrina deveria o senado, para não incorrer em tal censura, emendar todas as proposições que a camara dos deputados lhe enviase (*apoiados*); mas este não é o regimen. Se o senado, quando o considera acertado, emenda as proposições da camara, nada o impede de approva-las taes quaes lhe são enviadas se julga que essas proposições devem ser integralmente accitadas.

Este foi o procedimento que o senado teve por occasião da lei de 28 de Setembro de 1871; e ninguem viu nessa época que o senado era apenas chancelaria; foi antes um acto de sabedoria como acredito que será o da approvação, tal qual se acha, do projecto em discussão. (*Apoiados*.)

Vou dizer por que.

Collocado como me acho entre nada fazer na presente sessão ou adoptar este projecto, não hesito entre o nada e este passo de avanço.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Projecto que o governo não executará.

O Sr. CORREIA: — Como não executará? O que desejaríamos poder fazer? Alguma emenda ao projecto? Mas, se tal caminho seguirmos o que succederá? O Sr. presidente do conselho o expoz claramente. Se emendarmos o projecto não teremos dado este anno um passo na questão do elemento servil...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Como não daremos com o projecto.

O Sr. CORREIA: — ... e o projecto adianta a solução.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não adianta.

O Sr. CORREIA: — E' engano. Pela lei de 28 de Setembro de 1871 o termo da escravidão é o da vida do ultimo escravo, se antes não fór libertado pelo fundo de emancipação; entretanto pelo projecto em discussão o termo da escravidão encurta-se extraordinariamente.

Como, pois, aquelles que desejão a resolução do problema hesitão em adoptar o projecto? Dizem elles que querem cousa melhor; mas se não a podemos ter, por que havemos de rejeitar o que a camara votou por grande maioria? Se não podemos obter o optimo, não devemos desprezar o bom.

Ninguem nesta casa deseja mais sinceramente adiantar a solução do problema servil do que o honrado senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Francisco Octaviano; pergunto: não entende S. Ex. que devemos approvar este projecto?

O Sr. F. OCTAVIANO dá um apárite.

O Sr. CORREIA: — Esta é a linguagem que devemos ouvir a todos os que desejão que nesta sessão alguma cousa se faça em bem da questão que mais agita actualmente a sociedade brasileira.

Pudesse eu emendar o projecto, pensão os nobres senadores que não o faria?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Eis ahí; está contrariado.

O Sr. CORREIA: — Sem embargo, approvo o projecto. Desde que não posso ter tudo quanto desejo, quero ao menos ter alguma cousa; e o nobre senador que acaba de fallar não é capaz de dizer que este projecto, emendado no senado, será adoptado ainda este anno pela camara dos deputados.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E nem se perdia nada com isso, porque o projecto não será executado.

O Sr. CORREIA: — Eis ahí a nossa divergencia: S. Ex. entende que se o projecto não for votado, nada se perde; e eu digo que se perde.

O nobre senador disse: os futuros deputados ainda hão de tratar desta questão. Sem duvida; e quem o pôde impedir?

Só uma lei ficará irrevogavel: a que declarar extincta a escravidão.

Esta só poderá ser votada, tendo-se em attenção os grandes interesses financeiros e economicos da nação brasileira.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho) e outros SENHORES: — Muito bem!

O Sr. CORREIA: — Aos homens publicos, como o nobre senador por Minas Geraes, cabe grande responsabilidade se não procurão resolver as graves questões sem que periguen as bases sobre que repousa a tranquillidade do Estado. Não se deve fechar uma chaga abrindo outras.

Não houvesse este limite; não estivesse o patriotismo a disputar alguma cousa á natural inclinação; e pensa o nobre senador que tambem nós não quereríamos caminhar mais?

Mas observa S. Ex.: se o projecto não passar nada se perde.

Divirjo profundamente e digo: se o projecto não passar perde-se muito, porque a solução da questão do elemento servil retarda-se.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não se perde, porque se não passar o projecto, a questão ha de impôr-se com mais força no futuro.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador deixou escápar a sua verdadeira opinião, quando eu não contava arranca-la: S. Ex. não se embarça com o *statu quo* na questão do elemento servil.

Attenda, porém, a que ha nas leis o que se vê e o que não se vê; o que se vê são as palavras escriptas nos artigos; o que não se vê é a sua influencia moral sobre a sociedade; e essa influencia, que tão grande foi com a lei de 28 de Setembro de 1871, maior será com este projecto. Se elle fór convertido em lei, perceberemos em pouco tempo o seu benefico alcance.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A reacção ha de apparecer quer passe o projecto, quer não; mas se decidissimos a questão, a agitação diminua, mas por esta forma o partido conservador não tranquillisa a lavoura.

O Sr. CORREIA: — Sr. presidente, se os esforços que o partido conservador tem feito a bem desta questão, não são sufficientes para tranquillisar a lavoura, o que não se daria se estivesse de braços cruzados? O partido conservador não podia resolver por si só a questão; tinha necessidade do concurso do partido liberal; estava em opposição, e não hesitou. Estendeu a mão aos que estavam no poder; nada exigio; nenhuma condição impoz; animado pelo desejo de promover o interesse geral, auxiliou os que querião melhorar a situação; teve por norte o bem publico e por guia o sentimento patriótico.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Exemplo heroico.

O Sr. CORREIA: — Desinteressado, pelo menos.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — O projecto ficou assim depois de 20 de Agosto.

(Ha outros apartes.)

O Sr. CORREIA: — Fallais em desordem nas eleições? A paz não foi então perturbada por parte do partido em opposição. Que desordens podem ser attribuidas ao partido conservador? Correu sangue em Botucatu. A quem se deve imputar? Houve desordem no Recife. E' responsavel o partido conservador?

Esse partido, que lutara com tantas difficuldades além das que resultavão de sua posição, tudo esqueceu a bem da solução da questão do elemento servil; não recusou o possivel auxilio a seus adversarios no poder, convencido da vantagem do accordo dos partidos; e o resultado foi passar o projecto na camara por 73 votos contra 17.

Não foi este o primeiro exemplo que o partido conservador em opposição deu de tolerancia para com seus adversarios. Ainda o anno passado, para se votar a lei do orçamento, no ultimo dia de existencia legal da camara, cuja dissolução estava annunciada, foi necessario não só deixar de discutir, mas que o presidente do senado fizesse com que trabalhassemos em um domingo.

Este anno, para termos as leis indispensaveis no começo do exercicio, as votamos não a vapor, mas com rapidez electrica.

O nobre senador por Minas Geraes julga não ser possivel á vista da constituição, crear impostos em outra lei senão a do orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sem a confirmação do orçamento.

O Sr. CORREIA: — Não pôde estabelecer esta restricção no direito da assembléa geral. Para isso, fora preciso que o nobre senador a apontasse em algum artigo expresso da constituição; não fez, não o podia fazer.

O direito de crear impostos só encontra na constituição esta restricção: — a de serem iniciados na camara dos deputados.

A camara pôde usar de sua prerogativa na lei do orçamento ou em outra qualquer.

Exemplo? Offerece-o a propria lei de 28 de Setembro de 1871, que precedeu á que discutimos. Essa lei crea impostos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas o orçamento confirmou.

O Sr. CORREIA: — A lei de orçamento futura, como lei posterior, pôde confirmar ou extinguir o imposto.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Eu aconselharei a meus amigos que não votem o imposto.

O Sr. CORREIA: — Não sei se será este o mais patriótico conselho; mas é questão diversa da que nos occupa.

O Sr. Martinho Campos deu um aparte em que manifestou doutrina radicalmente opposta á do nobre senador.

As passo que o Sr. Affonso Celso diz que não se pôde decretar impostos senão no orçamento; o Sr. Martinho Campos diz que o regular é crear em lei especial impostos, incluídos depois na do orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' a mesma cousa.

O Sr. CORREIA: — Eu digo que a assembléa geral tanto pôde crear impostos na lei do orçamento como em outra, uma vez que seja da camara dos deputados a iniciativa para a creação.

Senhores, é digno de reparo o caminho que na opposição vai seguindo o nobre senador por Minas. S. Ex. vê no senado apenas uma chancellia se approva, como lhe são enviadas, proposições da camara dos deputados.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Agora é que V. Ex. quer converter o senado em chancellia.

O Sr. CORREIA: — Como queremos converter o senado em chancellia?

O nobre senador não podia dar prova mais cabal da força das observações feitas pelo nobre presidente

do conselho, do que vindo elle proprio, por inspiração sua, de caso pensado, dizer ao senado :

« Era minha intenção propor emendas, mas depois daquellas observações desisto de o fazer. »
 Por que esta desistência ?

O Sr. AFFONSO CELSO : — Os votos estão contados.
 O Sr. CORREIA : — O que autorisa o nobre senador para dizer que os votos estão contados ? E, porque conjectura, deveria desistir de seu direito de apresentar emendas ? Não ; S. Ex. assim procede porque collou em seu animo a procedencia das observações do nobre presidente do conselho.

O Sr. AFFONSO CELSO : — Não, senhor.
 O Sr. CORREIA : — Se assim não fosse, o nobre senador apresentaria as emendas ; não desistiria de seu direito ; o senador não deve delle desistir só porque suppõe que as emendas não serão approvadas.

O Sr. AFFONSO CELSO : — E' uma phantasmagoria, não quero sujeitar-me a isso.

O Sr. CORREIA : — Apresento emendas quando julgo que as devo apresentar ; e não crimino o senado porque não as approva. Em mais de uma occasião pude antever a sorte de minhas emendas ; annunciei entretanto que as apresentaria, deixando que ellas corresse a sua sorte. Ainda ultimamente, tratando-se da proposição da camara dos deputados autorizando o governo para emitir 25,000:000\$, em papel moeda, eu bem conheci a disposição do senado para approvar essa proposição sem modificações ; e nem por isso deixei de apresentar emenda reduzindo o prazo da autorisação a um exercicio sómente. A emenda foi rejeitada ; o senado resolveu o que teve por melhor ; mas eu cumpri o que reputei do meu dever.

O nobre senador achou contradicção da parte do nobre presidente do conselho em aceitar o que a camara fez nesta questão, e promover depois a dissolução da mesma camara.

Se esta, ponderou S. Ex., resolveu com acerto tão grave ponto, como não procederia do mesmo modo em relação aos que ainda tem de decidir ?

Não sei como pôde o nobre senador descobrir esta contradicção. Para isso necessario é não attender á marcha dos acontecimentos. Depois da votação que fez vir ao senado este projecto, houve na camara dos deputados outra que partiu exclusivamente da maioria liberal ; foi a da moção de desconfiança.

Não foi da votação do projecto que nasceu a necessidade da proposta da dissolução ; foi do conflicto que a camara entendeu dever estabelecer entre ella e o ministerio ; conflicto posterior áquella votação.

Depois desse conflicto não restava aos ministros outro expediente senão ir respectivamente depor os cargos nas mãos do Imperador ou pedir a dissolução da camara.

Quem tornou necessaria esta medida ? Não forão os ministros que logo disserão não pretender nem poder esperar votações de confiança, sendo liberal a maioria da camara. Por que quizerão os amigos do nobre senador tornar effectivo o conflicto ? Dahi resultou o facto de que temos noticia, sem que alguém possa achar contradicção entre o meu procedimento actual e o anterior. O juizo sobre os acontecimentos deve ser dado apreciando-os exactamente como se passaram ; e, quando ha divergencia nas hypotheseas, a solução tem de variar. Foi identico o caso occorrido com o ministerio presidido pelo Sr. Dantas ?

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. CORREIA : — Hontem em seu discurso V. Ex. notou contradicção de minha parte ; e isto referindo-se sómente ao meu silencio !

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Trata de fazer com que seus amigos evitem os erros.

O Sr. CORREIA : — Quando o nobre senador apresentar erros praticados pelos meus amigos e convencer-me de que tem razão, seguramente não hei de desistir de meus principios.

E depois, o nobre senador por Minas Geraes, a Sr.

Martinho Campos, que tanto se deleita, não só em referir-se ao senador pelo Paraná, mas em indicar meu proprio nome, sabe, e elle mesmo me tem ensinado, que o cégo portuguez falla das victorias portuguezas e o cégo estranho é o que lembra as suas derrotas. (Riso.)

O Sr. F. OCTAVIANO : — E' exacto : sobre isso diga o cégo de Paris.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — E o de Madrid. Hei de reproduzir seus requerimentos para pedir o remedio dos abusos. (Riso.)

O Sr. CORREIA : — Fará muito bem, louvo-o anticipadamente por tão patriótico procedimento. (Riso.)

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — E minha esperanca ainda está no nobre ministro da guerra, que é quem tem espada.

O Sr. CORREIA : — O nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, percorreu a região occupada pelos amigos do governo ; ora referia-se a um, dahi a pouco a outro e a todos achava em contradicção, em desacordo com o governo.

Se essa é a crença do nobre senador, conserve-a ; mas não a baseie, pelo que toca ao senador pelo Paraná, no facto de ter combatido os pedidos de credito trazidos ao senado.

Eu não os combati sómente, examinei as despesas e apontei as que haviam sido illegalmente feitas, tomando o governo a si arbitrariamente o poder de assembléa geral. Faça o nobre senador o mesmo e verá se o contrario.

A outra observação que o nobre senador me dirigio foi por suppor que eu havia de entender que sómente na lei de orçamento se voião impostos.

Forão as duas unicas observações que o nobre senador, com tanto desejo de achar em contradicção aquelles que apoiou o ministerio, teve que fazer a meu respeito.

Estas excavações de meus discursos, que agora estão apparecendo, devião lisongear o meu amor proprio ; mas noto que os nobres senadores que ora pedem apoio a essas palavras, quando o apoio delles era de outro alcance m'o negarão. Hoje dizem : « Oh ! que razão procedente apresentou o senador pelo Paraná nesta questão. » Por que não me apoiáram naquelle tempo em que seu apoio era efficaz, em que, aceitando minha opinião, podião embarçar o mal que eu procurava impedir ? Então fazião, não sómente de cégo portuguez, mas de cégo francez, de cégo hespanhol. (Riso.)

Faço excepção quanto ao nobre senador Sr. Martinho Campos, porque mais de uma vez tive occasião de glorificar-me com seu apoio.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Sempre o apoiéi.

O Sr. CORREIA : — E' verdade. Tenho tambem o prazer de confessar que o Sr. senador Octaviano me apoiou em mais de uma occasião difficil.

Os Srs. MARTINHO CAMPOS e F. OCTAVIANO dão partes.

O Sr. CORREIA : — Mas, mesmo estando nós tres juntos, esta junta não servio de nada. (Risadas.)

O Sr. F. OCTAVIANO : — Estavamos na desgraça, todos.

O Sr. CORREIA : — Sr. presidente, não é meu proposito retardar a adopção deste projecto. Os nobres senadores, que promettião combatê-lo com todas as forças, estão vendo que, patrioticamente, não devem levar adiante o seu intento.

O nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, deixa na gaveta todas as emendas que havia preparado, talvez para que um dia não se lhe possa fazer com vantagem o que o nobre senador acaba de fazer connosco, embora sem lograr o seu intento.

Está, Sr. presidente, conseguido o meu fim. Era preciso, a meu ver, que algum dos senadores que sustentão o governo tomasse a si a tarefa de responder ás observações feitas pelo nobre senador que me precedeu.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — Mas não derão uma palavra em resposta ás objecções apresentadas.

O Sr. CORREIA: — Porque a resposta está dada desde que se apontou os motivos que aconselhão a adopção do projecto como a camara o votou. Os nobres senadores podem, em outras proposições, sujeitar suas idéas á deliberação do senado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Isso mostra a inutilidade da discussão.

O Sr. CORREIA: — Não se mostra senão a impossibilidade de aceitar qualquer emenda. Os nobres senadores não estão inibidos de apresentar seus projectos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Deus me livre disso.

O Sr. CORREIA: — O que convem neste momento, e pedi a palavra para o declarar, é não deixar de aceitar o que de bom contém o projecto, desde que não ha possibilidade de fazer vingar qualquer emenda. Podia-se decretar cousa melhor? Mas nem por isso aquelles que desejão que desapareça o mais cedo possível o facto que verdadeiramente nos opprime, de sermos a unica nação do mundo que mantem a escravidão, devem rejeitar o projecto, que concorre para o desaparecimento. Por tal motivo o adopto; e porque é tambem necessario não esquecer os grandes interesses que infelizmente os seculos ligarão á instituição servil.

(Muito bem; muito bem.)

O Sr. F. OCTAVIANO: — Nunca o vi tão habil; saltou por cima de brazas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS não se occupará propriamente com o assumpto, que tem discutido desde 1871; vem principalmente fazer algumas observações a respeito de certas cousas que ouviu e não pôde aceitar.

Entre estas figura uma proposição do Sr. senador por Minas Geraes que com grande brilho occupou hoje a tribuna. S. Ex. fallou na obrigação, que têm a camara dos deputados e o senado, de, uma vez annunciada a dissolução, só discutirem os objectos indicados pelo governo.

Desastrosas podem ser as consequencias de semelhante theoria, e o proprio Sr. presidente do conselho, que é raposa velha (*riso*), vio logo que por demais era aquillo e não aceitou a doutrina.

Neste ponto diverge o orador do honrado senador por Minas Geraes; e, como quanto reconheça a necessidade de aperfeçoar o systema, dia por dia, não admite innovações que desarmarião o parlamento quando este se achasse em frente de um adversario atrevido e poderoso.

No caso vertente, o orador vai até de encontro ao que em geral se tem opinado. Se fosse deputado, negaria ao governo os meios que elle pede. Não fallou o Sr. presidente do conselho n'uma grande e pujante maioria que votou o projecto? Pois essa maioria que lhe dá os meios. (*Apoiados.*)

Se o orador estivesse convicto de que a passagem do projecto acalmaria a agitação, não duvidaria votar por elle; mas não tem semelhante convicção. A verdade é que nesta questão, infelizmente, muitos são os que têm mudado de opinião, com grande quebra de sua força moral. Mudou o honrado senador por Minas Geraes, como já confessou, e o mesmo Sr. presidente do conselho mais uma vez quebrou a sua espingarda.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Só duas pessoas têm-se conservado immoveis nesta questão: V. Ex. e o Sr. Andrade Figueira. Todos os mais têm caminhado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS diz que cumpre ainda notar mais alguém — o honrado senador pelas Alagoas, e Sr. Sinimbu; não queira o nobre senador por Minas tirar ao orador essa ultima esperanza. Dos mais, como bem ponderou o Sr. Andrade Figueira, uns mudão porque não querem sahir e outros porque pretendem governar.

Não é infenso a qualquer agitação legal e pacificamente effectuada, pelo contrario; mas no movimento abolicionista reconhece a pregação franca do roubo, do assassinato, de toda casta de desordens...

O Sr. NUNES GONCALVES: — Apoiado. Tem sido uma verdadeira especulação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' inexacto, não ha tal.

O Sr. MARTINHO CAMPOS nota que para remediar esses abusos nenhuma garantia offerceu o nobre presidente do conselho. O senado acabou ha pouco de ouvir o rasgo de enthusiasmo abolicionista do honrado senador pelo Paraná, educado aliás na escola da ordem e da obediencia passiva. (*Não apoiado do Sr. Fernandes da Cunha.*) Quando assim acontece com o honrado senador, que não será com os espiritos já por indole propensos á rebellião? Até nas estradas de ferro do Estado, a começar pela de Pedro II, passa por julgado que a propriedade escrava é um roubo e recusa-se o transporte dos escravos remetidos pela autoridade. Revela a medo estes factos e pede ao Sr. presidente do conselho que não os refira a ninguém, pois o orador está na dependencia dessa estrada.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — V. Ex. ha de ver que daqui por diante não se negará o transporte de escravos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS, proseguindo, observa que em uma questão de tamanha importancia e que tão profundamente abala a sociedade, não comprehende como, apenas para comprazer com a opinião abolicionista, que é toda artificial, compromettem-se respeitaveis interesses do paiz e prepara-se a sua ruina, cercando a unica produção em que se esteia a prosperidade nacional. O honrado ministro da agricultura é um dos que a este respeito se enganão, esperando demasiado da uberdade das terras paulistanas, onde um pé de café dá mais de arroba, ao passo que em Minas só produz meia libra (*riso*), e contando talvez estabelecer um monopolio de produção de café em favor de sua provincia.

A essas douradas esperanças do honrado ministro encarregar-se-ha de pôr obices o Sr. de Bismark, que com braços de negros, provavelmente liberrimos, trata de cultivar o café em terras da Africa, aptas para essa cultura. Pela sua parte affirma o orador que tambem tratará de oppor embargos ao futuro monopolio, e nesse proposito será acompanhado pelos agricultores do Rio e de Minas, aos quaes todos muito prejudicou a attitude dos lavradores paulistas que na questão de emancipação não têm opposto a devida resistencia.

O projecto deve ser approvedo tal qual veio da camara; — tal é a resolução do governo. Se assim é, a bem pouco fica reduzida a principal prerogativa constitucional do senado, a de rever e emendar as leis. E é isto o que o orador mais teme; que fique a camara vitalicia reduzida ao papel do senado do Paraguay no tempo do Lopez. (*Riso, contestações.*) Por isso não tem remedio senão voltar-se, não para o senado, mas para o governo, pedindo ao honrado ministro da agricultura que não acredite na tal historia dos cafeeiros de S. Paulo que dão meia arroba (*riso*), nem tão pouco nos milagres que se esperão da colonisação. O Sr. ex-deputado Taunay, que tem dinheiro, não comprou terras, nem as colonisa por sua conta; anda escrevendo aos bancos, aos capitalistas, aos particulares para que colonisem as suas fazendas, enquanto S. Ex. não colonisa cousa nenhuma. (*Riso.*) O nobre ministro tem colonisado; mas não acredite que por isso possa a seguro desfechar golpe mortal na primeira industria do paiz.

Infelizmente o nobre ministro não quer dizer nada a despeito da promessa do Sr. presidente do conselho. S. Ex. retrahê-se, e já ia sendo encerrado o art. 1.º sem que se fizesse ouvir sua autorisada palavra.

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — Fallarei opportunamente.

O Sr. MARTINHO CAMPOS diz que a oportunidade seria agora, na discussão do art. 1.º, que é quando se pôde examinar o systema do projecto em sua totalidade. Naturalmente S. Ex. aceita o projecto pensando, como outros, que com elle porá termo ás exigencias do abolicionismo. Triste illusão! A desordem recrudescerá, porque os abolicionistas comprehendem não que, se hoje o governo não quer ou não pôde

conté-los, menos amanhã, depois de lhes ter feito concessões.

Quanto aos meios de substituir a industria agricola aniquilada, — disso não curão os ministerios emancipadores. Entendem que o paiz é como a natureza, de que fallvão os philosophos aristotelicos, e pelo horror do vacuo encherá o vasio que deixar a emancipação do braço escravo.

A opinião do orador sobre o projecto, em geral, é assás conhecida, mas julga a proposito dizer alguma cousa especialmente sobre o art. 1º, mesmo para poupar ao honrado ministro o desastre de fechar-se o debate do artigo sem que S. Ex. se faça ouvir.

Não comprehende a utilidade do artigo em discussão, que se resume n'um complexo de medidas tendentes a manifestar a má vontade dos que amparão o projecto, contra a lavoura nacional.

O honrado senador pelo Espirito Santo ainda hontem fallou nas precauções que devem ser tomadas contra as *ladrocinhas* da roça. O orador reside em districto agricola, mas não sabe em que consistão taes ladrocinhas. As juntas de qualificação são compostas de tres membros, dous dos quaes são empregados do governo. Se ladrocinhas se têm dado, partirão de agentes dos governos, que mais ou menos têm propendido para o abolicionismo. O honrado senador foi, portanto, injusto. Se ha classe digna de respeito pela sua probidade, é a dos lavradores. (*Apoiados*). A accusação unica que estes merecem é pela sua inercia, pelo desanimo com que se abstém de resistencia, deixando-se espolar e contentando-se com que lhes fixe a roupa do corpo.

Argumenta-se com a opinião de lavradores favoraveis a idéas emancipadoras e até á libertação dos sexagenarios. Ha nisto falta de verdade e de generosidade. O preto de 60 annos, se foi bom escravo, não tem melhor protecção que a de seu senhor. Os mãos senhores são excepções pouco favoraveis, porque até por motivo de interesse os senhores tratão bem os escravos. E, se os fazendeiros cuja opinião tem sido citada, são favoraveis á libertação dos sexagenarios, por que não os libertão elles, independente de lei?

O honrado ex-presidente do conselho do gabinete 6 de Junho alludiu tambem a prodigiosos resultados obtidos em uma fazenda em que 14 colonos fazem mais que 80 escravos, que trabalho d'entre 140. O honrado senador deve reflectir na pouca procedencia desses dados, e para isso basta ponderar que n'uma fazenda com 140 escravos é realmente extraordinario que 80 trabalhem. S. Ex. aceitando taes informações, deixou-se arrastar pelo seu enthusiasmo abolicionista. Oitenta trabalhadores n'uma fazenda fazem suppr que ella tem mais de 200 escravos.

A nova matricula estabelecida no art. 1º não se explica senão pelo desejo de vexar os lavradores, dando razão ás ponderações do honrado senador pelo Espirito Santo, as quaes nenhum fundamento têm. Em que aproveita á lavoura occultar o obito de escravos, como suppr o honrado senador? Os mortos já não soffrem o *terível azorrague* de que razão as lendas abolicionistas.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — Mas podem apparecer na matricula nova.

O Sr. Cruz Machado: — A nova matricula é para saber-se o numero exacto de escravos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS diz que para conhecer-se o numero exacto dos escravos bastaria o governo, relevando as multas, provocasse declarações ou averbações completas, marcados prazos mais razoaveis, como muito acertadamente já lembrou o honrado senador pelas Alagoas, o Sr. Simmbú, que propoz amplia-los.

Dessa indispensavel medida só não reconhecem a utilidade os que gastão o tempo palmilhando as calçadas da rua do Ouvidor: para esses tudo é facil. . . Mas o orador vio pobres mulheres, desgraçadas, que só possuíão um negro ou uma negra, pagarem a pesona para lhes matricularem os escravos. . . Isto na provincia do Rio de Janeiro, quanto mais em outras! Ah, nosso paiz só prospera, verdadeiramente uma in-

dustria — a dos empregados publicos: vai crear-se outra — a dos procuradores que matriculem escravos.

O Sr. Cruz Machado: — As formalidades são as da lei anterior.

O Sr. MARTINHO CAMPOS responde que a lei anterior não fulmina contra o senhor a pena de libertação do escravo em cuja matricula houver irregularidades. E o nobre senador por Minas, que deu o aparte e que muito póde na actual situação, deve influir para que tal abuso da futura lei seja corrigido.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — No regulamento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS pronuncia-se tambem contra a tabella de preços annexa ao § 3º do artigo em discussão. Essa tabella é uma idéa do honrado senador pelo Espirito Santo, o Sr. Ottoni (*contestações repetidas deste Sr. senador*) e marca preços inteiramente arbitrarios. Os governos dos paizes em que, mais do que em o nosso, se respeita o direito de propriedade, não procederão arbitrariamente, marcando preços. O governo inglez em 1833 determinou como preço do escravo a média dos preços das avaliações judicarias nos oito annos anteriores á promulgação da lei. Analogamente procederão os governos hollandez e dinamarquez. Entre nós, porém, vigorão as idéas de Luiz XIV; o Estado é senhor de seus subditos e de tudo quanto lhes pertence. O honrado ministro da agricultura recebeu com a sua nomeação de ministro a de avaliador judiciario, e tanto basta.

A determinação desses preços, que aliás o orador acha exagerados, e que não correspondem ao valor real do escravo, mesmo nos districtos do cultivo da café, constitue uma immoralidade da lei.

Continuando na analyse dos diversos paragraphos do artigo, o orador, depois de mostrar que a disposição do § 7º, equivalendo á perda do escravo, é penalidade excessivamente grave, passa a demonstrar a inexequibilidade do § 8º, segundo o qual sobre as pessoas que tiverem de dar á matricula escravos alheios, recahirá a indemnisação do valor do escravo que no devido prazo não tiver sido matriculado. Essas pessoas, pondera o orador, são em geral feitores, homens pobres, e não terão meios de satisfazer a indemnisação de que reza o citado paragrapho.

Tudo isto demonstra que o assumpto não foi bem ponderado; mas é nestas condições que se atropella a discussão, sendo o senado impellido a votar sobre um parecer deficientissimo e que nem uma idéa adianta.

Pela sua parte não fará o orador ao projecto a resistencia que poderia oppôr-lhe demorando a sua approvação; e não o fará com medo dos que são ainda *mais peiores* do que o governo. (*Riso*.)

Desses o orador tem grande medo, e com razão, pois estão sempre a mudar de opinião. Em outras épocas conhecer o nobre senador por Goyaz como um grande partidario da escravidão, e do mesmo sentir erão os principaes defensores do abolicionismo, os quaes podem ser optimamente combatidos com as proprias palavras de seus anteriores discursos e escriptos. (*Contestação do Sr. Silveira da Motta*.)

O orador não traz estas verdades com o intento de magoar alguém, e muito menos áquelles que préza; mas é certo que o honrado senador por Goyaz foi primeiro liberal e defensor da revolução de S. Paulo, depois conservador, e finalmente radical, o que é peor do que os dous.

Não proseguirá o orador. Com o que fica exposto, julga ter manifestado sua opinião, que aliás já por muitas vezes patenteára e, além disso, prestado algum serviço ao honrado ministro da agricultura, cuja palavra não póde deixar de ser ouvida na presente discussão.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que for recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 3:

A mesma designada para hoje.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

66ª SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARIO—*Rectificação. Discursos dos Srs. João Alfredo e Affonso Celso. — Matadouro publico. Discurso e requerimento do Sr. Martinho Campos. Adiado. — Ordem do dia. — Elemento servil. Discursos dos Srs. Antonio Prado (ministro da agricultura), Cansansão de Sinimbu e Lima Duarte. Discurso e emendas do Sr. Ignacio Martins. Adiantamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Barros Barreto, Barão da Estancia, Barão da Laguna, Martinho Campos, Barão de Cotegipe, Junqueira, Chiehorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Sinimbu, Castro Carreira, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Luiz Carlos, Silveira da Motta, Paes de Mendonça, Luiz Felipe, de Lamare, Lima Duarte, Fausto de Aguiar, Correia, Cunha e Figueiredo, Barão de Marim, Christiano Ottoni, Visconde do Bom Retiro, Pautino, Octaviano e Dantas.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Diogo Velho, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Antio, Lafayette, Vieira da Silva, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamoré, Affonso Celso, Gomes do Amaral, Leão Veloso, Cruz Machado, Soares Brandão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Uchoa Caval'anti, Franco de Sá, Jagnaribe, Visconde de Muritiba, Saraiva, Carrão, Ribeiro da Luz e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

Foi posta em discussão e sem debate approvada a redacção do projecto do senado relativo ás marcas de fabrica e de commercio.

RECTIFICAÇÃO

O Sr. João Alfredo: — Sr. presidente, venho reclamar contra uma parte do discurso do nobre senador por Minas Ger'es, o Sr. Affonso Celso, na qual, referindo-se a mim, S. Ex. attribuiu-me opiniões que nunca manifestei, para concluir que serei contradictorio, se votar pela nova reforma do elemento servil.

Disse S. Ex. que eu queria intactos os moldes da lei de 28 de Setembro, dos quaes lhe parece que se afasta o projecto.

Depois disso vem publicado o seguinte

« O Sr. João Alfredo dá um aparte. »

E sobre este aparte, cujas palavras não constão, funda o nobre senador sua victoria contra mim, dizendo em seguida: « Mas vai votar pelo projecto. »

Ora, Sr. presidente, nem é exacta a opinião que o nobre senador me attribuiu nos termos expostos, e com tal extensão, nem eu dei, quando S. Ex. se referio a mim, aparte algum sobre o qual pudesse S. Ex. fundar a sua censura de que sou ou vou ser contradictorio. E' o que tinha a dizer.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Peço a palavra para apresentar um requerimento.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Peço-a tambem para uma explicação pessoal.

O Sr. Affonso Celso: — Sr. presidente, eu não sei se o nobre senador por Pernambuco deu algum aparte no trecho do meu discurso a que se referio agora...

O Sr. João Alfredo: — Não dei nenhum, e muitos collegas confirmão o que disse.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O que posso, porém, asseverar a S. Ex. é que está publicado exactamente o que se acha nas notas tachygraphicas...

O Sr. João Alfredo: — Tambem não duvido.

O Sr. AFFONSO CELSO: — ... tanto a respeito de S. Ex., como da resposta que lhe dei.

Comprometto-me a trazer amanhã essas notas...

O Sr. João Alfredo: — Não é preciso.

O Sr. AFFONSO CELSO: — ... e apresenta-las ao nobre senador, esperando da sua lealdade que se porventura verificar que não ha nenhuma alteração por mim feita nesta parte do meu discurso (e em nenhuma outra a fiz), S. Ex. virá declarar que a sua reclamação não se entende commigo.

O Sr. João Alfredo: — Nem se entende; reclamo contra o que está publicado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Quanto á opinião que S. Ex. disse eu lhe attribuir sem fundamento, devo declarar que enc'ntrei-a em discurso seu.

Não sei se interpretei fielmente algum pensamento nelle envolto; mas a verdade é que S. Ex. por occasião de discutir-se a resposta á falla do throno, disse que o unico impulso que julgava acertado e conveniente dar-se ao movimento emancipador neste paiz, seria aquelle que se mantivesse nos moldes da lei de 28 de Setembro de 1871.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço ao nobre senador que se limite a responder á reclamação.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Estou exactamente respondendo á reclamação do nobre senador.

O Sr. João Alfredo: — Poderemos liquidar esta questão quando V. Ex. queira.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Em algum requerimento.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Bem; deixemo-la para quando se offerecer oportunidade; mas o que assevero é que a opinião que attribui ao nobre senador foi por S. Ex. enunciada, isto é, que S. Ex. não admitiria nenhuma medida que sahisse fóra dos moldes da lei de 28 de Setembro de 1871. Pelo menos é o que me parece ter S. Ex. affirmado no seu discurso sobre a resposta á falla do throno.

O Sr. João Alfredo: — E todo o progresso de V. Ex. na questão chega apenas a adoptar a indemnisação por meio de serviços, o que está nos moldes da lei de 28 de Setembro.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sem duvida, não contesto isso.

O Sr. João Alfredo: — Todo o progresso...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Todo, não; quanto á indemnisação por meio de serviços, eu concordo que esteja dentro dos moldes daquella lei; mas quanto ao mais, não; vou um pouco adiante della.

Mas, Sr. presidente, o que eu quero tornar bem claro sómente é: 1º, que não fiz nenhuma alteração no meu discurso, nem costume fazê-las...

O Sr. João Alfredo: — Nem eu era capaz de imputar-lhe este facto.

O Sr. AFFONSO CELSO ... e amanhã apresentarei ao illustre senador as provas tachygraphicas.

O Sr. João Alfredo: — Não é preciso isso.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Em 2º lugar, que eu não interpretei a opinião de S. Ex. de modo inexacto. Mas, como o nobre senador quer adiar a questão, adiamo-la.

O Sr. João Alfredo: — E' o Sr. presidente quem diz que não é opportuna agora esta questão.

MATADOURO PUBLICO

O Sr. Martinho Campos vem á tribuna para se desempenhar, ainda que imperfeitamente, do patriótico papel, de que até ha poucos dias se encarregára o nobre senador pela Bahia, o actual ministro da guerra, e o nobre senador pelo Paraná. Não poderá cumprir essa tarefa tão bem como o fizerão Srs. EZE

durante sete annos, e por isso lamenta que o nobre senador pelo Paraná tenha abandonado tão importante serviço, principalmente no que diz respeito á hygiene publica, assumpto que tambem sempre muito preoccupou o actual nobre Sr. ministro do imperio.

O assumpto de que se vai occupar é importantissimo; deseja saber se já vierão ao senado as informações pedidas pelo nobre senador pelo Paraná a respeito dos negocios do matadouro.

Não conhece o orador esses negocios de matança de gado, mas ha tres ou quatro dias que os jornaes têm-se occupado de informações dadas por um delegado de policia, resto da situação passada, a respeito de escanda das extorsões praticadas n'aquele estabelecimento. Se os factos são verdadeiros, certamente que o nobre ministro do imperio terá já dado as suas providencias, visto que as accusações são gravissimas.

Trata-se da alimentação publica e em uma quadra em que se receia a invasão do cholera-morbus.

Deseja, pois, o orador que se publiquem as informações que tenham vindo ao senado, em virtude de requerimento do nobre e senador pelo Paraná, e tambem que o nobre ministro do imperio informe o que occorre a respeito dos factos de que deu conhecimento o documento official a que já se referio.

Faz incidentalmente algumas considerações a respeito da revogação do aviso que prohibio a entrada de um cidadão brasileiro na secretaria da agricultura. Não sabe se já vierão as informações, que o nobre ex-ministro declarou haver pedido aos nossos agentes diplomaticos na Europa, em relação aos factos graves que podião affectar a moralidade do governo, e que vierão por aquella occasião á imprensa. Entende que se devia ter feito a esse respeito uma pequena judicaria; é necessario que sobre esse ponto se faça toda a luz.

Voltando ao objecto do seu requerimento, pondera que, sendo o caso tão importante, o nobre ministro dorme sobre elle ha quatro dias. Espera do nobre ministro as necessarias explicações sobre esses factos. Até já viu nas gazetas que foi um auxilio de capociras para Santa Cruz.

Sendo o negocio de natureza tão urgente, é provavel que não tenha havido protelação alguma, e por isso crê que o nobre ministro, que se acha presente, irá dar ao senado as informações que solicita. Nesse caso, dispensa-se de mandar o seu requerimento por escripto, limitando-se a fazê-lo verbal, o que suppõe ir de accordo com as prescripções regimentaes.

O Sr. PRESIDENTE informa ao orador que o pedido de informações ao governo deve ser feito em requerimento escripto, e para conhecimento do nobre senador lê a respectiva disposição, que é a seguinte:

« São escriptos os requerimentos que tiverem por fim:

« 1.º Pedir informações ao governo sobre qualquer assumpto ou communicações de datás officiaes.»

O Sr. MARTINHO CAMPOS, em vista das informações do Sr. presidente, envia á mesa o seu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Barão de Mamoré, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que o Sr. ministro do imperio informe ao senado sobre as ultimas occorrencias havidas no matadouro publico, e as providencias que S. Ex. tem tomado tanto para assegurar o regular abastecimento de carne a esta cidade, como para obter e providenciar quanto ás queixas de boiadeiros, marchantes e carniceros, no que estiver a seu alcance e alçada, remetendo cópia de quaesquer informações recebidas da camara municipal, do chefe de policia e do delegado de policia, especialmente a respeito das ultimas alterações ou tentativas de desordens no matadouro. S. R. — *Martinho Campos.* »

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Viriato de Medeiros, Silveira da Motta e Barão da Laguna; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou em 2ª discussão, com o parecer da commissão especial, o art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

O Sr. Antonio Prado (*ministro da agricultura*): — Convidado, segundo os estylos parlamentares, para assistir nesta augusta camara á discussão do projecto da extincção gradual do estado servil, era minha intenção limitar-me a considerar as observações que viessem a ser apresentadas contra o systema e as principaes disposições do mesmo projecto. Unicamente por esta razão deixei de pedir desde logo a palavra, visto como os illustres oradores que com tanto brilho se têm occupado da materia apreciáram de preferencia o aspecto politico da questão, deixando de entrar na analyse circunstanciada do projecto.

Entretanto, Sr. presidente, sou forçado a romper o silencio á vista do convite formal que se dignou de dirigir-me hontem o honrado senador pela provincia de Minas Geraes, e ao qual accedo de boamente, como é do meu dever, agradecendo a S. Ex. os intuitos generosos que manifestou, e pedindo ao senado toda a benevolencia de que necessito, tendo de dirigir-me á assembléa tão illustrada.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E será ouvido com toda a benevolencia e todo o respeito.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Ao ser discutida esta questão na camara dos deputados, anno da organização do actual ministerio, coube-me a honra de enunciar de modo claro e positivo meu pensamento a respeito desta reforma. Pondei então, Sr. presidente, que o presente projecto era aceite pela maioria da opposição conservadora daquella camara como verdadeira necessidade para a solução do importante problema na actual sessão legislativa. Por essa occasião accrescentei que, se fosse governo, não tomaria a responsabilidade da apresentação do projecto. Estas minhas palavras têm sido muito commentadas assim no senado como na camara dos deputados, para inferir-se da minha entrada para o ministerio certa contradicção com opiniões que manifestei como membro da camara temporaria. O Senado permittir-me ha observar que, nesse mesmo discurso a que se tem alludido, disse eu que, collocado na alternativa de votar contra o projecto — o que importaria entregar a questão ás incertezas do futuro, — ou de votar por elle com as alterações aceitas pelo honrado ex-presidente do conselho, preferia este segundo alvitre. São identicas as circunstancias em que me acho collocado como membro do ministerio.

Ao apresentar-se á camara dos deputados procurei o actual ministerio chegar com ella a um *modus vivendi* para dous fins: — a votação das leis de orçamento e a do projecto de reforma do estado servil. Procedendo de tal modo previa de certo o ministerio a hypothese de decretar o senado emendas que obrigassem a reenviar o projecto áquella camara. A camara dos deputados, porém, votou uma moção de desconfiança politica, e destarte recusando o *modus vivendi* que o governo julgava convir nas actuaes circunstancias aos interesses nacionaes, determinou para o ministerio a necessidade de aceitar o projecto qual se acha, por lhe parecer inconveniente levá-lo de novo áquella camara, que aliás o votou, ha pouco, por grande maioria.

O Sr. LIMA DUARTE: — De maneira que se a camara aceitasse o *modus vivendi*, o governo emendaria o projecto!

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Não o governo, que sobre este ponto não podia resolver. Elle aguardaria a discussão do senado. Conforme ella corresse, conforme as emendas que fossem apresentadas, o ministerio teria de manifestar-se pró ou contra. Se taes emendas tendessem a melhorar o projecto ou a corrigir-lhe alguns defeitos, porque todos são acórdes em que o projecto tem defeitos e o mesmo governo o reconhece...

Um Sr. SENADOR:—Mas não diz em que sentido.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—...nessa hypothese, concluo, o ministerio não se opporia á votação das emendas nem as combateria.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—E se as emendas fossem neste sentido?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Agora a situação é diversa. Se o governo não aceitasse o projecto qual se acha formulado...

O Sr. LIMA DEARTE:—Apezar dos defeitos que reconhece...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—... e honvesse de o sujeitar de novo á camara dos deputados, a essa mesma camara que negou ao ministerio confiança politica (sendo aliás esta questão essencialmente politica, como disse o nobre senador pela Bahia, posto que não partidaria), é claro que não obteria a approvação das emen. as adoptadas pelo senado. Nem o governo deveria levar á quella camara questão essencialmente politica...

O Sr. FRANCO DE SA:—Agora é essencialmente politica d'antes não era.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—... tendo a camara manifestado previamente falta de confiança politica no actual ministerio. Embo. seja de character social, a questão do estado servil constitue evidentemente questão de natureza politica.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Julgo poder concluir que nem ao ministerio nem a mim pôde ser arguida qualq. contradicção. Não ha nenhuma incoherencia entre o que estou dizendo e o proceder que tive na camara dos deputados, apoiando e votando por um projecto apresentado e sustentado por governo adversario. No modo porque se houve então o partido conservador, entrava incontestavelmente por um tanto, em relação ao Sr. ex-presidente do conselho, alguma cousa de confiança politica.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—O nobre ex-presidente do conselho inspirava confiança ao partido conservador...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—... para excepção desta reforma. Havia em nosso modo de proceder, repito, um tanto de confiança politica, a qual não deve ser confundida com a confiança propriamente partidaria. O mesmo, porém, não occorre agora entre a camara dos deputados e o ministerio, dado o annuncio da dissolução. Após a noção a camara dos deputados não pôde absolutamente dispensar confiança ao ministerio.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Nem podia dá-la.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Julgo-me a salvo de qualq. increpação pelo meu procedimento, que considero perfeitamente correcto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Mais correcto do que o projecto.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—O projecto poderia ser modificado se outras fossem as circumstancias.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas o senado nada tem com essas circumstancias.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—O ministerio, considerada a situação e considerados os interesses publicos, julga preferivel que o projecto não soffra alteração. Entretanto, o senado tem plena liberdade para resolver como entender em sua sabedoria.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Isto sabemos.

O Sr. BARÃO DE CORTEZPE (presidente do conselho):—Mas V. Ex. disse hontem que os votos estavam contados e o senado reduzido á chancellaria.

O Sr. AFFONSO CELSO dá outro aparte.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Tomarei agora em consideração as objecções apresentadas contra o projecto. O nobre senador pela provincia da Bahia, que encetou a discussão com o brilho do seu grande talento, combateu o projecto principalmente pela indemnisação pecuniaria que julgou inexequivel e insufficiente. A objecção seria procedente se a indemnisação pecuniaria constituisse a base cardeal do projecto, mas não é ella senão meio auxiliar da emancipação.

O Sr. DANTAS:—A principio...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Houve, porém, abatimento. No meu modo de entender, a base cardeal é a indemnisação por meio de serviços, pois outra cousa não é a depreciação do valor do escravo. Fixando o valor do escravo e estabelecendo uma tabella para a depreciação deste valor até sua extincção, o projecto consagra evidentemente a indemnisação por meio da prestação de serviços.

Um Sr. SENADOR:—Esta tambem foi muito diminuida depois,

O Sr. BARÃO DE CORTEZPE (presidente do conselho):—Muito, não.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—E' tão sómente como medida auxiliar da emancipação, que se trata de crear o factor da indemnisação pecuniaria. Para mostrar que a indemnisação pecuniaria não constitue a idéa capital da reforma, basta considerar que, segundo o mecanismo projectado, apenas duas terças partes do producto da taxa adicional de 5% tem de ser applicadas á emancipação. Podendo avaliar-se em 3,000:000\$ o producto da taxa, é claro que sómente 2,000:000\$ terão de ser applicados, cada anno, á indemnisação, ao passo que, em virtude da depreciação do valor, a escravidão se extinguirá ao prazo de 13 annos e este prazo será de certo muito menor. Os 2,000:000\$ serão 26,000:000\$ ao cabo de 13 annos, e, sendo de um milhão a população escrava do Brazil, é claro que a indemnisação pecuniaria não será o principal factor da extincção da escravidão.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas, além dos 2,000:000\$ por anno, terão tambem de ser pagos os juros das applicações que tiverem sido emitidas no anno anterior.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Taes juros devem sair ao producto da taxa, isto é: dos 2,000:000\$. Para o contribuinte, o onus será sempre o mesmo; por este aspecto é indifferente que o producto da taxa tenha de ser applicado directamente á indemnisação ou ao juro dos titulos.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Portanto, a quota que annualmente se destina á libertação irá diminuindo progressivamente.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Sem duvida; e a observação do illustre senador fortalece o meu argumento, tendente a mostrar que a indemnisação pecuniaria não é a idéa principal da reforma, mas apenas meio auxiliar da emancipação. Foi esta, entretanto, a objecção apresentada pelo illustre senador pela provincia da Bahia.

O Sr. DANTAS:—E subsiste, como hei de demonstrar. Com a depreciação annual, qual estabelece o projecto, poucos escravos se terão manumittido no fim de 13 annos.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—O nobre senador é injusto nesta observação. Pelo systema de depreciação, além de 13 annos não haverá mais escravidão no Brazil, porque em 13 annos estará amortizado ou extincto o valor do escravo. Attenda o nobre senador que, dentro desse prazo, teremos em ação outros factores, como sejião: o fundo especial de emancipação para libertação dos escravos mais velhos; e

alforria dos escravos da lavoura por metade do seu valor; a mortalidade; as manumissões voluntárias, e, mais que tudo, os efeitos da depreciação.

O Sr. Affonso Celso:—E esta como se opera?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—A consequencia necessaria é que, antes do prazo de 13 annos, a escravidão estará extincta. Confio que, funcionando regularmente o systema de emancipação, a escravidão não poderá ir além de 8 ou 9 annos. Acredito mesmo que se extinguirá antes desse prazo, porque, á medida que a depreciação for augmentando, os mais interessados na solução do problema, os fazendeiros, serão os primeiros a querer libertar-se do serviço dos escravos.

O Sr. Affonso Celso:—Mas a depreciação como se opera? E' sempre sobre o primitivo valor da matricula?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Sempre sobre o primitivo valor da matricula.

O Sr. DANTAS:—Mas esta consideração não nos basta.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Quando responder ao Illustrado senador por Minas Geraes mostrei que S. Ex. não está longe de concordar com o projecto.

O nobre senador disse-nos hontem que accitaria o prazo de sete annos, com pre-tação de serviços. Pois o projecto extingue a escravidão quasi no mesmo prazo. A nossa divergencia, pois, não é grande.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Eu só peço que se applique a toda as propriedades o mesmo systema de indemnisação á custa do proprietario.

O Sr. Affonso Celso:—Se as propriedades fossem da mesma natureza...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—O nobre senador pelo Espirito Santo, que fallou em segundo lugar, ponderou que o projecto, fruto de conchavo entre grupos da camara, foi organizado, discutido e votado, sem pensamento director. E', quanto a mim, a melhor recommendação que pôde ter o projecto. Em questio desta ordem, que interessa em igual gráo a todos os Brazileiros, o accôrdo dos homens de todos os partidos é o melhor meio de chegar á solução razoavel. (Apoiados.)

O Sr. DANTAS:—Se fosse isso possivel.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Só tenho, pois, que louvar os sentimentos patrioticos que manifestou o honrado ex-presidente do conselho, o Sr. Saraiva, collocando esta questio fóra do terreno das lutas partidaricas e assim tornando possivel o accôrdo de diversos grupos da camara dos deputados.

Nem é exacto que o projecto passasse na camara sem direcção. Comparando ao projecto em discussão o apresentado pela commissão e acceto pelo honrado ex-presidente do conselho, verificar-se-ha que as idéas capitais deste foram respeitadas. O honrado ex-presidente do conselho fez sempre questio dos pontos capitais do seu projecto.

O Sr. SARAIVA:—Nem cedi a V. Ex., senão na parte da colonisação.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—O pensamento do illustre ex-presidente do conselho foi sempre repetido pela camara, nas modificações que soffreu o projecto.

O nobre senador pelo Espirito Santo achou ainda o projecto defeituoso porque a matricula tem de ser feita pelas relações que serviram de base á que foi feita em virtude da lei de 28 de Setembro de 1871. Disse o illustre senador que, tomando-se para base da matricula estas relações e sendo certo que em muitas irregularidades se tem feito as averbações, teremos que o numero dos escravos in-critos na segunda matricula será muito maior do que o realmente existente no Brazil. S. Ex. entendeu dever condemnar este systema de matricula por abrir a porta a muitos abusos. Se é questio de abusos, o governo tomará as providencias necessarias para cohibi-los no regula-

mento que terá de expedir para boa execução da lei.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Podia-se emendar o projecto.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Basta estabelecer a obrigação da presença do libertando no acto da entrega da sua carta de liberdade para evitar o abuso de que o nobre senador tem receio.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Elle prevenio essa proposta no discurso que fez.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Julga o nobre senador excessiva a tabella dos valores dos escravos. Realmente, Sr. presidente, não era possivel estabelecer tabella de preços de escravos que correspondesse exactamente ao valor dos mesmos (apoiados), porque o valor se determina pela offerta e pela procura, e neste caso temos necessidade de prescindir de taes elementos de apreciação. Se a tabella é elevada para algumas provincias do Imperio, por certo não o é para as do sul...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Tres ou quatro.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—... que são as mais interessadas na questio, visto como a população escrava está nella mais agglomerada e são ahí mais valiosos os interesses da lavoura, que são tambem interesses do Estado.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Pois faça-se a tabella por provincia.

(Ha outras apartes.)

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—O nobre senador procurou demonstrar o exagero da tabella por um calculo do termo médio de valores. Parece-me que o methodo seguido por S. Ex. para descobrir o termo médio do valor dos escravos não é seguro, e a principal razão que invoca é que as nossas estatisticas da população escrava, defeituosas, incompletas e obscuras, não offerecem base para calculos de probabilidades dignos de fé. Sem conhecer exactamente o numero de escravos, as idades e os preços, não é possivel deduzir com segurança termo médio que exprima realmente o que se quer com a fixação do valor.

Teremos de regular-nos por meras presumpções. Ora incontestavelmente, os preços aqui estabelecidos são os que mais se approximam do valor da propriedade escrava nas provincias mais interessadas na solução do problema. E cumpre levar em conta que o valor é fixado neste caso para o fim especial de servir de base á depreciação.

(Ha um aparte.)

Esta observação justifica o augmento que houve por parte da commissão, a qual elevou o valor estabelecido no projecto primitivo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Augmentando o preço a depreciação fará menor effeito.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Passarei, Sr. presidente a tomar em consideração as objecções apresentadas hontem pelo honrado senador pela provincia de Minas Geraes, cujo talento sou o primeiro a reconhecer, e todo o paiz admira. Se ha longos annos, S. Ex. tem augmentado o seu cabedal de conhecimentos e de illustração, não se tem apagado todo o fogo do seu enthusiasmo pelas idéas nobres e generosas que defende. Não o censuro por isto: mas S. Ex. mostrou-se um pouco apaixonado na apreciação do projecto. Espero demonstrar que S. Ex. não está longe de concordar com o que defendem o projecto pelas suas consequencias practicas.

S. Ex. censurou o projecto: 1º, em consequencia da escala da depreciação do valor do escravo, que julgou insignificantisimo; 2º, porque a tabella de preços é excessiva, não correspondendo aos do mercado; 3º, porque a indemnisação pecuniaria, excessivissima para o paiz, é obstaculo ao seu desenvolvimento e poderá ser perigosa em algumas dessas emergencias criticas que inesperadamente surgem na vida das nações; finalmente, pela falta absoluta de

medidas atinentes á substituição dos escravos da lavoura, e para grande parte dos quaes será verdadeiramente illusorio a liberdade, se ao mesmo tempo não proporcionarmos quanto possível os meios de des-captivar tambem a intelligencia.

O nobre senador censurou o systema de depreciação do valor dos escravos porque procrastina a emancipação a prazo mais longo do que aquelle durante o qual pôde ser mantida a instituição.

Sr. presidente, a tabella de depreciação estabelecida pelo projecto é menor nos primeiros annos do que a estabelecida pelo projecto do illustre Sr. conselheiro Dantas e pelo primitivo do honrado Sr. conselheiro Saraiva, mas no resultado final da amortização, apressa a terminação da escravatura. Pelo projecto do Sr. conselheiro Dantas, a depreciação dava-se no prazo de 20 a 30 annos; pelo projecto primitivo do Sr. conselheiro Saraiva dava-se no prazo de 17 annos, e por esta tabella dar-se-ha em 13 annos. Já vê o senado que a observação do nobre senador não procede. E' consequencia necessaria da tabella de amortização do projecto o encurtamento do prazo da escravidão que os outros projectos estabelecem mais longo. E' verdade que essa depreciação se effectuará mais lentamente nos cinco primeiros annos, mas qual o inconveniente pratico desse systema? A idéa capital do projecto é a extincção da escravidão dentro de 13 annos, encurtando o prazo pelos factores de depreciação que o projecto estabelece.

O Sr. DANTAS: — Por essa depreciação, nos primeiros annos, será maior a indemnização pecuniaria, e, portanto, o maior sacrificio para os contribuintes; em segundo lugar, aquelle que se quer beneficiar tambem terá de resgatar a sua liberdade por maior valor.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Exactamente: a observação do nobre senador é o argumento mais poderoso que poderia apresentar para justificar essa tabella.

O que todos nós pretendemos, como systema de emancipação no Brazil, não é precipitar a solução do problema. Se este fosse o pensamento do legislador, deveriamos escolher de preferencia a todos os systemas, a abolição immediata; mas o que queremos é abreviar a extincção gradual dos escravos sem prejuizo dos proprietarios de escravos nem desorganização do trabalho. E' certo que devemos procurar garantir o trabalho do escravo durante certo numero de annos; se não estabelecessemos a depreciação do valor do escravo, se não contássemos com todos os factores, assim os creados pela lei de 28 de Setembro, como os creados pelo mecanismo agora projectado, de certo a observação do nobre senador tem cabimento; mas com todos estes factores de emancipação uma das principais preoccupações do legislador deve ser garantir a instituição durante certo prazo em que se julgue necessario mantê-la, para que o interesse publico não seja sacrificado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Dá licença para um aparte?

Supponhamos que somos chegados aos ultimos annos de depreciação, o que se segue dahi? A emancipação?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Nessa occasião não haverá mais escravos no Brazil.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Está ahí no projecto?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Sem duvida.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Perdão; não está.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Desde que o valor do escravo se amortiza em 13 annos, segue-se que no prazo de 13 annos esses individuos ou os escravos não terão valor.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não têm valor legal; mas não se segue que estejam livres. Isto não está declarado no projecto.

(Ha outros apartes.)

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — A libertação dos escravos neste caso será consequencia necessaria da lei. (Cruzão-se apartes.)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não está no projecto, e o senhor está no seu direito obrigando o escravo a trabalhar. Neste caso a quota está muito reduzida.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Estando nesta época reduzido o valor do escravo...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas é o valor venal e o senhor obriga o escravo a trabalhar e elle produz.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — ... é consequencia necessaria do projecto que desde que o escravo não tem valor não é mais escravo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas não será livre.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — E' o mesmo que se dá com aquelles que chegam á idade de 65 annos.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Eu entendo que está incubado no projecto.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Está incubado! E' o que eu disse.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Demais a observação não tem grande importancia pratica, porque o poder legislativo poderá tomar uma de liberação; se a julgar conveniente, poderá fazer declaração expressa.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Logo, o projecto não resolve a questão.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Se assim for julgado necessario, o poder legislativo que o decreta.

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. confirma a minha observação: o projecto não resolve a questão.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — O nobre senador censurou tambem o preço excessivo da tabella. Em parte já respondi a esta objecção. Tomarei apenas em consideração o facto, que S. Ex. indicou, dos 120 escravos libertados na corte pelo preço médio de 300\$ quando a média da tabella é 600\$. Para que semelhante preço possa servir de argumento contra o projecto é preciso saber qual a idade desses 120 escravos e preciso sabê-lo para e nhecer em que categoria devem elles ser qualificados.

Um Sr. SENADOR: — Quasi todos moços.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — O nobre senador pelo Espirito Santo, tratando deste ponto, referio-se a estatisticas publicadas pelo *Jornal do Commercio* com relação á ultima quota do fundo de emancipação.

Por taes algarismos vê-se que o valor médio do escravo tem diminuido consideravelmente na applicação da ultima quota, mas têm esta grave lacuna as referidas estatisticas: não indicão a idade dos escravos manumittidos.

Podem ser libertados 20 ou 30 escravos, mas todos de idade superior a 40 ou 50 annos.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Na camara municipal estão declaradas as idades.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Na corte dá-se o seguinte, do mesmo modo que em todas as nossas capitães: — O valor do escravo é muito menor do que no interior.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Sem duvida, porque nas capitães o espirito publico é mais philantropico.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Mas fiz esta consideração para mostrar que os dados estatisticos publicados pelo *Jornal do Commercio* não servem para combater a tabella. Para que se pudesse com taes dados combater a tabella, seria necessario saber de que idade são os escravos.

O Sr. CRISTIANO OTTONI: — Não, senhor, porque são termos médios que se referem a todas as idades.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Combateu mais o nobre senador o projecto por estabelecer a indemnização pecuniaria. Mas, Sr. presidente, a indemnização pecuniaria sempre foi idéa do partido liberal.

Quando fallei na camara dos deputados sobre esta questão, citei a opinião de um dos chefes mais distinctos do partido liberal, opinião insuspeita, e do

finado conselheiro Nabuco de Araújo, que considerava a abolição sem indemnisação pecuniária como um *abyssus*.

Não ha neste paiz um chefe liberal que possa fazer medrar uma reforma sobre esta questão sem a indemnisação pecuniária...

O Sr. Affonso Celso: — Hoje?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — ... a julgar pela opinião que vejo manifestada por quasi todos os homens mais importantes do partido liberal.

O Sr. Affonso Celso: — V. Ex. mesmo disse que a base capital do projecto era a indemnisação por serviços.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Sem duvida, mas existe tambem no projecto a indemnisação pecuniária, e esta indemnisação pôde tomar grande incremento — se os proprietarios quizerem utilisar-se do factor de emancipação que o projecto estabelece: o da allorria de escravos pela metade de seu valor.

O projecto estabelece meio para a indemnisação pecuniária se os proprietarios quizerem utilisar-se d'elle. Entre isto e a decretação da abolição sem indemnisação vai muita differença.

E-tou mesmo intimamente convencido, de que o partido liberal não poder.a de fórma nenhuma obter do parlamento uma lei de emancipação sem a indemnisação pecuniária (*apitalis*); e o governo, promovendo esta reforma, deve ter muito á vista a oportunidade. Muitas vezes o governo tem necessidade de aceitar principios e de applica-los, embora convencido de que as questões podem ter soluções melhor; mas, não sendo oportuna a sa melhor solução, inepto seria o governo que tratasse de realizá-la. E' neste sentido que fallo.

A 4ª objecção levantada pelo honrado senador contra o projecto é pela falta de providencias que tenham por fim elevar o nivel moral dos libertos.

Sr. presidente, eu não considero esta parte do projecto de grande importancia pratica, porque o poder legislativo antes da terminação da escravidão, durante o prazo em que vigorar esta lei, pôde tomar as providencias que a experiencia for indicando e mo necessarias para obter o resultado que o nobre senador deseja. Por consequente, por este lado, a objecção não tem grande força.

Mas o nobre senador não tem além disto inteira razão, porque preoccupou muito a attenção do illustrado ex-presidente do conselho a sorte dos libertos; ali está a obrização dos senhores pagarem um salario aos escravos que fôrem allorriados pelo systema de emissão de apoicos. O salario que o liberto receber em virtude de seu trabalho é a base principal da reabilitação do escravo para o trabalho livre.

Além disso, toda e qualquer medida que fosse apresentada actualmente, no sentido que deseja o nobre senador, seria muito boa para figurar na lei, mas na pratica seria letra morta. Na lei de 28 de Setembro, muitas disposições dignas de applausos foram adoptadas com o mesmo intuito, entretanto que não têm produzido resultado nenhum na pratica. O governo obrigou-se a educar os ingenuos, a proteger as ass. ções que se destinam a isso; e o que se tem feito desde que se decretou a lei de 28 de Setembro? Nada absolutamente.

Quanto a este projecto, parece-me que o que deve preoccupar sobre tudo a attenção dos legisladores é o systema que elle adopta para resolver o problema de extincção gradual do elemento servil; e já que me manifesto deste modo, direi que um dos defeitos é exactamente este: conter disposições que para mim são inteiramente desnecessarias; o projecto podia ser adoptado com tres ou quatro artigos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Elle tem só quatro artigos e parágraphos.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Sem os parágraphos.

Terei agora em consideração as objecções apresentadas pelo illustre senador de Minas Geraes, o Sr. Martinho Campos.

Disse S. Ex.: « Se eu estivesse convicto de que a

passagem do projecto acalmaria a agitação, não duvidaria votar por elle; mas não tenho semelhante convicção. »

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pelo contrario.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Essa foi a razão adduzida pelo nobre senador para combater o projecto; mas, pergunto a S. Ex.: onde estão as manifestações, sobretudo dos mais interessados na solução desta questão, contra o projecto que se discute?

Ha tres mezes que elle occupa a attenção do corpo legislativo. Entretanto a classe agricola assiste tranquillamente á discussão e mostra-se convencida da conveniencia da medida. O nobre senador, portanto, parece que não tem razão nas apprehensões que nutre a este respeito.

Tanto é verdade, Sr. presidente, que o projecto é ac.to em geral pela classe agricola, que se nota verdadeiro contraste entre o procedimento actual dos agricultores e aquelle que tiveram por occasião da discussão da lei de 28 de Setembro de 1871. Por essa occasião multiplicarão-se representações contra aquelle projecto, e notava-se incontestavelmente certa agitação no espirito publico.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Desanimário; quebrário o remo.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Como hontem muito bem observou o nobre senador por Minas, nesta questão todos tem mudado...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Todos, não.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — ... e, pois não, ha estranhar que os fazendeiros da provincia de S. Paulo, por exemplo, tenham abandonado o terreno da resistencia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E isto lhes faz muita honra.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Elles preferem hoje collocar-se em outro terreno, o da resistencia á rotina; collocarão-se no terreno do progresso, para desenvolver os recursos com que conta a provincia, os elementos de prosperidade de que ella dispõe.

Todos estão desocoidos nesta questão, á excepção do nobre senador.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. não creia nesta opinião favoravel dos agricultores, fundando-se na ausencia de representações. Quem conta com esse direito? Todo o mundo vê a importancia que se lhes dá. O corpo legislativo do Brazil é o unico que não tem commissão de petição; só a teve na primeira legislatura.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Quaes os meios de substituir a industria agricola aniquilada, disse o nobre senador, pelos governos emancipadores?

Sr. presidente, não ha razão nessa censura com relação ao projecto. Nelle estão muitos favores que o governo julga necessarios para auxiliar a lavoura na transformação do trabalho: a indemnisação dos escravos por metade do valor com obrigação de prestar serviços por 5 annos, e quanto á colonisação não serão efficazes os auxilios assegurados á classe agricola para ajudá-la na transformação do trabalho?

Por certo que sim. Por consequencia, parece-me que a censura ou a objecção do nobre senador tambem não procede.

Sei que S. Ex. não é partidario da colonisação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Ao contrario, sou mais do que V. Ex.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Segundo as idéas que hontem o nobre senador manifestou, fiquei convencido de que S. Ex. acredita que a lavoura de café não poderá manter-se no Brazil a não ser pelo braço escravo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Sim, senhor; pensas assim; a grande cultura do café não pôde ser feita pelo braço livre.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — As apprehensões do nobre senador collocar-nos-hão diante de

um impossível, qual é a necessidade de manter indefinidamente a escravidão.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Não apoiado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: —... e eu penso que não ha neste paiz quem queira isso; ao contrario todos reconhecem a necessidade de acabar o mais depressa possível com essa instituição sem perturbar os interesses geraes da sociedade. (Apoiados.)

O SR. LIMA DUARTE: — Seja qual for a solução, a perturbação apparecerá.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — A preocupação principal da lavoura deve ser, não procurar manter a escravidão porque isto é impossível, mas achar meio de substituir o braço escravo, e se não fór tentad, fasso por meio da colonisação, não vejo de que modo se ha de fazer a substituição.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Desde 1850 temos sacrificado mais de 40 ou 50.000:000\$ sem resultado, para conseguirmos esta colonisação.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Estou convencido de que nesta parte o projecto consagra uma medida de grande importancia pratica para a solução da questão.

E' llo, neste ponto, com algum conhecimento pratico do assumpto, porque, não sendo abolicionista, ha mais de 15 annos trato de solver o problema da substituição de braços; porque ha 15 annos, o trabalho é feito na minha fazenda por braço de colono, e temos hoje na provincia de S. Paulo perto de 30,000 colono empregados na cultura de café.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — As condições da provincia de S. Pau o são diversas

O SR. DANTAS: — Na provincia do Espirito Santo as colonias allemães e italianas têm prosperado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Estou convencido de que as apprehensões a respeito do futuro da cultura de café, p' r meio do braço livre, estão dissipadas na minha provincia onde e la assim se faz...

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Por conta propria?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: —... pois que ha meio de manter alli a cultura ou a produção do café p' r meio do braço livre.

E', pois, necessario que neste projecto se estabeleçam meios indispensaveis para essa substituição. Julgo que a parte mais importante do projecto. E' essa, porque o deve ser para todos quantos se interessam pela classe agricola. Procurem todos convencer-se da utilidade da substituição.

Mas, Sr. presidente, o assumpto é muito vasto e estranho á proposição de que se trata. Se o senado quando tiver de occupar-se da prerogativa do organamento me convidar para assistir ao debate (não sei se é o estylo) e se o nobre senador quiser discutir esse ponto estou prompto a aceitar a discussão nesse terreno.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Toda a deferencia pessoal para com V. Ex.; mas, como senador, só na tribuna.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Emfim, Sr. presidente, creio ter dito quanto necessario para justificar o projecto nos pontos que forão atacados. Não quero tomar por mais tempo a attenção do senado. Limite-me ao que tenho dito e voltarei á tribuna para responder a novas objecções que acaso venhão a ser dirigidas aos pontos capitales da reforma.

(Muito bem; muito bem.)

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Sr. presidente, desde que se annunciou que este projecto tem de passar sem alteração e ser convertido em lei dentro de poucos dias, desappareceu todo o interesse da discussão. Limitar-me-hei, portanto, a justificar o meu voto, assegurando a V. Ex. que elle seria o mesmo se no poder estivesse o ministerio 6 de Junho ou o 6 de Maio.

Minha opinião já e conhecida. Quando se reuniu o congresso agricola fui interrogado por alguns respeitaveis fazendeiros sobre a questão do elemento servil, e respondi: « Não será com o meu voto, nem

com o meu conselho, que se ha de alterar a lei de 28 de Setembro de 1871. »

E' convicção minha, Sr. presidente, que com a execução fiel dessa lei satisfuriamos os sentimentos humanitarios dos Brazileiros. A escravidão está extincta; supprimida a fonte, a corrente ha de seccar. (Apoiados) Os promotores desta reforma não defendem já a causa da emancipação, que está ganha desde aquella época, agitação o paiz para apressar a alforria dos escravos ainda existentes, os quaes são elementos, por ora indispensaveis, de trabalho. E eu não estimataria os seus esforços emquanto se limitassem aos meios permittidos pela legislação do paiz; o que condemno e creio que nenhum homem sensato deixará de condemnar, é o emprego de meios violentos para obter medidas que devem ser o fructo da patriótica ponderação dos interesses do Estado.

Ouvi attento, Sr. presidente, as explicações do nobre ministro da agricultura; não as apreciarei, porque a meu vér seu projecto pecca pela base.

Não posso dar meu voto, senhores, a um projecto que ataca directamente o direito de propriedade, já fixando arbitrariamente o valor do escravo, já estabelecendo uma taxa, também arbitraria, da depreciação annua desse valor, já finalmente declarando livres os escravos sexagenarios de menos de 65 annos, media te a prestação de serviços de um a tres annos; simulacro de indemnisação, que é ante a negação do que o reconhecimento e respeito do direito do senhor.

O SR. DANTAS: — Nesta parte V. Ex. e tá coherente com as idéas que sempre sustentou; outros que me combaterão é que não são coherentes.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Allega-se que a propriedade servil é *sui generis*, é uma criação da lei, e que esta pôde restringi-la ou mesmo supprimi-la.

E' isso um sophisma. Quando nos foi outorgada a Constituição Política do Imperio, a escravidão já contava seculos entre nós; e a constituição garantio em toda a sua plenitude o direito de propriedade, sem fazer distincção alguma.

Pensando eu assim e certo de que o elemento servil é uma propriedade tão legal como a territorial ou outra qualquer, pois ha quem sustente que toda propriedade é apenas criação da lei, não posso annuir a um projecto que desapropria sem indemnisação.

O honrado ministro da agricultura encarou o assumpto sob um ponto de vista muito limitado; eu estimára que S. Ex. o tive-se examinado de um ponto de vista mais largo — o do interesse collectivo da sociedade, e nos discesse se a celeridade, que se quer imprimir ao movimento emancipador, ha de ou não causar grande perturbação aos interesses sociaes.

Qual é hoje, senhores, o estado do paiz? Não preciso entrar no exame de nossas finanças depois do brilhante discurso que hontem proferio o nobre senador por Minas Geraes, tão competente nesta materia.

Como S. Ex. provou, é lastimavel a situação do thesouro, a importação diminue, baixão os preços dos principaes productos de exportação e, consequencia de tudo isto, as rendas publicas decrescem de um modo assustador.

Pergunto: em taes circumstancias é que se devia agitar uma questão que compromette os interesses da sociedade, que põe em sobresalto as fontes productivas?

Parece-me que se devia aguardar occasião menos inopportuna, e mesmo deixar á nação, que tão generosa se tem mostrado no movimento emancipador, o encargo de continuá-lo até o fim, libertando ella mesma os seus escravos.

Mas não, suscitou-se a questão justamente quando as finanças do estado peioravão consideravelmente.

E' sabido que ha dous annos têm enfraquecido as fontes de produção; os capitães emigrão, e os que restão se retrahem, não se animão, tal é a desconfiança, a converter-se em forças productivas. E foi esta a occasião escolhida para se resolver um problema que, além de causar transtornos economicos,

ha de acender as paixões e crear odios e suspeitas em nossa sociedade que, á sombra da reforma liberal de 9 de Janeiro de 1831 procurava os meios de se reconstruir e organizar! Creio, senhores, que foi isso um grande erro; e enunciando-me com esta franqueza, a ninguém desejo offender: respeito as convicções alheias e creio que nesta questão são todos inspirados por sentimentos de mais puro patriotismo.

Do que consta a produção de n-ssu paiz ?
Vou fazer uma ligeira resenha, começando pelo norte.

Consiste na industria extractiva a riqueza das duas provincias bahiadas pelo grande rio. Podemos contar com os recursos provenientes de productos que não são de consumo necessario e por isso estão sujeitos aos caprichos da industria? O valor da borracha, por exemplo, apenas representa hoje um terço do que era ha dois annos.

A produção das provincias do Maranhão, Ceará e todas as outras do norte consiste principalmente no algodão e assucar.

Pergunto: em que estado se acha a cultura do algodão? Deveremos esperar que nosso rotin-iro trabalho, feito apenas com o emprego do machado, da foice e enxada, possa sustentar e com vantagem a concorrência do trabalho americano? Nos Estados Unidos, durante o periodo da escravidão, os lavradores, haboes e previdentes, aproveitaram os recursos de que dispunham em esgotar os pantanos, dessecar as terras, cercá-las, prepará-las em somma, para com o emprego de instrumentos mais aperfeiçoados obterem a maior produção possível. A concorrência é certamente impossível; e se ainda temos a cultura do algodão, isto é só devido á qualidade do producto, pois sabe-se que o algodão do Brazil é pela natureza de sua fibra mais apreciado que o de outras procedencias. Mas bastará isto para garantir o futuro de sua cultura?

Se attendermos á produção do assucar, veremos que ella sofre tambem rude concorrência. Não ha muitos annos, senhores, que a beterraba cultivada na Alemanha, Belgica e França, dava uma pequena quantidade de materia saccharina; seu rendimento era apenas de 5 %. Então podiamos esperar que a canna de assucar, offercendo maiores vantagens, lhe fizesse concorrência e mesmo a supplantasse. Mas agora a industria agricola na Alemanha está tão adiantada, tão aperfeiçoada são os processos de que ella usa, que a parte saccharina da beterraba já não é 5, porém 9 e mais por cento.

Estarão em condições muito mais felizes as provincias do sul? O café é sem duvida o genero cujo valor mais avulta em nossa exportação. Mas o seu consumo não tem augmentado proporcionalmente á produção, donde resulta grande desequilibrio entre a offerta e a procura e por conseguinte a baixa do preço. Nossa lavoura está, pois, abalada em seus fundamentos; e não sei qual será o seu futuro quando a privarem do unico elemento de trabalho com que ella vai ainda sustentando a concorrência dos productos similares da industria estrangeira.

O nobre ministro fallou em colonisação.

Tenho muitas vezes estudado este assumpto, e elle preocupou-me quando dirigi a pasta, que agora com tanta vantagem está confiada a S. Ex. Onde poderamos buscar os braços necessarios á lavoura? O allemão immigra, mas, como todo europeu, é levado pelo desejo de ser proprietario.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O Sr. CANSANÃO DE SINIMBÚ: — Seria uma fortuna as conseguissamos estabelecer o systema de parceria; mas devemos estar bem certos de que o colono só trabalha como parceiro até que tenha meios de emancipar-se e trabalhar por conta propria.

A respeito do immigrante allemão cumpre acrescentar que elle pôde ir muito bem, como já vai, para as provincias do sul, cujo clima é quasi igual ao da Europa e onde encontra conterraneos, a mesma lingua e os mesmos costumes mais ou menos da terra natal. A colonisação allemã nunca se fará por pequenos grupos, mas por grande massa de familias.

O allemão precisa de igreja, porque, seja catholico ou protestante, é muito religioso; não prescindê de escolas, porque dá grande valor á educação dos filhos. Habituaos á vida social, não dispensão certos gozos: não ha colonia allemã sem bellos edificios, fabricas de cerveja e casas de baile, onde a mocidade, depois dos trabalhos da semana, vai distribir-se, estreitar relações, de que resulta naturalmente a fundação de novas familias. Com estes costumes é bem de ver que o allemão não se resignará a viver em nossos sertões.

E' possível que em algumas regiões de S. Paulo, onde não ha morros muito elevados nem a alta temperatura de outras provincias, se c-n-tituão nucleos de colonisação; mas que seja isso um elemento com que devamos contar para supprir os braços actualmente empregados em nossa lavoura, não o creio, permitta-me o nobre ministro que lho diga.

E' mais facil a colonisação portugueza pela identidade da lingua, da religião e até dos costumes; mas o que quasi sempre faz o colono portuguez é abandonar o patrão que o contratou, e se volta á depois de ter adquirido a triste experiencia de que outros quizerão especular com os seus serviços; além de que elle prefere trabalhar nas cidades.

Como quer que seja, Portugal não nos pôde fornecer immigração tão numerosa que satisfaça as necessidades de nossa lavoura.

Resta a Italia, que facilita agora a emigração; mas lembro-me ainda com desgosto, Sr. presidente, das difficuldades que experimentei quando estive no governo com as repetidas reclamações da legação italiana por fact's que se davão com seus c-mpatriotas. E' provavel todavia que em fuzendas, cujos proprietarios estejam acostumados a trabalhar com gente livre, elles sejam muito uteis; mas que se deva considerar a Italia como a fonte de immigrants para os nossos estabelecimentos agricolas, é ponto sobre que n-ros tambem sérias duvidas.

Senhores, para a cultura intertropical só uma raça apropriada ao clima: foi por isso que esforcei-me por negociar um tratado com a China, que nenhum effeito produziu á vista da celeuma que se levantou, ainda não sei por que, contra a raça chinesa.

Entretanto, o Perú, quando, em consequência da libertação dos escravos, vio a lavoura em abandono e seus recursos limitados aos montes de guano, outro remedio não teve senão promover a immigração chinesa; e com grande proveito o fez, como ainda se verificou na recente campanha do Chile.

Agora mesmo o Canada, segundo li em jornaes americanos, mandou examiar por uma commissão o procedimento dos chinezes em algumas localidades, e averiguou-se que, em vez de pernicioso, elles são muito uteis e proveitosos. Sómente nós condemnamos aquella raça por nossa predilecção pela caucasiana, com a qual não temos podido e não sei se poderemos colonisar o paiz.

Como, Sr. presidente, diante desta perspectiva havemos de abolir o elemento servil? Nem com o trabalhador nacional podemos contar, não porque elle se negue ao serviço, mas porque a lavoura exige constancia, requer, como todos sabemos, um trabalho continuo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O Sr. CANSANÃO DE SINIMBÚ: — Se acontece, por exemplo, ser abandonada a lavoura por tres ou quatro mezes, fica perdida. As parasitas e trepadeiras enfruquecem o dentro em pouco tempo matão as plantações.

Tenho ouvido dizer que, extincta a escravidão, soffreremos por algum tempo, findo o qual tudo se remediará. Mas já ponderei que uma cultura abandonada, ainda que por poucos mezes, é cousa perdida. Abandonai por dois annos um estabelecimento agricola: casas, vallos, cercas, tudo fica arruinado. Grande capital será preciso para restaurar tudo isso; e onde os lavradores irão buscá-lo?

A extincção accelerada do elemento servil occasionará necessariamente uma crise, cujas consequências tenho medo de encarar. Entretanto a competencia é hoje entre projectos de abolição, cada um dos quaes

disputa para si a vantagem de ser o mais adiantado, e que mais depressa extingue a escravidão! Todas as sympathias são pelos homens de raça africana, como se os outros nada merecessem.

Sei, Sr. presidente, que pelo destino já está decretada a approvação deste projecto, sendo baldados todos os esforços em sentido contrario; meu unico fim é cumprir o dever de afirmar hoje o que sustentei em 1878 e repeti a S. M. o Imperador o anno passado, quando fui consultado.

Voto contra este projecto, porque o considero offensivo do direito de propriedade, e porque nas angustiosas circumstancias em que nos achamos, falta-me a coragem de votar impostos para o fim de diminuir os recursos da nação, augmentando a miseria do povo; seria assassino o medico que para curar um amenco empregasse, em vez de toucos, a lanceta. O povo brasileiro, conheço o bem, nunca recusará o sangue e a bolsa para defender a honra nacional e sustentar o credito do Estado; mas é temeridade impor-lhe sacrificios para expor ao maior dos perigos o credito e a honra do paiz.

Voto contra este projecto, porque, se for convertido em lei, o admiravel e honroso movimento de emancipação pela iniciativa particular, se deterá de repente, e ao abolicionismo christão e util succederá o abolicionismo official, do qual só espero catastrophes economicas e financeiras.

Voto finalmente contra este projecto, porque, mesmo em circumstancias prosperas, não comprehendo que se inutilise um instrumento necessario quando não ha outro melhor para substitui-lo.

Sr. presidente, em minha longa vida, quasi toda consagrada á causa publica, nunca prestei ao meu paiz serviço tão grande como o que ora lhe presto, protestando contra esta pretendida reforma.

(Muito bem; muito bem!)

O Sr. LIMA DUARTE: — Não pense o senado, Sr. presidente, que vou fazer um discurso em hora tão adiantada, nem analysar o projecto em discussão.

Não; o meu fim tomando a palavra é unicamente tornar patente o motivo de meu voto e o meu modo de pensar sobre a questão momentosa e importante que ora se agita e que tão de perto entendé com os interesses do paiz e muito especialmente com os da minha provincia.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Apoiado.

O Sr. LIMA DUARTE: — Este projecto, Sr. presidente, como V. Ex. sabe, foi apresentado á camara dos deputados por um ministerio liberal, e considerado *questão aberta*, de sorte que as diversas idéas ali consignadas podião ser modificadas, alteradas e mesmo substituidas; procedimento esse do transacto ministerio que não tive senão de applaudir: agora, porém, no senado, o governo conservador encara o projecto como *questão fechada*, encampa todas as suas disposições, em todos os seus pontos e virgulas, e manifesta a opinião de que não é conveniente aceitar qualquer emenda!

O Sr. DANTAS: — Apoiado. Questão mais que fechada, fechadissima.

(Ha outros apartes.)

O Sr. LIMA DUARTE: — Não ha contestar. Não só a opinião da propria commissão que deu parecer sobre o projecto, como a declaração do honrado presidente do conselho, dão a entender que será inutil a apresentação de qualquer emenda e, portanto, tambem discutir-se o projecto. (Apoiados.)

Nestas condições seria talvez melhor não abusar da paciencia do senado, fazendo considerações que em nada influirão no destino do mesmo projecto; e, por isso, limitar-me-hia a dar silenciosamente o meu voto, se não fosse o desejo que tenho de que o paiz e principalmente a minha provincia conheço como penso a respeito desta questão.

Sempre entendi, Sr. presidente, que a abolição do elemento servil devia ser resolvida de uma só vez, e que é uma questão em que não se devia tocar senão

quando o paiz estivesse em circumstancias taes que da transformação do trabalho não resultassem factos prejuizos e transtornos. Primeiramente cumpriria enviar esforços para que o paiz fosse provido de vias de communicação, que approximassem dos mercados os focos de produção; que se achasse estabelecida a corrente de immigração e que por disposição legislativa ao colono fossem dadas todas as seguranças de prosperidade, de protecção para suas familias e crenças religiosas; entretanto, Sr. presidente, nada disso tem-se feito, nada se faz.

Quando o grande problema foi abordado, decretando-se a lei de 28 de Setembro, lei que libertou o ventre, ninguém nascendo desde então captivo no Brazil, desde essa occasião, Sr. presidente, considerarei extincta a escravidão no Brazil. A esperança da liberdade inculcouse no animo do escravo e o socego, a tranquillidade, a resignação dessa classe totalmente desapareceu. A disciplina, imprescindível nos paizes onde ha escravidão, não pôde mais manter-se. Desde essa occasião amudaráo-se os factos que todos lamentamos: os assassinatos de senhores, de felizes, de administradores, e bem assim as vindictas contra escravos, as applicações da terrível lei da *linch*, tudo emfim que se tem praticado com geral indignação e tristeza geral do paiz.

Sem embargo desses inconvenientes, a lei de 28 de Setembro resolverá um ponto, declarará livre o ventre; ninguém mais nasceu escravo no Brazil. Entretanto não parou ali o movimento.

A propaganda abolicionista, os imprudentes e mesmo outros influenciados por espirito malefico insinuário no animo de uma classe sem educação nem instrução idéas subversivas, e levário a questão ao ponto em que ella se acha e em que é preciso dar-lhe qualquer solução. (Apoiados.)

Como disse o honrado presidente do conselho, foram apresentadas centenas de meios, centenas de projectos, e aqui mesmo, se não fosse a declaração de nada mais passar senão o projecto, seriam apresentadas muitas emendas e projectos substitutivos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E convem apresentar emendas.

O Sr. LIMA DUARTE: — Todos esses meios, tanto os publicados pelos jornaes como os apresentados na camara dos deputados, erão susceptiveis de impugnação por motivos mais ou menos procedentes; e na minha opinião nenhum delles satisfaz aos interesses e conveniencias do paiz.

Parecia-me, pois, que de todos elles devia-se ver aquelle que menos inconveniente trouxesse; e neste caso se acha o que pretendo manifestar ao senado, sem todavia apresenta-lo como emenda ou projecto substitutivo, porque seria inutil. Limitar-hei a lê-lo, para que o paiz e sobretudo a minha provincia tenham conhecimento de meu modo de pensar.

Vozes: — Apresente.

O Sr. LIMA DUARTE: — Qualquer que seja a solução, Sr. presidente, que se dê a este problema, ha de ser ella desgraçada para o paiz. E' preciso que se falle com toda a franqueza: os resultados, tanto desta como de qualquer outra solução, serão infelicitosimos.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Não apoiado.

O Sr. LIMA DUARTE: — Os factos o mostrarão. Assim, pois, de todas ellas, a que eu votaria obrigado pela força das circumstancias, assim e mo a força das circumstancias obriga o governo e todos nobres senadores adversarios do projecto em discussão a aceita-lo hoje sem emendas, é o prazo fixo e determinado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O Sr. LIMA DUARTE: — Por esse meio, Sr. presidente, não iriamos sobrecarregar mais de impostos este paiz já tão sobrecarregado; não iriamos augmentar com milhares de contos de réis a avultada divida publica havendo já um *deficit* espantoso; não haveria necessidade do machinismo tão complicado do projecto, de tantas disposições legislativas que vão dar lugar a continuados conflictos, já dos senho-

res contra os escravos, já dos escravos contra os senhores: não haveria necessidade desses numerosos paragrafos, onde os senhores figurão como algozes e os escravos como victimas e vice-versa; não se crearia essa classe de homens que não se sabe se são captivos ou libertos (apoiados); evitar-se-hia emfim o estado de confusão, o estado de agonia lenta, em que a lavoura terá de succumbir.

Eu, pois, desde que se deu para a ordem do dia o projecto em discussão, tendo trazido commigo um substitutivo que, como disse, não apresentarei, deixo de fazê-lo e vou lêr para que fique consignada a minha opinião. Este, Sr. presidente:

« Art. 1.º Da data da presente lei a sete annos ficará extincta a escravidão no Brazil.

« Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario. »

(Apoiados; apartes.)

Com estes dous artigos evitar-se-hia pelo menos o acervo de disposições que não hão de trazer senão confusão e difficuldades para o paiz.

Peço desculpa ao senado do tempo que lhe roubei.

(Muito bem; muito bem!)

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Sem duvida nenhuma isso seria preferivel ao famoso salvaterio!

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Sr. presidente, estava inteiramente fóra de minhas previsões occupar a attenção do senado hoje; mas, para evitar que qualquer de meus illustres colegas faça o sacrificio de fallar na ultima hora, vou fazer algumas considerações.

Sei, Sr. presidente, que é inutil todo e qualquer esforço para ao menos modificar o projecto que está em discussão; sei que toda e qualquer emenda que apresentar-se será *in limine* rejeitada, disse-o o honrado presidente do conselho, ratificou-o hoje o nobre ministro da agricultura; mas nem por isso deixarei de apresentar emendas aos artigos do projecto, tentando melhorá-lo, e o senado procederá como em sua sabedoria entender.

O projecto, disse o nobre ministro da agricultura, foi o resultado da união de dous grupos de partidos oppositos na camara dos deputados, e o nobre ministro indo além disse que não approvaria este projecto se o governo passado não tivesse accedido as modificações que S. Ex. a elle fez; por consequencia, apesar do projecto ser calcado nos moldes do mais puro conservatorismo, o nobre ministro da agricultura ainda achou que esses moldes são fracos, e com as suas emendas, acceitas pelo ministerio passado, tornou o projecto mais conservador e mais atrazado do que S. Ex. mesmo queria.

Na camara dos Srs. deputados os illustres oradores prováo até á evidencia que o projecto tem graves defeitos, mas dizia-se que estes defeitos poderiam ser corrigidos pelo senado.

O honrado ministro da agricultura hoje mesmo declarou no seu importante discurso reconhecer no projecto defeitos graves, que devem ser corrigidos. S. Ex. ainda disse mais que era proposito do governo pedir ao senado a modificação do projecto em muitos pontos; mas, depois que a camara dos deputados votou a moção de desconfiança, o governo entendeu que era perigoso, não para o paiz, não para os interesses do Estado, mas para a vida do ministerio, que este projecto lá voltasse.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — V. Ex. está interpretando mal as minhas palavras.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Estou interpretando o que V. Ex. disse. Se V. Ex. entende que o projecto tem defeitos que convem modificar, por que o governo cala-se diante desses defeitos? por que não procura corrigi-los?

Disse S. Ex. Era intenção do governo fazer isso...

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não me enunciei por esses termos, disse que o governo cogitava nessa hypothese.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Reconhecendo o governo

os defeitos do projecto, cogitava em abdicar do senado, mas por que retirou-se dessa cogitação que occupava seu espirito? Por que não cogita mais em corrigir os defeitos que reconhece no projecto?

Quer o governo uma lei reconhecidamente defeituosa antes de ser promulgada e mesmo antes de ser discutida?

Disse S. Ex.: « As circunstancias da camara mudáreo-se depois da votação de desconfiança. »

Mas se o projecto teve na camara uma maioria tão espantosa, e tão grande como nunca houve, como já se disse aqui no senado, e essa união do grupo liberal com o partido conservador existe ainda, tanto na camara como no senado, o que recia o governo modificando para melhor o projecto que se discute?

Se o projecto é máo, se o projecto tem defeitos, como o proprio governo reconhece e declara, se elle passou por uma maioria, que representa, como dizem, os dous partidos, e existindo ainda essa maioria, por que o governo recia della para modificar o projecto? Essa maioria que approvou o projecto não se recusará a approvar as correções de defeitos reconhecidos posteriormente.

E o que, Sr. presidente, é ainda mais digno de nota é que aquillo que o governo recia da camara dos deputados, quer que o senado faça. Como a camara dos deputados pôde não approvar o projecto modificado, quer o governo que o senado approve-o sem modificação alguma.

Como disse, Sr. presidente, sem que tenha esperanza alguma de serem acceitas as idéas lembradas para a modificação do projecto, e pelo contrario estando convencido de que ellas serão *in limine* rejeitadas, comtudo, cumprindo, como entendo, o meu dever, e pensando diversamente do meu honrado amigo, o nobre senador por Minas, apresentarei algumas emendas aos artigos do projecto, accite-as o senado ou não, vote como entender na sua alta sabedoria, a sua decisão será por mim sempre respeitada, mas eu irei apresentando outras emendas, e pedindo a opinião do governo sobre as disposições do projecto que me parecem inconvenientes, más ou absurdas.

O honrado ministro da agricultura disse hoje que, na questão do valor dos escravos, S. Ex. sentia grandes difficuldades porque não pôde dar o valor a escravos da mesma idade, de uma provincia a escravos residentes em outras. Disse ainda S. Ex. que a tabella lhe parecia exigua para as provincias produtoras do café, e excessivamente grande para as provincias do norte.

Ora, S. Ex., que reconhece esse grande defeito da tabella, como recusa uma emenda que corrigindo-o dá aos escravos o valor por provincias, ou por comarcas ou mesmo por municipios?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Por municipios, apoiado.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Desprevenido do espirito de provincialismo, o honrado ministro da agricultura reconhece quanto o valor do escravo tem diminuido e variado.

A tabella é pequena, em relação ao valor do escravo na provincia do nobre ministro, e é tambem diminuta, em relação ao valor do escravo na provincia do Rio de Janeiro, assim como na de Minas Geraes; mas é extremamente excessiva em relação ao valor do escravo nas provincias do norte...

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Mesmo, mas do sul.

O Sr. IGNACIO MARTINS: —... e mesmo em algumas do sul.

O projecto manda que da taxa addicional se applique um preço para a libertação em massa de escravos de fazendas agricolas e de mineração por metade dos valores da tabella; ora no norte, onde em algumas provincias o escravo não vale mais de 100 ou 200\$, e onde se tem libertado escravos até por 5\$, esta disposição do projecto não dará lugar a grandes abusos?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não se tem conseguido isso senão por abuso.

«Pois na provincia da Bahia um escravo vale 100 ou 200?»

O Brazil não é o Ceará e mais duas ou tres provincias do norte.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Veja o nobre ministro que pelo projecto terão preferencia para a libertação pelo producto dessa taxa os escravos do proprietario que libertar em massa, recebendo metade do valor.

Ora, nós temos provincias em que o escravo, por melhor que seja, não vale 450\$, metade do valor da tabella.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Por consequencia o projecto irá crear um negocio lucrativo nestas provincias.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Apoiado.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—O projecto irá reviver ainda o mercado de escravos; e os especuladores hão de se aproveitar dessa disposição para comprar escravos afim de liberta-los depois por preços maiores à custa do Estado.

(Troço-se a partes entre os Srs Affonso Celso, Fernandes da Cunha e Lima Duarte.)

Declaro ao senado que dou o meu voto contra todo o projecto; mas daria a favor se elle fosse corrigido em seus defeitos.

O Sr. DANTAS:—Está clamando no deserto.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Sei disto, mas se tambem que estou cumprindo o meu dever. O nobre ministro corrigio e adoptou a tabella, que tem, como disse o seu autor, sómente por base a idade. Escravos ha menores de 30 annos, que valem muito menos do que outros de 50. Como o governo, sem exame toma só a idade para base do valor?

Não vé o senado que isto pôde ser um incentivo para as especulações? Não poderá acontecer que se aproveitem do valor estabelecido na tabella, para libertar pelo preço ahi marcado, escravos doentes, aleijados e inutilizados?

O projecto, Sr. presidente, parece que quiz prevenir essa hypothese no § 2º do art. 3º, mas não conseguiu, porquanto, para não ser libertado pelo fundo de emancipação, é preciso que seja o escravo invalido e incapaz de qualquer serviço; desde porém, que o escravo, embora doente ou aleijado, puder prestar qualquer serviço, será libertado pelo fundo de emancipação e pelo preço da tabella.

Vé o senado, vé o nobre ministro que de fórma alguma essa disposição deve ser aceita sem uma emenda, que previna os abusos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—A lei de 1871 tinha todos os elementos taxativos a esse respeito; por que não a seguem?

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Concordo com o nobre senador, a lei de 28 de Setembro é muito melhor. O projecto, Sr. presidente, não podendo de fórma alguma rejeitar a humanitaria idéa do projecto anterior, apresentado pelo meu illustrado amigo o illustre chefe do ministerio 6 de Junho, a quem, por maiores que sejam os esforços que contra elle se fação, nunca se poderá tirar-lhe a gloria de ter sido o iniciador da idéa que hoje todo o paiz aceita; o projecto, digo não se animando a atacar de frente a idéa da libertação dos sexagenarios, procurou contornar a questão, e diz no § 5º « Não serão dados á matriculn os escravos de 60 annos de idade em diante. »

Por esta fórma, dizem os sustentadores do projecto os sexagenarios ficão livres.

Não ha tal, Sr. presidente; este projecto ainda torna peor a condição dos pobres velhos. Em uma das suas disposições, elle determina que, pelo fundo de emancipação, sejam libertados os escravos, a começar pelos mais velhos; mas no numero dos libertados não entrão os escravos de 60 annos, porque estes não são matriculados. Logo, a libertação desses começa pelos de 59 annos; estes serão libertados pelo fundo de emancipação, e ficarão livres sem onus algum, não terão que prestar serviços; ao passo que os pobres escravos velhos de mais de 60 annos ficarão

sujeitos á obrigação de prestar serviços por tres annos, e, o que é mais, Sr. presidente, os pobres velhos de mais de 65 annos ficarão obrigados a prestação de serviços até á morte!

Ha justiça, ha equidade nesta disposição? Ella torna ainda mais penosa a sorte do escravo que attingio já os 60 annos; se esta lei for executada, nenhum escravo attingirá mais como escravo a idade de 60 annos, porque aos 59 ou 58 annos serão libertados com os recursos creados pelo projecto, sem obrigação de prestação de serviços; mas o que já houver attingido os 60 annos ficará obrigado a prestar tres annos de serviços, e, o que é mais revoltante, Sr. presidente, o pobre velho de 65 annos ficará obrigado a presta-los amquanto viver, isto é, só na morte encontrará a sua liberdade!

Diz o projecto: « continuarão na companhia dos seus senhores, e lhes prestarão os serviços compatíveis com as suas forças ». Mas qual é o senhor que exige do escravo serviços que não sejam compatíveis com as suas forças? Qual é o ente que pôde prestar serviços incompatíveis com as suas forças? Portanto vé o senado que os escravos de 60 annos ficarão em peiores condições do que os escravos mais moços, e o de 65 em muito peiores do que os de 60.

Ora, o senado deve adoptar uma disposição dessas que, quando discutida na camara, appellava-se para a sua sabedoria afim de corrigi-la? Era o proprio governo que esperava que o senado modificasse esta medida. Pergunto ao nobre ministro ha justiça ou ao menos equidade nesta disposição?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Uns não querião sahir, outros querião entrar,—é o que explica tudo. Foi o que disse na camara o Sr. Andrade Figueira, e é a verdade verdadeira.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Peço ainda a attenção do nobre ministro da agricultura para este ponto.

Diz o projecto:

« A quem libertar ou tiver libertado, a titulo gratuito, algum escravo, fica redimida qualquer divida á fazenda publica, por impostos referentes ao mesmo escravo. »

Ora, as multas não são impostas sómente por faltas de matriculas ou de averbação do proprio escravo, mas tambem muitas vezes por faltas em relação aos filhos dos escravos, isto é dos ingenuos.

Se aquelle que liberta uma escrava fica *ipso facto* pelo projecto isento das multas, porque não se estende esse favor tambem as dividas referentes aos filhos da mesma escrava libertada gratuitamente?

Para obviar o inconveniente que resulta do projecto e que apontei, e que torna mais onerosa a triste condição do escravo velho do que a do moço, entendo que o senado, se pudesse emendar o projecto, devia supprimir a 2ª parte do § 5º do art. 1º (id): Não serão « dados á matricula os escravos de 60 annos de idade em diante: serão, porém, inscriptos em arrolamento especial para os fins dos §§ 10 e 12 do art. 3º »

Aqui, Sr. presidente; revivo, como V. Ex. vé, a humanitaria e grandiosa idéa do digno presidente do conselho do ministerio 6 de Junho. Qualquer que seja o esforço do governo, qualquer que seja o empenho do corpo legislativo, pôde-se assegurar que esta idéa não desaparecerá; a idéa de liberdade, uma vez implantada no espirito do escravo, é impossivel desaparecer; e não ha hoje um escravo de 60 annos que não tenha a convicção de que está livre. Ou o projecto considerando-o escravo, ha de levar a insubordinação aos estabelecimentos agricolas, ha de desorganisar o serviço, ou os senhores de escravos terão necessidade de declarar livres os sexagenarios, para a tranquillidade sua, para socego proprio.

Se o projecto não batendo de frente a idéa da liberdade dos sexagenarios, a reconhece, como dizem os seus sustentadores, para que não proceder com mais franqueza, declarando que o escravo, que attingir a idade de 60 annos será livre? Não comprehendendo, Sr. presidente, esta subtilidade de serviços de 3

annos e de menos de 3 annos até os 65 annos de idade.

Dizão os que combatião o projecto apresentado pelo ministerio Dantas, que considerar livre o escravo de 60 annos, sem indemnisação, era um ataque directo à propriedade; foi nesse sentido que principalmente o partido do honrado ministro da agricultura dirigio a ultima eleição.

Pois bem, pergunto a S. Ex., se é um ataque à propriedade considerar-se livre o escravo de 60 annos, não será igualmente ataque à propriedade considerar livres os escravos de 65 annos?

Se o escravo representa uma propriedade juridica, se representa um valor, tanto é ataque a essa propriedade o libertar-se sem indemnisação o escravo de 60 annos, como o de 65 ou de 70, porque, ainda que minimo, representa sempre um valor.

Demais, eu não entendo, Sr. presidente, como o nobre senador, de cuja opinião sinto bastante discordar, que o escravo seja uma propriedade igual a outras propriedades. *(Ha um aparte.)* O caracteristico da propriedade é o direito de usar e de abusar; ora, o senhor do escravo pôde abusar dessa propriedade excepcional, dessa propriedade *sui generis*?

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Se este é o caracteristico essencial do direito de propriedade, vê o meu honrado amigo que o escravo não pôde ser propriedade igual a qualquer outra.

O Sr. DANTAS: — O nobre senador pelo Paraná disse muito bem, que sendo o escravo uma propriedade hoje, amanhã pôde ser um proprietario.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Senhores, o escravo foi em outros tempos considerado como coisa, mas hoje é considerado pessoa e como tal tem direitos; e se é pessoa, se tem direitos, não pôde haver propriedade sobre pessoa, é propriedade excepcional, que é estabelecida somente em lei.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Pôde suprimi-la. *(Ha outros apartes.)*

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Perdê-me o nobre senador; esta foi a guerra, como já disse, que levantarão contra o ministerio 6 de Junho; a campanha eleitoral foi dirigida nestas condições, dizendo-se que o projecto de 15 de Julho queria acabar directamente com o direito de propriedade, que esse projecto era um roubo.

O Sr. DANTAS: — E isso fez fortuna na occasião, hoje não se importão mais.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Foi nestas condições, Sr. presidente, que se ferio o pleito eleitoral do 1º de Dezembro.

Agora o illustrado senador pela provincia da Bahia diz que essa não é a questão. Mas qual é a questão sobre os escravos sexagenarios?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — V. Ex. está arguindo-se a si mesmo; as minhas idéas já são muito conhecidas, eu as tenho expellido muitas vezes.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — V. Ex. tem a felicidade de poder expendê-las com muita clareza.

(Ha alguns apartes entre os Srs. Fernandes da Cunha e Affonso Celso.)

Aprecio muito o aparte do nobre senador. Então V. Ex. não podendo libertar os escravos de 60 annos sem indemnisação, não poderá libertar os de 65 annos do mesmo modo.

O Sr. DANTAS: — Mais faz o projecto.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Essa é a consequencia dos falsos principios que VV. EEx. sacrificião.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Aprecio muito a declaração de V. Ex., e me parece que o projecto não será honrado com o seu voto.

Vou mandar á mesa, Sr. presidente, as emendas.

As 3ª do art. 1º offereço a seguinte *(lé)*:

« Depois das palavras conforme a seguinte tabela:

diga-se — Nas provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas-Geraes: escravos menores de 30 annos, 900\$, de 30 a 40 annos 800\$, de 40 a 50 600\$, de 50 a 55 400\$, de 55 a 60 200\$. Nas provincias do Maranhão, Pernambuco, Bahia, Sergipe, Espirito Santo e na corte: menores de 30 annos 700\$, de 30 a 40 600\$, de 40 a 50 400\$, de 50 a 55 200\$, de 55 a 60 100\$. Nas outras provincias: menores de 30 annos 500\$, de 30 a 40 400\$, de 40 a 50 200\$, de 50 a 60 100\$000. »

O Sr. AFFONSO CELSO: — No Ceará tambem?

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Dizem que no Ceará não ha mais escravos.

Emenda ao § 5º *(lé)* — Supprimão-se as palavras « serão, porém, inscriptos », etc., até o final do paragrapho. »

Emenda ao § 7º *(lé)* — Supprimão-se as palavras « serão isentos, etc., » até o final do paragrapho. »

Emenda ao § 10 *(lé)* — Supprima-se.

Emenda ao § 10 *(lé)* e Depois das palavras — referentes ao mesmo escravo — accrescente-se — ou a seus descendentes. »

Os possuidores de escravos, Sr. presidente, já pagão o imposto da matricula; se por qualquer motivo o governo quer nova matricula, não vejo a razão para obriga-los ainda a pagar de novo o mesmo imposto.

Ainda hontem o honrado senador pela provincia de Minas-Geraes fez ver ao senado que muitas vezes as difficuldades no interior são taes que pobres possuidores de poucos escravos vêem-se obrigados a pagar procuradores e por alto preço para fazer essa matricula.

Se assim é, me parece que o senado faria muito bem livrando o pobre agricultor de mais este imposto.

Como já disse, Sr. presidente, irei apresentando emendas á proporção que os artigos do projecto forem entrando em discussão. Estou convencido, pelo que tenho ouvido e pelo que tenho observado, que todas as emendas que forem apresentadas ao projecto estão de antemão condemnadas *in limine*...

O Sr. AFFONSO CELSO: — O proprio governo não quer executar o projecto senão na matricula.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — ... mas ficar-me-ha ao menos a satisfação de que assim terei cumprido o meu dever. *(Muito bem; muito bem.)*

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 4:

A mesma designada para hoje.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

67ª SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY. — Expediente. — Apresentação de um parecer de comissão. Observações do Sr. Corrêa. — Rectificações. Discurso do Sr. Affonso Celso. — Publicação dos debates. Reclamatio do Sr. Christiano Ottoni. — Matadoura publico. Discurso do Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio). Discurso e observações dos Srs. Martinho Campos, Silveira da Motta e Presidente. Adiado pela hora. — Ordem do dia. — Elemento servil. Observações dos Srs. Silveira da Motta, José Bonifacio e presidente. Discurso, emendas e requerimento do Sr. José Bonifacio. Discurso do Sr. Martinho Campos. Adiantamento da discussão.

As 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barreto, Viriato do Medeiros, Corrêa, Barão da Estancia, Affonso Celso, Junqueira, Paes de Mendonça, Paula Pessoa, Barão de Mamoré, Chichorro da

Sampa, Visconde de Paranaguá; Barão de Maroim, Barão de Cotegipe, Visconde de Muritiba, Visconde do Bom Retiro, Paulino, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Cruz Machado, Barão da Laguna, Dantas, Luiz Felipe, Lima Duarte, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, de Lamare, Vieira da Silva e José Bonifácio.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Ávila, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Antão, Cunha e Figueiredo, Lafayette e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PARESENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs João Alfredo, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Saraiva, Leão Velloso, Silveira da Mota, Uchoa Cavalcanti, Simimbu, Ignácio Martins, Soares Brandão, Gomes do Amaral, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha, Franco de Sá e Carrão.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do ministerio da justiça, de 26 de Agosto ultimo, transmittindo, na forma da requisição constante do officio do senado de 17 do mesmo mez, cópias das informações prestadas pelo presidente da provincia de S. Paulo sob a prisão de Antonio Joaquim Brachado, na cidade de Sorocaba.—A quem fez a requisição.

Do ministerio da agricultura, de 2 do corrente mez, remettendo, em satisfação ao officio do senado de 23 de Junho proximo passado, uma relação dos empregados pertencentes á directoria das obras publicas daquelle ministerio, aos quaes foram concedidas licenças de conformidade com as regras estabelecidas no decreto n. 4,484 de 7 de Março de 1870. — O mesmo destino.

Do ministerio do imperio, de 3 do corrente mez, communicando, em resposta ao officio do senado de 1.º do mesmo mez, que S. M. o Imperador digna-se receber no paço da cidade, á 1 hora da tarde, a deputação desta camara que tem de comprimentar o mesmo Augusto Senhor no dia 7 do referido mez, anniversario da Independencia e do Imperio. — Interado.

APRESENTAÇÃO DE UM PARECER DE COMISSÃO

● Sr. Correia (pela ordem) : — Rogo a V. Ex. se digne de mandar receber o parecer da comissão de instrução publica e negocios ecclesiasticos sobre o ultimo dos papeis cujo exame o senado lhe ordenou.

Versa sobre a proposição da camara dos deputados que a torna extensiva ás escolas de marinha e militar a disposição do decreto n. 2,649 de 22 de Setembro de 1875, para o fim de isentar os oppositores daquella e os repetidores desta de novos concursos para o accesso aos lugares de lente ».

Veio á mesa e foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

PARECER

« Por ordem do senado foi presente á comissão de instrução publica o projecto de lei tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2,649 de 22 de Setembro de 1875, para o fim de isentar os oppositores daquella e os repetidores desta de novos concursos para o accesso aos lugares de lente.

« O projecto de lei, remettido da camara dos Srs. deputados em Maio de 1879, é concebido nos seguintes termos :

« Ficou extensiva ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto legislativo n. 2,649 de 22 de

Setembro de 1875, que isentou os oppositores daquella e os repetidores desta de novos concursos para o accesso aos lugares de lente, ficando dependente a nomeação para tuez lugares tão sómente da antiguidade. »

« Sobre o dito projecto já deu parecer a comissão de marinha e guerra do senado em 4 de Agosto daquelle anno, opinando pela sua adopção a maioria da comissão, então composta dos Srs. senadores Junqueira e Barão da Laguna, e dando voto em separado o Sr. Visconde de Muritiba.

« Para melhor esclarecer a questão será conveniente expôr os motivos da divergencia e as circumstancias que occorrerão posteriormente.

« O alludido decreto legislativo de 1875 dispensava de novo concurso para o accesso ao lugar de lente os oppositores das faculdades de medicina. A maioria da comissão de marinha e guerra propoz uma emenda ao projecto no sentido de corrigir o equívoco que escapou na redacção, substituindo as palavras que isentou pelas palavras para o fim de isentar; quanto ao mais, aceitou o projecto, fundamentando-o com as razões apresentadas em officio ao ministerio da guerra, pelo Sr. conselheiro quartel-mestre general do exercito, a saber : 1.º, que os professores, a quem o projecto aproveita, fazem concurso para obter os seus lugares, e depois o longo exercicio do cargo desenvolve e completa as suas habilitações, ficando assim attendidos os dous principios, o do merecimento e o da antiguidade; 2.º, que o concurso especial para as cadeiras, admitindo-se a elle individuos que não são oppositores ou repetidores, longe de consultar os interesses do ensino, compromette-os, pois crea unicamente especialidades technicas, e não attende ás difficuldades provenientes da necessidade de ser um professor eventualmente chamado para reger cadeira estranha á da sua especialidade; 3.º, que é sempre conveniente adoptar-se o principio de uniformidade nas disposições geraes que regem os estabelecimentos da mesma natureza.

« No voto em separado o Sr. Visconde de Muritiba concluiu pela rejeição do projecto e fundamentou o seu parecer, em substancia, com as seguintes razões : 1.º, que desde longa data tem tido execução naquellas escolas o principio do concurso para o accesso, já limitado aos oppositores, como na escola de marinha, já extensivo a qualquer candidato que não seja repetidor, como na escola militar, sem que aliás a experiencia tenha demonstrado a inconveniencia de semelhante systema; 2.º, que o concurso para o accesso é vantajoso na composição do magisterio em ambas as escolas, porque incita os oppositores e repetidores a estudos mais completos e estimula-os a collocarem-se ao par dos progressos da sciencia para entrarem no concurso que os deve elevar á vitalidade da cadeira de lente; 3.º, que o decreto de 1875 não podia ser feito extensivo ás escolas de marinha e guerra, porque os oppositores das escolas de medicina sujeitavão-se a provas mais rigorosas do que aquelles, pois têm mais do que elles a prova de these, que nas duas referidas escolas só são exigidas para o lugar de professor; 4.º, que, posteriormente ao decreto de 1875, o governo, no decreto de 19 de Abril de 1879, firmou o principio da necessidade de dous concursos para as diferentes escolas, accrescendo ainda que toda a organização do magisterio das duas escolas em questão repousa sobre aquelle principio.

« Na discussão havida perante o senado foram largamente desenvolvidas todas as razões em que se apoiou os dous pareceres, convido lumbrar que o Sr. Visconde de Muritiba rectificou parte do seu voto no sentido de esclarecer que, na escola de marinha, um decreto de 1879 exigia dos oppositores, no concurso, a prova de these, mas nem por isso modificou S. Ex. a sua opinião, á vista dos outros motivos com que a esteiou.

« Pela maioria da comissão de marinha e guerra foram apresentados a seguinte emenda e additivos ao projecto, na sessão de 21 de Julho de 1880 :

« Eliminem-se as palavras tão sómente, e depois da palavra antiguidade accrescente-se: — na res-

pectiva secção, e feita por decreto do governo, precedendo informação da congregação sobre o procedimento moral e aptidão scientifica dos mesmos, que passarão a denominar-se substitutos.

« Artigo additivo. Se o seu procedimento for reprehensível, ou se a congregação demonstrar que o substituto tem abandonado o estudo das disciplinas que deve ensinar, poderá, se tiver dez annos ou mais de exercicio, ser jubilado com o ordenado proporcional, ou exonerado, no caso de ter menos tempo.

« Artigo additivo. A defesa de these, determinada pelo art. 9º do regulamento de 22 de Março de 1879 para os lugares de repetidores da escola militar, deve ser incluída no programma dos futuros concursos para os de substitutos da escola de marinha. »

« Estas emendas foram lidas e postas em discussão juntamente com o projecto, e em virtude do requerimento approved em sessão de 27 de Julho de 1880 foi ordenada a audiência da commissão de instrução publica, cujo parecer se tem demorado pela necessidade de aguardarem-se esclarecimentos pedidos.

« A commissão de instrução publica julgou conveniente que se pedissem novas informações aos ministerios da marinha e guerra sobre as escolas que delles dependem.

« Quanto á escola de marinha, foram transmittidas pelo respectivo ministerio as informações prestadas pela secretaria e pela directoria da escola. Aquellas não desenvolverão a questão, concluindo aliás pela adopção das idéas do projecto. O director da escola, porém, em officio de 12 de Junho ultimo, opina que seja mantida a disposição que exige o concurso entre os oppositores (art. 81 do decreto de 22 de Abril de 1871), não só pela garantia, que offerece, de melhor acerto na escolha, como porque obriga os oppositores a acompanhar os progressos da sciencia, e obvia o inconveniente do accesso por antiguidade, que amesquinha e atropia as aspirações. Acrescenta o director que, achando-se o governo imperial autorisado pela lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884 a fundir o collegio naval com a escola de marinha, parece prudente esperar pela realisação da reforma, para então resolver-se o que melhor convenha.

« Quanto á escola militar, o ministerio da guerra, em aviso de 28 de Julho ultimo, declarou que adheria ao voto em separado do Sr. Visconde de Marituba, e acrescentou que o regimen da instrução militar deve estar sujeito a uma legislação inteiramente especial. Nesse sentido entrou na demonstração do principio de que o professorado militar não deve ser namovível, e, ao contrario, uma commissão temporaria, como succede em diversos paizes, cuja organização militar tem feito os maiores progressos, como a Prussia, a França, a Belgica, etc. Conclue pela rejeição do projecto e considera de urgencia alterar-se o regimen da instrução militar quanto á inamovibilidade dos professores da escola militar.

« Passando agora a dar o seu parecer, a commissão de instrução publica principia por ponderar que o projecto de lei está prejudicado por sua natureza. Elle pretende tornar extensivo aos repetidores da escola militar e aos oppositores da de marinha o favor que o decreto de 1875 concedeu aos antigos oppositores da escola de medicina. Succede, porém, que pelos novos estatutos da faculdade de medicina (decretos de 13 de Janeiro de 1883) ficou alterado tal regimen, estabelecendo-se como regra a necessidade do concurso para as cadeiras da escola, sem nenhum privilegio para os substitutos ou adjuntos, os quaes nem no menos gozão actualmente da vitaliciedade. Convém aqui notar que o mesmo systema foi seguido recentemente nos novos estatutos que se expedirão para as faculdades de direito.

« Se em 1879, quando ainda vigorava o decreto de 1875, poderia admitir-se por equidade a extensão dos effeitos do mesmo decreto no sentido do projecto, tal pretensão parece hoje descaída, desde que foi reconhecida inconveniente a doutrina do decreto de 1875 e substituída por outra. Como se poderá hoje tornar extensivo a certa classe de professores um favor con-

cedido especialmente a outra classe, e de que esta já não goza mais?

« Acresce que o accesso por antiguidade no professorado soffre objecções que não deixão de merecer consideração.

« O provimento definitivo das cadeiras fica entregue ao acaso, sem que se consultem as habilitações do nomeado, como frequentemente tem succedido. Demais, nunca convém preterir o merecimento especial a capacidade demonstrada, na regencia das cadeiras do ensino superior.

« Pelas expostas razões pensa a commissão que não deve ser adoptada a proposição da camara dos deputados.

« Sala das commissões do senado, em 4 de Setembro de 1885.—*M. F. Correia.—Viriato de Medeiros.—Soares Brandão.* »

RECTIFICAÇÃO

« Sr. **Afonso Celso** conforme hontem comprometteu-se, apresenta as notas tachygraphicas do seu discurso, nas quaes lê-se não só o aparte do nobre senador por Pernambuco contra o qual S. Ex. reclamou, como a resposta que lhe deu.

E' certo, porém, que na publicação foi o mesmo aparte deslocado para outro periodo, o que deu lugar á reclamação que com razão fez S. Ex.

Quando assegurou que S. Ex. não aceitava medidas tendentes a apressar o desenlace da questão servil fóra dos moldes da lei de 1871, alludia a trechos do seu discurso na resposta á falla do throno, que lê. Vê, porém, que enganou-se.

Aproveita a occasião para rectificar dous apartes seus, mal tomados, ou mal publicados no discurso do nobre ministro da agricultura, inserto hoje no *Jornal do Commercio*.

O que disse foi — Supponha que somos chegados no *ultimo anno da depreciação*: o que se segue dahi? A emancipação? — e não nos *ultimos annos*.

Disse mais — Não está no projecto (a declaração de liberdade) e o senhor tem o direito de obrigar o escravo a trabalhar.

A outra observação — Neste caso a *quala está muito reduzida* — foi feita com referencia a outro topico do discurso do nobre ministro, e está deslocada.

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

« Sr. **Christiano Ottoni** (pela ordem): — Vou fazer um requerimento verbal, em poucas palavras, e dirigido á mesa do senado, relativo á publicação dos debates.

Hontem, na resposta com que me honrou o Sr. ministro da agricultura, eu vi claramente que S. Ex. não se referia ás minhas objecções ao projecto, taes quaes eu as tinha formulado, provindo isso de falta de publicação do meu discurso por extenso. Tinha sido d'elle publicado um extracto que, embora redigido com muita habilidade, era deficiente por causa da estreiteza do tempo.

Em vista disso, eu precipitei a minha revisão, e ás 3 1/2 horas de hontem entreguei o discurso prompto para a imprensa e pedi que sahisse hoje publicado, pela razão de ainda durar o debate.

Não fui attendido, e para que seja o discurso publicado amanhã peço a protecção de V. Ex.

O Sr. PRESIDENTE: — A mesa fica inteirada.

MATADOURO PUBLICO

Continuou a discussão, adiada na sessão anterior do requerimento do Sr. Martinho Campos.

« Sr. **Barão de Mamoré** (ministro do imperio): — Vou responder ás observações que hontem fez o honrado senador por Minas, que sinto não estar presente. Eu té-lo-hia feito immediatamente, se V. Ex., Sr. presidente, não me houvesse declarado que a discussão estava adiada pela hora: entretanto, devo dizer que esse adinamento trouxe uma vantagem, que foi poder eu fornecer ao honrado senador alguns documentos que hontem não tinha á mão.

Antes de dar a resposta que exigem as observações

do honrado senador, o senado me permitirá fazer uma reflexão. Eu, bem orientado acerca da vida parlamentar do nobre senador, quando em opposição, suppunha todavia que S. Ex., depois de ter sido governo, reconheceria que a grande tarefa e responsabilidade da administração ensinão-nos a reconhecer que nem sempre são justas as exigências e censuras que fazemos na opposição.

O honrado senador pareceu exigir que eu, com oito ou nove dias de governo, pudesse ter já feito quanto S. Ex. fantasiou em sua mente a respeito de negócios complicadíssimos da administração, especialmente da pasta do imperio. S. Ex. vai ver que foi injusto nas observações que hontem emittio no senado.

Começou o honrado senador o seu discurso, occupando-se de assumptos de hygiene publica e avançando uma proposição que de certo não faria, se se tivesse recordado do que se passára dias antes, em discussão desta casa: S. Ex. disse que eu, como ministro do imperio, dava logo má cópia de mim, querendo, no meu projecto sobre hygiene, que as nomeações dos medicos provinciaes fossem feitas pelo governo imperial.

Senhores, já tive occasião de aqui dizer que o projecto, que está em 2ª discussão no senado, não é meu, não é do governo; não tive mesmo, antes de ser ministro, parte alguma em semelhante projecto, que é da commissão de saude publica do senado (apoiados), e ultimamente assignado e apresentado pelos honrados senadores pelo Ceará e pelo Pará, que apenas tiveram a bondade de, em simples conversa, consultar a respeito delle a minha opinião. Respondi então a S. Ex. que, divergindo em alguns pontos do disposto no projecto, opportunamente apresentar-lhe-hia emendas.

O Sr. CASTRO CARREIRA:— Isso muito anteriormente a ser V. Ex. ministro.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— E' verdade. Já vê o nobre senador que, não sabendo por outro meio qua a minha opinião acerca da nomeação dos medicos provinciaes, não me podia attribuir, como me attribuiu hontem, a intenção de fazer com que esses medicos fossem nomeados pelo governo imperial.

Vejamos agora outro ponto do discurso de S. Ex. Quer o honrado senador saber quaes foram os resultados do inquerito a que procedeu a policia no matadouro.

Sr. presidente, logo que li as reclamações que apparecerão na imprensa a respeito desse facto, solicitei do meu honrado collega o Sr. ministro da justica que me remettesse cópia do inquerito a que havia procedido o delegado de policia. Foi isso no dia 3, e no mesmo dia S. Ex. teve a bondade de remetter-me varias cópias relativas a esse inquerito, tornando por consequencia inutil a requisição que eu fizera. São os documentos que aqui trago:

« Rio de Janeiro, Ministerio dos negocios da justica, 2 de Setembro de 1885.— Ilm. e Exm. Sr.— Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para tomar na consideração que merecer, cópia da informação prestada pelo chefe de policia da corte sobre o resultado da diligencia de que foi incumbido o 3º delegado, em consequencia de ter o director do matadouro no curato de Santa Cruz communicado que os boiadeiros tentavam atacar aquelle estabelecimento. Deus guarde a V. Ex.— Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.— A S. Ex. o Sr. conselheiro Barão de Mamoré. »

« Secretaria da policia da corte. Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 1885.

« Ilm. e Exm. Sr.— Em additamento a meu officio de hontem sobre o mesmo assumpto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia de telegramma dirigido á Ilm. camara municipal e que occasionou a ida do Dr. 3º delegado a Santa Cruz, e bem assim cópia do officio, que enviou-me aquella autoridade dando-me conta do resultado da diligencia da qual o incumbi, e que terminou sem se ter realizado facto algum grave, como o referido telegramma fazia prever. Deus guarde a V. Ex.— Ilm. e Exm. Sr. conse-

heiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, ministro e secretario de estado dos negocios da justica.— O chefe de policia. João Coelho Bastos. »

« Secretaria da policia da corte, Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1885.— Ilm. e Exm. Sr.— Tendo recebido o accuso telegramma do director do matadouro em Santa-Cruz, deliberei fazer seguir hoje, para alli, ás 4 horas da tarde, em trem especial, o Dr. 3º delegado de policia, acompanhado de uma força de 20 praças do corpo militar de policia, commandada por official de confiança. Deus guarde a V. Ex. Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, ministro e secretario de estado dos negocios da justica.— O chefe de policia, João Coelho Bastos. »

« (Telegramma.) Urgente.— Ao Sr. presidente da Ilm. camara.— Corte.— Peixoto, á frente de boiadeiros, desde hontem, ameaça fazer desacatos no matadouro. Toda noite passou-se vigilante. Não confio na autoridade daqui. Peço força afim de prevenir qualquer attentado, pois hoje espero-os.— J. F. Soares, director. »

« 3ª delegacia de policia da corte.— Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 1885.— Ilm. e Exm. Sr.— Em cumprimento ás ordens de V. Ex. segui hontem para Santa Cruz, onde procurando informar-me do occorrido, fui procurado por crescido numero de boiadeiros que, em termos energeticos, protestavam contra o systema das preferencias na matança do gado, e na mesma occasião declarario-me que o telegramma expedido pelo director do matadouro nenhum fundamento tinha, pois que apenas se propalava que elles, os boiadeiros, indignados com esse systema de preferencias, irião apesar das ordens em contrario abater o seu gado por conta propria.

« O motivo da greve, conforme me foi declarado, é existir alli um empregado da camara, o qual por occasião da preferencia, exige 58 por cada uma das rezes que forem abatidas, sendo preteridos aquellos que não satisfizerem essa exigencia. O que tudo communico a V. Ex. para sua sciencia e fins convenientes. Deus guarde a V. Ex.— Ilm. e Exm. Sr. desembargador chefe de policia da corte.— O 3º delegado, Pedro Augusto de Moura Carijó. »

Aqui tem o honrado senador por Minas tudo quanto ha a respeito das occurrencias do matadouro, referidas pelo delegado de policia que alli esteve em diligencia.

Pareceu-me que o honrado senador tambem censurava-me por não ter tomado uma resolução a respeito destas continuadas reclamações da imprensa relativamente aos diversos systemas de preferencia adoptados no matadouro para matança do gado.

Sr. presidente, antes de emitir juizo sobre o que a respeito foi dito pelo honrado senador, direi ao senado: o matadouro é, como sabe S. Ex., uma repartição immediata, exclusivamente sujeita á camara municipal da corte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Cujo chefe é o ministro do imperio.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Ora, Sr. presidente, eu pelo menos, como ministro do imperio, estou disposto a fazer com que a camara municipal da corte exerça em sua plenitude e sob responsabilidade propria, as attribuições que a constituição e as leis ultteriores lhe conferem. E' preciso não esquecer que, em geral, a administração do Imperio tem praticado actos continuados tendentes a annullar completamente semelhante instituição. Esta é a verdade.

Attribuições que pela constituição, e que por outras leis são da competencia exclusiva das municipalidades, o governo tem chamado a si...

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS:— Apoiado.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— ... de maneira que pouco a pouco essa instituição vai-se annullando.

Dirão: as camaras municipaes não podem, por si, attender a todas as suas obrigações. Por que? Por falta de recursos (apoiados), porque rendimentos que

por sua natureza devem ser das camaras municipaes, como por exemplo do imposto predial e outros...

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — ... pertencem ao governo, de maneira que, despojadas de todo e qualquer recurso, as camaras ficão inibidas de attender nos seus encargos.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — E accrescente que os impostos nunca forão elevados, são hoje os mesmos de 40 annos a esta parte.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Ora, Sr. presidente, é preciso que a camara municipal da corte se convença de que, ao menos durante a minha administração, ella ha de exercer as attribuições conferidas por lei, ha de cumprir sob sua immediata responsabilidade os seus deveres, assim como ha de encontrar em mim toda a força moral de que carecer para o desempenho de seus deveres, reservando-me o direito de punir-la, quando pelas suas acções merecer o que aliás não espero que se dê.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Punir, não; mandar punir.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — O nobre senador faz questão de palavras; suspenderei e mandarei processar-la. E isto é o que quero dizer.

Mas enquanto isto não se der, é preciso que a Illma camara municipal da corte se convença de que eu pelo menos não estou disposto a assumir as responsabilidades que lhe cabem; hei de collocar-la sempre no lugar que a lei lhe assigna-lha reservando-me o direito de inspecção superior dos seus actos.

Ora, Sr. presidente, se nutro estas idéas, o honrado senador vê que eu não podia saltar pela municipalidade para ir directamente tomar conhecimento dos factos, aliás graves, segundo estou informado, que se têm dado no matadouro da corte. Attribue-se parte destes factos ao regimen estabelecido para a matança.

Creio que o senado sabe o que se tem publicado pela imprensa a este respeito, ou pelo menos o honrado senador que parece sabê-lo perfeitamente e cujas opiniões acuto e com quem desejarei sempre servir na maior harmonia, sendo para mim muito lisonjeira qualquer approvação que S. Ex. manifeste com relação a actos meus como ministro do imperio.

(*Ha um aparte.*)

Vou me justificar perante o honrado senador de que ao menos até este momento eu não podia ter tomado as providencias decisivas, energicas mesmo e que S. Ex. exige.

Senhores, os actos da camara municipal da corte a esse respeito tem sido um torvellinho de decisões que se contradizem, como o senado vai ouvir.

Examinando a questão nestes ultimos tempos vemos:

Em Março de 1834 a Illma. camara dividia a matança diaria em tres partes iguaes: uma para os marchantes, outra para os açougueiros e a terceira para os boiadeiros.

Em Maio seguinte, o então presidente da camara, Dr. Nobre, propoz alteração naquella systema, para que se dividisse a matança em duas partes iguaes: uma para boiadeiros (comprehendidos nessa classe criadores e invernistas), e a outra para os marchantes e açougueiros.

Essa proposta foi rejeitada pela camara e substituida pela da — liberdade de matar gado todo aquelle que pagasse os respectivos direitos á municipalidade. Recorreu aquelle presidente dessa deliberação, e o ministerio do imperio em portaria de 24 de Julho determinou que se mantivesse a divisão em tres partes.

Em 29 de Agosto a Illma. camara communicou que por deliberação tomada em sessão de 31 de Julho, mandara executar o que lhe fora recommendado, adoptando por maioria de votos a doutrina da dita portaria.

Em 2 do Outubro subsequente representou a camara contra a preferencia (regimen estabelecido na ma-

tação), e pediu que fosse substituido pelo da liberdade. Algum tempo depois, em 12 de Março do corrente anno, submetteu a camara á approvação do ministerio do imperio um contrato que julgára conveniente celebrar com José Alves Arantes — dando-lhe a terça parte da matança diaria, tendo aliás havido dessa resolução recurso ou protesto do vereador Costa Ferraz.

Em officio de 17 de Julho disse a mesma camara, ser tambem conveniente aceitar a proposta de Belchior Pimenta de Abreu, que queria ter direito á matança de outra terça parte, ficando apenas livre ás diversas classes o restante terço!

Em portaria de 20 de Julho o ministerio do imperio negou approvação a taes contratos e mandou observar a divisão tripartida dando-se dous terços, aos criadores, invernistas e boiadeiros, indistinctamente; e terceiro terço aos marchantes (excluidos, portanto os açougueiros).

Em officio de 29 de Agosto findo a camara representa contra o systema da preferencia e pede novamente a liberdade na matança.

E' esta a ultima proposta da Illma. camara municipal que está affecta á minha deliberação e que eu resolvi levar á conferencia de ministros, pela gravidade do assumpto, mesmo attendendo, como acabei de expor, á diversidade de resoluções, succedendo-se umas ás outras com uma rapidez incrível sobre um assumpto desta natureza. Não quiz, por mim só, tomar uma deliberação definitiva, porque a decisão que fór adoptada agora ha de ser mantida para que daqui a um mez ou dous não venha a camara propor coisa diversa.

O honrado senador, que já foi governo, que já peo toda a sua responsabilidade, concordará commigo em que é prudente que eu ouça os meus honrados collegas de ministerio em conferencia. Assevero ao nobre senador que na proxima conferencia de ministros que houver, hei de sujeitar á apreciação dos meus collegas este assumpto, para mim grave, e tomarei uma deliberação que será permanente e não sujeita a essas oscillações que acabei de demonstrar ao senado.

Sr. presidente, eu teria de occupar a attenção do senado e particularmente do nobre senador por Minas Geraes com assumptos relativos á hygiene publica, e antes de proseguir permitta-me S. Ex. que lhe diga: parece alludir sempre com tom de mofo...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não; de esperança.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — ... e creio mesmo que o honrado senador, em occasião em que se discutia este assumpto, até me chamou de curandeiro.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Menos competente do que os especialistas.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Nunca tive a pretensão de ser mais competente do que os especialistas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — O senado sabe que é um assumpto com o qual occupei quasi sempre a sua attenção e estou persuadido de que de minha insistencia, de minha impertinencia mesmo, resultou algum beneficio á saúde publica do Rio de Janeiro (*apoiado*); ao menos estou convencido disso e tendo-me cahido o raio em casa, sendo hoje ministro do imperio, nada mais logico e natural, do que trabalhar por aquillo por que eu com tanta insistencia pugnavo nesta causa.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Estou certo disso e nem dá V. Ex. ás minhas palavras outra interpretação.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Ora, vendo eu que a estacão que atravessamos em a mais propria para lançar mão de medidas preventivas que a meu vêr são as mais apropriadas e proveitosas á saúde publica, e vendo por outro lado que estavamos ameaçados de uma epidemia como a que actualmente está assolando alguns paizes da Europa, tomando

conta da pasta do imperio, meu primeiro cuidado foi a hygiene publica.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — E os poucos actos já praticados revelarão que não estou disposto a abandonar o assumpto e antes prestar-lhe a mais acurada attenção.

Um Sr. SENADOR: — Honra seja feita a V. Ex. Deus e mantenha nesse bom proposito.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — O nobre senador sabe que a hygiene é uma sciencia que não pôde ser privilegio exclusivo da medicina. Portanto já o honrado senador vê que não tem sido ousadia de minha parte ter procurado estudar este assumpto por me convencer ser um dos primeiros que devem se-lo neste paiz.

O nobre senador sabe o que têm feito os paizes cultos da Europa a tal respeito; sabe que a legislação sobre semelhante assumpto na Europa é uma legislação autoritaria quanto pôde ser.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu ando com medo de mais este despotismo.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Abi está o nobre senador tendo medo deste despotismo; entretanto a Inglaterra, a Belgica e a França hoje republica não têm medo deste despotismo, porque nenhum destes paizes ainda alterou uma linha dessa legislação autoritaria.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O nobre senador não conhece bem essa legislação.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — O nobre senador deve attender tambem a outras considerações. Nós estamos n'um regimen inteiramente provisorio; não ha lei que disponha nada de completo, de definitivo sobre este assumpto. Urge que discutamos uma lei sobre o assumpto e o honrado senador ha de tomar parte nessa discussão com sua proficiencia, com suas luzes e com seu talento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Talvez não julgue necessario.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Mas declarar-se o honrado senador desde já inimigo das medidas sanitarias, não tem razão. Mas, Sr. presidente, como disse, a hora está a concluir-se e eu terei occasião de discutir este assumpto com o nobre senador.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Eu passo pois este inquerito ao honrado senador.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Passe primeiro á mesa que depois eu agradecerai a V. Ex.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Sobre o mais o honrado senador fique tranquillo. Em breves dias o governo tomará uma deliberação definitiva sobre a questão da matança do gado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Peço a palavra e peço a V. Ex. o favor de mandar-me os papeis que o nobre senador mandou á mesa para que eu fique habilitado para discutir.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço a attenção do nobre senador. O regimento diz e seguinte: (*le*): « § 4º da reforma, letra E.—A discussão não excederá ao meio-dia. Continuará somente na seguinte sessão, se algum senador tiver urgencia, que só terá por effeito a apresentação de outro requerimento. Se a ordem do dia for de trabalhos de commissões a discussão dos requerimentos proseguirá até o fim da sessão.»

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas eu pedi a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — A vista disto o nobre senador que apresentou o requerimento vê que não pôde ser discutido em outra sessão por já ter começado a discussão na sessão de hontem.

O Sr. Martinho Campos appella para o bom senso e para a pratica de nobre presidente na interpretação do regimento em materia de discussão de

requerimentos. S. Ex., com o assentimento do senado, já deu á outra disposição ainda mais expressa do que esta, a unica intelligencia razoavel que devia ter. Refere-se ás vezes que o ministro pôde fallar em qualquer discussão.

O fim do regimento é fazer que os trabalhos da ordem do dia não sejam prejudicados; neste sentido lhe parece que devem ser entendidas as suas disposições.

Está o orador convencido da imparcialidade do nobre presidente, de que nunca duvidou, e nella confia. Mas qualquer que seja a sua decisão, não pôde ella prejudicar o orador, que usará do recurso de reproduzir o seu requerimento, e não lhe faltará occasião de pedir ao nobre ministro do imperio a informação que desejava, e que foi a cousa unica a que S. Ex. se esqueceu de responder.

O Sr. PRESIDENTE: — Não posso attender á reclamação do nobre senador á vista do que se acha disposto no regimento; o que o nobre senador deseja não é o que está nelle firmado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Tambem não estava para os ministros e V. Ex. decidido com muita sabedoria.

O Sr. PRESIDENTE: — A respeito dos ministros eu disse que não estavam revogados os estylos, agora que se tratava; mas a respeito da questão agora suscitada pelo nobre senador o regimento é expresso, pois diz que a discussão continuará somente no dia seguinte; ora o dia seguinte é hoje.

Parece-me que o que se teve em vista com esta disposição foi não preterir o direito de outros Srs. senadores que quizessem apresentar requerimentos...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O Sr. Correia já não apresenta requerimentos.

O Sr. PRESIDENTE: — Admittida a interpretação dada pelo nobre senador, poder-se-ha demorar a discussão de um requerimento 6, 7 e 8 dias.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O somente refere-se á ordem do dia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Abaixo a cabeça, mas a decisão seria mais curial no sentido que eu e outros senadores entendemos.

O Sr. PRESIDENTE: — Não me julgo autorizado a dar outra interpretação.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — A reforma está precisando de reforma.

O Sr. PRESIDENTE: — O fim desta disposição é, como já disse, não preterir o direito, por exemplo, do Sr. Lima Duarte que quer apresentar um requerimento e do proprio nobre senador que pôde apresentar outros.

O Sr. Silveira da Motta (*pela ordem*): — Tomo a palavra, Sr. presidente, para pedir a V. Ex. uma explicação a respeito da reforma do regimento na parte em que permite que a discussão dos requerimentos continue indefinidamente, quando houver para ordem do dia trabalhos de commissões. Ha esta determinação, esta excepção a respeito da hora em que podem ser discutidos os requerimentos. Logo, sempre que a ordem do dia não é trabalho de commissões, a discussão de requerimentos tem lugar somente até a hora do meio-dia.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E' ao que se refere e

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A contrario censu se conclue isso.

Ora, desde que o requerimento foi contestado pelo nobre ministro do imperio e sobre ella pediu a palavra novamente o nobre senador pela provincia de Minas, parece que a discussão deve continuar, mas sem prejuizo da ordem do dia, isto é, amanhã. Sem duvida não pôde continuar hoje; mas, se acaso V. Ex. tomar o expediente de dar por finda a discussão, o que se segue é que a intelligencia do requerimento não se conforma com a ultima parte do artigo que permite a discussão até o fim da sessão, quando a ordem do dia for trabalhos de commissões. Hoje não ha trabalhos de somente.

commissões, por conseguinte V. Ex. o que pôde é admitir a discussão do requerimento só até ao meio-dia; mas enquanto houver quem o discuta, deve a sua discussão continuar amanhã ou depois até ao meio-dia; parece-me que isto é permitido pelo regimento.

Notas V. Ex.: que o precedente que vai estabelecer não pôde ter prestígio algum, nem mesmo o de restringir a discussão, servir de rolha. Não serve de rolha, porque pôde-se abusar reproduzindo o mesmo requerimento no dia seguinte, então não serve de nada. Para que fazer uma restrição à liberdade de discussão, quando esta restrição não pôde trazer lucro algum, nem mesmo para aquellos que querem limitar as discussões?

Também pedi a palavra, Sr. presidente, para experimentar se poderia fallar sobre o projecto, estou com muita vontade disso, mas acabo de verificar que meus orgãos não se prestão a que eu falle.

O Sr. IGNACIO MARTINS:— Ouve-se muito o que V. Ex. diz.

O Sr. PRESIDENTE:— A reforma do regimento diz que a discussão não excederá ao meio-dia, continuando somente na seguinte sessão, se algum orador tiver ainda a palavra, salvo o caso de urgencia para apresentação de outro requerimento, porque então é preferido o que foi apresentado na sessão anterior, nada dispondo o regimento neste caso sobre a continuação da discussão do requerimento adiado.

O Sr. IGNACIO MARTINS:— Então não terá discussão nenhuma.

O Sr. PRESIDENTE:— O que parece é que se deve observar o que está escripto, não posso tomar decisão contra a letra do regimento; mas a mesa poderá considerar esta questão, e propôr ao senado o que lhe parecer melhor.

O Sr. IGNACIO MARTINS:— E' conveniente e urgente.

Finda a hora designada para a apresentação de requerimentos, passou-se á

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Visconde do Paranaguá, João Alfredo e Affonso Celso; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

O Sr. PRESIDENTE:— Continúa a discussão do art. 1.º do projecto sobre elemento servil. (Pausa.)

Não havendo quem queira a palavra, vou pôr a votos. (Pausa.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Se não houver quem queira a palavra, eu a peço.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:— Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Se o nobre senador por Goyaz deseja fallar...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Se não houvesse quem pedisse a palavra, eu a tomaria; mas, tendo V. Ex. a pedido, creio que é muito preferível que seja V. Ex. quem falle.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— V. Ex. por seus annos e por sua intelligencia tem mais direito...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Fallarei agora só se V. Ex. não quizer usar da palavra.

O Sr. PRESIDENTE:— Tem a palavra o Sr. José Bonifacio.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO (movimento de attenção) diz que, depois do preceito comminatorio lavrado pela honrada commissão especialmente mandada ouvir sobre a materia importantissima do projecto, limitando-se a aconselhar ao senado o voto symbolico e

condescendente; depois da audiencia em que foram ouvidas as partes do actual debate, e na qual praticamente avultarão os discursos do honrado presidente do conselho e do nobre ministro da agricultura pela significação immensa de suas declarações; depois finalmente do officio em que o nobre presidente do conselho declarou á camara dos deputados que não julga conveniente responder á interpeção que lhe fora feita;—depois de tudo isso a conclusão logica a tirar seria a morte do projecto e a do ministerio.

Não recusa o orador a nenhum governo o direito de responder contestando a conveniencia de uma interpeção; nega, porém, ao gabinete actual, como negaria a outro qualquer, o direito de fazer discutir em uma das casas da assembléa geral projecto qual o do elemento servil, ao passo que na outra casa, no ramo temporario da representação nacional, não quer o governo satisfazer ás interpeções dos deputados.

O direito de interpeção é um dos mais importantes do parlamento e só tem dous limites. Pôde o governo entender que da manifestação de seu pensamento resultem graves males ao paiz, e pôde allegar impossibilidade de prestar informações, porque não esteja provido dos meios indispensaveis para satisfatoria resposta. Em que aproveitão, porém, ao nobre presidente do conselho as apontadas limitações? Desde que no senado, com aquiescencia do governo, se discute o projecto do elemento servil, não é licito ao governo allegar impossibilidade de prestar á outra casa do parlamento as informações solemnemente reclamadas pelo deputado interpellante; nem se pôde dizer que periga a causa publica com se discutir na camara dos deputados o que no senado se deve discutir. O honrado presidente do conselho adiantou, portanto, a mais estranha e incorrecta doutrina: não ha o direito de discutir no senado associado ao de não ser interpellado na camara dos deputados.

A questão da extincção do elemento servil, não ha nega-lo, é politica, se não por sua natureza, ao menos pelo muito que tem abalado a vida politica do paiz, motivando retiradas de gabinete, dissoluções de camaras e até mudança de situação. O honrado ministro da agricultura não o contestou; quando em seu discurso negou, sim, a natureza partidaria da reforma, mas não a sua indole politica. Ora, se se trata de uma questão eminentemente politica, como é que o nobre presidente do conselho, esquecido do seu glorioso passado na camara dos deputados, remette-se ao silencio em frente das interpeções dos mais immediatos representantes da opinião nacional?

Ainda hontem o honrado presidente do conselho, procurando amparar o projecto contra as objecções e emendas, tentava rodea-lo de prestigio, dando-o como o producto de numerosa maioria da camara temporaria. Pois essa grande maioria ha pouco invocada para que não sejam corrigidos os erros do projecto, essa mesma maioria que, por assim dizer, impõe ao governo actual a mudez e a obrigação de aquiescer ao erro, não pôde mais ouvir do honrado presidente do conselho uma palavra sequer em resposta á interpeção de um deputado? (Apoiados.) Escusado julga o orador insistir neste ponto, tanto se evidencia a improcedencia da nova doutrina do governo; e, pois, passará a mais restrictamente occupar-se com a materia em discussão.

A luminosa discussão que tem ouvido o senado, depois do significativo discurso do Sr. presidente do conselho, pôde resumir-se em proposições decisivas, que em seu conjuncto condemnão o ministerio actual e tirão ao voto do ramo vitalicio do poder legislativo o caracter elevado que lhe deu a constituição do Imperio.

Até este momento a synthese do debate é a seguinte:

O projecto a ninguém agrada, e menos no gabinete, que o aceita como imposição fatal de circumstancias inesperadas;

O senado, sob a pressão moral da subida e queda de dous ministerios, não deve e não pôde modificá-lo sem correr o risco de vê-lo desaparecer;

A camara, que em sua maioria, conservadora e liberal, apóia a administração decahida, está impossibilitada de aceitar quaisquer emendas.

A colligação, que fez passar o projecto, transigindo o Sr. ministro da agricultura em nome dos conservadores e o ex-presidente do conselho em nome dos liberais, esvaçou-se justamente na hora ou no instante fatídico em que os associados descontinuarão das extremas da camara os arredores deste recinto.

E, pois, o projecto passará, porque não presta, e o corpo legislativo, por decreto imperial dos nobres presidente e ex-presidente do conselho, está hoje reduzido a um senado que não corrige a lei porque não pôde emenda-la, e a uma camara que já não pôde legislar sobre o elemento servil, porque foi de ante-mão declarada suspeita pelo nobre presidente do conselho.

Toda a theoria constitucional foi de subito riscada por S. Ex., ou antes pela situação que livremente creou o ministro que desceu e o ministro que subiu. Legislar quer dizer neste debate approvar o projecto; quer dizer, em face das circumstancias, não modifica-lo, ainda que ruim; quer dizer affirmar previamente um governo parlamentar, dentro de uma corporação vitalicia, que ella e só ella é o arbitro de uma situação cheia de perigos; quer dizer que nem a fusão é possível para conciliar os grandes interesses do paiz e até mesmo a paz publica; quer dizer que a unidade do corpo legislativo rompeu-se por effeito exclusivo e unico dos eventos politicos dos ultimos dias, e em um governo constitucional como o nosso, em que a responsabilidade da coroa suppõe a responsabilidade de ministros.

Quem são os responsáveis por esta situação que transforma o nobre presidente do conselho em simples espectador, quando esta reforma antes de S. Ex. já dera causa a uma dissolução; que cerceia a liberdade do senado, imputando-lhe uma obra que elle talvez desejaria melhorar; que perturba as relações constitucionaes dos dois ramos do poder legislativo, e rompe o equilibrio entre este e o executivo, pondo a nação directa e immediatamente em face do poder moderador?

Acceita pelo nobre presidente do conselho a pratica inelegza de annunciar a dissolução pedindo a lei de meios, por que associou S. Ex. ao seu pedido a declaração expressa de que o parlamento trabalharia até que decidisse a questão servil, se para o ministerio a lei devia passar no senado sem emendas?

Quando a constituição brasileira não reconhece omnipotencia na camara dos deputados, e o appello á dissolução já foi interposto, embora não tomado por termo, até onde estende-se a faculdade de legislar em uma e outra camara, pois que ambas são iguaes, salvo naquillo que é exclusivamente relativo a cada uma dellas?

Compreende-se que em um paiz como a Belgica, onde o rei tem o direito de dissolver as camaras, simultanea ou separadamente, possa sustentar-se o funcionamento de uma sem o de outra. Nos governos em que a sessão é indivisivel, e o soberano só tem o direito de dissolver a primeira camara, a questão é diversa e a sua importancia e valor ha de ser derivada da natureza das instituições, conforme as criou a constituição.

Na Inglaterra mesmo, se concebe-se o funcionamento das duas camaras depois da dissolução annunciada; nesse paiz, em que a camara dos commons pôde tudo e antes da resposta nacional presume-se representar a nação; a verdadeira doutrina limita na pratica o direito de legislar á concessão dos meios indispensaveis de governo, ás medidas sem alcance politico ou áquellas que obtêm o consenso geral.

No Brazil não ha senado hereditario, e, se o mandato não é renovado, a sua força originaria vem da propria nação. Elle não pôde ir além da camara dos Srs. deputados. Salvo as excepções constitucionaes, a orbita das attribuições das duas camaras é a mesma.

As questões legislativas são politicas pela sua natureza como pelas circumstancias que revestem. Uma questão social é uma questão politica para o governo.

que faz della questão de confiança, ou para a opposição, que em seu nome lavra um voto de censura.

Desde que a camara passada foi dissolvida, consultando-se o paiz, a questão servil é uma questão de partido. Se o nobre presidente do conselho entendia que a camara dos deputados, uma vez declarada a dissolução, estava impedida de tomar conhecimento do projecto emendado, para que annunciou a dissolução? Se porventura achava mais acertada a opinião contraria, como explica essa dissolução successiva, quando o seu antecessor cahiu forçosamente com essa maioria mixta que o apoiava?

Nem argumento S. Ex. com as exigencias da opposição liberal, fazendo depender a concessão da lei de meios da prévia declaração de que seria a camara dissolvida. Estas exigencias excluem por sua natureza o exame de questões de confiança, e a prova da verdade que o orador affirma está nas proprias hesitações do nobre presidente do conselho. Dissolver camaras, que em grande maioria apoiarão um projecto, para faz-lo passar no senado, com toda a segurança e sem correctivo possível, seria quasi um gracejo, se não fosse um perigo; seria a luta mal encoberta, sob a garantia disfarçada do poder executivo, entre a nação que elege e o senado que não se renova.

Liquidem os organisadores de ministerios estas contas entre si; o senado não faz politica, e muito menos contra a constituição do Imperio.

Vota contra todos os artigos do projecto em discussão, ponte secreta que liga a situação de hoje á situação de hontem. O Sr. presidente do conselho é um prolongamento do Sr. conselheiro Sarinava, como este foi uma anticipação do Sr. Barão de Cotezipo. Os conservadores que na camara dos Srs. deputados unirão-se aos amigos do Sr. ex-presidente do conselho, figurarão na historia parlamentar deste paiz como parte de um exercito aliado incumbido de aprisionar dentro de seu proprio acampamento os incautos socios de guerra que tiverão a infelicidade de acreditar mais na influencia predominante dos homens do qto na vitalidade creadora da idéa fecunda, que devia ser o seu norte unico, ao menos nos dias de tempestade.

A situação, portanto, não mudou, é a mesma; poder-se-hia dizer, com perfeita e exacta comprehensão dos acontecimentos, que deixou o governo o Sr. Barão de Cotezipo para entrar o Sr. senador Sarinava.

O projecto que se discute, se não é a escura transacção entre os interesses rivaes e contradictorios de idéas politicas oppostas, é com certeza, pela sua origem, pelos seus meios de acção e pela fatalidade dos fins que leva em seu bojo, um quasi contrato entre as fracções desagregadas de dois partidos, ambos a expiar faltas communs, entre as agonias mortificantes de que descem e as convulsões epilepticas dos que sobem.

Não é uma reforma; é um expediente de guerra, que prolonga a escravidão dos negros, para nobilitar a supposta liberdade dos brancos. Excelente projecto, principalmente para aquellos que ainda hoje ousão reviver, em nome de sua bandeira, as tradições heroicas de 1831! Magnifica e tambem esplendida victoria para esses que trazem do passado, coroado de flôra, e do lagrimas, o atavide de um grande homem, encorrando mais do que seu corpo, porque a historia o transformará um dia em boço de uma geração inteira!

Não é uma reforma, é o epitaphio de uma camara entregue imperativamente ao senado pelo Sr. presidente do conselho, para que se incumbão os senadores do Imperio de abri-lo em uma campa gigantesca, onde ao mesmo tempo devem enterrar as liberdades do parlamento, as prerogativas da assembléa geral e até as grandes ficções constitucionaes, sagradas e indispensaveis condições deste governo mixto que fundou a soberania da nação e que mais do que ningum deve o senado zelar e defender em nome da constituição jurada.

A historia, essa que não conhece os cortezãos da

democracia e os revolucionarios da ordem, se passaram as obras esplendorosas das colligações inconscientes que vêm das trevas, dirá que a sua physionomia é dupla—projecto adiantado para os liberaes do exercito alliado, projecto conservador para os socios de guerra que vierão dos arraiaes inimigos.

A physionomia é característica e duplice: elle contempla ao mesmo tempo as sombras do occidente e as auroras do oriente, novo deus da fabula, confundindo nos horizontes que abraça o seu olhar todos os pontos do quadrante, ou creação fantastica dos visionarios demoniacos encerrando duas faces em um mesmo rosto, a escravidão a pedir a liberdade e a liberdade a perpetuar a escravidão!

O Sr. presidente do conselho pôde sem duvida lisongear-se. Mais feliz do que Cesar, S. Ex. poderia recordar as phrases celebres do grande homem, dirigindo-as aos novos e velhos marinheiros de sua equipagem: *Quid times? Cesarem vehis!*

Enterrado com todas as pompas do estylo e com todas as régias ceremonias o poder pessoal, S. Ex. entra pelos parlamentos como o mais elevado representante brasileiro do providencialismo na historia. Tudo se abaixou diante de seus passos. Dous chefes liberaes trouxerão-lhe sorrindo os laureis formosos e virentes que devião premiar um vencido disfarçado na pessoa de S. Ex. Seus adversarios politicos, em grande parte estimulados, procurando rivalisar na predica do novo evangelho social, estenderão para a nova cêa do Christo a toalha da communhão, e o viuho generoso da magna alliança devia ser o suor sanguinolento do pobre, assim como o pão glorioso dos partidos regenerados seria no futuro a carne quasi apodrecida de uma raça moribunda.

Com a lei de meios promettida e servindo de preparado envolvero do projecto servil, S. Ex. nem mesmo vem encontrar no senado aquellas sandosas recordações dos tempos idos, das quaes alguma gloria lhe cabe; desses tempos em que as sessões prolongavão-se ás vezes pela noite a dentro, em que a palavra humana só encontrava um limite— a propria consciencia, em que o direito da victoria assentava antes de tudo no direito do debate, em que podia-se ainda descobrir no seio da velhice a mocidade dos enthusiasmos patrioticos, como o sorriso propheticus que illumina ás vezes o rosto dos que morrem na fé de sua vida ou a flor que rebentasse isolada nas geleiras desertas.

O silencio de S. Ex. antes do subir ao poder fez-nos inveja, e o nobre presidente do conselho surge hoje com o seu projecto adoptivo sobre o elemento servil, á sombra de uma reforma regimental, que S. Ex. conhece melhor que ninguém.

Pois bem, antes que o Sr. presidente do conselho gague o ultimo degrão de sua escada de Jacob, permita mesmo isolados, aos sectarios de uma religião quasi morta, as orações ferventes de uma fé sempre viva; permita aos que, respeitando o seu caracter, individual, julgão tambem do seu dever collocar acima de S. Ex. a honra, o caracter e a reputação da nação brasileira, a detida apreciação do projecto, sob todos os pontos de vista, começando pela força moral da medida, a principal de todas as forças nos governos livres; porque as baionetas ferem, mas não convencem, e as prisões não podem alargar-se ao ponto de encerrar o genero humano! Lacordaire escrevia: enquanto houver uma alma justa com labios onçados, o despotismo ha de agitar-se inquieto; elle sabe que a eternidade conspira contra a sua existencia.

Como veio á luz do dia o projecto do governo? Depois da dissolução de uma camara e da queda de um gabinete. A queda foi um episodio; a dissolução um appello de ordem constitucional. Circumscripção do terreno da luta, especial o mandato, é indifferente discutir nomes e apurar susceptibilidades.

On a eleição era uma resposta, ou não tinha significação alguma. Neste caso, quem revocou o chefe do gabinete á vida da palavra depois da morte do silencio? Como explica o Sr. presidente do conselho o apoio de seus amigos e o voto de seus adversarios? As urnas não fallarão, e o mandato é um gracejo?!

Que sibyllina e miraculosa situação é esta, na qual prêga-se o triumpho luminoso da opinião sensata contra a emancipação, e ao mesmo tempo offerece-se em holocausto á propriedade violada a solemne contradicção do projecto que discutimos! No terreno das circulares eleitoraes; nos pronunciamentos da tribuna, antes de dissolvida a camara; nas sessões magnas, em que as seitas enthusiasmas de todas as religiões de hoje preferião morrer alegremente em nome de suas crenças, ninguém pôde descobrir, mesmo para atrair á fogueira, que ainda mais devia purificar as almas, o recibo do imposto, ou mesmo o titulo de 5%. As tabellas de depreciação erão um empréstimo, e como idéa mais qualificada ainda daquelle projecto incediario, que tinha posto em revolta todas as tribus do povo sagrado.

Qual é, portanto, em sua origem parlamentar a energia creadora e fecunda do projecto de successão? Em face da soberania nacional como se legitima? D'onde lhe vem a força?

Do partido conservador? Elle estava hontem todo unido para combater o projecto Dantas, com excepção de quatro ou cinco deputados, e a causa da dissolução foi esse projecto, assim como a senha do combate foi a mesma. Elle dividio-se depois, uma parte mantendo-se dentro dos acampamentos, onde francamente disputou a victoria, outra fazendo armisticios de guerra sem generaes conhecidos.

Do partido liberal? S. Ex. é um prolongamento do Sr. conselheiro Saraiva, e apesar disso a camara entendeu declarar-lhe desde logo que *podia, devia e queria* governar, sem embargo das inexplicaveis declarações feitas á coroa pelo ex-presidente do conselho e pelo ex-ministro de estrangeiros; o que no fim de contas significa que essas informações dos dous chefes liberaes corrião por conta dos alliados conservadores e não do partido liberal. Mas em si mesmo a tacita indicação do nobre presidente do conselho, apresentada á coroa pelos dous ministros demissionarios que forão ouvidos, quando o seu ministerio foi sustentado pela fracção mais numerosa do partido liberal, representando a dissidencia uma fracção menor, o que vale? O juizo, a opinião ou as coafidencias da consulta só podem ser apreciados em face das individualidades que os derão, ou da sua propria estimação politica, com referencia ao parlamento.

Os ministros demissionarios, se informarão á coroa a respeito da impossibilidade de uma nova organização liberal, tião, como primeiro dever informa-la porque havião governado até aquelle momento e retiravão-se de subito, sem que lhes fosse negado o apoio daquella mesma maioria que o sustentara até o sibyllina instante. Nesta questão o momento é quasi tudo; de outra sorte a conclusão é esta: o Sr. conselheiro Saraiva incumbio-se de fazer passar o projecto na camara, o Sr. Barão de Cotegipe tomou a si a tarefa de fazê-lo atravessar o senado, com o apoio conjuncto de seus amigos e dos amigos pessoais dos ministros demissionarios.

Até hoje a dissolução exigia antes o voto da lei de meios; hoje, quando mesmo votada a lei de meios, o projecto servil ha de ser discutido por uma corporação vitalicia, e, se houver emendas, seguir a reforma os tramites constitucionaes, perante um juizo que o proprio governo declarou suspeito.

O que é verdade é que o ministerio de Sr. conselheiro Saraiva tinha certeza de obter o orçamento na camara, fez passar a lei do elemento servil, e, retirando-se diante do senado, constituiu afinal de contas o ramo vitalicio do poder legislativo arbitro supremo de duas situações, sacrificando a pureza da doutrina constitucional, e, de accordo com as declarações posteriores do Sr. Barão de Cotegipe, veio dar a este debate o caracter de uma intimativa, tirando assim ao voto parlamentar todo o alcance, e pondo em duvida a constitucionalidade da propria lei.

A força que advem ao Sr. presidente do conselho do apoio prestado pelos liberaes ao Sr. conselheiro Saraiva, que, demittindo-se extemporaneamente, entregou-lhe as redeas do governo e abriu-lhe as portas do poder, é nulla em si mesma, pois que é pre-

ciso considerar o mandato recebido, desde sua origem e nos termos em que foi dado e aceito. Aos dissidentes que oppuzerão-se ao gabinete do Sr. Dantas, reunidos aos conservadores, então quasi compactos, deveu o Sr. conselheiro Saraiva a posição de organisador do gabinete, embora indicado pelo seu antecessor. Os primeiros só podem ter a força que tnhão, atacando o projecto revolucionario, que punha em risco a sociedade brasileira; os segundos, as fracções desagregadas de um partido, que hontem lutava quasi unido, tem por dogma o respeito da propriedade. Em todos os hymnos de victoria, dedicados ao governo, ha no principio um ponto de interrogação collocado por S. Ex., e no fim um ponto de admiração, que não é obra sua, mas de seus antecessores. Ao senado e á camara fica apenas o direito de conservar as reticências ministeriaes. Os conservadores e os liberaes, que apoiarão o Sr. conselheiro Saraiva, podem admirar-lo na pessoa de S. Ex.; os liberaes e os conservadores, que applaudirão ou censurarão o — *devo, posso e quero* — não devem queixar-se. S. Ex. é ministro, já dissolveu a camara, e aos liberaes do senado, que pela vitaliciedade escaparão ao naufragio, cumpre no menos em signal de respeito saudar o novo general.

Bem sei que a nação fica ao longe, embora S. Ex. esteja no proposito de proteger os colonos nacionaes. O nobre presidente do conselho associou-se áquelle plano monumental, que pretende educar eternamente o cidadão para votar, da mesma sorte que educa os africanos do contrabando para serem livres: nem voto para o cidadão e nem liberdade para o homem de raça negra. Um dia o nefasto projecto, sem ter salvado os interesses, aos quaes S. Ex. sacrificou a constituição e a justiça, ha de ser apreciado até pelas matriculas de hontem e de hoje. Nessa hora solemne, serenadas as paixões, a imparcialidade dos posteros dando verdadeiro realce á luta de momento, irá procurar nas estatísticas de S. Ex. o numero dos escravos possuidos pelos eleitores do censo e pelos seus representantes, e desta indagação não hão de escapar os mesmos collegas de S. Ex.

O nobre presidente do conselho, exclama o orador, sem duvida invocará a autoridade da lei; são os eleitores reconhecidos do paiz, dirá S. Ex.; não conheço outros representantes da soberania organisada; mas o seu proprio argumento affirmará com invencivel contradicção que o espelho não reflecte a imagem.

Se o Imperio do Brazil é uma associação politica, livre e independente, o que pelo menos suppõe o assentimento tacito dos associados; se todos os poderes são delegações da nação; se é no seu equilibrio conservador dos direitos do cidadão que reside o mais seguro meio de tornar effectivas as garantias constitucionaes; se pela Constituição do Imperio é a massa dos cidadãos activos que deve nomear senadores e deputados para a assembléa geral; se para as reformas, que alterão a constituição em sua parte essencial, é necessario procuração com especialidade de poderes; se a mesma dissolução, concedida pela lei fundamental, é a mais palpavel demonstração de que a verdade e a presumpção distanciação-se; o nobre presidente do conselho ha de com o orador distinguir a nação, o eleitorado e os representantes da nação.

Reduzir toda a legitimidade do seu projecto ao voto do eleitorado, aliás indefinivel na manifestação da vontade de seus eleitos, é dar ao mesmo censo uma significação cruelmente material, lembrando ao paiz inteiro estas palavras de um orador notavel:

« A lei que não reconhece o direito do cidadão senão por meio de um signal monetario assemelha-se á fábula dos antigos que para dar entrada ás almas no Elysio exigia que trouxesse um obulo na boca. »

O recibo das collectorias pôde dar entrada nos collegios eleitoraes, mas não substitue a intelligencia, a virtude, a capacidade e o trabalho. Supprimindo o direito de votar, a lei não suprime o direito de pensar, o direito de discutir, o direito de fallar na imprensa, em uma palavra, o direito de ser o representante das massas activas da nação brasileira, quando

se não é o candidato aceito pelo eleitorado censitario da lei.

Nos annaes parlamentares de certos povos ficou celebre a distincção entre o paiz real e o paiz legal. O nobre presidente do conselho dentro ou fóra do Imperio, a ninguem convencerá que 145,000 eleitores valiam a nação brasileira.

Mas seja como S. Ex. quer: se o eleitor não entra por si mesmo nos parlamentos, não vota, não discute, a que processo especial recorreu S. Ex. para distinguir no momento actual do tempo o voto de seus sustentadores, unificando-os no emtanto com o voto do eleitorado? Não se trata de um mandato geral, mas de um mandato especial e para fins determinados. Como expressão da vontade eleitoral, desde que os documentos são publicos, solemnes as declarações e decisivas as respostas, segundo a propria logica do Sr. presidente do conselho, o governo, ainda que pudesse argumentar com a maioria da camara temporaria, não podia argumentar com a maioria do eleitorado; enquanto subsistisse a votação manifesta, tal como foi dada e tal como foi aceita. Na questão precisa e clara, eleitor e mandatario harmonisáram-se para um fim determinado. Não contesta ao segundo o direito de votar como quizer; não aceita o mandato imperativo; mas nega ao Sr. presidente do conselho o direito de identificar a maioria da camara e a maioria do eleitorado, desde que todas as posições alterárão-se, sem que primeiro seja de novo consultado o paiz. E S. Ex. já dissolveu a camara.

Não sabe ainda, apurado o voto pelas diversas provincias do Imperio, não calculando com as abstenções e as cédulas perdidas em candidatos naufragados, o que fica sendo a maioria do Sr. presidente do conselho.

Quando a S. Ex. razoavelmente amparasse o numero dos eleitos temporarios da camara dos Srs. deputados, a verdadeira e purissima doutrina constitucional negar-lhe-hia ainda a pretensão de ser o fiel interprete da nação brasileira.

Ha na fórmula da Constituição do Imperio dous representantes, que o orador apenas assignala, apontando para a letra significativa do pacto fundamental: O primeiro representante é o imperador, o segundo representante é a assembléa geral, e esta e aquelle têm uma vida propria, embora se confundão no seio da soberania nacional.

Da assembléa geral não supprimio ainda a omnipotencia do poder executivo o senado do Imperio, e a camara politicamente desapareceu desde que S. Ex. annunciou a dissolução. A menos que o governo balance-se no vacuo, é preciso procurar um ponto de apoio para a dissolução decretada. Se ha um appello, o nobre presidente do conselho perdeu o direito de considerar uma das partes como fracção importante de uma assembléa geral, dando-lhe o caracter de juiz depois da suspeição arguida.

No que toca ao projecto, o imperador ainda não foi ouvido no exercicio legitimo de uma das attribuições privativas, pelas quaes intervem, como poder moderador, no exercicio do poder legislativo, sancionando as leis; e o nobre presidente do conselho ha de convir, que se pôde neste paiz galgar as alturas, como chefe de um partido sem maioria no parlamento, e dissolvendo a camara que lhe deu esse mesmo projecto, hoje imposto ao senado, e, se emendado, voltar á camara dos deputados amanhã, aliás presente faustoso do vencedor que venceu-se a si mesmo, e sem pacto imperial nomeou a S. Ex. general em chefe dos dous exercitos alliados da reserva, não ha impossibilidade que a victoria punica do liberalismo autocratico ou da autocracia liberal encontre um obstaculo na sancção final, tambem sob a responsabilidade de um gabinete mais feliz do que S. Ex. Acharia mesmo o requinte da sublimidade que, por meio de duas bonitas cartas, o patriotismo constitucional do paiz tivesse o prestigio necessario para fazer que S. Ex. deixasse o ministerio entre o voto do senado e a sancção do imperador, assim como o Sr. conselheiro Saraiva deixou o poder entre o voto da camara e o voto do senado.

Porém, se tudo falhasse, se neste recinto agosto,

tabernaculo sagrado da intelligencia, da virtude e dos talentos, não houvesse um recanto occulto para agasalhar a desgraça, como os templos antigos agasalhavam o proprio crime; se os encantamentos das alturas supromas só pudessem encontrar um eco gemebundo fóra das fronteiras do Imperio; ainda assim, no meio de uma nação catholica, como nos dias em que o principio christão começava a avasallar a barbaria do mundo velho, proclamando a igualdade humana; os escravos do novo imperio poderiam dirigir ao governo as mesmas palavras que um joven martyr da escravidão antiga dirigia ao prefeito, que lançava-lhe em rosto sua miserã condição: «Eu sou escravo de Cesar, porém eu sou christão, libertado pelo Christo, e admitto por seu beneficio e sua graça na comunidade da esperança de todos aquelles que vós védes presentes.»

As constituições são os moldes das sociedades politicas, mas têm antes de si os organismos vivos, cuja alma procura, através dos penosos trabalhos de uma gestação immensa, as alturas absolutas da justiça e da belleza eternas, como a agulha, apesar de seus desvios, o pólo magnetico que a atrahale.

Esse organismo, preso outr'ora ás capitãneas do velho regimen, municipios e provincias hoje, proclama ao Sr. presidente do conselho livres associações, pela imprensa, pelos territorios livres dentro do Imperio, e até pela contrafeita resignação dos que o seguem, que o recibo do imposto não é carta de alforria e que os titulos de 5 % não passão de documentos monstruosos do captivo de umas provincias em proveito das outras.

Se ha, como pretendem os publicistas, alguma cousa que paira acima dos acontecimentos, como o propheta via o espirito de Deus acima das ondas, o nobre presidente do conselho ha de ouvir a voz mysteriosa do espirito do tempo, estendendo seus braços incomensuráveis, como os braços gigantescos de uma cruz entre a sepultura de um morto e a glorificação de um vivo. São duas épocas que convêm approssimar — o anno de 1871 e o anno de 1885; lá, entre os nevoeiros semi-transparentes do passado, o chefe conservador, salvando o berço de crianças innocentes, no meio da revolta de seus proprios amigos; aqui, o chefe liberal mandando guardar, como prisiones de estado, as sepulturas abertas da liberdade sonhada.

Recolher os ecos amortecidos de tanta voz que não falla para engrossar de subito, como pavoroso contraste, os hymnos guerreiros dos novos batalhões da Beocia, que mudirão de uniforme, é quasi um dever, ao menos para que o projecto do governo saia com a marca da origem e com o sello da verdade.

Em 1871, depois de uma nobre tentativa frustrada em uma emenda do senado, um chefe conservador levanta a bandeira da emancipação dos escravos no parlamento, luta instante por instante para fazê-la triumphar, rompe com seus proprios amigos, soffre mesmo a injustiça de seus adversarios; mas leva como principal artigo de sua fé social a carta de alforria para as gerações futuras. Em 1885, um chefe liberal, victorioso pelo silencio, depois de uma dissolução, que derribára um governo amigo, porém enfraquecera no mesmo tempo as forças belligerantes, quando trazee annos já tinhao consagrado a conquista da idéa emancipadora, e o movimento abolicionista devassára os paços das assembléas populares, reinando sem contraste em provincias livres; o ex-presidente do conselho offerece alegremente ás gerações do fim deste seculo, como carta de alforria de velhos sexagenarios, a sua tabella de preços augmentados, aliás grotesca refutação des-a propriedade que esvae-se mais depressa do que o proprio genero taxado, e que, naturalmente inimiga da logica, não quiz aproveitar os corpos para vender aos amphitheatros de medicina, a pelle para forrar a cadeira da justiça e os ossos para a refinação do assucar.

Em 1871 o presidente do conselho dizia aos seus amigos que o accusavão de obedecer á pressão estrangeira e apontavão para a sorte da lavoura: «Não podemos encerrar-nos dentro dos muros da China;

prevaleção por toda parte a moral, a religião, as verdades da sciencia politica e economica; os exemplos do mundo civilisado devem influir sobre nós, e a idéa da emancipação penetrou no espirito nacional do Brazil e não pôde deixar de ficar victoriosa.»

Em 1885 o ex-presidente do conselho, repellido o velho estribilho de todos os interesses, prejudicados pelas reformas, dirige apostrophes diversas a seus amigos; o seu motte é este: «Nada de sentimentalismo, a questão é essencialmente pratica, a religião não sustenta as finanças, a moral não entra nos cofres do thesouro, é preciso considerar o trabalho, e esta nação de mais de dez milhões de habitantes, de intelligencia apurada e que não pôde confundir-se com esse milhão de escravos, que a propria condição tornou mais degenerados, morrerá á mingua sem o amparo tutelar do braço negro.»

Em 1871 o chefe conservador, á frente do ministerio, dizia a seus amigos, fraccionados em deus campos oppostos: «E' preciso attender ao interesse individual e ao interesse publico; releva não encarar só o interesse material da sociedade, mas tambem os interesses moraes. Cumprre que respeitemos os direitos, que defendamos os interesses dos proprietarios de escravos; mas não é possível que a esses direitos sacrificemos os direitos e interesses da sociedade brasileira.»

Em 1885 o chefe liberal, á frente do ministerio, declara aos amigos que o seguem e aos que dello separão-se: «Antes de tudo é preciso tranquillisar a lavoura, não desorganizando o ser'ipio agricola.»

Em 1871 o Visconde do Rio Branco, 13 annos antes que a propaganda tivesse ganho o terreno de provincias inteiras, antes que os abusos do fundo de emancipação tivessem elevado arbitraria e desigualmente o preço do escravo de municipio a municipio, antes que as provincias livres tivessem pago á sua custa o preço dos escravos que possuíam, antes que a desigualdade de valores, pela desigualdade de condições economicas e industriaes, tornasse pela differença da mercadoria negra o sul tributario do norte, obrigado assim a pagar os seus e os escravos de outras provincias, collocando-se muito acima do individualismo de todos os interesses, prégava com toda isenção do seu grande espirito estas verdades: Um grande fundo de emancipação seria tributo muito pesado, seria o desvio de uma grande parte das rendas publicas, que devem ter sua applicação nos caminhos de ferro, ás estradas ordinarias, á navegacão por vapor, á colonisação, e a tantos outros melhoramentos materiaes e moraes.

Em 1885 o Sr. conselheiro José Antonio Saraiva, para entupir os *deficits* accumulados, para diminuir o juro da divida publica, para aligeirar o peso dos impostos, para preparar a conversão dos titulos da divida fundada, para tornar mais s lido o credito nacional no estrangeiro, augmenta de medidamente o fundo de emancipação, gravando mais o pobre do que o rico, e responsabilizando todos os innocentes pela culpa dos que traficavão em carne humana e dos governos que não souberão cumprir a lei.

Em 1871 o Visconde do Rio Branco, defendendo o direito no peculio, e fazendo sobressahir a differença entre a proposta do governo e as modificações feitas pela commissão, dizia: Se o principio ficasse como estava consignado na proposta, seria irrecusavel, mas a nobre commissão especial tirou-lhe o caracter obrigatorio, cedendo ás prevenções que se levantirão contra uma idéa já recebida, e disse — o peculio e economia do escravo só poderão dar-se com o consentimento do senhor.

Em 1885, o Sr. conselheiro José Antonio Saraiva achou cousa melhor: ao lado dos accountes liberalmente distribuidos e sem remedio especial no projecto, penalidades novas e de natureza incomprehen-sivel, impondo a cada homem neste Imperio da maravilhas a pena de furto pelo acoutamento de escravos, sem distincção alguma, fazendo-o depender da simples achada da cousa perdida, que é, na hypothese, o escravo.

Em 1871 o Visconde do Rio Branco, defendendo a proposta do governo, ainda com referencia ao peculio, que em tudo querião os seus amigos da dissidência tornar dependente da vontade do senhor, recordava com elogio o additivo da opposição liberal, apresentado no senado a 19 de Setembro de 1870, cujo segundo paragrapho era o seguinte: « O escravo que por meio de seu peculio ou por liberalidade de outrem, ou por contrato de prestação de futuros serviços, obtiver meios para a indemnisação de seu valor, tem direito perfeito á sua alforria, e esta, sendo recusada pelo senhor, será outorgada pela autoridade publica.»

Em 1885 o ultimo presidente do conselho de um ministerio liberal substitue o additivo da opposição de 1870, assignado pelo seu collega do ministerio, que julgou-se dispensado de indicar um nome á corôa, para incumbir-se da organisação ministerial, naturalmente porque não lhe foi perguntado, ou porque outra não podia ser a resposta, pelos titulos de 5 % de semi-liberdade ou pela escravidão disfarçada da disciplina do trabalho.

Em 1871 o chefe conservador que presidia o gabinete invocava como argumento, para defender o resgate, a respeitavel opinião do Sr. Visconde de Itaboraay, negando-se a aceitar a emenda, por ser materia estranha ao orçamento, mas promettendo a sua adhesão, se constituisse projecto em separado.

Em 1885 o antecessor do nobre presidente do conselho, chefe liberal, fornece-lhe o melhor argumento em favor do seu projecto, hoje obra exclusiva de um gabinete que já não pôde appellar para uma camara dissolvida, e que antes de renovado esse mandato não pôde estribar-se em um mandato vitalicio.

Em 1871 o reformador, que sahia das fileiras conservadoras, negava a obrigação restricta de indemnizar, porque não reconhecia um direito de propriedade no dominio do homem sobre o homem, e tinha para escolta-lo as opiniões autorisadas do Marquez de S. Vicente e de Salles Torres Homem. Aquelle, não querendo que o Estado se constituisse tributario dos senhores de escravos, com preterição de todos os outros interesses do paiz, accrescentava: « Seria uma communa opposita á de Paris impôr sobre os pobres em favor dos ricos.» Este, mostrando que era manter-se aberto o sorvedouro do captiveiro, o resgate gradual por meio de um grande fundo de emancipação, apontava para as largas concessões feitas aos proprietarios de escravos, e admirava-se dos furores levantados contra a proposta, cuja falta de logica não provinha senão da intenção de lhes poupar sacrificios e de proteger seus interesses em antagonismo com as verdades moraes e religiosas e com os interesses geraes da civilisação.

Em 1885 o reformador que vinha salvar o partido liberal de um naufragio certo, reerguendo a liberdade abatida ao pé da ordem desconsolada, resuscitou o velho principio de direito da propriedade escrava, com todos os labores da mais incomprehensivel e contradictoria doutrina, e fê-lo caminhar com duas muletas a jogar uma contra a outra — a tabella de preços para as alforrias obrigatorias e a servidão regulamentar com salario a capricho.

Representando estes duas tradições oppositas, como se a evolução social tivesse o destino forçado de acabar pelo absurdo, o nobre presidente do conselho é um liberal como o foi o Sr. conselheiro Saraiva, para não ser um conservador como foi o Sr. Visconde do Rio Branco, e os amigos que sustentarão o reformador do passado parecem quasi resignados a ter como tarefa unica descobrir a velha espingarda do moderno reformador, a ver se escapa ás irrequietas pesquisas dos curiosos do dia.

Nessa campanha, cheia de mysterios, dos que descêrão sem saber como e dos que subirão sem saber por que, o nobre presidente do conselho não terá desculpas aos olhos do futuro. O seu grande talento e as melhores reminiscencias de sua vida destinavão-lhe um lugar diverso nas alturas do poder. Simples continuador de um ministerio, cuja origem hoje S. Ex. mesmo não poderá assignalar, o nobre presidente do conselho enterrou o seu partido amortalhado na mesma sepultura, em que, ainda vivo, conservára o Sr. conselheiro Saraiva preso o partido liberal.

Ambos figurarão na historia, e S. Ex. mais do que o seu rival em glorias e companheiro em trabalhos, como autores do actual projecto. Prolongar a escravidão, ameaçada em seus reductos capitães pela lei de 1871, tal é o fim que se revela na reforma.

Os correctivos empregados contra as avaliações exageradas no instante presente aggravão os defectos da lei pela taxa elevada dos preços. A ausencia de garantias que a fraqueza e a miseria exigião para effectiva salvaguarda do resgate e do peculio — nem ao menos servio para as cogitações do nobre presidente do conselho e do seu antecessor. Nesta luta do fraco contra o forte, do miseravel contra o afortunado, do pequeno contra o poderoso, S. Ex. não salva o que mais o recommenda como homem publico, assim como tambem explica seus erros — a moderação de seu caracter e a bondade de seu coração. Dir-se-hia que o art. 1º do projecto é na questão servil o desenho perfeito de duas situações inexplicaveis, abraçando-se hontem para desunirem se hoje. Em duas feições principaes no artigo — a matricula e a depreciação das tabellas; primeira — uma simulação do passado, e segunda — uma hypocrisia do presente.

Dois correntes oppositas alargarão os seus anneis depois da lei de 1831 e do tratado de 1826: a corrente que o orador chamará nacional e a corrente africana; uma, segura em suas extremidades por todos os defensores do trafico, ou ra sustentada por todos os grandes espirito que pretendirão suprimi-lo.

A parte mesmo os interessados no criminoso commercio, a opinião dividia-se entre os que julgavão indispensavel o braço escravo para rotear nossas terras e os que pensavão, pensando tambem os males da escravidão, que o trabalho livre era possivel.

O numero e a riqueza dos traficantes protegidos indirectamente por uma dessas opiniões conseguio illudir os preceitos da lei, aos olhos do parlamento e dos governos do Imperio.

A matricula, condição praestabelecida de um dominio que depois da lei de 1831 precisava revelar á autoridade publica sua origem, tornou-se uma transacção condemnavel entre a consciencia do dever, que não podia legalisar o crime, e a imposição dos interesses, que desejavão ao menos escondê-lo.

Pura em sua origem primitiva, tornou-se uma corruptella depois, e hoje em nossa legislação é apenas uma medida estatistica e com essa natureza foi proposta em 1871.

A historia forneço-nos documentos importantes.

Sabe-se o que foi a discussão da lei de 1831: ninguém ignora as disposições expressivas do seu texto. Daquella data em diante nenhum africano podia entrar como escravo nos portos do Imperio do Brazil. Porém, se a lei de 1831 formava nobremente um principio sagrado e continha garantias severas contra a pratica do crime, era preciso na ordem civil crear outra serie de garantias novas, que constituissem por assim dizer a prova negativa do homem escravizado. Eis aqui a origem pura da matricula.

Esta gloria pertencou nesta casa ao senador Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque no projecto apresentado a 22 de Maio de 1834; que o orador vai ler e analysa.

Se fosse approvedo, a origem da matricula seria a a escriptura publica; e a prova do crime seria fornecida, quando praticado pelo insuspeito testemunho dos proprios delinquentes. A simulação do dominio do africano escravizado era quasi um impossivel.

Mis o direito leve de capitular diante da imprevidencia ou da iniquidade.

O projecto de Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, lido a 22 de Maio de 1834, entrou em 1ª discussão a 10 de Junho; em 2ª a 17 do mesmo mez, terminando a 19; em 3ª a 27 do referido mez ficando adiada a discussão para serem impressas as emendas; depois de ter sido remettido á commissão de legislação em 22 desse mez, continuou a 3ª discussão, e não tendo sido approvedo o art. 1º e suas emendas, julgou-se o projecto prejudicado.

O art. 1º era este: « As compras e vendas de escravo

«...cravos só se poderão fazer de ora em diante por escriptura publica, na qual, além de todas as especificações ordenadas em lei de 3 de Junho de 1809 § 7.º para pagamento da meia aiza, declarará o vendedor o título por que possui o escravo, o tempo e a pessoa de quem o houve, quando a sua aquisição tiver sido posterior à lei de 7 de Novembro de 1831; e de tudo se fará expressa menção, sob pena de perder o comprador o escravo, que ficará liberto; e de perder o officio o tabellião que tiver feito a escriptura.»

Morto e sepultado o projecto, surgiu outro em 30 de Junho de 1837, que mais tarde transformou-se, em 1850, na lei sancionada a 5 de Setembro desse anno. Esse projecto, depois de discutido e emendado, manteve a materia do art. 14 que foi assim redigido no art. 13:

«Nenhuma acção poderá ser intentada em virtude da lei de 7 de Novembro de 1831, que fica revogada; serão porém mantidos em sua liberdade os que já a gozão por effeito da mesma lei. Ficão igualmente revogadas todas as leis em contrario.»

Era a consagração legal do peor de todos os roubos, consagração que nessa época nem ao menos teria explicação, se os títulos de dominio tivessem a origem que Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque exigia. Nem mesmo o trafico poderia encontrar-se em terra as vantagens que as matriculas verdadeiras impossibilitavam.

A sombra da impunidade criminal e da segurança civil a vileza do trafico enriqueceu a vontade, vendendo creaturas humanas; mas felizmente o escandaloso indulto do art. 13 não conseguiu passar pela camara dos Srs. deputados, e ninguem melhor do que o Sr. presidente do conselho, como testemunha qualificada, pôde contar-nos a historia das sessões secretas de 1848; é a essa testemunha generosamente inspirada nesse tempo que o orador tem o direito de quixar-se do presidente do conselho.

Correrio os annos; as reclamações sobre presas prolongavão-se; o tratado de 1826 estava em execução; a lei de 1831 não tinha sido revogada; a lei de 1850, votada em circumstancias difficeis, era mais uma affirmativa solemne de compromissos internacionaes.

Em face do direito escripto e dos tratados, todo africano importado era um homem escravizado. A matricula, que chamará fiscal, e que devia assentar na base legitima da acquisição do direito, foi substituida pela matricula, documento estatistico para as reformas do futuro e transacção disfarçada com a posse legitima de uma propriedade criminosa.

O direito cedeu lugar ao facto, e o legislador, conhecendo bem que lhe era impossivel declarar escravo um homem livre, calou-se. Aceitou a escravidão como um facto, sem reconhecer o dominio, cuja investigação ficava a cargo dos tribunaes, e ordenou a matricula especial de 1871.

Tal é o segredo da disposição especial da lei de 28 de Setembro que o orador vai analysar.

O art. 8.º dessa lei exige as seguintes declarações para a matricula dos escravos: *Nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se for conhecida.*

De accordo com a disposição da lei estão os arts. 1.º do regulamento de 1.º de Dezembro de 1871 e 87 do de 13 de Novembro do de 1872.

Por que a lei e o regulamento não exigiu terminantemente a declaração da naturalidade do escravo? Por que contentavão-se que se declarasse a filiação, quando conhecida?

A razão é clara: o legislador pôde calar-se diante de um facto reprovado, se acha inconveniencia publica em tirar delle todas as consequencias, mas nunca pôde legitima-lo em face da moral e do direito. Exigir a declaração da naturalidade era comprometter-se a declarar immediatamente livres os africanos importados depois de 1831. Encarou o facto em si mesmo e contentou-se com as outras declarações para a verificação da identidade do escravo dando á matricula o simples valor de um documento estatistico.

O projecto que se discute, exigindo a declaração da naturalidade, quando ao mesmo tempo reconhece

a propriedade do escravo sem distincção alguma de origem e de idade, ou legitima encobertamente a escravidão sem titulo legal; ou, se não legitima, deve conter a expressa declaração de que os Africanos menores de 54 annos são todos livres, em face do tratado de 1826 e da lei de 1831.

E' verdade que o regulamento de 1871 no art. 2.º, embora referindo-se á lei, ajunta o modelo B, que aliás contém a declaração de naturalidade, mas a lei não fez tal exigencia, limitandó-se a pedir a filiação, quando fosse conhecida.

Em uma palavra, a exigencia da naturalidade, sem reconhecimento da contravenção á lei, legalisa indirectamente a fraude; a matricula, sem a exigencia da naturalidade, tem por fim unicamente verificar o numero dos individuos em estado de escravidão.

E' preciso que as necessidades da estatistica não sirvão como até hoje para encobrir inexactidões ou falsidades. Apure-se o que existe e nada mais, e tire-se do facto provado as deducções de direito.

Os preços das tabellas do projecto, com as deprecições legais, só tem um merito — afirmar a certeza da venda e garantir o maximo do preço.

Desde que augmenta-se o imposto para os fins determinados no projecto, o governo affiança a compra por meio do fundo de emancipação, difficultando por outro lado as manumissões gratuitas e tornando mais oneroso o resgate. Se o escravo é mercadoria, é mercadoria que já não pôde ter concorrência. O ventre da escrava é livre e a fonte do trafico esgotou-se. Se, pois, ha um comprador certo e ao mesmo tempo, o numero dos senhores tende a reduzir-se, a mercadoria deve seguir a lei dos preços, quando se trata de mono polio legal. E' portanto consequencia das tabella que, difficilmente havendo compradores particulares sendo permanente a concorrência do Estado, as avaliações seguirão á lei do preço.

As tabellas são insustentaveis, e principio reftutando em si mesmo as bases, em que assenta o projecto. Não se explicito e são contradictorias.

Qual é a base em que assenta a depreciação graduada do projecto, e a graduação dos preços maximos relativos ao valor do escravo, conforme a idade?

A primeira incongruencia que salta ás vistas é que não ha correspondencia alguma entre a depreciação annual e o valor dos escravos, segundo a taxa da lei. Ao passo que naquella a diminuição do valor augmenta á proporção que decorrem os annos, tendo-se em vista a proxima extinção do captivo, neste a diminuição é simplesmente determinada pela idade.

Ha tres factores geraes que devem de momento influir na estimacão — o enfraquecimento do escravo, a concorrência do trabalho livre e o prazo proximo da extinção.

Separando a tabella de preços da tabella de deprecições, qual é a medida dos primeiros e a medida dos segundos?

Se o escravo é uma força intelligente, que deve ser avaliada em si mesmo, neste caso a tabella viola as leis do crescimento, desenvolvimento e depreciação do homem; pois que desloca os limites da idade, não distinguindo o periodo em que chega-se ao desenvolvimento completo de forças, o periodo em que estas forças parão para começar o decrescimento e os periodos successivos em que o decrescimento augmenta progressivamente na proporção dos annos. A tabella de preços divide arbitrariamente as idades, e a causa tem seu merito pratico, porque augmentando as classes diminua a média.

Se o escravo é simples mercadoria, machina de trabalho, cujo valor depende especialmente do tempo de duracão e do apparecimento de machinas mais perfeitas para produzir economicamente maior somma de trabalho, este preço diminua na proporção da extinção da força, que neste ponto deve ser calculada pelo prazo determinado ou indeterminado da inutilização.

Em vez de tomar a depreciação provavel da mercadoria escrava, aceitando a média dos preços actuaes para formar as classes, o projecto inverteu a ordem natural, proporcionando os preços pelas classes con-

forme as idades, que são allicerces-movedições no edificio accito pelo governo.

A depreciação, considerada como um imposto disfarçado, pago pelo senhor em proveito da emancipação, é manifestamente desigual e não obedece ao principio constitucional da proporcionalidade.

A depreciação, encarada como premio e amortização do capital, é no fim de contas a indemnização, por serviços, e neste caso o Sr. presidente do conselho aceita contradictoriamente o grande fundo de emancipação e os titulos de 5 %.

Emfim, a depreciação arbitrária e a tabella desigual de preços, sem attenção ás provincias do sul e do norte, creão a enormidade de impôr sobre as que possuem escravos em melhores condições para pagar as outras; com a mesma sem razão que fundamta os titulos de 5 % e o aumento dos impostos, sobrecarregando os territorios livres ou quasi livres do Imperio; como se para estes o preço dos escravos devesse ser ainda maior.

E note-se que o despropósito ao lado dos orçamentos do Imperio brada aos céos. Ha provincias em que o numero de escravos é grande e a importação é menor; ha outras em que dá-se justamente o contrario, como, por exemplo, o Pará, com relação a outras provincias.

Mas o projecto deve passar, porque não é possível modificá-lo no fim da sessão, e foi naturalmente ignorando esta impossibilidade que o nobre ex-presidente do conselho deixou o poder, e o novo gabinete subiu ás alturas, para governar constitucionalmente, restituindo o socego á lavoura sobresaltada.

Talvez o nobre presidente do conselho enganase, e o seu projecto, cujo machetismo tam por fim prolongar a escravidão além do que podião esperá-lo os proprietarios de escravos, dá um resultado justamente contrario. E' a lei fatal das reacções, que nenhum poder humano pôde embarçar em seu caminho.

Ao contemplar a ascensão ao poder do nobre presidente do conselho, teve o orador uma illusão momentanea. Sonhou que, já velho, de annos e de serviços, S. Ex. consignaria algum tempo de seus dias mais preciosos á melhor de todas as causas. Porém S. Ex. preferio mais uma vez a vida do seu partido á gloria sua e de seu paiz.

Tristeza ou desanimo, refugiu-se o orador nas recordações litterarias de um tempo um pouco semelhante a este, relendo as lutas da emancipação dos escravos na Inglaterra.

A 28 de Julho de 1828 Wilberforce vivia ainda; porém, como se esperasse o salario de sua vida antes de deixá-la, sua derradeira hora aproximava-se, quando seus amigos vierio annunciar-lhe que o acto libertador tinha sido votado, e que a sua idéa escarrecida, calumnada, injuriada, rasgada como a veste do martyr, durante um meio seculo, tinha-se tornado uma lei de seu paiz e seria em breve infallivelmente uma lei da humanidade.

Já quasi absorvido nos pensamentos eternos, o santo velho, que ha longo tempo não preferira uma palavra, juntou suas mãos emmagrecidas pelos annos e consumidas pelos zelos, elevou as para o céo, donde lhe tinha vindo a coragem e donde lhe vinha emfim a victoria, e agradecendo humildemente a Deus exclamou: « Eu morro contente. »

O nobre presidente do conselho, ainda cheio de vida, atravessando por um caminho semeado de destroços e ouvindo talvez o tumultuar das gerações já mortas, subio em momento de afflicções nacionaes ás alturas do poder; e não achou lá de cima, rompendo o silencio, ao menos uma palavra de consolação para aquelles que tinham vivido uma vida inteira no captivo e sonhavam ao pé das sepulturas uma restea de luz do sol eterno. (*Muito bem; muito bem! O orador é comprimentado.*)

O Sr. PRESIDENTE observa que nenhum Sr. senador se acha inscripto para fallar.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO diz que, obrigado pela fadiga, pôz termo ao seu discurso; mas, não querendo congrisar os seus collegas a fallarem em hora tão adiantada, usará do direito, que o regimento lhe concede,

de requerer um primeiro adiamento, com suspensão dos trabalhos, para que vá o projecto com as emendas á commissão de constituição.

Serve de fundamento ao pedido de adiamento a primeira parte do discurso do orador, em que se referio ás interpellações do nobre presidente do conselho. Com isto dá ao mesmo tempo ensejo para que, se S. Ex. quizer, volte á tribuna.

Vierão á mesa as seguintes emendas, additivas e requerimento de adiamento:

« Substitua-se o art. 1.º pelo seguinte :

« Apurar-se-ha a matricula existente para o fim exclusivo de eliminar os escravos mortos ou transferidos de um municipio para outro; devendo os collectores regular-se pelos documentos e livros existentes.

§ 1.º No caso de ter havido omisção das collectorias na matricula ou averbações exigidas pela lei, pôde o senhor do escravo reclamar do juiz de direito da comarca a matricula ou averbação, provando com os documentos, que devem existir em seu poder, a falta do collector, que é obrigado a fazer o serviço sem remuneração alguma.

« A apuração da matricula será publicada em cada municipio, e a reclamação terá o prazo de tres mezes.

« § 2.º Todos os escravos matriculados como de origem africana menores de 54 annos, serão immediatamente declarados livres pelo juiz de direito da comarca.

« § 3.º Os juizes e tribunaes do Imperio, tambem declararão livres desde que chegue a seu conhecimento por meio regular, em autos, inventario, ou escripturas, existencia de escravos nas condições do paragrapho anterior.

« § 4.º Os escravos filhos legitimos de pais africanos ou illegitimos de mãe africana e os seus descendentes, observadas as disposições dos dons paragraphos anteriores, poderão ser tambem immediatamente declarados livres se exhibirem certidão de baptismo, deferido ao senhor juramento para que declare se realmente a filiação é verdadeira.

« A recusa de jurar no termo concedido para o comparecimento em juizo equivale á confissão do facto para a liberdade immediata.

« Nos outros casos deverá o escravo recorrer á acção ordinaria.

« § 5.º Serão declarados livres da data da presente lei todos os escravos maiores de 60 annos.—*José Bonifacio.*»

Onde convier :

« O escravo que por meio de seu peculio ou por liberalidade de outrem, ou por contrato de prestação de serviços obtiver meio para indemnização de seu valor tem direito perfeito á sua alforria, e esta, sendo recusada pelo senhor, será outorgada pela autoridade publica.—*José Bonifacio.*»

« Requeiro o adiamento, para que vão o projecto e as emendas que offereci á commissão de constituição, para dar parecer com urgencia.—*José Bonifacio.*»

O Sr. **Martinho Campos** lamenta que o honrado senador por S. Paulo, cuja illustração e patriotismo tanto admira, e de quem sente divergir em alguns pontos, esteja de tal modo sob a influencia de seus generosos sentimentos que chega a desconhecer elevadas razões de ordem publica, pondo seu bello talento ao serviço de uma idéa de que ha de provir a ruina do paiz pela de sua principal industria.

Deplora igualmente que o honrado presidente do conselho, cujas luzes e intelligencia são incontestaveis, esteja tambem reduzido ao papel, que ora desempenha, de impôr silencio ao senado, esforçando-se pela immediata passagem de uma lei que S. Ex. desaprova tanto, pelo menos, quanto o orador.

A época actual é a do abaixamento de todos; raros sào os que não transigem e mudio de opinião segundo as conveniencias do momento. Qual a causa? Todos irão busca-la onde talvez não devão, desde que o ministerio não assume definida posição, admitindo e mesmo provocando largo debate sobre o projecto. Em vez disso, o honrado presidente do con-

melho prefere, ainda uma vez, quebrar a sua espinhargarda.

Mostra o orador que a mór das questões suggeridas pela resolução do problema servil em nossa patria, já se tinham offerecido em outros paizes, onde o mesmo problema foi resolvido. Recorda as graves perturbações economicas e sociaes que nelles produzio a liberção dos escravos, e declara não manter as mesmas doradas e fagueiras esperanças acariciadas pelo governo, e notavelmente pelo honrado ministro da agricultura.

Mais prudente do que o honrado ministro foi certamente o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins, que por muito tempo procurou por cobro ás desordenadas aspirações abolicionistas. O Rio Grande do Sul está por certo em condições mais vantajosas do que a provincia de S. Paulo para poder dispensar o braço escravo; e em retanto o honrado senador a quem o orador acaba de alludir, tinha presente o estado das demais provincias e por isso tanto quanto possível moderava os ardores do abolicionismo no Rio Grande do Sul. O honrado ministro, porém, attendendo somente ás circumstancias de S. Paulo, parece haver desattendido ás condições geraes do Imperio, e sobretudo ás de Minas-Geraes e Rio de Janeiro.

Quando dest'arte o governo aceita projecto em que se ataca o direito de propriedade garantido pela constituição, ignora o orador por que receia a discussão, allegando falta de tempo. Prorogue a sessão, se for preciso; pôde mesmo arranjar novo senado; desde que a constituição não vigora em um de seus pontos essenciaes, não vule a pena fazer questão de outros.

O honrado senador por S. Paulo pronuncia uma energica e vehemente oração, tendente a demonstrar que devem ficar livres os africanos importados depois de 1831. S. Ex. attribue horrores ás nutriciões. Entretanto deveria S. Ex. reflectir que tambem o mesmo deu-se em outros paizes, onde nunca se curou das medidas que o honrado senador propugna, e isto porque no fundo da questão está uma grande razão, a de ordem publica.

Além disso, não percebe o orador como, aos olhos abolicionistas e a s. do nobre senador que defende a idéa d'elles, deva ser considerado crime a escravidão dos africanos importados depois de 1831, e não dos outros importados antes. As considerações do honrado senador provão demais e só conduzirão á immediata abolição, que comtudo não advoga, tendo em vista os grandes interesses de sua patria.

Argumenta tambem o orador com a incerteza da prova que justifica as prescrições dos delictos em todos os codigos criminaes do mundo; e, terminando, pede ao honrado presidente do conselho que, aproveitando-se do adiamento ao qual o orador dará o seu voto, venha á tribuna, no primeiro dia de sessão, explicar as razões por que boje adhere ao projecto, que é notório haver S. Ex. condemnado em suas principaes lis oisões. Com isto prestarão honrado ministro um bom serviço ás instituições e deixará menos descoberto o poder superior e irresponsavel.

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Lima Duarte.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 5:

Continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio para que a proposição da camara dos deputados, relativa á extincção gradual do elemento servil, com as emendas que offerecen, vá a commissão de constituição para dar parecer, e, se não for approvado, continuação da 2ª discussão desta proposição.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAPENDY

SUMARIO — Expediente — Representação do Club de Libertos de Nitherohy. Discurso do Sr. Silveira da Motta — Internato do collegio D. Pedro II. Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte. Approvado — Mata-douro publico. Discurso e requerimento do Sr. Martinho Campos. Adiado — Ordem do dia — Elemento servil — Discussão do requerimento de adiamento do Sr. José Bonifacio. Discursos dos Srs. Lima Duarte e Christiano Ottoni. Rejeição do requerimento — Continuação da discussão do projecto. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) e Franco de Sá. Adiameto da discussão.

As 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Bapendy, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Barão de Cotegipe, Octaviano, de Lamare, Correia, Luiz Carlos, Silveira da Motta, Visconde do Bom Retiro, Barão da Estancia, Paula Pessoa, Cunha e Figueiredo, Visconde de Muritiba, Luiz Felipe, Leão Veloso, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Castro Carreira, Barão de Mamoré, João Alfredo, Barão da Laguna, Paes de Mendonça, Cruz Machado e Ribeiro da Luz.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Diogo-Velho, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Antão, Saraiva, José Bonifacio, Lafayette e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Martinho Campos, Siniubá, Lima Duarte, Christiano Ottoni, Gomes do Amaral, Paulino de Souza, Soares Brandão, Ignacio Martins, Dantas, Uchoa Cavalcante, Carrão, Franco de Sá, Fernandes da Cunha, Junqueira e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Representação da congregação da Faculdade de Direito de S. Paulo pedindo que sejam declarados irritos os decretos n. 7,247 de 19 de Abril de 1819 e n. 9,300 de 17 de Janeiro do corrente anno, ficando de novo em vigor os estatutos anteriores, até que sejam reformados convenientemente, em virtude de autorisação expressa do poder legislativo. — A' commissão de instrucção publica.

REPRESENTAÇÃO DO CLUB DE LIBERTOS DE NITHEROHY

O Sr. Silveira da Motta (pela ordem): — Pedi a palavra, Sr. presidente, na hora do expediente, porque me parece que o documento que tenho de mandar á mesa e offerecer á consideração do senado, deve por sua natureza ser julgado meramente como expediente.

Uma sociedade de libertos de S. Domingos de Nitherohy, intitulada Club de libertos de Nitherohy, usando do direito que tem todo o cidadão brasileiro de representar ao corpo legislativo a respeito de leis que estão em elaboraçao ou são porventura necessarias, pede-me para apresentar ao senado esta representação contra o projecto que está em discussão e pendente da approvação do senado, a respeito do elemento servil.

A representação é laconica, e eu vou ler os seus termos para que o senado mesmo avalie da sua procedencia e regularidade. (Lê.)

Mando à mesa, portanto, essa representação, dando-lhe, assim, o destino que se me pede.

O Sr. Presidente: — A representação fica sobre a mesa para ser tomada em consideração durante a discussão com que nos occupamos.

INTERNATO DO COLLEGIO D. PEDRO II

O Sr. Lima Duarte vem à tribuna justificar um requerimento pedindo informações a respeito do internato do imperial collegio D. Pedro II. É o primeiro a reconhecer o caracter justo e independente do nobre ministro do imperio e por isso está certo que S. Ex. não levará a mal que o orador procure informar-se sobre o que dizem algumas gazetas que occorrem naquelle collegio.

Conhece o reitor do internato D. Pedro II. é seu amigo, sabe de suas habilitações e do interesse que toma pela prosperidade daquelle estabelecimento, e por isso não deseja que sobre esse funcionario pesem accusações da natureza das que vé mencionadas em um artigo que lê ao en-do.

O nobre ministro deve acreditar, que as explicações que solicita não tem nenhum espirito partidario; creé mesmo que o nobre ministro já terá tomado a este respeito as devidas providencias.

Aproveita o estar com a palavra para chamar a attenção do nobre ministro para outra parte, que consta de outra publicação, que tambem lê ao senado. Refere-se a uma nova imposição de 200\$ lançada pela Illa camara municipal da corte aos donos das pedreiras.

Parece-lhe que o governo deve informar-se do que ha de verdade a esse respeito, e tomar as devidas providencias. A ser exacto não considera o acto regular. Parece-lhe mesmo que deste facto os que são contrarios ao abolicionismo podem chamar o odioso sobre os que procurão a libertação dos escravos.

Conclue enviando à mesa o seu requerimento:

Foi lido, apoiado e posto em discussão e sem debate, approved o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio do imperio se peção ao governo informações sobre facto: que se derio no internato do collegio D. Pedro II praticados pelo reitor para com os alumnos, e da camara municipal da corte sobre a extorsão de 200\$ a proprietarios de pedreiras para o livro de ouro. — Lima Duarte. »

MATADOURO PÚBLICO

O Sr. Martinho Campos diz que deve á bondade do nobre senador pelo Paraná o ter recebido uma das informações pedidas por S. Ex. a respeito dos abusos das administrações passadas. A informação refere-se ao ministerio da agricultura, ministerio que tem muitas directorias, todas onerosas para o thesouro, e diz respeito apenas à directoria de obras publicas. Por ella se vé que o numero de empregados dessa directoria, que não pertencem no quadro e estão gozando de licença é numeroso. Apresenta um mappa onde se achão indicados, chamando para o facto a attenção do senado, e do governo.

Sustenta que essas licenças com vencimentos concedidas a empregados que não são do quadro equivalem a pensões, que o governo não pôde conceder.

Para corroborar a sua opinião refere um facto occorrido com-igo mesmo quando era ministro, e declara que não attendeu a tal pretensão.

Deseja porém que sejão presentes ao senado informações de todas as outras directorias daquelle ministerio, especialmente no que respeita à directoria de terras publicas e colonização. Consta-lhe que nesta repartição os abusos são extraordinarios. Para alli, como para a estrada de ferro D. Pedro II vão os pretendentes de todos os ministros quando não tem outro emprego que lhes dêm.

Assigura ao nobre ministro do imperio que no tom de suas palavras, como se afigurou a S. Ex. não ha má vontade para com o nobre ministro como creé que

tambem ha no tom imperioso e autoritario, com que S. Ex. falla, sobretudo sendo governo.

Disse o nobre ministro que vai procurar reerguer a camara municipal da corte, mas o orador mostra que S. Ex. o não poderá conseguir; o mal vem das usurpações que lhe tem sido feitas pelos governos: ha 20 ou 30 annos. A unica maneira de reerguê-la será dar ao municipio neutro uma organização especial, condigna de suas funcções, e acabando com o actual systema de voto que não deixa a possibilidade de se formar uma combinação entre os melhores cidadãos para a escolha dos mais aptos para o exercicio dessas funcções. A ultima eleição deve ter tirado todas as illusões.

Observa que o nobre ministro do imperio declarou ter respondido satisfactoriamente ás informações que pediu o orador. Os documentos apresentados não o satisfazem, porque não respondem ao ponto principal que desejava saber.

O orador não quer envolver-se nos systemas de matança usados no matadouro, o que pretenhe saber é o que tem resolvido o governo a respeito da enormidade dos factos denunciados por um delegado de policia. Parece-lhe que o nobre ministro do imperio para resolver sobre o crime de peculato, que se diz ter-se commettido por parte de individuos certos e determinados, não tinha que ouvir o conselho de ministros. As suas attribuições nesse caso são constantes e permanentes. E, pois, esse o ponto sobre o qual deseja as informações do governo.

Faz algumas outras considerações de caracter politico, alludindo ao grande numero de pretendentes que tem vindo à corte depois da nova situação, e conclue enviando à mesa o requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Barão de Marmoré, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que o Sr. ministro do imperio informe se por seu ministerio ou pelo da justiça se procede na investigação do facto de peculato que foi denunciado ao delegado de policia praticado com a extorsão de dinheiro illegalmente exigido alli no matadouro para ser o gado entregue à matança. S. R. — Martinho Campos. »

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, forão sorteados para a deputação que o devia receber os vrs. Visconde de Paranaguá, Ulhôa Cavalcanti e Martinho Campos; e, sendo o mesmo Sr. introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Proseguio em discussão o requerimento do Sr. José Bonifacio para que a proposição da camara dos deputados, relativa à extincção gradual do elemento servil, vá, com as emendas que offereceu, à commissão de constituição.

O Sr. Lima Duarte: — Sr. presidente, o honrado senador pela provincia de S. Paulo, quando apresentou este requerimento, declarou que o fazia por achar-se demasiadamente fatigado e para que a discussão não se encerrasse. O honrado senador pela minha provincia, sustentando o mesmo requerimento, insistio na conveniencia de não encerrar-se a discussão do projecto até que o honrado presidente do conselho de ministros manifeste sua opinião no senado. Ora, estando preenchido meu fim, não se tendo encerrado a discussão do projecto, desisto da palavra.

O Sr. Christiano Ottoni: — Comquanto em materias da natureza desta seja difficil separar as razões do adiamento dos argumentos relativos ao assumpto, contudo desejo o mais possivel obedecer ao regimento da casa e não ser advertido por V. Ex. Por este motivo peço a V. Ex. me declare se, fallando eu sobre o adiamento, poderei ainda ter uma vez a palavra sobre a materia

O Sr. PRESIDENTE: — Póde fallar segunda vez na discussão da materia do projecto. Na discussão, porém, do requerimento peço ao honrado senador que se restrinja ao adiamento.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O discurso sobre o adiamento não prejudica minha segunda vez de fallar?

O Sr. PRESIDENTE: — Não, senhor.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Bem; se prejudicasse, eu desistiria da palavra.

Antes de occupar-me do adiamento, peço segunda vez a intervenção de V. Ex. para que o meu pobre discurso, proferido no primeiro dia desse debate seja publicado antes do encerramento. Como observei hontem, o nobre ministro da agricultura, ante-hontem, fazendo-me a honra de apreciar objecções minhas ao projecto, honra a que não estou muito habituado nesta casa, pareceu-me não ter as comprehendido no mesmo espirito em que as deduzi, naturalmente por defeito de minha exposição.

O Sr. PRESIDENTE: — Permite uma observação? O que o *Jornal do Commercio* publicou hoje como dito hontem, por mim a V. Ex. não sahio e m exactidino.

Quando o honrado senador fez seu requerimento assim de que a mesa intervisse para publicação de seu discurso, eu não disse que a mesa ficava intecrada; disse que a mesa providenciaria, e neste sentido ella procedeu.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Eu logo vi, Sr. presidente, que havia engano na declaração que o *Jornal* attribuiu a V. Ex. Nem podia ser a resposta de V. Ex. a que lhe foi attribuida. Permitta V. Ex. que encontine.

Conhecendo minha fraqueza na tribuna, costumo na revisão dos meus discursos, ter muito cuidado em dar á idéa a maior clareza que posso, e não desdenho corrigir defeitos de estylo que muitos devo commetter: por este motivo demoro a entrega dos discursos; mas a observação que já fiz a respeito da resposta com que honrou-me o nobre ministro da agricultura, fez-me precipitar o exame do discurso em questão, supprimindo até um trecho para cuja revisão me faltou tempo; e ante-hontem ás 3 1/2 horas da tarde, entreguei o trabalho prompto com um requerimento meu á redacção para que fosse publicado hontem. Sendo indeferido esse meu requerimento, pedi hontem a protecção de V. Ex. para que hoje se despatchasse, e como tive segundo indeferimento limit-me a pedir a V. Ex. que, se o caso é de multa estipulada no contrato, tenha a bondade de impo-la.

(Ha um aparte.)

Objecta-se que a empresa tem prazo de 48 horas para a publicação. Se é assim, ainda faltão algumas horas; mas creio que o publicador dos debates deve também attender ás necessidades delle, de e ter zelo. A publicação que eu pedin por motivo do discurso do nobre ministro da agricultura, e por conveniencia da discussão devia ter sido feita.

Observarei ainda que o encerramento nos ameaça: cada vez que se senta um orador V. Ex. annuncia que vai dar por encerrada a discussão; e encerrada ficaria se não pedisse a palavra no momento critico um dos que combatemo o projecto; porque os que o querem votar não querem fallar.

Este modo anormal de discutir, fallando-se sómente contra e ninguém defendendo o projecto não está nos estylos do nosso parlamento o muito menos nos estylos do senado. Tudo isto prova que é inútil o debate; que ha uma grande maioria no senado, que deseja a votação quanto antes do projecto, de accordo nisto com o ministerio.

Então, talvez fora melhor votar por aclamação.

Eu, porém, o que de ejo é que se estude a materia; a controversia, que é essencial para esse estado não existe.

O adiamento póde corrigir este defeito, orientando o senado e encaminhando a discussão.

O nobre ministro da agricultura fez ante-hontem duas declarações, da mais alta importancia, que a

meu ver; mudão completamente a face da questão. Essas duas declarações do nobre ministro bastavão para justificar que fosse o projecto submettido á consideração de uma commissão.

Uma refere-se á materia do projecto, e sobre ella não me estenderei, reservando-a para quando tiver outra vez a palavra na discussão principal. E a declaração de que a base deste projecto é a indemnisação por serviços que a pecuniaria é minima, é mero auxiliar para facilitar o grande plano. Pretendo tirar dessa declaração alguns corollarios, mas para justificar o adiamento, basta-me notar que ella muda completamente a face da questão.

Proclama-se que a base principal do projecto é o que eu peço ha um anno; isto é, o principio da indemnisação por serviços, que a pecuniaria não é devida, não é conveniente, que o projecto só admitta em escala minima, como auxiliar do plano.

O contrario se nos disse até ante-hontem o nobre ex-presidente do conselho sustentou sempre que não havia meio de resolver o problema senão pela emancipação gradual com indemnisação pecuniaria. E a esta a base do projecto, segundo a todos se a gravava, e assim correu a discussão na camara.

Veja o senado o que resulta do modo como segue este debate. Termina a discussão na camara, adianta-se aqui, e só hoje sabemos qual é a base, o principio capital que preside á reforma encetada.

Esta declaração deve ser commentada na discussão do projecto, mas basta para justificar a necessidade de encetar-se normalmente o debate, precedendo o parecer de uma commissão.

A outra declaração do nobre ministro não tem menos importancia.

S. Ex. nos declara que a questão é altamente politica, conquanto não partidaria. Commentarei depois a restricção; mas primeiro vejamos os corollarios que decorrem da sincera confissão de S. Ex., a qual devéras applaudo.

O nobre presidente do gabinete 6 de Junho apresentou a questão como estadista, que é, essencialmente politica, questão fechada, segundo a moderna phraseologia. Disse, é verdade, não é questão politica mas social; mas não se póde ver nesta declaração senão tactica parlamentar e a prescindencia com os adversarios; porque o procedimento do presidente do conselho era um procedimento de estadista, posto á frente de uma reforma, que não poderia realizar, e mo disse o Sr. Saraiva a S. M. o Imperador, no dia 6 de Junho, sem o apoio forte do seu partido.

Reliando-se o nobre senador (o Sr. Danzas) a questão foi declarada aberta, porque era, dizia-se, questão social, não politica.

Tal o caracter que se dava á reforma até ha poucos dias. Ante-hontem, porem, o nobre ministro da agricultura declarou expressa e formalmente, declaração que applaudo e á qual rendo homenagem, que a questão é eminentemente politica, e que approvando o projecto, os conservadores da camara depositarão no Sr. Saraiva confiança politica.

Já um co-religionario de S. Ex., o illustrado deputado o Sr. Gomes de Castro, havia levado á ultima evidencia na camara dos deputados que qualquer questão social dependente de reforma na legislação, não se resolve senão politicamente.

O que, porém, se conclue dessa declaração?

A primeira conclusão que derivou dahi o nobre presidente do conselho foi que este projecto não póde voltar á camara, porque estando annunciada a dissolução não é curial, que se fosse levantar alli uma questão politica.

S. Ex. tirou um segundo corollario: negar-se a responder ás interpellações que lhe fizerão na camara.

Nesta parte, não accompanho as censuras feitas ao nobre presidente do conselho pelo meu illustrado amigo, o nobre senador por S. Paulo; declaro-o expressamente, acredita que o procedimento do nobre presidente do conselho foi correcto, negando-se ás interpellações. Sirva esta declaração de arrbas da minha imparcialidade.

Mas não fiquemos nas primeiras consequencias-

Deduzamos todos os corollarios do principio estabelecido.

Se a questão é eminentemente politica, e se por isso não pôde voltar á camara, o senado não a pôde resolver, não pôde discuti-la, porque não pôde emenda-la, faltando assim a primeira das garantias de acerto que resultão da existencia de uma segunda camara, isto é, o direito de uma emendar as deliberações da outra.

Logo, se o projecto não pôde voltar á camara o corollario é adia-lo para o anno que vem e não já só para ir a uma commissão.

São os corollarios necessarios da declaração, de ser a questão eminentemente politica. Oppõem-se á coarctada, ha necessidade de tranquillisar a lavoura, de tranquillisar o paiz. A este respeito citarei uma opinião muito sensata que ha em um jornal, que aliás quando trata desta questão costuma parecer-me insensato: disse que este projecto não tranquillisa os abolicionistas, não tranquillisa os senhores de escravos, não tranquillisa a lavoura: tem por fim unicamente tranquillisar o ministerio. E' ao ministerio, é a situação, é aos candidatos ministeriaes nas eleições que esta lei irá tranquillisar, porque elles estão divididos e esphacellados nesta questão, e julgão que, promulgada a lei, podem apresentar-se ás urnas, simulando uma união que não existe.

Depois, hei de ainda referir-me a esta necessidade de tranquillisar o paiz.

A declaração do nobre ministro, sustento, ampara e adiamento.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Eu não posso responder na discussão do adiamento; aguarde V. Ex. a discussão do projecto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Não estou pedindo a V. Ex. que falle no adiamento; estou fallando porque acho conveniente; uso do meu direito.

Quando, ha dias, alguem construiu um grande edificio de argumentação sobre esta base — a questão é social, não é politica — sendo esta argucia contestada por alguns apartes vehementes, o nobre senador por Minas, o Sr. Martinho Campos, cuja alta intelligencia comprehendeu muito bem a fraqueza da argumentação, disse de seu lugar: « Quando se diz que a questão não é politica, quer-se dizer que ella não é propria para ser resolvida pelos antigos partidos. » E' outra grande verdade que vem em apoio, e que se une á declaração do nobre ministro, para confirmar a causa, a que eu attribui as desordens parlamentares que estamos presenciando, a anarchia de idéas, que vai acompanhando o debate deste projecto. Não é questão para ser resolvida pelos antigos partidos; tem S. Ex. toda a razão.

Na organização do ministerio 6 de Junho, o Sr. conselheiro Sa-aiva disse a Sua Magestade palavras que referio no senado, e que são tão conceituosas na minha opinião, eu as tenho lido tantas vezes que julgo apezar de ter memoria de velho, poder reproduzi-las textualmente, no ponto essencial:

« Accrescentei, dizia S. Ex., que nenhum estadista pôde tratar de resolver uma questão desta natureza, por mais que exprima uma aspiração nacional, sem o apoio forte do seu partido. »

Assim pensou tambem o organisador do 6 de Junho. Quando, porém, o partido liberal, como estava representado na camara, se mostrou incapaz de resolver o problema, qual devia ser a consequencia de-tas duas declarações? Era a decomposição e a recomposição dos partidos, apresentando-se no parlamento o partido reformador, o partido accelerator da emancipação, o partido libertador dos escravos. Mas a esta evolução da opinião oppuzerão-se obstinadamente os chefes dos dous partidos politicos, persistindo em haster as suas antigas bandeiras, rotas, estragadas e muito parecidas...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Muito, muito.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI... porque não se tem visto que o partido liberal no poder proceda de modo diverso do partido conservador.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Tal qual.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Eu sou talvez excentrico, exprimindo-me assim. Mas posso observar o procediment) dos nossos dous partidos, ditas constituições, com muita imparcialidade, de fora, como o astronomico observa a marcha dos astros, de longe, fora das orbitas em que elles gyrão. Damais, como não tenho a pretensão de organizar partido ou de filiar-me a algum, deve crer-se que, verdade ou erro, digo com sinceridade o que sinto. Desta teima dos chefes dos dous partidos resultou que as eleições foram viciadas e anarchiadas.

De outra vez que assim me exprimi, tive aparte do nobre senador por Minas, que me está fronteiro, (o Sr. Martinho Campos) apartes que não ouvi na occasião e a que por isso deixei de dar a consideração que merecem.

Contestou S. Ex. com vivacidade a minha proposição, e perguntou-me se eu queria que o ministerio elegesse os deputados. Se eu ouvisse este aparte, teria respondido a S. Ex. que não, que não queria que o ministerio Dantas — permitta-se-me este modo abreviado de designa-lo — elegesse os deputados; mas, queria que os homens politicos que se declarão ministerialistas fossem ás urnas su-tentar candidatos adheros á idéa do ministerio, queria que o nobre senador que é em Minas um dos principaes chefes, não fosse recomendar indistinctamente os adversarios e os amigos do programma, com o fim manifesto de manter os taes dous antigos partidos politicos, que S. Ex. agora declara incapazes de resolver a questão; com o fim manifesto de manter as duas bandeiras dos partidos e arredar esta nova bandeira que os decompe e recompõe.

Foi assim que o illustre estadista a quem me refiro recommenou para um districto de Minas um dos mais eloquentes defensores do abolicionismo na camara, e, ao mesmo tempo, o autor da moção que causára a dissolução, aliá cavalheiro distincto, cuja íntima amizade faz-me honra.

Em outro districto de Minas, dous candidatos liberaes lutarão e só um delles conseguiu entrar em segundo escrutinio. E logo o nobre senador, em circular que publicou com a sua assignatura, disse que recommendava este ultimo porque o outro não entrava em segundo escrutinio, mas o que desejava era vê-los juntos na camara.

Ora, esses que S. Ex. queria ver juntos erão um, adversario do programma do ministerio Dantas, outro, delegado de confiança do mesmo ministerio, o presidente da provincia do Rio de Janeiro.

Neste ponto o gabinete 6 de Junho não ficou isento de culpa; concorreu para a anarchia das urnas porque esse mesmo seu delegado de confiança, na sua circular de candidato por um districto essencialmente agricola, declarou que se offerecia para defender a lavoura. Do que se dizia ella ameaçada senão do projecto Dantas? Portanto, offerecia-se para defender a lavoura contra o ministerio de que era delegado.

Censurando assim um acto do Sr. Dr. Cesario Alvim, preciso dar arrhas de imparcialidade, porque não lhe sou afeiçoado, nem elle a mim. Dou-as, como ha pouco dei ao nobre presidente do conselho, declarando que, como presidente do Rio de Janeiro, apreciei a administração do Sr. Dr. Cesario Alvim, que me pareceu uma administração intelligente, moralisada e moralisadora. Mas, na questão politica, na questão eleitoral, o Sr. Dr. Cesario Alvim não foi leal ao ministerio que o nomeou, ou então elle e o ministerio não foram leaes ao programma.

Daqui vem a anarchia das urnas e desta a anarchia parlamentar que presenciámos.

Só hoje, depois de tres mezes de tricas, de questão social e não politica, se reconhece o verdadeiro caracter do problema a resolver. Mas desta rectificação, é tambem consequencia que os candidatos nas proximas eleições, não de pronunciar-se sobre a questão e que ella será o criterio eleitoral.

O adiamento facilitará a evolução, e nos habilitará a entrar em 1886 nos eixos de um procedimento correcto e parlamentar.

Diz-se, porém: ha pressa de votar este projecto,

projecto que o nobre ministro da agricultura declarou na camara e confirmou no senado, com louvavel coherencia, que julga defeituoso; projecto de cujo merito o nobre presidente do conselho não tem queido tratar, entrincheirando-se na necessidade de uma soluçao e difficuldade de voltar a projecto á camara. Mesmo a simples e dogmatica declaração — Aceito o projecto tal qual — só hontem lhe foi extorquida pelo nobre senador por S. Paulo.

Mas por que ha pressa de soluçao? Os espiritos estão agitados, é preciso já não tranquillisar a lavoura, que era o intuito exclusivo do nobre ex-presidente do conselho, agora é preciso tambem tranquillisar o paiz, que tambem está agitado.

Reconheço a necessidade, mas acharemos o melhor meio de manter a paz e a segurança, estudando os factos que se têm passado nestes 15 mezes.

Qual era o estado do paiz antes do projecto Dantas? Era verdadeiramente assustador o estado da sociedade brasileira: por um lado a escravatura subordinada erguendo por toda parte o punhal, o machado e a foice contra os senhores e feitores e fazendo do assassinato titulo de gloria, apresentando-se como martyres ás autoridades para serem encarcerados, confessando os crimes; de outro lado, como reacção, erão os senhores organisando clubs, fazendo collectas, organisando força armada, regulando o emprego dessa força armada em artigos secretos dos estatutos, em artigos secretos (estas palavras devem ser repetidas) (apoiados); era o conluio geral entre os fazendeiros, de que sabe o meu illustre amigo o Sr. Martinho Campes, e honesto como é, não o ha de negar, fazendo pressão sobre o jury para não condemnar escravos criminosos, mas entregar-los a seus senhores, para fazerem justiça por suas mãos, isto é, para assassina-los a bacalhão: era ainda essa outra selvageria, de esartejamento na praça publica, a que derão o nome, que não merece, de lei de Linch.

Assignalei tudo isto de parte a parte e não merecia os apodos, inactivas rem quees que por vezes me tem dirigido o nobre senador por Minas, segundo o qual eu sou um inimigo da lavoura, eu calumnio os fazendeiros, eu tenho a levandade de trazer ao senado informações indignas de fé. Se o nobre senador não sustentasse tão má causa, não se havia de cegar, dirigindo-me sarcasmos abaixo de seu talento. Eu nunca fui parcial contra ninguém: assignalei o estado grave da sociedade, que era a ameaça, se não o começo de uma guerra de morte, de exterminio, do sangue entre os senhores e os escravos.

Este era o estado do paiz. Ao que devemos o ter cessado este estado? Ao projecto Dantas — é ingratião desconhecê-lo.

Quando houve um ministerio que disse com firmeza — é preciso accelerar a libertação dos escravos, esta declaração levou a esperança aos miseros captivos, e dessa esperança resultou a segurança dos senhores. (Apoiados.)

Portanto o resultado que se quer obter é facil por meio de uma lei efficaz, que não seja uma zambaria, como é este projecto, lei que dá garantia de que, não nos 17 annos, que queria o Sr. Felicio dos Santos, não em 13 annos, como diz querer este projecto, mas em meia dúzia de annos se ha de terminar entre nós a escravidão.

Hoje, receio que a agitação volte, receio que a desordem campeie de novo. Quer-se tranquillisar o paiz? Qual é o meio? O meio é não se separar o parlamento sem se confirmar, e se for possível, melhorar a esperança que o projecto Dantas dava aos escravos, e o meio da melhora-la é simples.

O projecto não pôde voltar á camara, concordo com os nobres ministros, mas cumpra o senado o seu dever, emende o projecto, a fim de melhora-lo. Se o senado adoptasse a emenda que hontem foi lida (não fallo do meu pobre substitutivo, que já está morto), que está de conformidade com a doutrina da lei de 28 de Setembro de 1871, terminação em 7 annos, o effeito seria magnifico.

Se o senado adoptasse este projecto em substituição ao actual e o mundasse para a camara, é claro que lá não passaria, porque a maioria liberal que

motivou a dissolução da camara está nesta questão profundamente desunida e é incapaz de resolver o problema...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: —... e a maioria extravagante e hybrida, que votou este projecto, muito menos. Mas que importa? Para gloria do senado ficaria de pé a sua promessa, até que vies e a nova camara e os animos se havião da tranquillisar. Seis mezes de demora nada prejudicaria. Seis mezes bastão para se fazer as eleições e convocar a nova camara. Este meio produziria mil vezes mais tranquillidade, do que o famoso projecto.

Mas, por que não se quer isto?

Sem duvida porque se interpe a questão partidaria.

Se o senado procedesse pelo modo que tomo a liberdade de indicar-lhe, ficando a questão de pé, seria esse o criterio eleitoral, o candidato que se apresentasse á urna teria de declarar as suas idéas a respeito da emancipação; mas os candidatos do partido dominante não podem fallar nisto ás urnas, porque pertencem a todos os matizes, desde o illustradissimo Sr. Taunay, que é abolicionista, até o Sr. A Figueira, que sustentará, se for possível, a perpetuidade da escravidão.

Ora, como elles não podem apresentar-se ás urnas antes de afastarem esta questão do seu caminho, procurão resolvê-la da qualquer modo, trabalham pro domo sua, é tactica pro dominations.

Que pressa de votar um projecto que ninguem ainda sustentou, senão o Sr. ministro da agricultura!

O unico senador inscripto pro, o Sr. Correia, não fez mais do que adherir á allegação de que não se pôde emendar, porque a camara não approvaria as emendas.

Se eu tivesse esperança de que o adiamento passasse, eu mandaria um additamento para ser tambem considerado pela commissão; mas, neste caso, eu sou mais descrente que o nobre senador por S. Paulo, os votos estão contados; não percamos o nosso tempo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro.

Posto a votos, não foi approvedo o requerimento. Voltou ao salão o Sr. ministro.

Proseguiu a discussão do art. 1º da proposição.

O Sr. Barão de C. Stegipe (presidente do conselho): — Antes de entrar, Sr. presidente, na materia que especialmente me chama á discussão, peço licença ao senado para algumas observações preliminares. Varios illustres senadores, e entres elles o que acaba de occupar-se largamente do adiamento, antes de entrarem no exame do projecto de emancipação do estado servil, têm se servido de argumentos de tal natureza que podem provocar certa animadversão desta angusta camara contra o ministerio. Pois que! têm dito alguns nobres senadores: — O ministerio não quer que o senado emende, nem mesmo o que é peor, que ao menos discuta o projecto! O ministerio leva a ousadia a ponto de não querer, nem ao menos, discutir a materia! A commissão, pela sua parte, mostrou-se tão subserviente que não apresentou tão extenso parecer quanto o da camara dos deputados!

Tues argumentos, Sr. presidente, comprehendendo que pudessem ser apresentados á outra corporação, a outra assembléa, não a esta (apoiados), que tanto se distingue pela independência e no seio da qual não ha partido politico que tenha maioria capaz de abafar a verdade. Acaso a illustre commissão aberrou das praticas do senado, limitando-se a ponderar no seu parecer que o projecto devia entrar na ordem dos trabalhos e merecer approvação? Não. Quando aqui nos chegou, no meio de applausos muito geraes, a proposição que se converteu na lei de 28 de Setembro de 1871, foi nomeada, sem nenhum debate, uma commissão especial, que, em poucos momentos, segundo creio, offoreceu o seu parecer ao senado, limitando-se tambem a observar que a proposição devia ser adoptada.

As comissões não indicão, nem jámais indicarão, apenas por força do regimento, a obrigação de ser adoptada a opinião que formão acerca dos assumptos: ellas examinão a materia, estudão-na e interpoem parecer, umas vezes motivado, outras não. O projecto em questão podia ser dado outr'ora para ordem do dia sem ir a nenhuma comissão. E' com effeito moderna a reforma que mandou sujeitar ás comissões as proposições vindas da outra camara.

Não queira discutir! Como? Pois não temos discutido, não estamos discutindo? Como presidente do conselho fui o primeiro a usar da palavra para annunciar o pensamento do ministerio. Podia eu acaso ter a pretensão, ou de qualquer modo manifestei a intenção de dizer ao senado que vote o projecto tal qual veio da camara? Não declarei, pelo contrario, o que aliás era escusado, ter o senado direito pleno de emenda? Declarei-o formalmente e, repetirei, até escusado era declara-lo.

O Sr. BARROS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — O que disse e continúo a affirmar é não poder o governo aceitar por si mesmo as emendas ou desejá-las. Nisto estou no meu direito. A responsabilidade é minha. Tome o senado a sua.

Não tem sido discutido o projecto! Mas o nobre ministro da agricultura não responde aos oradores que o haviam precedido? Desejando eu, Sr. presidente, adiantar a discussão, e respeitando quanto devo as prerogativas desta camara, do mesmo modo que respeito a da camara temperaria, não tive a precaução de communicar áquelle meu collega a ordem do dia, e mesmo de o convidar para que se achasse no senado? E' possível que o nobre ministro da agricultura não haja respondido como desejára o nobre senador que acaba de deixar a tribuna; mas, bem ou mal, segundo Deus ajuda a cada um, respondeu.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Mas é o unico.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Pretendo o nobre senador que a cada discurso se responda e m outro, mas não presinto a vantagem desse methodo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Se não têm fallado outros senadores que adoptão o projecto, é porque julgo desnecessario fazê-lo; é porque lhes não fizeram móssa as razões adduzidas pelo illustre senador.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — As minhas não admira.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Se não tiverão este effeito as do nobre senador, por que o terão outra? Quererá o nobre senador que a cada discurso desfavoravel ao projecto succeda outro a favor? Creio que S. Ex. não exige isto. Em compensação dos que não têm fallado, o nobre senador teve a tactica de fallar quatro vezes a respeito do art. 1º, quando só o podia fazer uma vez.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Quem? eu.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Sim, senhor.

Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Contou mal.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Pois contarei de novo: justificou um requerimento para que o projecto fosse a uma comissão e fallou então sobre a materia; por occasião do mesmo requerimento fallou ainda acerca do assumpto do projecto; ao entrar este em discussão, orou largamente, e bem, segundo costuma, posto que re falte competência para o julgar; finalmente, fallou agora mesmo na discussão do adiamento. Fallou, pois, quatro vezes.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E ainda tenho muito que dizer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — V. Ex. é fecundissimo. Eu lhe admiro e até lhe invejo a fecundidade.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Tenho ainda muito que *desembuchar*.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — E eu o creio. Se o nobre senador não se dá por satisfeito com quatro discursos, faço idéa de como estava *recheiado*. (*Risadas*.)

O projecto, portanto, está sendo discutido do mesmo modo por que o senado discute quasi sempre as materias. Ordinariamente são poucos os membros desta casa que tomão parte nas discussões e estes não vêm aqui ostentar erudição nem resalvar a responsabilidade do seu voto, a qual subsiste em todo o caso, seja ou não justificada na tribuna.

Tem-se dito tambem que o projecto não poderá ser emendado por haver eu declarado que o não poderia levar á camara dos Srs. deputados.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Logo não pôde ser discutido aqui.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Dado porém que emendas sejam approvadas, que meio terei de não levar a proposição ao seio daquelle camara? Com effeito, a minha opinião é que, por considerações de ordem social e politica, por considerações de tranquillidade dos espiritos, deve a proposição ser adoptada qual a votou por grande maioria a camara dos Srs. deputados. Tenho silo claro. A responsabilidade é minha e eu a aceito. Se o senado julgar valiosas as razões desta minha convicção, muito me lisonjeará com o seu sabio alvitre. Se assim não entender, sua será a responsabilidade, não minha. Acaso não poderei definir minha posição, no character de ministro, dizendo o que aceito ou não aceito, o que dejejo ou não dejejo, e dando as razões do meu modo de ver? Parece-me que podemos pôr fim a questões preliminares. Tenho explicado sufficientemente, segundo creio, o procedimento do ministerio e refutado as razões com que alguns illustres senadores, de certo contra a sua intenção, tentário de algum modo deixar-me mal ante collegas que muito preço, com os quaes tenho vivido e ardentemente desejo viver na mais perfeita harmonia até a minha derradeira hora...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Não ha duvida.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Considerarei agora alguns pontos do discurso hontem proferido pelo illustre senador pela provincia de S. Paulo, cuja ausencia muito e muito deploro.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Provavelmente está doente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Ser-me-hia impraticavel considerar toda a extensa e eloquente oração do illustre senador, mas apressar-me-hei a tratar de alguns trechos que não devo deixar passar em silencio. O nobre senador por S. Paulo exerce sobre mim tal fascinação, causa-me tal deslumbramento, que mui castoso me é combatê-lo. S. Ex. eleva-se sempre a tamanha altura que, confesso, não me é dado alcançá-lo em seu vôo. As orações do nobre senador produzem no meu espirito muitas vezes o mesmo effeito que a musica, da qual, eu o digo com pezar, não conheço a notas. A musica arrebatá-me, extasia-me, sem que eu lhe conheça os segredos, nem lhe comprehenda scientificamente a profundidade. Assim os discursos do nobre senador. Seu estylo enleva-me, mas nem sempre me é dado decifrar-lhe bem todos os contornos do pensamento.

Notarei primeiramente que S. Ex. se me afigura ave rara no senado, pois quasi não concorda nem combinu com ninguém, tal é o seu modo de pensar em alguns assumptos, por exemplo neste de que nos occupamos. Quiz S. Ex. fazer acreditar que o governo e a comissão desejão constringer o senado a votar o projecto qual veio da outra camara, mas exhibio numerosas emendas e disse-nos: « Hei de forçar o senado a pronunciar-se a respeito destas emendas. » Nem ficu nisto o nobre senador. E' claro que pró ou contra teriamos de manifestar-nos. Mas S. Ex. foi

adiante e declarou: « Se votardes contra isto que vos proponho, decretareis que o roubo é um direito. » Não importa isto, senhores, interpretar de modo injurioso os nossos votos, quando aliás a intenção do S. Ex. não delicado como é, não podia ser essa?

O Sr. DANTAS:—Com certeza não houve intenção de injuriar ninguém.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Reconheço a pureza da intenção, mas protesto contra semelhante methodo. Ninguém pôde apresentar emendas sentio para melhorar ou aperfeiçoar os projectos, jámais para forçar o senado a manifestar-se e tirar do seu voto con-sequencias de qualquer natureza. O nobre senador foi o primeiro que levantou ou suggerio a idéa de não poder a camara trabalhar depois de haver o ministerio dec'arado o seu desejo de que a proposição não tivesse de voltar áquelle recinto. Desta idéa comparte o nobre senador pela provincia do Espirito Santo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Não, senhor. Que não pôde trabalhar, eu não disse.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—V. Ex. disse, se me não enganou, que, a não passarem emendas, é censurado que a camara trabalhe, e que, por tal modo, annullamos a camara.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Devo emendar e mandar á camara.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—E se o senado não approvar emendas?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Fique com a responsabilidade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Ambas as camaras estão trabalhando constitucionalmente. O que, no meu entender, não pôde agora a camara dos rs. deputados, é levantar questões de confiança, isto pela razão bem simples de já ter negado confiança ao ministerio.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Pôde repeti-las todas as vezes que quizer, enquanto viver.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Pôde repetir inutilidades? Para que?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Quantas moções soffreu Pitt em seu primeiro ministerio, enquanto não teve maioria?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Re-ponderei ao nobre senador por Minas Geraes que, quando, ao apresentar-me á camara, tive occasião de citar Pitt, foi dito que a consa era velha e fui obrigado a invocar precedentes do nosso seculo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Tambem do seculo presente podem citar-se factos desses.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Não contesto, mas entendo que, apresentada e votada uma moção de desconfiança, não ha necessidade politica de outras: *Nisi utile est quod facimus...*

O Sr. CRUZ MACHADO:—... *stulta est gloria.*

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Invocou o honrado senador a resposta que dei ao nobre 1.º secretario da camara dos deputados quanto a interpellações, entendendo S. Ex. que faltei por aquelle modo aos meus deveres de ministro. A questão, senhores, é outra. *Latet anguis in herbis.* É transparente a preocupação que domina alguns espiritos. Como a maioria da camara dos deputados, pelo orgão do seu leader, declarou a intenção de conceder ao ministerio as leis de meios após o annuncio da dissolução, procurou-se tangente para retirar a palavra dada, embora se trate do cumprimento de dever constitucional, segundo entendo. Levantou-se então uma questão de dignidade, de prerogativa...

O Sr. AFFONSO CELSO:—De attribuições.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—De prerogativas, disse eu, ... para não manter aquillo que estava resolvido, isto é: dar meios ao governo...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Que os merecesse.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Peço a V. Ex. que me não interrompa: Invocou-se motivo que seria nobre, se realmente não constituísse mera facilia para retirar palavra dada ou, di-lo-hei com franqueza, para não cumprir um dever. E admira-me, Sr. presidente, que neste augusto recinto, onde se achão tantas illustrações, se empreguem recursos de combate que podem voltar-se contra aquelles mesmos que os maneja. Tenha V. Ex. a bondade de enviar-me um exemplar do regimento da camara...

O Sr. AFFONSO CELSO:—V. Ex. pôde citar de memoria, que ninguém nega.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Desejo lêr a disposição regimental pelos seus mesmos termos para que os nobres senadores, e todos quantos nos lerem, vejam confirmada a minha affirmação.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' o art. 137.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—O art. 136 do regimento interno da camara dos deputados dá a qualquer dos seus membros o direito de fazer interpellações ao ministro. Diz o art. 137: « Se estiver presente o ministro ser-lhe-hão communicados os artigos da interpellação, ficando-lhe a liberdade de dar a resposta immediatamente ou de reserva-la para o dia e hora que o presidente designar com antecedencia de 48 horas pelo menos. Estando ausente o ministro (peço attenção para este ponto) porque aqui se funda a minha argumentação) ser-lhe-hão transmittidos por cópia os mesmos artigos com officio do 1.º secretario, em que se declare o dia e hora que o presidente houver designado para que se faça a interpellação. Se o ministro declarar que não pôde responder ás interpellações ou que nisso ha inconveniente, não se admitirá discussão nem a ella se dará seguimento. »

Ora, o que fiz eu, senhores? Forão-me presentes duas interpellações: uma dirigida ao meu antecessor no dia 30 de Julho, e á qual não se deu resposta, sem que a camara se importasse com tal...

O Sr. LEIZ FELIPPE:—Já se tinha marcado dia para a resposta.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Bem: mas havia sido apresentada a 30 de Julho. A outra interpellação perguntava ao governo se adopta ou não a taxa adicional de que trata o projecto de reforma do estado servil, se adopta ou não a tabella de deprecição do valor da propriedade escrava, etc. Embora não costume ler papeis diante do senado, fa-lo-hei agora para que se verifique com quanta injustiça tenho sido accusado. O regimento dá-me o direito de não responder e eu acrescentei cortezmente no meu officio que *muito a meu pesar* não podia responder. Quem usa do seu direito a ninguém faz offensa.

Lerei a primeira interpellação, dirigida ao meu illustre antecessor:

« Raqueiro que se designe dia e hora ao Sr. presidente do conselho de ministros para vir responder a uma interpellação sobre os seguintes pontos:

1.º Pretende o governo, no intuito de facilitar a organização do trabalho livre, promover a adopção de outras medidas, além daquellas que já se achão consignadas no projecto de extincção gradual do elemento servil?

2.º No caso affirmativo, quaes são essas medidas? Pensa o governo que ellas devão ser restrictas á colonisação, em proveito exclusivo do trabalho agricola; ou que, ao contrario devão ser tão amplas, que abranjam a sua complexidade o problema da immigração ou do povoamento em bem da economia geral do paiz?

3.º Julga o governo possível conseguir este fim sem medidas legislativas, que, eliminando da legislação em vigor tudo quanto ella possui ainda de intolerante e supersticioso, o substitua por disposições liberaes, garantidoras do bem estar social do estrangeiro no nosso paiz?

4.º E neste caso, está nas vistas do governo pro-

mover, como uma necessidade urgente, o andamento dos projectos sobre casamento civil, registro civil, grande naturalisação, etc. ?

« Camara dos deputados, 30 de Julho de 1885.— Campos Salles. »

O Sr. NUNES GONÇALVES:— O nome do interpellante ?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— O nobre deputado, Sr. Campos Salles.

Esta interpellação tinha razão de ser, tendo de ser respondida pelo ministerio passado; deveria ser discutida na occasião em que se tratava na camara do projecto de reforma do estado servil. O nobre interpellante, Sr. deputado Campos Salles, talvez na impossibilidade de tratar de taes materias na discussão do projecto, sentira-se porventura na necessidade de recorrer a esse meio. Eu poderia bem ter allegado que me não acho habilitado a responder a essa interpellação e, se algum dos meus doutos collegas poderia fazê-lo, far-me-ha favor indicando-me a resposta.

A outra interpellação, a do nobre deputado Sr. Candido de Oliveira, é meramente politica, não tem outro alcance nem outro fim. Quando, ao apresentar-me á camara, recusei anticipar opinião a respeito do projecto de reforma do estado servil, aquelle nobre deputado exclamou de sua cadeira:— Ha de ser obrigado a dá-la por meio de uma interpellação.— Mas, senhores, para isto seria necessario que me não houvessem expellido dalli ou me não houvessem demittido. Com effeito disserão-me:— O ministerio está demittido pela camara dos deputados.— Logo, demittirão-me. Só falta agora que me mandem prender para que vá responder á interpellação. (*Riso.*) Lerei ao senado esta outra interpellação:

« Requeiro que se marque dia e hora para que o Sr. presidente do conselho responda ás seguintes interpellações:

« 1.º O governo aceita em todas as suas partes o projecto de 12 de Maio votado em 3ª discussão nesta camara ?

« 2.º Julga indispensavel manter o imposto adicional de 5 % sobre as taxas actuaes para os effeitos enumerados no mesmo projecto ?

« 3.º Está disposto a abrir mão dos serviços dos sexagenarios ?

« 4.º Pretende alterar a tabella da depreciação do valor da propriedade escrava ?

« 5.º Espera obter da actual camara e na presente sessão modificações ao mesmo projecto ?

« Santa das sessões, 25 de Agosto de 1885.—Candido de Oliveira. »

Esta interpellação é evidentemente de carater politico, somente politico. Mas, senhores, que effeito podia ter ?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Tinha todo.

O Sr. FRANCO DE SA:— Na prerogativa do orçamento, que está pendente, podia estabelecer-se a questão do imposto.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Mas a minha opinião já a dei aqui. O nobre deputado allegou ser principio parlamentar que uma camara não saiba o que occorre na outra. Assim é com effeito, mas para o fim de evitar discussões de uma camara para outra, como algumas vezes temos presenciado. Mas uma corporação que trabalha simultaneamente com outra, e com ella forma um todo — a assembléa geral — não pôde nem deve ignorar o que se passa no outro ramo do poder legislativo. Tanto assim é, que não raro temos visto adiares-se no senado projectos por se achar a camara a discutir a mesma materia. Aquella regra deve ser bem entendida; não é absoluta.

Achei inconveniente responder, nem conheço disposição regimental que me obrigue a dar as razões da inconveniencia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Eu não quero dar

a minha opinião. Talvez mesmo, no caso de V. Ex., fizesse o mesmo. Tinha, porém, obrigação de dar os motivos:

O Sr. DANTAS:— De que data é a interpellação ?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— De 25 de Agosto.

O Sr. FRANCO DE SA:— Anterior á declaração de V. Ex. . .

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Posterior á declaração.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Tanto o Sr. presidente do conselho reconhece a necessidade de dar os motivos por que não aceitou a interpellação, que está justificando o seu procedimento.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Não reconheço tal. Expondo ao senado as razões da inconveniencia desisto de um direito, porque não desejo sómente abroquelar-me com a disposição regimental, mas quero ser julgado á vista dos motivos que invoco.

O Sr. AFFONSO CELSO:— E o essencial é proceder com razão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Não me corria o dever de expôr as razões á camara.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Se S. Ex. dissesse lá o que está dizendo aqui, teria desempenhado melhor o seu dever.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— São modos de pensar; quando o nobre senador se achar em posição identica á minha, proceda segundo o conselho que ora me dá e que siate não poder aceitar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— O acto está consumado, mas o que S. Ex. está dizendo aqui, teria feito melhor dizendo-o na camara.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Mas note que elle teve o cuidado de acrescentar que se sabe em uma camara o que se passa na outra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Sabe-se, de certo. O que desejo, é que fique estabelecido não haver motivo para a celeuma levantada nem para dizer-se que faltei ao meu dever ou á cortezia e respeito que me preço de tributar aos representantes immediatos da nação. Não foi essa a minha intenção, nem taes são os meus costumes. Os meus honrados collegas conhecem-me de longa data e sabem que por amor da deferencia muitas cousas albarda contra a vontade.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Não ha quem não faça isto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Sou altamente incapaz de, propositalmente, offender quem quer que seja, muito menos corporação qual a camara dos deputados.

Permitta-me agora o nobre senador pela Bahia, duas vezes meu collega, porque o é como senador e como representante da nossa provincia natal, que me queixe do seu collega de ministerio.

O Sr. DANTAS:— Por que ?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Porque elle é autor de tudo isto, esquecendo quaes são as opiniões de V. Ex.

O Sr. DANTAS:— Eu as mantenho e elle tambem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Assim espero. Devo porém dizer ainda alguma cousa com relação ás interpellações.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Foi uma fortuna para elles que V. Ex. lá não fosse.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— E talvez para mim tambem.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Quem pôde com V. Ex. ! (*Riso.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Precisámos firmar, de uma vez para sempre, este

ponto. A interpeção não foi adoptada entre nós desde o começo do nosso systema representativo; o que ora se faz por esse meio, fazia-se facilmente, como occorre aqui no senado mediante a justificação de requerimentos, na discussão das leis annuas e por outros modos. Talvez o meu collega pelo Paraná se lembre da data em que a interpeção foi introduzida em nosso regimento, a exemplo da camara franceza...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — A constituinte tinha-a praticado muitas vezes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ... sobre proposta do finado e meu illustre amigo Barão da Uruguayana. O fim dessa pratica foi dar maior largueza á discussão de questões de grande importancia sem que passasse pela cabeça de ninguem que interpeções fossem necessarias para que ministros houvessem de ir dizer á camara, com desnecessario apparato: « Não posso agora informar se este ou aquelle subdelegado fez isto ou aquillo. »

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Entenda-se agora com o Sr. senador Correia. (Riso.)

(Ha outros apartes.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não estou lançando culpa a um só partido, muito menos a estes ou aquelles individuos. Fallo em geral, tendo á vista a conveniencia de firmar boa pratica.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Neste ponto tem razão. Não se deve abusar; mas o direito de negar-se o governo a responder não é tão absoluto, como V. Ex. pensa.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Tenho feito poucas interpeções na minha vida.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Eu nunca fiz nenhuma. Acho que é recurso para occasiões solemnes. (Apoiados e apartes.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — A verdadeira interpretação da indole ou natureza deste recurso parlamentar deve ser buscada na fonte de que tirámos essa pratica. Também em França as interpeções foram a principio desnecessarias. Sómente em 1830 começaram a ser usadas, mais por estylo do que em virtude de disposição regimental, e soffrerão intermittencia. No reinado de Napoleão III entenderão alguns ministros que não devião responder a interpeções, as quaes sómente seriam obrigatorias se fossem prescriptas por leis constitucionaes. Eu entendo, porém, que no systema parlamentar os estylos e as praticas tanto obrigação quanto podem obrigar as leis escriptas. (Apoiados.) Houve em França muitos exemplos de recusa de interpeções sem que jámais se considerasse alli a recusa como quebra de cortezia ou de respeito pelas prerogativas da camara.

O meu nobre amigo, senador pela provincia de Minas Geraes, conhece perfeitamente esta materia, e talvez mesmo haja consultado autores.

Citarei o facto mais decisivo sobre o modo por que podem ser cumpridas estas exigencias dos corpos legislativos. Era em 1871, quando em França não havia propriamente governo executivo, mas uma commissão da camara, com assento na assembléa, a qual, corpo constituinte, reunia em si toda a soberania da França. Pois bem, senhores: pretendendo-se que os ministros fossem obrigados a responder a interpeções, o actual presidente da Republica, que então presidia a assembléa constituinte, o Sr. Julio Grévy, proferio da sua cadeira as seguintes palavras: « Ouvistes o Sr. chefe do poder executivo declarar que não podia agora accitar esta interpeção. Os direitos dos representantes da assembléa no governo são perfeitamente determinados: cada representante tem o direito de requerer e fazer interpeções; a assembléa, depois de ter ouvido um membro do governo, tem o direito de fixar o dia, e quanto ao governo, este responde ou não, conforme julgar em sua consciencia dever fazê-lo ou deixar de fazê-lo. »

O Sr. AFFONSO CELSO: — Deixa de responder

quando entende que a discussão pôde comprometter qualquer interesse publico.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Mas V. Ex. concorda em que posso deixar de responder?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sobre sua responsabilidade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Está, portanto, julgada a questão. E' isto o que está admittido, e uma vez que está admittido, bem podemos dizer que obriga como a lei. Nisto sou da escola parlamentar ingleza.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A recusa só pôde ter um fundamento: compromettimento de interesses publicos. Não ha poderes arbitrarios. O uso de qualquer direito tem de ser sempre razoavel.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Quem me toma conta disto?

O Sr. AFFONSO CELSO: — A opinião publica e a propria camara, que podia promover a responsabilidade de V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — A camara não cahiria nessa, meu nobre collega. Não o deveria fazer. Já a questão dos meios deu causa a este incidente e o nobre senador concorreu para que eu fosse lá accusado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não tenha susto, isso é quando está instaurado o processo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Voltarei agora á queixa, que tenho de manifestar ao nobre senador pela Bahia, e meu illustre amigo, contra o seu collega que tem dado causa a todo este movimento na camara dos deputados. Esquecem-se factos occorridos hontem! A minha posição naquella camara foi méra cópia da do nobre senador, e, como todas as cópias, imperfeita.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Todavia as circumstancias não são identicas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — A bulla das circumstancias é grande cousa.

O Sr. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Falla o nobre senador de dissolução regia. Escripitor ha que distingue as dissoluções mas, quanto a mim, toda a dissolução é dada pelo Imperador. O illustre senador pela Bahia, e ex-presidente do conselho, disse na camara estas palavras: « Do que se trata, o que se pretende com este requerimento, de adiamento? E' demorar a discussão da lei do orçamento, quando a camara e o paiz sabem que estas leis não pôde constituir questão de confiança, quando sua necessidade é de ordem tal que os mais intransigentes adversarios até hoje ainda não lhe negarão seu voto... »

O Sr. DANTAS: — E continuo na mesma opinião.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pois devia mudar, porque agora está em moda.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Como em moda, se o nobre senador não muda!

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá outro aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não creio que o nobre senador pense o contrario. Ha muitos caminhos que levão a Roma; Quero eu ir por outro caminho.

Continuava o nobre senador: « O tempo urge e grande responsabilidade assume uma opposição constitucional, uma opposição de Sua Magestade, na phrase ingleza, querendo entorpecer a marcha do governo por tal meio. »

O Sr. DANTAS: — Isto é pratica ingleza.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Dizia mais o Sr. Dantas:

« Assim pelos motivos expostos como por muitos outros que ainda poderia allegar, o requerimento de

mediamento não tem, na opinião do governo, nem pôde ter outro alcance, senão demorar a discussão de uma lei urgente por sua natureza, de lei que não é de confiança em paiz nenhum e que nunca o foi no Brasil.»

O Sr. CRUZ MACHADO:—Muito bem, Sr. Dantas.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—A camara tem o direito de negar os meios.

O Sr. AFFONSO CRISÓ:—Neste ponto sou discipulo de V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Ainda na sessão de 30 de Julho de 1884 dizia o illustre ex-presidente do conselho, Sr. Dantas:

« Sr. presidente, depois do que occorreu na sessão de 28, o ministerio reuniu-se, e reflectindo no alcance do voto sobre a moção apresentada pelo nobre deputado por Minas, entendeu que, para solver o conflicto aberto entre o gabinete e camara, devia solicitar mui respeitadamente a S. M. o Imperador a dissolução da camara dos deputados.

« Em consequencia, dirigindo-me ao paço de S. Christovão, tive a honra de submeter ao Imperador, em nome do ministerio, o pedido da dissolução da camara.

« Sua Magestade ordenou-me de convocar o conselho de estado para reunir-se em sessão plena, hontem, ás 8 horas da noite, no paço de S. Christovão.

« Terminada a sessão do conselho de estado, o Imperador dignou-se de declarar ao ministerio que concedia a dissolução da camara dos deputados, nos termos do pedido apresentado pelo gabinete.

« Sr. presidente, o ministerio, considerando que ainda pende da camara a approvação do orçamento de receita, e do senado a dos orçamentos de despeza da fazenda, justiça e agricultura, formulou o pedido de dissolução com a declaração de que esta só se faria efectiva depois de votada a lei de orçamento da despeza e receita publica.

« Nesta conformidade, tenho a honra de pedir á camara dos Srs. deputados, invocando o seu patriotismo, a votação, no mais curto espaço de tempo possivel, dos meios de que a administração necessita para a marcha regular dos negocios do Estado.»

Na sessão de 31 disse S. Ex. o seguinte:

« Se, em hypothese, que não quero admittir, a camara dos deputados negasse a lei de orçamento ao governo, o qual não é só legitimo, mas legal, a dissolução se faria efectiva.

« Nenhum poder possui entre nós o veto absoluto. Tenhamos presente a constituição do Imperio.

« Como admittir que a camara, usando da attribuição que lhe compete, de votar as leis de orçamento, chegasse ao ponto de nega-las a um governo regular, recusando-lhe os meios de vida?»

Somos nós acaso governo irregular?

O Sr. FRANCO DE SÁ:—O ministerio foi organizado contra a maioria.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Qual maioria?

(Ha outros apartes.)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Vamos adiante, senhores: (Continúa a ler.)

« Não seria isso um attentado, que ella jámais praticará, contra a prerogativa do poder moderador?»

O Sr. CRUZ MACHADO:—Attentado!...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Agora vem o mais leal e esforçado campeão em favor do ministerio do nobre senador. Já sabem a quem me refiro, é ao Sr. Ruy Barbosa. Disse elle, que é lido nestas materias:

« O Sr. Ruy Barbosa:—Em dar a lei de meios a camara não faz graça, cumpre dever constitucional.»

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado; fechou com chave de ouro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Ainda tenho aqui outra chave de ouro. (Continúa a ler.)

« O Sr. Dantas (presidente do conselho):—Perguntava eu: é ou não attribuição do poder moderador conceder a dissolução? Se é, desde que a camara recusar-se ao cumprimento de um dever, qual é votar as leis de meios, como recurso que não é normal, de recusar a um gabinete que não tenha a sua confiança este meio de governo...

Aqui o Sr. Severino Ribeiro disse: « Neste caso são mais revolucionarios do que os propagandistas.»

« O Sr. Dantas (presidente do conselho):—... Neste caso sahe a camara do regular exercicio de sua função constitucional e começa a revolução.»

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Pois bem, Sr. presidente, se tudo isso que se prepara é para negar meios ao governo, direi por minha vez que começa a revolução, e começa a revolução por aquelles que não querião ser responsaveis por ella. (Apoiados.)

Estou muito fatigado, acho-me mesmo incommodado. Em outra occasião terei a honra de occupar de novo a attenção do senado. Por ora tenho satisfeito o meu principal empenho.

(Muito bem; muito bem!)

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Theorias sempre accomodadas a nosso uso e conveniencia, e assim vamos doutrinando.

O Sr. DANTAS:—Não pôde dar esse aparte em relação a mim.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Certamente.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Estou me referindo a um partido politico; não se está doutrinando assim constitucionalmente. Se fosse na boca dos conservadores, era aulicismo. Temos o dever de doutrinar sempre com pureza e verdade.

O Sr. FRANCO DE SÁ reconhece que o debate não tem outro interesse que não seja o da declaração de voto ou de um protesto—facto esse anormal, mais de uma vez já assignalado na tribuna, e cuja responsabilidade, se em parte compete á alliança que na outra camara e nesta congregou elementos por sua natureza dissemelhantes para fazer passar o projecto, agora principalmente cabe a quem se acha no governo.

Aponta e demonstra o orador o absurdo de não poder corrigir-se um projecto, cujos defeitos são reconhecidos pelos mesmos que se oppoem á correção, só pela presumpção, talvez infundada, de não ser o mesmo projecto approvado pela camara dos deputados, quando para lá voltasse. A verdade é que não se receia o perigo do projecto, mas o do ministerio.

O honrado presidente do conselho não tem manifestado de modo claro a sua opinião sobre a emancipação do elemento servil. O nobre ministro da agricultura declarou formalmente que não achava bom o projecto. O Sr. ministro da fazenda fez sentir que não são necessarios os impostos, e que não votaria por elles. Como é que, nestas circumstancias, sendo inoffensos ao projecto tantos e tão espicuos de seus membros, pôde contudo o gabinete esforçar-se por que seja lei do paiz?

O orador, depois de ter definido a sua posição nos gabinetes liberais de que fez parte, provando que o 6 de Junho evidentemente conseguiu remover todo o perigo social, encaminhando convenientemente as manifestas tendencias da nação brasileira para acabar o movimento emancipador, passa a examinar o mechanismo do projecto submottido á discussão.

O nobre e principal autor do projecto declarou que o eixo principal era a tabella da redução de valores; e igual declaração foi feita pelo honrado ministro da agricultura. A indemnisação pecuniaria, que antes

fora considerada base indispensável de qualquer medida neste assumpto, baixou á categoria de simples meio, auxiliar e, portanto, dispensável. Ao envez disso, é certo que no projecto de 15 de Julho estava consignada a idéa da depreciação annual do valor do escravo; mas a base fundamental era a indemnisação pecuniaria. Entretanto os membros do gabinete 6 de Junho foram denunciados como revolucionarios do direito de propriedade!

Assim procedendo, longe estava do gabinete 6 de Junho reconhecer a equivalencia do direito de propriedade escrava de outra qualquer propriedade. O honrado ex-presidente do conselho, chefe desse gabinete, assás explicitamente se manifestou a esse respeito. Com o Duque de Broglie, a cujo trabalho por vezes alludido, elle disse que a propriedade do escravo é apenas — um abuso tolerado pela lei; mas sentia a necessidade de harmonisar com o direito natural os interesses ligados a essa propriedade anomala e por isso aceitou, com o ministerio que presidia, a indemnisação pecuniaria. Hoje que os interessados e antigos adversarios da emancipação fazem dessa emancipação medida secundaria, preferindo o prazo, razão não ha para insistir na indemnisação em dinheiro, da qual provirão extraordinarios encargos para o thesouro.

Segundo o nobre ministro da agricultura, a solução dada pelo actual projecto não é outra senão o prazo que resulta da tabella de diminuição do valor; este prazo, porém, segundo o honrado ministro, ha de ser reduzido a menos de metade por effeito dos outros factores de emancipação admittidos no projecto.

O orador demonstra que, assim pensando, labora em grande equivoco o honrado ministro. Quaes são esses factores? A morte, o fundo de emancipação, a liberalidade particular, o resgate pelo peculio e a libertação dos escravos que forem attingidos sessenta annos. O orador passa a examina-los, mas antes tratará de um grave erro que por má redacção resulta do projecto.

O art. 3º, § 1º dispõe que do valor primitivo com que for matriculado o escravo, se deduzirão em cada anno, durante 13 annos, as taxas nelle declaradas. Quando orava o honrado ministro da agricultura, o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Afonso Celso, perguntou como se faria a deducção, — se sempre do valor primitivo. E o nobre ministro respondeu que sim. Se assim é, não se extinguirá a escravidão no prazo de 13 annos, como pensa o honrado ministro.

Com effeito, considere-se um escravo menor de 30 annos, com valor de 900\$. A tabella da redução sobre o valor primitivo será esta:

		Deducção	Reducção
1º anno..	2 %	18\$000	882\$000
2º » ..	3 %	27\$000	873\$000
3º » ..	4 %	36\$000	864\$000
4º » ..	5 %	45\$000	855\$000
5º » ..	6 %	54\$000	846\$000
6º » ..	7 %	63\$000	837\$000
7º » ..	8 %	72\$000	828\$000
8º » ..	9 %	81\$000	819\$000
9º » ..	10 %	90\$000	810\$000
10º » ..	10 %	90\$000	810\$000
11º » ..	12 %	108\$000	792\$000
12º » ..	12 %	108\$000	792\$000
13º » ..	12 %	108\$000	792\$000

Dest'arte o escravo em questão, no cabo de 13 annos, terá o valor de 792\$, isto é, superior ao valor com que ora se matricula o escravo de 40 annos. Se assim não é, nem pôde ser, urgia emendar o projecto para evitar este absurdo, se porventura não tivesse o senado de obedecer á lei da fatalidade.

Examinem-se, agora, os factores da acceleração do movimento emancipador. O mais consideravel, no entender do honrado ministro, é o resultante do imposto de 5 %. O producto desse imposto pôde ser calculado em 3,000:000\$; desses, 1,000:000\$ serão applicados ao pagamento de juros e amortização de apolices emitidas para indemnisação por metade do valor do escravo. Calculando essa metade do valor

de um escravo em 290\$, que é a metade do valor médio pela tabella do projecto, o orador faz ver que o governo só poderá emitir 60 e poucas mil apolices:

Quantos escravos, dos mais velhos, poderá o governo libertar annualmente? Tomando o valor mínimo da tabella, que é 200\$, o governo poderá libertar em um anno 5,000 desses escravos, ou 65,000 ao cabo de 13 annos. Os calculos mais favoraveis não dão mais de 140,000.

Calculou-se em 2 % a redução pela mortalidade; incluidos os mais factores secundarios, em 13 annos o orador calcula que por esses meios não se libertarão mais de 446,000 escravos. Ao todo, pelos diversos factores, serão 600 e tantos mil, o que dará como escravos, terminado o prazo, 300 e tantos mil captivos.

Em todo este computo, que o orador minuciosamente desenvolve, joga com os dados mais favoraveis, sem suppor, *verbi gratia*, que no correr da execução da lei o fundo de emancipação se diminua, e sem lembrar que os sexagenarios declarados livres são ainda sujeitos a trabalho em casa do senhor. O projecto actual, portanto, procrastina a emancipação para depois dos 13 annos.

A escravidão não terminará dentro de 13 annos; dentro desse prazo, pela tabella depreciativa, que aliás cumpre pôr bem clara, ficará extinto o valor venal do escravo; mas, pela letra da lei, quem vendará ao possuidor do escravo usufruir os serviços d'elle e transmitti-los a seus herdeiros?

O § 11 do art. 3º estabelece que os escravos que forem maiores de 60 e menores de 65 annos, logo que completarem esta idade, não serão sujeitos a serviços, qualquer que seja o tempo por que os tenham prestado com relação ao prazo declarado no paragraho antecedente. Este falla dos escravos maiores de 60 annos, que nessa idade são considerados livres, mas ficando sujeitos á prestação de serviços por tres annos. Destas disposições combinadas pôde entender-se que no § 10 não se trata dos maiores de 65 annos.

Por que não corrigir mais este erro? Por que tanto apodamento em promulgar uma lei lacunosa e deficiente?

Reforma essencialmente politica, como declarou o honrado ministro do imperio, este projecto não devia ser discutido, como está sendo, quando sobre a outra camara está imminente uma dissolução já decidida e annunciada. Com o procedimento do actual governo contrasta o do ministerio 6 de Junho, que, tendo entrado em conflicto com a camara, appellou lealmente para o juizo da nação, aguardando a manifestação das urnas. O precedente aberto pelo honrado presidente do conselho pôde ser altamente perigoso.

Entra o orador em extensas considerações sobre o actual proceder do governo, que precipita a approvação do projecto, chegando a enxergar nas observações dos senadores opposicionistas o intuito de induzir a outra camara a negar ao governo lei de meios.

Tratando deste ponto, disse o honrado presidente do conselho que da camara dos deputados já tinha solemne promessa da concessão de meios. O orador não sabe onde e quando foi feita tal promessa. Na declaração que fez o honrado deputado pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Maciel, nada se prometteu. Eis as palavras textuaes desse Sr. deputado:

« Não é occasião, nem tenho a missão de apreciar os commentarios que o honrado presidente do conselho fez na carta que dirigio a Sua Magestade sobre as decisões ultimamente tomadas pela camara. Venho unicamente declarar a S. Ex. que, restituídos o governo e a camara ás suas normas mais ou menos regulares de acção parlamentar e satisfeita a declaração da camara, de que só lhe seria possivel fazer sessão depois de annunciado o proposito de sua dissolução, sem fazer cabedal da nova condição apresentada hoje pelo honrado presidente do conselho e sobre a qual não foi consultado nem tomou deliberação o partido politico que represento, declaro a S. Ex. que pôde reclamar da presidencia ou da commissão de orçamento os meios indispensaveis de governo, certo de que, sem compromisso algum prévio, na occasião de

discussão da medida financeira que fôr proposta, prorrogativa ou orçamento, cada um membro da maioria liberal, inspirado pelos deveres de patriotismo e pelos altos interesses políticos que representa, dará seu voto como entender de consciencia e expenderá as razões que teve para o dar. »

Quanto ao orador, sente que não lhe corre a obrigação de expender sua opinião sobre a conveniencia da concessão de meios; sómente sustenta que não é dever da camara concedê-los, e o faz apoiando-se em trechos de discursos que em occasiões analogas proferirão os Srs. senador Paulino de Souza e deputado André Figueira.

Outras considerações de ordem politica faz o orador e, terminando, observa que a eleição mostrará se ainda vive o paiz sob a influencia daquella fatal syrtis a que alludia o Sr. conselheiro Nabuco. Se a eleição, feita pelo governo, continuar o circulo vicioso de que o paiz se julgava livre, cumpre recommençar os esforços e procurar nova solução, afim de tornar o systema representativo uma verdade em nossa patria. (*Muito bem; muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 9 :

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

69ª SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO DE 1855

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — *Aniversario da Independencia do Imperio. Allocução do Sr. Affonso Celso — Negocios de Minas Geraes. Discurso e requerimento do Sr. Affonso Celso. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Adiado—Ordem do dia—Elemento servil. Discursos dos Srs. Affonso Celso, Ignacio Martins e José Bonifacio. Adiamento da discussão.*

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Ignacio Martins, Barros Barreto, Correia, de Lamare, Visconde do Bom Retiro, Martinho Campos, Barão da Estancia, Affonso Celso, Barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Cruz Machado, José Bonifacio, Paula Pessoa, Barão de Momoré, Dantas, Castro Carreira, Saraiva, Christiano Ottoni, Uchoa Cavalcanti, Barão da Laguna, Meira de Vasconcellos, Ribeiro da Luz, Lima Duarte, Gomes do Amaral, João Alfredo, Silveira Martins, Viriato de Medeiros, Jaguaribe e Luiz Felipe.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Diogo Velho, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Carrão, Antão, Silveira da Motta, Lafayette e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Godoy, Visconde de Paranaguá, Leão Velloso, Simimbu, Paes de Mendonça, Paulino de Souza, Visconde de Muritiba, Junqueira, Vieira da Silva e Fernandes da Cunha.

O Sr. IGNACIO MARTINS, servindo de 1.º secretario, declarou que não havia expediente.

O Sr. BARROS BARRETO, servindo de 2.º secretario, declarou que não havia pareceres.

ANNIVERSARIO DA INDEPENDENCIA DO IMPERIO

O Sr. Affonso Celso (pela ordem) : — Sr. presidente, a deputação encarregada de apresentar a S. M. o Imperador as manifestações dos sentimentos do senado no anniversario da declaração de nossa Independencia, dirigio-se ao paço da cidade no dia 7 do corrente, e alli, depois das formalidades do estylo, eu, como seu relator, proferi a seguinte

Allocução

Senhor.—Envia-nos o senado á presença de V. M. Imperial, para, conjunctamente, com as homenagens de seu profundo respeito, apresentar a V. M. Imperial as mais vivas congratulações no anniversario da nossa Independencia.

Justo motivo de grato desvanecimento têm, Senhor, todos os Brasileiros reconhecendo que nenhum coração pulsa mais jubiloso, ás gloriosas recordações do maior dia da patria; do que o do seu magistrado supremo e primeiro representante, pela jerarchia, devotado amor á terra que lhe foi berço, incessantes desvellos pelo seu progresso e grandeza e fé inabalavel nos altos destinos, que a ella estão reservados sob o influxo fecundo e potente da liberdade garantida nas instituições que nos regem.

Aceitai, Senhor, com benevolencia, as manifestações que o senado vos dirige e á familia imperial, interpretando fielmente os sentimentos de todos os seus concidadãos. 7 de Setembro de 1855.— *Affonso Celso de Assis Figueiredo.*

S. M. o Imperador dignou-se de responder : « Que agradeçia jubiloso as congratulações do senado pelo anniversario da declaração da nossa Independencia. »

O Sr. PRESIDENTE : — A resposta de S. M. o Imperador é recebida com muito especial agrado.

O Sr. Affonso Celso : — Eu peço a palavra para apresentar um pequeno requerimento, na hora propria.

O Sr. PRESIDENTE : — Deve seguir-se na hora competente a discussão do requerimento apresentado na ultima sessão, o qual ficou adiado por ter pedido a palavra o Sr. Barão de Momoré.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Eu tambem peço a palavra para apresentar um requerimento.

O Sr. Affonso Celso : — O que pretendo apresentar não embaraçará de fórma alguma a discussão daquelle que hoje deve ser debatido.

O Sr. PRESIDENTE : — E' preciso que o nobre senador requeira urgencia.

O Sr. Affonso Celso : — Bem ; eu a requeiro. Consultado o senado, concedeu a urgencia pedida.

NEGOCIOS DE MINAS GERAES

O Sr. Affonso Celso : — Sr. presidente, creio que o meu illustre amigo, o honrado Sr. ministro da justiça, leu o telegramma expedido da capital de nossa provincia, e que o *Jornal do Commercio* fez-o favor de publicar no dia 6.

Este telegramma é assim concebido :

« Hontem, ás 8 horas da noite, diante de um numerozissimo grupo, que lhe fazia uma manifestação, o chefe de policia interino, José Euprosino, da janella de sua casa, insultou e injuriou torpemente o Dr. Barbosa da Silva, por ter este criticado a sua nomeação na assembléa provincial. O chefe de policia qualificou o deputado de ente abjecto, vil e nojento.

« Tão descommunal aggressão tem causado grande indignação. Liberaes estão sem garantia. Ameaças de toda parte. Pedimos providencias. Resistiremos e reagimos no terreno legal.

Supponho que o nobre ministro da justiça leu-o, porque vi a nomeação de um chefe de policia para a minha provincia, constando-me que ella regeu a

magistrado a quem já tinha sido destinada outra commissão.

O facto de desvia-lo o nobre ministro da commissão que primeiro lhe confiara, faz-me acreditar que foi isso deliberado em consequencia do procedimento que teve o cidadão interinamente investido daquellas funções e a que refere-se o telegramma.

Mas, peço licença para perguntar ao nobre ministro se limitou-se a isso, se não tomou alguma providencia mais, porque não sei quando poderá seguir para Ouro Preto o novo chefe de policia, e enquanto elle não chegar, continuará a policia nas mãos de quem, á vista dos factos apontados, mostra não ter a prudencia e a calma indispensaveis...

O Sr. LIMA DUARTE: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: —... para o exercicio de um cargo tão elevado.

Não é possível contestar a veracidade do facto, porque elle é affirmado por pessoas maiores de toda excepção, como sejião o Sr. conselheiro Sant'Anna...

O Sr. LIMA DUARTE: — E o presidente da assembléa provincial.

O Sr. AFFONSO CELSO: —... e o Sr. Dr. Lemos, presidente da assembléa provincial, além do Dr. Monteiro, representante da imprensa liberal.

E' por consequencia exacto que o chefe de policia interino, das janellas da sua casa insultou, perante grande numero de pessoas, um deputado provincial, que estranhára a sua nomeação. Não está no caso de ser a segunda autoridade de uma provincia, mórmente no começo de uma situação, quem assim excede-se.

Accresce que o nobre ministro tem outros motivos para concordar em que essa designação não foi feliz.

Era ministro da marinha o meu honrado comprovinciano, no gabinete 7 de Março, quando o cidadão de que fallo foi demittido a bem do serviço publico; e por que, senhores?

Porque sendo o secretario da policia e chefe de policia um seu cunhado, entrou em luta com o presidente da provincia, que era o Sr. Dr. Venancio Lisboa, um dos melhores presidentes da situação conservadora, cavalheiro honestissimo, bem conhecido nesta corte e incapaz de exigir a exoneração de um bom funcionario, e o que fez? Como deputado provincial, propoz que o corpo policial da provincia ficasse immediatamente sob as ordens do chefe de policia e não do presidente. Este foi o motivo ostensivo da sua demissão; se houve outro, não sei.

O Sr. Dr. Euphrosino de Brito, pois, não deve continuar no cargo, que lhe foi confiado. O nobre ministro seguramente não consentirá que elle continue nesse lugar até que chegue o chefe de policia effectivo porque pôde praticar outros excessos. Na capital e em suas immediações ha pessoal habilitadissimo do partido da situação, pessoal que pôde com vantagem ser aproveitado.

Em Ouro Preto o nobre ministro tem o Sr. desembargador Guimarães, tem o Dr. Claudino Pereira da Fonseca, conservador distincto, o seu filho Dr. Tristão, tem o juiz dos feitos da fazenda Dr. Guimarães, o Sr. Dr. Moretheson: em Queluz, tem o Sr. Dr. Baeta; enfim, não lhe falta pessoal capaz de exercer o cargo de chefe de policia.

O que, pois, eu desejava saber era se o nobre ministro deu alguma providencia, até que se emposse o novo chefe de policia, para tranquilisar os meus amigos.

Se é preciso formular por escripto o meu requerimento, eu o formularei; mas parece-me que basta fazê-lo verbalmente.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador deve mandar a seu requerimento por escripto.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça, por intermedio do ministerio da justiça, a seguinte informação: — se continúa como chefe de policia interino de Minas Geraes, o Dr. José Euphrosino Ferreira de Brito.

« Sala das sessões, 9 de Setembro de 1885. — Affonso Celso.»

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Sr. presidente, vou dar ao meu honrado amigo, senador pela provincia de Minas Geraes, as explicações que acaba de solicitar, no discurso que fez justificando o requerimento que se acha sobre a mesa.

S. Ex. leu o telegramma que foi publicado no *Jornal do Commercio* do dia 6 deste mez; é escusado lê-lo novamente. Como era de meu dever, procurei logo obter informações do vice-presidente da provincia de Minas-Geraes, a respeito dos factos mencionados no telegramma a que acabo de alludir. O vice-presidente enviou-me, em data de 7, o seguinte telegramma:

« Telegramma liberal no *Jornal de Commercio* de 6 para fazer effeito; informações inexactas. Não declinarão nome do deputado Barbosa da Silva na manifestação dirigida na noite de 5 ao Dr. Euphrosino, motivada por sua nomeação para exercer interinamente o cargo de chefe de policia. Correu a manifestação em boa ordem. Não faltão garantias ao partido liberal, nem ha ameaças. Meus actos são de moderação, tendo em vista o interesse publico.»

Posteriormente recebi outro telegramma do vice-presidente:

« Em complemento ao telegramma de hontem declaro que ainda estão em exercicio as antigas autoridades da capital, com excepção do delegado que foi substituído hoje.»

Portanto, na occasião em que se deu essa manifestação erão ainda delegado e subdelegados de policia os co-religionarios do meu nobre amigo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Delegado, não, já tinha sido substituído.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Foi substituído no dia 8.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Com isto não me importo; devião até já ter substituído a todos, estavam no seu direito; não me queixo por isto.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Pergunta-me o honrado senador que providencias foram por mim dadas para evitar que continue no cargo de chefe de policia o Sr. Dr. José Euphrosino.

Sr. presidente, devo dizer algumas palavras no intuito de defender o vice-presidente da provincia de Minas Geraes...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não o accusei.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): —... e tambem o Sr. Dr. José Euphrosino.

O Sr. Dr. José Euphrosino foi agredido de modo muito violento por um membro da assembléa provincial, o Sr. Dr. Barbosa da Silva. Tenho em meu poder o discurso proferido por esse meu illustre comprovinciano, e devo declarar ao senado e especialmente ao meu nobre amigo, que me causou muito desagradavel impressão ver um joven tão distincto por seu talento, como aquelle, uma das esperanças do seu partido na provincia de Minas, expressar-se de modo tão apaixonado, violento e aggressivo a respeito de um collega seu o Sr. Dr. Euphrosino, que incontestavelmente, na capital da provincia goza de grande estima, consideração e influencia.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado; é o chefe do partido alli; derrotou o candidato do governo e elegeu um deputado.

O Sr. LIMA DUARTE: — Logo, não devia ser o chefe de policia.

O Sr. CRUZ MACHADO: — O chefe de partido, e não as figuras secundarias, é que devia tomar a responsabilidade.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Eu pessoalmente pouco conheço o Sr. Dr. Euphrosino, porque, quando me retirei do Ouro Preto, elle tinha-se formado havia pouco e residia na cidade das Três Pontas, no sul da minha provincia, sendo filho de um homem muito distincto daquela cidade, hoje

fallecido, o tenente-coronel João Baptista Ferreira de Brito. Devo, entretanto, declarar ao senado que, ha poucos dias, conversando, em minha casa, com um distincto e elevado funcionario desta corte, que ultimamente exercen o cargo de presidente da provincia de Minas Geraes, e fallando-lhe a respeito de diversos comprovincianos meus, residentes na capital, ao referir-se ao Sr. Dr. José Euphrosino Ferreira de Brito, disse-me que era um cidadão estimavel, distincto por suas qualidades e que gozava de muita influencia.

O alto funcionario a que acabo de alludir, é o Sr. conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro. Cito tão insuspeito testemunho, Sr. presidente, para que não se supponha que o vice-presidente da provincia de Minas, que aliás se distingue por sua moderação e reconhecido criterio, foi imprudente e leviano, nomeando para servir, por poucos dias, como chefe de policia, pessoa menos capaz. A nomeação recabio sobre cidadão distincto, muito relacionado e estimado na provincia, e que é chefe prestimoso do partido conservador, tanto na capital como no primeiro districto.

Ponderou o honrado senador por Minas, a quem respondendo, que havia na capital magistrados que poderião ter sido designados para esta commissão. Permitta S. Ex. que o conteste ainda neste ponto: O Sr. desembargador Guimarães, que podia ser chamado ao exercicio do cargo de chefe de policia, é idoso e adocentado; o juiz de direito apontado pelo meu illustre amigo estava com licença, de modo que, ou o delegado tinha de incumbir-se do expediente da policia, ou o vice-presidente da provincia havia de designar um bacharel que exercesse o cargo por poucos dias.

A meu ver tomou elle acertadamente este ultimo alvitre.

Quanto ás providencias tomadas por mim, devo declarar ao honrado senador que eu destinava, com effeito o Sr. Dr. Ferreira Lima, juiz de direito na provincia do Pará, para uma outra commissão de policia; mas tendo consultado a diversos juizes de direito para se incumbirem da commissão de chefe de policia da provincia de Minas, todos se excusarão.

Lembrei-me então que podia aproveitar este distincto magistrado, homem experimentado e já conhecido, que foi secretario do governo em duas provincias e delegado de policia da cidade do Recife, para ir exercer o cargo de chefe de policia em Minas.

Entendi-me com elle e já tendo sido nomeado, seguirá até 11 deste mez para o seu destino e dentro de quatro dias entrará em exercicio.

Tambem devo acrescentar que tenho tido cartas de amigos meus da cidade de Ouro Preto, nas quaes se me diz que tudo corre alli em perfeita paz, e que ha inteira tranquillidade. O meu nobre amigo e collega pela provincia de Minas Geraes sabe que os habitantes de Ouro Preto distinguem-se, mais do que quaesquer outros de nossa provincia, pelo respeito que consagrão á autoridade. Fui alli funcionario publico durante alguns annos e declaro que nunca encontrei população tão ordeira e attenciosa para com a autoridade como a de Ouro Preto.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Em geral na nossa provincia a população é assim.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' por isso mesmo que se estranha isso.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*):—Não duvido, Sr. presidente, que se dessem alguns excessos nos discursos proferidos por occasião da manifestação feita ao Sr. Dr. José Euphrosino, mas o nobre senador ha de reconhecer tambem que elle fôra cruelmente maltratado na assembléa provincial pelo Sr. Dr. Barbosa da Silva. Alguns amigos do Sr. Dr. Euphrosino, em seus discursos, sem declinar o nome do referido Sr. Dr. Barbosa da Silva, fizeram allusão ás suas aggressões.

E' isto o que diz o telegramma que acabo de ler. Disse mais o honrado senador que o actual ministro da justiça conhecia muito o Sr. Dr. José Euphrosino Ferreira de Brito, porque durante o tempo em que ser-

vio o cargo de ministro da marinha fôra elle demittido a bem do serviço publico.

Está, S. Ex. enganado.

O Sr. Dr. José Euphrosino foi exonerado do cargo de secretario da policia da provincia de Minas; mas o decreto não contém a declaração de que fosse a bem do serviço publico. Fique isto sabido de todos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Até admira como não se declarou que a exoneração era a pedido, porque era do mesmo partido.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*):—Devo dizer tudo quanto sei, porque não desejo que paira nenhum máo juizo sobre o meu comprovinciano que, repito, goza de muita estima e consideração na capital de minha provincia.

O Sr. Dr. José Euphrosino, em 1874, servia o cargo de secretario da policia e era ao mesmo tempo, membro da assembléa provincial. Houve algum desaccordo entre o chefe de policia e o presidente da provincia, que era então o illustre Sr. Dr. Venancio Lisboa. Logo depois deste desaccordo, foi apresentada na assembléa provincial uma emenda sujeitando o corpo policial á immediata autoridade do chefe de policia, de modo que o presidente, primeira autoridade da provincia, ficava sem ter á sua disposição a força publica.

Esta emenda foi offerecida pelo Sr. Dr. José Euphrosino e, não só pelo desaccordo havido entre o presidente e o chefe de policia sobre negocios de serviço publico, como por esse acto, que parecia de manifesta opposição ao presidente da provincia, o Sr. Dr. Venancio Lisboa solicitou a exoneração della e do Dr. chefe de policia; sendo o secretario da policia demittido a 27 de Fevereiro de 1874 e o seu chefe vinte e tantos dias depois.

O Sr. LIMA DUARTE:—Não acha que o Sr. Dr. Lisboa procedeu regularmente?

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*):—O governo exonerou estes funcionarios e por conseguinte a pergunta do nobre senador é escusada.

Pensar-se-ha, Sr. presidente, que esta lembrança de sujeitar o corpo de policia da provincia de Minas á immediata autoridade do chefe de policia é singular, que não tem mais ou menos certa aceitação; mas não é isto verdade. O nobre senador pela provincia de Minas sabe que por mais de uma vez, mesmo no dominio liberal, tem-se apresentado esta idéa na assembléa provincial.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*):—Se bem me lembro, ha um anno ou dous, tentou-se, na assembléa provincial, submeter á immediata autoridade do chefe de policia a companhia de cavallaria do corpo policial, e, creando-se ultimamente uma guarda urbana ficou esta exclusivamente sob as ordens do mesmo chefe.

Finalmente, cumpre-me declarar ao honrado senador pela provincia de Minas que o actual vice-presidente da nossa provincia deve inspirar a S. Ex. e a seus co-religionarios as maiores garantias de prudencia e de moderação, e que o novo chefe de policia, que dentro de poucos dias tomará conta do seu cargo, ha de, segundo as instruções que tem, não só proceder com justiça e moderação, como tambem respeitar e fazer garantir os direitos de todos, quer sejam amigos quer adversarios. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão diada pela hora e com a palavra o Sr. Affonso Celso.

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Prosegue em 2ª discussão com o parecer da commissão especial e emendas offerecidas, o art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

O Sr. PRESIDENTE informou que o Sr. ministro da agricultura participou que por doente não podia comparecer á sessão de hoje.

O Sr. Affonso Celso:—Lamentando a ausencia do nobre ministro da agricultura, principalmente pela razão que a determina, eu peço licença para, a exemplo do nobre presidente do conselho, no ultimo discurso com que nos encantou, fazer preceder de algumas observações preliminares as que ainda desejo adduzir sobre o projecto em discussão.

Procurando justificar o seu procedimento, na recusa de resposta a duas interpeações annunciadas na camara dos Srs. deputados, S. Ex. firmou doutrina, que não pôde passar sem pertença da parte dos que prezão o systema representativo, fez uma injustiça ao illustre autor dessas interpeações e a todos os co-religionarios, que o apoião nesse particular; e, o que mais é, autorizou a supposição (não minha) de ter sido aquelle seu acto motivado por considerações diversas das que sóem influir no animo illustrado do nobre ministro.

Sr. presidente, a doutrina contra a qual quero protestar é — a de ser licito a um ministro de estado negar-se a aceitar qualquer interpeação, formulada na camara temporaria, se lhe aprouver, não sendo sequer obrigado a dar-lhe as razões da recusa.

Não é exacta, nem correcta, nem admissivel semelhante theoria.

E' a interpeação um direito individual de cada deputado, direito importantissimo, conquista preciosa do espirito democratico nos governos representativos.

E' uma garantia tão effizaz em prol da influencia, que o mandato popular confere-lhe sobre a marcha dos negocios publicos, que na França á que o nobre presidente do conselho alludiu, citando um precedente que depois apreciarei, foi sua annullação uma das medidas reaccionarias que seguirão-se ao golpe de Estado de 2 de Dezembro, e sua restauração, uma das concessões que Napoleão III entendeu fazer, quando, ao sentir vacillar o throno, tentou salva-lo, simulando uma politica liberal.

Tanto mais valioso é o direito de interpeação, Sr. presidente, quanto ás opposições ou minorias, quasi sempre abafadas pelo numero, offerece meio de forçarem a ordem do dia, de chamarem á teta das discussões assumptos importantes, que os governos ás vezes propositalmente preterem, e de obrigarem-nos a enunciarem-se a respeito, quer para esclarecimento do publico, quer das mesmas opposições na marcha a seguir dahi por diante.

Pois bem; comprehende-se acaso que direito e garantia de tal ordem ficassem á mercê da boa ou má vontade dos ministros, do capricho dos governos? Não; fora consagrar no regimento da camara uma disposição illusoria.

Inquestionavelmente as discussões publicas podem, em determinadas circumstancias, comprometter altos interesses do Estado, em questões internas ou externas.

O ministro da fazenda, por exemplo, que ao tentar uma operação de credito, consentisse em abrir debate sobre ella, e manifestasse o seu pensamento, revelasse o seu plano, prepararia para si proprio infallivel revéz; da mesma sorte o ministro de estrangeiros, que pendente negociação diplomatica, não guardar a respeito absoluta reserva, expôr-se-ha igualmente a completo insuccesso.

Como estes, eu poderia indicar outros exemplos, que justificando o art. 137 do regimento da camara dos Srs. deputados, a que soccorreu-se o honrado presidente do conselho, ao mesmo tempo dão sua unica e verdadeira intelligencia.

Declinar de uma interpeação, pois, como esse artigo permite, não pôde, nem deve ser acto puramente arbitrario, que a vontade do ministro só por si legitime, de modo que praticando-o, possa elle pôr-se a salvo de merecida censura, lembrando, como fez o nobre presidente do conselho, que a ninguém offende quem do seu direito usa.

Para ser legitima parlamentarmente, para ser admissivel em um paiz de instituições livres, é mister

que a recusa tenha realmente por fundamento a conveniencia, o interesse publico.

O deputado e o senador estão em seu pleno direito esquivando-se a responder a quaesquer perguntas, que lhe sejam dirigidas, á seu livre arbitrio, mas ainda assim sujeitos a censura moral, a que todos estão expostos, se a sua abstenção não se apoiar em razões precedentes.

Um ministro, porém, não está no mesmo caso: tem outros deveres, é immediatamente responsavel pelo jogo regular das instituições. Ora, se esse jogo perturba-se sempre que as attribuições do governo deixão de ser mantidas e respeitadas, não menos desconcerta-se e transtorna-se, quando são desconhecidas ou desacatadas as prerogativas das camaras legislativas, e de qualquer dos seus membros.

Assim como entendo, Sr. presidente, que o deputado não deve abusar do direito de interpeação, recuso extremo que só deve servir em circumstancias especiaes, tambem penso que o ministro não pôde prevalecer-se, quando lhe aprouver, do seu direito de recusa. *Summum jus; summa injuria.*

Lembrou o nobre presidente do conselho um precedente da França, onde os ministros são hoje verdadeiros commissarios da assembléa legislativa, e reproduzio estas phrases do Sr. Grévy, actual presidente da Republica (1):

«Ouvistes o Sr. chefe do poder executivo declarar que não podia agora aceitar esta interpeação. Os direitos dos representantes da assembléa e do governo são perfeitamente determinados: cada representante tem o direito de requerer e fazer interpeações; a assembléa, depois de ter ouvido um membro do governo, tem o direito de fixar o dia, e quanto ao governo, este responde ou não, conforme julgar em sua consciencia dever fazê-lo ou deixar de fazê-lo.»

Eu conhecia, Sr. presidente, esta observação feita pelo Sr. Grévy a um deputado, ao tempo em que era simples presidente da assembléa legislativa do seu paiz: vem ella citada á pag. 790 do Tratado Pratico de Direito Parlamentar, por Jules Poudra.

Mas, nem o nobre presidente do conselho deu o valor devido a uma palavra, a um adverbio, contido nesse trecho, que cumpria griphar, no impresso, e preferir com maior accentuação no discurso, — e enfraquece o prestimo do precedente, e nem attendeu ao mais que o escriptor expoz nessa parte do seu livro.

O presidente da assembléa franceza disse: ouvistes o chefe do poder executivo declarar que não podia responder á interpeação agora. (No texto francez está *maintenant*, cuja verdadeira significação é *presentemente*).

Tem isto paridade com o acto do nobre ministro? Disse S. Ex. que apenas na occasião não lhe era possivel responder ás interpeações? Não, declarou terminantemente que não respondia, e não em pessoa á camara, mas por meio de um officio.

Os casos são tanto mais diversos, quanto é preciso ter em vista o que vigora em França acerca de interpeações.

Alli, as relativas a questões de administração, ás questões internas, podem ser ahiadas até um mez; e as referentes a negocios internacionaes, á politica externa, até 6 mezes.

Eis ahí porque o chefe do poder executivo, dizia — não posso responder agora, e o Sr. Grévy julgava estar elle em seu direito.

Creia o nobre ministro, que se aquelle personagem conhecesse o facto que entre nós se deu, e principamente se ouvisse S. Ex. afirmar — «não tenho obrigação de dar as razões da minha recusa,» observaria, como em outra occasião observou, segundo o testemunho do proprio Poudra — *isto é um verdadeiro confisco do direito de interpellar!*

Na posição dos illustres deputados autores das interpeações, Sr. presidente, eu não as faria; as primeiras, do eloquent Sr. Campos Salles por sua generalidade, pelo vago de seus diversos quesitos, a que difficilmente pôde um ministro responder, como com razão ponderou o nobre presidente do conselho; — posto S. Ex. julgasse deverem ser ellas toma-

das em consideração pelo ministerio passado, de que aliás é mero continuador no assumpto a que se referem, o elemento servil.

Não formularia as do distincto Sr. Candido de Oliveira, pela razão que já aqui dei. Penso com aquelles que entendem não dever a camara dos deputados, annunciada a dissolução, — salvo circumstancias especialissimas, em que deve sem escrúpulos usar da plenitude de suas attribuições — occupar-se de outras materias que não sejam os meios indispensaveis á marcha da administração publica, meios que pôde, sem contestação, recusar em condições tambem extraordinarias, mas em regra deve conceder a todo o governo regularmente constituído.

Embora o meu nobre amigo, senador por Minas, combata esta doutrina...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' a pratica do parlamento inglez.

O Sr. AFFONSO CELSO: — ... eu continuo, a seguir-la, de accordo exactamente com a pratica ingleza, que considera affectada de *incapacidade civil*, como lá se exprimem, a camara cuja dissolução está concedida.

E sigo-a por duas razões, uma de principio e a segunda de dignidade.

A razão de principio é que, importando a dissolução um appello dos mandatarios para o mandante, da camara para a nação, convém que fiquem todas as questões *ré integra* para que venhão resolvê-las os novos eleitos, incumbidos de proferirem a ultima palavra. — excepto os meios indispensaveis para não desorganisar-se o serviço publico.

A razão de dignidade deriva-se da situação em que reciprocamente se achão uma camara que nega confiança ao ministerio, por não estar de accordo com a opinião da maioria, e o mesmo ministerio, que leu a o conflicto, cuja decisão definitiva o poder competente submete á autoridade mais alta da nação.

Dada a hypothese, camara e ministerio encontrão-se em condições analogas as de dous adversarios, que por força de dever superior são obrigados a entenderem-se para decidir de interesses de terceiro. Nessa approximação obrigatória, nesse contacto incommudo e desagradavel, o decóro proprio impõe a cada um, que se limite exclusivamente ao ponto ou facto, que devão elucidar ou resolver.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Assim penso, Sr. presidente, e no lugar do nobre ministro, não sei se declinará tambem da resposta; mas como quer que fosse, daria á camara os motivos por que me escusasse e sobretudo teria especial cuidado em não provocar incidente dessa ordem.

O nobre ministro, perdõe dizê-lo, não tem sido muito bem inspirado em suas relações com a camara, sendo por certo involuntariamente o unico culpado da occurencia, que estamos apreciando.

Alli compareceu S. Ex. para formular o seu programma, e disse que no resto da presente sessão legislativa nada mais pretendia além do orçamento e da solução do projecto sobre o elemento servil.

Inquirido acerca das intenções do governo a respeito desse projecto, como aqui o fóra, o nobre ministro respondeu com uma evasiva — direi no senado, — onde já dissera, não menos evasivamente — quando discutirmos o governo manifestará sua opinião.

Quiz assim o honrado presidente do conselho aproveitar-se de todas as vantagens do retrahimento acerca do elemento servil, sem advertir que pediu meios, e que para concessão desses meios cumpria ser franco e explicito, exactamente em referencia a essa questão, porque deverião elles ser mais ou menos amplos, conforme o que pretendesse o governo adoptar.

Destina o projecto 5% sobre todas as contribuições, excepto uma, para constituirem o novo fundo de emancipação. Ora, para deliberar sobre tal imposição, era mister á camara saber se o governo mantinha ou

não o systema de emancipação do projecto, e consequentemente o novo fundo das libertações.

Demais, podia a camara mesmo em attenção á sobrecarga, que vai pesar aos contribuintes, querer alliviar-los de algum outro imposto, para o que tambem lhe era indispensavel conhecer a opinião do governo.

Este, porém, abroquellou-se com o silencio, e dahi veio, ao que supponho, a interpegação do digno deputado por Minas. Se o nobre ministro tivesse sido franco, e explicito, como convinha, seguramente ella não seria apresentada.

Não é só isto, senhores, que o honrado presidente do conselho não tem-se mostrado tão bem inspirado, como sóe sê-lo sempre, em seu trato com a camara dos deputados.

Ao começar as suas explicações, nessa mesma sessão a que me referi, S. Ex. notou haver na historia, até então contada, da crise ministerial, uma lacuna a respeito do occorrido com o nobre senador pelo Piahy, tambem chamado ao paço de S. Christovão, e em cujo nome ninguem se manifestára, tendo aliás na camara além de ex-collegas do ministerio, pessoa distincta, que lhe é conjuncta.

Assignalando essa lacuna, o nobre presidente do conselho tornou ainda mais sensível outra mais importante, isto é, a do que se passára nas suas conferencias com o Imperador, antes de ser incumbido de organizar ministerio, pormenores cuja revelação era indispensavel, porque virião esclarecer duvidas, mysterios que ainda envolvem a mudança da situação politica, a qual apparece aos olhos do publico e figurará nas paginas da historia, na falta de tacs explicações, como um capricho de rei.

A camara seguramente não poderia ver nessa omisso, que não era evidentemente um simples lapso, mas intencional, nenhuma homenagem rendida ás suas prerogativas e ás exigencias do systema!

Ainda mais: interpellado sobre se estava resolvido a solicitar da corôa a dissolução, o nobre presidente do conselho não só guardou tambem seu estranho silencio, e não como que desafiou a camara a força-lo a mudar de proposito.

S. Ex. referio o caso do general, a quem o inimigo convidou para bater-se, e respondeu: *pois se é bom general, obriquem-me a pelear*. Applicando-o á camara, o nobre presidente do conselho exclamou: — obriguem-me a aceitar a discussão fóra do terreno em que posso e quero colloca-la.

E todavia, Sr. presidente, apezar de linguagem tão bellicosa, o nobre ministro vio-se em poucos dias obrigado a aceitar a questão exactamente no terreno em que protestava não acompanhá-la. S. Ex. vio-se compellido a solicitar da corôa a dissolução e a annuncia-la a essa camara, da parte de quem como que duvidava pudesse surgir esforço capaz de movê-lo!

Assim ainda, Sr. presidente, o illustre ministro que asseverou não ter obrigação de dar á camara as razões de sua esquivança acerca das interpegações, e effectivamente não quiz dá-las, veio trazê-las á tribuna do senado, mas com endereço á mesma camara!

Sr. presidente, eu disse que nessas explicações S. Ex. dára motivo a que se suppuzesse ter sido levado á recusa por considerações diversas das mui sérias e graves que, reconheço, determinão sempre ao nobre ministro.

Referindo-se á interpegação do nobre deputado por Minas, S. Ex. qualificou-a de meramente partidaria, sem outro alcance, sem outro fim senão fazer politica, e acrescentou:

« Quando, ao apresentar-me á camara, recusei anticipar opinião a respeito do projecto de reforma do estado servil, aquelle nobre deputado exclamou de sua cadeira: — Ha de ser obrigado a dá-la por meio de uma interpegação. — Mas, senhores, para isto seria necessario que me não houvessem expellido dalli ou me não houvessem demittido. Com effecto disserão-me: — O ministerio está demittido pela camara dos deputados. — Logo, demittirão-me. Só falta agora que me mandem prender, para que vá responder á interpegação. »

Eis ahí, senhores! Não parece que ao escrever o seu officio ainda ao nobre ministro doia a demissão, que se não chegou a realizar-se, fê-lo ao menos passar uma noite desagradavel, porque, afinal de contas, ninguém pôde prever o que cabirá das alturas?

Este sarcasmo do nobre ministro: « falta que me mandem prender para que vá responder á interjeição », não está denunciando um estado de espirito, que não é aquella amenidade que tanto distingue a S. Ex. e a todos seduz?

Senhores, estes precedentes, que eu lamento, despertão-me o desejo de referir um pequeno conto allegorico, que li algures.

Havia um rei no Oriente, dotado de tal vivacidade de sentimentos, que se lhe occorria qualquer motivo de pesar, entregava-se á mais profunda melancolia, assim como ás maiores expansões de jubilo, se lhe succedia alguma cousa agradável.

Quando voltava-lhe a calma, arrependia-se logo desses excessos, e para cobir-se delles annunciou que recompensaria generosamente, a quem lhe fornecesse um pensamento capaz de moderá-lo e que pudesse ter sempre presente, quer nos momentos de prazer quer nos de pesar.

Compellendo V. Ex., Sr. presidente, a multidão de maximas, de sentenças, de proverbios que de todos os pontos do reino foram enviados ao excêntrico monarcha: len-os todos, reflectio sobre cada um e escolheu duas palavras bem simples, que mandou gravar na riquissima pedra do anel, para tê-las incessantemente diante dos olhos; essas palavras crão: — isto passará!

E' um conselho de alta sabedoria, Sr. presidente, que eu não me atrevo dar ao nobre ministro, porque não tenho autoridade, nem S. Ex. delle precisa; é um conselho que no fundo não diverge da opinião de Pitt, quando affirmava que a primeira qualidade do homem politico é ter paciencia, mais paciencia, muita paciencia!

E' um bom conselho, de que sempre me recordo, e do qual não me esqueci, ouvindo o nobre presidente do conselho dizer aos seus adversários políticos, cujo procedimento tem sido correcto: — nesta questão de supposto desenhamento das prerogativas parlamentares — *latet anguis*; ha ahí um plano *machiavellico*, o que se quer é um pretexto para faltar-se á palavra empenhada, uma tactica, uma estratagemma de guerra, que admira se empregue neste recinto, e que podem ser voltados contra os mesmos que os maneja!

Não; o nobre ministro fez-nos uma injustiça. Quando nos convenceremos de que devemos aconselhar aos nossos amigos não concederem a S. Ex. os meios de governo, fallu-hem s com franqueza, assumindo toda a responsabilidade; e elles por sua parte não carecem de insinuações para procederem como dictarem seu patriotismo e illustração.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mantenho as minhas declarações anteriores; a camara dos deputados, no meu conceito, deve dar os meios de governo, porém pôde recuá-los em circumstancias, que por ora não se dão (apoiados), mas podem dar-se. (Apoiados.)

Um Sr. SENADOR: — E' direito seu.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sr. presidente, nem o nobre presidente do conselho, nem o seu honrado collega da agricultura dignarão-se pronunciar-se acerca da questão de constitucionalidade por mim levantada, a respeito da cobrança dos 5 % adicionais sobre todas as contribuições publicas, para o fundo de emancipação, independentemente de autorisação conferida, ou em lei de orçamento, ou em resolução prorrogativa, qual a que foi iniciada na camara dos Srs. deputados.

E, no entanto, ella é mais séria e mais grave do que S. Ex. parecem acreditar!

Digo — parecem — porque na realidade, e no intimo de suas consciencias, os nobres ministros reconhecem-nos e dão a essa questão o devido valor.

Aparente indifferença, mostrão-se tranquilos porque, — já o observei — é manifesto, SS. E. Ex. não pretendem executar a lei senão na parte relativa á

matricula, aguardando a grande maioria que esperão da proxima eleição, convenientemente dirigida, para corrigirem-lhe os defeitos. de plano confessado pelo nobre ministro da agricultura, com a sua franqueza paulista, e não contestados pelo illustre presidente do conselho, sempre envolto nas suas reservas diplomaticas.

E certo, Sr. presidente, que a propria matricula não se effectuará, sem a percepção de um imposto; mas os nobres ministros contão com o receio que a todos incentrá o preceito comminatorio da libertação dos escravos, que não forem matriculados.

O pre-juízo immediato da perda do escravo sobrepujará o interese se, que deve ter todo cidadão em não pagar impostos illegaes, suprema garantia da liberdade politica, arma invencivel contra todas as tyrnias.

Pelo que toca aos 5 % adicionais, o gabinete não terá necessidade delles no primeiro anno. A questão, pois, será adiada, afim de que, em familia, no seio da nova camara, ou em presença de poucos estranhos, habilite-se o governo com a autorisação, que elle bem sabe ser-lhe imprescindivel, ou seja abolida a taxa adicional.

Faço esta justiça aos nobres ministros. Não posso crer, que espiritos tão cultos, tão conhecedores das nossas cousas, e especialmente o nobre presidente do conselho, parlamentar adestradissimo, ponhão seriamente em duvida a veracidade de principios cardeaes da nossa constituição, e que são a pedra angular do systema representativo.

As theses que firmei, no intuito de mostrar a necessidade e de serem incluídos, na resolução prorrogativa do orçamento, os 5 % com que pretende-se constituir o novo fundo de emancipação são estas: — não pôde o governo arrecadar impostos, senão em virtude da lei annua que fixa a despesa e a receita publicas; na falta dessa lei a cobrança é uma extorsão, um attentado, contra o qual todo o cidadão tem o direito de resistir.

E' isto, senhores, o que resulta de um modo ineluctavel da índole do nosso systema, da letra e do espirito da Constituição do Imperio e de muitas disposições regulamentares; é isto o que sempre se praticou em 60 annos de governo representativo, com uma unica excepção de que depois fallarei, e o que nunca deixáram des sustentar os homens mais eminentes de ambos os partidos regulares, com uma só excepção: ta abem, que igualmente mencionarei.

E senão vejamos.

Carecerei, porventura, demonstrar, perante uma assembléa tão illustrada, que a facultade de autorisar despesas publicas e conceder os meios pecuniarios precisos para o seu custeio é a primeira attribuição de que se achão revestidos os dois ramos do poder legislativo, e, ao mesmo tempo, o seu meio de acção mais efficaz, para conter os excessos ou desvios dos outros poderes?

Fôra desrespeitosa injuria á sabedoria do senado. Er-kine May, na sua *Historia Constitucional da Inglaterra*, assevera que nenhuma arma mais formidavel que o voto dos subsídios podia ser confiada ás assembléas populares, para submeterem á sua vontade o poder executivo.

Sendo assim Sr. presidente, é claro, que quanto mais frequentemente exercer o poder legislativo essa attribuição, tanto maior ingerencia terá na marcha dos negocios publicos.

Ao contrario, a attribuição seria nulla, — pois, para continuar com a comparação do publicista inglez, ainda as armas da mais fina tempera, mesmo aquellas boas *laminas de Toledo*, de que resã as antigas chronicas, estragão-se pelo desuso. Encostadas aos arsenaes embolão-se e enferrujão se e não raro quebrão-se nas mãos desacostumadas de maneja-las!

Comprehende-se perfeitamente que nem as despesas publicas, e os meios de occorrer a ellas poderão ser bem regulados, nem a influencia do poder legislativo seria tão decisiva, se a longos espaços, ou largos periodos, fosse elle chamado a exercitar a attribuição, que a esse respeito lhe compete.

Dahi vem que, com muito poucas excepções, a lei

do meios, geralmente denominada de orçamento, é votada todos os annos nos paizes regidos por instituições mais ou menos livres.

Ora, se a razão do imposto é a despesa, se o Estado não arrecada para entesourar, e sim para applicar o producto da arrecadação aos diversos serviços publicos, é obvio que a autorisação para a percepção dos impostos, deve ser dada e não na mesma lei que fixar a despesa, ou menos na mesma occasião, em que os serviços que elles hão de supprir seão determinados.

Isto na esphera dos principios: verifiquemos agora o que diz a lei escripta a começar da constituição.

Enume a n.º prerogativas do poder legislativo, inclue ella, no art. 15, n. 10, a de fixar annualmente a despesa publica, e claro é que a essa faculdade correspondo á correlativa de indicar ou estabelecer os meios, com que taes despezas seão feitas.

Cada faculdade, diz Story nos seus commentarios, que serve de meio para levar a effeito um poder outorgado, considera-se comprehendida na concessão original desse poder. E' uma necessidade e inevitavel consequência do acto de constituir um governo e de investillo de certas e determinadas funções.

O art. 15, n. 10, da constituição, é corroborado pelo 172, prescrevendo que o ministro da fazenda, recebidas as informações de seus collegas sobre as necessidades das respectivas repartições, apresente annualmente á camara dos deputados, logo depois de reunida, um balanço geral da receita e despesa do thesouro no anno antecedente, e um orçamento de todos os dispendios do anno futuro, assim como da importancia de todas as contribuições e rendas publicas.

Tão importante repntou o legislador este preceito, que tres annos depois de promulgada a constituição, e na lei de 8 de Outubro de 1828, ordenou, que a proposta do ministro da fazenda fosse apresentada até o dia 15 de Maio de cada anno, data que uma lei posterior, de 1835, alterou para 8 do mesmo mez.

Por que esta obrigação imposta ao ministro da fazenda de apresentar todos os annos em dia certo, não só orçamento das despezas dos diversos ministerios, como dos recursos com que se possa contar, senão para que as camaras autorizem essa receita, como autorisou a despesa?

O alcance dessas disposições está claramente expresso na citada lei de 1828, elaborada ainda em vida, e sob a influencia de quasi todos os signatarios da constituição.

Preceitúra o art. 6º dessa lei que—ficavão em vigor e continuavão a cobrar-se, durante o anno de 1829, todos os tributos e impostos então existentes nas provincias do Imperio, até que por outra lei se decretasse a sua derogação, ou fossem substituidos na conformidade do art. 171 da carta constitucional.

N tal, senhores, — por um anno somente, — o de 1829 —, e isso mesmo se lei posterior não manda se o contrario.

Deixando esses tempos remotos por outros mais modernos o que se vê? Disposições consagradas em épocas diversas, e sob o dominio de opiniões divergentes, confirmando o principio de que os impostos devem ser estabelecidos annualmente, e annualmente autorisada a sua cobrança na lei do orçamento, na lei de meios.

Assim é, por exemplo, que a lei n. 1,114 de 27 de Setembro de 1840, § 11, art. 13, revogou todas as anteriores que haviam concedido creditos especiaes para serviços não contemplados nas propostas de leis do orçamento, e annullou os respectivos creditos, definidos ou indefinidos, na parte que não tivesse sido ou não fosse despendido, até o fim do exercicio de 1838-1839, ou não estivesse sujeita a contratos celebrados, devendo o governo incluir nas futuras propostas as sommas, que para taes serviços fossem necessarias.

A lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, estabeleceu as seguintes regras, que são terminantes e decisivas sobre a questão de que me occupo:

« As despezas autorisadas nas disposições das leis do orçamento, seja ou não definidas o respectivo cre-

dito, podem ser pagas no exercicio da lei pelos meios nella votados.

« Proceder-se-ha do mesmo modo com as decretadas em leis especiaes, uma vez que tenham verba propria no orçamento.

« As autorisadas por leis especiaes, em consequencia de serviços novos, transitorios ou permanentes, para as quaes não exista rubrica no orçamento, não serão effectuadas sem que o poder legislativo decrete os fundos correspondentes.

« Estas regras são applicaveis ás despezas decretadas pelas leis do orçamento, com a clausula—de já.

« § 1.º A despesa autorisada em lei do orçamento, e que não se realizar até o fim do respectivo exercicio, assim como a que for votada em lei especial, e não se effectuar no exercicio corrente ou no immediato, não poderá ser paga, sem nova autorisação, dada em lei do orçamento, ainda quando o governo possa fazer o pagamento por meio de operações de credito.

« Exceptuão-se as que estiverem sujeitas a contratos, em virtude da autorisação primitiva.

« § 2.º O ministro da fazenda juntará ás futuras propostas uma tabella das despezas que se acharem nestas circumstancias, comprehendendo tambem as exceptuadas.»

Vcio depois a lei 2,792, de 20 de Outubro de 1877, que mandou, art. 20, que nas propostas do orçamento para os futuros exercicios fosse fixado o maximo da despesa a fazer-se no exercicio respectivo por conta de cada um dos creditos especiaes de que trata a citada lei n. 2,348 de 1873, o prohibio o transporte de sobras de umas para outras rubricas do orçamento.

Finalmente, a lei n. 2,887 de 9 de Agosto de 1879, dando nova fórma ás propostas que deve apresentar o ministro da fazenda, acerca da receita e despesa publicas, e determinand que cada um desses objectos constitua assumpto de uma lei especial, ordenou que a da receita intifique os recursos applicaveis aos serviços dos creditos especiaes que só com elles são executados.

Estes preceitos legislativos offerecem argumentos taes que não sei como de suas malhas conseguirá desenvencilhar-se o nobre presidente do conelho!

Com effeito, se por um lado manda a constituição que a assemblea geral fixe todos os annos a despesa publica, e consequentemente que determine os recursos com que deve ser feita; e por outro lado, desde 1860, quer os creditos especiaes, quer os ordinarios do orçamento não applicados no exercicio financeiro, cessão com o mesmo orçamento, não podendo o governo utilizar-se delles, sem nova autorisação em lei orçamentaria; se, ainda mais, não é licito applicar as sobras de uma verba a outra, difficilmente concebe-se como, em falta de autorisação, poderá o governo dispor do fundo de emancipação, creado no projecto, para os fins de uma lei especial, não só no exercicio corrente, como nos que se seguirem.

Julga-se o nobre minist o autorisado, se o projecto passar, a cobrar os 5% addicionaes, mas não poderá emprega-los desde já, porque para isso é indispensavel a matricula, que, discriminando as idades e as profissões, permittirá observar as preferencias, que, o mesmo projecto estabelece, e a matricula não estará concluida dentro do exercicio.

Mas findo o exercicio, o credito, qualquer que elle seja, não é utilisavel, sem que a autorisação seja confirmada em lei de orçamento.

O que fará, pois, o nobre ministro do producto dos addicionaes? Destina-lo-ha ás outras verbas do orçamento? E' prohibido. Guarda-lo-ha nos cofres do thesouro, até que a lei de orçamento providencie?

Em primeiro lugar, é inadmissivel que se lancem impostos sobre o povo, ou que se agrave os existentes, para afferrolha-los no erario publico. Elles só devem ser cobrados, para immediatamente serem empregados em utilidade publica.

Em segundo lugar, se findo o exercicio é necessaria autorisação em lei do orçamento, não menos precisa é no correr do mesmo exercicio, porque a lei especial, (o projecto) que se entende suppri-la, tanto vigora

daqui a um anno ou dous, como de presente, não sendo revogada.

Crêa a lei serviços novos, que devam ser executados com uma parte ou menos da taxa adicional — a libertação dos escravos da lavoura ou mineração pela metade do valor, a immigração agricola e a emissão de titulos da divida publica.

Orá, os serviços novos transitorios, ou permanentes, autorisados por leis especiaes, e quando, como os que mencionei, não tenham rubrica propria no orçamento, não podem ser effectuados sem que o poder legislativo decrete em orçamento os fundos precisos; e, portanto, ainda não pôde o governo arrecadar os 5 %, se ni contém-los a prerogativa, em elaboração na camara dos deputados.

Por ultimo, se a proposta para a avaliação da receita publica, apresentada pelo governo, assim como a lei que approva-la ou modifica-la, devem contemplar os recursos applicaveis aos serviços dos creditos especiaes, e unicamente com esses recursos podem taes serviços ser effectuados, carece o governo da autorisação de que fallo, sem embargo do que dispõe o projecto em discussão.

Mas disse-nos ha dias o nobre presidente do conselho: — Não sou dessa opinião — penso diversamente; e por isso, uma vez approvado o projecto, julgar-me-hei habilitado a arrecadar e empregar a taxa adicional.

Sr. presidente, não basta dizer que se tem uma opinião contraria; é preciso adduzir os fundamentos em que se apoia. Queas são elles? Já que o honrado ministro não se dignou manifesta-los, conjecturemos.

Invocari S. Ex. o precedente da lei de 28 de Setembro de 1871, que estipulou uma taxa para matricula de escravos, e destinou impostos para o fundo de emancipação, matricula e impostos que mandou-se logo arrecadar e escripturar, independentemente de outra autorisação, além da que continha essa mesma lei?

Em verdade o facto deu-se: logo que foi promulgada a lei de 28 de Setembro, o governo expedio pelo ministerio da fazenda o aviso n. 373 de 13 de Novembro do mesmo anno, estabelecendo regras para a escripturação da receita e despeza do fundo de emancipação, que ella creara.

Mas, primeiro que tudo por maior significação que tenha esse facto não pôde prejudicar a lei escripta, que é sempre opportuno restaurar em sua verdadeira doutrina, porqu' não prescreve.

Depois, quando o Visconde do Rio Branco expedio aquelle aviso, não existião ainda as leis de 1873 e 1877, que, como vió já o senado, condemnão providencias desta ordem.

Finalmente, releva notar, que mandando arrecadar e escripturar as contribuições constitutivas do fundo de emancipação, não osou o governo lançar mão do respectivo producto, e só o fez depois que uma lei annua, concedendo a competente faculdade, veio regularisar a situação. Sabe-se que o fundo de emancipação não foi desde logo empregado.

Pretenderá o nobre ministro, segundo já ouvi em aparte, que tanta força tem uma lei orçamentaria, como qualquer outra, e que portanto basta-lhe a disposição do projecto, estabelecendo a taxa da nova matricula, e a adicional, para que possa servir se desses recursos?

A isso responderei, que a um estadista tão versado em assumptos financeiros, não é licito confundir criação e destino de impostos, com autorisação para tornarem-se effectivos, cousas inteiramente distinctas.

A criação e o destino de um imposto, e consequentemente a elevação do imposto já existente, para determinado fim, podem ser objecto de qualquer lei; mas sua percepção e dispêndio só na lei annua orçamentaria podem ser autorisados.

Distincção de si mesmo clara e manifesta, que foi já perfectamente demonstrada nesta casa por um fido collega, e cuja competencia invoco de preferencia á de qualquer outra autoridade porque foi um dos grandes doutores da lei conservadora, neste paiz, o Marquez de S. Vicente.

Eis o que elle dizia na sessão de 22 de Maio de 1866:

« Esse equívoco provém de confundir a decretação ou criação de despeza com a fixação annua: e semelhantemente a instituição ou estabelecimento do imposto com a autorisação annual, que legitima a respectiva arrecadação por igual periodo.

« Esses termos significão léis muito differentes, são entidades distinctas e importão attribuições diveras do poder legislativo.

« Lendo S. Ex. o § 10 do art. 15 da Constituição — *fixar annualmente a despeza publica* — disse: « não é só quanto ao imposto, mesmo quanto á despeza, minha opinião de maior analogia ao poder legislativo; porque entendo que elle pôde determinar despezas por mais de um anno, e por consequencia que ellas devem ser satisfeitas pelo governo, independentemente da fixação annua. »

« Já se vê, por conclusão semelhante, que o imposto, quando estabelecido por mais de um anno, ou por muitos annos, ou por tempo indefinido; para isso basta-lhe o poder geral de legislar.

« O poder que tem de fazer a lei (art. 15 § 8.º) sem duvida o autorisa a mandar que se emprehenda e realize um serviço publico, quer, uma estrada, um dique, por conta do governo ou mediante contrato, e consequentemente a crear essa despeza que deve perdurar porventura durante annos?

« E' bem visto que quando, em virtude do art. 15 § 16, elle crêa empregos permanentes e estabelece seus ordenados, sem duvida determina despezas que têm de perdurar por tempo longo e indefinido.

« O mesmo dirá em relação á attribuição do dito art. § 13, pois que o empréstimo tem de ser pago durante maior ou menor serie de annos. E dirá tambem quanto á divida publica (art. 14), etc.

São attribuições de outra ordem, que não devem ser confundidas com a attribuição, por assim dizer, especial do § 10 desse mesmo artigo, e que em nada alterão o direito e o dever que o poder legislativo tem de fixar annualmente as despezas publicas, para que ellas possam ser legalmente effectuadas nesse periodo, e não mais.

« Com effeito, não basta que uma lei tenha creado uma despeza qualquer, para que o governo se julgue habilitado a verficar o pagamento; é além disso, necessario e essencial que a lei annua do orçamento, ou outra addicional, fixe, incl. a isso entre as despezas do respectivo exercicio; sem o que o governo seria altamente responsavel. E' preciso, domais, que nesse acto o legislador consigne fundos correspondentes.

« Fixar despezas, é, pois, cousa muito differente do que simplesmente crea-las. E' um acto complexo pelo qual o poder legislativo determina que ellas se realizem no anno economico, segundo o *quantum* por elle autorisado e mediante os meios que elle assigna. E tanto é verdade, que se elle omitir na fixação, ainda que seja por descuido, uma verba de despeza, embora creada por lei, o governo não poderá realiza-la; pelo contrario, recorrerá a elle para que providencie.

« Assim é que a fixação annual das despezas, cousa muito diversa dessa outra, é um direito e dever, ou preceito especial da constituição, e instituido pela sabedoria profunda que a caracteriza.

« Esse preceito tem mais de um fim. Ministra a conveniencia e necessidade de rever-se periodicamente toda e cada verba de despeza: para economisar, quando possivel; para augmentar, se o bem do paiz exigir, em relação a alguma necessidade sua; para proporciona-la, em comparação dos recursos; enfim, para innova-la como convier. O legislador pôde nesse periodo supprimir alguma, encarregar o governo de negociar a modificação de um contrato, etc. Confere, além disso, uma valiosa garantia á liberdade publica, visto que assim o governo, por titulo ou

pretexto algum, não pôde dispôr dos recursos do Estado sem inspecção, não só prévia, como periodica do legislador, de cuja presença annual, desde então, tem dependencia, embora tenha fundos no thesouro.

« Crear despesas é, pois, determinar que ella ha de effectuar-se, e fixa-la é determinar que ella se realiza no anno e nos termos que forem prescriptos. Embora a lei que creou uma despesa refira-se a vencimentos periodicos, cuja lei annua não indica tal despesa, ella ficará em divida.

« Emfim, a attribuição do § 10 habilita o legislador a regulamentar annualmente todas as despesas da nação, conforme as circumstancias sociais, que são variaveis e que por isso mesmo demandão modificações.

« Eis o que penso que é exacto; e sendo assim, eis o equivoço de S. Ex. Ora, desde então cumpre não confundir attribuições e entidades diversas, e muito menos impugnar ou contrariar as sabias vistas que redigirão esse § 10.

« O que tenho dito a respeito da criação das despesas e da sua fixação periodica verifica-se exacta e *semelhantemente a respeito dos impostos.*»

Portanto, Sr. presidente, a opinião do nobre presidente do conselho é inaceitavel.

A excepção do precedente, que recordei do Visconde do Rio Branco, logo por elle proprio condemnado em 1873 e depois em 1877, nunca neste paiz cobráo-se impostos, no 2º reinado, senão em virtude de lei annua orçamentaria.

No 1º reinado houve um exemplo: em 1829 não se fez lei do orçamento; mas é essa uma época que não se pôde invocar em prol de principios constitucionaes, e o attentado que então praticou-se não influio pouco para os acontecimentos de 1831.

Ponderei em principio, que, com uma unica excepção, não conhecia opinião autorizada, que suffragasse a do nobre presidente do conselho, acerca do ponto de direito constitucional de que me estou occupando.

Essa opinião emittio-a aqui no senado, em 1866, o nobre ministro da fazenda de então, que levantou contra si verdadeira celexuma.

Contra ella reclamárão os mais notaveis conservadores e liberaes, que a esse tempo illustravão os nossos debates, de um lado Souza Franco, Zacarias e Theophilo Otttoni, de outro Itaborahy e S. Vicente.

Não reproduzirei o que disserão aquelles meus distinctos co-religionarios, para que os não averbeim de suspeitos, como somos todos para o nobre presidente do conselho...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não, senhor.

O Sr. AFFONSO CELSO: —... limitar-me-hei ao que adduzirão os dous vultos conservadores, na mesma sessão de 22 de Maio de 1866.

Eis aqui: (*o orador lê trechos dos discursos dos Srs. Visconde de Itaborahy e S. Vicente, sustentando que a cobrança de impostos sómente pôde ser autorizada na lei de orçamento, que deve ser annualmente votada.*)

A estas opiniões, que tanto valem para todos nós, Sr. presidente, mas que muito mais acatadas devem ser pelo nobre presidente do conselho, eu acrescentarei a de um grande homem que este paiz possui. o meu preclaro comprovinciano Bernardo de Vasconcellos, que assim exprimi-se na sessão da camara temporaria de 27 de Agosto de 1829 (*le*):

« O que é o orçamento? E' uma lei indispensavel em todo o governo livre, uma lei que a constituição nos incumbe de fazer annualmente para fixarmos as despesas publicas, e decretarmos as rondas á custa das quaes devem ser feitas. *Se esta lei não for feita, não pôde o governo cobrar legitimamente os impostos.*»

E' desanimador, senhores, que 50 annos depois de serem proferidas estas palavras, ouçamos do um ministro de estado contestar principios cardaes do systema constitucional, e que já naquelles tempos de tamanhos abusos, crão tão solememente affirmados!

Mas, o nobre presidente do conselho ha de reflectir,

e reconsiderada a materia tomará a deliberação, que é de esperar-se de seu criterio e prudencia.

Se S. Ex. quer realmente, do que duvido, organizar o novo fundo de emancipação, solicite a quem de direito a autoridade que lhe falta para isso, ainda que o projecto seja approvado.

Ao contrario expõe-se a que algum cidadão, que tenha consciencia dos seus direitos e a energia precisa para sustenta-los, lhe opponha invencivel resistencia legal.

Não é bom enveredar ás cegas na senda do arbitrio; e bem desgraçados seriamos nós, se nesta terra, que ainda hontem festejava o anniversario da declaração de sua independencia, não pudesse algum dia levantar-se um Hampden!

Sr. presidente, orava o nobre ministro da agricultura em uma das sessões passadas, quando tomei a liberdade de ponderar-lhe que a depreciação do valor do escravo, por si só, não importava a sua liberdade.

Contestarão-me o nobre ministro e o honrado ex-presidente do conselho, redarguindo que a libertação era a consequencia necessaria da perda do valor total, o que foi apoiado por alguns illustrados collegas entre elles o meu honrado comprovinciano o Sr. Cruz Machado, e o illustrado senador por Pernambuco, o Sr. Soares Brandão.

Observando ainda, na ultima sessão e ao occupar a tribuna o nobre senador pelo Maranhão, em aparte, que sem uma declaração expressa na lei, ainda depois de volvidos os 13 annos, e extincto o valor do escravo, podia o senhor obriga-lo a trabalhar, mantendo integro o seu direito, retorquiu-me o illustrado ministro que essa declaração podia ser feita em regulamento, porque tal é o pensamento da lei, que estamos discutindo.

Sinto que o nobre ministro não comparecesse porque confirmaria o que estou dizendo.

Sendo assim não ha duvidar que o projecto solve definitivamente a questio ser il entre nós, extinguindo a nefanda instituição dentro de 13 annos.

Mas, nesse caso por que singular modestia não qualificação o governo e os autores do projecto a sua obra como ella merece? Por que não assignalão o seu verdadeiro alcance?

Nesse caso, o projecto não extingue a escravidão gradualmente, mas immediatamente, desde já, substituindo-a pela servidão temporaria, conferindo desde logo a liberdade a todos os captivos, com a obrigação, porém, de prestarem serviços por espaço de 13 annos no maximo.

Desapparece o captiveiro, e surge o estado juridico, que os Romanos denominavão *statu liber*, intermediario da liberdade e da escravidão, que não é nem uma nem outra cousa, mas altera completamente as relações existentes entre possuidor e possuido, não só por direito patrio, como pelo romano, entendido não em face de um ou outro texto isolado, mas, como deve ser, combinando-se as suas disposições, á luz da razão e das evoluções por que passou.

Senhores, eu discuti este assumpto em um opusculo que fiz distribuir pelos meus dignos collegas, e no qual creio ter demonstrado de modo incontestavel, que sob o regimen da nossa legislação, é incontravelso, que as relações do senhor e do escravo transformão-se, desde que este passa a *statu liber*, sendo irrecusaveis estas conclusões de Perdigão Malheiro (*le*):

« 1º, é liberto (*o statu liber*), embora condicional e não mais rigorosamente escravo;

« 2º, tem adquirido desde logo a liberdade, isto é, o direito, ou antes, tem desde logo sido restituído á sua natural condição de homem e personalidade;»

« 3º, só fica retardado o pleno gozo e exercicio da liberdade até que chegue o tempo, ou se verifique a condição; á semelhança dos menores, que dependem de certos factos ou tempo, para entrarem, emancipados, no gozo dos seus direitos e actos da vida civil;

« 4º, pôde fazer aquisição para si, como os menores;

« 5º, não é passivel de açoutes, nem de penas só;

exclusivas dos escravos; nem pôde ser processado como escravo;

« 6.º, não pôde ser alienado, vendido, hypothecado, adquirido por usucupião — é mesmo crime de reduzir pessoa livre á escravidão;

« 7.º, responde pessoal e directamente pela satisfação do delicto, como pessoa livre, etc. . . »

Isto posto, Sr. presidente, os nobres ministros hão de frouxamente convir, em que cumpre reformar a tabella de preços máximos, estabelecida no projecto, e por uma razão que não foi ainda adduzida, mas é decisiva.

O que se avalia nessa tabella? O preço dos escravos, segundo as idades. O que vai, porém, o governo indemnizar aos proprietarios, por meio do fundo da emancipação? Não é a propriedade, não é o escravo, não é o seu valor, por que a propriedade o projecto supprime-a, o escravo deixa de existir, e em seu lugar apparece o homem livre, obrigado á prestação de serviços.

O que se indemnizará, portanto, não é o preço do homem, mas tão somente o dos seus serviços.

Como, pois, pagar-se por serviços temporarios uma quantia que corresponde á propriedade sobre quem os presta? E' um esbanjamento em favor de uma classe e com sacrificio de toda a nação, que vai ser sobrecarregada de impostos para que essa classe receba aquilo a que já não tem direito.

O Sr. BANDEIRA DE CORREIA (presidente do conselho): — Devia ser maior a indemnisação; o homem livre trabalha mais.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Quando trabalha por sua conta.

Porém, maior ou menor que deva ser a indemnisação, é isso indifferente para a questão.

O que digo é que a indemnisação da propriedade — escravo —, não pôde ser igual, não pôde ser a mesma que a dos serviços do homem, que a elles está sujeito durante um certo tempo.

A tabella é exorbitante, relativamente á propriedade, quanto mais em relação aos serviços temporarios! Attentas principalmente as circumstancias precarias do thesouro, os nobres ministros concordarão em que esta emenda ao menos é indispensavel.

Esta não é a unica; vou indicar segunda.

O Sr. BANDEIRA DE CORREIA: — Percebo: estas duas emendazinhas fazião do projecto de 12 de Maio exactamente o projecto que V. Ex. queria.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' logico, ou não o que estou deduzindo? Argumento com as declarações dos nobres ministros. Se quarem voltar atrás é outra conta; mas hão de aceitar, se o não fizerem, as consequências dos seus principios.

Vamos á segunda emenda, que se torna indispensavel em vista das declarações.

Sr. presidente, a lei de 1871 permitiu que o escravo pudes e obter a manumissão por meio de locação de seus serviços durante 7 annos. . .

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMAU: — Com consentimento do senhor.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sim; mas anteriormente, em 1870, a opposição liberal do senado apresentou uma emenda á lei do organamento, firmando o mesmo principio, quer o senhor consentisse, quer não; idéa que o presidente do conselho de então declarou necessaria, se a formulassem em lei especial.

O que digo é: está estabelecido que o valor de um escravo, qualquer que elle seja, é compensado pelo que pôde produzir o seu trabalho durante 7 annos.

Pois bem; o projecto eleva esse prazo a quasi o dobro, não para resgatar a liberdade de um escravo, mas para remir serviços de um liberto, de forma que, Sr. presidente, os que dizem querer desenvolver a lei de 1871, uceleram mais do que ella pôde fazê-lo o movimento emancipador, collocou o liberto em posição peor do que a reservada para o escravo pela referida lei!

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E' mais ainda porque exige do moço o mesmo que do velho: é iniquo, é atroz!

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Exactamente; mas pergunto: além de singular incongruência, não ha aqui uma injustiça, uma iniquidade, um horror? Pois, nem sequer neste ponto admite o governo que o projecto seja emendado?!

Senhores, isto não é razoavel, nem prudente. O prazo de 13 annos, quer se trate de escravos, quer de homens livres sujeitos á prestação de serviços, é por demais longo, e para todos será cruel mallogro das mais caras esperanças.

O que mantém a escravatura em socego, e obediência já não é a severa disciplina sob a qual viveu tantos annos, hoje impossivel, mas a persuasão de que em pouco tempo verá transformada a sua dura condição.

Incutiu-lhe convicção contraria, sopitem-lhe n'alma os ardentes e naturaes anhelos, e o que acontecerá? Sr. presidente, não sou terrorista, não creio que o nosso paiz seja theatro das scenas de sangue que contemplarão outros, onde tambem existio a nefanda instituição, até porque a indole do escravo entre nós é docil e branda.

Mas não esqueçamos que podem os captivos levantar contra a sua sorte um protesto pacifico, porém irresistivel, — o protesto da inercia, da negação ao trabalho. No dia em que os escravos de duas, quatro, seis fazendas, aqui e acolá, em S. Paulo, em Minas, ou Rio de Janeiro, recusarem marchar para o eito, quates os meios coercitivos?

Logo, o que a simples prudencia aconselha, — já não fallando nas conveniencias publicas nem nos reclamos da justiça, — é que o projecto seja modificado de modo que não vá laçar nos espiritos sobressaltos mais tristezas, antes illumine-os com os raios cada vez mais brillantes da fé na redempção!

Tal era a missão, Sr. presidente, do governo que comprehendesse as exigencias do seu tempo, a missão que os acontecimentos, o estado dos animos e os mais caros interesses do paiz estavam indicando.

Desgraçadamente o ministerio não o entendeu assim, e o que fazer? Cumprir-se os factos e caiba a cada um a responsabilidade que lhe compete!

O Sr. BANDEIRA DE CORREIA (presidente do conselho): — E' a responsabilidade do conselho a V. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não é conselho, mas proviso do que pôde acontecer e quero evitar em bem do meu paiz. (Muito bem.)

O Sr. FRANCISCO M. SILLAS: — Sr. presidente, mais uma vez vê o senado que discursos da importancia do que acaba de ser proferido pelo nobre senador por Minas Geraes não merecem resposta do governo nem daquelles que sustentão o projecto.

O Sr. BANDEIRA DE CORREIA (presidente do conselho): — Não é por não merecer resposta; V. Ex. sabe que estou doente, não posso falar.

O Sr. IGNAÇÃO MARTINS: — Mas V. Ex. tem no ministerio illustres collegas que são senadores e que estão presentes, tem a commissão especial e a maioria que vota pelo projecto.

Quanto, Sr. presidente, o nobre presidente do conselho fallou na ultima sessão, ouvi com religiosa attenção todo o seu importante discurso.

S. Ex. disse ao começar que ia responder ás observações que tinham sido feitas pelos oradores que o precederão. Pensei que vinha S. Ex. emitir a sua opinião sobre os graves defeitos que se encontrão no projecto e manifestar-se acerca das opiniões e emendas apresentadas, assim como que finalmente iam ouvir de S. Ex. a explicação do seu mysterioso *quer, pôde e deve*.

Mas, Sr. presidente, passei por uma decepção. O honrado presidente do conselho occupou-se das interpollações que lhe forão dirigidas por dous distinctos deputados, e que S. Ex. não quiz responder na camara temporaria, como lhe cumpria, *dever* que tanto S. Ex. reconheceu, que procurou dar respostas a essas interpollações aqui no senado; mas, quanto ao projecto, quanto á solução da questão do elemento

servil, o nobre presidente do conselho conservou o mesmo silencio, o mesmo mysterio.

O honrado presidente do conselho, estadista de alto merito, como todos reconhecem, não tem o direito de ter reserva de suas opiniões, quando se trata de questão tão momentosa como esta que nos occupa; S. Ex. deve mais franqueza ao parlamento e ao paiz.

Quando em 28 de Setembro de 1884 o honrado presidente do conselho em um banquete politico, como chefe o mais eminente do partido conservador, como seu Summo Pontifice...

O Sr. BANJO DE CORREIA (presidente do conselho): — Fui investido naquella occasião.

O Sr. LEONARDO MARINS: — ... disse que o partido conservador podia, queria e devia resolver a questão do elemento servil, parecia que S. Ex. já estava com um projecto formulado, para apresenta-lo em nome do seu partido. Em um synthese brilhante, e com a sua palavra sempre eloquente, o Sr. presidente do conselho proferio aquella notavel phrase —, o partido conservador *deve, pôde e quer*.

Foi o grito de guerra dado por S. Ex. a seus co-religionarios nesta questão, e elles assim animados pleitearão a eleição de 1º de Dezembro. Todos os Brasileiros, Sr. presidente, co-religionarios e adversarios de S. Ex., entenderão que no illustrado cerebro do nobre senador, hoje presidente do conselho, havia engendrado um projecto que seria a solução desse problema, sem perturbação da ordem e garantidor dos varios interesses que nesta questão estão envolvidos. Corre o tempo, S. Ex. assume o poder, e, como se nunca tivesse cogitado dessa questão, agarra o primeiro projecto que lhe vem ás mãos, e diz: « E' este o projecto que eu havia concebido; aqui está o *pôde, quer e deve* do partido conservador.»

O nobre presidente do conselho, a quem não prendem pequenos interesses de momento nem mesquinhas conveniências partidarias, politico de vistas elevadas, comprehende perfeitamente que em um futuro não remoto na nossa patria não haverá mais a escravidão; não podia, portanto, S. Ex. ver neste projecto o mesmo que S. Ex. havia concebido, até porque, Sr. presidente, não é crível que o honrado ex-presidente do conselho, o Sr. senador Saraiva, tivesse o dom de adivinhar, para formular um projecto perfeitamente igual e completamente identico aquelle que o actual presidente do conselho annunciava a 28 de Setembro de 1884.

De tudo isto, Sr. presidente, o que se pôde concluir é que o honrado presidente do conselho tem um projecto sobre o elemento servil, mas que S. Ex. não o quer apresentar.

O partido conservador, diz S. Ex., pôde, quer e deve fazer esta reforma. Deverá S. Ex. fazê-la? A resposta é intuitiva.

O honrado Sr. presidente do conselho subio ao poder em nome dessa idéa; por essa idéa houve a transformação de uma situação politica; essa idéa impõe-se como reforma necessaria e imprescindivel a todo e qualquer governo que se organisa. Por tanto, o nobre presidente do conselho deve fazer a reforma.

Mas pôde fazê-la? Não conheço para is o estadista algum que esteja em melhores condições do que S. Ex. O nobre presidente do conselho conta grande numero de co-religionarios na camara dos deputados; é chefe e chefe distincto do seu partido; sobre as palavras de S. Ex. jurão os seus co-religionarios, com a mesma fé com que o musulmano jurá sobre o Alcorão; em S. Ex. no senado o partido conservador quasi em maioria; apresenta S. Ex. o projecto a que se referio em 28 de Setembro, indique ao menos as idéas capitulas desse projecto, diga quaes os graves defeitos que encontra no projecto em discussão, procure corrigi-lo, emendando-o para melhor. Não tenha o nobre presidente do conselho receio da camara dos Srs. deputados; alli todo o partido conservador acompanhará S. Ex., o grupo liberal que combateu o projecto que discutimos, adoptará as idéas de S. Ex. se ellas resolverem o grave problema, se forem, como supponho, mais adiantadas que as deste projecto. Em relação ao senado tambem S. Ex. não deve ter receio algum,

porque os seus co-religionarios prestar-lhe-hão os seus votos, e grande numero de liberaes não l'ha negará, e entre estes o obscuro orador que occupa agora a tribuna.

Portanto, Sr. presidente, o honrado presidente do conselho deve e pôde fazer a reforma do elemento servil. Mas quer S. Ex. fazê-la?

Não, o nobre presidente do conselho não quer fazer essa reforma. Se S. Ex. não fosse um politico tão conhecido como é; se, como já disse, o nobre presidente do conselho se deixasse prender e arrastar por mesquinhas conveniências de momento, por pequenos interesses partidarios, poderia se suppôr que S. Ex., naquellas palavras que proferio a 28 de Setembro quiz sómente armar ao poder. Mas faço justiça ao nobre presidente do conselho, S. Ex. não é um especulador politico, e então por que não quer S. Ex. effectuar a reforma? O nobre presidente do conselho e seus companheiros de gabinete já declarão que o projecto é muito defeituoso, que precisa ser corrigido, mas não admittem emendas e nem se animão a corrigi-lo. O nobre presidente do conselho annunciou ao paiz que tinha um projecto para a extincção do elemento servil; S. Ex. é governo, e não apresenta este projecto! S. Ex. tem certeza, pôde-se assegurar, de que no proximo anno, ou daqui a dous annos, ha de S. Ex. mesmo, se ainda fór governo, pedir modificação dessa lei cuja passagem hoje promove, e entretanto quer que ella seja approvada tal qual e sem a minima alteração! O nobre presidente do conselho reduzio o seu projecto de 28 de Setembro de 1884 a este de 12 de Maio de 1885. O nobre presidente do conselho pôde e deve resolver a questão do elemento servil, mas S. Ex. não a quer resolver.

Sr. presidente, quanto mais estudo este projecto, quanto mais reflecto sobre suas disposições, mais me convenço de que elle, como está, não pôde ser lei e não deve ser approvado pelo senado.

Em relação aos diversos factores para libertação gradual dos escravos, este projecto, em vez de seguir um só systema, quiz conciliar systemas verdadeiramente oppostos, o que o torna impossivel na pratica. E' assim que na pratica grandes absurdos resultarão dessas tabellas apresentadas como salvadoras.

O projecto estabeleceu, ao mesmo tempo, uma deducção annual do valor do escravo e varios preços successivamente menores.

Diz o projecto no § 1º do art. 3º que a deducção se fará do valor primitivo, e o nobre ministro da agricultura, interpellado sobre este ponto, declarou que a deducção será sempre do valor primitivo com que fór o escravo matriculado.

Mas essa deducção da porcentagem annual será feita do valor a que fica reduzido o escravo depois da deducção annual, ou será sómente do valor primitivo com que tiver sido elle matriculado? Se a deducção fór feita do valor primitivo e um que o escravo foi matriculado, a escravidão se perpetuará; se a deducção fór feita do valor com que o escravo ficar reduzido depois da deducção annual, se tornará incomprehensivel e irrealizavel a disposição do projecto.

Desengannado de que o governo dêsse a esse respeito a sua opinião, eu fiz um calculo sobre tabellas dos dous factores do projecto para a diminuição do valor do escravo, sendo uma contando a porcentagem do valor primitivo e deduzindo annualmente desse mesmo valor com que foi o escravo matriculado, e outra contando a porcentagem do valor primitivo com que foi matriculado, e diminuindo do valor a que fica o escravo reduzido depois da deducção annual. Eis as tabellas, a primeira fazendo-se a deducção e porcentagem sempre do valor primitivo, e a 2ª contando-se a porcentagem sempre do valor primitivo e fazendo-se a deducção do valor do escravo depois das deducções annuaes (Ld.)

Na primeira hypothese contando-se a porcentagem do art. 3º § 1º e fazendo-se sempre a deducção do valor primitivo com que foi o escravo matriculado segundo a tabella do § 3º do art. 1º, teremos o absurdo de dentro de alguns annos os valores dos escravos serem disparatados: escravos da mesma idade serão

libertados por preços muito diferentes, e muitas vezes escravos de uma idade serão libertados por um preço e no anno seguinte ou annos depois escravos da mesma idade serão libertados por preços muito maiores. Assim o escravo que fór matriculado com a idade de 39 annos o será no valor de 800\$, conforme a tabella do § 3º do art. 1º, mas o que fór matriculado com a idade de 40 annos o será no valor de 600\$; este quando tiver a idade de 45 annos, isto é, 5 annos depois da matricula, valerá 564\$, aquelle quando tiver a idade de 45 annos, isto é, 6 annos depois de matriculado, valerá 744\$. O escravo que matricular-se com a idade de 49 annos o será no valor de 600\$, e quando tiver 55 o seu valor será de 558\$; o que fór matriculado com 50 annos aos 55 valerá 376\$, o que se matricular com 54 annos aos 55 valerá 392\$, e no entanto os matriculados com 55 annos de idade têm o valor primitivo de 200\$! Assim, pois, a hypothese de contar-se a percentagem e fazer-se a deducção sempre sómente do valor primitivo com que fór o escravo matriculado traz absurdos taes que absolutamente não pôde ser admittida.

Vejamos a segunda hypothese, de contar-se a percentagem do valor primitivo com que fór o escravo matriculado, fazendo-se a deducção do valor annual a que ficar elle reduzido. Os absurdos que resultão desta hypothese são os mesmos, se não maiores. Assim o escravo que matricular-se com a idade de 29 annos, aos 32 valerá 819\$; o que, porém, matricular-se com 30 annos de idade, aos 32 terá o valor de 760\$. O que matricular-se com a idade de 49 annos, quando tiver 55 valerá 438\$; o que se matricular com 50 annos, aos 55 valerá 320\$; o que matricular-se com 54 annos, aos 55 valerá 392\$; e no entanto o que matricular-se com 55 annos de idade tem pelo projecto o valor de 200\$000!

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Quando elle tiver 55 annos será libertado por 200\$ conforme a lei. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Aceito o aparte de V. Ex. O honrado senador pela Parahyba do Norte entende que o escravo, qualquer que seja a idade e o valor com que fór matriculado, passará a ter o valor da tabella do § 3º do art. 1º logo que attiagir a idade das classes ali especificadas.

De todas as hypothese figuradas, a interpretação que o nobre senador quer dar ás disposições do projecto, é a mais razoavel, não está porém isenta de defeitos, e nem evita alguns dos absurdos que resultão das disposições do projecto. A opinião manifestada pelo honrado senador não está de conformidade com a letra expressa do projecto que diz «do valor primitivo com que fór matriculado o escravo se deduzirão etc.» e nem com a opinião do nobre ministro da agricultura que já aqui sustentou que a deducção deve ser feita só e unicamente do valor primitivo com que tiver sido o escravo matriculado.

Dando-se mesmo a interpretação que o nobre senador pela provincia da Parahyba do Norte quer dar, nem assim se evitão alguns dos absurdos resultantes das disposições do projecto: assim o escravo que fór matriculado com a idade de 19 annos, e portanto com o valor de 400\$, quando tiver 30 annos terá o valor de 792\$, se a deducção fór sempre feita só do valor primitivo com que foi matriculado, ou valerá 216\$, se a deducção fór feita do valor a que annualmente ficar reduzido. no entanto pela opinião do honrado senador quer S. Ex. que elle aos 30 annos passe a valer 800\$, isto é suba do valor a que elle já tinha direito, e quando já prestou 11 annos de serviços! Além disso a desproporção será enorme dos valores dos escravos de 29 e 30 annos de idade, de 39 e 40 annos, de 49 e 50, e finalmente de 54 e 55 annos.

A deducção de valor que faz o projecto é até 12%, portanto do 11º anno em diante, sendo a deducção sempre feita do valor primitivo com que foi o escravo matriculado, o seu valor não se diminuirá mais, valerá pouco, porém sempre escravo.

Já demonstrei, Sr. presidente, na primeira vez que falei, que o projecto em vez de favorecer a sorte do

escravo velho, torna-o em peioras condições do que o moço.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—O escravo de 58 ou 59 annos de idade ficará por este projecto em melhores condições do que o escravo de 60 annos: aquelle será libertado pela taxa adicional creada no projecto sem onus algum de serviço, ao passo que o de 60 annos será obrigado a tres annos de serviços, dos quaes só se poderá eximir pela quantia de 100\$; e o pobre escravo de 65 annos ha de servir enquanto viver.

O projecto fixa o valor do escravo attendendo sómente á idade, e não ás suas condições e capacidade.

É exacto que o § 2º do art. 3º diz (1º): «Não será libertado pelo fundo de emancipação o escravo invalido, considerado incapaz de qualquer serviço pela junta classificadora, com recurso voluntario para o juiz de direito.»

Não é o escravo invalido simplesmente, mas sim o considerado incapaz de qualquer serviço. Ora, o escravo aleijado, torto, defeituoso, etc., não é incapaz de qualquer serviço, pôde prestar algum serviço, e será libertado pelo fundo de emancipação e pelo mesmo valor do escravo da mesma classe e idade, porém robusto, forte, capaz de todo e qualquer serviço.

Não seria melhor que o projecto sujeitasse o escravo a um exame para poder ser libertado pelo fundo de emancipação?

Para libertar escravos invalidos, aleijados, doentes, porém que possuão prestar algum serviço por minimo que seja exige o projecto impostos para augmentar o fundo de emancipação!

Determina o projecto que o domicilio do liberto será por 5 annos no municipio em que residia, excepto, diz o projecto, os municipios das capitães.

O parlamento não tem competência para dividir a população em classes, e nem tão pouco de crear no nosso paiz uma classe de servos da gleba.

O liberto pela reforma eleitoral ultima, pôde ser eleitor, é elegivel, é um cidadão activo, não se pôde, sem que elle tenha commettido crime ou seja suspeito, sujeita-lo á vigilancia da policia, tornando o seu domicilio forçado durante 5 annos no municipio onde residia.

Se a lei pôde impôr ao liberto essa residencia forçada por 5 annos, não deve excluir o que teve a felicidade de residir nos municipios das capitães quando foi alforriado. Não são só as cidades que constituem os municipios das capitães, ha tambem municipios de capitães que são agricolas e extensos, ora o escravo que residir em longinquas fazendas desses municipios e fór libertado pelo fundo de emancipação não será obrigado a residir no municipio por espaço de 5 annos, ao passo que o que tiver a infelicidade de residir em outros municipios e fór libertado pelo fundo de emancipação será forçado a não ter outro domicilio pelo tempo de 5 annos!

Se esta disposição do projecto deve ser mantida, convém extendê-la a todos os libertos e não fazer-se uma excepção a favor dos que residirem nos municipios das capitães, creando-se assim na nossa sociedade uma classe de parias.

O onus que o projecto impõe aos libertos que se acharem em taes condições é summamente iniquo.

O projecto quiz modificar a dureza dessa disposição dizendo no § 16 do art. 3º: «O juiz de orphãos poderá permittir a mudança do liberto no caso de molestia ou por outro motivo attendivel, se o mesmo liberto tiver bom procedimento e declarar o lugar para onde pretende transferir seu domicilio.» Mas se o liberto que pedir essa transferencia estiver gravemente doente, que sua morte seja certa se não sair do municipio, não poderá ser attendido pelo juiz de orphãos, se não for bom o seu procedimento; o projecto pois ainda nesta disposição torna mais dura a sorte dos libertos.

O § 3º do art. 4º do projecto, que revivendo os

tempos barbaros considera o escravo como — coisa, não é digno de figurar na nossa legislação.

A lei de 28 de Setembro considera o escravo como pessoa jurídica, capaz de direitos e de contratar; o projecto porém, que se diz muito adiantado, quer reduzir o pobre escravo a simples coisa!

Eu desejava perguntar ao honrado Sr. presidente do conselho: S. Ex. não acha que é tempo de se revogar a lei de 10 de Junho de 1835? Trata-se de garantir os interesses dos senhores de escravos, apressar a liberdade destes; pois bem, a lei de 10 de Junho é uma nodva de barbaria e crueldade na nossa legislação, a humanidade e a civilização não a supportão mais. Louvores sejam dados ao poder moderador que de anno a esta parte não tem consentido que seja executada uma lei tão barbara. Procura-se dar ao escravo o direito á sua liberdade, já as nossas leis o considerão como pessoa, no entanto em vez de ser como tal julgado o é de uma modo tyrannico. Não é só pelo crime de homicidio, basta o de tentativa, basta o de ferimento nas pessoas, nossa lei especificada para que o escravo seja condemnado á morte. Não lhe é permittido aliegar em seu favor nenhuma circumstancia attenuante, não tem sequer o direito, que a ninguem se recusa de apresentar justificativas, lhe é recusado até o direito de appellar da sentença, por mais injusta que seja.

No anno da graça de 1885, quando se trata da reforma do elemento servil, entende o governo que ainda é licito manter-se em nossa legislação semelhante lei?

Nenhuma reforma do elemento servil se deve fazer sem nella incluir-se a revogação da lei de 10 de Junho. Honra ao poder moderador que ha muitos annos não tem consentido que essa barbara lei se execute; mas embora tenhamos certeza de que durante o actual reinado do Senhor D. Pedro II e no futuro reinado de S. A. Imperial esta lei não terá execução, e contudo por honra nossa deve ser ella riscada da nossa legislação.

Entende o governo que ainda é possível conservar-se o art. 60 do código criminal? V. Ex. Sr. presidente, conhece perfeitamente a disposição do § 19 do art. 179 de nossa constituição politica; ahí terminantemente determinou-se « *Desde já ficão abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente e todas as mais penas cruéis.* » Pois bem, contra a pessoa do pobre escravo ainda se conserva a disposição do art. 60 do código criminal que manda substituir a pena de prisão pela de açoites. Do que servio a garantia que deu a constituição, de que a pena de açoites e outras penas cruéis estavam abolidas? Não seria melhor que a pena de prisão simples imposta ao escravo pudesse ser commutada a requerimento do senhor, pelo juiz julgador ou pelo executor, na de multa correspondente a certo tempo como a lei determinasse?

Sr. presidente, na nossa patria não deve haver mais possibilidade de se poder presenciar o degradante, barbaço e repugnante espectáculo de serem nas cadeias publicas açoutados escravos.

Se o honrado presidente do conselho, respondendo ao nobre senador que me precedeu na tribuna, declarar que, passando o projecto não haverá mais escravos, mas sim pessoas livres obrigadas a serviços, se S. Ex. assegurar que é este o sentido da reforma, e o pensamento do governo, então será inutil a revogação desse artigo do código criminal porque não ha'rá mais possibilidade de ser elle applicado.

Se todos os escravos, passando o projecto, ficão livres, apenas sujeitos á prestação de serviço durante certo e determinado tempo, nenhum dellas poderá mais soffrer a pena infamante do art. 60 do nosso código criminal.

Mas, Sr. presidente, se o governo entende que o projecto não tem esse pensamento, é de urgente e indeclinavel precisão não mais adiar-se a revogação do art. 60 do código criminal, assim como da lei de 10 de Junho de 1835.

Sr. presidente, como já disse, ainda apresentarei emendas aos artigos do projecto, pois, apesar do que tem havido, ainda quero ter esperanças de que não

passará o projecto tal qual está redigido; se assim, porém, não acontecer, e se este projecto sem alteração alguma vier a ser lei do paiz, eu pedirei licença ao honrado presidente do conselho para repetir aquella sua historica exclamação: « *Allah é grande e Mahomet o seu propheta!* » (*Muito bem.*)

o Sr. José Bonifacio diz que nas palavras que em resposta lhe offereceu o honrado presidente do conselho, achou S. Ex. que os dizeres do orador constituíam suave musica que agradava, mas não podia ser comprehendida. O Sr. presidente do conselho ha de permittir que nos argumentos de S. Ex. o orador tambem considere outros tantos themas musicaes, que se prestão a muitas variações.

Primeiro thema: o haver o nobre presidente do conselho asseverado que o orador tentou forçar a opinião do senado, coagindo-o a pronunciar-se de modo claro e bem definido. O orador faz sentir que de nenhum poder ou força dispõe para que o seu increpado as-erto pudesse ser tomado em sentido offensivo á camara de que faz parte. Propoz uma emenda ao art. 1.º e acrescentou que, rejeitada ella, propria outra em sentido opposto, declarando que na nova matricula serião incluídos os Africanos importados depois de 1811. Se o senado rejeitar uma e outra emenda dará a todos o direito de concluir que nada quer, ou que, se o quer, pretende disfarçar o seu pensamento, o que não lhe fica bem. Se nisto ha coacção é sómente a que procede da logica e da boa razão, a cuja influencia certamente o senado não desejará eximir-se.

Segundo thema: o direito, invocado pelo honrado presidente do conselho, de não responder ás interpellações. O honrado presidente do conselho deve distinguir entre a letra regimental e direito de, razoavelmente, negar ás interpellações dos deputados. Esta refusa só se justifica ou por impossibilidade material de responder á interpellação, ou pela impossibilidade politica. O nobre ministro não tinha a primeira, nem pôde allegar a segunda desde que na camara dos senadores faz discutir o projecto do elemento servil, materia sobre que exclusivamente versou umas das interpellações. O precedente estabelecido por S. Ex., tentando assentar o seu governo sobre o apoio exclusivo de uma camara vitalicia, é um dos mais perniciosos que se tem creado, e de mais funestas consequências para o regular funcionamento do systema representativo.

Nem aproveita o argumento de que a camara já tinha approvado o projecto. O direito de approvar envolve o de emendar. A numerosa maioria que approvou o projecto em discussão, devem ser remettidas as emendas do senado, sem receio de que seja tudo rejeitado. O que não é logico é querer, a todo transe, evitar emendas para que a maioria da outra camara não exerça o seu direito de deliberar de novo sobre o projecto.

Terceiro argumento ou thema do honrado presidente do conselho: — que o projecto deve passar e que S. Ex. procede convenientemente sustentando que o senado deve vota-lo. Neste thema, parece, não forão observadas as regras da harmonia. Qual o criterio pelo qual S. Ex. pôde affirmar que os males que elle pôde causar serião em menor numero do que a possível emenda do projecto? E por que supõe que a maioria dos dois partidos não quererá cousa melhor? Dos liberaes não deve receiar-se S. Ex., pois evidentemente devem soffrir mais adiantados as emendas que corrigião os defeitos que elles assignalrão; só se o honrado presidente tem algum segredo (*risso*) e tem medo dos do seu proprio partido... Se assim é, S. Ex. não é nem ministro liberal, nem conservador; é um ministro condicional: vive á custa de duas condições, uma imposta pelos que lhe deixarão o poder, outra pelos co-religionarios de S. Ex. Ora a mais glorioso papel tinha S. Ex. direito pela sua intelligencia, pelo seu coraçõ e pela sua alta posição politica.

Quarto thema do honrado ministro: S. Ex. recusa diante da idéa do imposto votado e não fixado. O orador discrimina o crear impostos e o fixa-los.

Invoca uma reminiscencia pessoal. Quando foi ministro do imperio, mandou pagar o subsidio, achando-se acabado o exercicio e não havendo ainda passado no senado a prerogativa do orçamento. Fe-lo o orador, porque entendeu que o subsidio era marcado pela constituição e que as camaras não podião deixar de conceder os fundos necessarios. Mas esse acto suscitou grande opposição dos conservadores, cujos discursos talvez ainda sejam especialmente recordados. Aos honrados senadores de-se credo cumpre sustentarem as doutrinas de então, elucidando o honrado presidente do conselho.

Argumenta o orador com o que se dá nas despesas para a manutenção do exercito e da armada. As leis de forças creão as despesas; mas nas leis de meios é que tões despesas são fixadas. Como é que hoje, relativamente aos impostos creados no projecto, se quer prescindir da fixação julgando sufficiente a creação?

Quanto ao mais, não se comprehende o proceder do governo que carece dos meios e os vai pedir a seus adversarios, mas não quer pedir-lhes que no orçamento fação entrar os novos impostos do projecto.

Analysando o art. 1º do projecto, mostra que o estabelecimento da nova matricula basea-se na supposição de que disposições legaes têm sido infringidas pelas autoridades ou pelos interessados; e o projecto funda doutrina de inaceitavel tolerancia do abuso, aceitando os factos consummados com preterição de quaesquer direitos.

Faz tambem diversas ponderações sobre os preços da tabella, e bem assim sobre o prazo em que pelo projecto deve acabar a escravidão. Falla-se em 13 annos, mas ha de ser em muito maior prazo, e com isso é que contão muitos dos que apoia o projecto: a dilação da matricula ha de contribuir para esse protrahimento da solução definitiva. E assim se legisla quando já estava quasi vencida a libertação dos sexagenarios, e quando os proprios co-religiosarios do Sr. presidente do conselho proclamavão a necessidade de medidas directas!

Mas tudo isso por que? Porque o grande pensamento do honrado presidente do conselho, cumpre diz-lo francamente, não é o da emancipação. O que S. Ex. quer é que o seu partido viva no poder, custe o que custar. Por isso nem discute na camara, nem no senado. Retrahe-se ao silencio e quer ganhar tempo... Mas se assim é, licito seja ao orador proceder por igual e, enquanto não lhe faltarem as forças, tambem ganhar tempo para a causa que sustenta. (*Muito bem! O orador é comprimentado.*)

Fica a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 10:

A mesma designada para hoje.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

70ª SESSÃO EM 10 DE SETEMBRO DE 1855

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE RAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Parecer da mesa — Negocios da Bahia. Discursão e requerimento do Sr. Dantas. Discursão do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Retirada do requerimento a pedido de seu autor. O senado concede — Negocios da Parahyba. Discursão e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Discursão do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Retirada do requerimento a pedido de seu autor. O senado concede — Questão de ordem sobre o regimento em vigor. Discursão do Sr. Martinho Campos. Observações do Sr. Affonso Celso — Ordem do dia — Elemento servil. Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Martinho Campos. Discursão e requerimento do Sr. Branco de Sá. Adiantamento da discussão.

Às 11 horas da manhã reúnem-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Raependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Barros

Barreto, Visconde do Bom Retiro, Martinho Campos, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, Viriato de Medeiros, Jaguaribe, Barão da Estancia, Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Paula Pessoa, Saraiva, Castro Carreira, Visconde de Paranaguá, de Lamare, Vieira da Silva, Affonso Celso, Lima Duarte, Correia, Octaviano, Leão Velloso, Paulino de Souza, Luiz Felipe, Silveira da Motta, Barão da Laguna, Fausto de Aguiar, Dantas e Ribeiro da Luz.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchoa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Antão, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Gomes do Amaral e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Meira de Vasconcellos, Barão de Mamoré, Sinimbu, Junqueira, João Alfredo, Visconde de Muritiba, Soares Brandão, Franco de Sá, José Bonifacio, Fernandes da Cunha, Carrão e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães, de 3 do corrente mez, communicando que prestou juramento e tomou posse perante a assembléa legislativa provincial do cargo de 1º vice-presidente da provincia de Minas Geraes, assumindo em seguida a respectiva administração. — Inteirado.

Representação do cidadão Martin Leocadio Cordeiro, offerecendo a esta camara as bases de um projecto de lei para extincção gradual da escravatura no Brazil, no prazo de 10 annos. — Ficou sobre a mesa.

O mesmo Sr. secretario informou que o Sr. senador Nunes Gonçalves communicou que não comparece à sessão por motivo de molestia. — Inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARERER

A mesa do senado conferenciou sobre a reclamação que na sessão de 4 do corrente mez fez o Sr. senador Martinho Alvares da Silva Campos quanto á intelligencia dada pelo presidente á disposição do § 4º do art. da reforma do regimento letra E, quando prescreve que a discussão dos requerimentos não excederá do meio-dia, continuando sómente na sessão seguinte; se algum senador tiver ainda a palavra, salvo o caso de urgencia, que só terá por effeito a apresentação de outro requerimento.

A mesa considera que a intelligencia dada pelo presidente é a unica compativel com a letra do regimento, por isso que tratava-se de um requerimento já no segundo dia da discussão, e que não podia mais ser adiado para outra sessão.

A razão justificativa da nova disposição, que limitou a discussão dos requerimentos a duas sessões, no maximo, não pôde ter sido outra se não resalvar o direito que tem cada senador de apresentar requerimentos na primeira hora dos trabalhos diarios, direito que indubitavelmente seria sacrificado, se a discussão de um só requerimento pudesse ser prolongada indefinidamente por diversas sessões.

Não se pôde, é certo, desconhecer a procedencia dos fundamentos em que assentou a reclamação do Sr. senador Martinho Campos, quando ponderou que, sendo muito limitado o prazo em cada dia de sessão para a discussão de requerimentos, alguns destes, ás vezes de incontestavel importancia e gravidade, podem ser prejudicados por falta dos precisos esclarecimentos para sua approvação ou rejeição.

Esta razão serve para justificar a necessidade da reforma da disposição em vigor, unica, porém, para

autorisar uma interpretação contraria ao que nella se acha expressamente consignado. O mal apontado não é absolutamente sem remedio, desde que não pôde ser contestado a qualquer senador o recurso de reproduzir em um novo requerimento a materia do que tiver sido já votado, e isso sem o grave inconveniente que a reforma procurou obviar, de ficar tolhido o direito dos outros senadores. Entretanto a mesa, considerando que esse recurso comquanto legitimo, não deixa de simular um meio de illudir o preceito do regimento, com quebra da força moral de que este deve sempre revestir-se em sua fiel execução, e considerando ainda que, uma vez reconhecido pela pratica o inconveniente de um principio estabelecido, nenhuma razão pôde aconselhar que seja elle mantido, devendo-se, pelo contrario, promover francamente e sem nenhuma hesitação a sua substituição, é de parecer que se proponha ao senado a reforma do alludido § 4º do art. do regimento, adoptando-se a seguinte disposição:

« A discussão não excederá do meio-dia, mas poderá continuar nas sessões seguintes, se algum senador tiver ainda a palavra e sem prejuizo do direito que assiste a qualquer outro senador para a apresentação e justificação de novos requerimentos.

« Se a ordem do dia fór trabalhos de commissões, a discussão dos requerimentos proseguirá até o fim da sessão. »

Faço do senado, em 10 de Setembro de 1885.—*Comde de Buependy*, presidente.—*Barão de Maman-guape*, 1º secretario.—*Joaquim Floriano de Godoy*, 2º secretario.—*Ignacio Antonio de Assis Martins*, 4º secretario servindo de 3º (com restricções)—*Francisco do Rego Barros Barreto*, servindo de 4º secretario.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. PRESIDENTE : — Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Eu peço a palavra.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Eu pedi hontem a palavra para apresentar um requerimento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Sim, senhor ; eu pedi a palavra para quando ella me pudesse ser dada. Sei que estou em unidade. Não tenho partido.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — A's vezes essa é a melhor posição.

O Sr. DANTAS : — Eu peço urgencia para ler um telegramma que me foi enviado.

Consultado o senado, concedeu a urgencia.

NEGOCIOS DA BAHIA

O Sr. DANTAS : — Ao entrar no senado, recebi este telegramma, que passo a ler, entregando-o á consideração do senado. Leio tal qual elle está redigido :

« Bom Conselho invadido; 200 salteadores criminosos, dirigidos chefes conservadores armados, saqueando casas liberaes, obrigando estes a sahir. Terror. Aqui foragidos, forçados a reclamar providencias do governo. Peça providencias ; repetidas as scenas de 1868. »

Não faço commentarios ; se o facto é verdadeiro, o até me convencer do contrario, este telegramma deve-nos fazer crer que é, mereço a mais prompta attenção do governo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — O Sr. ministro da justiça vai responder que as autoridades ainda são do V. Ex.

O Sr. PRESIDENTE : — E' preciso que o nobre senador mande o seu requerimento escripto.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento :

« Requeiro informação do governo sobre os factos occorridos na villa do Bom Conselho, provincia da Bahia, e communicados por um relogramma que acabei de ler ao senado. — *Dantas*. »

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Sr. presidente, eu não ouvi bem o nobre senador, quando leu o telegramma. Passo a lê-lo de novo, porque a alguns Srs. senadores succederia o mesmo que a mim.

O Sr. JAGUARIBE : — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — « Bom Conselho, invadido, 200 salteadores e criminosos... » Acho que ha exaggeração : tantos salteadores de repente neste termo!...

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — V. Ex. mande indagar, se ha ou não ha.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — ... « dirigidos chefes conservadores armados, saqueando casas. Terror. Alguns foragidos forão hoje reclamar providencias. Repetidas as scenas de 68. — *Diario da Bahia*. »

Parece, como disse, que ha exaggeração nessa noticia. Mas ponho em duvida que todos esses criminosos, que se achavão foragidos em consequencia da policia activa que havia naquelle districto, reaparecessem de repente, animados...

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Contando com a nova policia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — ... pela policia conservadora, que não estava em exercicio, que é protectora dos criminosos!...

O governo pedirá informações ao presidente da provincia...

O Sr. DANTAS : — E' o que peço.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — ... a respeito destes factos, ficando os nobres senadores certos de que os reprimirá, sendo verdadeiros. Nestas cousas ha sempre exaggeração de parte a parte ; é preciso que o governo tenha conhecimento dos factos para proceder com justiça.

O Sr. DANTAS : — Não peço cousa contraria.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Provavelmente os factos estão exaggerados.

(*Ha varios apartes.*)

Mas aos nobres senadores prometto verificar o que ha a respeito dos factos e voto pelo requerimento do nobre senador.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*) : — Hoje mesmo vou mandar pedir informações.

O Sr. DANTAS pede a retirada do seu requerimento.

Consultado o senado, concede.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS pede urgencia para apresentar um requerimento.

O Sr. PRESIDENTE : — Peço licença aos nobres senadores para observar que acho conveniente que declarem, quando pedem urgencia, o assumpto para o qual a solicitação.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Eu peço-a para apresentar um requerimento.

O Sr. PRESIDENTE : — Penso que seria conveniente declarar a materia sobre a qual versa o requerimento para cuja apresentação se pede urgencia, para conhecimento dos Srs. senadores, que têm de concedê-la.

Consultado o senado, concede a urgencia pedida pelo Sr. Meira de Vasconcellos.

NEGOCIOS DA PARAHYBA

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS : — Sr. presidente, recebi tambem, ha dias, um telegramma, vindo da provincia da Parahyba, communicando-me um acto de reacção politica projectado na assembléa provincial, que importa um attentado contra a magistratura.

Bem reconheço que a assembléa provincial é corporação independente, que não está sob a immediata direcção do governo; mas o facto de que se trata, sendo grave por sua natureza, porque é uma reacção

política da parte da maioria da assembléa, que é conservadora; contra a magistratura liberal da provincia, parece-me ser daquelles em que o governo pôde intervir por intermedio do seu delegado, afim de impedir que se realize a reacção projectada.

O telegramma é nos seguintes termos (Ld):

« Apresentado hoje projecto suppressão comarca Borborema. Cedo começo.»

É assignado por dous deputados provinciaes.

Ultimamente recebi cartas da provincia confirmando esse facto e accrescentando que, não sómente se projecta supprimir a comarca de Borborema, como ha também o plano de serem supprimidas outras comarcas, conforme forem bem succedidos nessa tentativa.

Trazendo ao conhecimento do senado esta noticia, venho por fim, não só chamar a attenção do governo para este facto, como p-dir a respeito esclarecimentos e informações que possa prestar, e perguntar-lhe se está resolvido a empregar alguns meios ou providencias para conter essa reacção política da assembléa provincial. Pela minha parte, confiado, como estou, na promessa que o nobre presidente fez de que usaria de toda a moderação e justiça, vou submeter á consideração do governo algumas explicações a respeito do facto de que me occupo.

O magistrado que exerce jurisdicção na comarca de Borborema tem precedentes muito honrosos, é muito intelligente, tem estudos adiantados; em sua vida publica e particular não praticou ainda um acto que desmentisse os seus precedentes; a comarca se acha em perfeito estado de tranquillidade; elle de sua parte ainda não provocou a menor reacção, os seus jurisdicionados estão satisfactissimos; foi sempre funcionario publico na provincia da Parahyba; e no juiz municipal, como director da instrucção publica como chefe de policia interino e, ha dous ou tres annos, como juiz de direito da camara de Borborema tem gozado da estima e respeito geral. Tem um defecto: é liberal e liberal sincero, mas é incapaz de transigir com a administração da justiça para fins partidarios. O nobre ministro da justiça encontrará na secretaria do seu ministerio documentos que comprovão estas minhas declarações.

Por conseguinte, o acto da assembléa provincial é apenas uma vingança politica, e tanto mais reacção quanto é certo que a maioria da magistratura na minha provincia é de conservadores. Conho, como disse, na promessa do nobre presidente do conselho de manter na administração justiça e moderação.

Presto essas informações, que o governo tomará na consideração que merecer. Para que os bons desejos, aqui manifestado, pelo nobre presidente do conselho para que possa cumprir sua promessa com vantagem e proveito para a causa publica, é preciso que o governo contenha os seus amigos. Se a maioria da assembléa provincial da Parahyba, com o espirito partidario que vai manifestando, conseguir agora o seu intento, o nobre presidente do conselho não poderá pa a o dia e cont-la e evitar outros attentados e actos reacçãoarios que inutilisem seu plano de administração.

São essas as observações que faço, esperando do governo as explicações que entender dar-me; e, para isso offereço a seguinte requerimento. (Ld.)

Eu poderia pedir as informações pelo ministerio da justiça; mas, tratando-se de um acto da assembléa provincial, entendi que devia dirigir o pedido ao ministerio do imperio.

Em todo caso, poderá ser dada por qualquer membro do gabinete.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo por intermedio do ministerio do imperio informação sobre a suppressão da comarca de Borborema, na provincia da Parahyba, pela assembléa provincial. Em 9 de Setembro de 1855.—Meira de Vasconcellos.»

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho): — Sr. presidente, o honrado senador foi o primeiro a observar que o governo não pôde ter sobre a assembléa provincial nenhuma outra influencia senão a que a administração pôde exercer sobre os seus co-religionarios, ou amigos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Apoiado; mas estou certo de que é sufficiente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Foi apresentado este projecto a que o nobre senador se referio; o presidente actualmente em exercicio é o mesmo presidente liberal, pois que o governo pediu a todos os presidentes que estavam em exercicio se conservassem em seus lugares, até que chegassem os seus respectivos successores...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O projecto foi apresentado contra a vontade d'elle.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Se esse projecto for approved, ainda estando lá o presidente, que é liberal, naturalmente não será sancionado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Acredito plenamente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não ha ainda vice presidente nomeado para a provincia da Parahyba. O presidente parte hoje; é pessoa de toda a nossa confiança; se elle entender que o acto da assembléa provincial é de mera vingança e que não atende aos interesses publicos provinciaes, estou persuadido de que não ha de dar o seu assentimento. E' tudo o que elle pôde fazer.

Creio que com estas explicações o nobre senador ficará satisfeito.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sem duvida.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não quero dizer já que alguns Srs. presidentes têm abusado dessa autorisação, que o governo lhes deu, para continuarem na administração; nós trataremos disso em outra occasião; o certo é que alguns não têm correspondido á confiança que o governo nelles depositou.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Creio que o da Parahyba não abusou.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS (pela ordem): — A vista das explicações que acaba de dar o nobre presidente do conselho, requeiro a retirada do meu requerimento.

Consultado o senado, concede a retirada do requerimento.

QUESTÃO DE ORDEM SOBRE O REGIMENTO EM VIGOR

O Sr. MARTINHO CAMPOS (pela ordem) diz que tinha pedido a palavra para apresentar um requerimento e foi proterido pela urgencia requerida pelo nobre senador pela Parahyba. Se um simples pedido de urgencia basta para essa preterição, nada mais tem que allegar; entretanto observa que o requerimento do nobre senador era como aquelle que o orador ia apresentar, e por isso deseja saber a regra que o vai governar daqui para diante.

O Sr. PRESIDENTE informa ao nobre senador que o regimento, pela nova reforma, dispõe que o requerimento que ficar adiado da sessão anterior continuará em discussão na sessão seguinte, salvo se houver urgencia para apresentação de outro requerimento. Foi esta a observação que fez ao Sr. senador Meira de Vasconcellos, declarando que achava regular, quando se pedisse a urgencia, que se mencionasse o assumpto do requerimento. Ainda assim o senado concedeu a urgencia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS entende que o que deve é observar-se o regimento, e está certo que o nobre presidente tem a energia e o habito de o fazer prevalecer, mesmo contra a maioria. Por isso deseja saber o que dá a preferencia para a apresentação dos requerimentos.

O Sr. Passos, portanto, ao orador, se requer urgência; e declara, Sr. Ex. que não, diz que continúa a discussão de requerimento adiado do Sr. Affonso Celso.

O Sr. Affonso Celso: — Quando hoje esgotada a hora, a discussão continúa amanhã?

O Sr. Presidente: — Pela reforma do regimento a discussão só pôde ter lugar no dia seguinte, e por isso é que a me-a apresentou hoje um parecer sólvendo esta duvida, que é importante.

O Sr. Affonso Celso: — Não me faltará occasião, Sr. presidente, para responder ao nobre ministro da justiça; não quero embarçar os trabalhos do senado com esta discussão. Se V. Ex. entender que a discussão do requerimento não pôde continuar amanhã, terei ensejo em outra occasião para responder a S. Ex.

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Passagem em 2ª discussão, com o parecer da comissão especial e com as emendas offerecidas, o art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

O Sr. Silveira da Motta: — Pedi a palavra sómente para me justificar perante o senado por não tomar parte na presente discussão. Fazia tenção de occupar-me deste assumpto hoje, mas acabou de levantar-me da cama, onde estive enfermo dous dias, e estou, como o senado observa, embarçado de fallar.

Reconheço que tenho o dever de tomar parte nesta discussão, por ser um assumpto a respeito do qual sempre tenho votado, justificando meu voto e tomando iniciativa a respeito desta materia; porém, não podendo fazer actualmente, reservo-me, ou para a discussão do art. 2º, ou dos outros, visto que o projecto tem quatro artigos, ou para a 3ª discussão, que também é geral, na qual poderei justificar o meu voto.

Foi sómente para explicar o meu silencio nesta 1ª discussão, por este embaraço de saúde, que tomei a palavra.

O Sr. Martinho Campos não se propõe a discutir o projecto, do qual toda a responsabilidade cabe hoje ao nobre Barão de Cotegipe, que della se quer eximir, o que é a melhor prova de que o projecto não presta.

Diz, entretanto, que o projecto em nada differe do do Sr. Dantas. Aquelle pedia 6, este pede 5%; por sua parte condemna-o como máo, e por ser contra a propriedade. Não pôde emmudecer diante de uma medida que lhe parece fatal aos interesses de todas as ordens, moraes, politicas e economicas.

Sente que não esteja presente o nobre senador pelo Espirito Santo, pois que é a S. Ex. que vai principalmente responder, para mostrar a inexactidão de algumas proposições sustentadas por S. Ex. em relação á pessoa do orador.

Faz em primeiro lugar referencias aos factos occorridos em 1871, em relação ao club da Lavoura. Assgura que nada a esse respeito pediu a S. Ex. Esteve em correspondencia directa com o Club, mas foi por intermedio do seu secretario, o fallecido conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza.

Faz algumas considerações politicas em relação ao ministerio Dantas, e combate em seguida a opinião sustentada pelo nobre senador pelo Espirito Santo, de que os partidos devem organizar-se de novo, não podendo haver senão dous, o abolicionista e o escravocrata. Só pelos processos de Lopez, de Francia e de Rosas se poderá decretar que haja no Brazil só dous partidos.

Referindo-se a uma brochura publicada em 1871 pelo nobre senador, lê alguns de seus trechos, para mostrar como S. Ex. não segue as opiniões que alli sustentou, muitas das quaes o orador combate energeticamente.

Explica alguns factos politicos e outros eleitoraes

a que o nobre senador pelo Espirito Santo se referira, e mostra como de sua parte sempre procedas correctamente, não só como liberal, mas também como cidadão, que muito preza os grandes interesses do país.

Não são procedentes as accusações feitas pelo nobre senador aos lavradores. Não é exacto que reine a anarchia nas fazendas; e que ahí esteja a insurreição armada. Engana-se S. Ex. Felizmente o país acha-se socegado e tranquillo. As vozerias e berrarias daqui dos clubs abolicionistas não chegam a entrar lá, não chegam á porta da rua do lavrador. Pequenos conflictos nas fazendas houve em todo o tempo; esses factos isolados não têm, portanto, a importancia que se lhes quer attribuir.

Assigura que os escravos são hoje melhor tratados do que erão antes, e que a sorte dellas é hoje menos dura. Pela leitura de revistas dos Estados Unidos, sabe que há ahí muita gente hoje que inveja a sorte dos antigos escravos do sul, e que diz formalmente: « a sorte dellas era muito melhor de que é hoje a nossa ». E' o que ha de acontecer no Brazil.

No projecto falta um artigo, que é essencial, o que lembra ao nobre presidente do conselho.

Convidados da sorte dos escravos, vão reduzir os lavradores á miseria; estes, pois, não poderão socorrer os escravos, como até agora fazião.

Que providencia, pois, toma o governo pelo projecto em relação á assistencia publica para socorrer esses miseraveis infelizes que elle vai crear? Diz o projecto que elles ficarão em casa de seus senhos es; mas os senhores poderão deixar de ter casa, e vão de-laxar de tê-la. Como hão de socorrer os escravos, se elles é que precisão ser soccorridos?

Neste ponto o orador entra em largas considerações em apoio de suas idéas; e para mostrar ainda a contradicção do nobre senador pelo Espirito Santo, volta ao folheto já citado, lê e commenta novos trechos, combatendo muitas das opiniões nelle sustentadas, e mostrando como outras são contrarias ás que hoje sustenta o nobre senador.

Censura a posição assumida pelo nobre presidente do conselho nesta questão, adoptando o projecto e negando-se a dar sobre elle a sua opinião, resultando ignorar-se ainda hoje o sentido daquellas palavras —pode, quer e deve—, por S. Ex. proferidas em um banquete politico.

Entende que o nobre presidente do conselho tinha a restricta obrigação de responder na camara dos deputados á interpegação do Sr. Candido da Oliveira sobre a questão. A camara estava em seu pleno direito querendo ouvir a opinião do ministerio; o nobre presidente do conselho é que não tinha direito de dizer que não queria responder.

Tambem sustenta que o ministerio não está fazendo o seu dever para com a corda; e faz muitas considerações para o demonstrar.

Mostra a contradicção em que se achão os honrados ministros da fazenda e da agricultura em relação ao projecto, declarando que não o apresentaria se fossem ministros, e agora empenhando-se em o fazer passar.

Não vê inconveniente em que o projecto volte á camara dos deputados com emendas do senado, ou que fique adiado até á nova camara, na qual o governo contará com grande maioria. E se o parlamento não quizer, o governo não terá remedio senão adiar; e que está no projecto é uma propaganda deficiente, é uma theoria nova, que tudo censura, menos o que se quer legislar; nem o projecto conseguirá para o ministerio boa fama, nem bons creditos. O projecto não presta, e portanto, convicia que fosse adiado. E no intervallo desta á proxima sessão o governo poderia preparar a lei segundo as suas idéas, e o respectivo regulamento. Mas nesta questão tudo se dirige do modo mais fatal aos interesses do Estado. Parece que nos persegue a mão de Deus.

Acha a occasião para tal reforma pessima, pois é quando estão decrescendo as rendas publicas que se faz passar um projecto que contém novos impostos. Cita a proposito o exemplo da alfandega de Pernambuco, cuja renda decresceu mais de metade. Ora, e

projecto ainda occasionará maior diminuição, que será progressiva por muitos annos.

O orador aprecia largamente estas questões, e em apoio de suas idéas cita a opinião de Canning, o qual disse: « Não ha duvida, o homem não pôde ser propriedade; isto é uma verdade moral, mas não é este o caso unico em que uma verdade moral é uma mentira-historica. »

Faz ainda muitas reflexões sobre o direito de propriedade, citando entre outras opiniões a do nobre senador pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha; considera ainda alguns trechos da brochura do Sr. Ottoni e conclui reservando-se para em outra occasião dar mais largo desenvolvimento ás idéas que tem sustentado sobre esta questão do elemento servil.

O Sr. Franco de Sá observa que, não obstante as ameadadas sollicitações dos impugnadores do projecto para que tomem a palavra aquelles que o defendem, obstinado é o silencio destes, limitando-se a defesa a declarar que todos os defeitos serão corrigidos no regulamento. Singular systema de emendar leis! Abrir mão do direito de emendar no senado e tudo confiar ao poder executivo, que aliás em seu regulamento não pôde alterar o pensamento legislativo!

Em outro discurso já demonstrou o orador que havia graves erros de redacção, e de tal natureza que daturpavão o pensamento capital do projecto; mas não somente erros de redacção, porém outros talvez ainda mais graves se encontrão, em dos quaes passa a apontar, comquanto tambem sem esperanza de vê-lo emendado.

Tal é a disposição do § 19 do art. 3.º, estabelecendo que — o domicilio do escravo é intransferivel para provincia diversa daquella em que o mesmo escravo estiver matriculado, quando for promulgada a lei, principio este a que no citado paragrapho se abrem numerosas excepções. A prohibição do trafico inter-provincial de escravos já é uma realidade consignada na legislação de varias provincias. Dellas ha que, como a do Rio de Janeiro, não admittem caso algum em que nosen territorio possam entrar escravos.

Entretanto pelas excepções do paragrapho citado pôde-se dizer que por lei geral não ser derogadas salutaes disposições provinciaes prohibitivas do trafico entre provincias.

Efectivamente o paragrapho admittre como excepção a transferencia de escravos de um para outro estabelecimento do mesmo senhor. E' evidente que esta disposição pôde facilmente dar lugar a que compradores de escravos achem meios de continuar o antigo trafico; bastará para isso fundarem um estabelecimento em provincia que careça de braços e outro em provincia donde convenha que saião escravos.

Ha ainda no n. 2 do paragrapho a permissão de transferir escravos de uma para outra provincia, quando tiverem sido obtidos por adjudicação forçada. Assim será tambem facil que um mercador de escravos compre dividas de um lavrador em alguma das provincias do norte, e, fazendo-as executar, transfira os escravos para o sul.

Mostra o orador os perigos inherentes a estas facilidades que já praticamente estavam obviadas na legislação vigente; e faz sentir como seria melhor adiar por alguns mezes a decretação da lei, no que não haveria inconveniente nem para os proprietarios ruraes, que só podem lucrar com adequadas correções em projecto da natureza deste, nem para a causa da emancipação, que tambem não pôde vêr com bons olhos a promulgação de uma lei defeituosa, nem finalmente para a ordem publica, cuja manutenção ora está confiada aquelles que se apregão os mais competentes para zela-la.

Nestas circumstancias não duvidará o orador mandar á mesa um requerimento para que se separem todas as disposições do projecto, desde o § 3.º do art. 1.º, e sejião mandadas com as emendas á commissão de legislação, votando-se somente o art. 1.º, §§ 1.º e 2.º, relativos á matriculação.

Approvado que seja este requerimento obter-se-ha uma grande vantagem, qual a de poder a reforma ser discutida de modo completo e efficaz em outra

sessão, sem que todavia seja retardada a execução da mesma reforma, porquanto no tempo que decorresse de hoje até á proxima sessão legislativa o governo procederia á nova matriculação, cujo processo deve exigir talvez mais de um anno, e sobre a base estatística dessa nova matriculação poderia o corpo legislativo assentar firme juizo sobre varios pontos da reforma. E obter-se-hia ainda outra vantagem: evitar que pareça acasta pelos poderes publicos a pernicioso doutrina de que basta estar em uma lei um novo imposto para que o governo possa arrecada-lo e applica-lo.

Poderá o nobre presidente do conselho obter que na prorrogativa do orçamento seja incluída disposição que autorise a cobrança do imposto creado pelo projecto? Duvidoso se affigura isto ao orador, que até nutre duvidas sobre a possibilidade da votação da simples prorrogativa.

Não pretende o orador, como já uma vez disse, aconselhar a camara dos deputados, cujo patriotismo, sem nenhuma duvida, lhe ditará o alvitre mais consentaneo com os verdadeiros interesses do paiz; mas, em these, sustenta que á camara dos deputados assiste pleno direito de conceder ou recusar lei de meios. Não ha ministerio que deva considerar-se indispensavel, e se acaso não pôde governar sem os meios votados pela camara, a consequencia deve ser a retirada do gabinete, ainda quando esteja annuciado o proposito da dissolução. Quando esta se annuncia, não deve regularmente considerar-se como definitiva resolução da coroa a de, *per fas* ou *per nefas*, sustentar o ministerio; entenda-se que é uma solução do conflicto no estado em que elle se acha. A liberdade do poder moderador fica sempre salva para considerar a nova hypothese que se apresenta.

Largamente desenvolve o orador esta doutrina e diz que não é ella suspeita de pouco prudente, pois foi a que perante o chefe do Estado sustentou a maioria dos conselheiros de estado, ouvidos por occasião de se discutir a conveniencia da dissolução da camara dos deputados, medida então aconselhada pelo ministerio 6 de Junho, notando-se que identicamente opináruo vozes autorisadas, entre as quaes a do Sr. Andrade Figueira, na outra camara e, no senado, o Sr. Correia.

Os pareceres do conselho de estado, na conferencia de 29 de Julho, forão lidos na tribuna pelo Sr. senador Correia, que dellos requerem cópia; constão, portanto, dos *Annaes*, sessão de 3 de Junho do anno corrente. Se então foi licito ao honrado senador pelo Paraná proceder a essa leitura, entende o orador igualmente util recordar alguns trechos que deixio provado não ser subversiva a opinião que sustenta; e, assim, lê e commenta parte dos pareceres dos Srs. conselheiros Cansansio de S. nimbú, Visconde de Muritiba, Visconde de Paranaguá, Martim Francisco, Affonso Celso, Lafayette, Cunha e Figueiredo e Paulino de Souza. Amparado por tão valiosas autoridades, fica o orador firmemente convicto de que acaba de sustentar a verdadeira doutrina.

Pôde, porém, a camara recusar meios unicamente a um ministerio quando este ameace a honra ou a segurança nacional, ou tambem lhe é licito recusa-los quando o ministerio, na phrase do illustre conselheiro Martim Francisco, tenha sido organizado fora das normas do regimen representativo? O honrado conselheiro admittio a possibilidade da recusa nesta ultima hypothese, e, se assim é, mais do que nunca se verificou ella agora, quando na consciencia de todos está que o ministerio não se organisou normalmente, pois foi tirado da minoria da camara.

Examina o orador detidamente os motivos que, no entender de Prévost-Paradol e de outros publicistas, podem determinar a dissolução das camaras, e conclue que em nenhuma razão das geralmente admittidas se basea a da actual camara dos deputados. Não havia por que suppor que a maioria da camara estava divorciada da opinião do paiz. Além disso, o novo ministerio conservador não veio realizar medidas suas, plano de governo seu; veio simplesmente continuar a obra do seu antecessor. Não houve tão pouco nenhum conflicto entre a coroa e o ministerio.

Assim, chega-se a esta singular conclusão: sem conflicto entre a camara e a nação, sem conflicto entre a corda e o ministerio, sem conflicto entre o ministerio e a camara, effectuou-se uma mudança de situação politica!

Para justificar esta anomalia allega-se que o partido liberal tinha exaurido suas forças e que cessou de governar por não ter pessoa capaz de assumir o governo. Os factos protestão contra esta asserção, e o orador cita nomes de chefes politicos desse partido que não forão ouvidos na ultima crise. Para honra do partido liberal a allegação é de todo ponto incorrecta; nem consta que os honrados ex-ministros a quem Sua Magestade pediu a indicação de successores no ministerio houvessem declarado que o partido não tinha cidadão em circumstancias de organizar gabinete. Ao contrario, a informação prestada a Sua Magestade pelo presidente da camara dos deputados foi que — a maioria liberal da mesma camara estava disposta a unir as suas forças para apoiar um ministerio que quizesse melhorar em sentido liberal a reforma pendente.

O orador, concluindo, resume as suas ponderações. Entende que o ministerio actual foi muito anormalmente organizado; se, porém, basta isso para induzir a camara dos deputados á resolução da recusa dos meios, questão é que sómente ao patriotismo da mesma camara cumpre resolver, sem que o senado deva influir em deliberação de tamanha gravidade. Abstem-se, portanto, de expender opinião a semelhante respeito

(Muito bem; muito bem!)

Ficou sobre a mesa para ser apoiado na sessão seguinte, visto já ter dado a hora, este

Requerimento

«Requeiro que se separem todas as disposições do projecto, desde o § 3º do art. 1º, e sejam mandadas com as emendas á commissão de legislação, votando-se sómente sobre o art. 1º §§ 1º e 2º, relativos á matricula. Paço do senado, 10 de Setembro de 1885. — Franco de Sá.»

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 11:

A mesma designada para hoje.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

71ª SESSÃO EM 11 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Questão de ordem. Discurso do Sr. Martinho Campos. Observações do Sr. Presidente — Matadouro publico. Discursos dos Srs. Barão de Mamoré e Martinho Campos. Approvação do requerimento — Ordem do dia — Elemento servil. Discursos dos Srs. Christiano Ottoni e Dantas. Emendas. Votação e approvação do art. 1º — Discussão do art. 2º. Discurso e requerimento verbal de adiamento do Sr. Franco de Sá. Approvação do requerimento e adiamento da discussão.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barreto, Visconde do Bom Retiro, Barão da Estancia, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, Paula Pessoa, Barão de Mamoré, Barão de Cotegipe, Visconde do Paranaguá, Cruz Machado, Barão da Laguna, Jaguaribe, Correia, Paes de Mandonça, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Saraiva, Christiano Ottoni, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Gomes do Amaral, Leão Velloso, Affonso Celso, Junqueira, Soares Brandão, Silveira da Motta, Lima Duarte, Dantas, Sinimbu, Meira de Vasconcellos, Antão e Martinho Campos.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Maroim, Diogo Velho, Silveira Lobo, Sil-

veira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Carrão, Cunha e Figueiredo, Lafayette e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Fernandes da Cunha, Ignacio Martins, Paulino de Souza, Franco de Sá, de Lamare, José Bonifacio, Visconde de Muritiba e Octaviano.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da camara dos deputados, de 10 do corrente mez, communicando que aquella camara elegeu a mesa que deve funcionar no corrente mez e compõe-se do seguinte modo: presidente, o Sr. André Augusto de Padua Fleury; vice-presidente, os Srs. Francisco Antunes Maciel, Antonio de Almeida Oliveira e João Nogueira Peido; 1º, 2º, 3º e 4º secretarios, os Srs. Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior, Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, Sebastião Gonçalves da Silva Mascarenhas e João dos Reis de Souza Dantas Filho. — Inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE: — Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

QUESTÃO DE ORDEN

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Peço a palavra em tempo.

O Sr. PRESIDENTE: — Só pedindo o nobre senador urgencia, porque ha outros requerimentos que devem ser agora discutidos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Mas o outro dia pareceu-me que V. Ex. tinha deliberado que a continuação da discussão dos requerimentos adiados não prejudicava o direito da apresentação de outros.

O Sr. PRESIDENTE: — Concedendo o senado urgencia;

O Sr. Martinho Campos declara que nesse caso desiste de fallar, porque não quer sujeitar o seu direito de fiscalisar os actos do governo á discussão da maioria; não quer ficar dependente do que resolverem os que formão a maioria da casa, nem quer o favor dos seus adversarios; nunca viveu d'elle.

Pareceu ao orador que a interpretação dada outro dia ao regimento pelo Sr. presidente é a curial, isto é, que a apresentação de novos requerimentos por qualquer senador não ficava dependente da approvação dos anteriores, e isso se lê no parecer da mesa. Entretanto não faz questão; tem muitos annos de parlamento e nunca pediu urgencia, sujeitando assim o seu direito de fiscalisar á generosidade da maioria. Esta terá sempre motivos para requerimentos que impeção os da minoria.

O direito de apresentar requerimentos é um direito parlamentar muito importante, e assim fica em má posição aquelle que não pertencer a algum dos grupos partidarios, e o orador tem cada vez mais proposito de se separar desses grupos; não pôde, portanto, ficar com o seu direito de palavra dependente da generosidade da maioria.

O Sr. PRESIDENTE: — Direi ao nobre senador que entrei em duvida sobre a intelligencia da reforma do regimento nesse ponto, que manda que no dia seguinte se discuta o requerimento que ficar adiado, se houver pedido a palavra algum membro da casa; mas não dando solução ao requerimento, cuja discussão não terminar nesse dia, entrei em duvida a respeito da continuação da discussão do mesmo requerimento nos dias seguintes.

A disposição do regimento a que me refiro é a seguinte:

« A discussão não excederá do meio-dia, e continuará somente na seguinte sessão, se algum senador tiver ainda a palavra, salvo o caso de urgência que só terá por efeito a apresentação de outro requerimento. »

Parecia, pois, que ficava sem solução o requerimento que tinha sido apresentado. Eu scrupulisei em decidir por mim, e submetti a questão á mesa, que deu parecer no sentido que podia continuar a discussão nas seguintes sessões, até ser votado, sem prejuizo porém do direito que assiste a qualquer outro senador para apresentação e justificação de novos requerimentos.

Foi por este motivo que fiz a observação ao nobre senador; mas a questão não está decidida, porque o senado ainda não resolveu sobre o parecer da mesa, e por isso lembrei ao nobre senador o meio de requerer urgência a fim de que possa apresentar novo requerimento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS diz que não pede urgência; não quer pedir o favor do senado; prefere desistir da palavra e entregar a cadeira aos que o elegêrão, porque, graças a Deus, apesar de sexagenario, ainda com a enxada pôde ganhar subsídio.

O Sr. PRESIDENTE: — Ficou adiado o deve entrar em discussão em primeiro lugar um requerimento do proprio nobre senador...

O Sr. MARTINHO CAMPOS não duvida que possa convir a outros senadores pedir urgência, mas a elle não; foi essa sempre a sua regra; e desde que não puder exercer o seu direito de fiscalisar, senão ficando dependente da maioria, prefere desistir desse lugar.

O Sr. PRESIDENTE: — Ainda não foi discutido o parecer da mesa sobre esta questão, e por isso scrupulisei, como disse, em resolvê-la por mim.

O requerimento mais antigo e que ficou adiado é o do nobre senador, sobre negocios do matadouro, á respeito do qual ficou com a palavra o Sr. Barão de Mamoré.

MATADOURO PUBLICO

Proseguio a discussão adiado em 5 do corrente mez do requerimento do Sr. Martinho Campos, pedindo informações sobre se se procede na investigação do facto do peculato, que foi denunciado ao delegado da policia, praticado com a extorsão de dinheiro illegalmente exigido no matadouro para ser o gado entregue á matança.

O Sr. Barão de Mamoré (*ministro do imperio*): — Sr. presidente, pedi a palavra quando, em uma das sessões passadas, ouu o nobre senador pela provincia de Minas, que me censurava por não ter eu punido, com a promptidão que S. Ex. desejava...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu até reclamei contra essa phrase; disse — fazer processar e punir.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Pois bem; fazer processar e punir... o crime de peculato que S. Ex. dizia que se tinha praticado no matadouro.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — O delegado da policia foi quem informou.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — Em primeiro lugar, Sr. presidente, ponderarei que o crime a que S. Ex. alludia não podia ser o de peculato como o classificou. O senado sabe que esse crime é o que é commettido por empregado publico quando distrahe em seu proveito dinheiros ou fundos publicos confiados á sua guarda, o que nem se allegou que se tivesse dado no matadouro.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Taes quaes os do matadouro.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — O crime a que alludia o honrado senador, apenas pôde ser classificado no art. 130 do codigo, isto é, como crime de peita; e isso mesmo na hypothese de ser autor ou co-réo d'elle algum empregado da camara municipal, a qual recebeu sempre os direitos que lhe são devidos. Quanto ao mais referente á minha res-

posta devida á S. Ex. está publicada no *Diario Official* de hoje. Já tomei com relação ao matadouro a Illma. camara municipal da corte as providencias que no caso cabião.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Pelo que muito louvo a V. Ex.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — E eu sou grato ao autorisado louvor de V. Ex., que muito me lisongea.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pois eu espero os factos antes de elogiar.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O simples facto de restabelecer a liberdade na matança é motivo para eu elogiar ao nobre ministro.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do imperio*): — As medidas que tomei achão-se, como disse, publicadas no *Diario Official* de hoje, e amanhã se-lo-hão naturalmente nos outros jornas desta corte, para serem julgados pela opinio.

Creio que não devo tomar mais tempo ao senado.

O Sr. Martinho Campos não pôde acompanhar o seu nobre collega, por Minas, nos elogios que acaba de render ao nobre ministro do imperio pelas providencias que tomou em relação aos negocios do matadouro. O nobre ministro andou tão de vagar, custou-lhe tanto a dar conhecimento do facto, que o orador teme não acontecer o mesmo para o futuro. Por isso espera o seguimento dos actos de S. Ex. relativos á hygiene publica, para fazer os elogios ou as censuras que S. Ex. merecer.

As providencias hoje publicadas no *Diario Official* já hontem as tinha lido no *Jornal do Commercio*. Não censura por isso o nobre ministro; antes seria motivo de elogio se S. Ex. procurasse dar mais depressa conta de si ao publico. Por sua parte deseja que os actos do governo tenham tanta publicidade, que entenda que se devem conhecer as despezas secretas da policia; não pôde haver despezas secretas para o paiz, que é quem as paga; que é o dono. Não ha portanto censura nessas suas palavras.

Observa que o nobre ministro ainda hesita quanto á classificaçã do crime, dos que cobravão quantias para concederem as preferencias. Entende que esse crime é um peculato, mas talvez o entenda assim, por não ser juriconsulto. Faz neste ponto varias considerações e mostra como foi justificado o seu requerimento.

Aproveita o orador a occasião para chamar a attenção do nobre ministro da justiça sobre um facto que se está dando relativamente á administração do ex-presidente da provincia do Rio de Janeiro.

Fazendo o elogio do ex-presidente, estranha que elle esteja sendo grosseiramente injuriado no *Jornal do Commercio*, em correspondencia ahi hoje publicada, e assignada pelo juiz de direito da Barra Mansa, quando os motivos que determinarão a aggressão têm por fundamento o ter elle cumprido a sua rigorosa obrigação de fiscalisar os actos dos funcionarios publicos da provincia. O ex-presidente conheceu da maneira por que correu um processo naquelle municipio por motivo da imputação do assassinato de um escravo; por esse motivo é, como disse, grosseiramente injuriado pelo juiz de direito da Barra Mansa.

O orador expõe neste ponto as suas opinões a respeito da divisão dos poderes, entendendo que o judicial é apenas um ramo do executivo.

Não julga o facto a que se refere insignificante; é esta uma das novidades da situação actual.

Refere-se accidentalmente a manifestações de respeito feitas por militares ao nobre ministro da guerra, o em que ha referencias desfavoraveis a seus antecessores. Pede ao nobre ministro que não permita, a bem da disciplina militar, que se censurem os superiores, embora não occupem hoje os seus cargos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Proseguio em 2ª discussão, com o parecer da comissão especial e as emendas offerecidas, o art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

Foi apoiado e posto conjuntamente em discussão, sómente na parte relativa ao art. 1º, o requerimento do Sr. Franco de Sá, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI** :— Sr. presidente, não cuvi bem a leitura do requerimento. E' de adiamento?

O Sr. **PREZIDENTE** :— Não, senhor; não pôde ser de adiamento á vista da disposição regimental.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI** :— E' que sobre o adiamento eu não desejaria fallar.

O Sr. **PREZIDENTE** :— Está em discussão a materia do projecto.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI** :— Nunca, Sr. presidente, um incommodo de saude me prejudicou tanto como o que hontem me reteve em casa, e de que não estou bem restabelecido. Faça V. Ex. idéa: eu tinha publicado em 1871, ha quatorze annos, um folheto, em que concentrei tudo quanto me pôde occorrer sobre a questão qua então se agitava, e que hoje volta á tela dos debates. Ora, nunca tive a pretensão de ter descoberto a polvorá; mas tinha a vaidade de crer que escrevi no tal folheto alguma cousa nova, e não deixava de magoar o meu pequeno amor proprio á indifferença com que fui acolhido; ninguém me tinha feito a honra de refutar me.

Hoje, porém, lendo o extracto do discurso do nobre senador por Minas que se senta na montanha deste lado, vejo que se occupou largamente com o meu pobre folheto, citou e leu numerosos trechos, refutou-os, mostrou os meus erros, as minhas contradicções... E eu tive a desgraça de não assistir a este triumpho, ombo a tardio!

Infelizmente o nobre senador não julgou conveniente communicar ao extractador do discurso os trechos que leu.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS** :— V. Ex. espere pela publicação integral do discurso.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI** :— Eu estou de accordo neste ponto; espere a publicação integral do discurso e provavelmente na 3ª discussão terei occasião ou de responder-lhe ou de entrar o *penitit me peccati*. Por ora só posso dizer em geral sobre as contradicções, que é verdade, sobre esta questão tenho por vezes modificado minhas opiniões, mas aprecio mais estas mudanças, do que a insistencia do nobre senador que parece menos coherencia, do que emperramento e idéa fixa.

De outro ponto do discurso me dá idéa mais clara o extracto.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS** dá um aparte.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI** :— Eu não posso cobrir a sua voz, não tenho fortes pulmões, anglo doente; peço-lhe que me deixe fallar.

A outro ponto, dizia eu, o extracto do discurso me habilita a responder: é a censura fulminante que me faz o nobre senador porque pretendo, na opinião de S. Ex. multiplicar os partidos existentes, criando novos a meu arbitrio.

Este meu supposto capricho foi punido por S. Ex. com uma resposta laconica, fulminante, em poucas palavras mas que não foi senão o emprego de um dos recursos que lhe aconselha a sua longa experiencia de tactica parlamentar da qual deriva magnificos subsidios a seu talento.

Quem não pôde trapuceá. Quando a asserção que o nobre senador quer refutar não é refutavel, recorre elle a seu arsenal de expedientes de tactica. Lança mão ás vezes a um gráoço, nunca injuria ou insulto, que lho vedão a sua educação e intelligencia; é um

dito espirituoso que faz rir á vista do adversario, o qual fica desconcertado. Deste recurso o nobre senador usa facilmente e frequentemente porque como o senado sabe o nobre senador é muito engraçado.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS** dá um aparte.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI** :— Tem S. Ex. outro recurso de tactica parlamentar já empregado contra mim, e consiste em fulminar o adversario com uma apostrophe; ás vezes um palavrão, sem nexo algum com o debate, e que por isso não se entende bem; mas partindo de quem parte, presume-se que ha de ser por força uma agudeza. Os espiritos se desviam e suspendem-se, e o adversario fica encastrado.

Em certa occasião eu procurava convencer o senado, ou ao menos a alguns de seus membros, que nesta questão de elemento servil, prescindindo da alforria por dinheiro, não era difficil organizar um plano de emancipação gradual com certeza de extincção no prazo de 7 annos, consagrado na lei de 28 de Setembro, libertando annualmente certa porcentagem, deixando a escolha dos libertandos aos senhores dos escravos, o que era para elles uma preciosa concessão.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS** :— Não apoiado.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI** :— Era a minha idéa... deixando a escolha aos senhores, o que considero preciosa concessão..

O Sr. **MARTINHO CAMPOS** :— Não apoiado.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI** :— ... e mantendo inalteravel, cousa sempre importante, as relações entre o senhor e o escravo até a hora da alforria. Emitteria eu esta idéa quando resp'ndeu-me o nobre senador com este aparte: — nem todas as republicas do mundo podem convencer-me.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS** :— V. Ex. contestava minha opinião e então eu disse que nem todas as republicas, não me referi á de V. Ex., referi-me a todas, me farião mudar de opinião.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI** :— .. Bem; continuarei; sou forçado a calar-me todas as vezes que o nobre senador quizer fallar, porque como já disse não tenho p' mões para dominar a sua voz e ir proseguindo, fa-lo-hia se pudesse.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS** dá um aparte.

O Sr. **CHRISTIANO OTTONI** :— Se me enganar, dizendo que era eu quem estava na tribuna, isso não muda a questão: seria a alguma aparte: meus que S. Ex. deu esta resposta: *Nem todas as republicas do mundo são capazes de convencer-me*.

O senado entende?... nem eu.

Não sou plenipotenciario de nenhuma republica e menos de todas as republicas do mundo, aqui não temos republica; á minha acaba S. Ex. de dizer que não alludio: a que vierão então as republicas do mundo? Tactica, bomba, para desconcertar o adversario?

Um mostre destas tacticas era o finado Visconde de Jequitinhonha.

Depois de 7 de Abril, discutindo-se na camara um projecto de banimento de Pedro I, sustentou o Visconde que ainda em nenhuma monarchia do mundo se havia promulgado um acto semelhante banindo um rei, embora desthronado. Respondendo, Evaristo da Veiga leu o decreto francez que banio os Bourbons em de 1830. Estava perfeitamente refutada a asserção do primeiro orador; mas este era impertinavel: «De que data é a lei? per-untou.—De tantos de tal mez.— Está respondido. E sentou-se triumphante. Tova tanto valôr esta resposta como a de todas as republicas do mundo.

Hontem empregou o nobre senador contra mim recurso semelhante.

Eu tinha dito e sustento que as desordens parlamentares que temos presenciado em 1885 na camara temporaria tem sua origem na anarchia eleitoral de 1º de Dezembro..

O Sr. **MARTINHO CAMPOS** :— Não apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Não pretendo vencer disso ao nobre senador.

Accrescentei que para essa anarchia eleitoral contribuirão ou antes a determinarão os chefes politicos que influirão nas eleições, porque não levarão ás urnas como criterio eleitoral, conforme entendo que era seu dever, o programma do ministerio Dantas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Elles entenderão de outra maneira.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Não fallei segundo o que elles entenderão, mas segundo o que eu entendo; grande novidade!

Essa era a minha proposição que o nobre senador pretendeu refutar, mas começou por dizer que eu quiz fundar um novo partido, quando eu fallava da evolução natural que traz a transformação dos partidos quando ambos os existentes estão divididos em uma questão como esta que importa a libertação de um milhão de homens e que tem bastante força para decompôr e recompôr os partidos. Disse entretanto o nobre senador que eu queria fundar um novo partido, e então, recorrendo ao seu systema habitual, accrescentou: « Como Rosas ou o Lopez do Paraguay. »

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E de Franca.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Desta vez percebi melhor a allusão: quando me achava na direcção da estrada de ferro de D. Pedro II, direcção em que exercia um certo poder discricionario, sem o qual aquella administração não marcharia, empreguei algum vigor, principalmente contra os tratantes que se acotivavam em rinda dos 3,000,000\$ decretados e que eu devia zelar: ora, nesse tempo, um delles, homem de talento, todas as vezes que commentando os meus despotismos enredava-me pela imprensa, chamava-me D. Christiano Lopez.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu nunca escrevi contra a administração de V. Ex. na estrada de ferro.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Certamente; tenho disso convicção.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E nunca tive relações com os que negocião com as repartições publicas.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Sou o primeiro a dizer que tenho disso perfeita convicção; nem era necessaria a sua reclamação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não preciso reclamar, até dispense sua explicação: V. Ex. só não é que pôde contar com sua reputação, posso contar com a minha, e não me defenderei.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Já disse e repito, se me é licito fallar, que não fiz insinuação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nem a faria.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Pelo amor de Deus, deixe-me fallar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Tenha a coragem precisa para chamar pelos nomes.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Oh senhores, que teima! quando eu estou dizendo o mesmo que elle! não me deixa fallar! Isto é insupportavel, peço a sua protecção, Sr. presidente. Já disse e repito, se me é licito fallar, que não só nada insinuei contra o nobre senador...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não faria ninguém acreditar.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Não quer que eu falle: mas eu tambem sou teimoso; hei de fallar. Já disse e repito que não só não insinuei cousa alguma contra o nobre senador em relação aos escriptos a que me referi, como tenho certeza de que a elles foi estranho. Então, para que a teima de não me deixar fallar? Citei a gracola que me foi dirigida, muitos membros do senado sabem quem a escreveu, é hoje morto, o que me chamava D. Christiano Lopez. O que noto é o máo gosto com que o nobre senador imitou a facecia, apresentando-me como um despota, que quer impôr a sua vontade ferrea, crear partidos sem razão de ser, etc., etc.

Deixando de parte estas tacticas, insistirei na minha censura aos chefes politicos que influirão nas eleições (de Dezembro: sú elles os resp. nsaveis pela anarchia eleitoral que produzio a anarchia parlamentar de 1835.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Os ministros...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Não creio os ministros quem devia pleitear eleições; não ha candidaturas officiaes; mas os chefes politicos com assento no parlamento tinham obrigação de pronunciar-se sobre o programma ministerial de 6 de Junho, e cumpralhes perante as urnas sustentar a sua opinião pró ou contra a notavel reforma que, em verdade, constitue a politica do dia.

Não o fazendo o nobre senador, seu procedimento não foi correcto. Não é que eu lhe attribua deslealdade ao seu amigo que estava á frente do governo; mas vejo bem qual era o seu fim, e o estou vendo ainda marchar para elle. Seu objecto unico é sustentar a escravidão, de que se fez paladino, elle, o liberal velho. Observando que os dous partidos, profundamente divididos sobre esta reforma, são ambos incapazes de realiza-la, sustenta por isso as velhas bandeiras: quer só ver liberaes e conservadores, as brigas pelas posições, o assalto ao poder; não se falle em libertação dos negros.

Será tudo isto muito regular; estranho-o e talvez por ignorancia, pôde ser; mas em meu fraco juizo, esta posição de alguns nossos homens publicos de um e de outro lado, é, em relação ao futuro do paiz, muito estreita e mesquinha.

Dos nossos homens politicos que intervierão nas eleições, ao menos nas tres provincias productoras de café, que formão o nucleo da intransigencia escravagista e que com suas tres deputações formão mais da terça parte da câmara...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Que é muito inferior ao seu direito de representação, em relação á sua população.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — E' outra questão.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — ... os unicos cuja posição perante as urnas foi correcta forão os Srs. senadores José Bonifacio, em S. Paulo, e Ignacio Martins em Minas.

O primeiro teve de intervir em um dos districtos da sua provincia, em que contendião dous candidatos; um, co religionario do nobre senador, porque é liberal monarchista, como elle, seu amigo, e creio que até seu affim, mas adversario decidido do projecto Dantas; o outro, pessoa estimavel, mas não seu co-religionario, porque é republicano e tal não se declarou o nobre senador por S. Paulo; mas votava pelo projecto.

Consultáro-no os liberaes do districto; e S. Ex., em uma notabilissima carta politica, á qual com muito prazer rendo homenagem, agradecendo-lhe a consolação que me trouxe a leitura do importante documento, em meio das nossas baiburdias eleitoraes, aconselhou que votassem no republicano.

Isto é que é procedimento de politico sincero.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Em Minas, o Sr. senador Ignacio Martins procedeu do mesmo modo: tendo-se aqui declarado ministerial, e abando-se lá entre dous candidatos liberaes, um favoravel e outro contrario ao programma do ministerio, não hesitou em aconselhar a eleição do primeiro que o nobre senador con-euguio derrotar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu, não; os eleitores.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — A sua influencia, com a carta que publicou; mas este procedimento não é correcto, porque o nobre senador se tinha declarado ministerial. Ainda este anno o disse em aparte...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Desde o primeiro dia que eu disse ao nobre senador pela Bahia que podia contar commigo para tudo, menos para a questão principal, de que elle queria tratar.

O Sr. DANTAS: — E' exacto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Aqui no senado o que o nobre senador disse em 1834 foi que tinha com o presidente do conselho bastante intimidade para dizer-lhe no ouvido o que pensava do seu programma; é parlamentarismo de nova especie.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Desde que S. Ex. tratou de organizar ministerio que lhe disse isso.

O Sr. DANTAS: — E' exacto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Sim, ao ouvido, não na tribuna: ainda este anno disse em aparte: estamos de accordo em tudo, menos neste ponto. Mas como este ponto era o essencial, o dever do nobre senador, como homem politico, era hostilizar nas urnas o ministerio, e não sustentar indistinctamente os candidatos liberais, como quer que pensassem sobre o programma.

Criticando estas aberrações politicas, o que eu sustentei, acerto ou erro, mas minha opinião, é que a reforma tentada tinha e tem bastante força para decompor e recompor os velhos partidos, formando-se novos, um em favor e outro adverso à idéa nova.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E apesar de seu talento, V. Ex. ha de naufragar neste empenho.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Posso estar em grande erro; mas do que expuz vai grande distancia a pretensão, que me attribue o nobre senador, de inventar caprichosamente partidos, equiparando-me a Rosas, Francia e Lopez. Se não foi isto tactica indicadora da fraqueza da sua causa, foi sophisma que está muito abaixo do seu talento.

Dada esta resposta á ficecia da Lopez, sinto não poder apreciar a critica do meu folheto de 1871, critica alias que, embora tardia, muito lisongeou o meu pequeno amor-proprio.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Tinha esperado muitos dias para fazê-lo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — A este respeito não devo referir-me ao extracto do discurso, porque é muito deficiente, e receio attribuir ao nobre senador...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu nem respondo pelas notas, que ainda não revii.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — ... alguma proposição que não emittisse.

Fica, portanto, adiado este assumpto para a 3ª discussão.

Tenho agora necessidade ou antes obrigação de dirigir-me ao nobre ministro da agricultura, cuja ausencia sinto, até porque é o unico orador que nesta casa sustentou o projecto...

O Sr. DANTAS: — Notando-lhe defeitos mesmo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — ... embora declarando que só o aceita tal qual por não poder emenda-lo.

E' de certo extraordinario que uma lei sobre materia desta importancia seja approvada por grande maioria do senado, sem que um só senador a defenda.

O nobre senador pelo Paraná, dedicadissimo ao seu partido e á nova situação, entendeu acudir-lhe, porque observou a má impressão causada pelo silencio geral de seus amigos. Acudio, é certo, mas disse apenas o que já tinha dito o ministerio—não se pôde emendar, porque a camara não approvaria as emendas: não fez seu o projecto, não lhe fez apologia.

De sorte que discutimos ha oito dias, fallão dous, quatro, dez contra, ninguém a favor; e vai se votar por grande maioria.

E' factó do qual, com iguaes circumstancias, o parlamento brasileiro não deu ainda exemplo.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Mas porque o nobre ministro da agricultura foi o unico que discutio o projecto, sou obrigado mesmo por cortezia para com S. Ex. a acompanhá-lo um pouco.

Faço-o animado, porque S. Ex. com a declaração que lhe ouvimos, mudou completamente a face da questão. O debate já devia ter-se desviado do caminho que levava, depois do alludido discurso.

O nobre ministro da agricultura disse que estão combatendo o projecto pelos seus inconvenientes financeiros, porque não é possível pagar as alforrias a dinheiro, sem comprometter horrorosamente as finanças do paiz; mas que este argumento não tem cabimento, porque a base do projecto não é a indemnisação pecuniaria, e sim a concessão de alguns annos de serviço dos libertos.

Notou mesmo que a nova imposição reduz-se a 20,000:000\$, arrecadados no decurso de 13 annos; o que em relação á massa da escravatura a libertar é um recurso mínimo, não pôde ser base de um projecto de emancipação da escravatura, e sómente auxiliar secundario. A base, disse S. Ex., é a tabella de depreciação dos valores que em 13 annos os reduz a zero, é portanto, extingue nesse prazo a escravidão.

E' o contrario do que até agora nos dizião. Eu e todos ouvimos o ex-presidente do conselho dizer aqui e na camara: « Não se pôde resolver este problema senão pela emancipação gradual com indemnisação. » Era esta a base do projecto Saraiva, e sempre, segundo ella, foi a questão discutida. Aquella fixação e diminuição annual de preços só tinha por fim evitar a exaggeração do custo das alforrias, e não ficar o Estado obrigado a pagar o mesmo preço ao fim de 10 annos, quando o valor do escravo teria extraordinariamente decrescido.

Assim estava posta a questão até o dia em que fallou o nobre ministro da agricultura; e neste sentido discuti o projecto.

Eu hem via que os impostos decretados, tendo grande alcance no sentido de complicar a questão financeira, erão quasi nullos para a emancipação da escravatura.

Mas pensava, que feita pelo Estado, em uma lei, a promessa de indemnisação, o corpo legislativo nas leis annuaes iria alargando os recursos; e se o fizesse, é claro que não se obteria a libertação total sem um dispendio de 250 ou 300,000:000\$; onus insupportavel.

Era assim que eu argumentava, mas agora vejo que perdi o meu latim. A base do projecto, diz-nos pessoa autorizada, como o nobre ministro da agricultura, não é a indemnisação pecuniaria; é a tabella de depreciação dos valores dos escravos.

Daqui a pouco voltarei a este ponto para mostrar ao senado, e espero fazê-lo tão conclusivamente, tolere-se a vaidade, como quando eu demonstrava na cadeira de professor o quadrado da hypothenuza, para mostrar ao senado que esta tabella de depreciação como base principal de plano de emancipação é realmente um sophisma legal, indigno do parlamento do Brazil.

Mas deixemos por ora este ponto.

Oppuz ao projecto tres objecções principaes: a primeira é que elle autorisa o arrolamento de 50 e tantos mil escravos em duplicata, que tantos são, segundo dados officiaes, os mudados de domicilio, não dando baixa nos municipios de queahirão, e sendo averbados nos que os receberão, ficando assim alistados em duplicata.

Respondeu-me S. Ex. e já m'o tinha dito o nobre presidente do conselho, que sobre isto pôde prover o regulamento. Nesta parte aceito a resposta, que alias envolve confissão da realidade do perigo de abusos que assignalei. Em verdade, para evitar as duplicatas, basta exigir, quanto aos averbados, certidões de baixa nas matriculas primitivas: e esta medida é com effeito regulamentar.

A minha segunda objecção não foi respondida: referia-se á immensa porta aberta a abusos, especulações e immoralidades, matriculando-se grande numero, mais de 200 mil escravos mortos, cujos obitos não foram registrados. O regulamento a isso não pôde obviar, salvo se legislar; porque o projecto manda admitir os que constem das relações. Os senhores, portanto, estarão no seu direito matriculando todos.

Como cortar o abuso? Havia meio, mas depende de lei. O projecto dá um perdão, uma amnistia geral, incomprehensivel, de todas as multas incorridas por infracções da lei de 28 de Setembro: descidia, esquecimento, ignorancia da lei, especulação, má fé.

tudo foi envolvido n'uma amnistia geral; e porque? nem ao menos os multados haviam representado.

Puro arbitrio: o nobre ex-presidente do conselho tiuha por programma, disse-o no senado, *não se embarracar com os abusos*, por isso conseguirão impôr-lhe aquelle absurdo perdão geral das multas.

Este porém não tem razão de ser; o perdão devia limitar-se aquelles que, no acto da matricula, dissessem: « Tães e taes escravos que aqui estão nas relações são mortos ou mudados para outros municipios; buscai-os. » Isto sim seria razoavel; mas depende de lei, porque perdão de multas não é materia regulamentar.

Assim limitado e condicional, o perdão das multas firmaria a distincção entre os homens de boa fé e os que pretendem abusar. Os primeiros, naturalmente em maioria, expurgarão logo o origem a matricula de um grande vicio. Para os de má fé seria preciso decretar penalidades, o que tambem não é materia de regulamento.

O nobre ministro da agricultura disse que para evitar abusos era bastante a exigencia da presença dos libertandos para receberem as suas cartas. Ora, essa exigencia está no regulamento vigente, e não tem impedido os abusos; e é da maior evidencia que, nos districtos rurais, o compadresco illude facilmente a obrigação de a resentar os escravos classificados; e quando não illuda, o que custa pagar a homens miseraveis, que vão receber as cartas de alforria dos defunctos classificados?

Portanto a resposta é completamente impropriedade.

A minha terceira objecção é a de maior alcance; refere-se á famosa tabella dos preços dos escravos.

Devera tal disposição ser supprida, pois que só é necessaria em um systema de immensação pecuniaria. Mas já que conservo a recienção-la.

Os valores taxados, disse eu e sustento, são exaggeradissimos, em enorme desproporção com os preços correntes.

Notei mais: a tabella primitiva do projecto correspondendo a um termo médio de 580\$500 já era exagerada.

A média geral das libertações pelo fundo de emancipação até 1834 foi de 562\$, e nestes 14 mezes a idéa tem feito uma evolução como nunca fez e os preços têm diminuído muito mais do que em tempo anterior duplo ou triplo.

O SR. DANTAS: — Apoiado

O SR. CHRISTIANO OTTONI. — Portanto os preços actuaes mesmo aqui no sul não attingem ao termo médio de 400\$; e a fixação em 580\$ já era despropósito, desculpe-se a palavra, e no entanto o ministerio pas ad, aceitando imposição dos grupos da camara elevou esse termo médio a 665\$900.

Tendo eu estranhado isto, o que me respondeu o nobre ministro? quanto aos preços citados, que era necessario saber as idades dos escravos, e quanto aos termos médios, que pelo modo como os calculei, os resultados não são exactissimos.

A primeira resposta não tem base, porque citando-se a média de grande numero de libertações, e algarismos extrahidos de estatisticas geraes, é visto que comprehendem todas as idades.

Quanto ao calculo que fiz dos termos médios das duas tabellas, o methodo que S. Ex. julga imperfeito é o unico que a estatistica ensina, não ha outro methodo de calcular. Se não se póde argumentar com o resultado de calculos assim feitos, está a estatistica condemnada, não serve para coisa alguma.

Que os resultados offereção probabilidades, aproximações, não certeza mathematica, não se nega; mas d'onde vem as incertezas? Unicamente de que póde variar a distribuição da população escrava pelos grupos de idades, para applicar a cada grupo os preços respectivos.

Bem: mas em estatistica é principio corrente que estas variações pouco alterão os resultados, quando se opéra sobre grandes numeros. Depois, qualquer incerteza, se affecta o calculo do termo médio da primeira tabella, a do projecto, affecta do mesmo

modo o termo médio da segunda tabella, a da emenda approvada.

Logo, quando tomo a differença dos dous termos médios os erros se compensão; e o augmento a 85\$900 por cabeça imposto ao ministerio passado, póde-se considerar demonstrado mathematicamente. São muito communs estas compensações de erros nas regras da estatistica e nos calculos de probabilidade.

Não ha duvida pois: o nobre ex-presidente do conselho, desenvolvendo o seu proposito — não se embarracar com os abusos —, aceitou a imposição do augmento dos preços.

Talvez que eu não passe de um visionario: mas parece-me que em qualquer ramo de actividade humana a intervenção do Estado alterando licitica e arbitrariamente os preços das cousas, para mais ou para menos, não póde deixar de produzir grandes perturbações (*Apoiados*.)

Nas industrias licitas é o mesmo. A respeito de preços alterados para menos tivemos exemplo: notavel na officina de marconeria da casa de correção; fabricava excellentes moveis e os vendia por muito menos do que a industria privada.

Naturalmente não mettão em conta o juro do capital empregado em casas e machinismos, não mettão em conta a administração geral e calculavão com os salarios que ganhavão os detentos, naturalmente menor que os das officinas particulares.

Assim resumido o custo da produção, a casa de correção fazia aos particulaes uma concorrência para elles ruinosa e contra a qual reclamavão.

Prece que as queixas forão attendidas, porque cessarão.

Tratando do pagamento de escravos para alforria, se o Estado taxasse preços baixos, menores que os correntes, produziria o mesmo effeito; mais, este, que no caso das industrias licitas, seria ruinoso, aqui seria meritorio, adiantaria a obra da libertação geral.

Ao contrario a exaggeração dos preços, além de dificultar a obtenção do fim, traz a immobillidade da restauração do commercio de escravos, industria illicita e hedionda.

Se o Estado promette 665\$, quando os particulares estão se contentando com metade e menos, entre os dous algarismos fica larga margem para a especulação, com garantia de seus lucros pelo thesorero.

E' inaudito que, quando a ultima quota do fundo de emancipação acaba de applicar-se no municipio de Niterohy, passando-se por accordo com os senhores as alforrias do preço médio de 350\$ ou 360\$; quando a municipalidade da corte liberta a 29 de Julho e 7 de Setembro 200 escravos, á razão de 247\$, quasi todos moços; quando, nas provincias do norte libertão-se a 206\$, 150\$, e até a 100\$ e 90\$, se promulga uma lei que offerece o preço médio de 665\$900!

Impossivel a tal lei dificultar a acção do fundo de emancipação, diminuir o numero dos libertos, prolon-

gar a duração da escravidão, desanimar os particulares, alguns dos quaes já se retrahirão perante a camara municipal da corte, dizendo: vocês queiram pagar muito pouco, o projecto Saraiva promette mais.

Ainda mais: as assembleas provinciaes, as municipalidades, muitas associações têm conseguido fundos especiaes para pagar alforrias: todo este movimento se uruphiará, porque as libertações vão custar muito mais; tudo se suspenderá, até que o governo possa pagar os preços que promette e garante. No entanto todo senhor de escravos, que por seus embarracos, se vir obrigado a vendê-los ou a liberta-los por menos do que marca o projecto, terá logo ao lado um especulador que lhos compra para esperar as pechinchas garantidas pela tabella do governo.

Deste modo a lei, já o disse eu, vai restabelecer o commercio de escravo, que com o applauso de todos estava extincto. (*Apoiados*.)

Esta idéa de restabelecimento do commercio de escravos, com preço garantido pelo Estado, me foi suggerida por um defensor do projecto, que me está ouvindo, e que não nomeio, porque me refiro a uma conversa particular.

Dizia-lhe eu : como é que o ministerio, tendo proposto um preço já exagerado, vai aceitar dos grupos da camara a imposição de um augmento de 85\$900 por cabeça, ou 15 % do preço proposto, que já era inadmissivel?

Conhece algum capitalista que se anime a comprar 10 ou 20 escravos pelo preço médio de 500\$ ou 600\$? — Não, foi-me respondido, hoje não ha; mas, passando a lei, ha de haver.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Sem duvida.

O Sr. DANTAS : — E' o preço legal alterando o preço venal existente, este muito menor, aquelle muito mais alto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — E com garantia de lucros pelo Estado! e passa isto, sem que alguém justifique taes enormidades! Custa a comprehendêr-se.

Tenho aqui dous numeros da *Tribuna* de Pernambuco, que fornecem a este respeito dados curiosos.

Em um, está publicado um edital de praça, do juiz municipal e do commercio do termo de Serinhaem, comarc. do Rio Formoso. Trata-se de penhora por divida, de 11 escravos, todos menores de 43 annos e avaliados em juizo. Não ha alli abolicionismo, não ha acção dos petroleiros, de que se queixa o Sr. Martinho; estão em frente unicamente os interesses do devedor e do credor, fiscalizados pelo juiz; e a avaliação judicial estipula o preço maximo de 400\$ e o médio de 271\$000.

Estes mesmos, se classificados, paga-los-ha o Estado á razão de 665\$900: é ou não uma enormidade?

A assembléa provincial de Pernambuco decretou loterias para um fundo de emancipação provincial, e o presidente nomeou uma commissão, composta de nomes de alguma notoriedade para applicar o producto. São os Srs. *Martel Gomes de Mattos, João Barbalho U. Cavalcanti, João de Oliveira Dr. Barros Sobrinha e Antonio C. Ferreira da Silva*.

Esta commissão, acreditando que lhe era dirigida certa e usura da imprensa relativa a preços altos das alforrias, acudio em defesa de sua reputação, e declarou em artigo, por todos assignado, que até alli só tinha applicado, do fundo provincial, a quantia de 7:200\$, mas que com esta somma libertára 78 escravos, o que corresponde ao preço médio de 92\$300.

O Sr. DANTAS : — Eu conheço alguns desses cidadãos, e são dignos de conceito.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — Os nomeados têm posição official, e tudo isto é official. Ora, se o Estado vai pagar na razão de 665\$, qual a assembléa provincial ou camara municipal que poderá mais concorrer para a emancipação? A enormidade não pôde ser mais evidente.

Passo a outro assumpto, de que da outra vez que fallei não pude occupar-me, por fatigado: é a idéa unica do nobre ex-presidente do conselho, inserida no projecto, e que S. Ex. considera uma especie de salvatério para a libertação da escravatura: refiro-me á offerta de metade do valor e mais cinco annos de serviços ao fazendeiro que libertar todos os seus escravos e não admitir outros.

Disse o autor da idéa: « logo que meia duzia de fazendeiros organisarem assim o trabalho livre, a escravidão o-tará acabada. »

Acredito na convicção com que o nobre ex-presidente do conselho o disse, porque acredito na sua sinceridade. Mas a mim parece a sua idéa uma simples chimerá, que não resiste á analyse: não a vi ainda cuidadosamente examinada e discutida.

Imaginemos tres ou quatro fazendeiros, cada um com 200 escravos: um delles entende se com o governo e recebe metade do valor; se é no norte, essa metade, que é 330\$, é superior ao valor real, que o senhor recebe integralmente, simulando receber metade, e tem de quebra cinco annos de serviço.

Este felizardo paga as suas dividas, melhora sua posição com dinheiro do thesouro, deixa de ser onerado com juros, e vai ver o que obterá do trabalho livre; tudo será lucro. Os vizinhos, pensa S. Ex., hão

de querer imita-lo; mas imita-lo em que? Em primeiro lugar no recebimento dos 66:000\$, meio valor legal dos 200 escravos.

Eis o monologo natural de cada um: aqui o vizinho teve pechincha do thesouro; pagou as dividas, e que n paga as dividas enriquece; livre da conta aos juros, por pouco que obtenha dos libertos, tudo é lucro. E nós havemos de continuar com a canga dos credores e correr os riscos de transformação do trabalho? Havemos de fazer por luxo o que o vizinho fez por bom dinheiro? somos filho da mãe Joanna?

E' claro que em vez da esperada emulação a medida não produzirá senão inveja e queixas contra a injustiça relativa que doe mais do que a absoluta.

Vem aqui a pello o que disse o nobre ministro da agricultura da mesquinhez do producto dos impostos. Com effeito, os creados por esta lei, devendo ter pessima influencia sobre a questão financeira, só offercem mesquinhos recursos para a emancipação dos escravos; e isto ainda tornará mais odiosas as applicações parciais da concessão que examino.

De todos os fazendeiros chamados poucos serão os escolhidos *pauci electi*, porque as fatias não chegam nem para a decima parte dos estabelecimentos rurales.

Assim o resultado será auxiliar com dinheiro do thesouro um pequeno numero de estabelecimentos rurales deixando os outros entregues á sua sorte.

E como se ha de fazer a escolha dos *pauci electi*? Se fór o governo geral quem faça a escolha, que terrivel embarço? Não suppondo patronato ou nepotismo; como ha de o ministerio joear com os *pauci electi*, sem grandes queixas da immensa maioria deixada entregue a seus recursos?

Se a distribuição fór pelos municipios, peor um pouco, o nepotismo ha de campear; em cada municipio só haverá um fazendeiro que á custa do thesouro pague seus credores e procure organisar com seus libertos o trabalho livre.

Consigna-o ou não consiga, o feliz protegido não tem que hesitar: recebem com o nome de metade o valor dos seus escravos, livrou-se da conta de juros; tudo o que vier é lucro liquido.

Em cada municipio ha de haver um protegido, e estes protegidos formarão os *pauci electi*. Tal é o effeito do salvatério do Sr. ex-presidente do conselho.

Ainda mais: diz o projecto que serão preferidos os que admittirem maior redução de preço; mas como este preço (fallo sempre no termo médio, não ha outro meio de analysar razoavelmente) como o preço nas provincias do norte é muito menor, segue-se que os fazendeiros do sul não poderão fazer concorrência.

Se os do norte abatem dos 665\$ 30 %, e pedirem 400\$, pedem mais do que o valor actual de seus escravos, e os escravos do sul, conquanto muito depreciados, não o estão tanto como li, seus senhores não podem soffrer abatimento igual. Logo não ha concorrência possível entre fazendeiros do sul e os do norte para obterem o favor da lei, a qual não podendo estender-se a muitos ha de ser empregada exclusivamente nas pequenas provincias de Alagoas para o norte, o que é odioso.

Não continuarei a analysar esta medida, creio que tenho dito bastante para qualifica-la. Vou agora á nova face dada á questão pelo nobre ministro da agricultura.

« Não se trata de indemnisação pecuniaria, disse S. Ex., não é esta a base do projecto; a base é a indemnisação por serviços, a pecuniaria é em pequena escala para auxiliar. » Se, pois, é esta regra, se o problema deve ser resolvido deste modo, se o ministerio aceita o projecto, tendo como base de seu plano de emancipação a concessão de alguns annos de serviço dos libertos, para que então sob o pretexto de auxilio á emancipação, crear recursos mesquinhos para favorecer meia duzia, com prejuizo da maioria?

Pois não se vê que essa excepção á regra estabelecida vai necessariamente perturbar o plano, levantar queixas justas, odiosidades, indignação com a injustiça? Pois estabelece-se como regra a alforria a

trazo de serviço e quer-se exceptuar uma minoria de felisardos, a quem os escravos são pagos a dinheiro?

Depois, se a ba e e a indemnisação por serviços, para que, a fixação de preços e sua diminuição annual?

Esta tabela parecia necessaria para não se exagrar a paga em dinheiro, mas para indemnisação por serviços para que a fixação e depreciação de valor? Não ha a menor necessidade.

O que acontece? Observa o nobre ministro que com as deducções propostas o valor se extingue no fim de 13 annos. Não entro na questão de direito se com a extincção do valor fixo fica alterado o *estado civil* dos escravos; demos que sim. Mas, se todos, (só com a excepção dos felisardos do pequeno fando de emancipação) tem de trabalhar 13 annos, por que não marcar simplesmente este prazo? Para que a filigrana e sophisma da fixação e depreciação do preço?

Esta para-ecologia — valor fixado, depreciação de valor, valor extinto, — teve origem em uma tactica do nobre ex-presidente do conselho para não pronunciar-se sobre a plenitude do direito de propriedade que uns sustentão, outros negão. S. Ex. ladeando, disse: «O que é innegavel é que o escravo deve ser pago enquanto tem valor, mas esse valor extingue-se n'uma certa idade.» Julga S. Ex. esquivar-se assim a dar opinião sobre a plenitude do direito de propriedade; entretanto a sua doutrina assenta em uma theoria falsa. Ha ou não ha direito pleno de propriedade sobre o escravo? Se ha, só o senhor pôde determinar-lhe o valor; se não ha, se a indemnisação se concede por equidade, o que se deve lamentar é que o illustrado Sr. Saraiva, em lugar de passar de 60 para 65 a idade da extincção do valor, não a recuasse para 50; porque, no terreno de equidade, o escravo de 50 annos já deu necessariamente a seu senhor muito mais do que lhe custou.

Depois, esta idéa de extincção do valor em certa idade, é radicalmente falsa. O valor do escravo aferido pela utilidade que delle colhe o senhor não se extingue aos 60 annos, não se extingue aos 65, aos 70, nem aos 80 annos.

A verdade é que o escravo enquanto pôde erguer-se, fallar e andar, tem valor, porque presta serviços: serviço de porteiro para annunciar visitas, pequenos serviços que não demandem vigor physico, o tratamento de aves domesticas, etc. e mais do que isso aproveita sua experiencia para ensinamento dos escravos moços.

Assim, um plano de emancipação fundado na fixação do valor, sua depreciação, sua extincção toda arbitraria, assenta em base falsa e em sophismas indignos de uma lei.

Definido o plano, como o fez o nobre ministro da agricultura, reduz-se a fixação do prazo de 13 annos. Admittamos que seja isso executavel, e vejamos os resultados.

Em 13 annos, a razão de 1 1/2 % annualmente, devem morrer cerca de 180.000 escravos: são outros tantos infelizes, a quem a lei lança desde já o desgano: haveis de morrer captivos; consolae-vos com a idéa de que já valeis menos dinheiro do que no principio.

Os que viverem, cerca de 820.000 (suppondo sempre a existencia actual de um milhão) tem de servir 13 annos. Bem: impõe-se serviço forçado pelo mesmo tempo a moço robusto que tem 13, ao já alquebrado maior de 40, e o mesmo ao velho de 52 que ao fim do prazo completará os 65 da celeberrima extincção do valor.

Ha mais atroz iniquidade?

O Sr. JOSÉ BONIFÁCIO: — E' horroroso.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Tacs são as feições monstruosas do plano de emancipação á ultima hora definido pelo nobre ministro da agricultura.

Desculpem-me: tudo isto chega a não parecer coisa séria.

Mas se o projecto, se o ministerio, se o nobre ministro da agricultura reconhecem que a indemnisação pecuniaria não pôde ser a base de um plano de emancipação, se só se trata de concessão de algum tempo de serviço obrigatorio, que necessidade ha dessa fan-

tasmagoria, desse sophisma legal de depreciação e extincção do valor, em lugar de simplesmente dizer-se: — durará a escravidão 13 annos —, se é a isto que se redu tudo afinal?

Mais: em lugar de inventar o que chamão factores para encurtar este prazo, e que não o encurtarão, porque não simplificar o plano, mandando logo um prazo menor?

E' mesmo tão facil attenuar o grande inconveniente do prazo, que é a libertação simultanea de uma grande massa!... Marque-se prazo, e imponha-se aos senhores a obrigação de libertar cada anno certa percentagem da escravatura, com as clausulas que a lei permittir.

E' simples, é applicavel a todos, não estabelece excepções nem desigualdades odiosas; é efficaz, garante extincção no prazo marcado, e assim tranquillisa todos os espiritos.

Com a indemnisação pecuniaria o problema é quasi insolavel; sem ella é relativamente facil. Tudo isto parece claro; mas o ministerio e a maioria do senado querem acitar este monstro sem examina-lo; ninguém o defende, e vão approva-lo silenciosos: sua alma, sua palma.

A libertação annual de 10% da escravatura, sommada com a mortalidade e acção dos particulares, extinguirão a escravidão em seis ou sete annos. E' a idéa que tenho sustentado e que torna-se hoje uma emenda obvia, em corollario natural do que nos disse o nobre ministro da agricultura; e por e-ta razão, na 3ª discussão talvez a apresente, embora para ser mais uma vez condemnada.

Desejava continuar a commentar este celeberrimo plano de emancipação por depreciação de valores; mas a minha saude não é boa e sinto-me muito fatigado.

Antes, porém, de sentar-me, voltar-me-hei para o ministerio, voltar-me-hei para o nobre presidente do conselho, para dizer a S. Ex. que não acompanho o meu nobre collega e amigo senador por S. Paulo, inscrevendo-o na lista das minhas desillusões; ainda deposito em S. Ex. alguma esperanza.

Está questão impressiona-me profundamente, porque entende com o futuro economico e politico do paiz, e esse futuro e até a paz publica depende de ser o problema racionalmente solvido.

O senado sabe que, desde que tenho assento aqui, é questão pela qual constantemente quebro lanças.

Em cinco annos tenho passado por varias desillusões, mas procuro resistir-lhe.

Quando vi em 1884 os liberais da camara, em vez de acompanhar o seu illustre chefe, ou antes em vez de tomar-lhe a dianteira e dizer-lhe: apagai do vosso plano o senão das alforrias por dinheiro e cuidai de toda a geração, não só dos velhos; em vez disto dividirem-se, unindo-se alguns aos conservadores para, permitta-se-me o termo que ficou parlamentar, inventar traçoias com que se descartassem do ministerio sem pronunciar-se sobre a questão... Quando em 1885 vi o mesmo partido liberal, dividido, atirar o seu illustre chefe, até então tão respeitado, e que eu ainda hoje respeito, nos braços dos conservadores da camara e estes especularem regateando com S. Ex. mais dinheiro pelo preço dos escravos...

Quando dessa anarchia parlamentar nos surgiu este monstrego... (*mostra o projecto*) foi profundo o meu desanimo; mas eu reagi contra elle.

Eu tinha depositado uma esperanza naquelle — deve, pôde e quer resolver o problema — proferido com tanta solemnidade; e hoje que aquelle a quem devo esta esperanza tem, como se o stigma a dizer, a face e o queijo na mão, quero crer que S. Ex. só aceita este projecto como um palliatio para ter tempo de educar o seu partido, para obter delle o que o Sr. conselheiro Dantas não pôde obter do sen, convencê-lo de que hoje para que qualquer situação politica tenha alguma duração possa prestar ao paiz bons serviços, é antes de tudo necessario resolver este problema. (*Apoiados.*)

Ouçõ nesta casa os mestres em finanças e em direito publico sustentar que impostos decretados em

lei especial como esta não podem ser cobrados, sem que o seu producto seja orçado e autorizada a arrecadação em leis annuas. (Apoiados.) Se é assim, o nobre presidente do conselho tem um excellento motivo para não executar esta lei, ao menos no que ella tem de mais ruinoso. Não cobre os impostos: assim S. Ex. respeita as prerogativas do parlamento e terá tempo para doutrinar os seus amigos, hoje tão divididos, como os adversarios; terá tempo para pensar em um desenvolvimento serio daquelle deve, pôde e quer, digno de S. Ex., e do corpo legislativo.

Vejo que o nobre ministro, pela sua attitude no parlamento, no seio do seu partido e no paiz, soube impôr-se para a posição em que se acha, a despeito de tudo e de todos. Acredito que o nobre presidente do conselho governa devéras, que tem a plenitude do poder, que não se deixará dominar por influencias extra-constitucionaes, cuja irresponsabilidade não offerece garantias de acerto. E' na alta intelligencia de S. Ex. que eu deposito actualmte a minha esperanza. Erga a sua cabeça; e em vez de ir perguntar aos grupos o que querem, annuncie com firmeza a sua idéa; o seu partido ha de acompanhá-lo, porque ha de ver que é esse o unico meio de perdurar no poder. Conquiste o nobre presidente do conselho a gloria que lhe desejo e lhe invejarei, d'inscrver na historia patria, ao lado dos nomes de Euzebio de Queiroz, o extintor do trafico; de Rio Branco, o libertador das gerações futuras, o nome do Barão de Cotegipe, como redemptor de um milhão de captivos. Assim Deus o ajude!

○ Sr. Dantas: — Sr. presidente, muito pouco é o que ainda venho dizer sobre o art. 1.º

A discussão tem tido o caminho que todos sabem: e debalde os que impugnão o projecto, notando-lhes os defeitos, esperão qualquer resposta.

Nosso fim não é obstruir: é discutir, é esclarecer até onde possível o paiz sobre a reforma que se trata de realizar; para tomar tempo eu não pediria a palavra.

He-sitei em offerecer algumas emendas, mas, depois de reflectir, achei que, qualquer que tenha de ser a sorte das que agora apresento, é dever meu fazê-lo. (Apoiados.) Foi para este fim que pedi a palavra.

Offerecendo estas emendas, eu as envio á mesa para que sejam lidas, submettidas a apoioamento e tenham ulteriormente a sorte que a sabedoria do senado lhes determinar. (Apoiados.)

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

« Art. São livres *ipso facto*, e sem condição alguma os escravos de 60 annos, cumpridos antes ou depois desta lei.

« Art. No termo do primeiro anno desta lei, cada senhor de escravos é obrigado a libertar, á sua escolha, um dentre cada dezena que possuir.

« I. A mesma obrigação lhe incumbe em cada um dos tres annos seguintes.

« II. Em cada um dos tres annos subsequentes a esses quatro o senhor libertará dous dos seis escravos remanescentes da dezena.

« III. Para os effeitos desta disposição as fracções de dezenas são equiparadas ás dezenas, de modo que o possuidor de escravos até o numero de cinco libertará um em cada um dos cinco primeiros annos desta lei; o que possuir seis, libertará um em cada um dos quatro primeiros annos, e dous no quinto anno; o que possuir sete, emancipará quatro respectivamente nos quatro annos, dous no quinto, e um no sexto; o senhor de oito escravos manumittirá quatro distribuidamente no quadriennio inicial, dous no quinto anno, e dous no sexto; o de nove alforriará o ultimo no setimo anno desta lei.

« § 1.º Os senhores poderão pôr a essas libertades condição de serviços não excedentes a quatro annos, em relação aos manumittidos até ao terceiro anno desta lei.

« Quanto aos libertados do quarto anno em diante o prazo condicional de serviços será sempre tal que não ultrapasse o setimo anno desta lei; pena de nullidade da condição, no que exceder esse limite.

« § 2.º Quando os senhores de motu proprio não satisfizerem a disposição deste artigo, os juizes de orphãos declararáo, *ex-officio* ou á reclamação de qualquer pessoa, as libertades que elle estatue, em presença da cópia geral da matricula dos escravos existentes no territorio de sua jurisdicção, e das reduções das alforrias annuas que lhe serão enviadas pela repartição fiscal designada no regulamento; e para esse fim observará a classificação determinada no art. 27 do regulamento de 13 de Novembro de 1872.

« As libertades judicialmente declaradas na forma deste parographo são isentas de qualquer condição de serviços.

« § 3.º Os senhores de escravos satisfarão o disposto neste artigo: ns. I, II e III, communicando á repartição fiscal do Estado na localidade, os nomes dos captivos que manumittirem, com as suas designações respectivas, de accordo com matricula.

« § 4.º Os prazos estipulados nesta lei contar-se-hão da sua data, e não da matricula.

« Art. O preço do escravo nas alforrias judiciaes promovidas á custa do seu peculio, ou requeridas por alguem a expensas suas a favor do captivo, fixar-se-ha por arbitramento, na forma da lei de 28 de Setembro, art. 4.º, § 2.º e seu regulamento.

« Art. O fundo de emancipação creado pela lei de 28 de Setembro de 1871, art. 3.º, destinar-se-ha de ora em diante ao serviço de immigração.

« Art. No termo do setimo anno contado da data desta lei cessará absolutamente a escravidão no Imperio.

« § 1.º No mesmo prazo improrogavelmente cessará todas as obrigações de serviços impostas aos libertados.

« § 2.º Outrosim nessa data cessará a obrigação de serviços imposta aos ingenuos pelo art. 1.º § 1.º da lei de 28 de Setembro de 1871.

« § 3.º E' derogado tambem o § 1.º, art. 1.º dessa lei na parte que sujeita o Estado a indemnisar os fruidores dos serviços dos ingenuos.

« Art. Revogão-se as disposições em contrario.

« Paço do senado, em 11 de Setembro de 1885. — Dantas. — Franco de Sá. »

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Indo proceder-se á votação,

O Sr. José Bonifacio (pela ordem), requereu que a sua emenda substitutiva fosse posta a votos antes do artigo da proposição.

Procedendo-se á votação por partes, não foi approvada a emenda.

Posto a votos por partes, forão successivamente approvados o art. 1.º e os §§ 1.º e 2.º.

Posto a votos não foi approvado o requerimento do Sr. Franco de Sá para que se separem todas as disposições do projecto desde o § 3.º do art. 1.º e sejam mandadas com as emendas á commissão de legislação.

Foi approvado o § 3.º, salva a emenda do Sr. Ignacio Martins, que foi rejeitada.

Foi approvado o § 4.º.

Foi approvado o § 5.º, salva a emenda do Sr. Ignacio Martins, que foi rejeitada.

Forão considerados prejudicados os artigos offerecidos pelos Srs. Dantas e Franco de Sá, declarando livres *ipso facto*, e sem condição alguma os escravos de 60 annos

Foi approvado o § 6.º.

Foi approvado o § 7.º, salva a emenda do Sr. Ignacio Martins, que foi rejeitada.

Foi approvado o § 8.º.

Posta a votos, foi rejeitada a emenda do Sr. Ignacio Martins, suppressiva do § 9.º, o qual foi approvado.

Foi approvado o § 10, salva a emenda do Sr. Ignacio Martins, que foi rejeitada.

Posto a votos, foi rejeitado o artigo offerecido pelo Sr. José Bonifacio para ser collocado onde convier.

Postos a votos, forão rejeitados os artigos offercidos sobre Srs. Dantas e Franco de Sá.

O Sr. MARTINHO CAMPOS mandou á mesa a seguinte declaração de voto:

« Declaro que votei contra o art. 1.º do projecto sobre o elemento servil, seus paragraphos e emendas offerecidas. »

Segue-se em 2.ª discussão o art. 2.º

O Sr. Franco de Sá (pela ordem): — Sr. presidente, peço a palavra sómente afim de requerer que a discussão fique adiada para amanhã. O senado acha-se cansado depois desta votação, a hora está muito adelantada, e não é possível começar-se a discussão de materia tão importante como é a do art. 2.º

O artigo em discussão é de todos os do projecto o mais importante; é o que estabelece o imposto de 5% addicionaes sobre todas as contribuições geraes, excepto a de exportação.

Não é possível que disposições desta importancia e que constituem uma das partes capitais do projecto, possam ser discutidas no pouco tempo que resta para a sessão de hoje; salvo se, aproveitando-se o governo e seus amigos do cansaço dos impugnadores do projecto, desejão fazer votar o artigo sem discussão. (Apoiados e reclamações.) Se esta é a intenção, desisto de fallar, para que fiquem satisfeitos tuos desejos e facilmente se conquiste a gloria de ser votado o artigo hoje mesmo. (Apoiados e reclamações.)

Limite-me, Sr. presidente, a estas considerações, e peço a V. Ex. que sujeite o meu requerimento á votação.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — V. Ex. é injusto para comnosco! Iamos votar pelo seu requerimento.

O Sr. FRANCO DE SA: — Fallei hypotheticamente. Posto a voto, foi approvedo o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 12: Continuação da 2.ª discussão da proposição da camera dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde

72.ª SESSÃO EM 12 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BARPENDY

SUMARIO — Matadouro publico. Approvação do requerimento do Sr. Martinho Campos. — Negocios de Minas. Discursos dos Srs. Affonso Celso e Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Retirada do requerimento, a pedido do seu autor. — O presidio de Fernando de Noronha. Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte. Adiado. — Ordem do dia. — Elemento servil. Discussão do art. 2.º Discursos dos Srs. Dantas e Martinho Campos. Encerramento da discussão.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Conde de Barendy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Barão da Estancia, Junqueira, Vieira da Silva, Barão da Laguna, Correia, Luiz Carlos, Paes de Mendonça, de Lamare, Christiano Ottoni, Martinho Campos, Paula Pessoa, Visconde de Paraguaná, Cunha e Figueiredo, Sinimbu, Castro Carreira, Barão de Morom, Meira de Vasconcellos Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Saraiva, Fausto de Aguiar, Leão Velloso, Barão de Mamoré, Paulino de Souza, Gomes do Amaral e Dantas.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobe, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, João Alfredo, Antão, José Bon facio, Lafayette, Luiz Felipe, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Petletas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lima Duarte, Silveira da Motta, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Affonso Celso, Franco de Sá, Soares Brandão, Fernandes da Cunha, Cruz Machado, Carrão e Visconde de Muritiba.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

MATADOURO PUBLICO

Proseguio em discussão o requerimento, adiado, do Sr. Martinho Campos, pedindo informações sobre as ultimas occurrencias huvidas no matadouro publico.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento

NEGOCIOS DE MINAS

Segue-se a discussão do requerimento, adiado, do Sr. Affonso Celso, sobre o chefe de policia de Minas Graes.

O Sr. Affonso Celso: — Sr. presidente, satisfizero-me as explicações dadas pelo nobre ministro da justiça, acerca do assumpto a que se refere o meu requerimento, menos em um ponto.

O nobre ministro, procurando attenuar o procedimento do chefe de policia interino de minha provincia, disse que elle tinha sido provocado pelo distincto membro da assembléa provin-cial, o Sr. Dr. Barbosa da Silva.

O discurso desse digno e esperançoso Mineiro, Sr. presidente, não podia seguramente ser agradável áquelle funcionario; mas está longe de ser uma diatriba.

Eu o li; resente-se de alguma violencia propria dos primeiros annos; mas não insulta o Sr. Dr. José Euphrosino; e, quando insultasse, o nobre ministro ha de concordar comnigo em que não era esse o meio de reagir.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso: — Uma autoridade deve ter calma e moderação, não pde entregar-se a expansões de despeito, como fez o chefe de policia interino da minha provincia.

Mas, como o nobre ministro declarou que o novo chefe de policia partiria immediatamente para a capital, ou pedirei licença ao senado para retirar o meu requerimento.

Aproveito, porém, a occasião, para pedir a S. Ex. se digno informar-me, caso possa fazê-lo, se é exacta a noticia, que vi hoje publicada na Gazeta desta corte, da demissão de 35 agentes do correio.

Eu não me queixo dessas demissões, procedão como quizerem; mas de-ejo saber sob que lei vivemos.

As 35 demissões, dadas assim simultaneamente a agentes do correio, podem ser todas fundadas, podem ser inspiradas pelo interesse do serviço publico? E' uma reacção...

O Sr. BARÃO DE CORREIPE (presidente do conselho): — Está fallando em hypothese.

O Sr. Affonso Celso: — Não me queixo, repito, estão no seu direito; sómente o que quero é saber como devo pautar o meu procedimento...

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Quando subio a situação liberal fizero muito peor os co-religionarios de V. Ex., não demittirão só 35, demittirão 50 e 60.

(Apartes.)

O Sr. Affonso Celso: — Não peço-lhes moderação, procedão como entenderem; quero apenas saber se a noticia é verdadeira, para conhecer qual a linha de conducta que eu e meus amigos devemos seguir. (Apartes.) Se pensão que podem amedrontar-nos, estão

enganados, não hão de vencer assim as eleições na minha provincia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Se V. Ex. não sabe se o facto é verdadeiro...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Justamente é o que estou indagando, e espero que o nobre ministro da justiça esclarecer-me-ha.

Se S. Ex. puder satisfazer-me, agradecê-lo-hei e ficarei inteirado da opposição que devo fazer aqui e lá.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Sr. presidente, o meu honrado amigo, senador pela provincia de Minas Geraes, deu-se por satisfeito com as explicações que tive a honra de prestar-lhe, quando se discutio pela primeira vez o requerimento que se acha sobre a mesa.

Não deverá fazer mais reflexões sobre este assumpto; entretanto, como pareceu-me declarar S. Ex. que eu havia reconhecido o facto allegado, de injurias feitas pelo chefe de policia interino de Minas ao Sr. Dr. Barbosa da Silva, em discurso que proferira, quando lhe fizeram uma manifestação, cumpre-me observar que não reconheci tal facto.

Ao contrario, o que se infere do telegramma que li, do vice-presidente da provincia de Minas, é que em discursos proferidos fizeram-se allusões ás censuras virulentas do Sr. Dr. Barbosa da Silva, membro da assembléa provincial, sem que fosse proferido o seu nome.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' o que consta do meu telegramma, que é mais veridico que o de V. Ex.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — O nobre senador diz que é o que consta do seu telegramma. Primeiro que tudo faço uma reflexão a este respeito.

O telegramma lido pelo nobre senador é assignado por pessoas de respeitabilidade, eu o reconheço, mas uma dessas pessoas é o Sr. conselheiro Sant'Anna, que não esteve presente á reunião, e nem era possivel que estivesse, pela sua idade e por suas molestias; a segunda é o Sr. Dr. Manoel de Lemos, que tambem não esteve na reunião, e o nobre senador deve reconhecer, como eu, que é elle um pouco suspeito.

Passando, agora ao que disse o nobre senador a respeito das demissões de agentes do correio da provincia de Minas, devo declarar ao senado e ao honrado senador...

(*Cruzão-se apartes entre os Srs. Cruz Machado e Affonso Celso.*)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Ia dizendo, Sr. presidente, que o nobre senador por Minas Geraes perguntára-me se era verdade que tinham sido demittidos 35 agentes do correio.

Cabe-me declarar ao senado e a S. Ex. que nenhuma informação tenho a semelhante respeito. Li a noticia na *Gazeta de Noticias* de hoje. Pôde ser que tenha havido demissões de agentes do correio, e não é de estranhar que, mudando-se uma situação, possam ser demittidos naquella provincia 30 ou mais agentes do correio, porque só agencias tem a provincia de Minas mais de 500.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Demissões feitas de uma só vez! Estou admirando a sua moderação.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Na situação passada demittirão 80.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não é exacto o que V. Ex. está dizendo.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — E' as violencias que se commettêrão no Ceará, as demissões que se fizeram em massa!

O Sr. AFFONSO CELSO: — Nem eu me queixo; demittão ainda mais, apenas quero saber se é verdade.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Em Minas, n'uma situação conservadora, demittirão-se todas as autoridades policiaes por uma só portaria.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Até o nobre senador quer se envolver em negocios de Minas! Occupe-se com o seu Maranhão!

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Tenho tanto direito de occupar-me dos negocios de Minas como V. Ex.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — A provincia de Minas está bem representada nesta casa. Tem filhos seus para tratarem de seus negocios.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Apenas citei, visto que se fa lava de demissões em massa, um precedente occorrido em Minas.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Quem falla no Maranhão! Alli nem partidos ha, ha cinco ou seis grupos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Desejaria que o meu nobre amigo, senador por Minas e chefe distincto do partido liberal, reservasse quaisquer censuras sobre o facto a que se referio para depois de haver recebido telegrammas de seus amigos, e quando pudesse afirmar nesta casa que, com effeito, forão demittidos de uma só vez 35 agentes do correio.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Se eu não me queixe, como é que cheguei a censurar? Apenas pergunto o que houve para saber em que lei vivo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — S. Ex. falla apenas em hypothese; espere a verificação da hypothese para então fazer a censura. Entretanto, devo desde já declarar que não é de estranhar...

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' muito de estranhar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — ... que n'uma mudança de situação, havendo em Minas mais de 500 agencias do correio, tanhã-se demittido em 12 a 15 dias trinta e tantos agentes!

Para que houvesse motivo de estranheza era necessario que o meu honrado amigo declarasse, nesta casa, que, nas nomeações de agentes do correio, effectuadas por seus amigos, não se attendeu sómente a interesse partidario; que as agencias de correio forão dadas a quem melhor podia desempenhar as respectivas funcções...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Estou admirando a sua moderação. Prefiro-o assim.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — ... sem se attender a interesses locais de partido, que de ordinario induzem a administração a erros deploraveis.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Trinta e cinco demissões dadas em um só dia por um homem que não conhece a provincia!

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Por outro lado, o nobre senador deve tambem saber que o administrador geral dos correios pertence ao seu partido, e que essas nomeações e demissões, a ser verdadeira a noticia, não poderião ser effectuadas sem propostas delle. Ora, dado que o vice-presidente não conheça a provincia, o que não é exacto, o administrador geral a deve conhecer.

Devo tambem responder a um aparte do meu nobre amigo senador pela Bahia.

O Sr. DANTAS: — Pensei que V. Ex. não tinha ouvido.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Ouvi; ouço muito bem, principalmente quando os apartes partem de S. Ex.

Disse S. Ex.: «O ministro da justiça está obrigado a explicar isto, porque, como membro da opposição, uma das suas primeiras censuras feitas nesta casa versou sobre assumpto desta ordem.»

Realmente, Sr. presidente, foi sobre a demissão de um agente do correio uma das censuras que fiz nesta casa, sendo presidente do conselho e ministro da agricultura o honrado Sr. conselheiro Cansansão de Sinimbu. Nessa occasião, dizia eu que as nomeações de agentes do correio, funcionarios que nada devem ter com a politica, havião sido feitas unicamente por interesse partidario; e citei o facto de ter sido, pelo Sr. conogo Sant'Anna, demittido do lugar de

agente do correio um cidadão que servia perfeitamente bem.

Depois, tendo eu escripto ao presidente da provincia, o Sr. Silveira Lobo, este o reintegrou; mas, apenas deixou a presidencia, foi aquelle agente outra vez demittido e nomeado outro.

Estimei que o nobre senador citasse este facto, porque prova a proposição que aqui avancei, de que o meu honrado amigo, senador por Minas, teria razão de fazer censuras se previamente demonstrasse que na nomeação de agentes de correio não prevaleceu principalmente o espirito partidario.

Sr. presidente, limto-me a estas explicações, e peço ao meu honrado amigo, senador pela provincia de Minas Geraes, que procure primeiramente averiguar bem os factos para depois fazer censuras, porque não posso responder aquillo que se diz por conjectura, nem ta' bem posso ser responsavel...

O Sr. Affonso Celso: — Nem eu o responsabilizo; quero saber o que ha.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*)... por telegraphmas que se publicão em jornaes desta cõrte e que ninguém sabe que procedencia têm.

E' o que tenho a dizer.

O Sr. Affonso Celso pede a retirada do seu requerimento.

O senado concede.

O PRESIDIO DE FERNANDO DE NORONHA.

O Sr. Lima Duarte não se surprende das demissões em massa que acabou de dar-se na sua provincia. E' habito inveterado do partido conservador de Minas, sempre que sóbe ao poder, fazer essa razia completa. Recorda que o Sr. Barão de Camargo, sendo vice-presidente em exercicio, demittio por uma só portaria todas as autoridades policiaes. Por isso as demissões não sorprendem nem o orador, nem seus amigos; já esperavão tudo isso.

Depois de outras considerações a este respeito, passa a occupar-se dos acontecimentos occorridos no presidio de Fernando de Noronha, e que constão dos jornaes. Houve allí tres ou quatro assassinatos, e não lhe consta que o governo tenha tomado providencias a esse respeito.

Não sabe se estes factos lamentaveis, assim como a constante fuga de presos, que allí constantemente se dá, assim como as desordens que os jorões têm referido, são devidos á falta de disciplina ou ao procedimento das autoridades que porventura não cumprão os seus deveres; a verdade é que taes factos se reproduzem com frequencia.

Considera o assumpto importantissimo, e parece-lhe que o governo devia delle occupar-se seriamente, deixando de parte essas demissõezinhas, com que o paiz nada lucra.

E voltando á questão das demissões em Minas, diz que na sua provincia sobresahe o espirito da resistencia ás imposições do governo. As ameaças das autoridades policiaes já não produzem effeito, porque o povo conhece hoje melhor os seus direitos.

Pede tambem ao nobre ministro, que nas nomeações de magistrados, que houver de fazer, se dispa do espirito partidario, que pôde ser muito prejudicial aos interesses da justiça, e até crear difficuldades ao proprio governo. Esta foi sempre a sua opinião e nunca teve a este respeito outra linguagem. Cita alguns factos para o confirmar.

Conclue mandando á mesa o requerimento, e fazendo votos para que o nobre ministro confirme pelo seu procedimento, que não tem em vista senão o direito e a justiça.

Foi lido, apoiado e posto em discussão a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. ministerio da justiça o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se peça ao governo informações sobre os factos

criminosos dados ultimamente na ilha Fernando de Noronha e que providencias tomou.

Rio, 12 de Setembro de 1885. — *Lima Duarte.*

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Proseguio-se a discussão adiada do art. 2º da proposição da camara dos deputados n. 113º corrente anno relativa á extincção gradual do elemento servil.

O Sr. Dantas: — Está tirada a prova! Desde que hontem vimos a maioria do senado votar o art. 1º deste projecto sem alterar-lhe uma palavra, uma virgula sequer, e recusar todas as emendas, pergunto: — que se pôde mais esperar da discussão e do exame desta medida? Nada. Assim, toda razão tiverão o honrado senador pela provincia das Alagoas quando, prevendo que esta era a sorte reservada aquelles que combatem o projecto, declarou que todo o interesse da discussão desapparecera...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não apoiado.

O Sr. DANTAS: —... lá é que o nobre senador pela provincia de Minas, quando disse que melhor fóra calar-se a tribuna e contarem-se os votos.

Sr. presidente, não é verdadeiro o *nilhil novum sub sole*. O que se está passando é absolutamente novo. Quando se discutia esta reforma na camara e divididas se levantavão, dizia-se allí, e repetia-se aqui, na imprensa e por toda a parte — o senado ahí está...

O Sr. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O Sr. DANTAS: —... lá é que a discussão ha de ser importante e proveitosa; a experiencia e o patriotismo dos representantes vitalicios offercem as melhores seguranças de que o projecto ha de ser aperfeiçoado em seu mecanismo e corrigido em seus defeitos, por modo a tornar-se uma obra digna do corpo legislativo e das aspirações nacionaes.

Esta esperanza dominou em todos até que o projecto teve entrada nesta casa. E por isto é que nos primeiros dias da discussão vimos este recinto tão procurado e as galerias extraordinariamente concorridas, divisando-se em todos o interesse que este debate devia despertar.

Bem depressa tudo isto desappareceu, e hoje o que vemos dentro e fóra deste recinto é a indifferença mais completa pelo que aqui se está passando.

Que significará isto? Que esta reforma pelo seu objecto é a mais importante de quantas possão em nosso tempo occupar a attenção dos legisladores de um paiz, não ha a menor duvida. E, pois, esta indifferença, para não dar-lhe outro nome, que significação pôde e deve ter? O governo, pelo orgão do nobre presidente do conselho e de sua illustre collega o honrado ministro da agricultura, nas raras vezes em que têm intervindo no debate, bem pouco se tem occupado em discutir o projecto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Não tem discutido nada.

O Sr. DANTAS: — O honrado presidente do conselho considerou-o pelo seu aspecto exclusivamente politico. O honrado ministro da agricultura, em verdade, preoccupou-se de responder ás nossas observações; mas em seu discurso mais de uma vez lealmente confessou os defeitos do projecto. Quanto á commissão especial incumbida de examinar o projecto e de interpor sobre elle parecer, nem uma palavra sequer merecerão-lhe tanto o projecto como as emendas.

Assim no futuro, quando se recorrer aos *Anaes* para estudar a marcha de uma reforma tão importante, não ha de parecer bem nem poderá ser relevado o silencio e a ausencia de opinião que neste debate têm mantido o governo, a commissão especial e os sustentadores do projecto.

So, pois, continio a intervir nesta discussão, Sr. presidente, é por mero cumprimento de dever, mas sem esperanza alguma, não careço dizê-lo, de obter resultado. Acompanho o honrado senador pela provincia do Espirito Santo no voto, que chamarei de pezar,

com que hontem terminou o seu brilhante discurso, lamentando que o honrado presidente do conselho, dotado de tantas qualidades superiores e exercendo no seu partido influencia decisiva, se tivesse incumbido de tarefa como esta sem confiar bastante em si, e fazendo injustiça aos que poderiam auxiliá-lo desde que, encarregando-se desta reforma, se mostrasse S. Ex. empenhado em leva-la por diante e realiza-la em um sentido mais largo e mais liberal.

Ao envez disto o honrado presidente do conselho encerrou-se em um circulo tão apertado e, na phrase do illustre senador por S. Paulo, constituiu-se prisioneiro de guerra, a tal ponto, que tirou-nos a todos, e principalmente aos que quereíamos auxiliá-lo no empenho de dar maior desenvolvimento a esta reforma, toda esperanza de prestarmos o nosso fraco concurso a S. Ex. em tão patriótico intuito.

Desse modo a reforma realizar-se-hia bem, e em condições de assegurar ao paiz alguns annos de paz e de tranquillidade, até que a opinião impuzesse novas e mais adelantadas providencias, que cumpriria aceitar, porque, qualiquem embora como petroleiros, anarchistas, desordeiros...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto vai para defronte.

O Sr. DANTAS: — ... os que se occupão entre nós em promover a extincção da escravidão...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Vai para defronte, onde não ouvem.

O Sr. DANTAS: — ... dia virá em que se lhes fará justiça, e se lhes reconhecerá direito á gratidão da posteridade.

Nunca uma idéa, uma reforma que intente contrariar hábitos inveterados e desarraigat costumes repellidos pelos progressos da civilização, deixou de ser vituperada e calumniada na pessoa dos que se incumbem de alcança-la.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Vai para defronte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Lá se entendão.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — E' o que nos tem acontecido.

O Sr. DANTAS: — Será, portanto, a honra desses petroleiros, anarchistas e desordeiros, que pacificamente, dentro da constituição, têm prestado o mais assignalado serviço á nossa patria, propagando a necessidade, a justiça e o alcance da reforma, continuarem, pelo direito de opinião e pelo direito de reunião, no proseguimento da mesma tarefa, desde que muito lhes fica ainda para reclamar...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. SARAIVA: — Eu dou menos cavaco com as injurias do que V. Ex., porque nem fallo dellas.

Um Sr. SENADOR: — Elles chamão petroleiros a todos nós.

O Sr. SARAIVA: — O paiz mesmo queria isto; não queria andar de mais; mas queria uma cousa razoavel.

O Sr. DANTAS: — Os que suppoem que seja ficticia e artificial esta aspiração, é que não querem ver a luz. Somos hoje na christandade o unico paiz que mantém o captivo, e é preciso acabar essa excepção.

O Sr. SARAIVA: — E o senado o quer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — Não podemos fornir uma nação á parte nem continuar como um povo que vive fóra do gremio da humanidade civilisada.

Temos no mesmo tempo que interesses internos, deveres externos, derivados da reciprocidade das relações de varias ordens que mantemos, e do nosso convívio com o mundo civilisado.

Estas altas considerações hão de actuar cada dia mais na consciencia publica, até fazerem que esta questão não cesse senão por ter chegado o dia em que no Brazil não haja nenhum escravo.

O Sr. SARAIVA: — Isto em poucos dias está acabado.

O Sr. DANTAS: — Aos que não quizerem reconhecer

o movimento e a força ascendentes desta aspiração, será o caso de responder-lhes com o *E pur se muove*. Fação o que lhes parecer, porque a idéa caminhará, e, quanto maiores resistencias lhe forem oppostas, mais res estímulos fornecerão tambem á propagação para perseverar nos seus reclamos, que consubstancião a maior aspiração do presente na nossa patria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Vá para defronte.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Estão surdos; não chegão ao seu destino estas palavras.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, est. art. 2º é o que assigna o imposto adicional de 5% sobre todas as taxas existentes, exceptuadas as de exportação, e preceitua a emissão de titulos da divida publica para os diff rentes fins, dos quaes adiante me occuparei.

Trata-se, portanto, do ponto culminante nesta reforma — a criação de impostos e a emissão de novos titulos da divida publica.

Quando me pronunciei pela primeira vez sobre este projecto, dei as razões de ordens várias, pelas quaes, modificando profundamente as minhas opiniões, manifestava-me hoje intransigentemente contra toda idéa de indemnisação pecuniaria, como meio de realizar a extincção do elemento servil.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Apoiado; deve ser a base de tudo.

O Sr. DANTAS: — Eu disse, Sr. presidente, que a indemnisação pecuniaria, mesmo como medida de equidade simplesmente, ou como um auxilio prestado pelo Estado á agricultura e a outras industrias interessadas na questão, não era aconselhavel senão na hypothese da emancipação simultanea dos escravos; mas accrescentei, e para isto baseei-me na experiencia dos povos que antes de nós em ultimo lugar carecerão de resolver este problema, que, desde que tratavamos da emancipação gradual ou progressiva, a indemnisação pecuniaria era não só dispensavel como inefficaz, não nos sendo, portanto, licito obrigar o paiz aos sacrificios exigidos para esse fim; sacrificios tão grandes que serão capazes de produzir a ruina dos nossos recursos nas nossas afflictivas condições financeiras, devendo aliás de outra parte ser insufficientes para os fins de reorganisação do trabalho, em nome da qual são reclamados.

Venho ainda insistir hoje neste pensamento, Sr. presidente, fortificando-o com argumentos novos. Mas antes de entrar na demonstração desta verdade, que considero irrecusavel, devo chamar a attenção do honrado presidente do conselho para um ponto que reputo muito importante, ventilado pelo honrado senador por Minas Geraes, e que ainda não foi contestado de modo a tranquillisar-nos. Refiro-me á necessidade de serem ou não incluidos no orçamento, para o fim de poderem ser cobrados, os impostos de 5% creados neste art. 2º do projecto.

O Sr. SARAIVA: — V. Ex. lêa o projecto; nelle está que a cobrança começa desde já.

O Sr. DANTAS: — Mas esta é precisamente a minha questão.

O Sr. SARAIVA: — Cobra-se desde já e inclus-se nos futuros orçamentos. Léa a lei.

O Sr. DANTAS: — Sim; não ha duvida que na lei está que esta taxa será cobrada desde já...

O Sr. SARAIVA: — Está, pois, perfectamente respondida a objecção do Sr. Affonso Celso.

O Sr. DANTAS: — Queira ouvir-me, porque a minha duvida está exactamente em saber se esta disposição do projecto póde prevalecer se não for ratificada na lei do orçamento. Em outros termos, a questão resume-se no seguinte: votado o imposto por uma lei especial, póde começar a ser cobrado antes de entrar na lei do orçamento?

O Sr. SARAIVA: — E a lei manda cobrar desde já antes de entrar na lei do orçamento.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA: — Escrevi de proposito isto, para não suscitar esta duvida.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, esta lei tem sido

discutida como reforma politica e não como reforma financeira.

O Sr. SARAIVA: — Como financeira tambem.

O Sr. DANTAS: — Não temos ainda considerado em todas as suas consequencias o alcance desta medida na sua parte propriamente financeira, e porque? Será porque os 5% addicionaes sobre todos os impostos, menos os de exportação, nada valhão? Será porque não se reconheça que em muitos e numerosos casos será impossivel ao contribuinte supportar esta sobre-taxa ou sobre-carga que lhe é lançada?

Qual a razão por que tanto na camara como no senado os oradores não se occuparão de averiguar, até onde poderão fazê-lo, o alcance e os effeitos financeiros deste imposto?

E' porque, parece-me, todos nos reservavamos para melhor podermos apprecia-lo na discussão do orçamento.

E isto é o que estaria de accordo com a nossa theoria constitucional.

E' obrigação constitucional apresentarem-se annualmente o orçamento e os balanços que os economistas denominão o activo e passivo do Estado; consignando a importancia de todos os impostos antigos ou novos e de todas as rendas publicas.

A meu ver nisto está virtualmente contida a obrigação de incluirem-se no orçamento todas as despesas, assim como todos os recursos, decretados dentro ou fora do orçamento.

E tanto assim é que leis posteriores ao orçamento, como a de 25 de Agosto de 1873 e a de 19 do mesmo mez de 1879, determinão expressamente que as despesas creadas por leis especiaes só serão pagas depois de declaradas no orçamento as verbas da receita por conta das quaes devião ser satisfeitas.

A lei de 1879 manda que os recursos creados para as despesas decretadas em leis especiaes sejam levados á lei do orçamento.

O Sr. CORREIA: — Não era preciso declarar-se em lei; está claro que na lei da receita se hão de incluir todas as fontes de recursos.

O Sr. DANTAS: — Mas, se isto assim é, como é que antes de entrar nessa appreciação orçamentaria, quanto aos resultados do imposto e á influencia que elle ha de exercer nos tributos existentes, e antes de verificar até onde poderão ser prejudicadas as fontes da produção, ha de o honrado presidente do conselho julgar-se autorizado a arrecadar e applicar estes novos impostos?

O Sr. SARAIVA: — Porque a lei mandou que os fizessem arrecadar. A lei diz — desde já.

O Sr. DANTAS: — E' responder á questão com a questão.

Diante da impossibilidade, — figuremos a hypothese, — de cobrarem-se ao mesmo tempo os impostos addicionaes para o fim de que tratamos e os novos impostos, que necessariamente hão de ser creados para occorrer ás difficuldades financeiras do paiz...

O Sr. SARAIVA: — Isto já se venceu na camara.

O Sr. DANTAS: — Perdão, nós estamos demonstrando precisamente que não se venceu ainda; e pois, diante desta impossibilidade, o parlamento ha de diminuir estes impostos, ou ha de diminuir outros, alliviando o contribuinte de uma imposição dupla e sobremodo pesada, se não insupportavel, a que elle não possa satisfazer.

O Sr. CORREIA: — O momento de se apurar a questão é agora, e antes de votar-se a lei que mande cobrar o imposto.

O Sr. DANTAS: — O nobre senador pareceu concordar commigo na opinião, que ha pouco sustentei, de que as despesas, assim como as receitas, devem por lei figurar no orçamento geral.

O Sr. CORREIA: — Concordei quanto á despesa, não quanto á receita.

O Sr. DANTAS: — Lerei as proprias palavras da lei. (Lê.)

Nada mais claro. Podemos, é certo, decretar, como

estamos fazendo, impostos addicionaes de 5%, e determinar que sejam desde já cobrados; mas para isto será preciso tambem que os incluamos no orçamento, e agora tanto mais quanto elle está pendente.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Opportunamente, por ora não.

O Sr. DANTAS: — Isto é o que não está na lei...

O Sr. AFFONSO CELSO: — E não é conforme á indole do systema.

O Sr. DANTAS: — ... e é contra a indole do systema.

Pergunto eu a V. Ex.: qual a razão por que, devido principalmente aos esforços do actual ministro da guerra, na ultima sessão acabámos em perto de metade com o orçamento extraordinario? Não foi senão porque pretendemos consignar n'um orçamento só todos os elementos para julgarmos das necessidades publicas e decretarmos os recursos mediante os quaes ellas fossem satisfeitas, de modo a não poder ser facilmente quebrado o equilibrio, decretada a despesa conforme a receita possivel.

O Sr. CORREIA: — Ou vice-versa.

O Sr. DANTAS: — Se, contra esta doutrina e esta pratica que já iniciámos e começámos a observar, voltarmos ao que antigamente se fazia e, por meio de leis especiaes, continuarmos a decretar despesas extraordinarias, creando correspondentemente impostos novos pelas mesmas leis especiaes, não é para temer que cheguemos um extremo no qual o orçamento fique completamente prejudicado?

O Sr. CORREIA: — Isto será razão para não se votarem, se se votar, ha de se cumprir.

O Sr. DANTAS: — E' uma obrigação constitucional o balanço...

O Sr. CORREIA: — O balanço é depois da despesa feita e da receita arrecadada.

O Sr. DANTAS: — ... no qual se tenham consignado os elementos que devião habilitar o parlamento a julgar do estado do activo e passivo do paiz; e só em presença desses elementos é que devemos decretar impostos, desde que estes não podem ter outra razão senão a utilidade publica demonstrada de modo irrefragavel. Tal é o primeiro requisito que, desde Adam Smith até Stuart Mill, todos os que se têm occupado da theoria do imposto exigem na sua criação. Em que condições podem ser creados impostos novos e muntidos os já creados? Quando as necessidades bem apuradas e reconhecidas ao povo os exigirem. Mas, como conhecer disto n'uma lei especial? Que é dos elementos que nos habilitem a fazê-lo? Onde os balanços, onde as propostas, onde as informações que nos possam esclarecer sobre os effeitos, o alcance, o resultado destes novos impostos, combinada a sua existencia com a dos impostos actuaes?

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. lêa o que disserão os Srs. Itaborahy e S. Vicente nas sessões de 17 e 22 de Maio de 1866.

O Sr. DANTAS: — Se voltamos á regra que por este projecto ficará novamente estabelecida, o orçamento desaparecerá, porque o orçamento não é possivel com este systema de decretar despesas e cobrar impostos creados por leis especiaes.

Se além dos impostos do orçamento para satisfazer as despesas externas e internas, que constituem ponto de honra para o credito do paiz, dever o contribuinte continuar a ser sobrecarregado com addicionaes, decretadas sem maior exame e sem attenção ás imposições já existentes, então ha de succeder-lhe como ao camello: arriará a carga.

(Troca-se apartes.)

E' absoluta a necessidade de que estes impostos sejam incluídos no orçamento; emquanto não o forem, não poderão ser cobrados.

O Sr. CORREIA: — Uma lei vale mais do que outra? A lei ultima é que vale.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Isto é uma questão de methodo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' uma questão de constitucionalidade.

O Sr. DANTAS: — Já consegui alguma coisa; já consegui do nobre senador pelo Paraná a declaração de que as leis a que me referi impedem que se cobrem impostos, que se lhes dê applicação antes de figurarem no orçamento. Mas, S. Ex. accrescentou: « Uma lei pôde ser revogada por outra: a que estamos discutindo revoga as anteriores ».

O Sr. CORREIA: — Eis a unica questão que V. Ex. deve apreciar por todos os lados.

O Sr. DANTAS: — A lei determina que sómente sejam pagas as despesas...

O Sr. CORREIA: — Despesas.

O Sr. DANTAS: — ... decretadas em leis especiaes.

O Sr. CORREIA: — Esta lei tem despesas e receitas.

O Sr. DANTAS: — E' exactamente por isto que devemos reclamar para que ella não passe nem seja cumprida conforme está, afim de não ser destruido o que já se acha salutarmente estabelecido em nossa legislação.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — De accôrdo com os principios da constituição.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — V. Ex. antes achava que o poder judiciario podia fazer com que as leis não fossem cumpridas por inconstitucionaes.

O Sr. CORREIA: — O poder judicial applica a lei aos casos occurrentes, como entende em sua consciencia, mas eu nunca disse que elle tinha o direito de não respeitar uma lei por inconstitucional.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E' doutrina de V. Ex., mas não é minha.

O Sr. DANTAS: — O que é certo, Sr. presidente, é que esta questão merecia e merece alguma palavra do governo. Aqui levanta-se ás vezes enorme celeunia por causa de alguma licença ou outro objecto insignificante; no entanto esta questão, que é gravissima, não merece do governo as necessarias explicações.

E' principio de economia politica e de finanças, que o contribuinte tem o direito e a obrigação de ser claramente instruido sobre o pagamento do imposto que se lhe exige, e que a disposição da lei nesse assumpto deve ser incontrovertida. Mas, se alguns de nós levantamos duvidas fundadas em lei; se amanhã se mandar cobrar este imposto sem que o governo tenha, pelas suas respostas, explicado o seu pensamento e firmado doutrina para execução da medida, não se poderá dar o caso de resistencia ao pagamento deste imposto?

O Sr. CORREIA: — Não se pôde dar esse caso, desde que a cobrança fór legitimamente feita. Por que V. Ex. ha de dar menos força a esta lei do que á anterior? A ultima lei é que se cumpre.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E V. Ex. approva a modificação?

O Sr. CORREIA: — Isso é outra cousa. Desde muito estou dizendo ao nobre senador pela Bahia que a questão está deslocada.

O Sr. DANTAS: — Quiz primeiro apresentar a preliminar; agora entrarei na necessidade deste imposto, e, portanto, na apreciação, mais uma vez, do systema de indemnisação pecuniaria.

Sr. presidente, o honrado ministro da agricultura, cuja ausencia deploro, não só pelo motivo que a determinou, como porque S. Ex. era indispensavel neste debate...

O Sr. FRANCO DE SÁ: — A fatalidade quiz que elle adoescesse.

O Sr. DANTAS: — ... no discurso que aqui proferio sustentou, como ainda hontem recordou o honrado senador pela provincia do Espirito Santo, que a indemnisação pecuniaria não era o factor principal para a emancipação no systema deste projecto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Era só para alguns eleitos.

O Sr. DANTAS: — Mais adiante S. Ex. se contradisse.

Disse a principio S. Ex.:

« Combateu mais o nobre senador o projecto por estabelecer a indemnisação pecuniaria; Sr. presidente, a indemnisação pecuniaria sempre foi idea do partido liberal.

« Quando fallei na camara dos deputados sobre esta questão, citei a opinião de um dos chefes mais distinctos do partido liberal, opinião insuspeita, a do finado conselheiro Nabuco de Araujo, que considerava a abolição sem indemnisação pecuniaria como um abysmo.

« Não ha neste paiz um chefe liberal que possa fazer medrar uma reforma sobre esta questão sem a indemnisação pecuniaria...

« O Sr. Affonso Celso: — Hoje?

« O Sr. ministro da agricultura... a julgar pela opinião que vejo manifestada por quasi todos os homens mais importantes do partido liberal »

S. Ex. foi neste ponto interrompido por este aparte do honrado senador pela provincia de Minas: « V. Ex. mesmo disse que a base do projecto era a indemnisação por serviços. »

O honrado ministro respondeu: « Sem duvida, mas existe tambem no projecto a indemnisação pecuniaria e esta indemnisação pôde tomar grande incremento (note bem o senador, são palavras de S. Ex.) se os proprietarios quizerem se utilizar do factor da emancipação que o projecto estabelece — o da alforria dos escravos, pela metade do seu valor segundo a tabella. »

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — Portanto, este factor que a principio, na opinião do honrado ministro figurava-se simples auxiliar, depois, na opinião de S. Ex. mesmo, pôde elevar-se á categoria de primeiro factor, dependendo isto apenas da vontade dos fazendeiros que quizerem aceitar para indemnisação pecuniaria o valor estabelecido na tabella do artigo primeiro, que já foi hontem approvedo.

Temos, portanto, que considerar a indemnisação pecuniaria sob duas hypotheses: 1^a, como factor auxiliar da emancipação; 2^a, como factor principal do projecto, dependendo sómente dos fazendeiros que esse meio se torne ou não a condição da reforma.

Na 1^a hypothese, provou-o exuberantemente o honrado senador pela provincia do Espirito Santo, que os recursos haviam de ser forçosamente insufficientes para os fins a que se destinão, que em nada aproveitavão á emancipação...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E que creavão uma excepção odiosissima.

O Sr. DANTAS: — ... pensando, aliás, em todo o caso de modo demasiadamente gravoso nas circumstancias financeiras do paiz.

A apreciação destas circumstancias expressamente demonstra que é impossivel onerarmos annualmente com tres a quatro mil contos os contribuintes, agravando os impostos para um fim a que os impostos não são necessarios e para o qual, na opinião de todos, até do honrado ministro da agricultura, elles serão forçosamente insufficientes.

Quem tiver lido a exposição do estado financeiro do Brazil, apresentada o anno passado pelo honrado ministro da fazenda que me antecedeu, verá que desde successivos annos os deficits têm sido constantes e crescentes, e que, na hypothese mais favoravel, esses deficits poderão, de vinte oito mil e tantos contos, a que chegarão em um decennio, descer a uma média de 15,000:000\$ annuaes.

Nestas circumstancias quando, segundo a proposta ultimamente apresentada ás camaras para o exercicio de 1886 a 1887, o deficit ordinario é calculado em mais de 20,000:000\$, a quando, segundo as informações constantes do ultimo relatorio, é indispensavel a criação de novos impostos para occorrer ás necessidades ordinarias do orçamento, não é evidente que se torna impossivel exigir impostos que não se destinem

ás despesas orçamentarias do Estado, e que é de todo o pouto impraticavel confiar desse recurso a emancipação do elemento servil?

A ninguém que estude conscienciosamente o nosso estado financeiro, parecerá que o contribuinte possa hoje supportar ao mesmo tempo os impostos necessarios para o equilibrio do orçamento e os reclamados para a emancipação dos escravos.

E' preciso, pois, renunciar a toda a idéa de indemnisação pecuniaria. Em seu lugar deve prevalecer a indemnisação por serviços, a qual por qualquer dos seus varios modos de effectuar-se é sufficiente para habilitar a agricultura a cuidar da transformação do trabalho, e de outro lado é a unica combinação que não agravará as nossas condições financeiras. impossiveis de ser aggravadas presentemente. Quanto a mim, Sr. presidente, já o disse, adhiro completamente a esse systema, e preferiria vê-lo realizado segundo o processo que ultimamente nos foi apresentado e sustentado pelo honrado senador pelo Espirito Santo. Como já tive occasião de recordar, a tendência dos espiritos mais cultos e mais preocupados no estudo desta questão tem-se notavelmente manifestado de alguns mezes a esta parte neste sentido.

Entre outros, já o honrado senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, na sessão de 26 de Março deste anno, dizia:

« Fiquê, pois, bem claro que não admitto em nenhuma hypothese a libertação forçada sem indemnisação, assim como não admitto a indemnisação pecuniaria, mas sim a de prestação de serviços dos proprios libertos. Nesta parte modifiquei a opinião que enunciei no conselho de estado, onde opinei por ambos os modos de indemnisação. »

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Isto é o que eu não posso comprehender

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Esse tambem modificou a opinião.

O Sr. DANTAS:— O honrado senador Sr. Nunes Gonçalves, em sessão de 15 de Abril, do mesmo modo manifestou-se nestes termos:

« Mas no estado actual do paiz e em vista das considerações que ha pouco expendi com relação aos embaraços do thesouro, não darei meu voto para indemnisação pecuniaria, porque iria augmentar os compromissos que já pesão sobre o Estado, obrigando-o a uma avultada emissão de novos titulos da divida publica.

« Aceito, portanto, a outra parte do projecto do nobre senador, a indemnisação por meio da prestação de serviço. No estado difficil em que se achão as finanças do paiz, a indemnisação pecuniaria por meio de apolices é um expediente que não terá o meu voto.

« O Sr. Christiano Ottoni:— Mas o projecto do nobre senador por Minas dá direito á opção.

« O Sr. Nunes Gonçalves:— Bem, mas eu prefiro a prestação de serviços...

« O Sr. Christiano Ottoni:— Apoiado; muito bem.

« O Sr. Nunes Gonçalves:— Note-se que, assim procedendo, fazemos a mais larga concessão possivel para a solução do problema da emancipação servil, porque vamos alterar profundamente as relações juridicas existentes entre o senhor e o escravo.

« Basta considerar que da data da lei assim concebida em diante, o escravo que até então era obrigado a prestar serviços sem nenhum proveito proprio, sem nenhum interesse pessoal, unicamente como uma consequencia legitima dos direitos dominicaes, passa a prestar os mesmos serviços, como titulos para a sua libertação.

« O Sr. Christiano Ottoni:— Muito bem; estamos de perfeito accordo.

« O Sr. Nunes Gonçalves:— Deste modo a solução do problema que, segundo o projecto do nobre presidente do conselho, só poderá resolver-se daqui a 45 annos, dentro de um prazo muito limitado será obtida, admitindo-se como prazo *maximo* o de sete annos, estatuido pela lei de 28 de Setembro. Esse prazo só deve vigorar para os escravos mais moços, de 15 a

30 annos, por exemplo, indo sempre em decrescimento na razão inversa da maior idade, resultando dahi a consequencia que daqui a sete annos não haverá mais propriedade escrava. »

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Quem não pôde, não dá; mas tomar o a baio e dizer que não indemnisa é o que não comprehendo.

O Sr. DANTAS:— Mais recentemente, na camara, pelo órgão do honrado Sr. Andrade Figueira, foi declarado que a lavoura não fazin questão da indemnisação pecuniaria, e nesse sentido effectivamente forão as representações assignadas por muitos fazendeiros e lavradores. Em summa, Sr. presidente, tanto a idéa tem feito caminho que aquelles como o honrado senador pela Bahia, o qual quebrou lanças pelo direito de propriedade, que S. Ex. considerava atacado pelo art. 1.º do projecto de 15 de Julho, votaráo no projecto de 12 de Maio a liberdade incondicional dos escravos de 65 annos, deixando S. Ex. passar sem seu autorisado protesto essa profunda ferida no direito de propriedade.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Está enganado, eu votei contra.

O Sr. DANTAS:— Como em toda a discussão nenhum protesto ouvi a V. Ex., por isso assim enunciei-me.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Eu não entendo hoje uma cousa e amanhã outra.

O Sr. DANTAS:— Bem; o reparo cabe em todo o caso em relação áquelles que, combatendo o projecto de 15 de Julho, porque elle atacava a propriedade, concedendo a liberdade incondicional aos sexagenarios, aceitão o projecto que do mesmo modo redime os escravos de 65 annos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Neste ponto tem V. Ex. toda a razão.

O Sr. DANTAS:— Vem a proposito explicar-me em relação á uma censura que neste ponto fez-me o honrado senador em seu ultimo discurso. S. Ex. disse:— o ex-presidente do conselho de 6 de Junho não deve votar contra o imposto actual porque tambem pediu impostos em seu projecto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. DANTAS:— Mas, Sr. presidente em primeiro lugar eu nunca fiz dos addicionaes contidos naquella projecto questão de gabinete...

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:— Apoiado.

O Sr. DANTAS:— Antes declarei sempre que estava disposto a reduzi-los.

Em segundo lugar esse imposto era em favor unico da liberdade, devendo cessar com a escravidão e servir exclusivamente para o augmento do fundo de emancipação. Era esta então a idéa que dominava todos os espiritos, e é preciso considerar o projecto de 15 de Julho não segundo as idéas de hoje, mas conforme as da época em que foi apresentado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Apoiado.

O Sr. DANTAS:— Mas, Sr. presidente, o systema do projecto que discutimos é inteiramente outro.

Em primeiro lugar, fez-se questão de gabinete destes impostos. Em segundo lugar, elles se destinão a ser convertidos em titulos da divida publica, para beneficio dos senhores de fazendas que pretendão transformar o trabalho aceitando deste modo metade do valor dos escravos fixado nas tabellas do projecto, e para introdução de colonos, devendo finalmente só a 3.ª parte do novo fundo ser applicada a resgatar do captivoiro os escravos mais velhos, immediatamente abaixo de 60 annos.

O systema é inteiramente differente, e, em resultado, estes impostos hão de pesar sobre o contribuinte muito tempo depois que o elemento servil no Brazil se tenha extinguido, ou até que seja inteiramente amortizada a divida que agora vai entrar no orçamento do Estado. Se a amortização continuar, conforme está decretado no projecto, em meio por cento, não é facil calcular quando deverá cessar este sacrificio.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI : — Em cincoenta annos.

O Sr. DANTAS : — Bem ; supponhamos que em cincoenta annos. Portanto , estes impostos — peço a attenção do meu honrado amigo — gravará, além do presente , o futuro, por um lapso de meio seculo ou mais. E consequentemente os contribuintes serão muito mais onerados pelo systema deste projecto do que o seria pelo projecto de 15 de Julho. Aliás repetirei sempre que , não só o governo de 6 de Junho nunca fez questão de impostos , como positivamente revelou-se inclinado , conforme as declarações que aqui reproduzi n'uma das ultimas sessões , a desistir de parte ou de todos os impostos contidos naquelle projecto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Veja que não tinha razão : está combatendo as suas idéas.

O Sr. DANTAS : — Pelo contrario, estou confirmando-as, demonstrando não só a coherencia com que preempitoriamente renuncio hoje ao systema da indemnisação pecuniaria, como ainda ao modo defeituoso por que no actual projecto essa indemnisação ficaria estatuida, ainda quando ella devesse ser considerada como indispensavel e essencial.

Sr. presidente, este artigo presta-se a uma critica da qual não pôde deixar de resultar a sua condemnação.

Diz o artigo : (Lê.)

Fiquemos nesta 1ª parte.

Assim convertido o projecto em lei, teremos de presenciar um facto singular. Os escravos de 60 annos obterão a liberdade quando attingirem a 63 annos. Mas, porque em todos os casos é necessaria a condição de tres annos de serviços, os escravos de 61 annos, mais velhos, só obterão liberdade, quando attingirem á idade de 64 annos ; e finalmente, os de 62 annos mais velhos ainda, apenas obterão a liberdade quando attingirem a 65 ; esta mesma condição, se quizermos ir mais longe, ha de pezar sobre os que tiverem 64 annos e 6, 8 ou 9 mezes. Mas o projecto, sempre no empenho de tranquillisar a lavoura, incluiu no seu mecanismo um meio pelo qual o escravo nunca poderá attingir á idade de 60 annos, de modo a poder ser, de accordo com a lei, libertado sem indemnisação. Effectivamente a lei manda preferir para a liberdade pela indemnisação pecuniaria os escravos immediatamente abaixo de 60 annos, e taes são os de 59, de 58, de 57 e de 56 annos. Chegando, pois, aos 60 annos, começa para o escravo a obrigação de servir, ao mesmo tempo que desaparece a esperança de libertar-se pelo fundo de emancipação.

De outro lado, entretanto, os impostos exigidos ao contribuinte destinio-se de preferencia a libertar os escravos mais velhos, immediatamente abaixo de 60 annos.

Mas deste modo tambem poderá abrir-se a porta a uma nova especulação. Nada impede com effeito que dous ou tres individuos possuidores de escravos se combinem para libertar fazendas que constituirão *ad hoc* de 200 ou 300 escravos dos mais velhos, pelos quaes poderão reclamar a indemnisação pecuniaria, permanecendo aliás, contra o pensamento da lei, com a escravatura válida restante em outras propriedades. Nem ao menos o projecto providenciou, conforme já fora estatuido no projecto de 15 de Julho, de modo que o titulo de preferencia não seja a maioridade, mas o menor preço, salvo para frnstrar a fraude certo limite de idade.

E' assim que no projecto de 15 de Julho a inferioridade de preço não aproveitaria aos que excedessem de 55 annos, que mais proximo tinham o dia da liberdade independente de indemnisação, a qual era assim reservada para os escravos menos favorecidos.

A segunda parte do fundo creado no projecto , Sr. presidente, será applicada á libertação, por metade de seu valor, dos escravos de lavoura e mineração, cujos senhores quizerem converter em livres os estabelecimentos mantidos por escravos.

Sr. presidente, com a tabella, já approvada, é licito suppr que um vasto mercado ha de abrir-se no Imperio, querendo todos gozar do favor da lei, obtendo

titulos de renda pelos seus escravos que continuarem como taes a servi-los, durante 5 annos.

Passaremos a ter um regimen hybrido, profundamente hybrido...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Apoiado.

O Sr. DANTAS : — ... inexecuvel e absurdo, qual o do Estado comprar escravos aos que quizerem vendê-los pelo preço da tabella para deixar entretanto que elles continuem em poder de seus proprietarios, servindo-os por espaço de cinco annos.

Attenda V. Ex., Sr. presidente, quanto esta disposição nos faz retrogradar.

A lei de 1871 dispõe que todo o escravo tem o direito de contratar seus serviços com terceiro durante sete annos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — Com o consentimento do senhor.

O Sr. DANTAS : — V. Ex., tenho razão para o declarar, é daquelles que prescindem do consentimento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS : — V. Ex. estava se referindo ao preceito da lei, e eu o completei.

O Sr. DANTAS : — Mas aproveito a occasião para dizer que V. Ex. é dos que entendem que se pôde prescindir dessa condição.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Apoiado.

(*Apartes dos Srs. Martinho Campos e Fernandes da Cunha.*)

O Sr. DANTAS : — Mas, dizia eu, Sr. presidente, que retrogradamos, que estavam muito mais adiantados pela lei de 1871.

A lei de 1871 permitia que o escravo se libertasse contratando com terceiro seus serviços por sete annos.

Esta lei, porém, o que faz? Manda ou permite que o Estado compre escravos aos fazendeiros que os quierão vender, tantos quantos possuão por metade ou menos de seu valor; mas, além do dar dinheiro ao proprietario, impõe aos escravos a obrigação de servirem aquelle durante cinco annos mais.

Ora, metade do valor e cinco annos de serviços, representam em ultimo resultado, pecuniariamente, uma quantia muito superior áquella mediante a qual o escravo pela lei de 1871 tinha o direito de resgatar sua liberdade, desde que lhe era permitido contratar seus serviços por aquelle espaço de tempo

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Assim, pagão as dividas e ficão com os negros.

O Sr. DANTAS : — Façamos um calculo; vejamos o minimo da quantia que, por esse modo, perceberão os fazendeiros que accitarem esse negocio. Creio que avaliando o salario de um homem em 1\$ por dia, não exagero.

Tirando de 1\$, 500 rs. que o Estado manda dar...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Duzentos mil réis por anno.

O Sr. DANTAS : — Eu faço um calculo ainda menor; calculo em 180\$, a razão de 500 rs. por dia. Assim, teremos em cinco annos 900\$, que o proprietario do escravo recebe, além da metade do valor de se taxado segundo a tabella, cuja exaggeração ninguem poderá contestar.

Ora, a emancipação deste modo é um negocio da China! Esta lei não é da abolição, é lei de escravidão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — E' para pagar as dividas dos fazendeiros e elles ficarem com os negros.

O Sr. DANTAS : — Mas agora, senhores, pergunto : qual o meio pratico de executar esta disposição? Ella envolve vantagens tão grandes para os proprietarios dos escravos que eu acredito, e queira Deus o futuro nos possa mostrar o contrario, que não faltará de toda a parte propostas offerendo escravos pela metade do seu valor.

Segundo está mathematicamente demonstrado, o termo médio da tabella é de 665\$; com mais 900\$, em quanto podem ser avaliados no minimo os 5 annos de serviços dos escravos, teremos que elles deverão dar aos seus senhores proveito superior a 1:500\$000.

Isto é possível? Póde estar isto hoje no pensamento de alguém?

Entretanto é o que, irrecusavelmente, está no projecto. E' monstruoso.

Quaes são as preferencias estabelecidas nesta lei? Deixa-se tudo para o regulamento.

Na lei de 1871, o Sr. Visconde do Rio Branco, de benemerita memoria, estabelecera claramente as bases ou o pensamento que deverião presidir á classificação dos escravos; pelo que no regulamento essa classificação póde ser determinada minuciosamente e de accordo com o pensamento da lei, preceituando o mesmo regulamento no seu art. 27 o seguinte:

« A classificação para as alforrias pelo fundo de emancipação será a seguinte:

I. Familias;

II. Individuos.

§ 1.º Na libertação por familias, preferirãõ:

I. Os conjuges que forem escravos de diferentes senhores;

II. Os conjuges, que tiverem filhos, nascidos livres em virtude da lei e menores de oito annos;

III. Os conjuges, que tiverem filhos livres menores de 21 annos;

IV. Os conjuges com filhos menores escravos;

V. As mãis com filhos menores escravos;

VI. Os conjuges sem filhos menores;

§ 2.º Na libertação por individuos, preferirãõ:

I. A mãi ou pai com filhos livres;

II. Os de 12 a 50 annos de idade, começando pelos mais moços no sexo feminino, e pelos mais velhos no sexo masculino.

Na ordem da emancipação das familias e dos individuos, serão preferidos:

1.º Os que por si ou por outrem entrarem com certa quota para a sua libertação;

2.º Os mais morigerados a juizo dos senhores. Em igualdade de condições a sorte decidirá.

Mas pergunto: como se fará pelo systema do projecto esta partilha?

Pelo systema da lei de 1871 a distribuição teria de ser feita por todas as comarcas, municipios e freguezias do Imperio; mas agora não, tudo fica centralisado na mão do governo e este é que ha de determinar quando e a quem se fará este beneficio.

Isto não é possível, senhores! Tal responsabilidade é superior ás forças de qualquer governo; elle-deveria ser o primeiro a pedir que o alliviassem desta carga.

Por este modo a lei será inexequível. O projecto diz ainda mais que os titulos serão dados aos que aceitarem metade do valor do escravo ou menos: de modo que, numerosas propostas se farão, podendo ser preferidas pela differença para menos da mais insignificante quantia, nickéis que se sejam, desde que a lei não determina o quantum do menor valor capaz de estabelecer a preferença.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Quer-se proteger os que deverem mais.

O Sr. DANTAS: — Pergunto ainda mais, os escravos pelos quaes o governo pagar metade do valor, e a quem impõe a obrigação de 5 annos de serviços, não poderão resgatar esses serviços?

Pelo projecto não poderão; entretanto esse é um direito do qual todo escravo está de posse em virtude da lei de 1871, que nesta parte não póde ser revogada, porque os favores conferidos á liberdade humana são irrevogáveis.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Os senhores já não declararão que essa lei não prestava para nada, estava caduca, era insufficiente?

O Sr. DANTAS: — Não comprehendo que este aparte de V. Ex. seja dado a mim, que nunca disse tal cousa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — V. Ex. foi quem creou as difficuldades que agora apparecem.

O Sr. DANTAS: — Importa mais que V. Ex. me responda como entende este ponto: esses escravos têm, ou não têm direito de resgatar-se dos cinco annos de ser-

viços impostos no projecto, contratando-os com terceiros; ou estão forçosamente obrigados a trabalhar durante esses cinco annos para os fazendeiros que já receberão metade do valor de taes escravos?

Convém esclarecer este ponto que póde na pratica ser origem de immensas difficuldades.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — V. Ex. no seu projecto não tinha solução para esta questão?

O Sr. DANTAS: — O meu projecto era inteiramente differente; não se propunha libertar os escravos por fazendas, e, se impunha a obrigação de serviços, em nenhum caso deixava de conferir-lhes tambem o direito de contrata-los com quem lhes aprovesse.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá outro aparte.

O Sr. DANTAS: — Peço a V. Ex. que me deixe continuar, porque já estou fatigado. Ha duas horas que fulto, e preciso que não me interrompão.

Se a propaganda não tem raizes na opinião...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E' toda artificial.

O Sr. DANTAS: — E' artificial; mas V. Ex. mesmo está obedecendo á acção della, já não o vejo tão tomado de horror.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Já estão mais domesticados.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não respondo porque não ouvi. Mystificado está V. Ex. ou outro qualquer. Eu nunca cantei palinodias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não será para V. Ex.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Os meus chefes me conhecem, não lhes falta com o apoio, com a deferencia nem com a delicação; mas não me retrato do que penso, quando estou convencido, porque não venho para aqui promover interesses particulares e não discuto senão como sinto e como penso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Creio isso.

O Sr. DANTAS (referindo-se ao Sr. Fernandes da Cunha): — V. Ex. não está se dirigindo a mim. Eu me disponha a continuar, porque pareceu-me que V. Ex. tinha acabado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — VV. EEX. lanção indirectas offensivas, e por isso hão de ter a repressão no seu justo valor.

O Sr. DANTAS: — A questão não é commigo. Faça-lhe esta justiça.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Eu tenho discutido muitas e muitas vezes com o nobre senador, e nunca tive offensa de V. Ex., de cuja estima eu me prezo.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. DANTAS: — E eu retribuo com iguaes sentimentos; mas não se assuste o honrado senador. Aquella avalanche de votos, sob a qual ficirão hontem esmagados os poucos contrarios ao projecto, deve ter tranquillizado a SS. EEX.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Ainda hontem eu votei contra essa indemnisação da tabella.

O Sr. DANTAS: — Mas, voltemos á questão, que consiste em saber se o escravo deve perder o direito de contratar os seus serviços para resgatar-se do captivo.

Prézo-me de ser prudente e reflectido, mas penso e continuarei a pensar que, apezar desta disposição do projecto, deve permuncer a da lei de 1871, que reconhece ao escravo o direito de resgatar-se contratando os seus serviços com terceiro.

Se esta lei passar, nem por isso se poderá considerar revogada a anterior nesta parte.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Em todo caso é indemnisação por 1:600\$000.

O Sr. DANTAS: — Occorre-me ainda uma consideração quanto a este artigo, sobre o qual não duvido insistir por diferentes fórmulas. Peço a attenção do honrado Sr. presidente do conselho, para que, quando mesmo não queira responder, tome nota afim de solver as duvidas no regulamento que tem de expedir.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Estou ouvindo a sua objecção.

O Sr. DANTAS:— Refiro-me ainda ao modo de distribuir a indemnisação pelos senhores que se propuzerem dar liberdade a todos os seus escravos de estabelecimentos agricolas ou de mineração.

É possível que cheguemos a um resultado que não pôde estar na previsão de ninguém. São todas as provincias chamadas a pagar este imposto mesmo aquellas que não têm escravos...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Sem duvida.

O Sr. DANTAS:—... mas, recolhido o producto das taxas e emitidos os títulos, qual o meio pratico que a V. Ex. se aturará preferivel para que este favor aproveite a todos? Se as propostas virem todas do norte ou se vierem todas do sul, como é possível, como se ha de haver V. Ex.? Deveremos todos pagar impostos unicamente para libertar os escravos de numero determinado de fazendeiros de uma certa zona?

O Sr. FRANCO DE SA:—O projecto fixa o imposto.

O Sr. DANTAS:—Mas, se as propostas excederem ás forças da emissão, como se ha de haver V. Ex.?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Desde já não posso dizer, mas hei de ouvir o conselho de estado sobre o regulamento.

O Sr. DANTAS:— Isto quer dizer, quanto a mim, que terci de dar parecer sobre elle...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Sem duvida.

O Sr. DANTAS:—Mas fóra melhor que o parlamento e o paiz ficassem instruidos desde já. Supponho que este é um caso difficil de solução.

O Sr. CRUZ MACHADO:— De ordinario o modo pratico é materia de regulamento.

O Sr. DANTAS:—Mas o governo, quando tem delineado uma reforma desta ordem, deve ter previsto estas hypotheses, porque o regulamento não ha de ser senão o desenvolvimento dos principios contidos na lei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não ha idéas assentadas.

O Sr. DANTAS:—A 3ª parte do fundo creado neste projecto será destinada a subvencionar a colonisação por meio de pagamento de transporte de colonos que forem collocados em estabelecimentos agricolas de qualquer natureza.

Ha tambem que considerar nesta disposição. Acabamos de apreciar a disposição pela qual os proprietarios podem, recebendo a metade do valor dos seus escravos, converter os seus estabelecimentos em estabelecimentos chamados pelo projecto—de trabalho livre, embora o que o projecto crea seja um regimen hybrido, como já demonstrei.

Agora este meio de introduzir trabalho livre, constituindo-se o Estado na obrigação de fornecer a cada fazenda o numero de colonos ás mesmas necessario, é o mais puro socialismo de Estado, na phrase consagrada pelos economistas. Não se trata aqui do dever superior que tem o Estado, de promover a immigração, que é a primeira necessidade do nosso paiz, mas unicamente de substituir a acção do individuo pela do Estado, n'uma funcção que exclusivamente deve pertencer aos particulares.

Em resultado, não é o trabalho livre que o Estado fundará nessas fazendas, mas o trabalho mixto, mantendo no lado do colono que introduzir, o serviço forçado de toda a escravatura de cada propriedade durante cinco annos.

Ora, Sr. presidente, este é um systema de colonisação que não me consta que tenha jámais occorrido ao pensamento de ninguém.

Este systema é novo. O governo buscará colonos 200, 300, 4,000 emfim; os que couberem dentro dos recursos que o projecto lhe offerece para fornecer de trabalho livre os lavradores.

Mas se todos quizerem gozar destes favores é o

caso de perguntar, como o honrado senador pelo Espirito Santo, quaes são os *pauca electi*?

que dôse de arbitrio deveremos então deixar ao governo?

Não é possível, Sr. presidente, insistir demais nisto; tratemos da emancipação e da organisação do trabalho por outros meios já lembrados; não illudamos a ninguém com a esperanza de que o captiveiro possa durar por muitos annos ainda no Brazil, isso é impossivel; evitemos, pois, sobrecarregar a geração presente e as gerações futuras com sacrificios inuteis, mas em todo caso pesadissimos.

Em honra da classe dos fazendeiros do Brazil, pois tambem me communico com elles, é preciso reconhecer que elles não obstão ao desenlace final desta questão exigindo os sacrificios pecuniarios que estão no projecto, até porque esses sacrificios sahirão em grande parte dos lavradores. O pouco que ainda se pôde tirar dos contribuintes, deve ser aproveitado para occorrer ás grandes necessidades de nosso orçamento, e para habilitar-nos com mais segurança ao restabelecimento do equilibrio financeiro que desapareceu por muitos annos, e para o qual cumpre attender muito, no interesse do nosso credito dentro e fóra do paiz. Não ha fundamento solido para esperarmos o augmento da produção. Este estado de cosas mesmo muito contribue para que ella diminua e concorre igualmente para a depreciação de nossa moeda e para a baixa permanente do cambio.

A politica previdente e segura consiste hoje em aproveitar todos os recursos que nos possam vir, quer da redução das despesas, quer dos novos impostos que é imprescindivel reclamar dos contribuintes para fazer face ás nossas difficuldades financeiras e ao nosso desequilibrio orçamentario.

Como, pois, nestas circumstancias sobrecarregar com 5% toda a taxa existente e augmentar a divida publica para pagar uma indemnisação que em ultima analyse, sendo onerosissima ao Estado, em nada aliás concorrerá para beneficiar a agricultura e preparar a nova organisação do trabalho, mas apenas aproveita, e a estes é certo que muito, aos especuladores?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Apoiado.

O Sr. DANTAS:— Effectivamente, conforme o projecto, uma apolice mais ou menos de 600\$ (calcula-se em 665\$) dá por anno 30\$ e por mez dois mil e tanto; o mesmo titulo de 400\$ dá por anno 20\$, por mez 1\$666 e por dia 54 rs. Ora, não é com esta renda que o lavrador ha de poder transformar o trabalho.

Eu li que este favor não se destinava aos pobres, mas aos ricos. Contesto; os ricos, que realmente quizerem transformar o trabalho, provavelmente renunciarão a este meio, preferindo continuar com o trabalho escravo até que este acabe.

Os pobres poderão ser forçados a aceitar tal beneficio, mas este será com certeza para os credores, que são o maior numero, e para os quaes devéras o negocio é excellente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Estes é que poderão aproveitar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:—Mas será vantajoso aos devedores.

O Sr. DANTAS:—Mas o fim da lei não pôde ser nem é este, e sim a transformação do trabalho, á qual por este meio não se chegará. E se a este fim faltar a lei, o que ficará de suas vantagens e de suas promessas?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Acho este projecto máo, como o de V. Ex.

O Sr. DANTAS:— O meu não está em discussão, aliás já demonstrei e basta tê-lo lido para verificar que elle se baseava em systema inteiramente opposto; para que V. Ex. insiste?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não e para se pagar a divida dos lavradores que se decretão impostos.

O Sr. DANTAS:— Isso seria tambem uma das fórmulas mais funestas do socialismo de Estado. Se o Estado se propuzesse a pagar a divida dos lavradores,

não sei por que não deveria pagar também a divida das outras classes, dos commerciantes, dos industriaes, etc.

(*Ha um aparte do Sr. Martinho Campos.*)

Mas a lavoura pôde ser auxiliada por muitos outros modos e medidas indirectas: aliviando-a dos impostos de exportação, dando-lhe boas estradas, navegação, etc.

Um Sr. SENADOR: — Não esteja promettendo o que não cumpre.

O Sr. DANTAS — A lavoura, é o que digo, pôde ser já tem sido protegida com medidas d'este genero. Isso, porém, não quer dizer que eu esteja fazendo promessas. Expunha os meios que, a meu ver, devem mais applicar à lavoura do que os assignados no projecto. O mais é socialismo do Estado. (*Apertes.*)

Uma medida desta ordem, Sr. presidente, para ser util e para ser pratica, devia beneficiar a todos, deveria aproveitar à agricultura em geral. Mas isto é impossivel; se o sacrificio já é enorme, ligitad ao que está no projecto, elle seria incalculavel se a maiores fins se destinasse.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — A medida vem favorecer á meia duzia: eis o que ella tem de mais odioso.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Faça-se concurso e applicque-se a medida a quem fizer por menos.

O Sr. DANTAS: — Mas não ha necessidade disto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — De nada disto. Ah! acho razão em V. Ex., porque isto é luxu de absolutismo, de prepotencia. Nisto estamos de accordo.

O Sr. DANTAS: — Estimo muito.

Sr. presidente, se eu quizesse proseguir no estudo de cada uma destas providencias e desenvolver uma por uma, as considerações que me acodem a espirito, iria muito longe. Não ha necessidade disto: para o meu fim tenho dito hoje quanto basta, e sem espangas, porque para nós outros que combatemos o projecto parece que está aqui escripta a celestine em crpção de Dante

Se eu esperava alguma de que estas e quaesquer outras considerações possão demover a maioria do proposito manifestado, não me teria atrevido em tais circumstancias a occupar a attenção do senado durante tanto tempo, se não me sentis e imperiosamente obrigado ao trabalho de demonstrar que este projecto, como está, não pôde satisfazer a ninguém: não trahi illis a lavoura e não pôs termo á propaganda abolicionista, que ha de redobrar de esforços, porque o problema da emancipação no que tem de humanitario, philosophico, economico, politico e financeiro, em todos os seus aspectos, em summa, foi comprometido neste projecto.

A reforma continuará, pois, a ser reclamada até o dia em que possa ser realisada de modo a satisfazerem-se as aspirações nacionaes. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Martinho Campos não deixa de achar razão em muitas das arguições feitas pelo honrado senador pela Bahia, que acaba de occupar a tribuna, contra o projecto em discussão. Sómente S. Ex., para chegar á condemnação do projecto, parte de principios falsos e inaceitaveis.

O orador sustenta que a propriedade servil é tão legitima como qualquer outra. O Estado comprou, vendeu escravos, e percebeu e percebe impostos delles. Os abolicionistas, que extigmatizam a escravidão, vivem, contudo, em grande parte, desses impostos, segundo o Estado como funcionarios publicos. Os innocuos tambem já andão pedindo empregos. E' preciso contar com essa concorrência.

Os argumentos do honrado senador pela Bahia são bons, mas tanto valem contra o projecto do Sr. Saraiva como contra o daquelle honrado senador. Quanto orador é logico: vota contra este, como votaria contra o outro projecto, porque ambos attentão contra o direito de propriedade.

Não ha o direito de pedir um só vintem ás diversas classes do paiz, deixando inculme o functionalismo,

em cujo seio se encontrão tantos abolicionistas e que escandalosamente destructão grandes vencimentos e aposentadorias. Delles ha que até fazem propaganda nas repartições publicas convertendo-nos em *clubs* abolicionistas.

O possuir escravos é, segundo esses propagandistas, um crime, um labéo terrivel. Pois então elles que auxiliem o honrado presidente do conselho a livrar o paiz dessa macula horrorosa.

O orador entende que ao governo deve dar-se autorisação para accrescentar uma taxa adicional á que se vai perceber sobre vencimentos, augmentada, tendo-se em attenção não só esses vencimentos, como a accumulção delles por titulos diversos.

Não quer o orador discutir demoradamente o projecto, mesmo porque sente que seu papel no senado é singular. Opposicionista decidido, tem contudo tal receio dos abolicionistas, que não se sente com animo de guerrear o ministro conservador. Dar-lhe-hia até apoio, se o visse a sustentar as boas idéas que ainda na presente sessão forão propugnadas por varios senadores desse credo politico.

Infelizmente o Sr. presidente do conselho parece constrangido, o que bem se lê na physionomia de S. Ex. (*Riso.*) Talvez fizesse algum paeço e deve cumprilo; mas a verdade é que S. Ex., mais do que o orador reconhece os defeitos e perigos do projecto.

O artigo em discussão não é dos mais aggressivos ao direito de propriedade; e, pois, o orador não lhe moverá especial opposição, mesmo porque está caceendo da boa disposiçào do Sr. presidente do conselho (*riso*), para certos factos que estão a repetir-se.

Nas provincias festejou-se a ascensão dos conservadores com musicas e foguetes, o que não fazia mal, mas depois passou-se a esbaldoumentos, o que cumpre reprimir e castigar. A esta ordem de considerações prende-se a per-euição de um pobre boticario, alvo de injustas perseguições, só porque não votou com um senador que se reputa donatario de uma provincia.

O orador opportunamente trará esse facto ao conhecimento do senado. Por ora limita-se a annunciar que em tempo mandará emenda no sentido de augmentar a taxa sobre vencimentos de empregados publicos, e estabelecendo excepção para as pensões inferiores a 1:000\$000.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão.

Entrou em discussão o art. 3º, o qual ficou adiado pela hora.

O Sr. PRESIDENTE dá para ordem do dia 14:

A mesma já designada procedendo a votação do art. 2º cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

73ª SESSÃO EM 14 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — O presidio de Fernando de Noronha. Discursos do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justica) e Affonso Celso. Approvação do requerimento. — Ordem do dia. — Elemento servil. Votação do art. 2º. Declaração de voto do Sr. Martinho Campos. Discussão do art. 3º. Discursos dos Srs. Martinho Campos, Maira de Vasconcellos e José Bonifacio. Adiantamento pela hora.

As 11 horas da manhã acharão se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barreto, Correia, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Paes de Mendonça, Leão Velloso, Visconde do Bom Retiro, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Saraiva, Junqueira, Barão de Cotogipe, Sinimbu, Paula Pessoa, Jaguaribe, Uchoa Calacanti, Meira de Vasconcellos, Cruz Machado, de Lamare, Barão

da Laguna, Christiano Ottoni, Paulino de Souza, Octaviano, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Castro Carreira, Barão da Estancia, Barão de Maroim, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Barão de Mamoré, José Bonifácio e Luiz Philippe.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo que'n sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Visconde de Muritiba, Gomes do Amaral, Dantas Soares Brandão, Ignacio Martins, Martinho Campos, Fernandes da Cunha e Carrão.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

PRESIDIO DE FERNANDO DE NORONHA

Proseguio a discussão adiada do requerimento do Sr. Lima Duarte pedindo informações sobre os factos criminosos occorridos ultimamente na ilha de Fernando de Noronha.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*):—Sr. presidente, sinto que não se ache presente o meu illustre amigo, senador pela provincia de Minas Geraes, autor do requerimento que se discute.

S. Ex., apresentando este requerimento, teve por fim pedir informações ao governo, sobre crimes occorridos no presidio de Fernando de Noronha e providencias tomadas, a respeito, pelo ministerio da justiça.

Antes, porém, de tratar deste assumpto, S. Ex. declarou que era habito inveterado do partido conservador de Minas, sempre que subia ao poder, fazer uma *razia* completa, e recordou que o fallecido Sr. Barão de Camargos, em uma só portaria, demittio todas as autoridades policiaes da provincia.

Attendendo mesmo á razão de ordem do nobre senador, devo contestar primeiramente esta proposição de S. Ex. e para isto basta invocar o testemunho do honrado senador por Minas, que se acha presente e me honra com a sua attenção.

S. Ex. substituiu-me ha annos, no cargo de inspector da thesouraria provincial de Minas, estando no poder o meu partido havia mais de oito annos. S. Ex. que diga quantos funcionarios pertencentes ao seu partido encontron naquella repartição, que não havião sido substituidos, nem poderião ter sido porque erão zelosissimos no cumprimento dos seus deveres, e quantos existião na secretaria do governo e em outras repartições.

Não é de estranhar que, ao inaugurar-se uma situação, se demittio autoridades policiaes ou se as substituiu. Hoje, tnes autoridades são consideradas funcionarios de confiança do governo, e, pois, não é possível que este mantenha em cargos de policia homens de opiniões contrarias ás suas.

Na provincia de Minas, Sr. presidente, dá-se, além disto, uma circumstancia. Havia naquella provincia cerca de quinhentas subdelegacias, ha cinco ou seis annos, e hoje esse numero talvez exceda de seiscentas. Já se vê que, em uma mudança de situação é preciso substituir 2,400 autoridades policiaes, tal é o numero de subdelegados e supplentes de 600 districtos.

O Sr. Cruz Machado :— E ellas pedem demissão.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*):— Em regra, essas autoridades, mudando de uma situação, pedem todas demissão, como acaba de acontecer na cidade do

Rio de Janeiro. Isso, com mais razão, se dá na provincia de Minas, onde se manifesta repugnancia, da parte de quasi todos, para o exercicio de cargos desta ordem.

Ha, pois, necessidade de fazer a substituição de todos, os subdelegados e supplentes, e, em regra, não se encontrão muitos cidadãos habilitados que queirão exercer estes cargos por longo tempo.

O Sr. DANTAS :— São cargos de confiança.

O Sr. FRANCO DE SÁ :— Ninguém estranhou.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*):— Disse mais o honrado senador que o Barão de Camargos, de uma só vez, demittira todas as autoridades policiaes, por uma só portaria.

Eu provoço o honrado senador a apresentar semelhante portaria. Conte-to a veracidade de semelhante asserto. O Barão de Camargos nunca demittio, de uma só vez, todas as autoridades policiaes da provincia de Minas.

Devo referir, Sr. presidente, que é costume ou pratica constante, na secretaria do governo da provincia de Minas, onde o expediente é immenso e os pedidos de demissão assim como as nomeações de autoridades policiaes são muito frequentes, lavrar-se uma só portaria, mencionando-se 10 e 20 demissões concedidas e outras tantas nomeações ou substituições.

O honrado senador pela provincia da Parahyba pede informar se não é esta a pratica seguida allí, por ser muito grande o expediente da secretaria do governo de Minas, para poupar-se tempo e trabalho e para não se occupar o presidente quasi exclusivamente com as assignaturas de enorme quantidade de papeis. Assim, lavra-se ordinariamente uma só portaria, na qual se mencionão as exonerações e nomeações de autoridades policiaes.

Eis a razão por que, consultando-se o jornal que allí publica os actos officiaes, se ha de encontrar portarias concedendo 10, 20, 30 demissões e fazendo outras tantas nomeações.

E' costume, é pratica seguida na secretaria do governo da uella provincia.

O Sr. CORREIA :— E nas repartições geraes as promções se fazem por meio de relações.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*):— Não é, portanto, de estranhar-se que, pela mudança de uma situação, pedindo demissão os subdelegados e supplentes em numero de 100 ou 200, expeça-se uma só portaria concedendo essas demissões e fazendo outras tantas nomeações.

Semelhante pratica tem por fim poupar tempo e trabalho, porque o expediente em Minas é immenso, repito, e o presidente de-penderia demarcado tempo, assignando tantas portarias.

O Sr. FRANCO DE SÁ :— E' a mesma razão pela qual se inventou a guilhotina.

O Sr. BARÃO DE COLEGATTE (*presidente do conselho*):— A guilhotina foi inventada para poupar dores.

O Sr. FRANCO DE SÁ :— Para poupar tempo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*):— Passando agora a tratar do presidio de Fernando de Noronha, ha de o nobre senador permitir-me que declare que S. Ex. não tem lido os telegrammas publicados no *Jornal do Commercio*. Se os tivesse lido ficaria sabendo o que houve naquella presidio e que providencias forão tomadas pelo ministerio da justiça.

O primeiro telegramma, que receti do presidente da provincia, sobre os acontecimentos de Fernando de Noronha, é o que passo a ler. Tem a data de 26 de Agosto (18): « Grav es acontecimentos no presidio de Fernando. Cerca de duzentos sentenciados insurgirão-se, praticão diariamente roubos e mortes. Já assassinárão tres outros sentenciados, havendo talvez muitos feridos. No vapor chegado hontem vierão com familias ajudante e secretario, com recibo de serem mortos. Um official de confiança que allí mandei para informar, em reserva, sobre abusos que me constavão, assevera ser assustador o estado do presidio, receiando em sua ausencia tristes occurrencias. Director, por fraqueza, não consente mover a força e prender insurgidos que não lhe obe-

decem, emprega meios suavios, sem resultado. Peço unico remedio: tirar director e ajudante e mandar já um vapor contratado com a Companhia Pernambucana, com mais força, prender e conduzir revoltados. Peço para isto a taxa, resolvendo V. Ex. depois sobre a substituição daquelles empregados. Permitta V. Ex. ponderar que é urgente solução.»

No mesmo momento respondi ao presidente de Pernambuco, que era então o Sr. desembargador Chaves, nestes termos (Lé): «Mande vapor contratado com força, prender, conduzir revoltados Presidio Fernando. Substitua director e ajudante, sendo preciso, tanto com sua solicitude.»

O mesmo presidente respondeu a esta meu telegramma com o que passo a ler, de 28 de Agosto (Lé): «Respondendo telegramma 26, fiz seguir hoje cruzador *Mactusa* com força manter ordem no presidio e trazer presos sentenciados insurgidos. Commandante do 2º batalhão vai auxiliar director.»

Eis aqui as providencias tomadas.

Posteriormente apparecen publicado no *Jornal do Commercio* o seguinte telegramma (Lé):

«Recife, 10 de Setembro — Acha-se completamente restabelecida a tranq. illidade no presidio de Fernando de Noronha, onde se havia dado grave conflicto, de que tinham resultado mortes e ferimentos de sentenciados. O vapor que dalli acaba de chegar foi portador de noticias que a ordem não subsistir nenhum recio de que a ordem venha a ser alterada na ilha.»

Foi suspenso o director do presidio brigadeiro Francisco Joaquim Pereira Lobo.»

Já solicitei do meu honrado collega o Sr. ministro da guerra que puzesse á disposição do ministerio da justiça um official de patente superior, affim de seguir, quanto antes, para o presidio de Fernando de Noronha.

Por fim, devo declarar que ainda hontem dirigi telegramma ao vice-presidente da provincia de Pernambuco pedindo-lhe novas informações.

Já vê o nobre senador que o ministerio da justiça não se tem descuidado de tão importante assumpto, e que, ás medidas tomadas pelo mesmo ministerio se deve o restabelecimento da ordem e do imperio da lei naquella ilha.

Aproveitando-me deste ensej. devo tambem trazer ao conhecimento do senado, especialmente do honrado senador pela provincia da Bahia, o telegramma que recebi do presidente daquelle provincia, acerca dos acontecimentos de Bom Conselho.

O telegramma é do dia 11. (Lé): «Liberacs pediram providencias allegando temer conflictos. Bom Conselho, por existirem na villa pessoas armadas. Já mandei seguir com força de linha um capitão do 9º para assumir commando do destacamento e com o delegalo proceder inquerito sobre factos occorridos e pacificar os animos. Remetto primeiro vapor cópia officios recibidos e das providencias tomadas. Logo venhão outras noticias informarei V. Ex.»

Já expedi telegramma recommendando ao mesmo presidente que as primeiras noticias que tiver me sejam immediatamente transmitidas.

Sr. presidente, para poupar tempo a qualquer dos meus collegos que queira, mediante requerimento, obter informações sobre um crime notavel que se deu na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, vou ler o telegramma que ha pouco recebi do presidente daquella provincia (Lé):

«Em officio de 11 expuz o que se tem verificado sobre o roubo da thesauraria, confirmando os telegrammas dirigidos ao ministerio da fazenda. O chefe de policia prosegue nas buscas e inquirições e procura esclarecer as suspeitas originadas do corpo de delicto e do conselho de investigação a que se procedeu. Inspector da thesauraria requisitou novo exame por outros peritos; exigi informação do chefe de policia. Participarei a V. Ex. o resultado do inquerito.»

Mais nada tenho a dizer em resposta ao nobre senador pela provincia de Minas Geraes, nem posso informar ao senado, a respeito dos negocios de Bom

Conselho e do crime de roubo, perpetrado na thesauraria da provincia de S. Pedro do Sul.

O Sr. Affonso Celso — Sr. presidente, não ouvi o começo do discurso do honrado Sr. ministro da justiça.

Entrava no salão quando S. Ex. me dirigia um appello. Correspondendo a elle, tenho summa prazer em declarar que sempre reconheci no nobre ministro sentimentos da maior moderação e de toda justiça. Não me consta que S. Ex. jámais se deixasse arrastar a excessos por paixão partidaria.

Dou tambem testemunho de que sob as ordens de S. Ex., serviram muitos funcionarios liberaes. E' exacto o que S. Ex. disse, isto é, que encontrando n'uma repartição que dirigia, e na qual o substitui, alguns empregados liberaes, sempre tratou-os com a maior consideração...

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Muitos dos quaes são meus amigos pessoas hoje.

O Sr. Affonso Celso: —... como aliás é costume em nossa provincia.

Tambem eu, não só deixei em seus lugares muitos funcionarios conservadores...

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da justiça*): — Sem duvida; sou o primeiro a dar testemunho disso.

O Sr. Affonso Celso: —... senão nomeiei a muitos outros; e o nobre ministro sabe que as primeiras lutas que sustentei no desempenho de meu cargo, foram infelizmente com co-religionarios meus, e alguns bem prestimosos.

Nun a tirei o pão a'ninguem por motivo de opiniões politicas; no preenchimento dos lugares vagos, e em igualdade de condições, preferia os meus co-religionarios; tal foi sempre a minha regra.

Mas, Sr. presidente, os sentimentos de moderação do nobre ministro da justiça, não foram contestados pelo meu honrado collega, senador por Minas, que se acha ausente. Elle não acusa a S. Ex. de perseguidor, nem sequer o tornou responsavel pelas demissões de cargos de confiança, que se têm dado ou que se tnhão de dar em nossa provincia.

Não nos queixamos das demissões, achamo-las naturais: estão em seu direito. Os cargos de policia, os cargos de officias da guarda nacional e outros de pura confiança não podem ser occupados senão por amigos do governo; mas, se não podemos reclamar contra as demissões dadas de lugares dessa ordem, temos o direito de fazê-lo contra as demissões daquelles que constituem carreira, que são meios de vida dos individuos que os occupam, quan' essas demissões não tenham outro fim senão divergencia de opiniões politicas, assim como contra as más nomeações que se realizem. Foi nesse sentido que manifestouse o meu nobre collega por Minas.

Não posso responsabilisar o nobre ministro pelos desacertos dos seus auxiliares, mas tenho o direito de l-vá-los ao seu conhecimento e de esperar que providencie, e se o não fizer, de censurá-lo, porque tão condemnavel é quem pratica o mal, como quem não o impede ou repara, podendo aliás fazê-lo. Não só estou no meu direito assim procedendo, como preto um serviço ao proprio governo e ao meu paiz. (*Apoiados.*)

E a proposito, Sr. presidente, prevaleço-me da occasião para levar ao conhecimento do nobre ministro uma exoneração recentemente dada em nossa provincia, que não pôde ser facilmente justificada, e uma nomeação inconvenientissima.

A demissão foi do tenente de policia Delfino Ferreira da Silva. Este official é muito bem conceituado, muito cumpridor dos seus deveres; e não foi e nem podia ser demittido senão pelo facto de pertencer ao partido liberal. E substituirão-no por quem? Por um individuo a respeito do qual diz o *Liberal Mineiro* de 11 do corrente o seguinte:

«Consta-nos que seguiu hontem, no character de delegado de policia para a cidade de S. João Baptista, o tenente Fortunato Conceição, ha pouco nomeado para o corpo policial em substituição do nosso

amigo tenente Delfino Ferreira da Silva, primeira victima da dominação actual.

« Não podia ser mais infeliz a nomeação do tal individuo para aquelle cargo, e seja-nos licito acreditar que o Sr. vice-presidente reconsiderará o seu acto.

« Ignora porventura, S. Ex. o Sr. Dr. vice-presidente da provincia, que o actual delegado de policia, nomeado para S. João Baptista, tem assignalado em diversos municipios da provincia, já como commandante de destacamentos, já no character de autoridade policial, sua passagem como desordeiro e grande perturbador do socego publico?

« Dê-se S. Ex. ao trabalho, de mandar examinar na secretaria da policia, confiada ao *emerito* Dr. José Eufrosino a chronica do tenente Fortunato nas cidades de Theophilo Ottoni, Serro, Montes Claros e Cataguazes.

« Ignora, porventura, S. Ex. o Dr. vice-presidente, que pelo distincto Dr. Theophilo Ottoni, a cuja administração os proprios adversarios tecerão merecidos encomios, foi o tenente Fortunato demittido a bem do serviço publico pelos muitos attentados que praticára?

« O facto é muito simples, Exm. Sr. Talvez verdadeira nuga para a situação incipiente!

« O delegado de policia Fortunato, abandonando o termo de sua jurisdicção, Cataguazes, invadio o da Leopoldina e, a pretexto de prisão policial, cercou, com sua escolta, uma casa em que, por occasião de um baptisado, se divertião varios individuos. Um delles fuge espavorido, atira-se ao rio e o *furioso* delegado de policia manda fazer fogo sobre o fugitivo. O corpo de delicto e o inquerito policial forão os documentos em que o Dr. Theophilo se baseou para demittir-lo. Não mencionaremos, por emquanto, as tropelias nos demais pontos da provincia. O facto de Cataguazes é bastante para caracterisar a nomeação feita.

« E' esse o individuo, Exm. Sr., a quem V. Ex. entrega a sorte de uma população, onde infelizmente fermentão odios e intrigas tão exacerbadas que tornão singularmente conhecida a cidade de S. João Baptista?

« Actos desses definem bem toda uma situação.

« Não desanimem nem esmoreçam, porém, os nossos amigos de S. João Baptista; não aceitem provocações do tresloucado delegado, mas no terreno legal defendão até ao extremo os seus direitos.

« O tenente Fortunato vai reforçar as 12 praças de S. João Baptista com 6 outras, que conduzirá da Diamantina.

« E' realmente edificante o programma de moderação e justiça do actual gabinete!

Ora, pergunto ao nobre ministro da justiça: concorda com factos desta ordem, approva-os? Cumprem dessa arte os seus auxiliares as instrucções que lhes deu?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Peço a palavra.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Despede-se um bom funcionario, já experimentado e conhecido, para encartar-se no emprego a quem deu provas de não merecê-lo; e não contentes com isso armão-n'o de maior autoridade, da qual tão lamentavelmente abusou ha tão pouco tempo! Pois é isto regular e prudente?

O Sr. CRUZ MACHADO: — O vice-presidente da provincia está de boa fé.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não duvido que o vice-presidente ignorasse os precedentes do nomeado; mas admira que não houvesse na secretaria quem o informasse.

Mas, como em todo o caso conhece-os agora, como conhece-os o nobre ministro; veremos como procedeu.

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Eis ahi, Sr. presidente, do que nos queixamos

Repito: estão no seu direito, substituição todas as autoridades de confiança, mas por pessoas habilitadas e capazes, e sobretudo não demittão a empregados estipendiados e de carreira senão quando faltarem nos seus deveres. Não é isto um favor, que os não

pedimos, porém rigorosa obrigação de todos os governos moralizados.

Forão estas as queixas formuladas pelo meu nobre amigo e collega, são as que formularei, não responsabilizando os nobres ministros pelos crimes dos seus auxiliares, senão, quando, advertidos, não providenciarem como é de esperar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Sr. presidente, darei em poucas palavras, resposta ás observações que acaba de fazer o meu illustre amigo senador pela provincia de Minas.

Tenho conhecimento da demissão do tenente do corpo policial Delfino Ferreira da Silva, por uma carta que recebi do presidente da provincia de Minas, dizendo-me que, acontecimentos, occorridos na cidade de S. João Baptista de Minas Novas, o obrigáram a mandar um official de confiança, com a nomeação de delegado de policia, a fim de fazer cessar certa perturbação, que se notava naquella cidade, em consequencia do julgamento de um notavel criminoso, que gozava da protecção de pessoas influentes, e declarando, se bem me ricordo, que o juiz de direito se julgava coacto e queria ter junto a si uma autoridade estranha ao lugar, acompanhada de força, para poder proceder com inteira liberdade. Disse-me ainda o mesmo presidente que, em consequencia desta necessidade (e me consta que o official demittido se acha por aquellas paragens), teve de demittir o tenente Delfino e nomear outro, que não conheço.

Vou mandar pedir informações a respeito deste facto apontado pelo nobre senador...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Se o facto é exacto, não pôde continuar como autoridade este individuo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — ... e obtidas semelhantes informações, virei ao senado explicar o procedimento do presidente de Minas.

Devo ainda acrescentar que o facto a que alludio o nobre senador, é referido por um jornal de Minas. Nós todos sabemos com que exaggeração as folhas das provincias aprecião os primeiros actos de um presidente que tem de inaugurar situação politica; de ordinario, tudo se aprecia com muita paixão.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas o jornal refere-se a documentos officiaes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Devemos dar o devido o desconto a taes apreciações; entretanto, hão de vir os esclarecimentos, que vou pedir, e, opportunamente, os apresentarei ao senado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas pergunto: se o facto for verdadeiro, V. Ex. poderá levar a bem esta nomeação?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Sem duvida que não, se for verdade tudo quanto diz o jornal lido pelo nobre senador.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Votou-se e foi approvedo em todas as suas partes o art. 2º da proposição da camara dos deputados n.º 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

O Sr. MARTINHO CAMPOS mandou á mesa a seguinte declaração de voto:

« Declaro que votei contra o art. 2º e paragraphos do projecto sobre elemento servil, especialmente o § 4.º — *Martinho Campos.* »

Entrou em 2ª discussão o art. 3º da proposição.

O Sr. *Martinho Campos* acaba de ouvir a um collega, que elle devia seguir o exemplo dos outros opposicionistas, que debandáram; não o faz porque é de outra escola; aprendeu na adversidade, e na qualidade de opposicionista, e não se julgar com direito de impedir as maiorias de deliberarem; revoltava-se,

porém, quando lhe querião impedir de fallar. Educado assim, nunca a assustação derrotas; era isso cousa com que já contava, tinha-o por certo e infallível.

Vê o contrario na geração nova. A primeira votação contra abandonário as armas, abandonário tudo. E era o conselho que lhe dava o collega. Logo lhe disse: não, seguindo os exemplos de outra escola parlamentar, não o podia aceitar.

Recorda o facto occorrido com um distincto cidadão, o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos. Tinha elle publicado o celebre artigo—o Censo commum assassinado. Isso causou-lhe uma inimizade geral. Entrou na camara dos deputados, e todos lhe voltááo as costas. Não descreu, porém, porfiou, e mezes depois era senhor do governo do Brazil.

Bem sabe o orador que neste caso toda a discussão é inutil, sente-se com ella incommodar o nobre presidente do conselho, mas crê que discutindo presta um serviço ao governo, que precisa esclarecer a opinião.

Sente a ausencia do nobre ministro da agricultura, que ha tantos dias abandonou a discussão; e se a sua molestia não é grave, seria conveniente esperar por elle, para ao menos fallar uma vez na questão, visto que os nobres ministros e especialmente o nobre presidente do conselho nada dizem sobre o projecto.

O nobre presidente do conselho apenas nelle comprometteu a sorte do ministerio, mas nada disse sobre a questão. Para se servir de um annexim popular dirá que o nobre presidente do conselho o que simplesmente disse foi «tenho boca, mas não posso fallar».

Ouvira o orador durante a discussão dizer que o projecto podia dar lugar a grandes especulações. Não lhe parecia assim; ha pouco, porém, quando ia a votar, reconheceu a necessidade de que, ao menos em relação ao ultimo paragrapho votado, o governo explique melhor o seu pensamento, ou então se fique positivamente sabendo que tudo isso é o que se quer.

A primeira vista não descobria no projecto o que nelle achááo os nobres senadores pela provincia do Espírito Santo e por Goyaz—a suspeita de que pudesse vir a servir a grandes especulações. Agora, porém, vai analysar com mais attenção os paragraphos seguintes, para ver se é procedente essa apprehensão.

Occupá-se primeiro do § 4º do art. 2.º Lê-o e analysa-o, pedindo ao governo explicação, pois que, á vista do que nelle se dispõe, têm aquelles nobres senadores carradas de razão quando dizem que o projecto pôde autorisar especulações. Com effeito, desse paragrapho resulta uma autorisação que pôde tornar o negocio vantajosissimo á custa dos cofres do Estado o abandonar as fazendas de escravos.

O orador tinha dito: «Não ha fazendeiro de café que possa aceitar o favor deste art. 2.º» Agora, porém, vê que não só havrá fazendeiro do café, como de tudo o mais, que o quererá aceitar. O paragrapho não trata só de emancipação de escravos, é uma porta aberta a toda a qualidade de especulação para conceder favores a quem o governo os quizer fazer. Pode ao nobre presidente do conselho, e espera que S. Ex., em vista da ausencia do nobre ministro da agricultura, dê algum esclarecimento a este respeito. É necessario que a palavra honrada de S. Ex. tranquillise neste ponto, não só os abolicionistas, mas também os que o não são, como o orador.

Passa a fazer largas considerações sobre o direito de propriedade, que julga pelo projecto profundamente offendido, quando a constituição o garante em toda a sua plenitude; assim esse direito ficará sendo uma perfeita pulha.

Proseguindo na analyse dos paragraphos diz que ha um que acha «engraçado». É o que dispõe que não será libertado pelo fundo de emancipação o escravo invalido. Podia acrescentar-se —nem os que morrerem. Isto é uma phantasmagoria; porque os avaliadores são do governo, e os preços marcados são também pelo governo. É que o governo sabe de suas fraquezas, e tem medo que se libertem os invalidos.

A disposição do mesmo paragrapho, de que o escravo nessas condições permanecerá na companhia do seu

senhor, acha-a muito boa, mas falta-lhe acrescentar: se o senhor quizer.

Depois de considerar detidamente este ponto, occupa-se com os seguintes paragraphos do artigo em discussão, apreciando-os largamente.

Entende que se não deve contar com o serviço dos libertos; não ha maneira de os obrigar ao trabalho. Os factos que o provão são diários, são desde que ha Brazil e escravidão; por isso entende que se não pôde impôr aos senhores a obrigação de ficarem com os libertos, mantendo-os e alimentando-os. Será necessario que primeiro o governo socorra os senhores, que reduz á miseria; elles, porém, saberão descartar-se de hospedes máos, de hospedes nocivos. Em apoio de suas opiniões cita os factos occorridos na Parahyba do Sul com os escravos que forão libertados espontaneamente por um importante fazendeiro, o Sr. Simão Dias dos Reis, que teve já de recorrer á autoridade pedindo protecção para garantia de sua vida, ameaçada por esses libertos.

Julga necessario que o nobre presidente do conselho quebre o proposito de não emendar o projecto; não é proposito acertado nem prudente. É necessario acrescentar ao projecto alguma cousa que assegure socorros aos negros.

Tem lido o orador em todos os socialistas europeos que a sorte do proletario na Europa é muito peor que a do escravo na America; e nos Estados Unidos, escriptores imparciaes assegurão que os ex-escravos lamentão a sua condição actual; o mesmo affirmão todos as narrativas de vingens naquelle paiz.

Crê que o governo, como o parlamento, se rebaixa, votando silenciosamente medidas, que precisão de larga discussão, e em que estão também empeçados os interesses dos pobres e dos desgraçados escravos. Pois passar de pobre a mendigo, ser um desgraçado abandonado no deserto, não tendo ninguém por si, será uma transformação para melhor?

Não vê nada que justifique a falta de discussão. O maior serviço dos parlamentos não está nas leis que votão, mas em serem escola de boas doutrinas para o povo, e sobretudo em ser fiscal inexoravel contra os erros dos governos.

Allude neste ponto ás praticas inglezas, e sustenta que é a Inglaterra um paiz verdadeiramente livre. Referindo-se ás grandes questões da propriedade que se agita naquelle paiz, faz o elogio de Gladstone, que considera o primeiro estadista deste seculo, e diz que elle tem procurado resolver essas questões de accordo com as grandes conveniencias da sua patria. No Brazil procede-se de modo inteiramente contrario; parece ao orador que estamos no tempo do poder absoluto; vêem-se todos de joelhos, felicitando os ministros que estão na posse do poder.

Diz-se que é necessario que o Brazil figure na vanguarda das nações mais civilizadas; mas, na opinião do orador, elle terá em breve de figurar como a Turquia, na bagagem da civilisação, ou como o Mexico. Qualquer desses paizes tem mais elementos de prosperidade do que o Brazil.

Referese, depois de outras considerações, ao folheto publicado em 1871 pelo nobre senador pelo Espírito Santo, e diz que lá aprendeu, que convem que o governo não se intrometta nas relações entre senhores e escravos. É esse um principio de ordem publica, que foi sempre mantido e respeitado pelos governos em todos os paizes, onde existio e existe a escravidão. E diz existe, porque ás portas da Europa ainda ha hoje milhões de escravos. A Inglaterra finge que desaprova, mas vai mantendo a escravidão em todas as suas possessões.

Não foi contra a vontade do governo inglez que se autorizou publicamente a venda de indigenas; é facto mencionado em muitas obras importantes, e apreciado na Europa.

Tambem os jornaes da Europa tratááo da venda de indigenas do Pará, e o orador julgava que isso era inexacto; mas hoje pôde informar ao senado, que é um commercio formal, e tão formal que o presidente que o orador mandou para aquella provincia teve de suster esse commercio. O facto é verdadeiro. Procura se destruir assim a obra do padre Antonio Vieira.

O orador pronuncia-se energicamente contra esse tráfico, que augmenta á proporção que se libertão escravos, e por parte de amigos que coexistem no palacio da presidencia, e até com dinheiros da provincia.

Respeita muito os sentimentos philantropicos das pessoas honestas, e verdadeiramente caridosas; não ha obra mais meritoria, do que libertar escravos; os que porém a pretexto de obras de caridade visão a outros fins não merecem senão a stigmatização dos homens de bem.

Refere-se depois ao § 8º, que tambem qualifica de engraçado: analysa para demonstrar como o que nelle se dispõe é materia corrente, e está no projecto só para parecer que se faz um beneficio aos escravos.

Diz que se accusa ordinariamente o parlamento do Brazil de nada fazer; o orador lamenta que elle tenha feito tanto, porque se fizesse pouco seria com mais perfeição. O governo não trata de nada em tempo, e á ultima hora faz as cousas não sabe se coagido, e a obra sabe imperfeita por falta de estudo.

Demora-se ainda, analysando a doutrina do § 14, e combatendo-a. Entende que os libertos devem poder ir para onde quizerem, não se lhes deve impor domicilio forçado; é fazer violencia aos escravos, como se faz aos senhores.

Do mesmo modo aprecia os §§ 15, 16 e 17, mostrando a inconveniencia de suas disposições. Parece assim que a lei quer reduzir os libertos áquillo que já houve entre nós, os africanos de contrabando; nunca houve escravos mais desgraçados do que esses.

Chama ainda o orador a attenção do senado para o que diz o § 18: « Terminado o prazo, sem que o liberto mostre ter cumprido a determinação da policia, será por esta enviado ao juiz de orphãos, que o constrangerá a celebrar contrato de locação de serviços, sob pena de 15 dias de prisão com trabalho e de ser enviado para alguma colonia agricola no caso de reincidencia. » Por esta disposição a felicidade dos libertos será tão completa como a dos pobres africanos. Fica tudo entregue á discreção do juiz de orphãos, e bem se sabe que se tem havido bons e muito zelosos no curar dos interesses das crianças!

Para mostrar como muitas vezes a liberdade não faz mais do que piorar a condição dos captivos, cita o orador o que tem occorrido com os que foram libertos por verba testamentaria da Condessa do Rio Novo. Hoje, todo o empenho da instituição a quem pelo testamento incumbem tratar da sorte desses libertos, consistiu em encobri-la, e que seião elles remettillos para qualquer colonia militar. Quando por lá andou o Sr. Conde d'Eu, os libertos cercaram-no, declarando que nunca soffrerão tanta miseria como depois que foram livres. E na verdade, faz pena vê-los, sobretudo a quem os conheceu felizes e contentes, quando captivos.

O orador não continuará por hoje na impugnação de um projecto de lei que, desrepeitando o direito de propriedade, prepara o infortunio daquelles mesmos que erroneamente se suppõe proteger. Os proprietarios verão a sua propriedade confiscada, como se vissem na antiga regencia de Argel, e os libertos irão apunhar de calabrote nas colonias militares.

Nem haja duvida de que muitos serão os abusos, quando tantos actualmente se praticão. Quando ao orador contão alguma, longe de admirar-se, pelo contrario, reconhece sempre que não lhe dizem tudo. Recebe informações de todas as partes e dia virá em que as leia da tribuna. Assim, por exemplo, ha de opportunamente tratar do abuso commetido com o boticario conservador na provincia da Parahyba. Não obstante os regulamentos da junta de hygiene, conservão-se fechados os olhos de quem deve olhar para essas cousas; mas quando cumpre punir algum recalcitrante politico, então surge o regulamento com todos os seus rigores.

A junta de hygiene tem distinctos profissionais; mas não deveria prestar-se a abusos; não despache nenhum requerimento contra boticarios; deixe dormir esses papéis o maior tempo possível, porque

nelles vem de envolta muito artificio e muita vangança.

A lei que vigora é ainda a do Sr. Visconde do Bom Retiro, e no tempo de S. Ex. não se usava de tantas cruzezas; então ainda se reconhecia que o boticario podia sem crime deixar de votar no senador da Parahyba...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Discuta V. Ex. seriamente e provarei que está enganado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS diz que ha de discutir usando do estylo que bem lhe aprouver.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Deve discutir de accordo com os estylos do senado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS entende cumprir um dever profugando uma prepotencia, qual seja a que praticou quem, abusando de sua posição, perseguio um pobre industrial.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não é exacto. O honrado senador não pôde provar que houveesse perseguição por minha parte.

O Sr. MARTINHO CAMPOS diz que as provas devem estar na secretaria do imperio, se é que lá não foram abafadas. (O Sr. Meira de Vasconcellos pede a palavra).

O orador não proseguirá no incidente. Com relação ao projecto é conhecida sua opinião. Votará contra elle porque prejudica o proprietario e sacrifica o escravo. E, terminando, dirá ao nobre presidente do conselho que não faz bem no esforçar-se por que passe o mesmo projecto. Ta vez assim o determine o destino; mas certamente foi uma fatalidade para o honrado presidente do conselho que isso lhe cahisse sobre a cabeça.

O Sr. Meira de Vasconcellos vê-se obrigado a tomar a palavra, não para discutir o projecto sobre o elemento servil, mas para dar ao senado explicações relativas ao facto de que com insistencia se tem occupado o Sr. senador por Minas Geraes, empregando allusões ferinas e phrases aggressivas a que o orador, com vehemencia que não é de sua indole, teve affinal de responder.

Existe na provincia da Parahyba, cidade da Campina Grande, uma pharmacia dirigida por pharmaceutico que para isso obtivera licença. Em tempos anteriores ao ministerio do orador veio da provincia uma reclamação, contra esse pharmaceutico, dirigida pelo inspector da saude publica á junta de hygiene; e, em vista dos documentos que justificavão a representação, a junta cassou a licença, declarando que não podia continuar aberta a pharmacia. Neste sentido foram expedidas, anteriormente ao ministerio do orador, ordens ao presidente e ao chefe de policia da Parahyba para que tornassem effectiva a deliberação da junta.

O pharmaceutico, porém, que parece gozar de altas protecções, e tanto que sua questão vem ser agitada na tribuna do senado por occasião de se discutir materia de todo ponto estranha, resistio, oppoz-se á ordem da junta e logrou obter *habeas corpus* do juiz de direito, declarando que a botica continuaria aberta, até que o governo tomasse conhecimento da reclamação que o mesmo pharmaceutico ha encarecer ao governo.

Esta reclamação foi submittida a um dos antecessores do orador; e a junta de hygiene requisitou do governo providencias para que fosse cumprido o regulamento, não obstante a resistencia que se lhe movéra. O orador encontrou a questão neste pé. O honrado senador por Minas Geraes instou muito com o orador para que, com postergação do que deliberára a junta, mandasse reabrir a pharmacia. Razoavel, licitamente não podia ser attendida semelhante solicitação do honrado senador; mas não é verdade que tivesse havido despacho do orador. A mesma circumstancia do se tratar de negocio da provincia da Parahyba aconselhava certa reserva, e o negocio não foi resolvido.

O nobre senador por Minas, porém, magoado segundo parece, por não vér immediatamente atten-

dido o seu pedido, não cessa de voltar a esta questão, procurando sempre offender ao orador, cujo procedimento, como o senado acaba de ouvir, não pôde com justiça merecer a pécha que tenta assacarlhe o honrado senador.

Sob sua palavra garante o orador a veracidade das informações que acaba de fornecer ao senado. Ao honrado senador compete a prova do contrario, porque é o accusador, e S. Ex. nunca poderá dá-la.

Limitando-se a esta breve resposta, deixa o orador á sabedoria e prudencia do senado aquilatar a justiça e criterio com que tão duramente tem sido accusado.

◊ **Sr. Martinho Campos** protesta contra o papel de pedinte que lhe attribuiu o Sr. senador pela Parahyba: o que fez, pugnando pela causa do pobre boticario, conservador, foi cumprir um dever de representante da nação, assumindo a defesa do fraco opprimido e victima da prepotencia.

O facto, segundo informações que o orador recebeu de pessoa fidedigna, não se passou como disse o honrado senador. O boticario foi perseguido por não ter votado em S. Ex. que pretende ser o donatario da sua provincia. O antecessor do honrado senador, o Sr. Franco de Sá, aclava toda razão no perseguido, e assim o declarou ao orador. Quando conversava o orador e esse honrado senador pelo Maranhão, chegou-se o Sr. senador pela Parahyba e manifestou-se infenso á reclamação do pobre boticario. As rixas da rogação como as dos Allemaes; nunca mais acabão. Ao orador que pedia apenas justiça, o honrado senador, então ministro, voltou costas, e o orador desde então comprehendem que só da tribuna poderia fazer acabar a perseguição.

O boticario de quem se trata é influencia conservadora, e por isso, não tendo votado no Sr. senador pela Parahyba, tornou-se alvo de odios por parte de S. Ex. (*contestação do Sr. Meira de Vasconcellos*) e dos seus co-religionarios parahybanos. A boa fé da junta de hygiene foi illaqueada, e a policia prestou-se a uma violencia para fechar o estabelecimento do pharmaceutico.

Restava o recurso no juiz de direito. Este procedeu com mais humanidade e disse ao boticario: Apesar desta casa ser sua, pôde ficar nella! (*Riso*). Sempre a mesma theoria, o mesmo respeito á propriedade que se tem mostrado para com os senhores de escravos!

O boticario tinha licença muito regularmente obtida. O pretexto para prejudica-lo foi que não tendo carta, devia ser cassada a licença, desde que houvesse pharmaceutico com carta na localidade, e para isso arranjou-se um *homem de palha*. Mas o caso é que o antigo boticario exercia bem a sua profissão havia muitos annos, e a disposição allegada não tem sido sempre posta em vigor. O que o boticario deve agora fazer é procurar um caixeiro com titulo, tirando todo o motivo aos seus perseguidores.

Prosegue o orador nesta ordem de idéas e, ao terminar, declara que bem comprehende quanto suas ponderações devem ter incommodado ao honrado senador pela Parahyba. Lamenta isto, mas é que para evitar taes incommodos só ha um bom remedio, não praticar actos taes. O que deseja é que fique bem claro não pactuar o orador com abusivas perseguições que, por amor da politica, tolhem o livre exercicio da industria. Hoje advoga os justos interesses de um conservador; amanhã terá occasião de defender os de um liberal.

◊ **Sr. José Bonifacio** pede desculpa ao Sr. presidente do conselho e ao senado, encetando as reflexões que pretende fazer sobre o art. 3º. Cumpre o seu dever como entendendo, e em sua consciencia julga-se obrigado a continuar no debate, emquanto de todo não lhe fallecerem as forças.

Respeita a opinião de seus amigos e de seus adversarios; mas acredita que nos parlamentos falla-se tambem para o paiz, principalmente em face de uma dissolução que — ou nada significa ou significa certamente um novo appello á nação, forçada a enunciar-se sobre a questão servil, no terrono em que a collocou o projecto que discutimos, producto de uma

liga, que para ser coherente, deva sustentar-se nas urnas, como sustentou-se na tribuna.

Se não está ao alcance do poder algum limitar a orbita do pensamento humano, e a politica para os homens de consciencia impõe deveres, os que accetão e não accetão a reforma só podem pedir a confirmação do seu mandato em nome das doutrinas que sustentão.

Discutir, portanto, o art. 3º, que encerra no principio da indemnisação pecuniaria, embora cercado e contradictorio, as bases da incomprehensivel reforma, é dever hoje maior do que hontem.

O nobre presidente do conselho o sabe; porque os factos, desenvolvendo-se em uma serie concatenada, de modo a uns explicarem os outros, valem um commentario segredo da providencia, que ha de passar á historia, com todas as reticencias de presente e com todas as interrogações do futuro.

É quasi um dever de cortezia nos tempos que atravessamos saudar a fortuna.

Dá os mais sinceros emboras ao Sr. presidente do conselho, ao entrar no debate do art. 3º do projecto. Assim como o antecessor de S. Ex. ganhou victorias, pelo apoio conjuncto de liberais e conservadores, symbolisando essa invencivel maioria, a quem o chefe do actual gabinete não quer conceder a honra de melhorar o seu projecto; assim tambem S. Ex., general mais feliz do que Scipião o Africano, acaba de ganhar duas batalhas de Zama, uma na camara dos deputados e outra no senado.

O art. 1º do projecto passava no mesmo dia e quasi á mesma hora em que S. Ex. obtinha o mais esplendido triumpho para um ministro constitucional do Brazil. O Sr. presidente do conselho sem requerimento e por seu proprio despacho, conseguiu intimando por carta ao parlamento, a solemne confissão de que a tarefa unica das camaras dissolvidas por annuncio é votar prerogativas de orçamento, e não interpellar ministros que só devem contas ao senado.

Não leva a mal a victoria de S. Ex.; Zama não distava muito de Carthago, e a grande batalha, além de terminar a 2ª guerra punica, indicava o nome celebre da velha cidade, que devia mais tarde tornar-se uma das capitales da Numidia. Espera o orador que não ha de chorar o paiz a perda de qualquer Annibal nacional, contemplando a transmigração de sua alma para o corpo de S. Ex., verdadeiro Scipião desta Africa remoçada.

Desejaria, senão fosse um soldado do illustre presidente do conselho nesta campanha alvicaireira da libertação dos escravos, pedir o lugar de corista para os dias ruidosos do festejo.

Emquanto não chega o momento faustoso e derradeiro do grande festim, S. Ex. não ha de enfadar-se com os solfejos desatinados de quem desejaria cantar-lhe as victorias.

Um dia demais ou de menos não amesquinha as proporções monumentaes da reforma; pelo contrario deve dar-lhe as apparencias das aleventadas pyramides do Egypto De longe e a esconder-se no horizonte, que espectáculo grandioso!

Alguns protestos perdidos o que valem! Nem mesmo o grasnar dos gansos do Capitolio, e S. Ex. subio tão alto que já não pôde recciar a rocha Tarpeia.

Alguns infelizes que sonhárão a liberdade no tunulo; alguns filhos, que bebem as lagrimas maternas do captivo para matar a sede, que lhes dá saudades; algumas gerações mortas, que podem sacudir a poeira de mais de um seculo sobre a bandeira estrelada de um paiz livre; alguns escravos de mais ou de menos, procurando um abrigo, junto aos dogrões das asssembléas ou sob a tunica dos reis; o que valem para a vida dos partidos em um paiz democratico?!

Temos o art. 3º com todo esse cortejo que elle encerra; temos a obrigação de indemnisar pelo imposto o que já foi indemnizado pelo contrabando; temos o fundo de emancipação, para contentar os tenentes-coroneis da guarda nacional e por em vertiginoso delirio os bancos e os commissariados; temos os impostos additionaes, verdadeiro regalo para o

pódo é alegre distracção para o rico; temos as lousuras generosas do trabalho nacional, pagando o trabalho estrangeiro; temos a escola pratica do escravo para ensinar o homem livre, nas fazendas-modelos do projecto; temos o arrolamento dos escravos sexagenários: porque, se não são escravos para a matricula geral, podem naturalmente ser na matricula especial guardas urbanos da policia nocturna; temos para escolha variada dos paladares, conforme o direito de propriedade e a propriedade de direito, dous fundos de emancipação; temos o domicilio forçado, para nobilitar o trabalho livre, excepto o das capitães, talvez por ser domicilio obrigado dos presidentes de provincia; temos a vagabundagem, criada pelo projecto, ainda que o misero escravo ausente-se do paraizo servil, justamente em busca de trabalho mais remunerador; temos o juiz de paz, naturalmente um dono de escravos ou commerciante regulamentar do trabalho disciplinado, investido do arbitrio sem limites de conceder licença aos libertos para mudar de domicilio; temos os contratos voluntarios de serviço sob pena de quinze dias de prisão com trabalho, afóra a perspectiva generosamente liberal das colonias agricolas, para tardia educação de quem não foi educado no captivo; temos a miraculosa transferencia do domicilio do escravo, em hypothese de verificação impossivel, isto é, quando convier exclusivamente ao senhor, com sacrificio do pensamento fundamental que localizou o escravo, e estímulo indirecto ás alienações; temos, na excepção conceituosa da evasão, a porta aberta a uma série de abusos interminaveis, proporcionando ao dono e aos seus compadres o meio de evitar a comminação da lei; temos tudo isso no art. 3.º, e como compensação a tabella do § 1.º!

O artigo começa pela affirmativa de que os escravos matriculados serão libertados mediante a indemnisação de seu valor pelo fundo de emancipação ou por qualquer outra forma legal.

A primeira pergunta que excita a leitura é a seguinte: a deducção do § 1.º não é forma legal de libertar quando chegar o ultimo anno?

Se é, como explicão-se estas palavras ultimas do § 1.º: «Contar-su-ha, para esta deducção annual, qualquer prazo decorrido, seja feita a libertação pelo fundo de emancipação ou por qualquer outra forma legal?»

A tabella é importante. Sommandó as deducções annuaes, a importancia total é igual ao valor do escravo matriculado; os annos correspondem a uma serie puramente aritmetica, e medirão-se exclusivamente pela necessidade da subtracção do valor total. Se o dominio servil fosse realmente o direito de propriedade, o processo da lei moderna era peor do que o nísco da lei antiga. Esta sob o ponto de vista fundamental do seu systema, embora defeituoso, partia de um principio e tirava a consequencia; aquella não tem base alguma e a sua tabella é refutada por muitas de suas disposições. Nos oito primeiros annos o acrescimo da deducção é de 1%; nos 10.º e 9.º a deducção é igual e o acrescimo ainda o mesmo; nos tres ultimos annos ainda a deducção é igual, porém com o acrescimo de 2% sobre os dous annos anteriores.

Quem é capaz de explicar o segredo de semelhante partilha? Quem é que pódo, em face do mesmo projecto, quando a lei mandou avaliar as mulheres por 25% menos, se os defensores da tabella a denominão indemnisação por serviços, comprehender a mesma indemnisação, sendo diversa a cifra do valor total? Neste caso duas vezes fere-se a justiça; fere-se nas individualidades que pódem variar pela saúde, pelos habitos de trabalho, pelas aptidões, tratando-se de homens e de mulheres; fere-se ainda na collectividade ou genero, porque é justamente a differença do sexo que serve de base á differença do valor da matricula.

Se é indemnisação por serviços, arbitrariamente classificada pela lei em proveito da liberdade geral dos escravos; se a expressão incorrecta corresponde a um pensamento social, sem attender á gradação, tempo e perfeição do trabalho, então o que o senhor

perde na depreciação do escravo, ganha este para a sua liberdade futura; e uma vez adquirida de pleno direito, a disciplina com o domicilio forçado é condição addicional que só explica-se pela monstruosidade das concepções, arrastando consigo, desde a coacção moral até a prisão e o degredo. Depois do captivo á vontade do contrabando feliz e sem punição, a tabella caracteriza a lei.

Mas é preciso esclarecê-la porque a confusão na pratica póde alternativamente reduzir a zero os serviços garantidos aos senhores, ou á escravidão até a morte a fiança da liberdade do escravo.

O § 20 do art. 3.º preceitua que o escravo evadido da casa do senhor ou donde estiver empregado não poderá, enquanto estiver ausente, ser alforriado pelo fundo de emancipação.

A evasão é, portanto, um motivo de impedimento para a liberdade á custa do fundo de emancipação. Será um motivo de impedimento para a depreciação pela tabella? Se não é, o escravo que conseguir secretamente occultar-se pelo tempo necessario para desaparecer o seu valor ficará livre; e fugida, principalmente de umas para outras provincias do Imperio, será um dos meios mais appetitosos para conseguir a liberdade. Se, pelo contrario, o escravo evadido não póde contar em favor de sua liberdade a depreciação do preço da matricula, a tabella fica ao arbitrio da prova mais ou menos facil do senhor, para demonstrar evasões fingidas, e da propria autoridade que póde aceitar a vontade, até impedindo o testemunho dos fracos para favorecer os fortes. Em uma ordem de considerações diversas far-se-ha o mesmo que se tem feito em varias localidades, quando, por excepção, no interior de algumas provincias, ousa alguém requerer a libertação de escravos, principalmente tratando-se de africanos do contrabando.

A indemnisação que não é indemnisação; a indemnisação da tabella ao ludo do preço da matricula, que lhe serve de base contradictoria, funciona concurrentemente com as excepções do art. 3.º e o apparelho judiciario do art. 4.º, para prolongar a escravidão, que poderá ser quasi toda indemnizada a dinheiro, se os interessados, nas especulações que o projecto ha de forçosamente desafiar, conseguirem fazer descontos no tempo e diminuir pelo lucro positivo o incentivo das libertades gratuitas.

Porque, se realmente os colligados do projecto estavam convencidos da efficacia da tabella e da acção fecunda dos outros meios de emancipação legal, para fazer desaparecer a instituição negra no prazo maximo de oito ou dez annos; por que não declararão positivamente como fecho do projecto ou conclusão ultima do seu systema: se neste ou naquelle anno ainda existirem escravos no Brazil, o governo os declarará livres por decreto? Não era esse procedimento franco e singelo? Não era ao mesmo tempo uma garantia dada ao lavrador, e uma segurança perfeita ao escravo que naturalmente deseja a liberdade? Não era esse um terreno plano para uma transacção honrosa entre os diversos combatentes? Não era esta uma resposta incisiva e categorica, impondo até certo ponto silencio aos que desconfiavam da medida governamental?

Não o fizeram, e em vez disso, collocando-se em posição inferior aos proprios que não transigem em nome do direito de propriedade, creárão a servidão da gleba, combatida por seus adversarios e mais ferrenhos do que o mundo antigo, depois de livres fizeram dos escravos um accessorio legal dos estabelecimentos agricolas, ou crimicosos sem julgamento de colonias penitenciaras disfarçadas.

O medo do prazo certo não os podia fazer voltar a face; elles raciocinão affirmando que só pela depreciação da tabella a escravidão termina em treze annos. Ora a incerteza do minimo não destróe a certeza do maximo. Segundo a logica do Sr. ministro da agricultura, a escravidão não póde durar mais de treze annos. Pels tabellas a época é fatal.

Comparando a tabella de preços e a tabella das matriculas, desde que serve esta para as depreciações da lei, a consciencia nacional perguntará aos Srs. ministros por que, se a depreciação encerra um prazo

disfarçado e significa serviço por tempo determinado. A deducção não ha de começar desde a data da lei? Embora não feita a matricula, desde que a quota de depreciação é sempre do valor primitivo, é facil deduzir desse valor qualquer o tempo decorrido, a importancia annual indicada pela lei.

Este modo de proceder era o unico razoavel, conforme as regras da justiça e o unico aceitavel de accordo com as conveniencias publicas.

Tomada a matricula como ponto de partida para a depreciação, esse ponto é por sua natureza incerto, e todos os interesses comprometidos devem forcejar para que o trabalho se prolongue; o calculo da tabella dependerá, portanto, de todas as artimanhas da matricula. No entanto é certo que o escravo não deixa de trabalhar, embora a matricula não funcione ainda. A disposição do projecto, sem duvida considerou especialmente o escravo para diminuir-lhe o valor; e, pois, preferindo a data da lei á data da matricula, diminua a influencia dos interesses predominantes e assegura a verdade do preceito, partindo de data certa.

Não ha dificuldade pratica na operação. Qualquer o tempo para o encerramento daquelle trabalho estatístico, uma vez conhecido o valor do escravo, conforme os assentamentos exigidos, descontar-se-ha do preço legal a quota do anno ou annos decorridos.

O que é, porém, a indemnisação da lei, qualquer a face da questão? Com que direito vamos arrancar á fortuna de cada um o obulo indispensavel para o pagamento do escravo? Qual é a justiça que preside ao mecanismo de todo o art. 3º? Qual é a conveniencia social, invocada para coagir a nação brasileira a pagar os escravos existentes, até esses mesmos que, introduzidos antes do trafico, mediante o imposto de resgate que entrava nos cofres publicos, continuáram, apesar das prohibições legais e das penas fulminadas contra os infractores da lei, a ser despejados violenta e clandestinamente em nossas praias? A indemnisação e o fundo de emancipação identificação-se; a negação de uma é a negação de outro.

O que é o fundo de emancipação para indemnizar, em si mesmo, em sua origem, em suas applicações e em seu destino?

A indemnisação pelo fundo creado em 1871 era para emancipar os escravos. A indemnisação de hoje pelos augmentos constituindo especie nova, odiosa em si mesmo, para ser logica equipara o colono que entra ao escravo que se liberta: é uma negação de si mesmo.

As sociedades commerciaes têm um fundo social e podem ter um fundo de reserva; são os recursos proprios para a consecução de um fim commum.

Mas onde vai buscar o projecto os recursos para o fundo de emancipação?

Se o captivo é uma instituição para as leis que o permitem, para o senhor do escravo o captivo é um objecto possuido, e o dominio de um é o dominio de todos. Esse dominio, com referencia a uma instituição anomala, é uma associação especial, que assenta no privilegio do homem sobre o homem.

Se existe propriedade escrava, civilmente sujeita aos riscos que decorrem da propria lei, o fundo de emancipação é no fim de contas fundo de amortização, e, se o dono do escravo calculou com o reembolso do capital despendido, desde que a morte verifica-se depois de um certo numero de annos, por que recusa para a liberdade o calculo que admite para a sepultura?!

O Estado não é garante ou fiador das molestias que dizimam a população escrava, das invasões que podem liberta-la, de tudo enfim que lhe diminua o valor, como não segura as casas que soffrem incendio, as paredes que desabam, os generos que desapparecem do mercado pela barateza de outros semelhantes ou identicos, a morte ou a miseria que podem resultar para o homem pela descoberta e augmento das machinas!

O Estado, é certo, pôde em circumstancias extraordinarias intervir, para melhorar as perdas soffridas, para restaurar as forças debilitadas da sociedade, em uma palavra, para amparar em nome do interesse publico o interesse individual.

Para isso não se creão fundos de emancipação; o fundo é o imposto; é o fundo geral da nação, cujo dispendio legitima-se pelos mesmos motivos, que lhe servem de base.

Girando em circulo menos vasto, para defesa e auxilio commum, o typo das sociedades commerciaes e civis pôde variar á vontade, e é hoje o que explica em grande parte o molde das sociedades cooperativas.

Eis aqui porque o Visconde de S. Vicente dizia: um grande fundo de emancipação é uma communa opposta a de Pariz contra os pobres em favor dos ricos.

Quem garante o trabalho ao misero que morre á fome? quem substitue os braços do artista que os perdeu? Em todas as manifestações da industria, em todos os prodigios da arte, em todas as obras da sciencia, valor material ou immaterial, o commerciante, o industrioso, o artista, o operario, o architecto, o pintor, o sabio, não conhecem fundos especiaes de amortização, ás vezes nem mesmo para amenisar-lhes as ultimas horas da vida, gastas nobremente, e não poucas vezes com um heroismo assombroso, não em proveito da patria, mas da propria humanidade, transformando nas noites sem sono as trevas em clarões de luz.

O fundo de emancipação, se legitimamente pudesse existir, seria em nome do interesse publico; a equidade, que sacrifica o bem geral ao bem de alguns, não é equidade; é fantasmagoria, criação dos interesses individualizados, que tira a força aos que mais precisam para dar aos que menos têm necessidade.

O fundo envolve forçosamente interesses distinctos: o interesse do senhor, o interesse do escravo, o interesse do contribuinte e o interesse da sociedade em geral.

O interesse do senhor não é mais graduado do que o interesse do escravo; o primeiro pleiteia pela sua fortuna, o segundo pleiteia pela sua liberdade. Desde que não se trata da emancipação simultanea e immediata, e não é possivel de prompto substituir trabalho a trabalho, o fundo de emancipação quer dizer indemnisação a dinheiro, e o lavrador, pelo menos, quando não está arruinado, prefere a indemnisação em serviços.

O interesse no caso de ruina é do credor, não é da lavoura, e por amor do trabalho nacional nós não podemos crear fundos de emancipação para os syndicatos do commercio.

O interesse do escravo é por sua natureza inimigo do fundo de emancipação. Este, como consequencia de sua origem e para realização do seu fim, não pôde existir sem taxa legal, e a taxa legal é ao mesmo tempo a perturbação nos preços do mercado e a alteração do salario no serviço.

Supprimi o maximo da lei, e a tendencia forçosa é para a baixa gradual e progressiva. Entre nós o facto demonstra o principio. Se a liberdade adquire-se pelo resgate, e a este dá direito o peculio, o superior interesse do escravo está no preço pelo serviço, até pelo principio de economia politica do que ganha mais quem mais trabalha e melhor.

O interesse do contribuinte... esse brada a cada canto contra o fundo de emancipação. Se o imposto é uma quota parte da renda e legitima-se pela necessidade publica para as despesas da comunidade, da natureza do proprio imposto nasce este principio: ninguem deve contribuir, diminuindo a sua renda, para augmentar a renda alheia ou de alguns. A obrigação neste caso seria o esbulho. Todos são iguaes diante do imposto, e pedir a uns para pagar a outros, quando nas conchas da balança ha simples individualidades ou classes, não é equidade, é extorsão.

Resta o interesse da sociedade; mas a vastidão dos interesses sociais é tão extensa, que a surpresa chega ao pasmo, quando se pede o augmento do fundo de emancipação.

A solidariedade humana é uma cadeia de anneis interminaveis. Nenhuma forma de governo, escrevia um publicista notavel, pôde viver sem attender ao mesmo tempo aos interesses materiaes e aos interesses moraes das sociedades e dos individuos.

Todos os elementos productivos da riqueza social e individual: o trabalho, o primeiro de todos; a terra, que, fecundada pelo trabalho, dá materias primas, que o trabalho a seu turno retoma e transforma; o capital material, que fornece ao trabalho o meio de applicar-se e desenvolver-se; o credito, que não é senão a confiança em um homem ou em um estado de cousas e que tem por effeito não duplicar ou triplicar, porém centuplicar o movimento da produção e das trocas; enfim, o capital moral, isto é, a intelligencia, o genio, a aptidão nativa, a probidade, as virtudes domesticas e sociaes, que não somente engrandecem o credito, porém que em si mesmo são uma força directamente productiva; tudo se liga para qualificar a influencia predominante dessa gradação infinita, separando o universal do geral e o geral do particular.

Pois bem, em nome do interesse geral e fundo de emancipação, caracterisando uma reserva especial e um imposto com applicação exclusiva á suppressão do escravo pelo pagamento ao senhor, é a diminuição dos elementos condicionaes do trabalho, encarado como um todo harmonico, porque significa forçosamente uma quota da renda ou do capital social para o reembolso de uma classe unica, quando todas as outras não percebem, nem podem perceber a indemnização dos prejuizos soffridos e realizados dentro das possibilidades da lei.

O fundo de emancipação, isto é, o direito á indemnização pela liberdade do escravo desde que a medida unica é o valor do mesmo taxado por disposição legal, se difficilmente podia ser sustentado hontem, hoje, depois que as nações modernas emanciparam escravos, sem recorrer á bolsa dos contribuintes, commettendo a extorsão de pagar á custa alheia os riscos de uma propriedade com dominio certo, titulo precario, e sujeito á regulamentação do Estado que a manteve e creou, é uma verdadeira monstruosidade, que só pôde explicar-se pela influencia malfica dos prejuizos e pela teimosa obsecração dos privilegios. Os primeiros inculcando o vicio de todas as desigualdades, acostumão as classes desfavorecidas ou antes o povo a todas as covardias moraes, porque viver em paz é o gozo supremo. Os segundos, seguros da victoria que as desigualdades lhes garantem, augmentão a acção das exigencias interesseiras na proporção que as resistencias enfraquecem, até que um dia a machada estala por si mesma sob a pressão da força desequilibrada que a faz mover.

A base do fundo de emancipação é no fim de contas o direito de propriedade do senhor e a obrigação de indemnizar do Estado; mas se o direito não existe, ou pelo menos a propria lei já o modificou, a pretendida equidade não pôde contrariar as conveniencias publicas, allegando sophismas já desfeitos pelo raciocinio dos legisladores e condemnados pela experiancia dos seculos.

Se o fundo da emancipação, o preço do escravo é um elemento secundario, o elemento primario é a libertação do homem, é a reforma do trabalho nacional, assentando sobre as bases da liberdade pessoal, nã de todas as liberdades. Não ha indemnização, pôde haver compensação; definir os termos e apreciar o sentido de cada um é a primeira condição em uma controversia legal. A idéa da indemnização está claramente encerrada no artigo constitucional e em todas as leis da desapropriação; é o reembolso de um valor perdido ou o pagamento de um objecto certo; a idéa de compensação é diversa; compensação-se divididas encontrando-as, compensação-se prejuizos fazendo desaparecer os obstaculos que os provocam, ou melhorando as condições do trabalho e o emprego dos capitães.

Firmada esta differença, pôde-se afixar que os exemplos invocados para indemnização do valor do escravo não são procedentes. Em França, um dos paizes citados para defesa da doutrina, a palavra indemnização não corresponde exactamente á idéa que ella encerra.

Os pareceres sobre a questão e os decretos governamentais o demonstrão.

No parecer da commissão apresentado á assembleia nacional franceza, na sessão de 23 de Agosto de 1848,

o pensamento envolvido na palavra indemnização foi claramente definido, e até allegou-se que fora proposta a substituição da palavra — *indemnité* — por esta outra — *dédommagement*, substituição recusada, porque a outra já estava consagrada pelo estylo official.

O pensamento, para o calculo da indemnização, apparece sob o triplice aspecto da justiça, da politica e da humanidade, e o methodo de calcular o preço do escravo para, tendo em vista a população em cada colonia, repartir entre as mesmas o credito votado, é por si só resposta capital aos que argumentão por semelhante modo. Basta citar o art. 6º do projecto de decreto, consignando um credito para a abolição dos escravos.

Depois de ter no art. 5º autorisado o governo a fazer a subrepartição dos creditos em cada colonia, regulamentando o modo de pagamento e as justificações a exigir tanto dos colonos como de seus credores, o projecto no art. 6º preceitua o seguinte: « a parte da indemnização pagavel por annuidades e em numerario, que tiver por causa a libertação dos negros, empregados na agricultura e á fabricação ou ao transporte de productos agricolas, deverá ser exclusivamente applicada em salarios pagos aos libertos ou em melhoramentos realizados nas usinas ou nos instrumentos de agricultura. »

E cumpre notar que este projecto, no art. 3º, exceptuava da indemnização os escravos velhos maiores de 60 annos e as crianças menores de cinco, assim como os negros introduzidos nas colonias posteriormente á promulgação da lei de 4 de Maio de 1831.

Explicando a redução da contribuição do Estado para a referida indemnização, emprega o parecer estas palavras significativas: « seria esta somma consideravel rigorosamente devida, admittido o principio do resgate dos escravos, como expropriação forçada por causa de utilidade publica. Porém a commissão não julgou que se devesse entrar em um igual systema. »

Na sessão de 30 de Setembro de 1848, o parecer assignado, como relator de outra commissão, pelo distincto advogado Cremieux, com referencia á indemnização pela alforria dos escravos, firma os mesmos principios, examinando successivamente as seguintes questões: — base legal do decreto que reconheceu para o colono um direito á indemnização; como deve entender-se e fixar-se; qual a somma devida e como deve ser paga pelo Estado; como as annuidades e a renda devem ser distribuidas entre as diversas colonias.

E, porém, fundamental no parecer este principio: o direito á indemnização existe para os colonos, porém é a indemnização do facto: a França deve, porque ella desapossou, porém desapossando não commetteu uma expropriação. As razões offerecidas no parecer; modo de fixar a somma da indemnização; a distribuição da annuidade e da venda — demonstrão que não se trata de pagar o preço de escravos, porém sim de atenuar os inconvenientes possiveis da abolição, protegendo as colonias, os escravos e os seus antigos senhores por amor da equidade, da humanidade e da utilidade.

O mesmo interesse dos credores, porque a emancipação lhes tirava uma parte do penhor, prova bem qual o fim dos decretos a tal respeito.

Cumpre notar ainda que a excepção relativa aos velhos e aos escravos importados depois da lei de 4 de Março de 1831 é expressa no parecer. A primeira, porque a sua emancipação preserva os possuidores de encargos mais ou menos proximos; a segunda, porque até 1831, além de outros motivos, as prohibições do trafico não pronunciavam penas contra os detentores, não os desapossavam, não autorisavam indagações, sendo a lei de 4 de Março de 1831 a garantia efectiva da prohibição. As crianças menores de 5 annos, essas devião ter causado despeza minima e que estava coberta pelo trabalho do pais.

Entre nós o fundo de emancipação vai pagar directamente os escravos do contrabando, até mesmo aquelles que por actos judiciaes ou solemnes de aqua;

senhores ou de seus prepostos são declarados com escândalo publico os fructos ainda vivos do crime victorioso e da autoridade connivente. Não basta que esta atravessasse serenamente annos e annos sem as penas da lei, e ás vezes até distinguida pelos títulos que a constituição conferio ao merito, ao talento e aos serviços. A complacencia da autoridade é o perdão magestatico dos delinquentes; pague a nação brasileira o delicto de uns e de outros!

O orador declara que é neste momento um discipulo aproveitado do Sr. pre i lente do conselho; não quer, servindo-se da phrase significativa e accentuada de S. Ex., quando atacava outr'ora o trafico inter-provincial de escravos, que o fundo de emancipação transforme-se em dotação régia dos *Valongos do Estado*.

Não comprehende o que seja indemnizar a dinheiro tratando-se da escravidão. Supposto o direito senhorial, não pôde haver outro titulo senão o resgate, e portanto, sobre o ponto de vista exclusivamente juridico, a questão unica é verificar se o escravo já servio tempo sufficiente para pagar o preço do resgate, ou se, pelo contrario, deve continuar a servir por alguns annos, afim de conquistar a sua liberdade, ou porque as conveniencias publicas assim o exigem no momento actual.

O titulo é precario, está escripto em nossa velha legislação, e aos olhos da legislação moderna tolerado o facto ou sancionado em nome da lei, fica sempre sobranceira á instituição negra esta pergunta, que a consciencia nacional ha de forçosamente dirigir a si mesma: não proscrevendo peremptoriamente a escravidão, mas antes tolerando-a, quiz porventura o legislador sequestrar de todo a liberdade de creaturas humanas, ou, pelo contrario, repetindo pensamento alheio, considerou-as no plano da familia, creando uma nova domesticidade, embora representasse na escala dessas relações de direito o ultimo grão?!...

Indemnizar serviços não é pagar o preço de um homem. As ficções não podem ir além do que a natureza comporta, e a prova está em que o escravo na legislação não pôde deixar de ser considerado no plano das leis criminaes a protestarem mudamente contra as leis civis.

O mesmo projecto o comprehende em seus variados paragraphos. Começa logo o § 2º não admittindo que o escravo invalido seja libertado pelo fundo de emancipação; mas esse mesmo, se o valor é do escravo e não do serviço possível, pôde ter um preço para seu dono. Nem a invalidez do corpo em casos excepçoes tira a utilidade que pôde prestar o espirito. O escravo invalido não é pago pelo fundo de emancipação, mas fica permanecendo em companhia do seu senhor. Embora trate-se de um onus, e por isso dêsse a lei ao proprietario o direito de impugnar a declaração da junta, é possível que em casos particulares o mesmo interesse assista ao escravo, que aliás deve ter quem o represente, como tem em outras hypotheses figuradas no direito escripto. A declaração de invalidez pôde ser em casos excepcionalissimos um meio artificioso para evitar a alforria pelo peculio. A redacção do § 2º, se crea um onus para o senhor parece impôr uma obrigação ao escravo, pois que a sua letra é esta: «o escravo assim considerado permanecerá na companhia do seu senhor.» Se ha dous interesses oppostos, ambos devem ser igualmente respeitados.

O § 4º do art. 3º recorda-nos os famosos titulos de 5%, um dos recursos do novo fundo de emancipação; mas, desde a primeira até a ultima palavra suscita duvidas, principiando pela conveniencia do trabalho conjuncto do homem livre e do escravo. Se o projecto exige que o senhor liberte todos os escravos do seu estabelecimento agricola, para obter os favores da lei, como explica depois, embora mudado o nome de captivo, a usufruição de cinco annos de serviços para o pagamento de metade de sua liberdade?!

A lei de 1871 marcava nessa época o maximo de sete annos de serviço nos contratos de locação. Nesse tempo presumio se que o escravo tinha ganho

tanto quanto era necessario para embolsar o preço despendido em favor da sua liberdade. Além dos sete annos não havia possibilidade legal de preços.

Explicando o seu pensamento o Visconde do Rio Branco, em sessão de 31 de Julho na camara dos deputados, dizia o seguinte: «o criterio é o valor do serviço do escravo. Este liberta-se com a condição de pagar o preço de sua alforria em serviços; quanto valem os serviços de um homem durante um anno? pelo menos de 200\$ a 300\$. Pois multiplicai esta salario por sete annos e achareis um resultado um maximo razoavel.»

E' tal a disposição do projecto que podemos reduzir a avaliação do grande ministro de 1871 a 100\$000 annuaes; pois nessa hypothese, significando cinco annos de serviços no projecto metade da liberdade, a outra metade devia representar um valor equivalente. O todo seria 1:000\$000.

Ora, os preços do projecto estão neste caso determinados na matricula, e, suppondo o facto logo depois da execução da lei, o valor maior da tabella que é de 900\$, dá para a metade da liberdade 450\$, ou menos de 100\$ por anno.

Se argumentassemos com os dados da lei de Rio Branco, cinco annos de serviços prestados pelo escravo erão pelo menos 1:000\$, isto é, 100\$ mais do que o preço maximo da tabella.

O governo, portanto, realmente não indemnisa cousa alguma; tira á força da bolsa de cada um a importancia dos titulos, para entrega-los a capricho como bem entender.

Dir-se-ha talvez que, se o projecto considerou cinco annos de serviço o equivalente de metade do valor, tambem impoz ao dono dos escravos a obrigação de alimenta-los, vesti-los e dar-lhes uma gratificação pecuniaria, cujo minimo nem ao menos quiz determinar, e que essa gratificação e as mais despesas explicão o prazo de 10 annos, dobro dos cinco annos representativo de metade do valor.

A resposta é facil. Se ha 13 annos, quando a média de valores não tinha baixado ao que hoje é, sete annos de serviços erão o maximo concebivel para pagar o preço do escravo, esse maximo deve ser reduzido na proporção da baixa dos preços. Avalie-se no entanto os tres annos de accrescimo a 200\$ cada anno como queria o Visconde do Rio Branco no minimo, ou a 100\$ como sustenta o orador, e teremos para gratificação do liberto 600\$ na primeira hypothese, ou 300\$ na segunda; pois que os gastos e despesas do senhor já entrãrão em conta, avaliando os salarios nos termos expostos.

A conclusão ultima é esta, segundo a logica do projecto: ou os titulos de 5% não pagão a metade do valor do escravo, ou a gratificação que lhe arbitrarem, sob proposta do senhor e approvação do juiz de orphãos, será uma nova extorsão em nome de uma liberdade fingida.

A realidade da disposição é esta: a lei de 1871 julgava sete annos de serviço o mais que se podia pedir ao escravo para resgata-lo. O projecto de 1885 eleva o prazo a 10 annos, com o accrescimo de todos os admniculos posteriores da prisão com trabalho e colonias penitenciaras denominadas agricolas.

A proposta dos senhores deve anteceder á libertação dos escravos, e portanto o pagamento feito depende essencialmente das garantias praticas que no futuro assegurem a execução do prometido.

Que fiscalisação pôde ter o governo para evitar que sejam admittidos escravos como substitutos dos escravos libertados? Comprehende a prohibição o contrato de locação de serviços para substituição dos libertos?

Estes cinco annos de serviços, symbolisando metade do preço do escravo, que medida tem em face da tabella de depreciações?

Se no mesmo estabelecimento agricola, variando as idades, o preço da matricula deve por isso mesmo variar, e os contratos para a substituição, não podendo ser todos feitos simultaneamente, devem tambem por isso mesmo apresentar os preços, reduzidos annualmente, de cada escravo, o que ficão sendo estes cinco annos, fatalmente identicos ainda que

não haja dous escravos de igual valor, em virtude da desigual depreciação pela tabella respectiva do projecto!?

Cinco annos (metade que não é metade) serve o escravo com o valor de 900\$; serve o que no seguinte ou nos outros estiver com o preço reduzido em consequencia das depreciações da lei.

E' o arbitrio senhorial do governo com todas as contradicções chocantes da tutela governamental.

A gratificação dividida, uma parte para entrar nas collectorias e outra para ser entregue ao escravo, com a garantia em relação ao segundo, salvo a fiscalização immediata ou directa dentro dos proprios estabelecimentos agricolas?

Far-se-ha o governo por seus prepostos director ou fiscal dos estabelecimentos agricolas?!

Se realmente acredita na efficacia do systema artificialmente ideado, por que então não preferio o plano da commissão franceza de 1840, exposto e desenvolvido na sessão de 7 de Janeiro do mesmo anno?

Essé parecer, analysando os inconvenientes da aprendizagem, posto em pratica na Inglaterra, expoz as bases de um outro systema, e para aquelles que seguem as doutrinas do projecto, e fazem do trabalho obrigatorio e disciplinar o eixo de sua grande obra, não havia que reuçar.

Os que pensão de outro modo, esses hão de continuar a repetir o que se disse na Inglaterra:

« Um trabalho forçado, qualquer que elle fosse, não preparava o homem para um trabalho voluntario; é pela liberdade que se aprende a ser livre. »

O orador continúa no circumstanciado exame de varios paragraphos do artigo 3º; mas, tendo dado a hora da terminação dos trabalhos do senado, declara que em outra occasião proseguirá, limitando-se presentemente a annunciar que tenciona apresentar uma emenda relativa aos africanos livres importados em contravenção ao tratado de 23 de Novembro de 1826 e á lei de 7 de Novembro de 1831.

Terminando, diz que o projecto em discussão é o producto da tyrannia senhorial agonisante; mas as tyrannias devem ser logicas; todas as liberdades são irmãs.

Escrevia um grande publicista: — Quer-se roubar aos homens seus direitos? E' preciso completar a obra. O que se lhes deixa serve, graças ao Céu, para reconquistar o que se lhes tira. A mão que fica livre, desata a que está em ferros! (Muito bem! O orador é complimentado.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 15:

Continuação da 2ª discussão do art. 3º da proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

74ª SESSÃO EM 15 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARIO—Negocios da repartição da guerra. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Adiado.—Ordem do dia.—Elemento servil. Discursos dos Srs. José Bonifacio e Ignacio Martins. Emendas. Discurso do Sr. Franco de Sá. Adiantamento da discussão.

Às 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Barros Barreto, Viniato, de Medeiros, Barão da Estancia, José Bonifacio, Luiz Carlos, Correia, Uchôa Cavalcanti, Jaguaribe, de Lamare, Barão da Laguna, Paula Pessoa, Christiano Ottoni, Barão de Cotegipe, Paes de Mendonça, Saraiva, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Cruz Machado, Junqueira, Chichorro da Vama, Visconde de Paranaguá, Gomes do Amaral, Honso Celso, Luiz Felipe, Antão, Cunha e Figueiredo, Silveira Martins, Franco de Sá e Castro Carreira.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, João Alfredo, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, Soares Brandão e Sinimbu.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O Sr. Silveira Martins vem pedir algumas explicações ao nobre ministro da guerra, e dar-lhe tambem uma breve resposta.

Recorda, que tendo em outra occasião observado, que o nobre ministro da guerra não era o mais proprio para restabelecer a ordem no exercito, visto como em sua administração o havia indisciplinado, levantou-se S. Ex. para exprobrar ao orador a sua contradicção, assegurando que elle fora um dos entusiastas da sua administração.

Nunca em seus dias teve entusiasmo pela administração deste paiz, nem por homem nenhum politico, nem mesmo o tem por S. M. o Imperador.

Porque alguma vez elogiou actos do nobre ministro não está em contradicção, quando agora censura acto seu, acto que é verdadeiro, e cujas provas estão publicadas.

O nobre ministro começou desfazendo indevidamente, contra os bons principios da administração militar, aquillo que havia feito o ex-ministro da guerra.

Dissera o orador, que o primeiro acto do nobre ministro havia sido mandar voltar para as provincias medicos que dellas havião sabido, por excederem o numero legal.

Essa questão, parecendo minima, é de grande importancia para a administração do exercito, e para a justiça da distribuição do serviço militar.

Confirma o facto que censurára, tendo o expediente do dia 20, em que ha a nomeação de dous medicos, um para a Parahyba, e outro para a Bahia. Para ahi foi o Dr. Junqueira da Luz, quando devendo haver ahi 8 medicos, ha 15, portanto 7 a mais. O ministerio da guerra, tirando medicos de um lugar para outro, não o fez por capricho, estabeleceu regra que deve ser justa e razoavel.

O orador faz largas considerações, commentando esses factos, e mostrando como no caso de que trata se não attendeu aos principios de justiça, e ás conveniencias do serviço.

Trata em seguida de outro acto do nobre ministro da guerra, a licença de 30 dias concedida em continuação de outra ao alferes do 2º batalhão de infantaria, João Paulo Junqueira Nabuco, e de pôr o mesmo official á disposição do presidente da provincia do Rio de Janeiro. Não julga este acto regular, quando a provincia tem um corpo de policia regularmente montado, de cujos officios o presidente poderá servir-se.

Tambem viu que foi nomeado para ajudante de ordens do presidente de S. Paulo o capitão de cavallaria Canto de Mello. Acha muito irregular que se tire da fileira um capitão, quando na tactica moderna é importantissimo o papel reservado a esse posto. Considera uma pratica subversiva da boa disciplina militar e contraria ás conveniencias do serviço, tirar os capitães ás companhias, principalmente se esses são de armas que precisão de mais longa aprendizagem, como são a cavallaria e a artilharia. E essa pratica é ainda hoje mais perniciosa, quando nada tamos organiado no serviço militar.

Tambem não são menos attentatorios do principio da disciplina militar os officios que o nobre ministro dirige aos seus subalternos. Refere-se aos officios trocados entre o nobre ministro e o Sr. Conde d'Eu por occasião dos exercicios que tiverão lugar no Campo Grande. Lê varios trechos desses documentos publicados, e analysando-os, faz muitas observações no sentido de justificar a sua opinião, de que se offendeu a disciplina; considera algumas phrases pouco proprias de taes documentos, achando menos justificado tudo que se refere ao commandante da escola militar, que não faz mais do que cumprir os estatutos, e o que igualmente se refere ao Dr. Continencino, que se diz ter emprestado umas carroças.

Desses documentos deduz que não ha administração militar, pois que n'um exercicio tão proximo da corte tudo falta, quando outros paizes levão os seus exercitos a pontos longiquos, sem que lhes falte nada. Cita os exemplos da Russia e da Inglaterra, recordando a respeito deste paiz a sua expedição á Abyssinia.

Lamenta profundamente estes factos, e depois de os apreciar largamente, conclue, mandando á mesa o seu requerimento.

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo cópia do despacho que ordenou a volta do Dr. Junqueira da Luz para a provincia da Bahia. S. R.—*Silveira Martins.* »

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Fica adiada a discussão do requerimento.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Eu queria ter a satisfação de responder immediatamente ao nobre senador.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E' effeito da reforma do regimento.

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se no governo, pelo ministerio do imperio, afim de saber-se o dia, hora e lugar em que S. M. o Imperador digna-se de receber a deputação que por parte do senado tem de ir respectivamente pedir ao mesmo augusto senhor a designação do dia, hora e lugar da sessão imperial de encerramento da presente sessão da assembléa geral.

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Correia, Gomes do Amaral e Paulino; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2.^a discussão o art. 3.^o da proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

O Sr. José Bonifacio vem reatar o fio das suas considerações, interrompido na sessão passada, convencido de que cumpre o seu dever, examinando circunstanciadamente o projecto, que se discute. Embora isolado continuará no debate até que lhe seja de todo impossivel proseguir, e para isso espera a benevolencia do senado, benevolencia que será tanto mais facil, quanto os sustentadores do projecto devem contar com o encerramento, visto que achão mais conveniente convencer o paiz pelo silencio proposital, do que pelo exame da materia e apreciação dos argumentos em contrario.

Tratava o orador, quando foi interrompido, do trabalho forçado imposto aos libertos, promettendo apresentar uma emenda, restabelecendo a verdadeira doutrina legal, isto é, excluindo da indemnisação o aforismo importado depois da lei de 1841. Vai conti-

nuar nessa analyse, occupando-se depois da justificação juridica da emenda que pretende apresentar.

O orador começa perguntando em que o trabalho livre do escravo prejudica o interesse publico? Não está demonstrado que esse interesse não depende da coacção nem dos meios disciplinares.

Entende que em vista da constituição não pôde prohibir-se aos libertos o livre exercicio do trabalho onde queirão, salvo o caso de desrespeito á moralidade publica.

Admittido o principio da liberdade de trabalho, não deve ella ser limitada em referencia ao escravo, sem que se apresente uma razão especial. Por que ha de o escravo estar preso ao domicilio? Por que não ha de poder mudar-se de provincia a provincia? de municipio a municipio? enfim para onde queira?

Não descobre motivo que justifique as restricções do projecto. São a violação das regras capitães, das relações economicas nas sociedades organisadas.

Como se ha de tambem fixar o salario? Como dominar-lhe a alta e a baixa? Pôde o governo taxalo em seus regulamentos? Essa taxa seria a negação de si mesma, seria a negação da justiça. E se o orador invocasse só a razão da equidade perguntaria: por que motivo se ha de negar a uns o que se concede a outros? A disciplina do trabalho não é mais do que o reaparecimento das corporações de officios que a constituição prescreveu.

Eis o que a lei faz. Engloba uma raça inteira em uma certa ordem de trabalho, faz ou torna essa raça composta de parias, pretende por meio da violencia, da coacção, do desconhecimento de direitos tornar o homem livre, n'um homem inteiramente sem direitos, condemnado ao trabalho, preso em colonias agricolas. E a lei diz: Faço isto para disciplinar o trabalho, mas faço menos do que a constituição fazia quando supprimia as corporações de officios.

Lê alguns trechos da lei Rio Branco para mostrar que neste ponto o projecto é mais atrozado. Analysa-o ainda em relação aos direitos politicos, mostra como elles são negados aos libertos, que assim ficão cidadãos á parte excluidos das garantias, que lhes concedem a Constituição do Imperio.

Passando a tratar dos paragraphos que se occupão da mudança de domicilio, analisa essas disposições, e mostra como ellas são contrarias á liberdade do escravo e ao direito do senhor.

Trata em seguida da evasão do escravo. Deseja saber, se o escravo evadido soffre depreciação. Não vê no projecto cousa que resolva esse ponto.

Dizendo em aparte o nobre presidente do conselho que soffre a depreciação, o orador agradece essa declaração, ficando certo de que a fuga não é castigada com a pena de não continuar a depreciação. E' um bom principio, e fica contente com elle.

Sustenta em seguida que estando pelo projecto determinado, ainda que indirectamente, o prazo entre 13 annos para acabar a escravidão, e sendo o prazo provavel, na opinião do governo, de 10 annos, deveria determinar-se que, chegando esse prazo, a liberdade dos escravos então restantes se declarasse por decreto.

Firmado o principio de que não ha prestação de serviços além da época da terminação da escravidão, se o governo está convencido de que pela sua tabella e por outros meios o prazo se abrevia, por que não fazer na lei essa declaração? Não pôde haver exactidão mathematica, senhores, para o prazo de treze annos, mas pôde haver uma approximação, podendo calcular-se que os outros factores do projecto diminuirão, pelo menos, tres annos aquelle prazo.

Mas, se o nobre ministro da agricultura acredita que a escravidão estará finda em sete ou oito annos, por que não declarar esse prazo na lei?

Justifica este principio com uma larga argumentação, que vai buscar á lei Rio Branco e ao projecto do Visconde de S. Vicente.

E depois de provar que tal declaração de modo algum seria contraria ao systema do projecto, como em aparte disse o nobre ministro da agricultura, passa o orador a tratar da disposição, em que se manda indemnisar indistinctamente todo e qualquer escravo.

sem excepção dos africanos livres importados depois da lei de 1831, que applicou o tratado de 1826.

Compreende o orador, que houvesse duvidas a respeito dos escravos importados entre 1826 e 1831, mas nenhuma duvida pôde haver quanto aos que entráram por contrabando no Imperio depois de 1831. Como indemnisar os que furtáram a liberdade a homens livres? Acaso se indemnisa os ladrões de relógios? Os que roubão a propriedade alheia? As malitas que se organisão para invadir as casas?

Não apregoa perseguições; não deseja que se vá investigar da origem dessa propriedade; não foi nesse sentido a sua emenda. Nas relações da ordem civil não reconhece o direito da propriedade sobre o africano livre, ou a compra fosse innocente, ou fosse criminosa, isso lhe é indifferente. E' regra de direito que ninguém adquira propriedade sobre objectos roubados, e muito menos sobre um homem importado contra disposição expressa da lei.

Aquelle que tem escravos africanos livres em pleno conhecimento, de que isto é um crime pelo código, em virtude da lei de 1831, está com effeito praticando uma crime continuo contra a liberdade de homem, crime que é como o de reter alguém em carcere privado. O orador, porém, não pede a punição de ninguém, não pede informações inquisitorias. O que pede é que o legislador responsavel pela matricula, não se constitua, por declaração solemne, complice de um acto que não tem a coragem de justificar no parlamento.

Occupá-se largamente o orador da questão dos africanos, percorrendo-a detidamente nos periodos de 1826, 1827, 1831, 1850 e 1871 e até hoje, sustentando que o tratado primitivo está em vigor, que nenhuma lei o revogou, e que portanto os africanos importados depois dos tratados são livres. O orador está convencido que advoga uma causa verdadeira e justa.

Aprecia tambem a opinião dos que procurão ver no braço africano a salvação unica do paiz. Este argumento é tristissimo. Em uma população de 11,000,000 de homens, são elles, os miseraveis, elles os incapazes do trabalho, elle os criminosos, os delinquentes, os depauperados, são elles, que não excedem de 60,000, os nossos salvadores! Sem elles, nós grandes, nós os fortes, nós os illustrados, vamos todos morrer de um momento para o outro!

Não pretende que o desaparecimento da escravidão não traga alguns inconvenientes, não desloque algumas fortunas, não fiquem pobres algumas famílias; mas essa é a consequencia que se espera na solução de quasi todas as reformas sociaes.

Refere-se ainda detidamente á lei de 1871, e aprecia as suas disposições relativas á matricula, para mostrar que ella não constitue um titulo de dominio.

O orador conclue declarando, que não quer obstruir, o seu fim occupando a tribuna é mostrar a doutrina erronea do projecto; convencido que elle não presta, quer desacredita-lo o mais possivel, procurando assim conquistar o voto no lugar onde todos os homens politicos, governo e legisladores, combatem no seio da nação.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emendas

- « Ao art. 3.º Acrescenta-se :
- « Sendo declarado livre, sem indemnisação, o africano matriculado com idade menor de 5½ annos.
- « Paço do senado, 15 de Setembro de 1885.— J. Bonifacio. »

O Sr. Ignacio Martins nota com estranheza o silencio que tem sido observado pelos membros do governo com relação a este projecto. O honrado ministro da agricultura, que foi o unico que tratou do assumpto, pouco disse, e nesse pouco nada adiantou em defesa do mesmo projecto. Quanto ao honrado presidente do conselho, é notorio que se limitou a corrigir o seu acto de recusa ás interpeçlões da outra camara, fornecendo as informações pedidas. Não discutio a reforma

de elemento servil, respondeu no senado ás interpeçlões da camara dos deputados.

Entrando na analyse do projecto mostramos a necessidade de qualquer emenda que torne bem claro o pensamento do legislador com referencia aos africanos importados depois de 1831. Se a matricula serve para se conhecer a idade afim de se reclamar o valor da tabella, tambem deve servir para se ficar sabendo se o africano foi ou não reduzido á escravidão com menosprezo das leis do paiz. Neste sentido mandaria o orador emenda, se não o fizesse o honrado senador por S. Paulo que por igual modo se tem manifestado.

Outras emendas, porém, tambem se tornão necessarias; tal é a de que carece o § 2º do artigo em discussão. Por este paragraho não pôde ser libertado pelo fundo de emancipação o escravo invalido, considerado incapaz de qualquer serviço pela junta classificadora, com recurso voluntario para o juiz de direito. Mas continuará escravo o invalido em taes condições? Ser-lhe-ha para sempre vedada qualquer esperança de liberdade? O orador mandará emenda acrescentando á 1ª parte do paragraho estas palavras—ficando por esse facto considerado livre.

A outra emenda é ao § 3º, na disposição da letra C. O paragraho, tratando da libertação pelo fundo de emancipação, diz—*usufruição dos serviços dos libertos por tempo de cinco annos*—isto quando os senhores se propuzerem a substituir nos seus estabelecimentos o trabalho escravo pelo livre.

O illustrado senador pela Bahia, o Sr. Dantas, chamou a attenção do governo para essa iniquidade, fazendo ver que por tal disposição o escravo será alforriado por 1:500\$. Além disso ao escravo não resta nenhum recurso para eximir-se da prestação de serviços por cinco annos. Ao escravo de 60 annos, obrigado a serviço por tres annos, é licito remir-se dessa obrigação pagando metade do valor da tabella relativo aos escravos de 55 annos; mas o mesmo não se dá com os escravos agricolas libertados em massa pela metade do preço.

A emenda do orador tem por fim corrigir essa flagrante e injusta desigualdade da lei, e será concebida nestes termos:—« Sendo permittida ao liberto a remissão dos mesmos serviços mediante preço não excedente á metade do valor pelo qual foi libertado. »

O § 14 do artigo em discussão estabelece que — é domicilio obrigado por tempo de cinco annos, contados da data da libertação do liberto pelo fundo de emancipação, o municipio onde tiver sido alforriado, excepto os das capitães.

Este paragraho, pondera o orador, altera essencialmente os direitos do liberto, que pela legislação vigente é considerado cidadão activo, eleitor e elegivel. O projecto o reduz á misera condição de servo da gleba, vedando-lhe a transferencia de domicilio.

Se o fim foi evitar a dispersão de trabalhadores agricolas, ainda assim não foi attingido por esta disposição, porque ella exceptua os municipios, não simplesmente as sedes, das capitães; e desses municipios muitos são agricolas, contando numerosos e importantes estabelecimentos de lavoura.

Em todo caso a disposição é terrivelmente oppressiva e injusta. O orador mandará emenda supprimindo-a.

Enviando taes emendas não deseja obstruir, não quer embarçar o passagem do projecto. Cumpre e seu dever como senador corrigindo os defeitos que se tem evidenciado. Passe, porém, o projecto, se assim o quer o senado; brevemente, talvez mesmo na proxima sessão, virá o governo pedir a correcção das disposições viciosas que hoje ampara. *(Muito bem!)*

Fôrão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas ao art. 3º

- « Ao § 2º, na 1ª parte acrescenta-se :—ficando por este facto livre.
- « Ao § 3º, letra C, acrescenta-se:—sendo permittida ao liberto a remissão dos mesmos serviços mediante e

preço não excedente à metade do valor pelo qual foi libertado.

« § 14. Supprima-se.

« 15 de Setembro de 1885. — *Ignacio Martins.* »

O Sr. Franco de Sá, depois de accentuar que cada vez se torna mais estranhavel o obstinado silencio do governo e dos sustentadores do projecto, quando até á evidencia se tem demonstrado os seus numerosos senões, deficiencias e erros, mostra que, se não fora o irrevogavel proposito de abstenção da tribuna por parte de SS. EEx., seria este o artigo que mais pediria defesa, pois constitue o eixo da projectada reforma, no dizer do honrado ex-presidente do conselho do gabinete 6 de Maio.

Em outro discurso demonstrou o orador que, ainda mesmo concedendo aos diversos factores da emancipação uma efficacia que provavelmente não podem ter, não é admissivel a conjectura de que em prazo menor que o de 13 annos possa extinguir-se a escravidão no Brazil. O asserto contrario partira do honrado ministro da agricultura e, todavia, em frente da demonstração do orador, o honrado ministro conserva-se impassivel, mudo e quèdo!

Admittida a conjectura do honrado ministro, licito se torna dizer que o pensamento do projecto foi grandemente prejudicado pela tabella de depreciação de valores do artigo em discussão, e que o illustre ex-presidente do conselho, principal autor do mesmo projecto, aceitando como emenda a referida tabella, que é obra do honrado ministro da agricultura, foi victima da mais cruel illusão. Com effeito, é certo que durante os primeiros annos a deducção, pela actual tabella, será muito menor do que o era pela primitiva do projecto. A efficacia da deducção será muito fraca nos primeiros annos e só depois augmentará. Ora, se a instituição servil, pela conjectura do honrado ministro da agricultura, só tem de durar seis ou sete annos, o que se segue é que a efficacia pela deducção do valor ficará reservada para o tempo em que já não haja escravos! (*Apoiados.*)

O orador apresenta este raciocinio hypotheticamente, admittindo a conjectura do nobre ministro, que computa em sete annos, pouco mais pouco menos, a extincção do elemento servil. Resumindo, porém, os calculos que já fez em anterior discurso, o orador mostra que, ao cabo de treze annos, ter-se-hão alforriado 446,000 captivos, approximadamente, restando ainda no captivo cerca de 300,000 escravos.

O honrado ministro exaggerou o valor dos diversos factores, e o seu computo, para merecer inteira confiança, carece de ser demonstrado...

O Sr. ANTONIO PRADO (*ministro da agricultura*): — Eu disse que diminuiria consideravelmente o numero dos escravos.

O Sr. FRANCO DE SÁ observa que isso já é cousa assás diversa da primeira affirmativa do honrado ministro. Que o numero de escravos irá diminuindo, não resta duvida: mesmo pela morte.

O orador, porém, deseja que o honrado ministro, autor da tabella de depreciação, declare, segundo os resultados dos seus calculos e previsões, se presume que a escravidão se extinga antes do prazo dos treze annos.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Já disse que de sete a nove annos deverá achar-se extincta.

O Sr. FRANCO DE SÁ diz que, nesse caso, têm toda procedencia os argumentos que já expoz ao senado; e, se não têm, o honrado ministro que por sua vez exponha as suas razões, mostrando em que funda as suas lisongueiras esperanças.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Confio mais do que V. Ex. na liberalidade particular, e esta não pôde ser calculada.

O Sr. FRANCO DE SÁ responde que, exactamente, não; mas pôde ser approximadamente computada, como qualquer outro factor.

Em tudo o que fica dito, e nos calculos que fez, aceitou o orador ambas as hypotheses, a que faz a deducção sempre do valor primitivo, e a que a vai

fazendo sobre os valores successivamente decrescentes em cada anno. A duvida de interpretação do artigo, a opção entre as citadas hypotheses, será aclarada, diz-se, no regulamento. E' altame te censuravel esta praxe de se fazerem leis deficientes ou ambiguas para que sejam corrigidas pelo g verno em regulamentos. (*Apoiados.*)

Acredita o orador que a escravidão não ha de durar treze annos; mas não ha de acontecer isso por effeito do mecanismo do projecto. Para semelhante resultado cooperarão outros elementos com que talvez não conta o honrado ministro. Tal será a propagação emancipadora, que, em vez de ser suffocada, ha de necessariamente exacerbar-se com um projecto que dest'arte protrahe a definitiva extincção do captivo no Brazil; tal será uma outra lei, reformando a que vai ser votada e sanando os defeitos que ora não podem ser corrigidos.

Achando-se adiantada a hora, não entrará o orador na circumstanciada analyse de cada um dos paragraphos do artigo; mas sempre sobre elles dirá alguma cousa.

Trata do § 2º que prohibe a libertação, pelo fundo de emancipação, dos escravos invalidos. Esta disposição tem dous inconvenientes: primeiro, tira ao misero escravo invalido a possibilidade de libertação; e, segundo, abre a porta a abusos, porque poderão ser declarados invalidos os escravos que aos seus senhores não convenha sejam libertados. Preferivel era a disposição analogo do projecto de 15 de Julho; ahí, no caso de invalidez do escravo, admittia-se a avaliação judicial.

Note-se que a invalidez do escravo, sua incapacidade para qualquer serviço, tem de ser apreciada pela junta classificadora, á qual nem sempre assistirá competencia para poder apreciar o estado de molestia.

Além disso semelhante disposição offerece certa antinomia com a que destina uma terça parte do producto do imposto adicional para a libertação dos escravos mais velhos. Ao passo que se dá aos captivos mais idosos preferencia para serem libertados por esse fundo especial de emancipação, por outro lado tira-se toda a esperanza aos escravos invalidos, como se a invalidez não fosse natural consecutario da idade avançada dos individuos que passarão a vida sujeitos aos rigores da escravidão.

Assignna tambem o orador a incoherencia entre o § 3º do citado artigo (cujo intuito parece ser evitar a promiscuidade de escravos e trabalhadores livres nos estabelecimentos ruraes) e os favores concedidos para a introdução de colonos, que em muitas fazendas irão hombrear com trabalhadores escravos. E se o auxilio para a colonisação tem de ser dado unicamente aos fazendeiros que tiverem transformado em livres os seus estabelecimentos ruraes, sómente aproveitará a muito poucos.

O mesmo § 3º, disposição letra A, estabelece que os proprietarios ruraes, que declararem effectuar a transformação do trabalho escravo em livre, não poderão admittir escravos, sob pena de serem considerados libertos os escravos que em taes estabelecimentos forem admittidos. Como se deverá entender isto? O proprietario que alforriar todos os seus escravos e admittir alugados, os de outrem, cahirá sob a penalidade? Serão declarados livres os escravos alugados? Mas, neste caso, a pena recabirá sobre o dono do escravo e não sobre o do estabelecimento.

A precipitação com que está sendo apreciado no senado este projecto, que não pôde mais ser emendado, quando de principio se offerecia a todas as emendas como *questão aberta*, faz com que nelle deixem de ser corrigidos estes e outros mais graves defeitos.

Entre elles está o da disposição que commina ao liberto que infringir a prohibição de mudança de domicilio a terrivel penalidade de trabalhos publicos, em colonias do Estado. O projecto não marca o tempo da pena! Deixa tudo ao arbitrio do governo no futuro regulamento!

Abatendo-se de proseguir no exame dos defeituosos paragraphos, do projecto não terminará o orador sem

fazer sentir quão notavel é o silencio de dous honrados senadores, que, pela sua especial posição politica, têm, mais do que nenhum outro, obrigação de expender claramente suas idéas sobre o projecto.

Um é o honrado senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Paulino de Souza, de quem ouvio o senado o discurso em que figurou a imagem da junta po-ta ao recavam para suster o carro prestes a despenhar-se. Já chegou porventura o carro á planicie? Já cessou o perigo que ao nobre senador se antolhava imminente? Pois já não periga a sociedade nem está ameaçado o direito de propriedade? Ao honrado senador corre o rigoroso dever de, por amor da propria coherencia, explicar a sua actual posição em frente do projecto.

Pena é que as votações não sejam nomines no senado; se o fossem, ficar-se-hia sabendo uma cousa, e é que o honrado senador pelo Rio de Janeiro tem votado sempre contra as disposições do projecto, menos quanto a alguns paragraphos do art. 1.º referentes á matricula,—e entretanto abstem-se de aconselhar ao partido de que é chefe a rejeição do projecto que S. Ex. condemna.

Tambem carece de explicação o procedimento do honrado senador por Pernambuco. S. Ex. declarou que votaria contra todo projecto que ferisse de frente o direito de propriedade e sahisse dos moldes da lei de 28 de Setembro. Ora, a disposição unica do projecto de 15 de Julho que se dizia ferir de frente o principio de propriedade era a da libertação dos sexagenarios; mas o actual projecto liberta os escravos de 65 annos sem condição alguma. Ora, se assim é, não se comprehende tambem o silencio do honrado senador por Pernambuco: acuda tambem S. Ex. á tribuna e proffuge este projecto, como se aprestava para fazê-lo ao de 15 de Julho. E' o que pedo a logica e ao que, certamente, não se eximirá o honrado senador por Pernambuco.

Espera, portanto, o orador que os dous illustres chefes conservadores, com assento no senado, não se condemnará a imitar o máo exemplo do ministerio, e, longe disso, hão de brevemente protestar contra a humilhação, a que não devem sujeitar-se, de votar um projecto vivamente impugnado sem declararem os motivos de seu voto.

(Muito bem; muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 16:

Continuação da 2ª discussão do art. 3.º da proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

75ª SESSÃO EM 16 DE SETEMBRO DE 1855

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARIO — Expediente.—Negocios da repartição da guerra. Discurso do Sr. Junqueira, ministro da guerra. Adiado.—Ordem do dia.—Elemento servil. Discursos dos Srs. Antonio Prado (ministro da agricultura), Franco de Sá e Affonso Celso. Votação do art. 3.º Discussão do art. 4.º Discurso do Sr. Dantas. Adiantamento da discussão.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Manguape, Godoy, Barros Barreto, Barão da Estancia, Affonso Celso, Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Junqueira, Paes de Mendonça, Paula Pessoa, Barão da Laguna, Vieira da Silva, Correia, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Christiano Ottoni, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaíba, Castro Carneira, Meira de Vasconcellos, de Lamare, Soares Brandão, Saraiva,

José Bonifacio, Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso e Gomes de Amaral.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Diogo Velloso, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, João Alfredo, Anão, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Martinho Campos, Franco de Sá, Silveira Martins, Octaviano, Barão de Mamoré, Dantas, Fernandes da Cunha, Ignacio Martins, Sinimbu, Luiz Felipe, Paulino de Souza, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo e Carrão.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do Sr. senador José Ignacio Silveira da Motta, de hoje, communicando que por se terem aggravado os seus incommodos de saude é que tem faltado ás ultimas sessões, mas que comparecerá logo que lhe seja possível,—Inteirado.

Do ministerio do imperio, de 15 do corrente mez, remettendo, em satisfação á requisição do senado de 11 de Julho ultimo, o officio do presidente da provincia de S. Paulo e papéis que o acompanhão, em que se prestão informações sobre os factos occorridos na sessão extraordinaria da camara municipal da cidade de Lorena.—A quem fez a requisição.

NEGOCIOS DA REPARTIÇÃO DA GUERRA

Proseguiu a discussão adiada do requerimento do Sr. Silveira Martins, pedindo cópia do despacho que ordenou a volta do Dr. Junqueira da Luz para a guarnição da Bahia.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra): — Hontem pedi a palavra, e desejava responder immediatamente ao nobre senador pela provincia do Rio Grande Sul, mas havia dudo a hora e fiquei com a palavra para hoje.

O nobre senador entendeu mais de uma vez este anno criticar a minha primeira administração dos negocios da guerra. Sou o proprio a reconhecer, Sr. presidente, que tenho muitos defeitos; mas aquelles que apontou S. Ex., parece que não me cabem.

Discutindo materia mais ou menos igual e ha cerca de dous mezes, eu me admirei que o nobre senador externasse agora juizo pouco favoravel á minha administração naquella época, quando S. Ex. tinha sido um grande proclamador em prol dessa administração, por mais de tres annos no ministerio de 7 de Março, e depois, mesmo por vezes, o nobre senador continuou a externar seu juizo importante, favoravel á minha administração; entretanto que agora por mais de uma occasião tem criticado o que fiz na gestão dos negocios daquella pasta! Eu disse então, (e é obvio que devia dizer), que me parecia que S. Ex. não estava muito coherente, porque, tendo-me feito aquellas honrosas declarações, tendo dito que a administração da guerra ia bem, não só durante o tempo em que exerci a pasta, até 1875, porém mesmo depois pelo influxo do que eu havia feito; se era essa a sua linguagem, como depois...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Se eu estava na opposição como era possível isto?

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — ... faria justiça. De repente, agora, apparece S. Ex. me fazendo essas censuras, quando S. Ex., que me honra com suas relações...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não têm nada as reações com isso.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — ... e cujo juízo muito apreio, veio agora empregar linguagem diferente

Vê, pois, o sendo que a minha observação é lógica e correcta. Aquelle que disse hontem—sim—não pôde dizer—não—no dia seguinte. Foi esta a observação que fiz, e fiz como queixa. A tudo quanto S. Ex. tinha formulado hontem já eu havia respondido, e mais de uma vez, mezes antes de entrar para o ministerio actual, e vindo S. Ex. renovar essa acção, pareceu-me que o nobre senador tinha sido injusto e incoherente, porque o procedimento de S. Ex. não era o mesmo, em relação a mim, qual tinha sido nos tempos anteriores, e durante alguns annos, em que exerci a administração da guerra, e que se passaria sem que o nobre senador achasse nella os defeitos que agora aponta.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá outro aparte.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — O nobre senador ha de permittir que, tratando-se da questão da disciplina do exercito, a que S. Ex. alludio, eu diga que elle precisa com effeito de algumas pequenas reformas, mas não são aquellas citadas por S. Ex. Os factos de inculcada indisciplina, a que S. Ex. alludio, como motivo para censurar-me, não se derão durante a minha administração nem mesmo nas subseqüentes. Acredito que são factos pessoais, isolados e sem maior alcance. Succedem nos exercitos de todos os paizes. Mas quaes os outros mais graves? Se elle se derão na minha administração, por que o nobre senador não os criticou então? E agora de repente que essa questão vem surgir, e eu não creio, Sr. presidente que nos poucos dias em que estou no ministerio tenha eu sido causa de qualquer alteração no systema militar. Nem era isso que poderia S. Ex. dizer.

Não, Sr. presidente, não ha a menor sombra de exactidão nesse juizo. O nobre senador sabe que naquelle tempo, e mesmo depois, sempre que eu tive de intervir foi no sentido da ordem e da disciplina. Quando estava á testa da administração da guerra, no começo da situação passada, um distinctissimo general, houve reuniões de officiaes do exercito no sentido de representarem, dentro dos limites legaes, contra o que tinha passado na camara dos deputados, e tinha vindo para esta casa: era um plano de reorganisação dos diferentes serviços militares. Eu era membro da commissão de marinha e guerra, e tinha certa influencia nas suas resoluções. E esse general dirigio-se a mim e pediu-me que aconselhasse aquelles officiaes para que não continuassem nas suas reuniões, aliás pacificas, mas que podião ser mal interpretadas; e tudo correu sem novidade, como sôem praticar os officiaes do nosso exercito.

A minha intervenção, pois, foi no sentido da ordem, e da disciplina.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — e no entretanto eu estava em opposição ao governo que então dirigia os negocios do paiz. E' assim que procedo sempre. (*Apoiados.*)

O nobre senador não se lembra de que não depois de muito tempo de começar a minha administração, eu tive de debellar grandes desordens, que apparecerão no paiz, a revolta dos *quebra-kilos*, na provincia da Parahyba; a dos *Muckers*, no Rio Grande do Sul, e que tudo realizei sem maior estrepito, sem maior despeza, e sem perseguições? Não se lembra que effectuário-se grandes reformas no exercito, como a do alistamento militar, sorteio militar, e a extincção do castigo corporal? A disciplina não soffreu cousa alguma. Se alguns casos de desordens pessoais entre praças do nosso exercito se derão então e depois, como se davão antes em maior escala, se ellas se realizáram, são pequenos acontecimentos, pelos quaes ninguém é responsavel, que se dão nos exercitos de todos os povos civilizados, na França, na Alemanha e na Inglaterra; não podem de modo algum ser atirados sobre aquella instituição militar sômente: são multipas as causas, que reflectem o estado social

Por consequencia tive razão na minha queixa contra o nobre senador porque outr'ora fazia-me justiça e de repente veio dizer que eu merecia censuras; fez esta mudança o juizo do nobre senador que eu apreciava muito, porque S. Ex. ent-nde de questões militares, não ha duvida.

O nobre senador reconheceu em outros annos os esforços que fiz para o melhoramento moral e material do nosso exercito; podia dizer, de cabeça erguida, que muitas das reformas actuaes do que goza a classe militar deve-as a mim, mas não o fago. Muita gente, porém, affirma-o e proclama-o. Não serão sômente, no todo, devidas a mim exclusivamente; tenho satisfação de declarar que fui auxiliado pelas camaras legislativas, pelo proprio nobre senador e por muitos membros do parlamento

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Ah! está a reforma das escolas militares, a reforma da escola de tiro, ah! está a reforma do recrutamento, que digão o que quizerem, desafio a que a substituição, voltando ao antigo ou outro diverso systema; não serão capazes de inventar um systema médio, porque o que temos é o sorteio limitado, não temos de forma alguma o odiado systema de conscripção. Foi uma conquista.

Os quartéis que fiz construir, os novos depositos de artigos bellicos, muitos outros melhoramentos, taes como o armamento moderno que tive a fortuna e o tempo de realizar, ah! estão para provar que não fiquei inerte; o augmento do soldo, e outras garantias do soldado, tudo se realizou.

Repito: não fui eu só o autor; tive um lugar notavel nesses trabalhos, dei-lhes o concurso do governo, a iniciativa mesmo ás vezes: mas reconheço o apoio da opinião, e de muitos parlamentares, e homens politicos.

Em summa, tudo quanto pude fazer em bem do exercito, esforcei-me por fazer, tendo passado muita cousa nas camaras, que hoje são leis, com o voto mesmo do nobre senador; e tudo isto sem prejudicar a disciplina.

O exercito hoje é composto de voluntarios, porque não ha mais castigo corporal; o soldado sabe que conta com a sua baixa, que não serve mais de seis annos, dependendo isso só do commandante do corpo; que tem maior soldo, que está mais bem vestido e alimentado.

Tudo isto, Sr. presidente, conseguiu-se fazer, acabando-se com o recrutamento forçado, com a caçada humana, que dizia-se não era possível conseguir-se. Mas hoje o nosso exercito é todo composto de voluntarios; e se porventura ainda não tem pessoal inteiramente adequado é porque não se pôde fazer uma transição, uma evolução completa da noite para o dia. (*Apoiados.*)

Por consequencia o nobre senador ha de reformar, penso, o seu illustrado juizo. Tudo quanto S. Ex. disse pôde-se dizer que não tem fundamento, porque foi em referencia a umas questões de pequena ordem, que a malevolencia de alguns fez crer ao elevado animo do nobre senador que erão proprias para atacar o governo.

A questão de medicos, a questão de ajudantes de ordens...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — São pequenas questões!

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Não digo que são questões pequenas, mas digo que tratando dellas o nobre senador foi altamente injueto.

Essa questão dos medicos militares tem sido agitada mais de uma vez. E' uma questão das que mais têm occupado os ministros da guerra, porque os funcionarios de que se trata não querem servir senão em certas localidades, principalmente na Bahia e no Rio de Janeiro...

E' uma luta constante!

O meu antecessor havia feito retirar medicos militares de diferentes localidades. A Bahia, a 14 de Julho deste anno tinha 16 medicos.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — O numero total de medicos do corpo de saude é de 94.

Determinou-se que desses 16 que estavam na Bahia somente oito ficassem na guarnição daquella provincia, por conseguinte, reduzio-se á metade.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não te designou nada; é o que está na lei, que determina que o maximo de medicos da guarnição é de oito.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Vou demonstrar ao nobre senador que não tem razão. O numero depende das forças existentes nas provincias e localidades, e o que eu fiz não está em harmonia no todo, com as necessidades do serviço. Acredito que o meu illustre antecessor havia de fazer o que tenho feito, isto é, mandar voltar um ou outro medico, em vista das necessidades; faço a S. Ex. essa justiça.

Na provincia da Bahia não se pôde effectuar o serviço com oito medicos somente. Ha ahí dous corpos de infantaria, em quartéis diferentes e distantes um do outro, ha uma companhia de cavallaria em outro quartel, ha uma enfermaria para os berbericos na villa de Itaparica, uma outra no arsenal de guerra, além do grande hospital militar, que é situado um pouco fóra da cidade. Ora, comprehendese-se que não é com oito medicos que se pôde fazer todo esse serviço; a experiencia tem mostrado que, para Itaparica, por exemplo, são precisos pelo menos dous, principalmente crescendo a epidemia.

Já vê o nobre senador que não têm razão de censurar-me por ter eu augmentado com tres apenas o numero desses medicos na grande, extensa provincia da Bahia, onde se dão grandes necessidades ás vezes de socorrer destacamentos longinquos.

O nobre senador fez-me carga do facto de haver, entre os dous ou tres medicos enviados, um que tem o meu nome comquanto o seu sobrenome seja diverso, sendo por elle conhecido geralmente.

É singular qualquer reparo neste sentido! Affirmo a S. Ex. que não foi eu quem o nomeou medico militar, bem que muito digno elle seja.

Reconheci que o numero de oito medicos não chegava para aquella guarnição, havendo neste sentido reclamações: o honrado Sr. Dr. Luz declarou que tinha naquella provincia pessoa bastante cara que se achava muito doente, e por isso determinei que elle fosse para lá, assim como mandei outro para a Parahyba do Norte, o qual cousa alguma aliás me pediu. Foi uma deliberação de tarifa do serviço.

Já vê o nobre senador que o que tive em vista foi o serviço publico. No emtanto isto foi objecto de accusação da parte de S. Ex. que, se fosse ministro, mandava quantos quizesse, não dava satisfações a ninguém; e fazia muito bem, guiando-se só pelas necessidades do serviço medico.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Está enganado; havia de dar satisfações á lei, ao serviço publico.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — E' isso o que estou dizendo.

Entre esses medicos da guarnição da Bahia, figura o Dr. Cyrillo José Pereira de Albuquerque...

(Troca-se a parte entre os Srs. Silveira Martins e Paes de Mendonça).

Peço a V. Ex. que me deixe continuar: ouço-o sempre com attenção e interesse; rogo que me deixe externar os meus pensamentos em defesa do que julgo mais razoavel; hontem ouvi-o com attenção, não o interrompi. E' uma questão de defesa pessoal. Peço não tanto á sua illustrada benevolencia, mas á sua justa attenção. (Apoiados.)

O Dr. Cyrillo José Pereira de Albuquerque é um ancão de 67 annos de idade, alguns dos nobres senadores pela Bahia devem conhecê-lo. (Signaes affirmativos.)

Esse honrado medico foi mandado outr'ora para servir na provincia de Mato Grosso, onde esteve 25 annos seguidos. Voltou ha poucos annos para a provincia da Bahia e lá estava exercendo creio que o cargo de delegado do illustre chefe da repartição de saude do exercito. Agora, de repente, recebe ordem

para ir outra vez para Mato Grosso! (E' um dos oito.) Encontrei-o agora aqui na corte e elle me disse que fóra victima dessa grande injustiça, ou illusão da autoridade, e que, para evitar outra, estando já bastante velho, pediu a sua reforma! A reforma foi-lhe concedida!

Assim, como este, o Dr. Souza Deixas, que fiz voltar sem que nem elle, nem algum m'o pedisse. E' um cidadão cheio de serviços, a idade avançada, encanecido no serviço medico-militar.

Era necessario tambem elevar com alguns facultativos o numero de 8 apenas que ficááo na Bahia para os variados serviços. Illudirão o nobre ex-ministro com informações adrede preparadas. S. Ex. naturalmente repararia tudo isto se não deixasse o governo.

Sr. presidente, desde que o senado quiser ser o grande fiscal do ministro em questões desta ordem, o ministro não poderá, sem lhe pedir licença, mandar um medico para esta ou aquella localidade! Não poderá fazer o que lhe parecer que convém ao serviço publico!

Mandei apenas tres medicos, um dos quaes ha tres dias, devendo ainda aqui achar-se. Tenho resistido aos empenhos para fazer voltar todos os quasi todos os retirados da Bahia, e de outras provincias, o nobre senador pôde acreditar...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas acaba capitulando.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Não; não tenho capitulado; tenho feito voltar alguns, poucos em relação aos retirados; porque não pôde ser questão de capricho, mas de interesse nacional: estou no meio termo.

Se eu tivesse de ser ministro por muito tempo, o que não espero nem quero, apresentaria neste sentido uma reforma.

Ella, em synthese, consiste em dividir o paiz em zonas ou entrancias, para que cada medico militar sirva n'uma região determinada da qual não possa sahir para servir em outra senão nos casos excepcionaes de guerra ou peste. Se a entrancia for longinqua o cirurgião militar terá ordenado maior e ser-lhe-ha preciso menos tempo para a sua aposentadoria; far-se-ha como antigamente se fazia com os magistrados nas provincias longinquas. Haverá no centro o chefe desse serviço, e delegados em diversas zonas.

Já communicarei esta idéa ao digno e illustrado chefe da repartição medica do exercito, cuja opinião muito respeito. Sou o primeiro a reconhecer a grande difficuldade que ha a lutar contra essa tendencia a que alludi, tendencia immensa, que tem uma força extraordinaria e estende as suas garras por toda a parte. Já se disse aqui mesmo no senado, no ministerio do honrado Visconde de Pelotas, que era esta uma das questões mais melindrosas, mais dignas da attenção do ministerio da guerra, essa da collocação dos medicos militares. Por conseguinte, eu estarei com o nobre senador, se quizermos todos cooperar para melhorar esse melindroso serviço.

Sr. presidente, não acho que o acto do meu illustre antecessor seja digno de toda a contestação, senão censura; fórmo outro juizo; o que digo é que S. Ex. foi illudido, fazendo essa redução de 16 a 8 medicos na Bahia. O seu successor não podia manter esse numero. Augmentou esse numero, como a experiencia faria tambem S. Ex. augmenta-lo. Mas são questões de administração... E' difficil discutilas minuciosamente, sem atacar todas as prerogativas do poder executivo.

O nobre senador deve até elogiar-me neste ponto. O numero de medicos militares que existe em alguns lugares do Imperio é insufficiente; em Mato Grosso, Goyaz e Amazonas quasi que nunca ha medicos militares. E' preciso uma providencia neste sentido, e espero que o nobre senador me auxiliará a realiza-la.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — V. Ex. não quer saber de pequenas questões.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Esta não é; podem se-lo outras, como as que eu mencionei.

O nobre senador, com o seu talento, distingue-as perfeitamente.

Eu posso mudar um cirurgião militar de uma provincia para outra por necessidade de serviço; não sou digno de censura por isso. Não o farei, porém, senão por interesse publico.

O resumo do quadro dos medicos da guarnição da Bahia é o seguinte: existião antes de 14 de Julho 16; forão retirados 8: differença para menos — 8 — Forão mandados para alli ultimamente 3, com que ficarão existindo 11. Existem na guarnição da provincia dous corpos de infantaria com 731 praças e uma companhia de cavallaria com 67. Além disto, ha um hospital de beribericos em Itaparica e uma enfermaria no Arsenal de Guerra, além de muitos outros serviços ambulantes. Muitas vezes o presidente da provincia manda um medico ao Morro de S. Paulo, onde ha uma guarnição de 1ª linha, ou a outro ponto, ou fazer outras diligencias que muitas vezes são precisas no sentido de evitar o desenvolvimento de epidemias etc.

Tenho aqui a relação (*mostrando um papel*) total dos medicos militares com indicação dos lugares onde se achão e ill-cados. São 94.

Por esta relação se vê que nas provincias longinquas não ha medicos em numero sufficiente, e, que, portanto, os esforços de todos devem convergir no sentido de auxiliar ao governo, para que tenha força e disposições legaes precisas para fazer seguir para Goyaz, para o Amazonas, para o Mato-Grosso e outras provincias os medicos que alli se fazem necessarios.

E' isto que peço ao nobre senador, a quem proporcionarei a leitura destes documentos, se S. Ex. os quer examinar.

Outro ponto, a ida para a provincia do Rio de Janeiro de um official do exercito, requisitado pelo presidente da provincia:

E' costume quando um presidente de provincia requisita um official para estar á sua disposição, porque tem muita coisa que diz respeito a negocios geraes, não se negar essa requisição.

Aqui tenho o officio a que me refiro, e cuja leitura passo a fazer:

«Palacio do governo da provincia do Rio de Janeiro. Niterohy, 10 de Setembro de 1855. — Illm. e Exm. Sr. — Rogo a V. Ex. se digne de permittir que o alferes do exercito João Paulo Junqueira Nabuco de Araújo seja posto á disposição desta presidencia, que necessita de seus serviços. — Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro João José de Oliveira Junqueira, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. — O presidente, Antonio da Costa Pinto e Silva.»

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Foi o presidente que requisitou.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Talvez o nobre senador tivesse observado que esse official tem um dos primeiros nomes igual ao meu, mas veja que elle é Nabuco de Araújo.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Isso não tem nada com je-soas.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Fui inteiramente estranho a essa requisição: não fiz mais do que seguir a praxe na commissão feita em tempo de paz.

Du a minha palavra que não soube de semelhante coisa senão quando recebi o officio.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Por ser seu parente, não está inhabilitado de servir. Mesmo o appellido talvez fosse a causa da confiança do presidente.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Não duvido; não quero agora discutir este ponto. O que afirmo é a minha não interferencia. E para que os zobres senad es vejam como eu procedo, é que tendo eu no interior da provincia do Rio Grande do Sul um sobrinho, medico militar, Dr. Carlos Frederico Nabuco, e me tendo telegraphado e escripto cartas pe-

dindo a sua transferencia e viuda para a Bahia, ainda não lhe respondi, nem mandei ordem alguma, esperando fazê-lo opportunamente, pois elle merece ser attendido pelo governo pelos seus bons serviços, e por estar desde algum tempo se empregando com zelo nesto mister.

Diz S. Ex.: o ministro da guerra teve o grande crime de nomear para ajudante de ordens de um presidente de provincia, um capitão pertencente a uma companhia do exercito.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Eu não disse que era um grande crime.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Agora vou demonstrar a S. Ex. que não tem a minima razão.

As instrucções (peço a attenção de S. Ex.) de 20 de Novembro de 1860 dispõem o seguinte:

«Art. 2.º Os ajudantes de ordens serão sempre tirados de preferencia dos dous corpos de estado maior e da privativa nomeação do ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. Só na falta absoluta de officiaes idoneos daquelle corpos, do de engenheiros ou reformados serão tirados dos arregimentados.»

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas não capitães.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Sim, capitães tambem, por consequencia tem o ministro da guerra a faculdade completa de nomear ajudantes de ordens de entre os officiaes do estado maior e arregimentados.

Esta questão é toda de confiança: não se pôde impôr a um presidente um ajudante de ordens que não lhe inspire confiança; se elle só acha um de sua confiança entre os capitães arregimentados, não vejo razão, para que, em tempo de paz, quando a lei o permite, não se possa fazer essa nomeação.

Para que o nobre senador fique convencido do que acabo de dizer, vou apresentar um documento irrefragavel, é o *Almanak da Revista do Exercito Brasileiro*, e por onde se vê quaes erão os ajudantes de ordens dos presidentes de provincia que existião ha pouco tempo, na situação que findou.

Entre outros, que erão capitães ou não, notão-se:

«Alagoas—Capitão reformado Aureliano Pinto de Faria.

«Sergipe—Capitão José de Siqueira Menezes.

«Espírito-Santo—Tenente Lelio Martins Rangel,

«S. Paulo—Capitão Manoel da Silva Rosa Junior.

«Paraná—Capitão Floriano de Castro Lavor (interino).

«Santa Catharina—Capitão Luiz Gomes Caldeira de Andrade.

«Minas Geraes—Tenente Antonio Gomes da Silva Chaves.»

Eis aqui uns poucos de capitães dos quaes 3 erão arregimentados!

Mandei verificar e vi que todos elles forão nomeados pela situação passada, e no entanto ninguém censurou, nem eu estou censurando; acho que estavão perfeitamente nomeados.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não estavão.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Como é que agora, por uma nomeação feita por iniciativa de pessoa que estava no caso de propô-la, vem o nobre senador me assacar accusações desta ordem, quando já havia um grande numero de capitães arregimentados que estavão servindo como ajudantes de ordens e ainda continuão a servir?!

Por consequinte, é visto que esta accusação não tem o menor fundamento.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — O governo é o unico juiz da confiança que pôde merecer o official que é indicado pelo presidente da provincia.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não é: o capitão não deve sahir da companhia da qual elle é o cabeça.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Em regra não deve sahir; mas quando ha necessidade dos seus

serviços, em tempo de paz, pôde exercer essas commissões: o mais é tolher a confiança e a liberdade do governo.

V. Ex. diz que o capitão é quem dirige a unidade tactica da companhia.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E a instrue.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Mas veja V. Ex. que o capitão tem substitutos, que são o tenente e os alfores.

Ha muitas circumstancias em que o capitão tem de deixar a companhia, sem que por isso se possa dizer que se infringe uma regra geral.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não é regra em parte alguma.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Mas a regra tem sido sempre entendida assim.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Vai mal toda a administração do paiz por esses abusos dos ministros.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Em todas as épocas se fez isto.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E' contra isso que reclamo; o ministro passado ordenou que cessasse este abuso.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Mas não cessou, se é que é abuso, o que se nega com razão.

O nobre senador devia começar apresentando um projecto revogando aquella disposição.

Dizia eu que em quanto não fôr revogada esta disposição pôde o ministro da guerra nomear um capitão para ajudante de ordens, não havendo nenhum inconveniente nisto, e a prova é que o governo passado conservava uns poucos, como já provei.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Faz muito mal.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—O nobre senador ainda fez-me carga com a questão de exercicios militares em Santa Cruz. Acho que S. Ex. foi injusto. Em primeiro lugar o senado sabe que quando tomei posse do cargo de ministro da guerra os exercicios estavam acabados.

Entretanto acho que é muito conveniente a frequencia dos exercicios militares. V. Ex. que é entendido nessas questões sabe que não se fórma um exercito sem haver exercicios, desde o tempo dos romanos em que os soldados erão obrigados a se exercitarem com armas muito pesadas nos campos fechados, no campo de Marte, e depois é que usavão das armas ordinarias. O nobre senador em vez de dar a força de sua autoridade a esses exercicios como que lançou uma censura, quando pelo contrario tudo se passou regular e correctamente.

S. Ex. achou que S. A. Real o Sr. Conde d'Eu não devia receber os auxilios que recebeu. Em toda a parte do mundo se tem recebido, e se receberá esses auxilios dos habitantes do lugar: é um signal de respeito e sympathia.

Até se censurou uma expressão que vem no officio de Sua Alteza Real em referencia a esses auxilios de condução para o material.

Existia aqui um projecto sobre os vehiculos de transporte, mas nunca se votou: dá-se essa necessidade, e por isso acho que se fez muito bem de declarar que se havia recebido auxilios desses cidadãos distinctos.

Assim, o declarão na Europa, os illustres generaes em chefe nas suas participações.

A questão do Sr. brigadeiro Severiano da Fonseca, é que elle prestou um grande serviço.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não digo que não prestasse.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Então por que estranha a menção modesta e justa do seu nome? Eu soube dos seus serviços e zelo porque verbalmente me disse Sua Alteza, e tambem muitos officios. As gazetas o disserão e muitos cidadãos tambem me disserão; e, pois, era de meu dever diri-

gindo-me á Sua Alteza fazer uma referencia ao chefe do estado-maior.

Não tenho vergonha de ter feito uma honrosa referencia a esse illustre general, que tão bons serviços tem prestado; acho que é um dever do governo referir-se a esses servidores do Estado em bons termos quando prestão serviços como o general Severiano os prestou.

V. Ex. sabe como elle se portou na Parahyba do Norte; V. Ex. deve saber os serviços que elle tem prestado nas escolas militares do Rio Grande do Sul e da corte; por consequencia, eu não devia passar em silencio aquelle que tinha tomado parte activa nos exercicios de Santa Cruz. Onde vio S. Ex. isso? Em parte nenhuma se deixa de fazer menção dos serviços prestados pelos generaes, e em todas as correspondencias dos chefes, e autoridades se vê que elles fazem elogios a seus subordinados. Elles não deixão de menciona-los, quanto mais em referencia ao general Severiano que alli acabava de prestar serviço notavel, reconhecido por S. A. o Sr. Conde d'Eu, dedicado como é esse illustre principe á causa publica, indo presidir áquelle exercicio porque a Escola de Tiro pertence ao commando geral de artilharia.

Eu tenho aqui o officio; o nobre senador parece ter achado um estylo talvez um pouco optimista e agradável, mas devo dizer a S. Ex. que eu devia responder no tom em que respondi. Não podia ser diversa a resposta de satisfação aos officios cheios de observações exactas e patrioticas. A frieza era inexplicavel da parte do ministro da guerra.

Não mencionar eu o facto de sahir a força dos abarracamentos para o combate simulado, era tratá-la com quasi desprezo. Era isto o que queria o nobre senador? Não creio.

Era meu dever e declaro ao nobre senador que não me arrependo do que fiz. Respondi com a precisa franqueza e adhesão ao que se fez.

Eu tenho aqui o officio, o primeiro que me dirigio S. A. o Sr. Conde d'Eu em data de 22 de Agosto. (*Mostra.*)

A minha resposta é de 24; tenho tambem o segundo officio de Sua Alteza de 27 e a minha resposta de 28, assim como o officio do general Severiano, em que dá conta daquelle serviço ao ministro da guerra, e a minha resposta. Estão aqui todas estas cópias, e podem ser lidas; já declarei o motivo por que fiz a honrosa referencia ao general Severiano que é um dos mais distinctos officios de nosso exercito.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Era, pois, fazer uma grande injustiça deixá-lo no olvido, tanto mais quanto o Sr. principe marechal do exercito, general em chefe de todas as forças, tinha chamado a minha attenção sobre o illustre chefe do estado-maior. O nobre principe não faria tal se não estivesse convencido de que tinha encontrado no brigadeiro Severiano tudo quanto externou, e nem chamaria a minha attenção dizendo que elle era digno de louvor. Assim procede um general de caracter elevado e digno como o illustre principe, e toda a imprensa assim se manifestou.

Aproveito a occasião para dizer, não ao nobre senador que não me acceuou, mas a quem disse que eu não duvidava escrever aos soldados; teria nisso grande satisfação; mas não escrevi directamente.

O que fiz foi ter montado um serviço de gabinete para que quando um soldado ou qualquer perseguido, ou pouco feliz se dirigisse pedindo justiça, reparação ou soccorro, facilitar-lhe os meios de obter a devida reparação; não me arrependo de o ter feito! Vou contar a proposito um caso, que se passou:—Em 1874, creio eu, estava no meu gabinete, quando recebi uma carta de um infeliz, dizendo que estava ha mais de 10 annos na fortaleza de Santa Cruz preso, por um processo que soffrera, e que pensava que estava absolvido. Mandeí examinar e verifiquei que com effeito estava o infeliz ha 9 annos absolvido e ha 9 annos estava jazendo preso!!

Mandeí que o officio do gabinete fizesse-lhe uma communicação semi-official em que se declarava que

elle, preso, estava ha 9 annos absolvido! Todos os honens de bem hão de estremecer com esta narrativa! (Apoiados.) Procedi como devia proceder, e não me arrependo. (Apoiados.) Quem assignava, em geral, essas communicações era um official de gabinete, ou ajudante de ordens.

Como este deão-se muitos outros e não me arrependo, pois estou sempre prompto a tratar a grandes e pequenos do mesmo modo. Assim como me dirigi ao illustre Sr. Conde d'Eu reconhecendo os elevados serviços de Sua Alteza, assim estou prompto a fazê-lo a respeito de qualquer soldado.

Não é questão de censura o nome assignado nas communicações, ou estes papéis feitos em terceira pessoa, ou assignados por um ajudante de ordens. Praza a Deus que ainda possa prestar agora no sentido de atender a essas injustiças... (Apoiados.)

O Sr. PRESIDENTE: — Lembro ao nobre ministro que está finda a hora dos requerimentos.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Vou acabar, Sr. presidente; direi somente que não teve razão tambem o nobre senador quando achou que o brigadeiro Severiano fez mal em dirigir-me certas expressões. O brigadeiro Severiano é meu amigo, sabe quanto o aprecio, e parece-me que é dever de um general, dirigindo-se a seu amigo, que entrava de novo para o governo, usar de uma ou outra expressão de cortezia...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas amanhã aquelle que não gostar de V. Ex., dirige-lhe uma censura.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Não, não tem esse direito; seria um grande abuso. Quando o nobre senador entrou para o ministerio da fazenda, nenhum empregado superior dessa repartição lhe dirigio essas expressões de cortezia que se dirige a qualquer?

Não estou exigindo nada, estou dizendo que o brigadeiro Severiano não é digno de censuras, por ter dirigido algumas expressões de cortezias a uma pessoa que já tinha sido por quasi quatro annos (dize o nobre senador) ministro dos negocios da guerra, e que teve a satisfação de eleva-lo, apreciando devidamente seus merecimentos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Parece que o nobre ministro fez tudo quanto ha de bom!...

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Mas que fez muita cousa aproveitavel.

O Sr. JAGUARIBE: — A prova é que o exercito lhe é grato, e o confessa por toda a parte.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Tenho ainda muito que dizer; em minhas notas tenho muitos apontamentos sobre outros assumptos; mas, como a hora está dada, não me alongarei. Fique consignado o que deixo dito fundando-me em documentos: acredito que o nobre senador me ha de fazer justiça.

De nenhuma maneira fiz cousa em minha passada administração que não fosse no sentido de melhorar o estado do exercito; e V. Ex. mesmo sabe que a cousa unica importante que não pude realizar naquella occasião foi a adopção do codigo penal, que V. Ex. até me fez o favor de principiar a discutir na camara dos deputados. O mais que se podia fazer de conveniente na occasião, se fez; a disciplina é a que pôde existir em um paiz livre; um ou outro facto de rixa entre soldados e semelhante ao que se dá em todos os paizes do mundo; por conseguinte é injusto o nobre senador na sua apreciação da disciplina. Ella é regular.

Considero que não tenho grandes habilitações, mas declaro que não será facil tudo quanto S. Ex. quer; é impossivel que seja um governo, um ministro essa entidade que não tenha commettido um lapso, ou mesmo uma falta involuntaria.

A disciplina do exercito pôde e deve ser melhorada; mas não sejamos pessimistas.

Em França e na Inglaterra os mais eminentes administradores têm visto um ou outro facto desses; o que se quer é o conjuncto — no sentido da obediencia e da ordem.

Hoje o exercito do Brazil está mais bem armado, mais bem vestido, e sustentado; faltio-lhe apenas pequenos melhoramentos, e não fui ou só, foi o concurso da assembléa geral, de alguns gabinetes e de todos os Brasileiros que tiverão por fim elevar o exercito ao ponto em que se acha, o que hão de eleva-lo mais.

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. escreveu um bello capitulo de sua biographia.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Eu não disse cousa nenhuma que autorise esse aparte de V. Ex.; procurei defender-me e a nobre causa dos officinas e praças do exercito, acreditando que terei sempre a meu lado V. Ex., que tanto se distingue pelo patriotismo e tambem o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que tem as mesmas qualidades, afim de conseguirmos o fim commum. (Muito bem!)

Ficou a discussão adiada pela hora, e com a palavra o Sr. Silveira Martins.

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Castro Carreira, Paes de Mendonça e Barão da Laguna, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão e m as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2ª discussão, com as emendas offercidas, o art. 3º da proposição da camara dos deputados n. 11, do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

O Sr. Antonio Prado (ministro da agricultura): — Sr. presidente, o modo pelo qual tem corrido a discussão revela claramente achar-se convencido o senado da conveniencia e opportunidade de ser adoptado na presente sessão legislativa o projecto pendente de sua esclarecida deliberação. Perfeitamente justificavel, portanto, é o retratamento do governo, inormente tratando-se do projecto de iniciativa da camara dos deputados que o approvou por grande maioria de votos. Acresce que a materia tem sido largamente discutida, assim nas duas camaras, como na imprensa.

Isto, porém, não me exime do dever de tornar á tribuna para responder as perguntas que na sessão de hontem me forão dirigidas pelos illustres senadores que se occuparão do art. 3º. Referir-me-hei primeiramente ao nobre senador pela provincia de S. Paulo, o qual, com o brilhante talento que todos lhe admiramos, tem considerado a questão por aspecto differente daquelle em que, na minha humilde opinião, deve collocar-se o legislador. Em assembléa de philosophos e de moralistas as eloquentes palavras do illustrado senador traduzirião de certo os sentimentos de todos porque a escravidão é instituição condemnada pelo direito, pela moral e pela religião. Encarado o problema por esta face, a solução seria muito facil, porque, em semelhante terreno, nenhum brasileiro deixaria de collocar-se ao lado do illustre senador por S. Paulo. Desde, porém, que a questão fór posta em toda a sua complexidade, sem perder de vista o lado economico e social do problema, terá de manifestar-se divergencia profunda de opiniões e de alvites em busca de solução que concilie com as conveniencias e os interesses as exigencias do direito, as da moral e as da religião. Por isto são mais ou menos defeituosos ou defectivos todos os systemas de emancipação, já sejão encarados pelo aspecto moral e juridico, já pelo aspecto das conveniencias. Esta extrema difficuldade parece-me aconselhar que, no estudo de qualquer plano de reforma, não olhemos somente aos seus defeitos e lacunas. Para julgar do merecimento de qualquer systema é preciso compara-lo ao que se apresenta para substitui-lo e assim justificar a preferencia.

Ora, o nobre senador por S. Paulo não indicou nem expoz até agora o systema, o plano ou o me-

canismo que considera preferível. Aceita acaso S. Ex. como a melhor solução do problema, a abolição simultânea, immediata e sem indemnisação, collocando-se por tal modo ao lado dos abolicionistas intransigentes, ou prefere a emancipação gradual? Sabemos que o nobre senador não aceita o presente projecto mas não sabemos qual o plano que S. Ex. julga preferível. Esta é a verdade.

Quanto ao plano do projecto, Sr. presidente, deixarei de adduzir novos argumentos para demonstrar a razão da preferencia que elle nos merece. Mais de uma vez tenho dito que o projecto tem defeitos, mas não conheço outro que os não tenha. Não me demorei, pois, em apreciações geras, exposta como se acha a minha opinião com a fraqueza que devo ao senado e à nação. Considerarei as perguntas que me foram dirigidas.

Interrogou-me o nobre senador por S. Paulo se a fuga do escravo constituirá impedimento para a depreciação do seu valor, segundo a tabella que faz parte do mecanismo do projecto. Já hontem ponderei a S. Ex. que a fuga sómente impedirá a alforria por conta do fundo de emancipação.

Quanto ao meio de provar a transferencia do domicilio do escravo de provincia á provincia, para o effeito da liberdade que da mesma transferencia resultará como consuetario juridico, parece-me não haver prova mais cabal nem mais facil do que a exhibição da matricula pela qual p'de verificar-se bem o facto da mudança do domicilio.

Não creio, pois, que tenha razão o nobre senador por S. Paulo, quando considera facil de ser illudido semelhante meio de emancipação. Acrescentarei que a alforria conferida ao escravo por força da sua transferencia para provincia onde se não achar domiciliado, não é meio de emancipação, mas sim pena comminada ao senhor pela transgressão do preceito que tem de vedar a mudança do escravo de uma para outra provincia.

Perguntou tambem o nobre senador por S. Paulo qual a razão por que o projecto não declara livre os africanos importados depois da lei de 1831. Permitta-me S. Ex. dizer que esta questão me parece extemporanea. Ella teria sido opportuna se houvesse sido levantada ao tratar-se do projecto que se converteu na lei de 28 de Setembro de 1871. Foi ou não resolvida tal questão por aquelle acto legislativo? Se não foi resolvida então, por ignaves motivos entendeu agora o governo não propor a solução. Se foi resolvida, ao poder judicial compete applicar as disposições legaes aos factos occurrentes. As questões dessa natureza parecem-me antes de facto do que de direito. Felo menos é este o meu modo de ver. Quanto ao projecto, Sr. presidente, este nada alterou nem innovou no estado da questão; acceitou-a e deixou-a no pé em que a achou, no ponto em que a deixou a lei de 28 de Setembro de 1871.

Farei agora breves observações acerca das emendas apresentadas pelo nobre senador pela provincia de Minas Geraes, começando por dizer a S. Ex., a respeito dos escravos invalidos, que apenas não poderão ser manumittidos por conta do fundo de emancipação, sendo-lhes applicaveis, entretanto, todos os outros meios de emancipação estabelecidos pelo projecto.

Parece injusta ao nobre senador por Minas Geraes a obrigação do serviço, sem remissão, imposta ao escravo, por metade do seu valor. Neste caso, Sr. presidente, não pôde dar-se remissão, pela razão bem simples de não se tratar de serviço prestado por escravo.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Quanto aos de 60 annos, não se trata de serviço de escravos?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — São libertos. Não ha razão para applicar-lhes regra diversa daquella que vigora com relação a trabalhadores livres que contraão seus serviços.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Os de 60 annos tambem são libertos, segundo o projecto?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — O nobre senador pelo Maranhão, tratando do art. 3º, referio-se princi-

palmente á tabella da depreciação, manifestando-se contra a mesma tabella. Quando tive a honra de, pela primeira vez, dirigir-me ao senado, procurei justificar o mecanismo da depreciação, mostrando que a intenção do projecto é, por um lado, abreviar o prazo da existencia da escravidão, e por outro impedir que os possuidores de escravos sejam subitamente privados de grande numero de braços. Observei então que, por semelhança e mecanismo, a escravidão não poderá ir além de 13 annos, bem como, que, levado em conta o effeito natural de outros factores da emancipação, podemos esperar que a escravidão não subsistirá além de sete a nove annos. Esta proposição provocou graves reparos do illustre senador, que se dignou de convidar-me a exhibir os dados em que se funda aquella apreciação.

Por falta de elementos estatisticos, que só possuímos deficientes, não posso invocar dados positivos, mas apenas recorrer á estimativa ou a probabilidades. Indicarei summariamente os fundamentos da convicção, em que estou, de que a escravidão se achará extincta dentro de prazo que, para não exagerar, fixarei em nove annos.

Em virtude da disposição do § 3º, art. 2º, o producto da taxa adicional será dividido em tres partes: a primeira destinar-se-ha á alforria dos escravos mais idosos; a segunda ao juro de titulos applicaveis á alforria de escravos da lavoura por metade do seu valor; a terceira a auxilios para a colonisação. Calculando que o producto da taxa seja de 3,000,000\$ por anno, teremos 1,000,000\$ annualmente para alforria dos escravos mais idosos, e como o valor destes será de 200\$, poderão ser alforriados cada anno 5,000 ou 45,000 em nove annos. Este numero deverá certamente elevar-se a muito mais, talvez ao dobro, ou 90,000, attendendo por um lado ao abatimento de 25% no valor dos individuos do sexo feminino, e por outro lado á depreciação annual estabelecida pela tabella. Quando não queiramos calcular com o dobro, ou 90,000, julgo que com segurança será estimado em 70,000 o numero de escravos a este titulo manumittidos no prazo de nove annos.

Teremos outros 1,000,000\$ por anno para pagamento do juro das apolices de 5%. Esta quantia occorrerá á emissão de 20,000,000\$ por anno. (Constatáções.) No calculo que fiz, bem que rapidamente, dei margem ás reduções que provavelmente poderão realzar-se no preço dos escravos.

Tomando a média, segundo o maximo estabelecido para os valores, de 600\$ por escravo, será de 300\$ o valor que terá de ser indemnizado por meio dos titulos. E, como devem ser levadas em conta a diminuição de 25% com referencia ás escravas, e a depreciação annual, creio que poderemos com segurança fixar em 230\$ a média do valor dos libertandos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Em todas as idades?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — E' o termo médio em relação a todas as idades. Por esse preço podem ser annualmente alforriados 87,000 escravos, ou 783,000 em 9 annos. (Apartes.)

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. mesmo já reconheceu, e com razão, que o producto da taxa irá diminuindo annualmente. No primeiro anno poderá V. Ex. emitir 20,000,000\$ em titulos. Já no segundo anno não o poderá fazer.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Com effeito, não poderá o governo emitir no segundo anno 20,000,000\$ mas apenas terei de diminuir aquillo que for necessario para pagar os juros desses 20,000,000\$000.

O Sr. DANTAS: — São 1,000,000\$000.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA: — A minha estimativa chega ao resultado que annunciei, ainda mesmo reconhecendo todos os defeitos que se lhe tem arguido.

Um Sr. SENADOR: — V. Ex. calcula que o numero de alforrias do 1º anno poderá repetir-se nos outros annos até o 13º.

O Sr. BARÃO DO COTEGIPE (presidente do conselho): — Não se pôde discutir algarismos em apartes.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Como temos de descontar os escravos maiores de 60 annos, os quaes são libertados desde a data da lei, e os escravos dessa idade são mais ou menos 100.000, segundo a estatística recentemente organizada, podemos estimar em 900.000 os escravos que dentro de 9 annos terão sido alforriados em virtude das disposições a que tenho alludido. Attendendo, porém, que o actual fundo de emancipação continuará a ser applicado, bem como que terão de continuar as alforrias por meio de peculio e as concedidas por liberalidade de terceiros ou dos mesmos senhores—alforrias que naturalmente augmentarão á medida que o valor do escravo for sendo depreciado—; attendendo tambem á mortalidade, parece haver toda a razão para acreditar que no prazo de 9 annos, ou talvez em prazo menor, a escravidão estará extincta.

E' possível que, decorridos nove annos ainda haja pequeno numero de escravos. Póde dar-se que falhem na pratica as minhas previsões, sendo menos energica do que presumo e desejo a acção de alguns factores da emancipação, mas é innegavel que, no fim daquelle periodo, reduzido de 50 % o valor dos escravos existentes, e ganhando todos os dias terreno o movimento abolicionista, ou essa propaganda salutar que se opera até na classe agricola a favor da emancipação, será então occasião para deliberarem os poderes publicos acerca da opportunidade de novo acto legislativo que declare inteiramente extincta a escravidão no sólo do Brazil.

Não acredito, Sr. presidente, que este projecto seja a nossa derradeira lei a respeito deste assumpto. Os effeitos que elle tem de produzir são incertos; o legislador não póde prevê-los com exactidão rigorosa. E' possível, portanto, que os poderes publicos ainda tenham de intervir no curso do problema por definitivo acto legislativo que decreta a extincção da escravatura.

O Sr. CORREIA:—Ainda que não haja essa nova lei, ella estará completamente extincta de facto em virtude do projecto que discutimos.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Por isto parecem-me inteiramente infundadas as censuras que por este lado têm sido feitas ao projecto. Estou convencido de que este projecto, que estamos discutindo, é o mais que nas actuaes circumstancias poderíamos fazer quanto á fixação do prazo, embora indeterminado, em que a escravidão tenha de ser extincta.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Como indeterminado?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Por que póde ser menor de 13 annos.

A considerar o problema da escravidão perante as unicas exigencias da moral, este projecto mereceria sem duvida ser qualificado monstruosidade, como tem sido julgado por illustres senadores. Mas o problema tem de ser resolvido mediante o exame das conveniencias sociaes (*apoiados*), e considerada a lei como de transacção, estou intimamente convencido de que prestaremos todos assignalado serviço á patria, contribuindo por este modo para extinguir a escravidão, se não no prazo mais curto que desejamos, pelo menos no menor prazo que os interesses economicos podem agora comportar. Tal é, Sr. presidente, a minha profunda convicção, da qual acredito que sinceramente comparte a maioria da nação. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. FRANCO DE SÁ pediu a palavra para fazer uma rectificação do engano em que manifestamente laborou o honrado ministro da agricultura no calculo que fez para chegar á conclusão de que em nove annos, pelo systema do projecto, póde a escravidão ficar extincta.

Já era de suspeitar que o calculo de S. Ex. tinha por base um grande engano. O honrado ministro argumenta como se o governo tivesse cada anno á sua disposição mais 1.000.000\$ para o serviço da divida que contrahiu pela emissão de apolices. Se assim fosse, nos 13 annos a quantia emitida pelo governo seria 13 vezes mais do que a calculada pelo nobre ministro. O maximo da emissão que o governo póde

effectuar para a transformação do trabalho nos estabelecimentos agricolas é, conforme disse o honrado ministro, cerca de 20.000.000\$. (O orador acredita que pouco excederá a 18.000.000\$.) E' este o capital a que corresponde a quantia de 1.000.000\$ para juros e amortização. Se, portanto, o governo em um anno ou dous fizer toda essa emissão, nos annos seguintes não terá mais dinheiro senão para o serviço da divida (*apoiados*) e não poderá fazer mais emissão; os 1.000.000\$ ficarão sujeitos a este serviço.

Por consequente o calculo de S. Ex. com relação ao numero de escravos que o governo póde libertar cada anno, é, em verdade, o que elle póde fazer nas no decurso total dos 13 annos. O calculo do governo é substancialmente inexacto. 60.000 escravos tinha o orador calculado que poderão ser libertos; e o honrado ministro toma esse numero como o dos libertados annualmente! Dahi vem o algarismo de 540.000 libertos: é o producto dos 60.000 escravos (que por engano S. Ex. suppõe libertos annualmente) pelo n. 9, que é o dos annos que S. Ex. fixa para a terminação do captiveiro. Como se vê, não é necessario insistir em tão flagrante equívoco.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Isto não altera o resultado.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Não altera ?!

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Não, senhor, porque temos a liberalidade particular, que é um grande factor.

O Sr. FRANCO DE SÁ diz que no aparte do honrado ministro está incluído o reconhecimento do lapso do S. Ex.

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA:—Parece que houve equívoco.

O Sr. FRANCO DE SÁ louva a sinceridade com que o honrado ministro acaba de reconhecer o engano em que assentára o seu calculo. Resta agora mostrar que tambem não procedem as esperanças que S. Ex. deposita na liberalidade particular, quando este projecto for lei.

Com effeito, em consequencia do systema do projecto e dos valores relativamente altos attribuídos á propriedade servil, não se póde razoavelmente contar que augmentem os effeitos das libertações por liberalidade particular, antes é de receiar que muito decresçam os beneficios resultados desse factor. (*Apoiados.*)

Assim tudo concorre para firmar a convicção de que se o prazo de treze annos tem de ser encurtado, não o será pelo mecanismo do projecto, mas por outras e bem diversas causas, quaes as que desde alguns annos têm accelerado o movimento emancipador e que não esperarão muitos annos para desfechar o ultimo golpe na execravel instituição.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Apoiado: mas o pensamento do projecto é que o prazo não seja menor de 13 annos.

O Sr. FRANCO DE SÁ diz que mais de um vez tem notado o consideravel erro de redacção do § 1º do art. 3º na parte em que determina que a deducção se fará do valor primitivo e não do valor *annualmente decrescente* do escravo, á medida que se forem deduzindo as quotas estabelecidas. O honrado ministro já concordou nesse erro e prometteu que seria corrigido — no regulamento.

O honrado ministro asseverou hoje que o projecto em discussão se lhe afigurava o melhor que nas actuaes circumstancias se póde realizar; mas não era esta a opinião de S. Ex. no parecer que em separado offereceu na camara dos deputados. Então disse S. Ex.:

« Collocando-me no ponto de vista do projecto, que, segundo penso, *podia estabelecer solução diversa, á menos inconveniente*, examinarei perfunctoriamente algumas das suas principaes disposições, reservando a exposição mais detida do meu modo de pensar para o debate que se tem de abrir.»

Então o honrado ministro resignava-se á ruindade do projecto, promettendo melhora-lo na discussão.

hoje submetto-se ao doloroso compromisso de fazê-lo passar tal qual, sem a minima emenda ou correccão!

Para semelhante procedimento não tem o governo fundada razão; pois que, se na camara temporaria conseguio maioria que esteja votando a lei de meios, também poderia obtê-la para votar as alterações tendentes a melhorar o projecto em discussão. Nem pôde ser adduzido o argumento de que a camara dos deputados, uma vez annunciada a dissolução, está inhibida de occupar-se de assumpto estranho á lei de meios; porquanto o ministerio propoz e obteve a dissolução com duas condições—lei de meios e reforma servil.

Em todo caso o honrado ministro da agricultura me fez agradecimentos por se ter prestado a dizer sobre o projecto; e com o procedimento de S. Ex. contrasta o silencio do Sr. presidente do conselho, que parece pensar de modo diametralmente opposto ao honrado ex-presidente do conselho, que na outra camara tomou a si a tarefa da defesa do projecto, sobre o qual não tomou a palavra o ministro da agricultura do transacto gabinete. Agora invertêrão-se os papéis. O honrado ministro da agricultura é que vem da outra camara fallar no senado, e quando não vem, calla-se. O honrado presidente do conselho e os seus dignos collegas do ministerio com assento na camara vitalicia.

Tambem não adopta o nobre presidente do conselho o precedente do Visconde do Rio Branco que, chegando ao senado, quasi no fim de uma sessão, o projecto que depois foi a lei de 28 de Setembro, não duvidou discuti-lo largamente.

O silencio do honrado presidente do conselho, e bem assim o d. s. que tem votado dous artigos do projecto, demonstra, pois, que este nasce já condemnado e sem defesa possível.

Tem concluido. (*Muito bem!*)

O Sr. Affonso Celso louva a franqueza e lealdade com que o nobre ministro da agricultura reconheceu o primeiro equívoco do calculo em que baseou-se para affiliar, que o projecto extingue a escravidão no prazo de 7 a 9 annos.

Está, pois, fóra de duvida que, applicando os 20,000,000\$ em titulos á que correspondem os 1,000 de juros e amortização no primeiro anno, a libertação de escravos, não disporá o governo, como S. Ex. suppunha, de igual quantia no segundo e assim por diante para o mesmo fim.

O que render a parte dos 5 %, para isso destinada, do segundo anno em diante, não representará juros de novo capital disponível, porém juros de capital já consumido, serviço de divida constituída. (*Apoiados.*)

Para que pude-se a emancipação no segundo anno realizar-se, por esta verba, na mesma proporção que no primeiro, fóra preciso que os 5 % rendessem não 3,000,000\$ mas 6,000,000\$ nesse segundo anno, e assim a dobrar successivamente; — o que ninguém reputará possível.

Este ponto que o nobre senador pelo Maranhão perfeitamente elucidou, não é a unica falha do calculo do nobre ministro; outros equívocos ha nelle, patentes, manifestos.

Assim é que o nobre ministro suppõe a possibilidade de operar sempre em uma massa igual de escravos de 55 a 60 annos. Para chegar ao algarismo que S. Ex. fixou para as libertades nesta classe, no cabo de alguns annos, seria mister que annualmente se emancipasse igual numero.

Orn, isto é inadmissivel: só uma coincidência verdadeiramente miraculosa poderia permitir que correspondesse exactamente o numero dos que fossem atingindo annualmente essa idade ao daquelles que, tendo-a alcançado, adquirissem a liberdade.

O que razoavelmente deve-se esperar é que vá progressivamente diminuindo a classe dos mais velhos.

Eis ahí novo elemento de engano, nas previsões, ou probabilidades com que argumentou o honrado ministro, para demonstrar que em 7 para 9 annos terá desaparecido de entre nós a instituição servil.

Mas, não é só isso: S. Ex. adoptou a média

de 230\$ para os preços dos escravos das diversas idades.

Não comprehende o orador d'onde se possa deduzir essa média; segundo a tabella de preços do projecto ella é, no primeiro anno, de 580\$ por cabeça.

O Sr. Ministro da Agricultura observa que o Sr. Ottoni achou a de 600\$000.

O Sr. Affonso Celso re-largue que sem duvida para, arredondando a cifra, facilitar os calculos.

A verba exacta é 580\$, no primeiro anno, como é facil verificar sommando os preços das 5 classes em que o projecto contempla os escravos existentes, e dividindo o resultado por 5. A somma total é 2,900\$, que distribuidos por esse divisor dá, 580\$000.

Esta é a taxa média do 1º anno; no segundo, abatidos os 2 % do artigo em discussão será de 568\$400; no terceiro abatidos 5 % será 551\$, no quarto, deduzidos 9 %, 527\$800; no quinto, a depreciação será de 14 %, e, portanto, a média baixará a 498\$800.

No 6º anno, depois de estar a lei em execução, a deducção do valor primitivo será de 20 %, e ainda assim a média estará em 464\$000.

Já se vê, pois que o nobre ministro absolutamente não pôde assignalar o prazo de 7 a 9 annos, porquanto para chegar a esse resultado argumenta com a média de preços mais de 200\$, desde o 1º anno, quando ainda no 6º ella será do duplo.

Faço-se todos os descontos razoaveis, mesmo attendendo á differença de 25 % a respeito das mulheres, e ficará sempre patente este novo equívoco do honrado ministro.

Um Sr. SENADOR: — O pagamento é pela metade do preço. (*Apoiados.*)

O Sr. Affonso Celso diz que os nobres senadores que o impugnão mostrão não ter estudado o projecto!

O pagamento pela metade do valor refere-se unicamente aos escravos empregados na lavoura ou na mineração, a cujo respeito estabelece o artigo outras condições, de que tambem trataré.

O projecto, como ha pouco notou o nobre ministro, divide o producto dos 5 % additionaes em tres partes: uma para a libertação dos escravos mais velhos; a segunda para ser especialmente applicada á transformação do trabalho nos estabelecimentos agricolas e de mineração, e a terceira para auxiliar a emigração, convertidas estas duas partes em juros e amortização de titulos de divida: é este o seu mecanismo. (*Apoiados.*)

O nobre ministro levou em conta do calculo o 2º factor, como sendo de grande efficacia; mas, homem pratico, lavrador intelligente, como é S. Ex., não pôde crer que tenha realmente essa virtude.

Que condições exige o projecto para a emancipação por meio dos titulos de divida?

Exige, primeiro, que o proprietario contente-se com metade do valor do escravo, e consequentemente impõe-lhe desde logo o prejuizo de 50 %.

Exige, em segundo lugar, que liberte todos os escravos existentes no respectivo estabelecimento; e como só os que se occuparem na lavoura ou na mineração serão pagos, a libertação dos demais, dos do serviço domestico, por exemplo, será gratuita.

Aquelle prejuizo, pois, não será unicamente de 5 %, porém de 60, 70 % ou mais.

Exige, em terceiro lugar, que os libertos continuem ao serviço do ex-proprietario, com obrigação de alimentá-los, vesti-los e trata-los, e de pagar-lhes uma diaria.

Por minima que seja essa diaria, 100 rs., supponha-se, importa em 3\$ por mez, e em 36\$ por anno. Quanto renderá o titulo de divida, cuja média o nobre ministro avalia em pouco mais de 200\$? Não pôde render mais de 10\$ a 12\$, de modo que o juro do titulo não chegará para o que deve o proprietario pagar aos escravos de que é desapossado!

Taes titulos de divida, consequentemente, não terão a menor acitação.

Esta idéa, que na camara assegurou-se ser o melhor pensamento do projecto, o segredo da transformação

do trabalho escravo em trabalho livre, é inteiramente illusoria, é uma utopia!

Com tais elementos, portanto, pelo influxo de factores desta ordem, o projecto não acabará com a escravidão no prazo que annunciou o nobre ministro; ao contrario, prolonga-a, protrahe-a além do que era razoavel e prudente estabelecer-se.

O Sr. DANTAS e José Bonifacio: — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso ouviu com estranheza uma proposição do nobre ministro.

S. Ex. disse:—no fim do prazo maximo fixado no projecto, 13 annos, o numero dos escravos estará por tal fórma reduzido, que será facil decretar a abolição completa em uma lei especial.

Esta observação não é consoante, ao contrario destroe uma outra anteriormente adduzida pelo nobre ministro, e dali a estranheza do orador.

Quando ha dias d'icorría o nobre senador pelo Maranhão, se bem recorda-se, o orador ponderou que a depreciação total do valor do escravo, declarado na matricula, não importava *ipso facto* a libertação.

Foi vivamente contestado pelo honrado Sr. ex-presidente do conselho, e outros collegas, assim como pelo nobre Sr. ministro da agricultura: S. Ex., como os demais affirm'rio que a perda do valor, pelo abatimento annual, traduzia-se na aquisição da liberdade.

Posteriormente ainda o nobre ministro reiterou essa asseveração respondendo, em aparte, ao orador que tão claro era o pensamento da lei a esse respeito, isto é, que a declaração expressa da obtenção da liberdade, era consequencia forçada da extincção do valor,—que podia ser incluída em regulamento pelo governo. Mantem S. Ex. o seu asserto?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA confirma.

O Sr. Affonso Celso não esperava outra cousa da fealdade e isenção de espirito do nobre ministro.

Mas, se assim é, que necessidade ha de lei posterior, desde que o projecto resolve definitivamente a questão?

O Sr. MINISTRO DA AGRICULTURA responde que a lei será necessaria para os que julgarem exagerado o prazo do projecto. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Affonso Celso pondera que, se no animo do governo o projecto pôde vir a ser modificado em pouco tempo, desaparece a razão unica que S. Ex. é notavelmente o Sr. presidente do conselho, allegio para justificar-se, quando se esforça por sua adopção, reconhecendo aliás os seus muitos defeitos.

Se os nobres ministros reconhecem a necessidade, ou mesmo a possibilidade de ser elle emendado, como dizem que o aceitam, por que tranquillizará os espiritos sobresaltados e restituirá á propriedade servil a segurança que perdeu?

Singular tranquillidade, estranha segurança!

Se o projecto tem de ser emendado mais tarde, não é melhor que o seja desde já, para liquidar-se de uma vez esta melindrosa questão?

Pois é cousa séria e razoavel pugnar-se pela aprovação de uma lei inçada de disposições inconvenientes, absurdas até, que não têm explicação, não têm defesa possível, respondendo-se aos que os arguem com o silencio, ou a votação? (*Apartes.*)

Redargue ao nobre senador que o interrompe que neste mesmo artigo em discussão ha uma incoherencia e uma injustiça absolutamente indefensaveis.

O projecto attende ás idades, pois que estabelece differenças de preços, conforme ellas; entretanto, obriga os escravos da lavoura ou da mineração, que foram libertados pela emissão de titulos, a servirem todos, moços ou velhos, pelo mesmo espaço de tempo — cinco annos! E' isto razoavel, é isto justo?

O orador não quer demorar a discussão; veio á tribuna para mostrar que o calculo do nobre ministro, quanto ao prazo da emancipação total, é inexacto sob varios pontos de vista, e para reclamar contra a proposição que ouviu hoje a S. Ex., completamente em desacordo com o que antes fizera.

S. Ex. porém, a confirma; o orador registra-a

para em tempo produzir suas legitimas consequencias. Eis o que pretendia dizer.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro do salão.

Procedendo-se á votação por partes foram successivamente approvados o art. 3.º e seus §§ 1.º a 13, salvas as emendas do Sr. Ignacio Martins ao artigo e do Sr. José Bonifacio aos §§ 2.º e 3.º

Postas a votos, não foram approvadas estas emendas.

Posta a votos, não foi approvada a emenda do Sr. José Bonifacio, suppressiva do § 14, o qual foi approvado.

Fornão successivamente approvados os §§ 15 e seguintes.

Voltou ao salão o Sr. ministro.

Seguiu-se em 2.ª discussão o art. 4.º da proposição.

O Sr. Dantas diz que o honrado ministro da agricultura, tomando parte na discussão, prestou bom serviço a si mesmo e aos que impugnaõ o projecto: a estes porque, com as respostas da S. Ex., ficáõ satisfeitas algumas duvidas; e ao mesmo honrado ministro, porque do debate deve ter resultado para S. Ex. a convicção do engano em que baseava as suas lisongeiras, mas infundadas esperanças de ver finalizado em nove annos o ominoso periodo da escravidão.

Faz diversas considerações sobre o modo por que tem corrido o debate, que quasi se tem limitado á impugnação do projecto — impugnação cuja resposta tem consistido no silencio dos que sustentão, ou para melhor dizer, dos que votão medidas, sem attender ás innumeradas objecções que lhes são oppostas. Perigoso é o precedente que pela primeira vez se estabelece no senado.

Para tão anomalo proceder alguma cousa deve existir, talvez algum mysterio que cumpre aclarar; e outro não é senão o temor de que o projecto, se tiver de voltar á outra camara, lá seja rejeitado. Por isso prefere-se o alvitre da aprovação systematica de todas as disposições, e ainda mesmo das que contém absurdos e iniquidades.

Dest'arte sensivelmente se retrograda, como é facil demonstrar. Quando a questão entrou no parlamento era opinião geral que o prazo para a extincção do estado servil não excederia de 7 annos; os mais apegados á manutenção do captivo fallavam em 10 annos, quando muito. Hoje está provado que antes de 13 annos a fatal instituição não será extincta pelo mecanismo do projecto.

Effectivamente a morte libertou, no tempo decorrido de 1871 até hoje, cerca de 300,000 escravos. Houve perto de 20,000 libertações pelo fundo de emancipação. A liberalidade particular libertou 100,000 captivos, approximadamente. Assim, em perto de 14 annos, libertáõ-se 420,000 escravos. O honrado senador pelo Maranhão já demonstrou que nos 13 annos futuros pouco mais se obterá pelo projecto, e que em 1893 ou 1899 ainda haverá 300,000 escravos...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Mais de 500,000.

O Sr. DANTAS pergunta — como é que sendo assim, se pôde contestar que o projecto, longe de accelerar, veio retardar o progresso da idéa emancipadora?

Disse o nobre ministro da agricultura que o honrado senador por S. Paulo tinha tratado da questão apenas pela face humanitaria e philosophica; mas assim não é. O honrado senador por S. Paulo, é certo, com o seu admiravel talento deavassou os pontos mais altos da questão, e dessa altura medio, á luz da historia, da moral e da religião, os erros e injustiças do projecto; mas tambem baixou ao terreno positivo e pratico da analyse juridica e com irresistivel logica patenteou os absurdos juridicos de muitas disposições. Só poderá contestar isto quem não tenha por conveniente oppôr-lhe resposta.

Na parte historica o honrado senador por S. Paulo

prestou assignalado serviço, reivindicando uma gloria dos nossos maiores, qual foi a de haverem cogitado na extincção do captiveiro, matando-o em suas fontes, e isto logo no alvorecer da nacionalidade brasileira.

Referiu-se o honrado senador ás actas que se achão archivadas na secretaria da camara e do senado, de algumas sessões secretas nos tempos da independencia. Desas actas recordará o orador apenas um topico, pelo qual se verá que esta preocupação hoje accusada de anarchica e subversiva do direito de propriedade, já naquelle tempo se impunha aos eminentes cidadãos, principaes factores de nossa emancipação politica.

Reza assim uma das mencionadas actas :

« Fizerão alguns Srs. deputados observações sobre o modo de propor a materia á votação, e então o Sr. presidente, depois de lida a primeira parte da proposta do Sr. Carneiro de Campos, consultou á assembléa: 1.º, se autorisa o governo de Sua Magestade para mandar o encarregado a tratar com o governo inglez sobre o reconhecimento da independencia do Imperio do Brazil. Venceu-se que sim; 2.º, se deve o mesmo encarregado tratar da garantia da nossa independencia. Venceu-se que sim; 3.º, se deve tratar tambem da garantia do Imperio constitucional. Venceu-se que sim; 4.º, se deve mais tratar da garantia da integridade do Imperio. Venceu-se que sim; 5.º, se a condição estabelecida para esta garantia e reconhecimento seja a extincção do trafico da escravatura. Venceu-se que sim; 6.º, se esta extincção deve ter termo fixado, e qual o minimo. Que tenha termo: 7.º, se o termo minimo deve ser de 10 annos. Não passou; 8.º se ha de ser de quatro annos. Foi approvado; 9.º, se o tratado deve ser remetido á assembléa para ser ratificado e o negociador deve por expressa esta condição. Venceu-se que sim.»

Quão mudados nos achamos! exclama o orador. Hoje, após tantos annos de vida politica, ainda se regateia o prazo para extincção do captiveiro, e, depois de accitos 7 annos, tenta-se protrahilo até os 13!

Em seguida desenvolve o orador as razões que o induzem a acreditar que o dia da completa emancipação do elemento servil ha de marcar para o Brazil uma era de prosperidade em todos os ramos da actividade nacional. Argumenta com o exemplo das nações estrangeiras; e pondera mais que, computado em menos de 1,000,000 o numero de escravos, actualmente, não se póde admitir que de muito exceda a 500,000 o numero dos empregados na lavoura. Póde-se logicamente pensar que o Brazil haja de succumbir sem poder substituir esses 500,000 trabalhadores escravos?!

Observa tambem que é costume admitir que os libertos não trabalharão mais na lavoura; e esta supposição não é razoavel. Em geral toda a tendencia é para ver no liberto um vagabundo, como se por haver alguns entre elles, todos o devessem ser. Regula-se no projecto o procedimento dos libertos e exige-se delles o que a legislação actual não exige dos livres. Isto faz lembrar uma observação de Beaumarchais, o qual diz que orlinariamente queremos encontrar nos crindos tantas boas qualidades que difficilmente as poderiamos achar todas nos annos.

Passando á analyse de alguns §§ do artigo em discussão, nota que nelles são estabelecidos penalidades gravissimas. Esta parte do projecto merece toda a attenção do senado, até porque contém innovações perniciosas.

O § 1.º marca penas severas para as infracções das obrigações estabelecidas em os precedentes numeros do artigo; isto é, o artigo estabelece um novo *modus vivendi* entre o ex-senhor e o liberto, e para melhor harmoniza-los acode logo com multa e cadeia.

O paragrafo, porém, que mais incorre em censura é o 3.º, que reza assim: « O acoutamento de escravos será capitulado no art. 260 do codigo criminal. »

E' sabido que o projecto primitivo estabelecia multas para os que acoutassem escravos. Esta disposição foi

vivamente impugnada por liberaes e conservadores, na outra camara, e alli se demonstrou que ella se de encontro ao codigo criminal segundo o qual não se póde marcar penas sem lei anterior qua'ficando e definindo o delicto. O resultado foi emendar-se como está no projecto.

Cousa singular! Em todo o sombrio regimen da escravidão no Brazil nunca se julgou preciso capitalizar entre os crimes o de acoutamento; estava isto reservado ao projecto emancipador que se disente.

O art. 260 do codigo, ao qual se refere o § 3.º do art. 4.º do projecto, é este: « Mais se julgará furto a achada da *cousa alheia* perdida, quando se não manifestar ao juiz de paz do districto, ou official do quarteiro, dentro de quinze dias depois que for achada. »

Assim o projecto equipara o *escravo á cousa*. Outra retrogradação; a personalidade juridica do escravo era já conquista da lei de 28 de Setembro.

O Sr. MARTINHO CAMPOS—O crime está muito arrogante; está clamando e pedindo punição.

O Sr. DANTAS observa que sobre a intelligencia do citado artigo do codigo não póde haver duvida: foi resolvida pelo aviso de 20 de Julho de 1835, que o applicou aos casos de achada de objectos de ouro, prata, moveis, etc. Nunca o legislador criminal imaginou que semelhante disposição se poderia applicar ao crime de achar um homem! Onde vem definido esse crime? Onde acaba a hospitalidade e começa o acoutamento? (*Repetidos apartes e contestações dos Srs. Martinho Campos e Fernando da Cunha.*)

O orador pede que o deixem continuar; sente que toca n'uma chaga, mas é forçoso que prosiga. Entende que o projecto precieita uma immoralidade, uma crueldade em contravenção com os dictames da religião, da moral, com os proprios e irresistiveis impulsos do coração brasileiro, tão afeito sempre a sympathisar com os desgraçados.

Disposição severa, e muito severa, já existe na legislação patria: é a lei de 1837, que manda punir como roubo o furto de escravos. Que mais se quer neste paiz e na ultima metade deste seculo?!

Interrompido pela hora, não irá além e, terminando, repetirá o que já uma vez disse: Acredita que, não obstante esta e outras disposições oppressivas, a idéa emancipadora caminhará triumphante; e ao serviço della continúa na medida de suas forças. (*Muito bem! Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada, pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 17:

Continuação da 2.ª discussão do art. 4.º da proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente, sobre a extincção gradual do elemento servil.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

76.ª SESSÃO EM 17 DE SETEMBRO DE 1835

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Observações do Sr. presidente — A guarda civica nocturna e os jogos de azar. Discurso e requerimento do Sr. Franco de azar. Discurso e requerimento do Sr. Franco de azar. Adiado — Negocios do matadouro e recurso do bolicario da Campina Grande. Discurso do Sr. Martinho Campos — Observações do Sr. presidente — Ordem do dia — Elemento servil. Discussão do art. 4.º Emendas, Discursos dos Srs. José Bonifacio e Martinho Campos. Adiantamento da discussão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamunaguape, Godoy, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, Afonso Celso, Barão da Laguna, Barão de Cotegipe, Fausto de Aguiar, Barão da Estancia, Paula Pessoa, Junqueira

Christiano Ottoni, Jaguaribe, Octaviano, Vieira da Silva, Correia, de Lamare, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Cunha e Figueiredo, Luiz Carlos, Cruz Machado, Castro Carreira, Meira de Vasconcellos, Sinimbuá, José Bonifácio, Barão de Mamoré, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Franco de Sá e Saraiva.

Deixarão de comparecer e m causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Diogo Velho, Silveira Lobo, Teixeira Junior, João Alfredo, Carrão, Antônio, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Luiz Felipe, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem participação, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Uchoa Cavalcanti, Dantas, Martinho Campos, Silveira Martins, Soares Brandão, Paes de Menlonça, Gomes do Amaral, Ribeiro da Luz, Ignacio Martins, Paulino de Souza e Henrique d'Avila.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Cios:

Do ministerio do imperio, de 15 do corrente mez, aclarando em resposta ao officio do senado de 23 de Julho ultimo que, durante a administração do ministro anterior e do actual, nenhuma licença se concedeu a empregados de comissão. — A quem fez a requisição.

Do ministerio da fazenda, de 16 do dito mez, remetendo, em satisfação á requisição constante do officio do senado de 18 de Julho ultimo, uma demonstração das remessas feitas para Londres desde 1º de Junho de 1854 até 30 de Abril do corrente anno, acompanhada das informações, por copia, prestadas a tal respeito pela directoria geral de contabilidade. — O mesmo destino.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço a attenção do senado. Em uma folha desta capital, em artigo de mundo, de hoje, se diz que hontem encerrou-se a discussão do art. 3º do projecto de elemento servil e foi votado esse artigo sem haver numero preciso de membros na casa.

Entendo do meu dever, como presidente do senado, que tem de dirigir os seus trabalhos e deve zelar a sua dignidade, refutar essa noticia. (Apoiados.)

Este facto n o se deu (muitos apoiados), nem era possível que se desse sem provocar na occasião reclamações dos honrados senadores que combatem o projecto.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não se deu, nem pôdia dar-se. (Apoiados dos Srs. Dantas e outros senadores da opposição.)

O Sr. PRESIDENTE: — Assim acredito que o proprio redactor da folha, que mal informada publicou esta noticia, será sem duvida o primeiro a rectifica-la, certo de que o senado até hoje tem sempre procedido com a maior regularidade. (Muitos apoiados.)

O Sr. CRUZ MACHADO: — Contou-se o numero duas ou tres vezes.

A GUARDA CIVICA NOCTURNA E JOGOS DE AZAR

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Pedi a palavra, Sr. presidente, para justificar um requerimento que eu já teria apresentado ha dias, se tivesse podido obter a palavra, o que não me foi possível, a principio por ter preferencia a discussão do requerimento adiado do nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Lima Duarte, e depois por me ter precedido em prevenir á V. Ex. que desejava apresentar um requerimento, o

nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins.

Desejo pedir algumas informações ao Sr. ministro da justiça, que sinto não ver presente, porque poderia da-las desde logo. Referem-se as informações á organização da guarda civica nocturna e aos jogos de azar, para os quaes pedio providencias uma folha importante desta cidade, na qual dias depois li que o Sr. chefe de policia adiou qualquer providencia para depois das eleições.

Quando se achava no poder o partido liberal, clamou-se que a ordem publica corria perigo e nasceu a idéa de se organizar uma guarda civica nocturna nesta capital.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — E o Sr. Silveira da Motta fez um requerimento a respeito.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Até hoje não me consta que tenham vindo as informações pedidas por aquelle nobre senador, pelo menos ainda as não vi.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não é isto; o que se disse foi que quem fez o requerimento foi o Sr. Silveira da Motta, que não era da opposição.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — O nobre senador por Goyaz, contrario á organização da guarda nocturna, pedio, é certo, informações a esse respeito; mas não sei se ellas foram da ras.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Mas S. Ex. apoiava o governo.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — O nobre senador por Goyaz tratou do assumpto posteriormente á queda do ministerio 6 de Junho, quando governava o ministerio 6 de Março...

O Sr. BARROS BARRETO: — Situação liberal.

O Sr. FRANCO DE SÁ: —... cujo ministro da justiça declarou ao chefe de policia da corte que não havia inconveniente na organização desta guarda. Mas hoje, quando se acha no governo o partido da ordem, e reina a paz em Varsovia, desejo saber se ainda ha necessidade da organização desta guarda, se o Sr. ministro da justiça mantem o acto de seu antecessor...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Esta paz de Varsovia é rhetorica.

O Sr. FRANCO DE SÁ: —... se julga sem inconveniente, e até necessaria essa organização, se ella já foi feita, se essa guarda se tem de reger por algum regulamento expedido ou approvado pelo governo, ou por instrucções dadas pelo chefe de policia; finalmente, se ella já está funcionando.

Tambem desejo saber se é exacto que o Sr. chefe de policia recebeu uma representação sobre jogos de azar, usados publicamente nesta cidade, e se recusou a qualquer providencia, adiando a que fosse necessaria para depois das eleições.

Esta noticia appareceu sob uma fôrma humoristica, todavia, muitas vezes rindo se diz a verdade.

Sinto que não se ache presente o nobre ministro da justiça, não só porque poderia de prompto dar estas informações, como tambem porque eu desejava aproveitar esta primeira occasião em que pude fallar na hora dos requerimentos para dizer algumas palavras, em referencia ás que me dirigo, de um modo insolito, o nobre ministro da justiça, quando lhe dei um aparte, muito opportuno em vista de outros que tinham sido dados e que envolverão censura, não só á administração liberal, mas a um gabinete, do qual eu tinha feito parte.

Orava o nobre ministro, respondendo á pergunta que lhe dirigira o illustrado senador por Minas Geraes, relativamente á demissão de agentes do correio.

S. Ex. declarou que não achava motivo para estranheza na demissão de 30 agentes do correio, em pouco mais de uma semana. Nessa occasião foram dados varios apartes, alludindo a demissões em massa feitas durante o ultimo periodo eleitoral na provincia do Ceará...

O Sr. AFFONSO CELSO: — O que é inexactissimo.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — ...allegação inexacta, como bem diz o nobre senador por Minas, porque nem naquella provincia nem em nenhuma outra se fizeram então demissões em massa.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — O Sr. Carlos Ottoni as fez no Ceará.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não é exacto.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Sem duvida, não é exacto.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Recobi cartas do S. Ex. enumerando as demissões que deu; foram em pequeno numero.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Eu tenho jornaes em meu poder onde vêm essas demissões.

O Sr. DANTAS: — Em massa nunca.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — A relação das demissões dadas pelo presidente daquella provincia foi publicada...

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. FRANCO DE SÁ... Della se vio que a maior parte das demissões era para preenchimento de vagas...

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não é exacto.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — ... de lugares que se achavão anteriormente vagos, e que vagarão então por pedidos de demissão dos funcionarios. (Apoiados.) Muito poucas demissões foram dadas sem ser a pedido.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não é exacto; a verdade é que o Sr. Carlos Ottoni demittio cento e tantos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não é o que consta do seu relatorio.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — O nobre senador pelo Ceará poderá depois provar o que allega; eu refiro-me ao que foi publicado e que o ministerio de que fiz parte examinou muito cuidadosamente.

O Sr. DANTAS: — Apoiado. Forão autoridades de confiança, delegados e subdelegados de policia que estavam em opposição franca ao governo.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Ha pouco, dizia V. Ex. cento e tantos, agora diz setecentos e tantos!

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Setecentos e tantos, não menos.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Demissões?

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Demissões e nomeações.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Espero que V. Ex. prove isso.

Mas, Sr. presidente, quando aquelle presidente tivesse realmente feito uma inversão completa na policia da provincia, não haveria motivo para estranhar-lo. A situação que alli se dava então era esta: uma fracção do partido conservador, aliada com uma fracção liberal que tinha dominado ate então...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não, isso não é exacto.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Permitta o nobre senador que eu continue. Sr. presidente, peço a V. Ex. que me mantenha a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção! Peço aos nobres senadores que não interrompão o orador.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — A situação era esta, uma fracção do partido conservador estava aliada com o grupo liberal, que tinha estado dominando até então, tendo por chefe o Sr. Rodrigues Junior, que tinha sido ministro no gabinete anterior... A provincia, portanto, Sr. presidente estava com autoridades policiaes, que tinham sido escolhidas a contento da fracção de que é chefe aquelle honrado cidadão, e que hostilizava o presidente com a maior violencia...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Ninguém se queixou de demissões de emprego policiaes; fallou-se de em-

pregados do correio, que são retribuidos e que não são de confiança politica. (Apartes.)

Como eu dizia, sendo aquellas autoridades de confiança da administração, e sendo representantes da fracção que lhe era infensa, estava o presidente no seu direito exonerando as,

Ninguém se queixou...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Ninguém se queixou!

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Attenda o nobre senador; peço-lhe que não me interrompa tão continuamente, tome depois a palavra e refute o que eu tiver dito.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Sabe perfeitamente que não tenho hoje tempo para isto. E' preciso constatar factos que V. Ex. apresenta como verdadeiros e que nunca existirão.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Ninguém se queixou.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS dá um aparte.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Ouça-me o nobre senador! Não me interrompa...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Estou ouvindo. Não me falle V. Ex. dessa maneira.

Falle-me como se falla a um senador.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. F. OCAVIANO: — Eis aqui o inconveniente dos apartes. Ambos os senhores não são capazes de se offenderem e entretanto vão a isso sendo arrastados pelos apartes. E' melhor deixar o orador fallar e responder-lhe por sua vez.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não disse eu uma só palavra que pudesse offender o nobre senador; mas não posso deixar de reclamar com calor contra essas constantes interrupções.

Ninguém se queixou. Sr. presidente das demissões policiaes que estão sendo feitas; o nobre senador por Minas Geruaes sómente perguntou se estavam demittindo—e estão—grande numero de empregados, que não são de confiança politica e que são retribuidos, como os agentes do correio.

O nobre presidente do conselho declarou uma vez na tribuna do senado que não era muito favoravel a certas medidas de descentralização administrativa, porque muitas vezes erão armas politicas que se davão aos presidentes de provincias, movidas pelos chefes locais. Assim, S. Ex. indicava o abuso, que dizia se estava commettendo, das demissões dos agentes do correio. Dizia S. Ex.: « Fizemos esta reforma com intuito descentralizador, e ella está servindo para reacção politica como arma partidaria. »

Pois bem; é contra isto que actualmente se reclama. O governo está em seu pleno direito, substituindo todas as autoridades policiaes; sómente o que se pôde estranhar é que nisso se ponha demasiada soffreguidão, como aconteceu em Minas, em outra situação conservadora.

Foi precisamente sobre este ponto que dei o aparte que tanto desagradou ao nobre ministro da justiça. Como se fallasse em demissões em massa, dadas por um delegado do governo de que fiz parte, lembrei que, n'uma situação conservadora, em Minas, tinham sido demittidas todas as autoridades policiaes por uma só portaria.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Foi mal informado. Já se contestou o facto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Apoiado; é facto; o livro do registro prova-o.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Ao ouvir este aparte, voltou-se para mim de máo humor o nobre ministro da justiça, e disse-me: « Até o nobre senador quer envolver-se em negocios de Minas! Occupe-se com o seu Maranhão. »

Ora, Sr. presidente, é realmente inaudito que um ministro do estado, por um aparte tão pouco irritante como esse, e que em verdade não era mais que uma réplica em defesa do ministerio de que eu tinha feito parte, se tivesse irritado a ponto de me intinar que não me envolvesse em negocios de Minas e me limitasse aos do meu Maranhão!

Parece que o nobre ministro entende que o Brazil é dos Brazileiros, e Minas só dos Mineiros, conforme o dito que se attribue aos Bahianos: a Bahia é dos Bahianos e o Brazil é de nós todos.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Não foi isso o que elle quiz dizer ao nobre senador, e na ausencia delle eu reclamo.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Fique cada macaco no seu galho. (Riso).

O Sr. CRUZ MACHADO:— O nobre senador está emprestando intenções que o nobre ministro não teve.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Eu então respondi ao nobre ministro que não estava me envolvendo nas minudencias da economia dos partidos daquella provincia; mas, como se fallava em demissões em massa, lembrava-se uma situação conservadora, e accrescentei: que eu tinha tanto direito como S. Ex. de me occupar dos negocios da provincia de Minas, como de qualquer outra (apoiados), porque na assembléa geral somos representantes da nação e não de uma só provincia.

(Ha um aparte.)

Se porventura o nobre ministro, naquellas palavras, naquelle tom, teve alguma intenção de menos preço em relação a mim ou á minha provincia...

O Sr. CORREIA:— Elle não teve essa intenção, nem a respeito de V. Ex., nem a respeito de sua provincia.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— ... devo dizer a S. Ex. que a provincia do Maranhão está e eu tambem me sinto muito acima dos desdens de S. Ex. ou de quem quer que seja.

O Sr. CRUZ MACHADO:— V. Ex. está lhe emprestando intenções que elle não teve.

O Sr. CORREIA:— Não houve falta de respeito para com V. Ex.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— Felizmente o Sr. Ribeiro da Luz é bem conhecido.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— A verdade é que a phrase não podia ser mais infeliz.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Depois das explicações dadas V. Ex., como cavalheiro, não deve continuar neste terreno.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Não houve explicação alguma; V. Ex. não tem competencia para dar explicações em nome do nobre ministro.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):— V. Ex. pôde suppôr que o Sr. Ribeiro da Luz tivesse intenção de offendê-lo?

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Os senhores estão com o pello muito fino! (Riso.) A offensa foi feita, o Sr. Ribeiro da Luz é o unico competente para explicar-se ou retirar-la.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Mas elle não está presente.

O Sr. BARROS BARRETO:— Então a censura deve ser feita na presença delle.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— A phrase em si é offensiva; a intenção, só elle pôde interpretar.

O Sr. CORREIA:— Não se pôde presumir essa intenção offensiva.

(Continuão os apartes.)

O Sr. PRESIDENTE:— Attenção!

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Sr. presidente, eu sempre vi o nobre ministro da justiça como um espirito moderado...

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— E é.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— ... e justamente por isto macho foi a minha estranheza.

O nobre ministro é já antigo no parlamento, não é a primeira vez que tem assento nos conselhos da corôa; eu portanto não podia ver sem pasmo que S. Ex. esquecia as leis da cortezia parlamentar e do comédimento ministerial.

No mesmo momento, Sr. presidente, em que o illustre ministro me fazia esta descommunal intimativa, outro nobre senador por Minas, se julgava autorizado a dar um aparte relativo á vida politica da provincia do Maranhão, exclamando: « Quem falla do Maranhão! Ahi nem ha partidos, ha 5 ou 6 grupos. »

O Sr. CRUZ MACHADO:— Ha, repito, quatro ou cinco grupos.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— V. Ex. não conhece a provincia, o estado actual dos seus partidos; suppõe conhecê-la, porque a administrou ha trinta annos.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Eu a conheço bem, acompanhando todo o seu movimento.

(Ha outros apartes.)

O Sr. PRESIDENTE:— Attenção! Não posso consentir que a discussão continue neste terreno. Além disso, está dada a hora, e peço ao nobre senador para encurtar o seu discurso.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Ao passo que, Sr. presidente, em mim não reconhecia o nobre ministro da justiça o direito de fazer uma allusão a um facto da publica administração de Minas, o nobre senador por aquella provincia, seu companheiro e amigo, se julgava autorizado a expender juizo sobre a divisão dos partidos politicos na provincia do Maranhão.

(Ha um aparte.)

Não contesto o direito que tem o nobre senador de fazer quaesquer apreciações...

O Sr. CRUZ MACHADO:— Conheço o Maranhão desde o tempo de seu avô. (Riso.)

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Mas não conhece o tempo do neto.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Se não contesto este direito do nobre senador, tambem S. Ex. não me deve levar a mal que eu exerça um direito, e cumpra um dever oppondo um protesto ás suas palavras, que não são conformes com a verdade.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Ahi não ha offensa: são grupos politicos.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Na provincia do Maranhão, Sr. presidente, não ha cinco ou seis grupos politicos.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Havia cinco até ha pouco; agora ha só quatro, porque elles fundem-se todos os dias.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Ha naquella provincia, Sr. presidente, o partido liberal regularmente organizado, e o conservador dividido em dous grupos, cada um dos quaes tem sua organização.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Ha diversos grupos, ha o Estrella, o Cabano, o Bemtevi, o Conservador.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— Como está V. Ex. atrozado!

O Sr. CRUZ MACHADO:— V. Ex. é até do grupo Bemtevi.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— V. Ex. suppõe que ainda ha no Maranhão esses grupos e esses nomes, de Bemtevi e Cabano! O partido Bemtevi, que era um grupo do partido liberal, desapareceu ha muito tempo, e esse nome até já não é conhecido por grande parte das novas gerações naquella provincia. O mesmo acontece quanto ao partido Cabano. O nome de Estrella ainda é conhecido e designa um grupo, sendo de origem liberal, se fundio no partido conservador, e constitue agora um dos gremios desse partido.

A situação dos partidos na provincia é a que indiquei: o partido liberal tem seu directorio organizado presidido por um dos mais antigos chefes, o Dr. Carlos Ribeiro, hoje Barão de Grajalú. Não negarei que possa haver algum desconcerto, alguma desavonça pessoal, inevitavel, sobretudo quando um partido esteve na posse do poder durante alguns annos, pois, assim como a opposição fortalece a cohesão dos partidos, o exercicio do governo sempre traz descontentamentos e perturbações.

Isso, porém, não invalida a affirmção que acabei de fazer, isto é, que ha naquella provincia um par-

tido liberal, com um só directorio e um chefe. O Sr. Barão de Grzjahu, e o partido conservador dividido incontestavelmente, porque tem dous grupos organizados, com dous gremios de um dos quaes é chefe o deputado Silva M'ia e do outro o deputado Gomes de Castro.

O Sr. Cruz Machado: — E onde está o Sr. Nunes Gonçalves?

O Sr. Franco de Sá: — Responderei ao nobre senador.

O Sr. Nunes Gonçalves, que esteve algum tempo dissidente dos directores do partido liberal no Maranhão, abriu mão de toda ingerencia nos negocios politicos da provincia, e declarou na tribuna do senado, que, não obstante continuar a ter idéas liberaes, cortára todos os vinculos que o prendião ao partido liberal.

Hoje, portanto, não ha grupo dissidente no partido liberal do Maranhão.

Eu tinha o dever de oppôr esta contestação ao aparte do nobre senador para que não pareça á provincia que deixei passar sem rectificação e protesto uma asserção inexacta e que lhe era pouco airosa, proferida de modo que envolve menoscabo. Quando o nobre senador deu esse aparte, eu disse tambem em aparte:

« Ha um partido liberal no Maranhão; registre-se que o nobre senador afirma que não ha partido conservador.»

Estas minhas palavras não foram tomadas, não apparecerão no discurso do nobre ministro da justiça.

Parece que o nobre senador conserv certo resentimento contra a provincia do Maranhão. S. Ex. foi alli presidente; sua administração foi fortemente hostilizada, e na sua sahida foi S. Ex. alvo de uma estrondosa manifestação adversa, na qual houve imprudencias e até desacatos. Talvez o nobre senador guarde memoria desses factos...

O Sr. Cruz Machado: — Não me lembro disso.

O Sr. Franco de Sá: — ... no seu aparte sente-se um azedume que o faz suppôr

O Sr. Cruz Machado: — Nenhum; pelo contrario tenho boas recordações de sua provincia.

O Sr. Franco de Sá: — Folgo de que seja assim; e posso assegurar a V. Ex. que tambem os liberaes do Maranhão, não guardão resentimento por aquelles factos, que hoje podem ser julgados sem paixão, lamentando-se os erros ou excessos que se ténhão dado de uma e outra parte.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Silveira Martins, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio da justiça se peção ao governo as seguintes informações:

« 1.ª Se o ministerio da justiça mantem a permissão dada por seu antecessor para a organização de uma guarda civica nocturna.

« 2.ª Se essa guarda já está organizada e funcionando, e se ella se rege por algum regulamento expedido ou approved pelo governo.

« 3.ª Se o governo ou a policia tomou ou vai tomar alguma medida relativamente a jogos de azar, a respeito dos quaes pediu providencias um dos principaes órgãos de publicidade desta capital.

« Paço do senado, 17 de Setembro de 1835. — Franco de Sá. »

NEGOCIOS DO MATADOURO E RECURSO DO BOTICARIO DE CAMPINA GRANDE

O Sr. Martinho Campos (pela ordem): — Sr. presidente, eu rogo a V. Ex. o favor de mandar receber os papeis que aqui tenho. Uns pertencem a esta camara, são as informações que o Sr. ministro do imperio mandou relativamente a negocio do matadouro; os outros são os que o meu nobre amigo e collega, o

Sr. senador pelo Paraná, me fez o favor de mandar, relativamente ao recurso do boticario de Campina Grande, na provincia da Parahyba.

Se o nobre senador não mandar o contrario, porque foi elle quem me confiou os papeis, eu pederia a V. Ex. o favor de os remetter ao Sr. ministro do imperio officialmente, para que S. Ex. tirasse delles e das queixas da victima alguma informação mais com relação ao recurso que está pendendo de despacho do ministerio do imperio não sei se ha dous annos ou mais. Supponho que S. Ex. procederá aqui com a celeridade com que costuma proceder. Nada mais direi.

Dei uns apartes hoje ao meu nobre amigo senador pelo Maranhão, respondendo a um aparte do meu comprovinciano ministro da justiça com o fim de me defender dessa intervenções em provincias estranhas. Não ha provincias estranhas para mim. (Apoiados.) A este respeito bem haja o nobre senador pelo Paraná: quando em muitas vezes me occupava dos negocios do Paraná, elle sempre me ajudou nunca allegou que eu era de Minas.

O Sr. Conneria: — Até V. Ex. fez muito bem entrando em uma lista triplice do Paraná.

O Sr. Presidente: — A mesa dará o destino conveniente a estes documentos; verá se os deve remetter ao Sr. ministro do imperio.

O Sr. Martinho Campos: — O Sr. ministro do imperio está presente e creio que não recusa recebê-los.

O Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio): — Pelo contrario, recebe-lus-hei com muito prazer.

O Sr. Martinho Campos: — Estou bem certo que fará justiça a um conservador.

O Sr. Paes de Mendonça: — Ainda que fosse liberal o queixoso, S. Ex. faria justiça.

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Carlos, Barros Barreto e Uchoa Cavalcanti, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2.ª discussão o art. 4.º da proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

Foão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas ao art. 4.º

§ 3.º Supprima-se.

§ 8.º Supprima-se as palavras — logo postas em execução.

Artigo. Ficão revogadas a lei de 10 de Junho de 1835 e o art. 60 do código criminal.

Paragrapho. A pena de prisão simples imposta ao réo escravo, será commutada pelo juiz julgador ou pelo executor na de multa correspondente á metade do tempo, se o senhor do escravo requerer.

Paço do senado, 17 de Setembro de 1835.—Ignacio Martins.

O Sr. José Bonifacio entrará no exame do art. 4.º sem perda de tempo, e tanto quanto lhe for possível, repetindo as disposições do projecto, para fazer-lhe os indispensaveis commentarios.

Em uma questão da natureza desta, cuja feição caracteristica é antes de tudo moral e religiosa; em uma questão, cuja responsabilidade os ministros declinão, como chefes de partido, por ser social; em uma questão, que vem da camara dos deputados com o voto em separado do Sr. ministro da agricultura, o tendo o senado por defesa unica a sua palavra, exprimindo antes uma concessão ás circumstancias do que a expressão real do seu pensamento; apezar de convencido de que se tem occupado da especial analyse dos artigos e paragraphos do projecto, limitando-se

apenas no art. 1.º a tratar de politica, aliás sem quebra da analyse das disposições do mesmo artigo, não quer de novo sem motivo incorrer na pecha de philosopho, tratando da redempção dos captivos, isto é, da liberdade do homem e da reabilitação de uma raça.

O art. 4.º é quasi o fecho do projecto e por isso a ultima de mão á gigantesca obra, que deve immortalizar os magníficos libertadores do presente.

Depois do engenhoso systema das depreciações que para todos os escravos começa na mesma hora e termina no mesmo dia; elevando o preço da indemnização arbitrariamente e por esse motivo diminuindo as libertações pelo fundo de emancipação, e difficilizando pela acção reflexa das alforrias pelo fundo de emancipação as alforrias requeridas em juizo com exhibição do peculio, enquanto não finda o trabalho da matricula; funcionando como obstaculo represivo a estorvar as manumissões gratuitas, já pela corteza do pagamento official, já pelo aumento dos preços desafiando o appetite da ganancia e matando os sentimentos generosos; impedindo os collectores de reclamar contra o preço dado pelos senhores, aliás sem o correctivo do imposto, quequer as desigualdades, com prejuizo manifesto da emancipação dos escravos; elevando o valor da liberdade, quando esta é paga pelo Estado, e diminuindo-o, quando paga pelo infeliz a quem promete emancipar pelo serviço; o projecto logicamente p. rém, com a sombra quasi geral, termina o seu nefasto e fatal systema por uma serie de autorisações, cada qual mais digna de reparo, mas todas caminhando para este fim encoberto: prolongar a escravidão o mais que for possível, garantindo pela viclencia dos meios a segurança do plano ideado.

A reacção pôde contrariar a acção da lei, mas o systema é esto, e revela-se defeito na economia do projecto e no conjunto de suas disposições, ás vezes contradictorias.

O artigo pôde ser considerado sob varios aspectos: o constitucional, o juridico na ordem civil e criminal, o economico e o financeiro. Não quer o orador de qualquer modo referir-se ao moral e philosophico, porque receia nova censura, apezar de convencido que todos seriam philosophos se fossem escravos ao menos uma hora.

Bentham, o grande juriscônsulto e publicista, o escriptor conhecido pelo positivismo de suas doutrinas, pondera o seguinte: É absurdo raciocinar sobre a felicidade dos homens, contrariando seus proprios desejos e suas proprias sensações; é absurdo querer demonstrar por calculos que um homem é feliz, quando elle se reputa desgraçado, e que uma condição na qual ninguém quer entrar e da qual todos querem saber, é uma condição boa em si mesma e não contraria á natureza. Nenhum homem livre quererá ser escravo, e nenhum escravo quererá ficar na escravidão.

O art. 4.º, que parece ter sido escripto por um inimigo da philantropia, achou que era pouca a felicidade do captiveiro por tantos annos, e acrescentou-lhe como recordação no paraizo terrestre a disciplina celestial do trabalho. Quando já lá se forão os escravos da nação, o projecto levanta uma nova especie de escravidão e crea em seu lugar os escravos do Estado.

É um prolongamento artificial da instituição maldita; porque o principal caracteristico do captiveiro, depois que os laços servis afrouxarão-se e tornarão-se mais brandos, é a ausencia de salario, isto é, o serviço obrigatorio, sem a liberdade de contratar. No plano do art. 4.º, que differença essencial separa o das tabellas depreciadas do liberto que não goza de liberdade, e fica ainda sujeito á incomparavel fortuna das multas de 200\$ e da prisão com trabalho!

O dominio da lei está determinado na Constituição do Imperio; não é o dominio dos regulamentos, mesmo quando o poder executivo os expede como poder politico para a boa execução de medidas legislativas. O poder executivo, praticando actos governamentais ou politicos, não se confunde com a administração, cujo fim e desenvolvimento é outro. Accionando politica ou administrativamente, e certa

ainda a esphera do seu desenvolvimento, que não se confunde, nem pôde confundir-se com a esphera do desenvolvimento do poder legislativo. É a doutrina corrente que deriva-as de toda a organisação constitucional, e assenta sobre principios cardeaes de direito publico universal.

Para não citar senão um escriptor dos mais acreditados recordará algumas affirmações de Schützberger, classificando a importancia da lei e distinguindo-a pela sua natureza e origem:

« A lei é o órgão da acção que o poder constante e o poder legislativo exercem sobre a ordem social. A differença que existe entre esses dous poderes não resulta de seu modo de obrar, mas da diversidade generica dos factos juridicos que elles regulão soberanamente. As leis sancionadas pelo poder constituinte determinão as attribuições dos poderes publicos, sua fórma e suas relações respectivas; as leis decretadas pelo poder legislativo regulão as condições obrigatorias das relações juridicas da ordem social.»

Accrescente-se a estas definições, para tornar precisa a orbita da constitucionalidade, o que diz respeito aos direitos politicos do cidadão brasileiro e o sendo tem em poucas palavras quasi toda a theoria constitucional, graduando com relação ao poder executivo o dominio da lei constitucional, da lei secundaria e dos regulamentos.

O mesmo art. 4.º o reconhece, quando, autorizando a execução immediata manda todavia consolidar todos os regulamentos concernentes á reforma do elemento servil, e sujeita-los depois á aprovação do poder legislativo.

A funesta pratica das delegações desta natureza não se defende em face da constituição, mas na hypothese são taes as monstruosidades do artigo, que não podem encontrar mesmo desculpa. A separação do regulamento e da lei some-se nas autorizações do projecto, e são tão extensos os poderes conferidos que não se podem explicar pelas razões que servem de fundamento á largueza de certas delegações legislativas, baseadas no mesmo tempo na especialidade de sua materia e na exigencia de estudos ou ensaios para a sua definitiva resolução.

Compreende a primeira autorisação, decompondo-se os numeros do art. 4.º; os direitos e obrigações dos libertos para com os seus ex-senhores; os direitos e obrigações dos ex-senhores para com seus escravos; os direitos e obrigações dos sexagenarios, quanto á prestação de serviços nos termos do projecto; e os direitos e obrigações do liberto e de quem contratar os seus serviços, para não fallar na regulamentação das colonias agricolas, que pertencem a paragrapho especial.

Que differença entre a lei de 1871, feita e sustentada por um ministerio conservador e o projecto de 1885!

Naquelle os regulamentos do governo ficão adstrictos ás theses e principios da lei; apenas autorisa-se a multa até 100\$ e penas de prisão simples. O legislador refere-se ás leis anteriores para qualificar o constrangimento do escravo, define a natureza do processo de liberdade, e tratando da matricula especifica as multas em alguns casos.

O projecto do 1885 diz ao governo: os direitos e obrigações entre os libertos e seus ex-senhores ficão entregues ao vosso arbitrio. Regula tambem as obrigações resultantes de contrato de locação de serviços á vossa vontade.

De que natureza são as relações de direito especificadas pelo projecto? Pertencem todas ao dominio regulamentar?

Se o direito do liberto resulta da lei que o libertou, e se essa lei crea um novo estado intermedinario, que não é escravidão e tambem não é a liberdade plena, é forçosamente a lei que deve circumscrever as raias da sujeição: primeiro, porque ella firma um limite á liberdade que estabeleceu; segundo, porque essa liberdade limitada é uma excepção ao principio constitucional.

Do quo direitos e obrigações falla o n. 1, com re-

ferencia aos ex-senhores, desde que no fim de contos os §§ 4º e 5º do artigo anterior encerrão para uns e para outros estas duas relações fundamentais — a do serviço pelo liberto e a da gratificação e alimentação pelo ex-senhor? As violações possíveis do direito, na ordem civil e na ordem criminal e o consequente meio de vindicá-las, pertencem ao domínio da lei e não ao do regulamento.

Nas hypothesees de contratos de locação de serviços, a natureza privilegiada da materia exclue a acção regulamentar. O contrato é por si mesmo lei, e para que o liberto não seja enganado, deve encontrar auxilio nas disposições da propria lei, que garante a intervenção de representantes especiaes, protegendo a fraqueza. O que se não comprehende é a acção directa do governo, nullificando a organização do juiz, dando e tirando arbitrariamente attribuições. Estenda-se o principio, e onde irão parar todas as garantias de segurança? Convém sem duvida alguma harmonisar as condições da independencia do poder judiciario com essa facil theoria, que julga admissivel e conveniente classificar e dividir attribuições entre os diversos juizes, embora na hypothese sobre materia restricta.

Firmada a competencia da autorisação, quem poderá impedir apanhá ao senado e á camara de votar a seguinte lei: fica o governo autorisado a dividir como entender conveniente as attribuições dos diversos juizes e tribunaes do Imperio?!

O orador sabe que trata-se neste caso de relações especiaes de direito; mas nem por isso estas relações, principalmente no que toca aos contratos de locação de serviços, podem ficar entregues ao arbitrio do governo para que elle faça o que muito bem entê der.

O que pretende o governo é regulamentar o trabalho, como outr'ora regulamentava as industrias; mas essa ousada pretensão tem contra si a doutrina e a experiencia, e no que toca ao trabalho servil a historia das colonias inglezas comparada á historia das colonias francezas, é prova invencivel que não é na regulamentação, por mais apertados os laços da tutela administrativa, que o trabalho e a producção tem encontrado auxilio.

A conveniencia economica suffoca a thesa de direito constitucional e os principios da lei civil e criminal.

O orador mostra depois os inconvenientes da organização forçada do trabalho, opposta á liberdade como condição natural da actividade humana; e das corporações de officios, como do systema de coacção sobre as raças ou castas inferiores, tira argumentos para demonstrar a fecundidade do trabalho livre.

Com referencia aos escravos dos particulares, transformados pelo projecto em escravos do Estado, o orador pergunta qual a posição de todos elles, presos á terra d'onde não podem sahir, tanto mais embrutecidos quanto mais longo tempo permanecerem sem a luta da experiencia á custa propria, na pobreza ou quasi na miseria, e aspirando a melhorar de sorte, porém sujeitos á licença arbitraria do juiz de paz: a môr parte obrigada a contemplar, no theatro das miseris scenas de sua vida, tudo o que foi tortura; limitado pela força o horizonte do trabalho; em uña palavra, verdadeiros degradados na patria que os libertou.

O projecto comprehende o alcance das grandes difficuldades com que tinha de utar. Se legislava para homens livres; se o objecto de litigio só podia ser a locação de serviços; por que, a não ser a desconfiança, não foi logo buscar inspirações nas leis mais ou menos severas que temos tido sobre os contratos de tal natureza? Porque nada encontrou que prestasse na lei de 13 de Setembro de 1830, na lei de 15 de Outubro de 1837, e até mesmo na ultima reforma que tivemos em 1878.

O art. 4º preferio cousa melhor: constituiu o governo a omnipotencia viva para gerar direitos e destruir obrigações, e por isso accrescentou logo no § 1º a infracção das obrigações referidas será punida conforme a sua gravidade com multa de 200\$ ou prisão com trabalho até 30 dias.

Para uma pergunta ao Sr. ministro da agricultura:

esta multa e esta prisão applicão-se unicamente aos libertos ou tambem aos ex-senhores e aos contratantes de serviços?

Se é aos que foram escravos, porque a panição ha de recahir exclusivamente sobre elles, ainda quando a infracção do locador de seus serviços seja identica a por elle praticada? Se recae sobre os outros, quem se quererá expor a contratar serviços para ser mettido na cadeia por 30 dias? Eis uma das primeiras consequencias do trabalho arregimentado: ou a impossibilidade do fim ou desigualdade de direito.

No estudo das leis de 1830 e 1837 o governo poderia encontrar abundantes supplementos de sabedoria experimental. Os factos clamão alto, e não se tratava dessa vasta, complicada e terrivel organização dos novos servos da gleba do Imperio do Brazil:

O § 1º podia terminar por muitas reticencias e varios pontos de admiração.

O codigo penal, se não contém uma escala de penas, todavia, especificando as que privão o individuo da liberdade, colloca a pena de prisão com trabalho depois da pena de morte e da pena de galés, e accrescenta no art. 46:—a pena de prisão com trabalho obrigará os réos a occuparem-se diariamente no trabalho que lhes fór destinado dentro do recinto das prisões, na conformidade das sentenças e dos regulamentos policiaes.

Se é a pena do codigo criminal a que menciona o artigo, de que meios dispõe o governo para executá-la em todos os municipios do Imperio? Pretende reduzi-la á prisão simples?

Se a pena de prisão com trabalho tem de ser executada nas proprias fazendas, decretada embora pela sentença do juiz, não ficará a prisão assemelhando-se a um carcere privado ou pelo menos o paciente não fica exposto a que lhe augmentem o castigo pela severidade da execução? Quaes serão os meios praticos, descolertos pelo governo, para assegurar a guarda do réo e garantir ao mesmo tempo os seus direitos?

Na escala das infracções a gravidade pôde variar extensamente, e no emtanto o § 1º fôrnia esta antithese incomprehensivel: multa de 200\$ ou prisão com trabalho; não ha grãos, a proporcionalidade é impossivel. O que parece menos grave pôde ser mais grave. Se o escravo não tem com que pagar a multa, ha de forçosamente paga a preso, e nesse caso, em vez da antithese do projecto, temos a multa como consequencia da prisão, meio indirecto de prolongar o serviço contratado o continuar nas doçuras de novo captiveiro.

Se a multa é a multa do codigo criminal nos termos do art. 55, qual é a medida do salario que pôde vencer o condemnado em cada dia? E' o salario do mercado? E' o salario dos regulamentos? Interrompe-se a prestação dos serviços para o pagamento das multas? Accrescenta-se no todo ou em parte um numero de dias?

Naturalmente a resposta a tudo isto será: trata-se de uma pena disciplinar, e o governo em seu regulamento acautelar-se ha contra os abusos possiveis.

A pena disciplinar não poderia applicar-se fóra dos limites dos estabelecimentos agricolas; e nestes, ou não é a pena possivel, ou perde a sua natureza, para ser equiparada a uma pena civil, meio indirecto de constringer a trabalhar.

O governo ha de montar guarda por toda parte, ou ha de transformar os interessados nas prisões em prepostos seus, sem responsabilidade, ou com responsabilidade enfraquecida.

Depois das multas de 200\$ e da prisão com trabalho, ingredientes salvadores para emancipar escravos e engordar homens livres, o projecto manda punir o acoutamento de escravos com as penas de furto; mas começa por não definir a especie de que trata, introduzindo a mais perigosa de todas as confusões, qual seja a incerteza do delicto para a applicação da pena. O acoutamento de escravos é punido com as penas do art. 260 do codigo.

Estê artigo qualifica como furto a achada da cousa perdida, quando se não manifestar ao juiz de paz do districto ou officio de quarteiros, dentro de quinze

dias. A exigencia da lei e para que a autoridade publica, fazendo as diligencias legais, possa entregar o objecto achado a seu dono. A classificação baseia-se em uma presumpção de direito. Marcado o prazo e não entregue o objecto achado, o código criminal presume que não o querem entregar, apossando-se o detentor da coisa alheia.

Para a qualificação do acoutamento exige-se os quinze dias do art. 260? Se porventura exige-se, o acoutador poderá livrar-se da pena, tendo o cuidado de declarar ao escravo que trate de mudar-se, antes de esgotados os quinze dias. Se não exige, como se explica a equiparação do acoutamento ao delicto do art. 260?

A lei brasileira não impõe em caso algum a obrigação de denuncia a particulares, não pune o silencio dos que não vão ás autoridades comunicar o conhecimento dos crimes de que têm noticia; o mesmo asylo só é considerado complicitade presumida no caso do § 2º do art. 6º, isto é, quando é dado para reunião de assassinos ou roubadores, e ainda assim tendo conhecimento de que commettem ou pretendem commetter taes crimes.

E, pois, se acoutar o parricida, se acoutar a mãe que matou seu filho, se acoutar os criminosos de morte que fogem á acção da justiça, se acoutar os mais feios delinquentes evadidos das cadeas publicas, não é crime, é tristemente odioso que neste paiz e neste seculo lembremo-nos de semelhantes penas, para punir aquella que deu asylo a um desgraçado.

Não é argumento que sirva o abuso das especulações possíveis ou mesmo provados. O acoutamento do projecto não suppõe a fraude ou o lucro; basta acoutar, e uma lei que pune aquelle que asyla sem distincção alguma é uma lei, que leva consigo a suprema e repugnante immoralidade de exigir em alguns casos uma crueldade indecente dos juizes.

A mãe liberta que asylasse seu filho escravo; o irmão que não tivesse a coragem de transformar-se em policia para prendê-lo; o ex-senhor que em dias de necessidade e de miseria tivesse vendido um escravo estimado, e mais tarde, vendo-o chegar maltratado, não tivesse a coragem de negar-lhe um abrigo de baixo de seu tecto hospitaleiro; enfim, todos que a piedade, os laços de sangue, a gratidão e a amizade os mesmos instinctos da nobreza cavallheirosa movessem, bradando-lhes a consciencia: tua casa não é detenção de negros fugidos; todos esse erros do acoutamento de escravos.

Mas o projecto não foi logico. O código criminal envergonhou-se de reproduzir a doutrina do Liv. 5º, Tit. 62 das Ordenações que punia os que achavam escravos, avcs ou outras cousas e as não entregavam a seus donos, nem as apregoavam. A lei da emancipação liberal arrecadou esta perola da antiga legislação portugueza e alterou a disposição do código penal. Devia copiar, tanto quanto possível, todas as bellezas da velha ordenação.

O orador lê o que dispõe a antiga lei portugueza e pergunta por que rompeu-se a immorttal symetria?

A Ordenação do Liv. 5º, Tit. 63 define o crime de auxilio ou ajuda aos escravos que fogem e o de encobrimento.

O código penal, que não podia ignorar as disposições da antiga legislação portugueza, não distinguio hypothese alguma de encobrimento, ajuda para fugir ou furto de escravos.

O orador demonstra que pela theoria do código penal não pôde haver crime de furto de escravos; a classificação forçosamente deve ser outra. A lei de Julho de 1837, lei que se explica pelas circumstancias, e liga-se a outras leis excepcionaes, presumio o crime de furto de escravos no código penal, e creou a classificação de roubo, já para aggravar as penas, já para disfarçar na fuga do escravo protegida por terceiro uma violencia encoberta feita ao senhor.

Passando a tratar do § 4º do artigo em discussão faz ver toda a incoherencia dessa disposição com o pensamento de indemnisação que domina o projecto. O citado paragrapho estabelece que o direito dos senhores de escravos á prestação dos serviços dos ingenuos

ou á indemnisação em titulos de renda, na fórma d'art. 1º § 1º da lei de 28 de Setembro de 1871, cessará com a extincção da escravidão. Os que sustentão o principio de indemnisação, suppondo espoliados os senhores não indemnizados, deverião votar contra este paragrapho do projecto; o orador, não, porque é infenso á indemnisação, segundo tem explicado. Aos que constantemente clamão contra a violação do que chamão seu direito, e mette impugnar este paragrapho como subversivo desse direito.

Com relação ás colonias creadas no § 3º nota que não serão nem commercias, nem agricolas, nem de plantadores. Serão colonias penitenciaras. Serão os libertos remetidos para onde sejião punidos militarmente. E' uma ameaça que surge no horizonte. O projecto especialisa as provincias fronteiras: lá os libertos aprisionados não sejião elementos de ordem e defesa; pelo contrario.

Do liberto agricola far-se-ha soldado á força por este § 5º; e logo no 6º estabelece-se que a occupação effectiva nos trabalhos da lavoura constituirá legitima isenção do serviço militar. O agricoltor pelo § 6º não deve pegar em armas, e o liberto occupado em trabalhos agricolas, pelo paragrapho antecedente, deve ser ao mesmo tempo agricoltor e soldado.

Trata ainda o orador da não isenção do pagamento do imposto adicional estendida tambem ás provincias que gozão de tarifa especial, disposição esta do § 7º; e discute tambem a emancipação, encarando-a do ponto de vista financeiro e economico. Entende que haverá deslocação de trabalho, mas que de nenhuma fórma pôde essa perturbação autorisar os rejeitos que sem maior reflexão são invocados para protrahir a solução do problema. De accordo com esta asserção estão os orçamentos do Imperio, porque, dividida em diversas phases a época que decorreu de 1831 até hoje, considerando-se a supressão do trafico em 1850 e a libertação do ventre em 1871, verifica-se que após semelhantes medidas a renda cresceu, em vez de diminuir. Com a leitura e minucioso commentario de mappas estatisticos concernentes ás rendas do Imperio no citado periodo, demonstra o orador a verdade do precedente aserto.

Provado assim, paragrapho por paragrapho, que o artigo em discussão não é juridico, não é constitucional, não é economico, não é financeiro, votará o orador contra elle; e se nesse voto não se vir acompanhado pela maioria do senado confia que mais tarde haverá o apoio dos proprios honrados ministros, que brevemente terão de corrigir a sua obra de hoje.

(Muito bem; muito bem!)

O Sr. **MARTINHO CAMPOS** toma a palavra para pedir algumas explicações.

O artigo em discussão abre larga margem para que a lei seja completada pelo regulamento. Ora, pela Constituição do Imperio ninguem é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei anterior. O código criminal é que depois veio tornar obrigatoria a observancia dos regulamentos, mas só para os funcionarios publicos, e não para o simples cidadão. Assim o orador, vendo que ainda muita coisa fica dependente do regulamento, deseja saber o que neste vai fazer-se.

Ao governo não compete fazer regulamentos legislativos, supprindo e desenvolvendo a lei. O proprio Pimenta Bueno, muito autoritario e cortezão, nunca chegou a defender essa imaginaria competencia dos governos. Como é que hoje, em vez de emendar o projecto, vem o governo dizer que os defeitos nelle encontrados serão corrigidos no regulamento? Bem seria — e é o que o orador deseja — que o honrado ministro da agricultura declarasse com franqueza até onde vai a sua autoridade para impôr deveres e obrigações aos libertos. Pôde o honrado ministro estabelecer novas obrigações?

O Sr. **ANTONIO PRADO** (ministro da agricultura) :— Creio que não posso.

O Sr. **MARTINHO CAMPOS** entende que o Sr. ministro deverá ter respondido: Pela constituição não posso. Assim nada pôde aqui ser alterado: ficarão os libertos

sujeitos ás obrigações do projecto, que aliás são horrorosas, como brilhantemente demonstrou o honrado senador por S. Paulo.

Isto quanto aos libertos; quanto aos proprietarios de escravos tambem conviria saber se, depois de lhes haverem tirado couro e cabelo, ainda ficarão onerados com ou r as imposições.

Deseja tambem que se lhe informe em que parte do projecto se concede aos curadores geras por parte dos escravos a autoridade que parece attribuir-lhes o n. 3º do artigo.

Quanto ás penas do § 1º, as quaes podem ser applicadas aos proprietarios de escravos, julga que são iniquamente excessivas. Tira-se tudo aos proprietarios de escravos e quer-se que tenham com que pagar multas. E que crimes poderão commetter esses proprietarios para dess'arte serem punidos de prisão com trabalho?

Quanto ao acoutamento de escravos entende que é prudente e sábia a medida de se aggravar a pena dos acoutadores. Nas capitães onde a policia protege o abolicionismo, o crime dá-se em larga escala; não assim nas provincias em que o fazendeiro vai buscar o escravo onde quer que esteja e faz o acoutador pagar os jornaes. Em todo o caso bom é que a lei trate de corrigir o abuso. O honrado senador pela Bahia (o Sr. Dantas) esqueceu-se de que é homem publico e de governo, quando tomou a si a tarefa de justificar semelhante delicto, profligando esta parte do projecto. A ousadia do crime exigia esta medida repressiva.

O § 4º estabelecendo a cessação do direito dos senhores aos serviços dos ingenuos ou á indemnisação em titulos de renda é medida despotica e digna de um Estado asiatico, onde menos valha o direito do cidadão. O orador não tem nenhum desses titulos; nunca se illudiu com elles. Não quer trabalhadores de enxada que saibão ler, sobretudo gravetas fuscas, mas tem mandado educar alguns dos ingenuos a cujos serviços tem direito. Outros, porém, se illudirão com a solemne promessa do governo, e hoje vêm que ella nada vale. E' preciso que o governo explique isto, para que de futuro tenha valor a sua palavra.

Depois de varias considerações incidentes sobre a immigração e sobre a nenhuma confiança que lhe inspirão as tentativas para colonisar o paiz, segundo as idéas do Sr. Taunay e dos que o acompanhão, o orador trata das colonias de libertos que o governo vai fundar, e pergunta onde serão. E' aliás natural que sejam em S. Paulo.

Pede tambem explicações sobre o § 4º, cuja redacção qualifica de sibyllina.

Outrosim, recorda que já reclamou explicação, e não a obteve, sobre o direito de transferencia dos serviços dos ingenuos, direito esse reconhecido na lei ingleza de 1833. O governo a respeito não tem andado como devia. Ha um aviso declarando que serviços de ingenuos não são transferiveis. E' que a secretaria da agricultura tem estado entregue ao mais louco dos abolicionistas. E' absurdo que um proprietario possa vender a sua escrava, e não possa transferir os serviços dos ingenuos filhos dessa captiva. Entretanto, ha o precedente da lei ingleza, e os philantropos do Brazil não podem ser mais humanitarios que os da Inglaterra. Convém que o honrado ministro repare esse abuso.

Terminando, não exige que de prompto venha a resposta do honrado ministro. Medite S. Ex. e resolva com pleno conhecimento do assumpto todas estas questões.

Ficou a discussão adinda pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 18:

Continuação da 2ª discussão do art. 4º da proposição da camara dos deputados relativa á extincção gradual do elemento servil.

1ª discussão do parecer da mesa, letra E² do corrente anno, propondo alterações no regimento.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

77ª SESSÃO EM 18 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BARPENDY

LUMMARIO—Expediente—Negocios da Minas. A guarda civica nocturna e jogos de azar. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz, ministro da justiça. Approvação do requerimento. — Ordem do dia—Elemento servil. Votação do art. 4º Declaração de voto do Sr. Martinho Campos. Discussão do art. 5º. Observações e emenda do Sr. José Bonifacio. Votação do artigo. O Sr. Cruz Machado pede dispensa de interstício para a 3ª discussão da proposição. O senado concede.—Indicação da mesa letra E² Observações do Sr. Ignacio Martins. Approvação em 1ª discussão. O Sr. Barros Barreto pede dispensa de interstício. O senado concede.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Barpendy, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barret, Jaguaribe, Viriato de Medeiros, Barão da Laguna, Cruz Machado, Correia, Meira de Vasconcellos, Luiz Carlos, Barão da Estancia, Junqueira, Paes de Mendonça, Affonso Celso, Silveira Martins, Paula Pessoa, Vieira da Silva, de Lamare, Barão de Cotegipe, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Cunha e Figueiredo, Martinho Campos, Christiano Ottoni, Ribeiro da Luz, Saraiva, Soares Brandão, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar e Lima Duarte.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Barão de Maroim, Diogo Vello, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, João Alfredo, Antônio, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Sinimbu, Barão de Mamoré, José Bonifacio, Franco de Sá, Paulino de Souza, Dantas, Leão Velloso, Ignacio Martins, Uchôa Cavalcanti, Gomes do Amaral, Fernandes da Cunha e Carrão.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 17 do corrente mez, communicando que aquella camara adoptou a emenda do senado ao projecto sobre execuções commerciaes, e vai enviar á sancção a respectiva resolução.—Inteirado.

Do ministerio da justiça, de 16 do dito mez, transmittindo, na fórma da requisição constante do officio do senado de 6 de Julho ultimo, cópia da informação prestada pelo presidente da provincia do Ceará, ácerca da morte do soldado do 11º batalhão, Leocadio Luciano da Silva.—A quem fez a requisição.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres

NEGOCIOS DE MINAS, A GUARDA CIVICA NOCTURNA E JOGOS DE AZAR

Continuou a discussão, adiada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Franco de Sá pedindo informações sobre a organização de uma guarda civica nocturna e sobre as medidas tomadas ou por tomar relativamente a jogos de azar.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Silveira Martins.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):—Peço a palavra.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—O Sr. ministro da justiça deseja dar algumas explicações, e eu fallarei depois de S. Ex.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. ministro de da justiça.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Sr. presidente, não pude estar presente hontem á sessão do senado na hora própria, por ter sido obrigado, pelos deveres do meu cargo, a comparecer na secretaria da justiça. Chegando aqui ao meio-dia soube que o honrado senador pelo Maranhão, na minha ausencia e no intuito de justificar um requerimento, que apresentou á consideração do senado, se mostrara magoado pela resposta que dei á um aparte proferido por S. Ex., quando discutia um requerimento relativo á negocios da provincia de Minas.

Quando eu fallava sobre esse requerimento, respondendo a um honrado senador pela minha provincia, disse o honrado senador pelo Maranhão que em Minas se tinham demittido, em massa, todas as autoridades policiaes, por uma só portaria, e então, voltando-me para S. Ex., disse: « Até o honrado senador quer se envolver nos negocios de Minas. Occupe-se com o seu Maranhão. »

S. Ex. entendeu que nestas palavras havia intenção de menospreço ou desconsideração á sua pessoa e até á sua provincia.

Declaro ao senado que não estava em minhas intenções semelhante desconsideração. Se proferi aquellas palavras, foi porque, estando a provincia do Maranhão muito distante da de Minas e quasi no extremo norte, quando minha provincia está quasi no extremo sul, não é possível que os filhos do Maranhão possam conhecer as questões domesticas da provincia de Minas, nem tambem os filhos desta saber das da provincia do Maranhão.

Foi este o sentido das minhas palavras respondendo ao aparte do nobre senador: penso que explicado o meu pensamento S. Ex. se dará por satisfeito.

Agora, ainda que muito resumidamente, para aproveitar-me da gentileza que dignou-se ter para comigo o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, a quem não desejo tomar muito tempo, para que S. Ex. possa fallar sobre o requerimento, passarei á dizer poucas palavras relativamente ao requerimento do honrado senador pela provincia do Maranhão.

Pergunta S. Ex. se o ministro da justiça mantém a approvação dada pelo seu antecessor para organização de uma guarda civica nocturna nesta capital.

Sobre esta questão, Sr. presidente, ainda não pude entender-me com os meus collegas; mas, desde já declaro que não tenho sympathias por essa guarda civica nocturna.

Por enquanto essa guarda não está organizada, e consta-me que a sua organização não se effectuará.

Julgo que a boa policia de uma grande cidade como o Rio de Janeiro depende de um centro de acção, e de direcção, e tambem de elementos ou meios homogeneos; e a existencia de uma guarda civica puzo auxiliar a policia official na vigilancia da cidade, me parece não recomendar-se e mesmo já estar condemnada entre nós pelo governo.

Tivemos até bem pouco tempo a policia da corte confiada ao corpo militar de policia e á guarda urbana. A instituição da guarda urbana durou pouco tempo, e o governo solicitou ha um anno autorisação das camaras para refundir essa guarda no corpo militar de policia. Erão manifestos os inconvenientes de estar confiada a policia da cidade a um corpo militar de policia e ao mesmo tempo á guarda urbana, que não tinha organização militar.

Orn, se se manifestarão inconvenientes no serviço de policiamento da corte pela co-existencia da guarda urbana e do corpo policial, parece que estes se hão de sentir, em muito maior escala, quando tivermos, para auxiliar o corpo policial, essa guarda civica nocturna.

Não tenho ainda tomado providencia alguma a respeito dessa guarda civica; mas, quando tratar-se de organisar-la, entender-me-hei com os abastados proprietarios que a pretendem estabelecer, pedindo-lhes que, em vez de concorrerem com o seu dinheiro para organização da guarda civica nocturna, o offereçam ao thesouro, como donativo, para ser applicado ao corpo

policia; porque o governo se servirá dessa somma para augmentar o numero de praças do corpo policial, e assim poder policiar melhor a cidade do Rio de Janeiro.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Não hão de querer concorrer para isso; o que elles querem é uma policia da sua confiança.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— No 2º quesito do seu requerimento o nobre senador pergunta se está organizada e funcionando esta guarda nocturna, e se se rege por algum regulamento approvedo pelo governo.

Respondo ao nobre senador: por enquanto não está organizada nem funcionando a referida guarda nocturna, não havendo regulamento expedido ou approvedo pelo governo.

O meu honrado antecessor, tratando deste assumpto, declarou, em aviso, que não podia o governo crear esta guarda, sem autorisação legislativa, e permitindo que pudesse existir, determinou, por outro lado, que fosse sem caracter official, dando ao chefe de policia o direito de fiscalisar os guardas, que poderão usar de armas, se este funcionario julgasse conveniente.

O modo por que o meu honrado antecessor permitto a organização dessa guarda tira-lhe todo o caracter official, e os guardas limitão-se a exercer vigilancia pouco mais extensa do que a dos empregados de uma casa commercial, no tocante aos estabelecimentos em que servem.

O 3º quesito do requerimento do nobre senador é— se o governo tomou alguma providencia relativamente a jogos de azar, a respeito dos quaes se pedirão providencias em uma das principaes folhas desta cidade.

O nobre senador, justificando esta parte do seu requerimento, disse que lhe constava que o honrado desembargador chefe de policia desta corte tinha, em conferencia com algum a respeito deste assumpto, declarado, que não tomaria providencias sobre o jogo da *poule*, que está se generalizando nesta capital, senão depois da eleição.

O senado sabe que é este um assumpto sobre o qual algumas providencias devem ser tomadas. A *poule* é um verdadeiro jogo de azar.

Procurando ha dias ver a postura municipal applicavel a este jogo, pareceu-me que a *poule* está comprehendida entre os jogos prohibidos.

Alguns dos nobres senadores, por ser a *poule* um jogo novo entre nós, talvez ignoram em que consiste. Para ter elle lugar, ha casa estabelecida, em que se vendem bilhetes. Anuncia-se uma corrida, a qual concorrerem, por exemplo, o cavallo A e o cavallo B. Uns comprão bilhetes em favor do cavallo A; outros em favor do cavallo B. Faz-se a corrida. Ganha o cavallo B, e aquelles que comprãro bilhetes em favor desse cavallo recebem todo o dinheiro que tinha sido dado pelos possuidores de bilhetes do cavallo A, menos uma certa porcentagem, que a sociedade deduz.

Ora, é verdadeiro jogo de aposta, e podem-se dar nelle grandes abusos, como o de fazer-se que seja vencido na carreira o cavallo em cujo favor se tenha comprado maior numero de bilhetes, podendo-se ás vezes elevar a somma das apostas a 8 e 10 contos...

O Sr. BARRIOS BARRERO:—Muito mais do que isto. (Apoiados.)

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Por qualquer artificio pôde-se fazer com que o animal que nenhuma victoria tenha alcançado nas corridas vença a outro muito conhecido, que tenha sido vencedor em corridas anteriores; e quem comprou bilhetes em favor daquelle levantará uma grande somma.

Um Sr. SENADOR:— A's vezes é o proprio dono.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça):— Já se vê que podem-se dar grandes abusos, e alguma providencia se ha de tomar.

Este jogo, que se dá em larga escala nas corridas de cavallos, já se vá introduzindo nas corridas e nas regatas.

E' preciso que, de accordo com a camara municipal, se tomem algumas providencias sobre este assumpto, que não serão guardadas para depois da eleição.

Só dependem tães providencias de algum exame e estudo.

O Sr. MARTINEO CAMPOS : — Providencias que acabem com as corridas ?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*) : — Que acabem ou diminuão o jogo da aposta.

O Sr. FRANCO DE SÁ : — Ha tambem os jogos de azar nas barracas, uma especie de roleta, segundo me consta.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*) : — O nobre senador ex-ministro do imperio, conhecedor das posturas da camara municipal do Rio de Janeiro, sabe que, não obstante a prohibição da lei, ha jogos prohibidos, que não se podem efficazmente reprimir ; mas ha de se evitar, ao menos, que, francamente e com escandalo publico, se fação semelhantes jogos.

Sr. presidente, pedi a palavra para dar explicações ao nobre senador pelo Maranhão, e senti que S. Ex. não estivesse na casa ; mas, visto que agora se acha presente, devo repetir que, respondendo ao seu aparte, não tive o intuito de manifestar desapeço á sua pessoa, nem á sua provincia ; ao contrario, reconheço que S. Ex. se recommenda, pelo seu talento e illustração, á estima e consideração dos seus collegas.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

O Sr. Silveira Martins diz que, no senado, como na camara dos deputados ou na assembléa provincial sempre teve por norma inspirar-se no interesse publico ; e por isso sentio que o honrado ministro da guerra, em resposta ás censuras do orador, pudesse nellas vér o desejo de mugar S. Ex., visto que dous indiiduos, cujos nomes forão citados, erão sobrinhos do honrado ministro — circumstancia que o orador ignorava, mas que sem duvida agrava o motivo das censuras.

O nobre ministro da guerra, quando o orador tratava de pontos de disciplina militar, considerou-os questões mínimas. Assim não é, e para demonstrar que muito importão á boa constituição de um exercito as questões que o honrado ministro menospreza, faz o orador variadas considerações.

Tratando dos actos do Sr. ministro com relação ao corpo de saude, lembra que, havendo já na Bahia 8 medicos militares, S. Ex. elevou esse numero a 11, e o primeiro que voltou a essa provincia foi exactamente o sobrinho de S. Ex. Agora a nenhum medico que reclame o mesmo favor pôde S. Ex. recusar-lo com equidade.

Tambem não é regular que á disposição do presidente do Rio de Janeiro fique um alferes. O presidente tem ao seu dispór um corpo militar de policia. Isto apenas foi para favorecer o alferes, o qual queria ficar perto da corte.

Igualmente soffre a disciplina tomar-se para ajudante de ordens um capitão. O proprio nobre ministro, procurando justificar-se leu um artigo de lei que determina sejão escolhidos para ajudantes de ordens os officiaes do estado-moior de 2ª classe e, na falta destes os arregimentados. Havia tal falta ? Evidentemente não ! E quando houvesse, deveria ser escolhido um alferes ou tenente, e nunca um capitão, que é a cabeça da companhia, o éio principal da unidade tactica. Informe-se S. Ex. com os profissionaes e os competentes para vér se tem, ou não, procedencia este asserto ; e, para que o honrado ministro desde já se convença, lê o orador alguns trechos de tratadistas militares que se pronuncião de modo favoravel á mesma asserção.

Relativamente á questão dos medicos, o honrado ministro fallou do Dr. Cyrillo. Este medico, como cirurgião de divisão e tenente-coronel, devia ir para Mato Grosso ou para o Rio Grande do Sul, pois é lá que ha maior numero de tropas. Se não quiz ir, não tem o direito de se queixar como victima de injustiça. Em Minas o Dr. Gesteira, major, não queria sair da provincia, e como nesta, só ha uma companhia de linha, que é commandada por capitão, vio-se o medico obrigado a

pedir demissão. Em todos estes factos não houve a minima injustiça.

Disse entre outras cousas o honrado ministro que não esperava as censuras do orador, de quem recebera elogios quando se tratou de estabelecer a escola militar da provincia do Rio Grande do Sul. Porquê regatearia o orador esses elogios ? Mas em outras occasiões teve ensejo para censurar o honrado ministro, especialmente quando S. Ex. queria que se votasse na camara dos deputados, na 3ª discussão da lei de forças, uma emenda mandando pôr em execução o regulamento do corpo de saude do exercito. O mais que isto demonstra é que o orador tem sido imparcial.

O honrado ministro ama o exercito, assim como tambem o ama o orador, mas diversamente se traduz um e outro sentir. S. Ex. é como os pais fracos, que preferem que os filhos se corrompão a corrigi-los, como têm por dever. E' por iso que elogia a disciplina do exercito, a qual não é boa, e carece de sério exame para ser devidamente restabelecida.

O systema do recrutamento era oppressivo, mas dava soldados. Actualmente o voluntario que se apresenta com a mira no premio ás vezes nem pôde com as armas.

Capacite-se o honrado ministro que nada tem que ganhar com o systema de exagerados elogios ; e, sobretudo, attenda a que não são questiunculas os assumptos que entendem com a disciplina e boa administração do exercito.

ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Carlos, Leão Velloso e Soares Brandão, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 4º da proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda :

Ao art. 4º, depois do n. 2º accrescente-se : « N. 3º. Os direitos e obrigações dos africanos, importados depois da lei de 1831, e das pessoas que os detêm em captivo illegitimo, em vista das matriculas e de quaesquer outros actos judiciais ou solemnes, declarando a idade dos mesmos africanos. Paço do senado, 18 de Setembro de 1885. — J. Bonifacio. »

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se do salão o Sr. ministro.

Procedendo-se por parte á votação, foi approvedo o artigo 4º.

Foi approvedo o n. 1º.

Foi rejeitada a emenda do Sr. José Bonifacio, accrescentando, depois do n. 2º, outro numero.

Forão successivamente approvedos os ns. 2º e 3º.

Forão igualmente approvedos os §§ 1º e 2º.

Posta a votos, foi rejeitada a emenda do Sr. Ignacio Martins, suppressiva do § 3º, o qual foi approvedo.

Forão successivamente approvedos os §§ 4º a 8º, salva a emenda do Sr. Ignacio Martins ao § 8º, a a qual foi rejeitada.

Postos a votos, forão rejeitados o artigo e paragrapho offerecidos pelo Sr. Ignacio Martins.

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Sr. Martinho Campos : — E' para declarar que votei contra o art. 4º do projecto do elemento servil e §§, e especialmente contra os ns. 1, 2 e 3, §§ 1º, 2º e 4º ; só votei em favor do § 3º.

Veio á mesa a seguinte

Declaração de voto

« Declaro que votei contra o art. 4.º do projecto sobre o elemento servil e especialmente contra os ns. 1, 2 e 3 e §§ 1.º e 4.º, tendo votado a favor do § 3.º. S. R. — *Martinho Campos.* »

Volto ao salão o Sr. ministro.

Entra em 2.ª discussão o art. 5.º da proposição.

O Sr. José Bonifácio diz que este artigo, considerado uma fórmula tabelliõa das nossas leis, é no entanto um dos mais importantes, porque dá lugar a opiniões variadas.

Já nesta sessão o governo, sendo interrogado no senado a respeito da lei de 7 de Novembro de 1831, deu uma resposta, que no juizo do orador, e mesmo no daquelles que sustentão o projecto em todas as suas partes, pareceu inexplicavel.

Para que se firme a intelligencia que deve ter esse assumpto, e não fiquem os magistrados decidindo ora n'um sentido, ora n'outro, vai mandar á mesa uma emenda ao artigo.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão, a seguinte

Emenda

« Depois das ultimas palavras accrescente-se — comprehendendo-se a lei de 7 de Novembro de 1831. — *J. Bonifacio.* »

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as formalidades do estylo.

Procedendo-se á votação, foi approvedo o artigo, salva a emenda.

Posta a votos, foi rejeitada a emenda.

Foi a proposição adoptada para passar á 3.ª discussão.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem) : — Sr. presidente, estando proximo o termo da sessão ordinaria e cumprindo-nos aproveitar o tempo em materia de maior urgencia para o serviço publico, peço a V. Ex. que consulte o senado se concede dispensa de intersticio para que o projecto, que acaba de ser votado, entre em 3.ª discussão amanhã ou em outro dia.

O Sr. Affonso Celso : — E' para entrar em discussão amanhã?

O Sr. Cruz Machado : — Eu peço dispensa de intersticio...

O Sr. Affonso Celso : — Para amanhã ou outro dia.

O Sr. Cruz Machado : — ... é ao presidente que compete a attribuição de marcar a ordem do dia.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

PARECER DA MESA, LETRA E²

Seguiu-se em 1.ª discussão o parecer da mesa, letra E² do corrente anno, propondo alterações ao § 4.º do artigo do regimento.

O Sr. Ignacio Martins (pela ordem) : — Consulto a V. Ex.. Sr. presidente, se nesta primeira discussão é que se podem apresentar emendas.

O Sr. Presidente : — Podem ser apresentadas nesta sessão, em vista do precedente que achei estabelecido; mas será melhor, passando o parecer na 1.ª discussão, serem offerecidas emendas na 2.ª

O Sr. Ignacio Martins : — Neste caso reservo-me para discutir o assumpto em outra occasião.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo e adoptado para passar á 2.ª e ultima discussão.

O Sr. Barros Barreto, (pela ordem) requereu ver-

balmente dispensa de intersticio para a 2.ª discussão, deste parecer.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 19 :

2.ª e ultima discussão do parecer da mesa letra E² do corrente anno, propondo alterações ao § 4.º do artigo do regimento.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e 40 minutos.

78.ª SESSÃO EM 19 DE SETEMBRO DE 1835

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY : — *Leitura da acta. Observações do Sr. presidente* — Expediente — Decreto prorogando a actual sessão legislativa até o dia 26 do corrente — *Negocios da repartição da guerra. Approvação.* — *Negocios de Vassouras e do Ceará. Discurso e requerimento do Sr. Affonso Celso. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). O Sr. Affonso Celso p'le a retirada do seu requerimento. O senado concorda* — *Pharmacia de Campina Grande e roubo na thesouraria de Porto-Alegre. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Adiado.* — *Discurso do Sr. Cruz Machado apresentando o parecer da commissão de orçamento sobre a prerogativa.* — *Ordem do dia* — *Parecer da mesa letra E². Substitutivo. Discurso e emenda do Sr. Ignacio Martins. Votação.* — *Roubo na thesouraria de Porto-Alegre. Discurso do Sr. Martinho Campos. Encerramento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Barros Barreto, Barão da Laguna, Affonso Celso, Paula Pessoa, Barão de Cotegipe, Henrique d'Ávila, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Correia, Fausto de Aguiar, de Lamare, Visconde do Bom Retiro, Luiz Velloso, Vieira da Silva, Paes de Mendonça, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Marituba, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Luiz Carlos, Cunha e Pigeirado, Cruz Machado, Castro Carreira, Barão de Mamoré, Simbubá, Soares Brandão, Lima Duarte e Barão da Estancia.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maróim, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, João Alfredo, Antão, Silveira da Motta, Lafayette, Luiz Felipe e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Nunes Gonçalves, José Bonifacio, Franco de Sá, Paulino de Souza, Dantas, Gomes do Amaral, Fernandes da Cunha e Carrão.

O Sr. Presidente : — O *Jornal do Commercio* e o *Diario Official* não publicarão a sessão de hontem tal qual ella se passou na parte relativa aos requerimentos; a acta, porém, está exacta.

O engano deu-se mencionando-se como discutido e approvedo o requerimento do Sr. Silveira Martins, quando somente se tratou do requerimento do Sr. Franco de Sá, sobre o qual o Sr. Silveira Martins fallou, e, nessa occasião, fez as considerações publicadas e que dizião respeito á materia do 2.º requerimento, que não estava em discussão.

Já dei as ordens convenientes para ser corrigido este engano.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do ministerio do imperio, de hoje, remettendo cópia do seguinte

Decreto n. 9,497 de 18 de Setembro de 1885.—Pro-
roga a presente sessão da assembléa geral.—Hei por
bem prorogar até ao dia 26 do corrente mez a presente
sessão da assembléa geral. O Barão de Mamoré,
do meu conselho, senador do imperio, ministro e
secretario de estado dos negocios do imperio, assim
o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio
de Janeiro, em 18 de Setembro de 1885, 64.º da
Independencia e do Imperio. — Com a rubrica de Sua
Majestade o Imperador. — Barão de Mamoré.

Ficou o senado inteirado.

Tres do 1.º secretario da camara dos deputados, de
18 do corrente mez, remettendo as seguintes propo-
sições:

« N. 12. A assembléa geral resolve :

Art. 1.º As leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro
de 1884, que orção a receita e fixão a despeza geral
do Imperio para o exercicio de 1884-1885, continua-
rão em vigor durante o exercicio de 1885-1886, com
as seguintes alterações :

§ 1.º Ficão augmentadas :

No ministerio do imperio : — A rubrica 17.ª com a
quantia de 42:801\$, para pagamento de despeza já
feita com a impressão dos Annaes Parlamentares ; a
51.ª com a quantia de 50:400\$, para pagamento de
despeza proveniente do acrescimo de serviço já con-
tratado.

No ministerio de estrangeiros : — A 5.ª com a quan-
tia de 19:973\$826.

No da agricultura : — A 20.ª com 60:000\$, para
o custeio da via-ferrea de Porto-Alegre a Uru-
guayana ; a 24.ª com a de 1.000.000\$, para os ser-
viços de colonisação, immigração e outros da mesma
verba ; a 28.ª com a quantia de 4:000\$, para uma colle-
cção adquirida para o Museo Nacional.

No ministerio da fazenda : — A 30.ª com a quantia
de 28:000\$ para conclusão das obras da Caixa Eco-
nomica da Corte, em virtude do respectivo contrato ;
a 31.ª com a quantia de 2.025:279\$545, para pagamento
das dividas de exercicios lindos, conforme a tabella
annexa ; e a 33.ª com a de 82:755\$751, para restituição
já autorizada de direitos.

§ 2.º Ficão supprimidas, no ministerio do imperio,
as rubricas 10.ª, 11.ª e 12.ª (alimentos aos príncipes
D. José e D. Luiz e mestres da familia imperial).

§ 3.º Fica revogado o § 1.º do art. 2.º da lei
n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884.

§ 4.º Fica o governo autorizado :

I. Para despendar a quantia de 18:000\$ com os juros
dos titulos de renda, que forem emitidos, em virtude
do art. 1.º § 1.º da lei n. 2,040 de 28 de Setembro
de 1871 e a de 350:000\$ com o lazareto da Ilha
Grande e outras providencias necessarias para pre-
venir a invasão do cholera-morbus, ficando depen-
dente da approvação do poder legislativo o regula-
mento que expedir para o mesmo lazareto ;

II. Para innovar os contratos com a companhia
nacional de navegação a vapor e com as demais
companhias de navegação subvencionadas, reduzindo
as respectivas subvenções, modificando os itinerarios,
conforme for mais conveniente aos interesses do com-
mercio, e ampliando os prazos até mais 10 annos ;

III. Para reduzir a actual taxa de armazenagem ;

IV. Para reorganizar o serviço sanitario, nos li-
mites da verba votada ;

V. Para elevar até 2\$, por cada 15 kilos, a taxa
da entrada da carne de xarque e gorduras de proce-
dencia dos portos da Republica Argentina, despacha-
das nas alfandegas e mesas de rendas do Imperio,
conforme for aconselhado pela conveniencia das
nossas relações commerciaes com a referida repu-
blica ;

VI. Para applicar o credito concedido á empresa
de navegação a vapor do Baixo Tocantins ao maior

desenvolvimento da empresa dos vapores do Ara-
guaya e exploração e estudo dos rios das Mortes e
Alto Tocantins ;

VII. Para conceder isenção de direitos aos mate-
riaes importados para as obras do abastecimento
d'agua potavel ás capitães das provincias do Rio, do
Janeiro e Alagoas ;

VIII. Para permittir á irmandade da Santa Casa
da Misericórdia da cidade de Valença, provincia do
Rio de Janeiro, possuir, pelo tempo que lhe convier,
os predios que á mesma foram doados por Manoel de
Paiva Mattos, em data de 14 de Julho do corrente
anno ;

IX. Para isentar do imposto da transmissão de
propriedade o edificio que tiver de adquirir por
doação a Irmandade da Misericórdia da cidade de
S. João do Rio Claro, na provincia de S. Paulo, com
o fim de estabelecer um hospital na referida ci-
dade.

§ 5.º A isenção do pagamento de direitos de im-
portação do material necessario para o abastecimento
d'agua á cidade do Recife pela companhia de Bebe-
rife, concedida pelo art. 26 da lei n. 243 de 30 de
Novembro de 1841, fica extensiva ao novo material e
machinismos que tiver sido importado e que for im-
portado para os encanamentos, aqueductos e obras
necessarias á ampliação do mesmo abastecimento
d'agua por aquella companhia, em vista do novo
contrato celebrado entre a mesma e a administração
da provincia.

§ 6.º A Sociedade de Monte-pio dos Artistas da
cidade de Nazareth, na provincia da Bahia, fica re-
levada do pagamento do imposto predial que está a
dever, e isenta do pagamento do mesmo imposto
d'ora em diante.

§ 7.º Fica revogado o decreto n. 9,415 de 18 de
Abril de 1885 e o governo autorizado a pagar aos
concessionarios Waring Brothers unicamente o preço
que se liquidar dos estudos que fizeram para a con-
strução da estrada de ferro da Victoria á Natividade,
na fórma do respectivo contrato.

§ 8.º Fica tambem approvedo, em todas as suas
partes, o decreto n. 7,063 de 31 de Outubro de 1878,
podendo o governo elevar á categoria de alfandega
as repartições, de que trata o mesmo decreto, que
arrecdarem renda superior a 500:000\$ em um
exercicio.

§ 9.º O actual Asylo de Mendicidade será desti-
nado exclusivamente aos indigentes, mendigos e va-
gabundos adultos. Em falta de estabelecimento espe-
cial para menores, fica o governo autorizado, dentro
da verba consignada para aquelle serviço, a des-
pendar até á quantia de 10:000\$, como subvenção a
um ou mais asylos, que recebam menores indigentes,
mendigos e vagabundos dos dous sexos, sendo taes
estabelecimentos organizados de modo que os me-
nores possuão nelles empregar-se, tanto quanto for
possivel, em trabalhos de agricultura e outros que
constituem educação profissional.

§ 10.º Ficão englobados os credits especues des-
tinados para construção do prolongamento das estradas
de ferro da Bahia e Pernambuco, e a via-ferrea
de Caruarú, podendo as sobras de uma ser applicadas
às obras de outra.

Art. 2.º Fica approvedo o credito suplementar
da quantia de 1:690:196\$841, aberto pelo decreto
n. 9,392 de 1 de Março proximo findo, para as ver-
bas 26, 27 e 28 do art. 8.º da lei n. 3,141 de 30 de
Outubro de 1882, no exercicio de 1883-1884.

Art. 3.º A disposição do art. 18 da lei n. 3018 de
5 de Novembro de 1880 não será applicavel ás divi-
das reclamadas por correios estrangeiros, por serviços
estipulados na convenção postal universal, nem ás
que provierem de transporte da correspondencia por
mar, com destino a paizes estrangeiros.

Art. 4.º Fica concedido ao ministerio dos negocios
estrangeiros o credito suplementar de 48:539\$158,
sendo as quantias de 11:142\$193 e 4:974\$623 para
serem applicadas ás despezas das verbas— Extraordi-
narias no Exterior — e Comissões de limites — da
lei de orçamento do exercicio de 1881-1882, e a quan-
tia de 32:422\$342 para ser applicada ás despezas da,

verba — Ajudas de custo — da lei do orçamento do exercício de 1884-1885.

Art. 5.º Revogão-se as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 18 de Setembro de 1885. — *André Augusto de Padua Fleury*, presidente. — *Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior*, 1.º secretario. — *José Maria Leitão da Cunha*, servindo de 3.º secretario. »

« *Tabella das dividas de exercicios findos, pertencentes aos ministerios abaixo declarados, as quaes se achão liquidadas e não podem ser pagas, em virtude do art. 18 da lei n. 3.018 de 5 de Novembro de 1880 e art. 11 da lei de n. 3.230 de 3 de Setembro proximo passado:*

Ministerio do imperio.	295:688826
» da justiça.	164:9088159
» de estrangeiros.	5638760
» da marinha.	110:1518316
» da guerra.	293:5818864
» da agricultura.	748:7148389
» da fazenda.	411:6718231

2.025:2798545

Primeira contadoria da directoria geral de contabilidade, 26 de Agosto de 1885. — O 2.º escriptuario, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Setembro de 1885. — *André Augusto de Padua Fleury*, presidente. — *Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior*, 1.º secretario. — *José Maria Leitão da Cunha*, servindo de secretario. »

A.º commissio de orçamento com urgencia.

« A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Os planos das loterias das provincias que tenho de ser exposta á venda na côrte serão submettidos á approvaçõ do ministro da fazenda, que lh'a poderá negar; não podendo correr nenhuma dessas loterias antes de approvado o respectivo plano, nem ser exposta á venda mais de uma cada vez.

Paraphragho unico. Reverterá em favor das beneficiarias, devendo ser desviados para commissões e premios os imposto de que por leis orçamentarias são isentas algumas loterias.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 18 de Setembro de 1885. — *André Augusto de Padua Fleury*, presidente. — *Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior*, 1.º secretario. — *José Maria Leitão da Cunha*, servindo de secretario. »

A.º commissio de fazenda.

« A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica o governo autorisado a fazer as necessarias operações de credito ou para rescindir o contrato celebrado com a D. Pedro I Railway Company Limitet, ou para levar a effeito a obra contratada com a mesma companhia, nos termos e condições que forem ajustados, conforme for achado mais conveniente aos interesses do Estado.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Setembro de 1885. — *André Augusto de Padua Fleury*, presidente. — *Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior*, 1.º secretario. — *José Maria Leitão da Cunha*, servindo de secretario. »

Do presidente da provincia de Santa Catharina, de 10 do corrente mez, remetendo dous exemplares do relatório com que o Exm. Sr. Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá passou a administração daquella provincia ao 1.º vice-presidente Manoel Pinto de Lemos, e igual numero do com que este lhe fez entrega da mesma administração. — Ao archivo.

O Sr. 2.º SECRETARIO declara que não ha pareceres.

NEGOCIOS DA REPARTIÇÃO DA GUERRA

Proseguio a discussão adiada na sessão de 16 do corrente mez, do requerimento do Sr. Silveira Martins, pedindo cópia do despacho que ordenou a volta do Dr. Junqueira da Luz para a guarnição da Bahia.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se á discussão.

Posto a votos, foi approvedo.

O Sr. **Afonso Celso** : — Pedi a palavra para formular um requerimento, afim de chamar a attenção do governo sobre um facto que communica-me de Vassouras pessoa qualificada e não é regular, nem se conforma com a boa administração da justiça.

Antes d'isso, porém, preciso justificar um aparte que profere ante-hontem 17, por occasião de fundamentar outro requerimento o honr.º senador pelo Maranhão.

Referindo-se um dos nossos collegas a grande numero de demissões reaccionarias, que assegura tinham sido dadas pelo ex-presidente da provincia do Ceará, o Sr. Dr. Carlos Ottoni, eu disse que recebebrá carta daquelle digno funcionario, asseverando haver exa-geração no que se lhe attribua.

O Sr. **Viriato de Medeiros** : — Não houve.

O Sr. **Afonso Celso** : — Meu fim, Sr. presidente, é tornar conhecida a defesa de meu illustre comprouviano, que é um magistrado distinctissimo...

O Sr. **Ignacio Martins** : — Apoiado.

O Sr. **Afonso Celso** : — ... cidadão respeitavel por muitos titulos.

Peço licença, pois, para ler a carta á que alludi e é a seguinte:

« Exm. amigo Sr. conselheiro Afonso Celso. — No discurso de V. Ex. sobre *negocios de Minas*, que veio publicado hoje, li o seguinte aparte: « *e as violencias que se commetterão no Ceará, as demissões que se fizerão em massa!* » Não ha mais flagrante injustiça.

« A prova está que até hoje aguardo a accusação contra meus actos, e até este momento ella não tem passado de palavras.

« V. Ex. naturalmente não teve tempo de ler o relatório que tive a honra de remetter-lhe, pois delle verá que em toda a minha administração eu apenas concedi as seguintes exonerações :

« 1) Dous de agentes do correio, a bem do serviço publico; tres por incompatibilidades resultantes do exercicio de outros cargos (total 5).

« 2) Na policia 51 demissões a pedido, 20 por portarias fundamentadas, 35 sem motivo declarado: total 131.

« O mais que fiz neste particular forão 362 nomeações para preenchimento de lugares vagos.

« 3) Declarei sem effeito a nomeação de tres supplementes de juiz municipal, dous por terem prestado juramento fóra do prazo marcado, um por morar fóra do termo.

« 4) Promotores. Exonereti um a pedido, tres a bem do serviço publico; um para substituir por um bacharel. Removi dous, além de dous a pedido.

« 5) Adjuntos. Demitti por proposta dos juizes de direito cinco, um por incompatibilidade.

« 6) Collectores. Demitti dous por necessidade do serviço e dous escriptives de collectoria.

« Eis toda a minha reacção!

« Quanto ao mais preenchi lugares vagos, usando do direito de administração, e nomeações que nunca forão atacadas.

« Julgo dever prestar estas informações a V. Ex. para que de outra vez não invoquem meu nome como thema de escandalo. Sou com affecto de V. Ex. amigo, affectuoso obrigado. — *C. Ottoni*. — Setembro 14. »

(*Apertes.*)

Afição aos nobres senadores que o Sr. Carlos Ottoni é um magistrado honestissimo, e que sempre desempenhou os seus deveres com o maior escrupulo.

O Sr. **Ignacio Martins** : — Apoiadissimo.

O Sr. **Viriato de Medeiros** : — O que elle é como magistrado, não sei; como presidente do Ceará foi detestavel.

O Sr. **Afonso Celso** : — Quaes são os factos que o nobre senador pôde indicar para prova-lo?...

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — Constão da imprensa.

O Sr. AFFONSO CELSO: — As acções vagas da imprensa não podem prevalecer contra a carta em que S. Ex. informa, sob sua responsabilidade e assinatura, qual o numero e qual a razão das demissões e substituições que fez.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: dá outro aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A imprensa da provincia do Ceará é muito exaggerada: nunca li artigos tão violentos como os publicados nos jornaes do Ceará, quer conservadores, quer liberaes...

O Sr. CHRISTIANO ORTIGUEIRA: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Li verdadeiras distribuições, tanta sorte de injurias, tanto de um, como de outro partido; e não me parece que alguém possa com justiça ser julgado pelos apodos, que lhe sejam attribuidos.

Em geral, quando se jogão taes armas, é que não ha razões procedentes a allegar.

O Sr. VIANEIRO DE MEDEIROS: — E' exaggerada porque fazem-na assim.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Emfim, Sr. presidente, recebendo informações sobre actos seus, como funcionario, de um distincto e honrado Brasileiro, que faz honra á nossa magistratura, julguei do meu dever dar dellas conhecimento ao senado e ao paiz.

O facto sobre o qual versa o meu requerimento, e para o qual peço a attenção do governo, especialmente do Sr. ministro da justiça é o requerimento que consta desta segunda carta (14):

«Acha-se nomeado 1º supplente de delegado de policia o major Raymundo Fontinelli, escrivão de orphãos e um dos tabelliães deste municipio. Parece-me que ha manifesta incompatibilidade, porquanto esse Sr. tem sido julgado suspeito como escrivão em todos os processos, em cujos inqueritos funcionou como delegado, fazendo recahir todo o serviço sobre o outro escrivão, cossando até a distribuição dos processos crimes.»

Parece-me que ha manifesta incompatibilidade. Felizmente creio que o nobre presidente do conselho o reconhece...

O Sr. BARÃO DE COLEGIPE (presidente do conselho): — Creio que é incompativel.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Bem; espero, pois, que providenciará a respeito. Em todo o caso, portanto, mandarei á mesa o meu requerimento, como exige o regimento da casa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se solicite uma relação das autoridades policiaes do municipio de Vassouras, provincia do Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 1885. — Affonso Celso.»

O Sr. BARÃO DE COLEGIPE (presidente do conselho): — O honrado senador que acaba de fallar, referio-se á noticia da nomeação de um escrivão ou tabellião para o lugar de supplente do delegado de policia.

Do meu lugar, e em aparte, já disse que me parecia haver incompatibilidade, e agora confirmo que não pôde deixar de ser incompativel o exercicio dos dous cargos.

Aproveito a occasião para, na ausencia do meu nobre collega e nobre ministro da justiça, informar ao senado a respeito das demissões de agentes do correio de Minas.

A informação refere-se aos agentes do 20º districto, communicando o presidente da provincia que nesse districto foram demittidos oito agentes do correio, sob representação, datada de 16 de Julho, da directoria dos correios de Minas, propondo essas demissões, por causa de extravios de malas e outros

factos. E' isto o que o presidente da provincia informa, e creio que estão justificadas essas demissões.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Diante da declaração que acaba de fazer o nobre presidente do conselho, devo retirar o meu requerimento, e peço permissão para fazê-lo.

Aproveitando o ensejo, acrescentarei que, se a causa das demissões dadas a varios agentes do correio em Minas Geraes é a mencionada no telegramma, que S. Ex. leu, o acto do governo é perfeitamente justificado.

Cumpro, porém, preveni-lo, e especialmente ao honrado ministro da justiça, que não aceite de plano quanto informem ou mandem dizer da minha provincia, especialmente com referencia ao 20º districto, porque podem ser illudidos.

V. Ex., Sr. presidente, ha de lembrar-se de que, no começo da situação conservadora em 1868, foi removido um distincto juiz de direito da Bahia, em vista de petição sua, entregue ao finado conselheiro Alencar. Posteriormente verificou-se que tal petição era apochripha.

Alertem-me da capital que alguma cousa semelhante se trama com referencia ao Dr. juiz de direito do Rio Pardo, — que — di-lo-hei de passagem — é conservador, para o fim de encartar-se no seu lugar um exaltadissimo cavalista, que nos veio da Bahia, cheio de odios e capaz de todas as violencias, o Dr. Victorino, que é alli juiz municipal.

Fique o nobre ministro da justiça de sobreaviso; semelhante nomeação seria um grande desacerto.

(Na apartes).

Não affirmo o facto; refiro o que chegou ao meu conhecimento. Assim como na provincia espalhão-se inverdades, com fins electoraes, é tambem possível que de lá se mande asseverar ao governo as maiores inexactidões.

Por exemplo, ha quem declare ter recebido cartas assignnadas pelo nobre ministro da justiça, e os illustres collegas os Srs. senadores Luiz Carlos e Cruz Machado, recommendando a candidatos com assento na assemblea provincial, que partão quanto antes á conquista dos districtos, e tomando outras providencias para as proximas eleições.

Ora, estou certo de que o nobre ministro da justiça não escreveu carta alguma, nem escreverá neste sentido, porque o seu cargo lh'o veda...

O Sr. RIBETNO DA LUZ (ministro da justiça): — Asseguro que não escrevi.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Acredito-o, e fui o primeiro a declara-lo, assim como que não escreverá...

O Sr. RIBETNO DA LUZ (ministro da justiça): — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Do nobre senador e meu amigo o Sr. Luiz Carlos sei que tambem não escreveu; quanto ao nobre collega e igualmente meu amigo o Sr. Cruz Machado ainda não o fez...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Por ora ainda não escrevi.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Já sei; mas estarião em seu direito; não são governo, não têm restricta obrigação de se absterem da luta como o nobre ministro.

O facto é que ainda não derão suas ordens e instruções, que, entretanto, dizem, estão cumprindo!

Não me admirão estas baléas; estes expedientes innocentissimos. Alguns co-religionarios dos nobres senadores estão avesudos a lançar mão de meios desta ordem e ainda peiores.

Para conmigo proprio empregou-se estratagemas semelhante, em 1876, excluindo-se um homem de uma chapa de candidatos falsamente assignnada pelo meu illustre amigo o nobre senador por Alagoas. Não surtiu effeito, e deu algum trabalho a quem disso se lembrou.

Mas, o que eu quero é prevenir desta tribuna ao governo. Não se deixe illudir a respeito da remoção de juizes, principalmente.

O Sr. BARÃO DE COLEGIPE (presidente do conselho): — Disso não ha risco.

O Sr. Affonso Celso:—Ora bem. Satisfeito com a declaração do nobre presidente do conselho acerca do facto de Vassouras, e certo de que providenciará como convém, peço a retirada do meu requerimento.

Consultado o senado, consentio na retirada do requerimento.

PHARMACIA DE CAMPINA GRANDE E ROUBO NA TRESOURARIA DE PORTO ALEGRE

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Sr. presidente, peço a palavra por dois motivos: em primeiro lugar, para desempenhar-me de um compromisso que tomei para com o senado; em segundo lugar, para submeter á sua consideração um requerimento relativo ao roubo da thesouraria de Porto Alegre, na provincia do Rio Grande do Sul, crime de que trata o *Journal do Commercio* em gazetilla de hoje.

O compromisso de que vou desempenhar-me é em relação á botica da cidade de Campina Grande, na provincia da Parahyba.

O senado já tem conhecimento de ta questão. Affirmei em uma das ultimas sessões que o pharmaceutico licenciado para funcionar nessa botica, Dionysio Affonso Déniul, não fóra victima de perseguição alguma; affirmei tambem que, pelo contrario, elle tinha grande protecção, e que era em virtude dessa protecção que a ordenação deliberada tomada pela junta central de hygiene publica da capital do Imperio, cassando a licença e mandando fechar a botica, não tinha podido ser executada na provincia da Parahyba; affirmei que, nem como ministro, nem como senador, nem como particular, tinha eu tido a menor parte nesse facto, nem directamenta, nem indirectamente. Hoje, fundado em documentos que tenho presentes, que vou submeter á consideração do senado, do governo, e especialmente do nobre ministro do imperio, pretendo provar e demonstrar todas estas affirmativas, e tambem que a junta de hygiene publica resolveu cassar a licença e fechamento da botica, baseando-se em documentos authenticos, procedentes, e por motivos perfeitamente justificados.

Esta questão não é nova, e a data do anno de 1883, quando era ministro do imperio o Sr. conselheiro Francisco Antunes Maciel. Parto desta data; não sei o que occorreu antes, porque o que se deu em época anterior consta apenas do archivo da junta central de hygiene, e ea meu officio nem particularmente obtive esclarecimento algum da junta, nem jamais entendi-me com qualquer dos seus membros sobre este negocio.

O primeiro documento por onde reconheço que esta questão veio ao conhecimento do governo em 1883 é o officio da junta central de hygiene publica, dirigido ao ministro do imperio em data de 2 de Agosto desse anno. Nesse officio, que vou ler, a junta central de hygiene solicita do ministro do imperio providencias para que tivesse execução a deliberação da junta, visto como até essa data não lhe constava que tivesse sido cumprida. O officio é nos termos seguintes:

« Junta central de hygiene publica. Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1883.

« Illm. e Exm. Sr.—Tendo a inspectoría de saude publica da provincia da Parahyba submettido á consideração da junta central de hygiene publica, em 5 de Junho findo, uma representação documentada do pharmaceutico Ildefonso Augusto de Oliveira Azevedo, estabelecido com pharmacia na cidade de Campina Grande, contra Dionysio Affonso Déniul, que exerce igual profissão na mesma cidade, bem como a profissão medica, sem estar para isso autorizado pelas leis do paiz, mandei tirar cópia de tudo e enviar ao chefe de policia da referida provincia, não só para que imponha ao infractor as penas do art. 52 do regulamento sanitario vigente, como tambem mande fechar a sua pharmacia por funcionar illegalmente; e como até á presente data nenhuma resposta tenha obtido, dirijo-me a V. Ex. afim de que se digne providenciar no sentido da ter execução a reclamação da junta, fundada nas leis sanitarias em vigor.

« Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conse-

lheiro Dr. Francisco Antunes Maciel, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.—O presidente, Dr. Antonio Corrêa de Souza Costa. »

Como vê o senado, esse officio está assignado pelo presidente da junta, Dr. Antonio Corrêa de Souza Costa, infelizmente fallecido; era um medico de grande reputação, distincto professor que foi da faculdade de medicina da corte. Fazião então parte da junta central da hygiene publica, presidida pelo Dr. Souza Costa, os Drs. Augusto Ferreira dos Santos, João Baptista, Manoel Pucheco da Silva, José Benicio de Abreu, todos igualmente distinctos, e tambem professores da faculdade de medicina da corte, funcionarios de categoria elevada, incapazes de se deixarem arrastar por qualquer influencia, e por suggestões, para exercerem uma vingança pequenina contra um pharmaceutico estabelecido no interior da provincia da Parahyba, e do qual somente tiveram noticia pela representação e documentos que a instruíram, e que servirão de fundamento para a decisão da junta.

Mas a junta reconhecia tanto a necessidade de cassar a licença, como fez, e de tornar effectiva a sua ordem, que não se satisfaz em tomar essa deliberação e communicar-la á autoridade competente para executar; mais tarde dirigio-se ao governo, instando pela execução da deliberação que tomara e pedindo a respeito informações, visto como até a data em que officiou ao ministro não lhe constava que as suas ordens tivessem sido cumpridas.

Nes-e interim, as autoridades da provincia da Parahyba procuravão dar execução á ordem da junta de hygiene; mas encontrário resistencia que não puderão vencer, principalmente da parte do juiz de direito da comarca, que, como já disse, conseguiu uma ordem de *habeas-corpus* a favor de Dionysio, e sob e te pretexto conseguiu que a botica continuasse aberta e a funcionar.

Posteriormente, a junta dirigio-se de novo ao governo nestes termos, sendo ainda ministro do imperio o Sr. conselheiro Maciel. Officio de 26 de Janeiro de 1884:

« Junta central de hygiene publica.—Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1884.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo a junta central de hygiene publica remetido em 26 de Dezembro do anno findo ao chefe de policia da provincia da Parahyba cópias do parecer approvado em sessão de 18 do mesmo mez, bem como dos documentos que acompanháram o officio do inspector de saude publica da mesma provincia de 22 de Junho do referido anno, afim de que, em vista des-es documentos, mandasse cassar a licença concedida a Dionysio Affonso Déniul para ter pharmacia na cidade de Campina Grande, e proceder contra o mesmo como infractor dos arts. 41, 44 e 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.387 de 19 de Janeiro de 1882, recebeu do referido chefe de policia o seguinte telegramma com data de 22 do corrente:

« Ao Exm. Sr. presidente da junta central de hygiene publica. Rio.—Intimado Dionysio Affonso Déniul, fechar botica, cidade de Campina Grande desta provincia, segundo determinou V. Ex. officio de 26 de Dezembro anno proximo findo, desobedeceu, continúa botica aberta: leve o facto conhecimento presidencia para manter processar criminalmente contra aquelle. (Assignado). O chefe de policia, Domingos José Alves da Silva. »

« Considerando a junta central de hygiene publica, que esse individuo tem zombado das leis sanitarias, como exuberantemente provão os documentos remetidos ao chefe de policia da Parahyba, tem a honra de dirigir-se a V. Ex. para solicitar providencias que impellão Dionysio Affonso Déniul a cumprir a exigencia da mesma junta, fundamentada no decreto de 19 de Janeiro de 1882 supracitado. Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Francisco Antunes Maciel, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.—O presidente, Dr. Domingos José Freire. »

Está este officio assignado pelo Dr. Domingos José Freire.

Então a junta de hygiene publica já tinha sido substituída por outro pessoal, sendo o seu presidente o Dr. Freire e membros os Srs. Drs. João Paulo de Carvalho, Arthur Fernandes Campos da Paz, Cincinnati A. Lopes, e Luciano de Moraes Sarmiento, todos muito conhecidos, e igualmente de grande merecimento, e que sómente podião se inspirar no interesse da lei, e da saúde publica.

A vista destas repetidas reclamações da junta de hygiene publica, o ministro dirigio-se ao presidente da provincia solicitando informações a respeito, informando este em officio de 13 de Fevereiro de 1884, assim concebido (era presidente da provincia, então o Sr. Dr. José Ayres do Nascimento) (16):

« Provincia da Parahyba. N. 1. Palacio da presidencia, em 13 de Fevereiro de 1884.—Ilm. e Exm. Sr.— Por aviso de 6 de Agosto do anno passado sob n. 3.323, dirigido á presidencia desta provincia, exigio V. Ex. informações relativamente á remessa ao Dr. chefe de policia por parte da junta central de hygiene publica, afim de proceder nos termos das leis, da cópia de uma representação do pharmaceutico Ildefonso Augusto de Oliveira Azevedo, contra Dionysio Affonso Déniul, pelo motivo de exercer este, sem autorisação legal, aquella profissão bem como a de medico na cidade de Campina Grande, onde é residente; o que satisfiz por officios de 30 do mesmo mez de Agosto e 26 de Setembro ult. mo. sob ns. 47 e 50 aos quaes acompanhavão, por cópia, os que me endereçãrão a respeito o ex-chefe de policia desta provincia e o actual, bachareis Francisco José da Silva Porto e Domingos José Alves da Silva. Tratando o ultimo de dar cumprimento a requisição, que, posteriormente, receberá da mesma junta central de hygiene, recommendou ao delegado daquella cidade, que providenciasse no sentido de ser fechada a pharmacia do alludido Déniul; visto como, cassada a licença que obtivera anteriormente para seu estabelecimento, não mais podia conserva-la aberta. Depois, recobi os officios de 23 do mez proximo findo, dos Drs. chefe de policia e inspector de saúde publica, por cópia juntos, nos quaes me communicão que Déniul, não obstante intimado pelo referido delegado para fechar a sobredita pharmacia, continuava a tê-la aberta, commettendo dest'arte, além da reincidencia de que trata o art. 52 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.387 de 19 de Janeiro de 1882, os crimes previstos nos artigos 301 e 302 do Codigo Criminal, pelo que determinei, em 6 do corrente mez, ao respectivo Dr. promotor publico que procedesse contra o mesmo nos termos da lei. Das cópias annexas dos já mencionados officios, mais ainda do junto em original, do Dr. chefe de policia, do 7 tambem deste mez, e da cópia que o acompanha, comprobatorios do procedimento criminoso de Déniul, consta que elle tem sido em tudo isso influenciado e animado pelo juiz de direito daquella comarca bacharel Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, o qual lhe dispensa, segundo é notorio, formal protecção. Assim torna-se difficil fazer observar as ordens da junta central de hygiene, visto depender desse juizo o exito do respectivo procedimento criminal contra o infractor. O que julgo de meu dever levar ao conhecimento de V. Ex. attenta a exigencia constante do citado aviso de 6 de Agosto do anno findo. Deus guarde a V. Ex. Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco Antunes Maciel.—José Ayres do Nascimento. »

Como o senado vai vendo, as autoridades da provincia da Parahyba limitavão-se apenas a providenciar nos termos da lei, para que fosse cumprida a decisio da junta de hygiene, não praticãrão arbitrariedades, e quando encontravão resistencia, principalmente na 1ª autoridade da comarca, recuavão e pedião de novo providencias para remover as difficuldades que ellas, por si, não podião vencer, porque não era possível abrir luta com a 1ª autoridade da comarca.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A p.ºidencia da provincia, em 14 de Abril de 1884 officiou de novo ao ministro accentuando a intervenção, e protecção do

juiz de direito dispensada á Dionysio, que se pretendº apresentar, como victima de perseguição!

« 1ª secção. — Provincia da Parahyba — Palacio da presidencia, em 14 de Abril de 1884.—Ilm. e Exm. Sr.— Para complemento das informações que, por officio n. 1 de 13 de Fevereiro ultimo, tive a honra de prestar a V. Ex., relativamente á pharmacia, na cidade de Campina Grande, de Dionysio Affonso Déniul que recalcitra em conserva-la aberta, não obstante intimado para fecha-la, julgo conveniente passar ás mãos de V. Ex., para providenciar como no caso couber, o incluso officio, em original, do Dr. juiz de direito daquella comarca, acompanhado da cópia da decisio por elle proferida no processo de habeas-corpus, que lhe requereu o mesmo Déniul.

« Por esses documentos se dignará V. Ex. de ver confirmado o juizo que externei no citado officio de 13 de Fevereiro de que em todo o occorrido tem sido Déniul influenciado e animado pelo alludido magistrado, a meu ver o principal obstaculo á fiel execução das ordens da junta central de hygiene.

« Transmitto igualmente á V. Ex. a cópia junta do officio que me dirigio o respectivo Dr. promotor publico, o qual não pôde, conforme lhe determinei, intentar a acção criminal contra o infractor, sobredito Déniul, em vista das razões allegadas e constantes do mencionado officio. Deus guarde a V. Ex. Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco Antunes Maciel, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. — José Ayres do Nascimento. »

Existem tambem alguns officios do chefe de policia e delegado de Campina que confirmão a intervenção protectora do juiz de direito em favor de Dionysio, obstando assim a que fossem cumpridas as deliberações da junta.

Vou lêr um officio de 17 de Janeiro, do delegado de policia de Campina Grande ao chefe de policia da Parahyba, que ainda era o Dr. Domingos José A. da Silva (16):

« N. 1. Delegacia de policia de Campina Grande, 15 de Janeiro de 1884. — Ilm. Sr. — Em cumprimento ás ordens de V. S., contidas em officio n. 18 de 10 do corrente mez, a que acompanhava um officio, por cópia, do Ilm. Sr. presidente da junta central de hygiene, communicando que havia sido cassada a licença do boticario Dionysio Affonso Déniul e multado nas penas dos arts. 41 e 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.387 de 19 de Janeiro de 1882, dirigi-me em data de 14 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, á botica do mesmo Dionysio e intimel-lhe na presença de duas testemunhas a resolução da mesma junta cassando-lhe a licença para ter botica nesta cidade, e como consequencia que ella não podia conservar-se mais aberta d'ora em diante; assim como tendo elle Dionysio Affonso Déniul sido multado nas penas dos referidos artigos do regulamento pelo uso illegal da medicina e venda de remedio sec etc, disto mesmo o intimara; do que mandei pelo escrivão lavar os respectivos termos, que por cópia remetto a V. S. inclusos neste.

« Tendo nesta occasião concedido ao mesmo boticario o prazo de 24 horas para fechar a botica, por elle me foi declarado incontinentemente que não a fechava; pelo que, findo o dito prazo e constando-me que continuava aberta a mesma botica, para lá dirigi-me hoje as quatro horas da tarde a fim de fecha-la, o que não levei a effeito por eacontrar as portas sem chaves e tranças por tê-las feito de apparecer o mesmo boticario e approximar-se a noite.

« E' o que a respeito tem occorrido até hoje e para inteiro cumprimento das ordens de V. S. peço que dê instruções minuciosas e sobre o meu procedimento ulterior.

« Antes de concluir devo chamar a attenção de V. S. sobre algumas circumstancias importantes desta questão. O juiz de direito da comarca faz ao boticario Dionysio uma grande protecção, de modo que tem declarado, como é publico e notorio nesta cidade, que a referida botica não se fechará enquanto elle for juiz de direito nesta comarca, e dahi nasceu os maiores obstaculos para o inteiro cumprimento de ordens como as de que se

trata e sem duvida findo na protecção do juiz de direito da comarca tem o boticario Dionysio Affonso Dénial menoscabado da junta central de hygiene. — Ilm. Sr. Dr. Domingos José Alves da Silva, muito digno chefe de policia da provincia. — José André Pereira de Albuquerque, delegado de policia. Conforme. — *Rubello. Confere. — Diomedes.* »

O chefe de policia, em officio de igual data, confirma isto mesm'o, como se vé do officio que tenho presente. (*Lé*).

Devo ter tambem o officio do delegado de policia de Campina ao Dr. inspector de saude da provincia. Desceu pe-me o senado levar tanto tempo com essas leituras, a questão foi trazida para o parlamento, pela maneira que é sabida, e corre-me o dever de tirar esse negocio a limpo para restabelecer a verdade (*lé* :

« Delegacia de policia de Campina Grande, 17 de Janeiro de 1882. — Ilm. Sr. — Cumpre-me levar ao conhecimento de V. S. que, tendo recebido da junta central de hygiene, por intermédio do Dr. chefe de policia da provincia, ordem para cassar a licença concedida a Dionysio Affonso Dénial para ter botica nesta cidade, intimel-o desta resolução, assim como que recolhesse, no prazo legal, a importancia das multas de que tratão os arts. 41 e 68, as quaes a mesma junta lhe impuzera. O dito Dénial, depois de alguma resistencia, fechou a botica ao anoitecer do dia 15 e conservou-a fechada todo o dia 16 (hontem); mas, chegando hoje um portador que o mesmo mandára ao juiz de direito da comarca, que se acha na provincia de Pernambuco, reabriu a botica, continuando no exercicio da pharmacia, para o qual já não tem licença, menoscabando assim das ordens da junta central. Tendo o mesmo Dénial á intimação minha fechado a botica, e reabrindo-a no dia seguinte, reincidido, e por consequencia se acha incuro nas penas dos arts. 52 e 74 do regulamento que baixou com o decreto n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882 e, portanto, rogo a V. S. se dignar as devidas ordens para o cumprimento dessas disposições. Deus guarde a V. S. — Ilm. Sr. Dr. Abdon Felinto Milanez, muito digno inspector de saude da provincia. — O delegado de policia, José André Pereira de Albuquerque. — Conforme, *Rubello. Confere, Pinto.* »

Como vé o senado, não se praticou contra Dionysio a menor violencia: as autoridades da localidade limitáram-se a intimar o fechamento da botica, e não sendo obedecida esta intimação, communicáram ás autoridades superiores a resistencia por parte do pharmaceutico, e a intervenção do juiz de direito e estas limitáram-se a trazer o facto ao conhecimento do governo imperial. Entretanto Dionysio por intermédio de seu procurador nesta corte, dirigio uma representação documentada ao governo imperial contra a junta. O ministro, como lhe cumpria, mandou ouvir a junta de hygiene em 7 de Março de 1884: ainda era ministro do imperio o Sr. conselheiro Maciel.

Tenho aqui a informação da junta, segundo a qual verificou-se, que Dionysio não só manipulava medicamentos, como vendia remedios secretos, e praticava a medicina com grande perigo para a saude e a vida dos habitantes da cidade de Campinas.

Esse é o documento mais importante e para elle peço a attenção do nobre ministro do imperio, e peço tambem alguns momentos de paciencia ao senado, porquanto esse documento justifica perfeitamente a deliberação da junta.

A junta de hygiene, recebendo a representação para informar nomeou uma commissão de seu seio para examinar e dar parecer.

E' esse parecer que vou ler; está assignado pelos membros da junta Drs. João Paulo de Carvalho e Campos da Paz (*lé* :

« Parecer apresentado na sessão de 2 do corrente, sobre os papeis de Dionysio Affonso Dénial, que pede para que lhe seja sustada a intimação de fechamento de pharmacia de Campina Grande.

« Em seu requerimento datado de 18 de Fevereiro deste anno, e assignado por seu procurador o Sr. conselheiro Antonio José Henriques, se declara que o

procedimento da junta central de hygiene publica está em completo desacordo com as disposições do decreto n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882, mas assim não é. O regulamento que creou a junta central de hygiene publica, prohibindo o exercicio da medicina ou pharmacia a quem não provasse possuir os necessarios conhecimentos scientificos para esse fim, por meio de um diploma conferido por alguma das faculdades do Imperio, abrio entretanto uma excepção, que a época justificava, para os praticos de pharmacia, empregados da categoria dos serventes que á custa de tanto verem manipular fórmulas magistrais adquiriram-lhe o exercicio inconsciente. A lei salvou o direito do pharmaceutico, especificando o caso em que a practico podia substituí-lo, isto é, quando em uma localidade não houvesse pharmaceuticos e elle provasse a condição de que já fallámos.

« O pratico, pois, que não tem as aptidões indispensaveis para o exercicio da pharmacia, não as adquire de facto pela licença.

« O regulamento de 19 de Janeiro de 1882 corroborou esse modo de interpretar o de 1857, quando diz no seu art. 73: « D'ora em diante a nenhum pratico se concederá licença para abrir pharmacia », e precetna que quando se verificarem as condições para a excepção que o de 1857 abrio, as camaras municipais providenciem pelos meios ao seu alcance para munirem os seus municipios de pharmaceuticos. Condemnou o principio em absoluto e tolerou os praticos licenciados que se tinham aproveitado das disposições do regulamento de 1857.

« Essas licenças erão dadas pelo governo ou pela junta central de hygiene publica, a do Sr. Dionysio foi dada pela junta central de hygiene, pois a junta podia cassar essa licença ao Sr. Dionysio, restando-lhe o recurso para o governo imperial, e devia fazê-lo não só para moralidade da classe, como pelos interesses da saude publica, que nada tem que ver com as questinculas particulares em que esteja envolvido o Sr. Dionysio.

« O procedimento da junta central de hygiene publica não está, pois, em manifesto desacordo com as disposições do citado decreto, o procedimento da junta não foi, pois, irregular.

« Quando mesmo a denuncia não tivesse chegado á junta por intermedio do seu delegado, o Sr. Dr. Abdon Felinto Milanez, quando mesmo não pairassem suspeitas sobre o procedimento do Sr. Dionysio que, segundo attestações do delegado de policia, não fallando no documento firmado pelo promotor publico, entregava-se a um vicio que o constituia um verdadeiro perigo para a saude publica, e perigo duplo, porque o Sr. Dionysio Affonso Dénial, não só manipulava medicamentos para o que tivera licença da junta, — mas exercia a clinica, isto é, encarregava-se do tratamento medico de doentes, para o que não teve licença, e o fazia com tal imprudencia e contava tanto com a impunidade, que até se atreveu a cobrar em juizo o tratamento dos fallecidos Srs. Antonio Thomé e Rev. padre Maciel de Athayde, pela conta do ultimo dos quaes se verifica ter havido tantos e taes disparates na therapeutica, que, se a morte se deu depois desse tratamento, autorizava ás autoridades a responsabilarem o Sr. Dénial pelo fallecimento do referido padre Maciel de Athayde, assistia á junta central de hygiene publica o indiserivel dever de cassar uma licença, que ella mesma dera a um individuo que por seu procedimento tornou-se um perigo para a saude publica e até mesmo para a vida dos moradores dessa localidade.

« Se o Sr. Dionysio fosse formado em pharmacia e gozasse, portanto, de um direito, a junta central de hygiene estaria chamando sempre para elle a attenção das autoridades superiores, multando-o, tornando-o a multar, etc., se, segundo as disposições do decreto 8,387 por ser esse o unico recurso de que dispunha, mas não sendo o Sr. Dionysio formado e gozando apenas de uma licença que quem lh'a deu pôde tirar, a junta central tira-lhe a licença e corta o mal pela raiz, cumprindo assim com o seu dever.

« No seu requerimento de justificação, o Sr. Dionysio exhibe em sua defesa o attestado da ca-

mara municipal, juiz municipal, vigario e 3º supplente de delegado, e dos Drs. Passoa de Lacerda e Cruz Gouvêa, que examinados dão o seguinte resultado: Attestão todos que o Sr. Dionysio cumpre com o seu dever de boticario, mas é dever do boticario não se encarregar de tratamento medico, quando não fosse por outra razão, pela de estar fóra de seu estabelecimento, e attestão todos que o Sr. Dionysio encarrega-se de tratamento de doentes, uns por esmola, outros por falta de medicos, outros na qualidade de enfermeiro, mas attestão todos, logo elle não cumpre com o seu dever.

« Ha má comprehensão dos deveres do boticario, por parte dos signatarios.

« Não fallamos dos attestados do 3º supplente do subdelegado, do subdelegado, do 1º, 2º e 4º juizes de paz, a maior parte dos quaes é cópia de uma mesma norma.

« Attestão todos que a pharmacia está bem montada, que as drogas são boas, etc.; mas á excepção dos dous medicos falta aos outros signatarios competencia, para julgar, de sorte que restão os attestados dos dous doutores em medicina, que sós não podem servir de defesa ao Sr. Dionysio Déniul, até mesmo porque esses distinctos collegas, cujas intenções respeitamos como puras, deixão transparecer a grande amizade que os liga ao Sr. Déniul, quando fallão em exigencias e monopolio que deverã apparecer com o fechamento da botica do Sr. Déniul, sem se lembrarem que não ha só duas boticas em Campina Grande, ha tres; de sorte que, fechada a do Sr. Déniul e cassada a sua licença, o monopolio não pôde apparecer, pois ali ainda ficão duas, sendo uma dirigida por pharmaceutico formado pela faculdade do Rio de Janeiro e a outra por um pratico licenciado nas condições do regulamento de 1857, que é o Sr. Antonio Symphronio. E quando mesmo todos esses attestados dissipassem as duvidas sobre o procedimento moral levantadas pelo delegado de policia, unico que as pôde dissipar de todo desdizendo-se espontaneamente ou por força de processo, restavão ainda no inventario do juiz de orphãos razões de sobra para cassar a licença ao Sr. Déniul.

« Não analysamos a sentença do Sr. juiz de direito, porque, de certo, refere-se a alguma queixa dada pela promotoria, visto que a questão agitada na junta central de hygiene publica é de caracter puramente administrativo, como o recurso para o governo, com o qual, pois, nada tem aquella autoridade.

« Firmados, pois, nos documentos fornecidos pelo delegado de policia e pelo juiz de orphãos, somos de parecer que a junta central de hygiene publica insista na intimação feita, informando ao governo imperial da decisio do juiz de direito que julgou improcedente a queixa do promotor daquella localidade relativamente ao facto criminoso de exercer a medicina, como tudo fica provado do exame des-es papeis.

« E' esse o nosso juizo que esperamos que a junta approve, officiando ao governo imperial para que, tomando na devida consideração, resolva como julgar de direito em sua alta sabedor.a.

« Sala das sessões da junta central de hygiene publica, em 2 de Abril de 1884. (Assignados) — Dr. Campos da Paz. — Dr. João Paulo de Carvalho, com algumas restricções quanto á redacção do parecer.

Ficã conformes. Junta central de hygiene publica, 24 de Abril de 1884. — O secretario, Dr. Pedro Affonso de Carvalho.»

Estã, pois, provado até á evidencia com documentos estudados e apreciados pela junta de hygiene, que Dionysio nem só não tinha capacidade para o exercicio de pharmacia, como praticava graves erros de officio e applicava remedios indevidamente, em prejuizo da saude publica; a respeito não podem haver razoavelmente duas opiniões.

O Sr. conselheiro Franco de Sá, trocando commigo logo depois de deixar o ministerio, algumas palavras a este respeito, disse que lhe parecia que a licença de Dionysio podia continuar, porque até hoje a pratica tem sido o governo tolerar os pharmaceuticos licenciados antes do decreto de 1882.

O Sr. BARÃO DE MAMONÉ (*ministro do imperio*)
— O decreto dispõe isto mesmo, que suas disposições vigoraráõ dessa data em diante.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Observei a S: Ex. que não se tratava justamente dessa especie, porque a licença não fora concedida pelo governo, que depois do decreto é o competente para conceder taes licenças, mas tratava-se de uma licença concedida pela junta de hygiene e que a mesma junta resolvêra cassar, visto ter reconhecido que o pharmaceutico não podia continuar sem perigo para a saude publica, e o governo não devia, desautorar a junta.

O illustre Sr. Franco de Sá me respondeu que não tinha prestado attenção a essa especie.

Mas, em todo o caso, não pôde aproveitar ao pharmaceutico Dionysio o precedente invocado e autorisado pelo regulamento.

Supponha-se mesmo que se tratava de um pharmaceutico licenciado pelo governo, e que nos termos do decreto podia continuar no gozo dessa licença, visto como ella tinha sido concedida anteriormente, não obstante, desde que a junta verificasse, como verificou, que elle não poderia nem devia continuar no exercicio de pharmacia, tinha o governo o rigoroso dever de cassar a licença, porque a tolerancia para continuar no gozo da licença sómente pôde aproveitar aos pharmaceuticos que no exercicio da pharmacia, depois de licenciados, se mostrão habilitados e não praticão erros de officio, como praticava Dionysio. Deste que se verificasse que um pharmaceutico, embora licenciado pelo governo, não estava nas condições de continuar no exercicio da pharmacia, era dever do governo cassar a licença. Nada mais preciso dizer sobre essa questão, que aliás não traria para a tribuna do senado, se não fosse obrigado, faço-o constringido. E é essa a unica parte que tenho tomado nesse negocio. O senado e o paiz farão justiça. Termino chamando a attenção do nobre ministro do imperio e, não lhe fazendo pedido algum senão reclamando, ao que tenho direito, o fiel cumprimento da lei, espero que S. Ex., estudando a questão, faça cumprir na provincia da Parahyba os regulamentos sanitarios pela mesma forma por que costuma fazê-los cumprir em qualquer outra parte do Imperio.

Não faça o nobre ministro excepção a respeito da minha provincia, e estou convencido que S. Ex. é incapaz de fazê-la, é isto que espero, e esta esperanza acredito que não será desmentida.

Eu disse, Sr. presidente, que desejava apresentar um requerimento sobre o roubo commettido na thesouraria de fazenda de Porto Alegre, na provincia do Rio Grande do Sul; não levarei mais tempo justificando este requerimento, porque nem é necessario e a hora está esgotada.

Eu desejava que o governo dêsse informações, se as possui, sobre esse acontecimento que tem tomado proporções graves. Ha dias os jornaes noticiãõ esse roubo, avaliando em 200 e tantos contos; hoje li na *Gazetilha do Jornal do Commercio*, que tenho presente, uma noticia transcripta de jornaes do Rio Grande calculando o roubo em 300:000\$; o quasi nada adianta, ou pouco adianta a respeito da maneira por que foi praticado o crime. Parece entretanto que os criminosos fizeram escalada pelo tecto, muitos devem ser os roubadores, e entretanto apenas acha-se preso um velho empregado que, segundo diz a noticia, é incapaz de haver praticado o crime.

Eu desejava conhecer as providencias tomadas, e se o governo já obteve informações a respeito, e para isso apresento o seguinte requerimento (*id*):

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora, e com a palavra o Sr. Martinho Campos, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peção ao governo, por intermedio do ministerio da justiça, informações sobre o roubo praticado na thesouraria de fazenda de Porto Alegre,

não só quanto á quantia subtrahida como quanto ás diligencias, a que se procederão.

« 19 de Setembro de 1885. — *Meira de Vasconcellos.* »

O Sr. CRUZ MACHADO (*pela ordem*): — Por parte da comissão de orçamento, apresento o parecer relativo á proposição da camara dos deputados que contém a prerogativa do orçamento, para que V. Ex. lhe dê o destino convenientes.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' preciso urgencia para interromper a ordem do dia.

O Sr. PRESIDENTE: — Não julgo necessaria a urgencia, visto que não estamos ainda na ordem do dia, e accresce que o parecer de que trata o Sr. Cruz Machado não depende de deliberação do senado para ser publicado, afim de entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E tem sido pratica sempre.

O Sr. BARROS BARRETO: — Este anno mesmo.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Não tem objecção nenhuma, desejo sómente regularidade.

Foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, com a proposição a que se refere, o seguinte

PARERER

« A comissão de orçamento, tendo examinado, quanto lhe permittia a urgencia das circumstancias, a proposição da camara dos deputados, que prorroga para reger todo o exercicio corrente, as leis ns. 3.229 e 3.230 de 3 de Setembro de 1884, com diversos additamentos, dos quaes alguns são de reconhecida conveniencia e outros não embaraço a marcha regular da administração, é de parecer que a dita proposição seja submettida á discussão e aprovada. Sala das commissões do senado, em 19 de Setembro de 1885. — *Antonio Candido da Cruz Machado, F. R. Barros Barreto, Fausto de Aguiar, F. de C. Soares Brandão, Afonso Celso (com restricções), Dantas, Paulino J. S. de Souza.* »

ORDEM DO DIA

PARERER DA MESA LETRA E²

Entrou em 2^a e ultima discussão o parecer da mesa letra E² do corrente anno.

Foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

Substitutivo

« A discussão não excederá do meio-dia, e continuará nas sessões seguintes, se algum senador tiver ainda a palavra e sem prejuizo do direito que assiste a qualquer outro senador para a apresentação e justificação de novos requerimentos, salvo o caso de vencer-se urgencia para a continuação da discussão do primeiro requerimento. — *Barão de Mamanguape.* »

O Sr. Ignacio Martins diz que, tendo assignado com restricções o parecer da mesa sobre a reforma da reforma, ultimamente feita no regimento, cumpre-lhe vir dar ao senado as razões por que assim procedeu.

Estas razões já teve a honra de as apresentar ao Sr. presidente, que lhe pareceu julgar-las procedentes; e por sua parte não quiz fazer questão sobre a assignatura do parecer para não motivar embaraços á passagem desta reforma, que lhe parece urgente.

Mas, assignando com restricções o parecer, reservou-se o direito de apresentar na discussão emendas ao parecer.

A reforma, quasi que ainda não começou a ter execução e já está exigindo urgentemente reforma de suas disposições. Está acontecendo com ella o que terá de acontecer com a reforma do elemento servil, a respeito da qual parece ao orador que hão de vir os seus autores, antes da execução, pedir ao parlamento a sua reforma.

Os requerimentos a principio, pelo regimento, não estão especificados nos seus artigos. O regimento do

senado comprehendia sob a denominação de — Indicações — os requerimentos. Posteriormente foi que, em uma resolução, de 8 de Julho de 1864, o senado especificou os requerimentos, além das indicações e pareceres de commissões.

Pelo art. 40 do regimento, as sessões do senado abrião-se impreterivelmente ás 10 horas da manhã; e o art. 41 manda que, se até ás 10 1/2 não estiver presente numero de senadores, se declarará que não ha sessão. Dava pois o regimento antigo ás sessões do senado uma meia hora de tolerancia de espera.

Posteriormente a resolução de 8 de Maio de 1874, reformando essa parte do regimento mandou que as sessões começassem ás 11 horas. Como, porém, passou-se das 10 para ás 11 horas, tirou-se a meia hora de tolerancia, mandando-se que impreterivelmente ás 11 horas se abrisse a sessão, e não havendo numero a essa hora, não podia haver sessão.

O senado, habituado já á meia hora de tolerancia que estava nos seus estylos, mas não em disposição do regimento, continuou a esperar a meia hora; de sorte que o regimento diz que as sessões do senado se abrião ás 11 horas, mas ellas se abrem ás 11 1/2. Não ha disposição alguma do regimento que o permita; ha, pelo contrario, disposição prohibitiva dessa tolerancia.

No presuppuesto de que as sessões se abrissem ás 11 horas, o regimento determinou que, feita a leitura da acta e do expediente, fosse admittida a apresentação de indicações e requerimentos, porque, para isso havia a primeira hora das sessões, das 11 horas ao meio-dia.

A reforma da reforma especifica os pareceres de commissões, etc., até ao meio-dia, de sorte que, começando a sessão ás 11 1/2, fica apenas meia hora para leitura da acta, do expediente, dos pareceres, apresentação e discussão dos requerimentos.

Ora, não é possível que em um prazo tão curto, possa ser admittido tanto trabalho, e assim parece que a reforma teve em vista tolher o direito do senador á apresentação e discussão dos requerimentos, quando, pelo regimento, elle tinha uma hora para isso, e se esse tempo fosse insufficiente, ficava o requerimento adiado para ser discutido em um dia especial, que era o sabbado.

A reforma porém, supprimio a discussão especial do sabbado, e diminuiu a hora para apresentação de requerimentos, desde que essa hora só vai até ao meio dia, quando é certo que a sessão começa ás 11 1/2, havendo ainda a chamada, leitura da acta, do expediente, dos pareceres, etc. A mesa e o senado continuão a considerar, como primeira hora destinada a esse trabalho, todo o tempo desde a abertura de sessão até ao meio-dia, como se houvesse uma hora completa. E' assim que as nossas actas dizem sempre que se abrio a sessão ás 11 horas.

Ora, se a mesa, no seu bem elaborado parecer declarou que o facto de um senador renovar o requerimento que tivesse apresentado, e que não pudesse mais discutí-lo, era um meio legítimo, porém meio tambem de illudir, que não devia ser admittido, pois importava quebra de força moral do regimento, parece ao orador que tambem não deve ser admittido que se diga que a sessão abrio-se ás 11 horas, quando de facto foi aberta ás 11 1/2, tirando-se ao senador o direito de ter uma hora para apresentar e discutir requerimentos e simulando-se que essa hora foi dada.

O regimento quando ordenava que a sessão se abrisse ás 10 horas, e não havendo numero a esta hora, que se esperasse até ás 10 1/2, determinava tambem que elle duraria em todo o caso mais o tempo necessario para preencher 4 horas de trabalho.

Asim que em abriendo-se a sessão ás 11 1/2, devia ir até ás 3 1/2.

As actas do senado declarão sempre que a sessão abrio-se ás 11 horas; mas nenhum senador ignora que as sessões abrem-se ás 11 1/2.

Se a sessão se abrisse ás 11 horas precisas, o orador não teria nenhuma reclamação a fazer, porque a 1^a hora seria consumida na leitura das actas e expediente e na apresentação de pareceres, de reclamações

de requerimentos; mas a sessão abre-se ás 11 1/2 ficando deste modo prejudicado o direito do senador em fallar durante mais meia hora.

Vio-se ainda hoje o inconveniente desta disposição. Faltavão poucos minutos para o meio-dia, quando foi concedida a palavra ao nobre senador pela Parahyba; e S. Ex. não podendo justificar o seu requerimento até o meio-dia, prolongou por mais meia hora a sustentação delle. E procedeu muito bem, o Sr. presidente, não advertindo ao nobre senador que era chegada a hora de entrar-se na ordem do dia, porque era impossível que em tão poucos minutos S. Ex. pudesse justificar o requerimento que mandou á mesa.

Ao senador foi sempre garantida, pelo regimento, pela reformas que se lhe fizerem, a primeira hora para apresentação de requerimentos e discussão de outros adiados, incluindo-se nessa hora o tempo preciso para a leitura da acta, do expediente, dos pareceres de comissões, etc. Pela reforma projectada, além de prejudicarem-se os sabbados para apresentação e discussão de requerimentos, reduz-se á meia hora o prazo de uma hora para apresentação de requerimentos e indicações etc. etc. Ora este tempo é insufficiente para tanto trabalho.

O orador já teve a honra de apresentar ao Sr. presidente as duvidas que lhe suggerio esta reforma do regimento, e pareceu-lhe que ao illustrado espirito de S. Ex. ellas se afiguravão procedentes.

Vai mandar á mesa a sua emenda.

Se a sessão se abrir ás 11 horas, a discussão irá até ao meio-dia; se se abrir ás 11 1/2 horas, irá também até meia hora depois do meio-dia, isto é, durará a primeira hora da sessão; o que lhe parece de inteiro accordo com as disposições do regimento e com os estylos da casa.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

« Em vez de — não excederá do meio-dia — diga-se não excederá da primeira hora de sessão »

« Paço do senado, 19 de Setembro de 1885. — *Ignacio Martins.* »

O Sr. Nunes Gonçalves: — Sr. presidente, por parte da mesa, declaro ao nobre senador que as observações que S. Ex. acaba de fazer são procedentes.

Não esteve de nenhuma forma no pensamento da mesa concertar o direito, consagrado p'los nossos estylos, que tem cada senador de apresentar, na primeira hora dos nossos trabalhos diários, requerimentos e indicações, ou discutir os já anteriormente apresentados; e, pois, o nobre senador pôde convencer-se de que na reforma proposta, a assignação das palavras — meio-dia — não teve outro alcance senão reproduzir aquillo que já estava em vigor, suppondo-se o começo dos nossos trabalhos sempre ás 11 horas. Mas, desde que pelos nossos estylos está estabelecido que a sessão possa começar ás 11 1/2 horas, nada mais justo do que também protractar-se a hora dos requerimentos, e que, em vez de ser até meio-dia, seja até findar a primeira hora dos trabalhos.

Tanto mais acertada me parece uma providencia neste sentido, quanto é certo que, pelo nosso regimento, os trabalhos do senado devem durar quatro horas, embora seja de costume abrir-se a sessão ás 11 1/2 e terminar ás tres horas da tarde. Pôde-se, pois, executar fielmente a disposição do regimento, modificando-se neste sentido os nossos habitos, contando-se quatro horas de sessão depois do começo effectivo dos trabalhos.

Mas, prescindindo desta observação que acabo de fazer, declaro ao nobre senador que a mesa não tem difficuldade em aceitar a emenda que S. Ex. offereceu, pelo contrario acha muito procedentes os fundamentos em que ella se basea.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o substitutivo, salvo a emenda do Sr. Ignacio Martins, que também foi approveda.

Foi o parecer, assim emendado, adoptado para ser adicionado ao regimento, indo antes á commissão de redacção.

ROUBO NA THESOEURARIA DE PORTO ALEGRE

Tendo o senado de occupar-se com trabalhos de comissões, proseguio na forma do regimento, a discussão adiada na sessão de hoje, do requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos pedindo informações sobre o roubo havido na thesouraria de Porto Alegre.

O Sr. Martinho Campos dirá poucas palavras ao senado, e especialmente ao nobre ministro do imperio, que nessa questão do boticario da Campina Grande deseja que se mostre não só Barão de Marmore mas Barão de Amazonas.

O nobre senador pela Parahyba, protestando o seu desinteresse e completa indifferença pela questão, que é protractada, ha mais de dous annos, mostrou ao senado a paixão que tem a respeito desse malfadado negocio.

Todo o aranzel do nobre senador, a sua argumentação de quasi uma hora, tem uma curta resposta. Ainda quando tudo, que S. Ex. allegou, fosse verdade, o regulamento da junta de hygiene dispõe, que da decisão mandando cassar cartas de boticarios, de medicos, de cirurgiões dentistas, ha recurso para o governo, e o recurso suspende o effecto da decisão.

Aquelle boticario, victima da perseguição politica, recorreu para o governo imperial, ha mais de dous annos, e o recurso ainda não está decidido. O proprio nobre senador mostrou ao senado que o boticario tem soffrido violencias, executando-se contra elle uma decisão, da qual pende recurso. Felizmente, para o boticario, encontrou um juiz de direito que destruiu parte dos effectos da decisão atrabiliaria, e em pura perseguição da junta de hygiene.

No pouco que tem dito tem respondido ao longo discurso do nobre senador.

Deseja que o nobre ministro ouça as suas palavras e proceda como um juiz de marmore, seja duro como o marmore a favor da justiça.

Não censura a junta de hygiene, porque não sabe os fundamentos em que ella baseou a sua deliberação; entretanto o boticario é muito capaz de exercer a profissão, e tem a botica aberta ha 12 annos ou mais, por isso não vê razão, para que lhe fosse cassada a licença.

Está certo, que o nobre ministro do imperio não gastará outros dous annos para resolver o recurso do boticario da Campina Grande.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Não havendo quem apresentasse requerimentos, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas comissões e deu para ordem do dia 21:

Votação do requerimento, cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

O Sr. Presidente previne ao senado de que, em vista da sua ultima deliberação, a sessão tem de durar quatro horas, isto é, se se abrir ás 11 1/2 horas irá até ás 3 1/2.

Levantou-se a sessão a 1 hora da tarde.

79ª SESSÃO EM 21 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — Redacção. Approvada — Prorrogação de horas da sessão. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Observações do Sr. presidente — Negocios de Vassouras. Discurso e requerimento do Sr. Correia — Negocios da Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Approvação — Negocios de Minas. Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Approvação — Ordem do dia. — Votação de requerimento encerrado — Elemento servil. Aditivo. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Discurso e emenda do Sr. Ottoni. Discurso do Sr. Martinho Campos. Adiantamento da discussão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barreto, Barão da Laguna, Junqueira, Barão de Maroim, Meira de Vasconcellos, Visconde do Bonfretiro, Luiz Carlos, Antão, de Lamare, Vieira da Silva, Jaguaribe, Cruz Machado, Barão de Cotegipe, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Cunha e Figueiredo, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Saraiva, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Paes de Mendonça, Correia, Lima Duarte, Christiano Ottoni e Uchôa Cavalcanti.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Barão de Mamaré, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Ávila, Ignacio Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Silveira da Motta, Lafayette e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do ministerio do imperio de 18 do corrente mez, declarando em satisfação a requisição contida no officio do senado de 12 do corrente mez que, em relação ao facto de que trata o citado officio aquelle ministerio tomou as providencias constantes da cópia, que remette, do aviso dirigido a 10 do me-mo mez ao ministerio da justiça.—A quem fez a requisição.

Do ministerio da fazenda, de 19 do corrente mez, remettendo em additamento ao officio de 29 de Agosto ultimo, acréca da demissão do administrador da mesa de rendas geraes de S. Francisco, Luiz Augusto Werner, cópias das informações e pareceres da directoria geral das rendas publicas a semelhante respeito; acrescentando, desde já, que não depende de approvação do governo o acto da prescricao da provincia pelo qual foi demittido o mencionado funcionario.— O mesmo destino.

Às 11 horas e 20 minutos comparecerão mais os Srs. Gomes do Amaral, Dantas, Affonso Celso, Luiz Felipe, José Bonifacio e Castro Carreira.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecendente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Carrão, Sinimbu, Ribeiro da Luz, Paulino de Souza, Franco de Sá, Martinho Campos, Soares Brandão, Nunes Gonçalves e Fernandes da Cunha.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte

Redacção

« Substitua-se o § 4º do artigo da reforma do regimento pelo seguinte :

« A discussão de requerimentos não excederá da

primeira hora da sessão, e continuará nas seguintes se algum senador tiver ainda a palavra, sem prejuizo do direito de qualquer senador para a apresentação e justificação de outro requerimento, salvo o caso de vencer-se urgencia para a continuação da discussão do anterior.

« Paragrapho. Se a ordem do dia for trabalhos de commissões, a discussão dos requerimentos proseguirá até o fim da sessão.

« Sala das commissões, em 21 de Setembro de 1885 — Visconde do Bom Retiro.— Fausto de Aguiar. »

PROROGAÇÃO DE HORAS DE SESSÃO

« Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) pela ordem :—Sr. presidente, V. Ex. creio que annunciou que dava para a ordem do dia de amanhã a prerogativa do orçamento.

Embora esta proposição não fosse proposta do governo, todavia é um orçamento, e, portanto, da natureza daquellas materias na discussão das quaes é permitido ir a sessão até ás 4 horas.

Se V. Ex. entende que por si pôde deliberar a respeito, isto é, marcar de amanhã em diante, emquanto durar a discussão da prerogativa, que a sessão vá até ás 4 horas, conforme o regimento determina, nada mais direi; se entende, entretanto, que é preciso um requerimento para esse fim, eu o farei.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Parece-me que o Sr. presidente já no ultimo dia de sessão declarou isso.

O Sr. CRUZ MACHADO :— Foi outra cousa.

O Sr. PRESIDENTE :— Declaro ao honrado senador que considero a prerogativa uma proposta do governo; desde que não houver reclamação de algum membro da casa, julgo desnecessario consultar o senado: iri, portanto, a sessão até ás 4 horas.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Mas V. Ex. já declarou isso mesmo no sabbado.

O Sr. PRESIDENTE :— Não, senhor; no sabbado falei do tempo que tem de durar as sessões ordinarias, dizendo que devem as 4 horas ser contadas desde a abertura da sessão.

Asim, pois, não tenho duvida de considerar a prerogativa como proposta do governo, e neste sentido devo mais declarar ao senado que me parece dever ser convidado o Sr. ministro da repartição competente, o da fazenda.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE :— Não havendo, portanto, reclamação, procederei nesta conformidade

NEGOCIOS DE VASSOURAS

« Sr. Correia (pela ordem) :— O nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, recebeu informações da cidade de Vassouras acerca do exercicio do cargo pelo 1º supplente do delegado de policia; e eu acabo de receber tambem informações sobre este ponto.

São as que se seguem...

O Sr. AFFONSO CELSO :— V. Ex. dá licença? Na publicação houve um engano. Ahí se diz que o individuo de que se trata tinha jurado; mas na carta se declara que elle terá de jurar suspeição.

O Sr. CORREIA :— A carta é esta :

« Vassouras, 20 de Setembro de 1885.

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel F. Correia. —Montem, no senado, o Sr. conselheiro Affonso Celso notou que o escrivão capitão Raimundo do Espirito-Santo Fontenelle, que fora ultimamente nomeado 1º supplente do delegado de policia deste termo, jurára suspeição em todos os inquiritos em que funcionou, fazendo recahir todos os processos sobre o outro escrivão, cessando até a distribuição. Isto fez o mesmo conselheiro em virtude de uma carta que daquí recebeu.

« Assevero, porém, que todas as informações dadas forão inexactas. O escrivão Fontenelle foi nomeado este mez para o cargo de 1º supplente, e prestou ju-

ramento no dia 17; não está em exercício do cargo, que está sendo exercido pelo delegado Dr. Paulino José Gomes da Costa. É' inexacto que o mesmo es-
 crição jurasse suspeição em qualquer inquerito, ou em qualquer causa; ao contrario, foi nomeado es-
 crição em 1881 e nunca jurou suspeição em causa alguma, e antes para o seu cartorio tem vindo processos de outro cartorio por ter o seu companheiro jurado sus-
 peição.

« Sou advogado neste foro ha mais de 16 annos, e posso asseverar com decidida verdade o que digo.

« É' certo que ha um aviso declarando incompativel o cargo de delegado e es-
 crição do jury; mas o Sr. Fontenelle não é es-
 crição do jury. Esse aviso é de 10 de Julho de 1878.

« Peço, portanto, a V. Ex. que explique os factos no senado. De V. Ex. etc.—Americo B. da Costa Moreira.»

O Sr. AFFONSO CELSO: — A questão é se elle pôde ser supplente do delegado de policia.

O Sr. CORREIA: — O documento é o seguinte:

« Illm. Sr. Augusto Carlos de Azevedo Marques, digno distribuidor do fóro de Vassouras. — Rogo a V. S. queira declarar em seguida a esta, se por ter sido eu nomeado 1º supplente do delegado de policia, ou se por qualquer outro motivo, cessarão as distribuições dos processos criminaes. Peço a V. S. autorisação para fazer uso da resposta que me der. De V. S., etc. — Raymundo do Espirito-Santo Fontenelle. Vassouras, 20 de Setembro de 1885. »

« Illm. Sr. major Raymundo do Espirito-Santo Fontenelle. — Amigo e senhor. — Em resposta á sua carta de hoje datada, cumpre-me declarar a V. S. que, nem por sua nomeação para o cargo de 1º supplente do delegado de policia, nem por qualquer outro motivo, tenho feito alteração na distribuição dos processos criminaes.

« Em virtude do exposto pôde V. S. fazer desta o uso que lhe convier. Seu amigo obrigado. — O distribuidor, Augusto Carlos. Vassouras, 20 de Setembro de 1885. »

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não é que tem jurado; tem de jurar.

O Sr. CORREIA: — Peço a V. Ex. que se digne de mandar receber os documentos, para ficarem sobre a mesa.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Grande interesse tem esse senhor em ser supplente do delegado de policia.

O Sr. CORREIA: — Qual pôde ser? Nem entrou em exercicio.

Ficarão os papeis sobre a mesa.

NEGOCIOS DA BAHIA

O Sr. Dantas: — Sr. presidente, na camara dos deputados um illustre representante já deu noticia de actos praticados pelo vice-presidente da Bahia, desfazendo ou declarando sem effeito diversos actos e nomeações do presidente ultimo, o Sr. conselheiro Almeida Couto.

« Esse illustre deputado, dando conhecimento á camara desses factos, adduzio considerações de censura, vindo no acto do vice-presidente uma reacção contra o que havia sido praticado pelo seu honrado antecessor; mas não ultimou o que disse por um requerimento.

Quer por este motivo, quer porque não desejo formular censuras sem perfeito conhecimento do caso, julgo conveniente offerecer ao senado um requerimento nestes termos:

« Requeiro que pelo ministerio do imperio se peção informações dos actos do actual vice-presidente da Bahia, annullando ou declarando sem effeito diversos actos e nomeações do presidente, Dr. Almeida Couto.»

Com estas informações poderemos ver se realmente o vice-presidente foi simplesmente levado pelo desejo de reagir arbitrariamente contra actos leges da seu antecessor, ou se alguma conveniencia publica o levou a assim proceder.

Prima facie, faz suspeitar que da parte do vice-

presidente houve principalmente o desejo de reagir contra actos do seu antecessor; até porque, segundo informações que posteriormente recebi, alguns desses actos, hoje revogados ou declarados sem effeito, foram praticados antes de se ter sequer noticia da crise ministerial, quanto mais da mudança da situação, porque nesta hypothese, isto é, quanto a actos praticados depois de conhecer-se a mudança da situação, eu desde já prevejo o que se possa dizer: melhor seria que os presidentes se conservassem simplesmente no expediente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — Mas ainda, repito, muitos actos foram praticados antes do conhecimento sequer da crise ministerial; e, quanto a estes, e quanto a quaesquer outros, acreditando na prudencia e moderação com que sempre o actual presidente da Bahia procedeu, eu não posso senão acreditar tambem que em tudo quanto elle praticou foi levado por motivo de serviço publico.

E porque estou com a palavra, peço ao honrado ministro da justiça a sua attenção para o que se está praticando em alguns pontos da provincia da Bahia. Jornaes que hontem recebi dalli dizem que em diferentes lugares, da provincia, grupos armados têm invadido diferentes localidades, tendo-se dado ferimentos graves e talvez mortes.

Nesta sentida deu-se alguma cousa na villa de Entre Rios. Diferentes grupos armados apossarão-se da villa, houve conflicto, houve ferimentos graves e uma das pessoas feridas então, parece que já morreu.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Onde se deu isso?

O Sr. DANTAS: — Na villa de Entre Rios. Não trato de nomeações e de demissões de delegados e subdelegados, que se contão já por centenas, na Bahia. Estão no seu direito...

O Sr. LIMA DUARTE: — Assim como em Minas.

O Sr. DANTAS: —... são demissões e nomeações para lugares de confiança. Não direi o mesmo quanto a demissão de promotores publicos, que tem sido dada em numero não pequeno, segundo li.

Sobre isso, quando melhor informado, talvez alguma cousa diga.

Entendo que os promotores publicos não podem ser considerados no mesmo caso dos delegados e subdelegados: o governo pôde demitti-los, mas elles não estão no caso das autoridades policiaes.

Chamo simplesmente a attenção do governo para o que acabo de expor.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio do imperio se peção informações dos actos do actual vice-presidente da Bahia, annullando ou declarando sem effeito diversos actos e nomeações do presidente, Dr. Almeida Couto, — S. R. — Dantas. »

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sr. presidente, de alguns actos praticados pelo vice-presidente da provincia da Bahia o unico responsavel é o governo, que lhe deu instrucções para que os praticasse.

Tive conhecimento de que o presidente da provincia da Bahia, do dia 19 até entregar a administração ao seu successor, praticára diversos actos, que me parecerão contrarios no interesse da provincia: taes, por exemplo, contratos, aposentadorias a homens validos, jubilação de professores e uma grande promoção na repartição da fazenda provincial.

Ora, nisto com effeito, o presidente estava no seu stricto direito; mas será digna de reprobção a annullação de todos esses actos do presidente da provincia, repondo-se tudo no antigo estado? Não houve demissão alguma dos empregados promovidos pelo presidente da provincia.

«O estado financeiro da provincia é lastimoso, como o nobre senador não ignora.

«O Sr. DANTAS : — Não.

«O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Portanto, repondo-se as cousas no pé em que estavam, não se fez mais do que aquillo que, como reconhece o nobre senador, o presidente da provincia devia praticar.

«Quanto aos outros actos a que o nobre senador se referio, não tenho conhecimento delles; o governo informar-se-ha. Acredito que, quanto a esses ataques á segurança publica, haverá grandes exagerações no que se diz; nessas occasiões sempre as ha.

«O Sr. DANTAS : — Eu apenas chamei a attenção do governo; mas, simplesmente porque pôde haver exageração, não devemos desprezar o que se diz.

«O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Como se pôde crer que honens, que têm de tomar conta da autoridade local, e cujo partido está governando, invadiu as povoações, praticarem desses actos, sem fim algum de utilidade para elles ou para quem quer que seja?

«Todavia, se assim tiver acontecido, se essas informações forem exactas, acredite o nobre senador que serei eu o primeiro a recomendar punição severa, porque é an es uma aggravação do que justificação do delicto o ser elle praticado em taes occasiões.

«Fique, pois, o nobre senador certo de que o governo não pactua, nem ha de pactuar com taes actos.

«Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

«Posto a votos, foi approvedo o requerimento.»

NEGOCIOS DE MINAS GERAES

«O Sr. Lima Duarte : — Sr. presidente, no expediente da secretaria da justiça vi que uma queixa apresentada pelo Dr. Antonio Jacob da Paixão, distincto deputado provincial de Minas, contra o juiz de direito da comarca do Rio Novo, naquella provincia, fora enviada ao presidente pelo honrado ministro da justiça, afim de ser ouvido o accusado.

«Nada mais justo, nem eu cousei alguma tenho que oppôr ao procedimento do nobre ministro; peço-lhe, porém, que dê qualquer solução a essa queixa, que lhe não seja posta, uma pedra em cima como tem acontecido a negocios de identica natureza.

«No emtanto, de Minas enviou-me outro documento relativo a esse juiz de direito, documento que trago ao conhecimento do senado e do honrado Sr. ministro da justiça, para S. Ex. deliberar como entender conveniente.

«Esse documento consta de um despacho do referido juiz sobre um acórdão da relação de Ouro Preto.

«Não sou legista, mas parece que o procedimento do juiz não é regular; e acredito mesmo que o nobre ministro não o approvará, antes advertirá o magistrado chamando-o ao cumprimento dos seus deveres.

«Passo a ler a certidão.

«Illm. Sr. escrivão do jury do Rio Novo. — Victor de Magalhães precisa, a bem de seu direito, que V. S., revendo os autos de *habeas corpus* em que o supplicante foi paciente, lhe dê por certidão o teor do acórdão da relação de Ouro Preto e dos despachos do Dr. juiz de direito desta comarca, que se seguirão ao dito acórdão.—E. R. M.»

«Lafayette Ronfidel Libero Atheniense, escrivão do jury do termo e cidade do Rio Novo, na fórma da lei, etc.»

«Certifico que revendo em meu cartorio os autos de que trata a petição supra, delles a fl. 18 se vê o acórdão proferido pelo superior tribunal da relação de Ouro Preto, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc., acórdão em relação que negou provimento ao recurso interposto do despacho de fl. 14, para confirma-lo,

como confirmão, e mandão que o juiz recorrido restituia ao paciente os emolumentos exigidos no despacho de fl. 5 e juntos como preparo a fl. 14 para não ter o mesmo juiz direito a elles. Custas ex-causa. Ouro Preto, 19 de Junho de 1885.—Silva Guimarães, P. interino.—Virgilio—Frederico Augusto J. Barwden. Nada mais continha o referido acórdão, depois do qual, a fl. 19 dos meamos autos se vê o despacho seguinte: Cumpra-se o acórdão retro: deixo de restituir os emolumentos de que falla o mesmo acórdão, por ter direito a elles em vista do art. 51, § 1º do regimento de custas, por ser estes autos em recurso e não haver sentença sem emolumentos. Rio Novo, 25 de Julho de 1885.—P. J. F. Carvalho. E' o que continha o acórdão e despacho supra e retro transcriptos fielmente por mim, conforme seu respectivo original constante nos alludidos autos a que me reporto, em meu poder e cartorio; de que dou fé. Cidade do Rio Novo, 10 de Agosto de 1885.—O escrivão do jury, Lafayette Ronfidel Libero Atheniense.»

«Vê V. Ex. que é um acórdão da relação que o juiz de direito deixou de cumprir. Creio que isto não é regular.

«O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : —O governo nada tem com isso; á relação é que incumbe responsabilis-la.

«O Sr. Lima Duarte : —Pareceu-me que devia chamar a attenção do governo, especialmente do nobre ministro da justiça, para o procedimento deste juiz, afim de que por este acto, a que me referi, se ajuize do quanto elle é capaz.

«Aproveitarei a occasião para prevenir o honrado ministro o que me assegurou que se intenta fazer em Minas.

«O Sr. Affonso Celso : — E' melhor contar o que está fazendo já: demissões de collectores, etc.

«O Sr. Lima Duarte : — Não fallarei do que já está feito, mas apenas do que se pretende fazer.

«Sr. presidente, V. Ex. sabe que infelizmente todos os partidos têm nas localidades certos individuos capazes de tudo, dos quaes se servem como instrumentos, principalmente em occasião de eleições.

«O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Os partidos...

«O Sr. Lima Duarte : — Todos os partidos: tanto o liberal como o conservador e o republicano. V. Ex. veja que eu fallo com toda a imparcialidade.

«Mas, como ia dizendo, procura-se fazer com que esses sujeitos sejam nomeados officias do corpo policial, para que voltem ás suas localidades, commandando os respectivos destacamentos.

«Não preciso dizer ao senado os inconvenientes que podem resultar de serem esses individuos revestidos do commando de destacamentos.

«Se elles, sem estarem revestidos desse cargo, se prestão a tudo, o que será sendo commandantes de destacamentos?

«Previno ao honrado ministro afim de que S. Ex. se digne fazer igual prevenção ao seu delegado a esta respeito.

«Não insistirei mais, Sr. presidente, sobre o acto, a que em outra occasião me referi, das demissões dadas em massa em uma só portaria, o que foi contestado pelo honrado ministro.

«Foi um acto praticado por um cidadão que já não existe, cuja memoria respeito, e a cuja honestidade sempre rendi homenagem.

«O Sr. Correia : — Apoiado.

«O Sr. Lima Duarte : —Fui um dos que disserão aqui no senado que naquella occasião deu-se uma *razia* completa na provincia de Minas Geraes. Essa proposição não foi destruida. Ou fossem essas demissões feitas em uma unica portaria, ou fossem apenas 100 ou 200 de cada vez, conforme assegura o nobre ministro, o que é verdade é que o facto se deu, e o terem ficado quatro ou cinco empregados liberaes na repartição que o nobre ministro com tanta proficiencia

dirigido, nada significa, em vista da grande massa de empregados que foram demittidos.

O nobre ministro avançou tambem que, se eu tivesse lido os telegrammas relativos aos acontecimentos do presidio de Fernando de Noronha, não teria apresentado requerimento a esse respeito.

S. Ex. ha de concordar commigo que, em virtude da leitura desses documentos, é que fui levado a apresentar o requerimento, e as participações que têm vindo depois ainda mais me convencem da necessidade que tinha de o fazer. E' preciso que S. Ex. veja que naquella presidio ha um vicio interno, causa dessas insurreições alli tão frequentes e relaxamento, é preciso que o governo estude e, tome providencias a este respeito.

Pedi, porém, a palavra, Sr. presidente, para apresentar um requerimento a respeito das commissões do engenheiros que explorarão a estrada de ferro do Madeira e Mamoré, que, segundo li em alguns dos jornaes da corte, achão-se hoje em criticas circumstancias. Forão nomeados diversos engenheiros e auxiliares, e prestarão-se com a maior dedicacão a esse serviço, expondo-se a todos os sacrificios e perigos; alguns lá adoeçerão, e outros, infelizmente, morrerão, meços aliás de muita esperanza. Consta que muitos desses funcionarios até hoje não receberam os seus vencimentos, e por falta de recursos ficarão nessas provincias, sem poder voltar para os lugares de sua residencia.

Não me parece, pois, justo que, tendo elles ido para uma commissão importante, e ao mesmo tempo perigosa, fiquem sem receber os vencimentos correspondentes aos seus trabalhos e a que tinham direito em virtude dos contratos e das nomeações do governo.

E', pois, pedindo informações a esse respeito que fiz um requerimento que vou submeter á consideração do senado.

O mesmo se dá, Sr. presidente, a respeito dos engenheiros que estiverão empregados nos trabalhos do açude de Quixadá; muitos dos quaes, segundo tambem li em alguns jornaes desta corte, estão com suas familias recorrendo á caridade publica, sem meios de voltar ao Rio de Janeiro, onde residem.

Passo a ler o requerimento:

«Requeiro que por intermedio do ministerio da agricultura se peça ao governo a relação dos engenheiros e auxiliares que fizeram parte da commissão encarregada da exploração da estrada de ferro Madeira e Mamoré, e assim tambem dos que fizeram parte dos trabalhos do açude de Quixadá, e se forão pagos dos competentes vencimentos.»

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Sr. presidente, o nobre senador pela provincia de Minas, justificando o requerimento que se acha sobre a mesa, entendeu dever fazer observações sobre uma representacão dirigida por certo advogado daquelle provincia contra o juiz de direito do Rio Novo, fallando tambem, depois, sobre a nomeação de officiaes do corpo policial, assim como sobre a razia nos funcionarios publicos, effectuada, segundo asseverou, ha annos, pelo finado Barão de Camargos, de saudosa memoria.

Estes assumptos, parece-me não terem connexão com o requerimento; mas como o honrado senador aproveitou-se da sua justificacão para fallar sobre elles, penso que V. Ex., Sr. presidente, me permitirá dizer alguma coisa, com o fim de contestar ao mesmo nobre senador.

Negocios do Rio Novo:

Sei que existe esta representacão na secretaria da justiça...

O Sr. Lima Duarte:—V. Ex. a mandou ao presidente da provincia.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):—... mandou-se ouvir o presidente da provincia e ainda não me foi presente a sua informacão; mas, desde já, devo declarar ao honrado senador que encontrei uma pratica, que condemna, de recorrerem as partes ao

ministerio da justiça, quando o recurso deve ser dirigido ao poder judiciario. Já tenho dado muitos despachos condemnando semelhante pratica. O ministerio da justiça não é procurador de ninguém; só intervem em alguns negocios quando reconhece que o poder competente não tem cumprido o seu dever.

Nomeações de officiaes do corpo de policia:

O Sr. Lima Duarte dá um aparte.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— S. Ex. diz que se pretende, na provincia de Minas, nomear officiaes do corpo de policia individuos residentes em certas localidades para que, depois de nomeados, venhão ahi commandar o respectivo destacamento.

Ora, perdõe o nobre senador, se lhe lembro que já não faço pouco respondendo pelo que se faz, para exigir-se que tambem responda pelo que consta que se ha de fazer.

O Sr. Lima Duarte:—V. Ex. attenda que apenas eu o preveni.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Não tenha o nobre senador receio; as minhas recommendações ao presidente de Minas são sempre no sentido da moderação e da justiça, e o illustre cidadão que se acha á testa da administração é muito digno, e nunca se prestará a nomear officiaes com os intuitos de que S. Ex. se receia.

O Sr. Lima Duarte:— Nem eu disse o contrario.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):—Disse S. Ex. tambem, confirmando um discurso aqui proferido, que o Barão de Camargos, quando vice-presidente da provincia de Minas, tinha feito uma razia completa, demittindo, por uma só portaria, todos os delegados e subdelegados da provincia.

Contestei, e contesto ainda agora semelhante asserção. S. Ex. não é capaz de me apresentar certidão de portaria em que elle demittisse todas as autoridades policiaes da provincia. E' verdade que houve demissões e nomeações em grande numero, em uma ou duas portarias, mas isso é pratica da secretaria do governo de Minas, como já disse nesta casa.

O Sr. Barros Barreto:— São cousas que se vão repetindo.

(Ha outros apartes).

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— O nobre senador quer uma prova? Vou dá-la. O ex-vice-presidente da provincia de Minas, desde o dia 20 de Agosto, em que alli chegou a noticia da mudanca de situação politica, até 2 de Setembro corrente, isto é em 12 dias, nomeou 102 officiaes da guarda nacional.

O Sr. Cruz Machado:— Além da aposentadorias magnificas, e dinheiro sabido do cofre a granel; foi mesmo um horror!

O Sr. Affonso Celso:— Se houve excesso não approvo.

O Sr. Lima Duarte:— Um abuso não justifica outro.

O Sr. Cruz Machado:— Mas não ha esse outro.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça):— Sr. presidente, aproveitando a occasião, devo de clarar ao honrado senador pela Bahia que o ministerio da justiça nenhuma informacão ainda teve sobre negocios de Entre Rios, na provincia da Bahia; teve-as sobre os de Amargosa e Bom Conselho. Houve exaggeração nas noticias sobre os acontecimentos locais; mas não me consta que se dêse um só ferimento. Entretanto as providencias forão tomadas, e com toda a sollicitude, pela presidencia da Bahia.

Aproveito tambem a occasião para informar ao nobre senador pela Parahyba, autor do requerimento sobre o roubo da thesouraria de fazenda do Rio Grande do Sul, que tenho informacões a este respeito; mas não posso communicar-las, nem ao senado nem a S. Ex.

Receio que da divulgacão de taes informacões, possa provir embaraço ás pesquisas da policia e posteriormente á acção da justiça.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—De accordo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*):—Logo que cesse este inconveniente, darei ao senado, como me cumpre, conhecimento de taes informações.

Vozes:—Muito bem.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

Não havendo mais quem apresentasse requerimentos, passou-se á

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE REQUERIMENTO ENCERRADO

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos, pedindo informações sobre o roubo havido na thesouraria de Porto Alegre.

ELEMENTO SERVIL

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

Foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

Additvo

« No dia 1º de Janeiro de 1893, se ainda existirem escravos no Imperio do Brazil, serão declarados livres por decreto imperial.— J. Bonifacio. »

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, julgo de meu dever antes que se conclua a 3ª discussão deste projecto, fazer algumas observações, que servirão de resposta aos discursos pronunciados por alguns nobres senadores.

Não poderei guardar a necessaria regularidade nesta resposta, mas espero não deixar o essencial.

O senado me permittirá que eu faça um pequeno retrospecto desta questão do elemento servil; não a irei buscar em sua origem, mas toma-la-hei desde a ascensão do partido liberal.

Sete foram as organizações ministeriaes no periodo de 1878 a 1885. O primeiro e o segundo gabinete dessa situação não promoverão, não tratirão nem mesmo insinuárão cousa alguma a respeito dessa materia; tiveram muito que fazer com a discussão da reforma eleitoral.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ:— Mas me occupel muito da immigração como substituto do trabalho servil, e que julguei sempre ser a cousa principal de que se devia cuidar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— O aparte do meu honrado amigo em nada debilita minha observação...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ:— Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— ... porque refiro-me ao elemento servil.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ:— Aproveitei o ensejo para explicar meu pensamento.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— O terceiro gabinete era conhecido, e até hoje seu chefe o declara, como absolutamente contrario a qualquer reforma no sentido de apressar a emancipação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Absolutamente, não; eu tinha a theoria de augmentar-se o fundo de emancipação desde que houvesse dinheiro no theouro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Tambem este aparte não debilita minha argumentação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— E mandei restituir ao fundo de emancipação uma quota, que V. Ex. tinha tirado, uns mil e tantos contos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Que eu tirei?

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Sim, senhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Vamos adiante... Senhores, peço que consintão que eu exponha minhas idéas; os nobres senadores depois se justificarão ou me contrariarão, se eu não for exacto em minha exposição; por ora estou historiando.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— E' exactissimo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Chegámos ao quarto ministerio, que foi o do Sr. Visconde do Paranaguá. Este gabinete fallou na materia, prometteu apresentar algumas medidas legislativas tendentes a apressar a emancipação.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Mas pediu que não o interpellassem a esse respeito.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ:— Não pedi tal.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— ... mas, se não me engano, nada foi reduzido a acto.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Queria que ficasse a questão para o anno seguinte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— E nada fez.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Fez alguma cousa; V. Ex. ahí não está informado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— O ministerio Paranaguá nada innovou.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Houve a questão do então presidente do conselho com a *Gazeta da Tarde*, começou a soltar os ventos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Bem, começou a soltar os ventos, vai isto, não por minha conta, mas por conta do nobre senador.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Não no parlamento.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Veio o gabinete Lafayette, e ahí está o seu projecto — á augmentar o fundo de emancipação com 500 rs. por escravo; ora, isto e nada me parece ser a mesma cousa.

O sexto ministerio foi o do meu honrado collega e amigo senador pela minha provincia. Ahí então soltarão-se os ventos, na phrase do illustre senador pela provincia de Minas Geraes.

O Sr. AFFONSO CELSO:— E até V. Ex. disse, em um jantar, estas tres celebres palavras — póde, quer e deve.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Deixe o jantar por ora.

O Sr. JAGUARIBE:— Estamos no almoço.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Por ora estamos no almoço.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Então, Sr. presidente, a questão tomou um vôo extraordinario.

O Sr. DANTAS:— Ainda bem...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Disse-se que era preciso tirar das ruas e das agitações populares a solução dessa questão, trazê-la ao parlamento e resolvê-la convenientemente. Não farei consideração alguma a respeito da causa que levou o nobre senador a tomar a si a questão e trazê-la ao parlamento, posto que me pareça, e devo dizê-lo com toda a franqueza, que esse desenvolvimento foi em grande parte devido á inercia do governo e complacência das autoridades. (*Apoiados.*)

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Não foi só inercia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— A questão podia marchar pacificamente, e por ter á sua frente o nobre senador, tomou ella character muito diverso.

O Sr. DANTAS:— Ainda bem, e os que me estão seguindo estão dando testemunho a meu favor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Em torno do nobre senador reunirão-se todos os

matizes de partidarios da solução da questão—emancipadores, abolicionistas e todos quantos tinham seus projectos, que foram innumerous.

O Sr. MARTINHO CAMPOS :—Por que não accrescenta —federalistas e republicanos?

O Sr. CRUZ MACHADO :—E tambem petroleiros?..

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :—Isto de petroleiros vá por conta do nobre senador pela provincia de Minas.

O Sr. DANTAS :—São cidadãos Brasileiros como nós, com direito a tomarem parte nos publicos negocios, salvo se queremos condemnar a opinião, o que não se póde fazer em um governo livre.

O Sr. MARTINHO CAMPOS :—Nunca gritei—cré ou morre.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :—A imprensa toda, cercando o nobre senador, contribuiu para adiantar no espirito publico a solução no sentido em que elle queria dar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS :—Formou a opinião, que é a pretensão de nossa grande imprensa barata.

O Sr. DANTAS :—A opinião já existia, nenhum homem tem o poder de formar uma opinião.

O Sr. MARTINHO CAMPOS :—Estou de accôrdo nesse ponto com V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :—A despeito dos esforços do nobre senador, a despeito do apoio que elle teve do seu partido, coadjuvado pela imprensa e por uma propaganda diaria, não pôde conseguir que seu projecto fosse ao menos discutido pela camara na legislatura passada.

O Sr. DANTAS :—Diz muito bem; não consegui que fosse ao menos discutido.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ :—Nem tinha o apoio da camara.

O Sr. MARTINHO CAMPOS :—Apoiado, e menos ainda o do paiz, porque a eleição derrotou o ministerio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :—Não me acho bom, não posso fazer esforço para dominar as vozes dos nobres senadores.

Vozes :—Deixem o orador fallar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS :—O orador não é dos que se interrompem.

O Sr. AFFONSO CELSO :—Até gosta.

O Sr. JAGUARIBE :—Mas está declarando que se acha doente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :—O nobre senador elevou a questão á altura de questão politica. Ella tem o seu tanto ou quanto de politica, mas não é completamente na minha opinião.

O Sr. DANTAS :—Ou é ou não é.

O Sr. FRANCO DE SÁ :—Essencialmente politica e o Sr. ministro da agricultura concorda que é.

O Sr. CRUZ MACHADO :—São modos de apreciar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :—Dissolveu a camara dos deputados, o nobre senador pela Bahia (estou historiando) consultou a nação sobre este assumpto especialmente...

O Sr. DANTAS :—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :—... e a camara dos deputados que veio eleita debaixo dos auspicios do nobre senador e com a liberdade que S. Ex. guardou nas eleições, pronunciou-se contra S. Ex.

O Sr. MARTINHO CAMPOS :—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :—... pronunciou-se contra o nobre senador.

O Sr. MARTINHO CAMPOS :—Não tem a menor duvida; desde a eleição da mesa provisoria da camara.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :—Retirou-se o nobre senador e foi substituido pelo

nosso honrado collega, o nobre senador pela meama provincia da Bahia, que parece destinada a dar solução a esta questão...

O Sr. MARTINHO CAMPOS :—A todas no Imperio.

(*Ha varios apartes.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :—... pelo nobre senador pela Bahia, que antes, muito antes que se cogitasse de dar solução á questão, havia em uma carta que ficou celebre em nossos annaes, declarado que o Brazil não podia ser verdadeiramente livre, emquanto a eleição não fosse livre e emquanto existisse a escravidão.

Parecia que era o homem destinado a dar á questão a solução conveniente. Encarregou-se S. Ex. de organizar o novo gabinete, apresentou o seu projecto que é o que ora está sujeito á nossa deliberação, e por um accôrdo entre os dous partidos, ou direi, entre os centros dos dous partidos, pôde conseguir que passasse na camara dos deputados.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI :—Foi o que o matou.

O Sr. SARAIVA :—Foi o que o salvou.

O Sr. SOARES BRANDÃO :—Se não houvesse o accôrdo, o projecto não se salvava.

O Sr. SARAIVA :—E nada se fazia.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI :—Foi por causa desse accôrdo que o projecto veio com as enormidades que tem.

O Sr. SARAIVA :—Enormidade é o que V. Ex. disse e tem dito contra o projecto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI :—Mas ninguem me convenceu de meus erros.

O Sr. SARAIVA :—A camara dos deputados já o convenceu e o senado naturalmente o convencerá!

O Sr. CHRISTIANO OTTONI :—Limitão-se a dar-me respostas em apartes dogmaticos.

O Sr. SARAIVA :—E tanto a camara como o senado sabem mais do que V. Ex.

O Sr. PRESIDENTE :—Atenção.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :—Quer dizer, senhores, que a nação consultada, pela maioria de seus representantes pronunciou-se em favor do projecto do nobre senador.

O Sr. CRUZ MACHADO :—Apoiado; isto é irrespondivel.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :—Quaes são os que se pronuncião contra elle? Os que nada querem, os que querem pouco e os que tudo querem, isto é, uns que querem que o passo da libertação seja tardo, outros que seja rapido; são os que querem a abolição repentinamente.

O Sr. BARROS BARRETO :—Que querem precipitar.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI :—Só querendo a abolição immediata.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :—Esses mesmos que querem precipitar a solução desta questão, não se entendem entre si; e se lhes fosse confiado o poder elles se acharião sós ou com muito pequena guarda de honra.

Tenho aqui os differentes projectos; não quero analysaa-los, mas poderia demonstrar isso.

Uns apenas tratão da matricula; outros, de reforçar o fundo de emancipação; outros, pretendem que se declare por lei que fiquem livres todos os escravos em um certo prazo; outros, que este prazo seja de sete annos; outros, emfim, como o nobre senador pelo Espirito Santo, que não fez projecto, mas que fallou diversas vezes, e deu a conhecer a sua opinião, e que parece-me que essa é conforme as suas idéas.

Pergunto eu: com que elementos pretenderião que essas idéas fossem approvadas? E, por assim dizer, essas idéas erão apresentadas como não sendo irreconciliaveis com outra, qualquer.

Recordo-me, que ouvi muitos dos nobres senadores mais adiantados nesta materia declararem *coram senatum et populum* em relação ao projecto do illustre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, comoquanto

anunciando emendas ao mesmo projecto, que se acaso essas emendas não fossem approvadas, elles votarião por aquelle projecto. (*Apoiados.*)

Hoje como é que esses honrados senadores fazem questão de vida e de morte de suas idéas, quando abrião anticipadam-nte mão dellas, se o projecto do Sr. senador Dantas fosse approvado?

Digto lá os sabios da Escriptura.
Que segredos são estes da natura.

E, senhores, o projecto do Sr. Dantas é quasi irmão deste: se não é irmão de pai e mãe, é, pelo menos de pai. (*Riso.*)

Passemos rapida vista de olhos sobre o projecto *modelo* do meu honrado amigo e o projecto *monstro* que está em discussão.

Matricula. E' copia a esta parte do projecto em discussão, da do projecto do Sr. Dantas. Entretanto o nobre senador por S. Paulo em muitas sessões gastou sua eloquencia e seu tempo, fallando contra esta parte do projecto. No entanto votava pelo projecto do Sr. Dantas...

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Eu não aceitava essa disposição tanto em um como em outro projecto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): ... dizendo que era perigosa, desnecessaria, etc.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — E votava contra, mesmo incluída no projecto do Sr. Dantas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Fixação do valor do escravo. No projecto do Sr. Dantas está fixado o valor do escravo. Neste igualmente se acha a mesma disposição, com a differença de que, em um principia por 900\$ e em outro por 800\$; mas a tabella descendente no projecto do Sr. conselheiro Dantas é, em algumas pontos, mais elevada do que a do projecto do Sr. Sariva.

Por conseguinte não vejo qual é essa grande differença que possa levar os nobres senadores a opporem-se ao projecto.

O projecto em discussão transformo as nossas finanças, impõe sobre a nossa população uma carga que ella não pôde supportar, addicionando nos impostos actuaes mais 5%. Ora, o projecto do Sr. conselheiro Dantas addiciona 6%, e vota-se por elle!

O Sr. DANTAS: — Já expliquei isto.

O Sr. SARIVA: — O imposto não é de 5%, porque tira-se 1 3/4% para o serviço do orçamento.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E' verdade, um terço é para a colonisação, que é serviço do orçamento.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — *Apoiado*; ha mais esta razão.

Quaes são as outras differenças? Estas são as capitais porque são as que servem para apressar a solução do problema, ou, por outra, para que o problema seja resolvido n'uma certa época. O projecto o que não faz é marcar prazo. Eu seria opposto a todo o projecto que marcasse um prazo positivo, no qual devesse cessar a escravidão. Desde que se marcasse um prazo positivo, deixaria de existir a escravidão...

O Sr. LIMA DUARTE: — Não apoiado; seria o melhor meio de resolver a questão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — ... e seria uma perturbação em todo o serviço agricola, em todas as relações entre o escravo e o senhor.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O projecto marca um prazo de 13 annos; disse-o o nobre ministro da agricultura e disse a verdade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Entendão-me bem, senhores, o mecanismo do projecto pôde dar em resultado a extincção da escravidão, em certo prazo, mais ou menos longo; mas isso não é positivamente fixar prazo, é coisa muito diversa.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E' o que eu digo: o prazo está incubado pela solução do problema.

O Sr. AFFONSO CELSO: — O que quer o prazo incubado? Não comprehendendo.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não se fixou prazo, mas pelo mecanismo do projecto a escravidão estará extinta dentro de um maior ou menor numero de annos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Pelo que vejo, V. Ex. não ouviu o nobre ministro da agricultura.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Pelos differentes factores do projecto a escravidão poderá estar extinta antes de 13 annos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Mostrarei que não pôde. Isto é lançar poeira aos olhos do publico.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Senhores, é nesta situação que este projecto vem ter ao senado, depois de todas peripiecias que tenho referido.

Aqui declarei tomando a dianteira na 2ª discussão, que o governo apoiava o projecto em todas as suas partes, sendo o seu parecer que o senado devera approva-lo integralmente.

Disse-se então que o ministerio collocava o senado em uma posição impossivel, negava-lhe de alguma forma o direito de emenda, e queria até que elle approvasse aquelles defeitos que o mesmo governo reconhecia no projecto. Sobre este thema variou-se infinitamente, procurando-se como que estimular o amor proprio do senado; fallou-se em votos contados, e empregáru-se outros argumentos, todos tendentes a despertar o amor proprio desta corporação. Eu mesmo, Sr. presidente, fui tentado horriavelmente pelos nobres senadores (*riso*); porque é uma tentação ouvir o nobre senador por S. Paulo e o nobre senador pelo Espirito Santo dizerem que eu perdía a melhor occasião de levar o meu nome a grandes alturas.

Ora, a ambição de gloria, a ambição de passar á posteridade como um homem notabilissimo, como um reformador, qual outro Solon ou Lycurgo, era para de alguma forma arrastar-me.

Mas, senhores, já não é a primeira vez que tal succede conmigo. Também quando aqui defendi a lei do terço, no fim de uma sessão, e mais não podia propor a lei da eleição directa, ouvi expressões identicas (*apoiados*); com a differença de que então fui acrememente censurado por todos, e hoje os nobres senadores apenas lastimão que eu seja tão pouco ambicioso.

Eu perguntaria a esses honrados membros: com quem havia eu de fazer essa reforma que elles desejão, ainda que fosse a minha opinião? Por muito notaveis que sejam os nobres senadores, o apoio que eu teria nesta casa ficaria talvez nelles e em mais uma meia duzia de collegas; e eu não quereria buscar apoio fóra desta casa, fóra do parlamento. (*Apoiados.*)

O senado, que era convidado a mostrar-se como um antemural de todas as liberdades publicas, como devendo emendar os erros da camara dos Srs. deputados, tambem era convidado a reformar esse projecto no sentido das idéas dos nobres senadores. Mas, senhores, pergunto: este senado foi constituído com o fim de ser uma assemblea revolucionaria ou para ser o conservador das intuições? Pois o senado é que havia de fazer aqui uma lei contraria áquella que veio da camara dos Srs. deputa. os, tornando-se, por assim dizer, o primeiro incitador de todas as paixões?

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — Não fomos revolucionarios quando votámos contra a reforma constitucional apresentada pelo Sr. Sinimbu.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Seriamos revolucionarios; vou mostra-lo.

Se o projecto do Sr. conselheiro Dantas viesse a esta casa com a maioria que obtve na camara dos deputados o projecto Sariva, acompanhado, como naturalmente seria por uma grande manifestação da população desta corte e coberto de flores lançadas destas galerias; e se o senado se levantasse e dissesse: — não! este projecto não pôde passar; é muy pouco o que se quer fazer; acabou-se desde já a escravidão, — ou se o emendasse em sentido mais restricto, o que se

diria? « O senado quer decidir questões que devem ser primeiramente decididas por aquelles que são os representantes immediatos da nação. » O senado, se tem attribuição de emendar as leis, comtudo deve proceder com tanto recato que não pareça que se torna uma oligarchia; mas nada disto procede para que seja elle convidado a praticar aquillo que em outras occasiões teria sido reprovado e com toda a razão.

Senhores, a questão está collocada neste ponto: ou approvar-se o projecto que está em discussão, ou deixar-se a questão aberta para continuar a agitar o espirito publico, e servir de bandeira a toda agitação de qualquer natureza que seja.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—E incommodar-nos nas eleições, accrescente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Este aparte me faz lembrar de um outro do nobre senador pela provincia de Minas, que disse: faça o que quizer o governo; passe ou não passe o projecto, a questão ha de ser levada ao corpo eleitoral neste sentido.

Pois bem; seja este o campo de batalha...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Póde ser.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—...decidido os eleitores se convem ou não por um termo a esta questão, ou se convem agita-la ainda mais, não para que se dê um prazo razoavel para a extincção da escravatura, afim de que, tranquillizados os animos, possuão todos os que vivem do trabalho forçado trabalhar e ir fazendo lentamente a transformação pelo braço livre, ou se convem desde já acabar com tudo, como é opinião de alguns Srs. senadores.

Declaro positivamente que, para mim, esta solução é definitiva (*apoiados*); pelo projecto está resolvida a questão de uma vez para sempre. (*Apoiados e apartes.*)

Quando assim me expresse é porque conto como apoio do partido a que pertenceo e com o apoio de todos os liberaes moderados. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. SARAIVA:—Apoiado, de todos os liberaes sensatos.

Os Srs. SOARES BRANDÃO, LUIZ FELIPPE E OUTROS:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Portanto não tenho receio de que a questão seja levada ao campo da eleição, ao contrario desejo, o muito, que seja sujeita ao corpo eleitoral.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—O senhor ministro da agricultura disse que o projecto não resolve definitivamente a questão. V. Ex. está em contradicção com elle.

(*Ha outros apartes*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Não me aterra a declaração.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Vou responder ao aparte, embora corte o fio das observações que estava fazendo, porque ás vezes uma resposta ao pé da letra vale mais do que um discurso. (*Apoiados.*) Quando digo que a resolução é definitiva, refiro-me aos pontos capitales do projecto, que faz com que o problema seja resolvido em certo numero de annos, mas quanto ás outras partes secundarias certamente não são e nem devem ser definitivas, como por exemplo o imposto...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Ah! O imposto!

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—... que concorre para os titulos de resgate dos escravos, que se porventura tiver os resultados que os nobres senadores annuncião, ou que sendo substituido por outros, levem ao mesmo resultado sem o inconveniente deste, que razão ha para que não seja alterado? Não vejo que haja nisto inconveniente algum.

As outras Partes do projecto sobre o trabalho dos libertos e colonias militares para os mesmos, são pontos secundarios e nem terão execução desde já.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Depende de experiencias.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—O que mais causou impressão ao illustre senador por S. Paulo foi a localisação dos escravos. Disse S. Ex. — ou são livres, ou não; se são livres, devem ir para onde lhes parecer, se são escravos, devem ficar em casa de seus senhores; esquecendo-se S. Ex. de que o projecto do Sr. conselheiro Dantas dispunha a mesma cousa.

O Sr. DANTAS:—Não; tem a localisação, mas, com o direito de contratar o serviço com quem quizer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Tem a localisação por cinco annos.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas o que S. Ex. considera essencial no projecto?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Eu já disse.

O Sr. LIMA DUARTE:—Esta declaração de V. Ex. a respeito do imposto é muito importante.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho para o Sr. Affonso Celso*):—Não me faça voltar atrás: eu já disse que essencial é tudo quanto faz acabar, dentro de certo tempo, a escravidão; eu já disse que o imposto póde ser substituido por outro.

Um Sr. SENADOR:—E a tabella?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—A tabella da depreciação é essencial, é essencialissima ao projecto.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Então fica só a tabella.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Não fica.

O Sr. DANTAS:—A tabella é que devia ser mudada.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Esta parte de localisação de libertos precisa ser muito estudada ainda, quando vier a occasião de produzir os seus effeitos, porque sem duvida os nobres senadores não quererão que uma massa enorme, depois de 2 ou 3 annos, de 200 ou 300 mil libertos vagueie pelas e-tradas commettendo attentados e não possa ser obrigada ao trabalho.

Isto só se fez nos Estados Unidos, onde a libertação foi levada a effeito como arma de guerra, nunca foi opinião de Lincoln que acabasse a escravidão como acabou; mas emfim os Estados Unidos estão em condições muito diversas das nossas.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Foi uma medida extrema.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*):—Foi uma necessidade da guerra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Nós não estamos neste caso.

A tabella conforme está organizada, segundo declarou o Sr. ministro da agricultura, só por si acaba com a escravidão dentro do prazo de 13 annos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E' uma deducção das premissas estabelecidas; não ha prazo fatal.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Meu Deus! escutem um pouco; desta maneira não posso deduzir logicamente meus argumentos, porque fazem-me voltar atrás.

Ora, segundo o termo adoptado, que é dos mathematicos, ha outros factores que concorrem grandemente para reduzir o prazo, provenientes da deducção annual dos preços. Quaes são esses factores? (Se me escapar algum, espero que o meu nobre collega que se acha a meu lado m'o lembrará.) (*Refere-se ao Sr. Ottoni.*)

Temos o fundo de emancipação, que continúa a funcionar; temos a emancipação por meio dos titulos entregues aos senhores, que por metade quizerem libertar seus escravos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—E' o salvaterio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Lembre-me esse salvaterio, porque tenho de dizer

alguma cousa sobre elle. Temos, além disso, a parte dos impostos votados; temos mais...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — A mortalidade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Ah! temos os dous grandes factores: a morte, que na escravatura não é menos de 5%, e a liberalidade particular, que, na opinião de alguns, só ella basta para resolver o problema.

Segundo a tabella apresentada no relatório do ministerio da agricultura, o fundo de emancipação para as liberdades concedidas por caridade ou liberalidade particular está na razão de cent e tantos mil para 11,000 ou 12,000.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Ha os sexagenarios.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Ha os sexagenarios, que não têm valor; mas ha indemnisação por algum tempo.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Faltou ainda uma terça parte do imposto para os de maior idade.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — O nobre senador tem bastantes recursos para combater-me sem alterar o sentido de minhas palavras.

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. não disse que o imposto não é essencial, ?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu disse que, como está, não é essencial, pôde ser substituído por outro.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Se pôde ser substituído ou supprido, não é essencial.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Tenho aqui um calculo que foi feito por um mathematico, se for errado vai por conta d'elle, mas tomo a responsabilidade como tomo de muita cousa que não faço. Elle tomou a base de 900,000 escravos no fim do anno de 1885 (*lé*):

Em Dezembro de 1885 a população servil é estimada em almas 900,000
a qual no decurso de 9 annos ficará completamente extinta pela acção das causas seguintes:

- 1.ª Exclusão dos sexagenarios pela nova matricula (1) 9 % — 81,000.
- 2.ª Attingem aos 60 annos 4,5 % — 40,500.
- 3.ª Mortalidade (2) 11,7 % — 105,300.
- 4.ª Libertação dos de menor valor, estimada em 5,000 annualmente. (3) 5 % — 45,000.

(1) O relatório do ministro da agricultura de 1885, pagina 370, menciona o numero de 98,554, faltando cerca de 60 municipios e que elevará esse numero a muito mais de 100,000 em Junho de 1884. Pelo que o numero de 81,000 equivalente a 9 % do 900,000 almas em Dezembro deste anno, está mais que justificado e só passará por escasso e nunca por exagerado.

(2) Porcentagem deduzida do mesmo relatório á pagina 372, a qual incontestavelmente está muito á quem da realidade pela falta de baixa na matricula, mormente nos districtos ruraes.

(3) Suppõe-se o preço médio de 200\$ para os de menor valor, e que a 3ª parte dos 5 % não excede de 1,000:000\$ para contar-se com a manumissão annual apenas de 5,000 escravos, numero que ainda dobrado será exiguo diante da depreciação constante e maior arrecadação.

5.ª liberalidade particular e antigo fundo (1)	9 % — 81,000.	
6.ª Libertação pelas apolices. (2)	9 % — 81,000.	
7.ª Depreciação	54 % — 486,000.	Excesso 19,800
Em 9 annos	102,20% — 919,800.	919,800

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Pouco mais ou menos, tomo nota. São dous mathematicos que se batem.

Quando fazemos esses calculos, é para mostrar que a escravidão não pôde ir além de certo prazo. E' mathematico; portanto razão temos nós quando affirmamos, que o problema fica resolvido.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Completamente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não continuemos a agitar a questão; tudo quanto se quizer acrescentar é peor.

O que o governo affiança, além desta declaração, é que fará rigorosamente manter a lei e dará todas as garantias aos proprietarios.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' a ultima palavra assim se disse em 1871 por parte do governo do V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu fallo como governo. Pôde vir um cataclysmo. Se a extincção da escravidão não fór feita pelo modo por que querem alguns, ha de ser feita pela força. E' o que se diz e é o que veremos. O que affianço é o governo tem recursos, e ha de emprega-los contra aquelles que quizerem perturbar a ordem publica. (*Apoiados; muito bem.*)

A questão não pôde ser levada pelo modo por que tem sido. (*Apoiados.*) Este paiz não pôde viver em continuo desassocego. (*Apartes.*)

A agricultura tem um certo prazo para preparar seu testamento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E vai gozar da paz de Varsovia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Aqui cabe queixar-me do nobre senador pelo Espirito Santo, quando em seus argumentos dá a entender que os agricultores deste paiz procurarão lançar mão de certos meios para illudir a nação e que a indemnisação é sómente para pagar dividas.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Se fosse assim era honroso para elles.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Em todos os paizes essa classe de cidadãos sempre foi considerada como uma garantia da ordem e das liberdades publicas. (*Muitos apoiados.*) Em todos os paizes as virtudes as mais severas são as do campo. (*Muitos apoiados.*) Em todos os paizes a corrupção e todos os vicios da civilisação nascem das grandes agglomerações...

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E daquelles que nada têm a perder.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU: — E lá se refugia o sentimento da liberdade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — A classe agricola do Brazil tem dado bastantes provas de civismo, para que nem de leve se lhe possa fazer a accusação de egoismo, pretendendo que prevaleção seus interesses nos interesses publicos. (*Apoiados.*) A mesma lei de 28 de Setembro de 1871, que, na opinião de varios, trazia ao Estado grande gravame por ter de sustentar os ingenuos, foi impugnada por

(1) A tabella a que já se fez referencia, da pagina 372 do alludido relatório, mostra que a porcentagem calculada é inferior a que alli está consignada, a qual se resente da falta de baixa na matricula.

(2) Calcula-se o preço médio em cerca de 500\$ e a metade em 247\$000.

este motivo, mas os lavradores não tiverão a coragem de entregar os ingenuos ao Estado.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nem podião entregar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — O que seria dos ingenuos se o Estado se visse a braços com 300,000 meninos? Quem os sustentaria, quem os educaria, separados das mães na idade de 8 annos, separados de todas as relações de familia e entregues ao governo? Os fazendeiros tomáruo a si essa criação, em que muito se empenhão; de sorte que nas fazendas existe grande numero, ás vezes em maioria de ingenuos, que são sustentados com o trabalho de meia duzia de escravos e pelos esforços e sacrificios dos proprietarios.

O Sr. VIANÃO DE MEDEIROS: — E' exacto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — E' o que ha de acontecer talvez com esses 5% que se dão de indemnisação; acredito que poucos fazendeiros se prevalecerão desse meio; se alguns o fizerem, o sacrificio para o Estado não é grande; salvo se querem acabar de chofre.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Acabar de chofre ninguem propoz ainda, ao menos officialmente, no parlamento.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Se V. Ex. quer, tenho aqui os projectos de libertação immediata, da data da lei em diante.

Apezar de que eu considere a solução que dá este projecto como definitiva, não occulto que elle ainda assim trará grandes inconvenientes á sociedade brasileira. Desde que a questão se tem agitado de um certo modo, desde que a tranquillidade tem desaparecido embora seja agora restituída debaixo de certo ponto de vista, necessariamente a produção ha de soffrer. Estas relações entre antigos senhores e escravos, entre libertos por diversos modos, entre aquelles que se tiveram obrigado a servir ou contrahir os seus serviços, tudo isso ha de trazer uma perturbação infallivel. Mas quanto mais se demorar a resolução do problema, tanto peor.

A escravidão no Brazil, não digo uma novidade, mas é preciso repetirmos as verdades, como se repetem muitas vezes as exagerações; a escravidão no Brazil faz parte da familia, está encarnada, por assim dizer, no sangue, não ha trabalhadores livres, não ha meio de procura-los senão na immigração ou aproveitando os brazileiros que vivem sem grandes necessidades por esses centros; por conseguinte tudo isto ha de trazer uma perturbação, e a perturbação não está só ahí. Quando nos virmos a braços com um milhão de libertos, homens que passarão toda a sua vida na escravidão, que não tem a menor noção do que é civilisação, não sei o que succederá.

Peior será se elles todos forem lançados de chofre na sociedade sem nenhuma garantia.

Sr. presidente, eu li, e recomendo aos nobres senadores que por acaso não tenham lido esta obra, uma publicação feita por Claudio Janet a respeito dos Estados Unidos, depois de extincta allí a escravidão.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. vai comprometter-se.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): Em que? Quero demonstrar que discuto de muito boa fé!

O Sr. AFFONSO CELSO: — Tem sido combatido esse livro por quantas publicações tem sahido depois dello sobre instrucção publica, etc.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não trato disso, mas da extincção da escravidão.

O Sr. AFFONSO CELSO: — A respeito desse assumpto mesmo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Lerei sómente algumas palavras.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — E' melhor não ler nada.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Deixe estar, Sr. conselheiro; se me vir compromettido, irei procurar abrigo ao pé de V. Ex.

Não fallarei do que soffrerão os proprietarios nem do que fizerão os libertos naquella occasião —; só quero ler um trecho, duas palavras, para mostrar que aqui tambem já se trata de alguma cousa mais; já se trata dos latifundios; veja o senado o que lá succedia. Diz o autor (*Id*):

« O proprio governador Moses foi perseguido por crime de roubo.

« Este personagem publicamente declarava aos negros, que elles erão os legitimos possuidores do sólo, porque, durante a escravidão, o tinham fertilizado com o seu suor. »

E' o que aqui tambem já se diz; veja V. Ex. o que lá succedia e comprehenderá que temos ainda perigo. Reconhecendo, como reconheço, esses inconvenientes, digo que não obstante é mister por um termo á resolução desse problema.

Eu trazia tambem aqui a opinião do meu honrado collega, senador por Minas, a respeito de alguns pontos do projecto; mas limitar-me-hei a chamar a attenção do senado para o que S. Ex. disse relativamente ás tabellas de preços (*Id*):

« Dir-se-ha que uma tabella unica para todo o Imperio não attende á differença do preço dos escravos nas provincias do norte e sul. Assim é; mas, além de que mesm^o nas provincias em que a propriedade servil está mais depreciada, circumstancias podem dar-se que elevem o seu valor, accresce que tabellas differenciaes provocarião resentimentos e rivalidades, nocivos á união do Imperio e que de modo algum convém despertar.

« Dir-se-ha ainda que — a indemnisação previamente determinada por idades e sexos é imperfeita, porque da mesma idade e do mesmo sexo ha escravo bom e máo.

« A isto respondo, que é impossivel achar meio infallivel de avaliar exactam^{te} a indemnisação, cumprindo contentarmo-nos com o menos máo. A tarifa legal não tem os inconvenientes do arbitramento para mais ou para menos, inspirado por odio, amor ou interesse; é, por isso, preferivel.

« Balanceadas as objecções e as vantagens que acima enumerei, é incontestavel que a providencia recommenda-se ao criterio dos legisladores. »

E quanto aos escravos de 60 annos, diz:

« A este respeito não posso deixar de ponderar, com a devida venia, que a declaração da emancipação gratuita dos escravos que attingirem 60 annos será prejudicialissima a elles proprios. Entregues, na falta de asyllos, á ociosidade e incapazes de ganharem a vida facilmente, por indole e pelas poucas forças de que hão de dispor, morrerão de miseria ou de desastres. Por outro lado, ver-se-hão separados dos lugares a que se habituarão, e muitas vezes do pobre lar, da familia, dos companheiros de longos annos, exactamente no ultimo quartel da vida, e quando mais necessarios são a todos a affeição, os cuidados e a consolação dos seus. Não é um beneficio, antes um mal, que se lhes vai fazer. »

O Sr. AFFONSO CELSO: — E. V. Ex. tem pena dos escravos de 65 annos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Tanto tenho que voto para que elles fiquem entregues aos senhores para sustenta-los.

Ora, trago esta citação, não para pôr o nobre senador em contradicção comigo...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sim, senhor; nem o podia conseguir, porque fui o primeiro a declarar que tinha caminhado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — ...mas para reforçar minha opinião no sentido em que me tenho expressado.

Reconheço que não é censuravel em taes questões mudar de opinião, desde que ellas cheguem a um certo ponto, e, no estado em que esta se acha, só o que podemos é escolher o melhor meio para que ella seja bem resolvida.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E tem assim V. Ex. respondido á sua citação de ha pouco.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu mesmo, que nunca pronunciei uma palavra a respeito do modo por que devia ser levada a effeito a emancipação dos escravos, e que, portanto, tinha o direito de calar-me e exigir dos nobres senadores que declarassem em que foi que mudei de opinião, declaro francamente que mudei.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E então? V. Ex. mudou de opinião desde que deixou aquella espingarda enfiada.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Ah! vem o homem com a espingarda.

O Sr. DANTAS: — Agora V. Ex. armou-se novamente.

O Sr. AFFONSO CELSO: — S. Ex. andou sempre armado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu podia responder aos nobres senadores pela mesma fórma por que lord Palmerston respondeu a uma accusação que se lhe fez no parlamento por uma saúde que havia dirigido a seus convivas em um banquete; elle disse: — não respondo por nada que digo depois de jantar.

Não o faço para que não se attribua a exaltamento na occasião, o que eu disse. Vou dar aos nobres senadores, a explicação das minhas palavras, o *póde, quer e deve*, é mais uma arma contra mim.

Eu entendi, que esta questão podia ser resolvida com menos gravame para a lavoura. Não tinha esperança e muito menos desejo de ser quem viesse resolvê-la; mas não queria que o partido de que faço parte fosse considerado como escravocrata, quando é elle quem tem dado os primeiros passos e os mais importantes a este respeito.

(*Apoiados geraes.*)

O Sr. JACUARIBE: — Não se póde negar.

O Sr. DANTAS: — E está dando mais este.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Mas por que mudei desta opinião? Não preciso declarar, senhores, que o projecto que alli está me justifica. Póde alguém recuar dahi? Se ha algum que tenha esta coragem e principalmente meios de conseguilo que o declare. Só os que querem tudo já é que podem rejeitar o projecto; não vou com esses. Isto não quer dizer que eu não reconheça alguns defeitos no projecto.

Senhores, o que é para estranhar que se mude de opinião por motivo de interesse publico? O homem que muda de opinião por interesses particulares ou por qualquer ambição mesquinha, por um motivo menos nobre, esse é que deve ser censurado e repudiado por todos os homens honestos. (*Apoiados.*)

Mas o que muda de opinião porque as circunstancias do paiz são outras, esse em vez de merecer apodos e ser taxado de contradictorio, deve merecer elogios, pois sacrifica a sua opinião ao bem publico. (*Apoiados.*)

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. está respondendo a si mesmo, a citação que fez do parecer que acabou de ler.

O Sr. DANTAS: — E isso que S. Ex. disse applica ao seu partido, a quem S. Ex. tirou do *statu quo*.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Então approva?

O Sr. DANTAS: — Sem duvida.

O Sr. CRUZ MACHADO: — *Gratias.*

O Sr. DANTAS: — Fez muito bem e sinto que não tivesse feito isto ha mais tempo.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Porque não era tempo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Estas minhas palavras não são mais do que uma cópia daquellas que proferio Sir Robert Peel, quando o accusavão de contradictorio, por occasião da emancipação dos catholicos. Citou elle um trecho eloquentissimo do Cicero, que dizia:

« O que aprendi, o que vi, o que li em escriptos celebres, o que me ensinário os homens mais preclaros e mais sabios é que não convem, que as mesmas pessoas sustentem sempre as mesmas opiniões, e sim aquellas que são impostas pelo estado dos negocios, a disposição dos tempos e o interesse da paz publica.»

E' o que me anima a sustentar um projecto de que talvez eu não fosse o autor.

O interesse de Estado, os interesses mais elevados e mais importantes deste paiz exigem que este projecto seja approvado; e é isto que eu peço ao senado. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. PRESIDENTE: — Não havendo quem peça palavra, darei por encerrada a discussão. (*Pausa.*)

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Ottoni.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Sou talvez nimiamente audaz, Sr. presidente, tomando a palavra logo depois do projecto parlamentar que acaba de dirigir-se ao senado. Enquanto V. Ex. propunha encerrar o debate, hesitei alguns minutos...

Tive para isso outro motivo. Parece-me que nesta questão o paiz tinha o direito de exigir que se pronunciassem explicitamente, por um lado o ministerio, por outro a maioria, que o sustenta.

E' sobretudo notavel o silencio do illustre senador pela Bahia, ex-presidente do conselho, primeiro autor, primeiro pai deste projecto, primeiro responsável por elle. Parecendo-me impossivel que S. Ex. deixasse de tomar a palavra em defesa de sua obra, esperei até o ultimo momento, contando ver o nobre senador erguer-se. Ainda agora, se acaso S. Ex. se deliberasse a usar da palavra, eu de muita boa vontade lhe cederia a tribuna; e, como não tenho o direito de interroga-lo, faço só a observação, e, interposta uma pausa... (*pauca*) considerando o silencio de S. Ex. como recusa, continuarei.

Tenho necessidade, Sr. presidente, de começar por declarar explicitamente que o ministerio não deve ver em minha attitude nesta questão o desejo de mover-lhe opposição; póde crer que não me inspira paixão nem animosidade pessoal ou politica.

Não animosidade pessoal: nenhum dos sete Srs. ministros, em tempo algum, me prejudicou ou me offendeu; dos quatro de quem tenho a honra de ser collega, só tenho recebido nesta casa demonstrações de benevolencia, a que sou sensivel.

Quanto aos outros, aprecio a illustração e dedicacão do Sr. ministro da marinha ao seu partido; sou admirador dos talentos do honrado ministro da fazenda, cujos escriptos succulentos me tem sido leitura agradável e instructiva; e quanto ao honrado ministro da agricultura, a quem tive a honra de dirigir-me pela primeira vez depois que está no poder, só tenho motivos para respeitá-lo.

Não tambem animosidade ou paixão politica: não sou e nunca fui aspirante ás pastas e não estou arregimentado em um partido que se declare em opposição. Quando mesmo estivesse, que opposição poderia fazer ao ministerio depois que vi a sua ascensão legitimada em termos expressos pelo mais energico, e mais decidido de seus adversarios politicos nesta casa?

Disse o honrado senador a quem me refiro — que o ministerio errou (no que concordo) em aceitar a herança deste projecto; não tivesse pressa em subir, repellisse o projecto, e o poder lhe iria ter á casa mais semana, menos semana, infallivelmente, porque, acrescentou S. Ex., no partido liberal só restavão dois estadistas que fosse possivel convidar para organizar gabinete, e nenhum delles organisaria ministerio viavel.

Assim proclamado por um dos mais distinctos representantes do partido liberal que era impossivel a este partido continuar no poder, certo não havia o paiz de ficar sem governo, e então a ascensão dos conservadores está mais que legitimada.

Por isso tambem não entro na questão, se houve alguma anormalidade em relação aos preceitos constitucionaes e parlamentares. Se a houve, foi seme-

lhante á de 1878 (*apoiados*), á de 1868, etc., etc., á de todas as evoluções ministeriaes na longa duração do 2º reinado.

Esta anomalia em que consiste? Digamo-lo francamente: consiste na omnipotencia do poder moderador, omnipotencia de que o fallecido senador Nabuco fallou em 1868 nesta casa, dizendo: « Temos um governo de direito constitucional e de facto absoluto.» Julgou elle tão grave esta declaração, que accrescentou: « Se o ministerio me julga incompativel com o conselho de estado tendo taes opiniões, renunciarei o cargo.» Incompatibilidade, a meu ver, existiu, não entre o cargo e as opiniões, mas entre os lugares de conselheiro de estado e de senador.

Esta incompatibilidade tem sido demonstrada á sociedade pelo illustre publicista senador pela provincia de Goyaz.

Mas o finado senador Nabuco bem sabia qual seria a resposta, porque fazia a pergunta a senadores conselheiros de estado.

Assim, se a anomalia existe, é molestia chronica, com a qual havemos de viver. Diz o dictado: viva a gallinha com a sua pevide.

Nas margens alagadiças do rio S. Francisco, em partes devastadas de lezões, é commum aos que soffrem crescer-lhes o figado e o baço, tornando-se muito duro e occupando parte do ventre. Chamão a isto — a *taboa*. Tendo certo regimen, vivem muitos annos com aquelle engorgitamento chronico... (não sei se digo alguma heresia em medicina)...

O Sr. LIMA DUARTE — Por ora vai bem.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Quando se pergunta a qualquer destes doentes como passão, respondem: a minha *taboa* não me deixa, mas vou vivendo. (*Risadas.*)

O nosso systema de governo vai vivendo com sua *taboa*, que é a omnipotencia do poder moderador: é doença chronica.

Entrando na materia da ordem do dia, lamento que o nobre presidente do conselho fizesse hoje esfriar, quasi esmorecer, a esperanza que eu havia depositado em S. Ex. Eu tinha formulado o voto de que S. Ex., no intervallo das sessões, educasse o seu partido, que não está mais homogeneo que o contrario, ao menos nesta questão, e viesse em Maio propor cousa mais séria para libertação dos escravos. Se o fizesse, eu seria ministerial decidido.

Hoje, depois de ter dito o honrado ministro da agricultura que este projecto tem defeitos, mas que pôde ser posto em execução e o corpo legislativo poderá em breve votar cousa melhor, o Sr. presidente do conselho disse, ao contrario, que a votação é definitiva: « pôde-se tocar, disse S. Ex., nos pontos secundarios, mas o systema é este, não se arreda daqui.»

Esta declaração esfriou o meu zelo; mas eu não quero ainda descreer. Ficarei em expectativa, esperarei o regulamento, a acção do ministerio em Maio, e só então me pronunciarei, só referindo-me a este grave problema, e sem o desejo de fazer durar mais ou menos situações politicas, ou fazer descer ou subir qualquer ministerio.

Antes de proseguir, Sr. presidente, eu tinha necessidade de dirigir-me ao illustre senador por Minas, o Sr. Martinho Campos, que occupou por longas horas a attenção do senado analysando um trabalho meu publicado em 1871, relativamente á questão que nos occupa.

Considereei um triumpho ver o meu modesto trabalho de homem obscuro, sem posição official, trabalho de curioso, erguido ás honras de uma analyse no parlamento. Meu amor proprio foi lisongeado.

Não tive o gosto de ouvir o nobre senador, por estar nesse dia doente. No outro dia vi o resumo no *Jornal*, e notando que o extracto não me habilitava para apreciar a analyse do meu pobre folheto, disse-me o honrado senador: « espere a publicação por extenso ». Já lá vão 12 ou 14 dias...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nem ha prazo marcado para a publicação. Estou fazendo a revisão do discurso.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — ... e não sabio o tal discurso, bem que o *Jornal* de hoje publicasse outro do dia 17, ha apenas tres dias.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pois eu não soube dieto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Nestes 14 dias, eu, todas as manhãs, quando abro o *Jornal do Commercio*, profiro estas palavras: « Esse discurso que saia! » e até hoje não o pude ver.

Não considere o nobre senador como queixa o que estou dizendo: é justificação por não poder responder-lhe. Ha males que vêm para bem: pôde ser que o embaraço, qualquer que seja, que tem vedado a publicação do discurso, seja uma vantagem para mim e para o senado: pôde ser que se o discurso estivesse publicado, eu, levado pela vangloria de ver o meu pequeno trabalho analysado, me embrenhasse n'uma longa dissertação sobre o que escrevi em 1871, e fizesse o senado dormir. Assim, não estando publicado o discurso, escapo ao perigo de gastar uma hora a fallar de mim, e salvo tambem o senado de soffrer uma grande massada.

Se o nobre senador teve unicamente por fim mostrar que não tenho tido sempre a mesma opinião, direi que sou o primeiro a reconhecê-lo.

Sobre esta questão nunca tive parecer definitivo até 1871; nesse anno, acompanhando os estudos da época, formei uma opinião diversa da que se fez lei, e sustentei-a pela imprensa como Deus me ajudou. Promulgada, porém, a lei curvei-me a ella.

Até então não se tratava senão de emancipação gradual com indemnisação pecuniaria, não havia outro systema recommendado por alguem. Por isso levei annos no senado a pedir o augmento do fundo de emancipação, e nada conseguí.

Afinal, quando appareceu um ministerio que levantou a questão, estando já as finanças muitissimo mais comprometidas do que estavam em 1871, sendo cada dia mais difficil, quasi impossivel realizar a indemnisação pecuniaria, o meu espirito chegou á sua phase actual, que é a negação das alforrias por dinheiro. Se isto é mudar, limitar-me-hei a applicar a mim mesmo a eloquente resposta, que a respeito da mudança de suas opiniões deu o nobre presidente do conselho.

Sem mais referir-me a este incidente, vou entrar na questão, accrescentando mais uma á lista das minhas *contradições*.

Eu disse por vezes no senado, em annos diversos, que negaria o meu apoio a todo o projecto de emancipação gradual, que protraísse a extincção total da escravidão para além do fim do presente seculo; era este o limite das minhas aspirações—que o seculo actual não lega-se a escravidão ao seculo vindouro. (*Apoiados.*)

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Deve estar contente com o projecto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Pois bem; este projecto como mostra o nobre presidente do conselho, e demonstrei segunda vez, porque a minha demonstração diverge radicalmente da de S. Ex., este projecto se for executado como nelle se contém, acaba de facto com a escravidão no prazo de 13 annos; prazo que, descontado o anno da matricula, nos levará a 1899: está exactamente no meu programma. Entretanto, não posso resignar-me a votar por elle. Eis a *contradição* que accrescento ás anteriores.

Na discussão do ultimo ou do penultimo artigo dizem alguns dos nobres senadores, que apezar de tudo, com esta lei a escravidão ha de extinguir-se em meia duzia de annos. Eu disse então do meu lugar: é verdade, ha de se extinguir em 7 ou 8 annos, mas ha de se extinguir a despeito da lei, com desordens resultantes do facto de não ser dirigido o movimento pelo governo.

E' esse o aparte que eu tenho por fim justificar. O projecto se fosse executado como nelle se dispõe, acabaria com a escravidão em 13 annos, confesso-o; entretanto por maior que seja meu desejo salvar o...

aceto presente é impossível resignar-me a aceitar a responsabilidade desta decretação.

O nobre ministro da agricultura pretendendo demonstrar a extinção em nove annos, trouxe-nos uma estatística dos efeitos da lei; mas não acabou de lê-la, porque reconheceu que em uma das parcelas, a principal, tinha commettido um erro de calculo (o que pôde acontecer a qualquer de nós) que corrigido invertia a sua conclusão. S. Ex. então appellou para as allegações vagas, já quasi chupas: os factores de emancipação, taes, e taes hão de acabar a escravidão em oito ou nove annos.

Conclusão inteiramente arbitraria. Eu, porém, aceitando as bases do calculo de S. Ex. e corrigindo o engano de que falli, passo a mostrar ao senado a estatística do nobre ministro, segundo a qual só no fim de 13 annos, e pelo effeito da extinção do valor, estará o problema resolvido.

Para este calculo applico as bases do nobre ministro a estatística do relatório da agricultura; não farei uso algum das minhas estimativas e rectificações. Destas só empregarei a correcção das duplicatas de arrolamento, que o ministério reconhece existirem e prometteu evitar por disposições regulamentares. Eis a estatística. (Lê.)

Existencia em Junho de 1884, segundo o relatório, 1.240.806.

O Sr. BARRON BARRERO: — V. Ex. acredita nesta existencia?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Penso como V. Ex., que é exagerada; mas já disse que ia argumentar com os algarismos officinaes. E como as deducções a fazer são porcentagens da existencia, reduzi-la esta, reduzem-se aquellas em proporção e a conclusão não fica invertida. Pr sigamos.

Dem-nos, e os Sr. presidente do conselho e ministro da agricultura reconhecerão, que ha nas relações actuaes, 54,534 nomes em duplicata. Abatendo-se, fica:

Existencia em Junho de 1884 1.186,272.

Mas a lei vai ser promulgada em fins de 1885, e o anno da matricula nos levará no fim de 1886, dois annos e meio, em que o numero se reduz pelos obitos e pelo processo actual de emancipações.

Avalio os obitos, como o Sr. ministro da agricultura, em 2% ou 5%, nos 2 1/2 annos, e ajunto 1% para a acção official e privada das libertações. Os 6% da existencia são 71,176, que a reduzem a 1.115,096, computo provavel da matricula.

Antes de proseguir, abramos um parenthesis.

Naquelles 1.115,096 matriculados estará comprehendidos os obitos não registrados, que, visto calcular-se a matricula sobre as actuaes relações, os senhores têm o direito de matricular: alguns o farão para o que der e vier.

O Sr. CORREIA: — Com que vantagem?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Para pagarem 1\$ de cada um, é a vantagem que elles tem.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Vou a esse ponto.

Se todos os senhores de escravos fossem homens de sã consciencia, como são muitos, como não duvidarei admitir que seja a maioria...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Inquestionavelmente.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Se quer que diga todos, eu aceito; mas isso seria simplesmente ridiculo.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O contrario é excepção.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Para o argumento basta a excepção; não me perturbe.

Se todos os senhores fossem homens de sã consciencia, não ha duvida que não se daria abuso, principalmente desde que as multas estão perdoadas, embora fosse mais cordato que o perdão se limitasse aos que fizessem as declarações.

Haja porém alguns, poucos que seja, capazes de especulação criminosa: não poderão esses deixar na matricula os defuntos na esperanza de os fazer clas-

sificar e de illudir a obrigação de apresenta-los para receber as cartas?

Por que se me nega com a tão evidente? Aos que me contestão, asseguro que já se deu o facto e poderia citar nomes proprios. E' licito deixar de acautelar tamanho abuso?

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A lei já acautelou.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Não acautelou; não são apresentados no acto de matricula os individuos, nem se registrou seus signaes; pelo que é facil, repito, illudir a apresentação, ou pagar libertos miseraveis que os representem. O meio de acautelar depende de penalidades, que não são materia regulamentar, mas como entre nós os regulamentos costumam legislar, sirva isso ao menos para evitarmos as matriculas de defuntos. Com este voto fecho o meu parenthesis.

Continuando com a estatística, vou ás deducções, aos tão fallados factores da emancipação.

O primeiro delles, tem sido até hoje o principal emancipador entre nós, é a morte. Aceitando os 2% do nobre ministro da agricultura, calculei que uma população perdendo 2% annuaes, no fim de 13 annos está reduzida a 77% do numero primitivo, redução total 23%. Ora 23% daquella somma são 256,472, mortandade nos 13 annos da lei.

Estes são felizes, ficio e impletamente livres, são tirados dessa vida de miserias e levados para outra onde tudo é igual, tudo nivelado, o negro e o branco, o mendigo e o fidalgo, o proletario e o rei. Morrem sem saber que o collector lá está no seu gabinete fazendo a conta: « Este que valia 900\$, no anno seguinte, deduzidos os 2%, isto é 18\$, valerá 882\$, no 3º anno 864\$, e assim por diante; só no fim de cinco annos se abaterá 20%, e ainda será o preço 720\$000!

Os felizes, libertados pela morte, de nada disso sabem; nem sabem se ha um partido liberal que se mostrou no poder incapaz de resolver a questão que mais importa a liberdade de seu paiz; não ficão dependentes das tramoiças de uma camara de deputados anarchisada; não fazem caso dos chavos e é-lhes indifferente que nos diga o ministério — este projecto não presta, mas votai-o assim mesmo. Desse felizes podem dizer os seus parceiros vivos, como os escapados das ruínas de Troia: *Oh! terque, quaterque beati queis... contigit oppetere!*

Segundo factor da emancipação — o fundo actual que continuará a funcionar; accresce-lhe a acção dos particulares, das corporações, das provincias, libertações gratuitas e onerosas. Como orçar tudo isto? Temos um meio: os taes factores estão funcionando desde 1873; o que produzirão? Diz o relatório que em 11 annos, de 1873 a 1884, libertarão-se 131,794 escravos, inclusive os 23,000 pagos pelo fundo de emancipação, mas pergunto: com os mesmos recursos obteremos daqui em diante resultado igual?

Evidentemente não, e por duas razões: 1ª, porque os impostos decretados não se augmentarão, e seu producto vai diminuindo...; 2ª, porque os preços pagos vão crescer, por effeito da tabella decretada. E' uma das queixas que tenho contra a lei; exagera os preços, impede a diminuição delles, e assim retarda a emancipação.

O Sr. DANTAS: — E fazem questão; nem ao menos querem a revisão em um prazo curto.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O nobre senador pela provincia de Minas, fallando ha dias, deu um termo médio da tabella da lei, diverso do que calculei.

Creio que o nobre senador se limitou a sommar os preços da tabella e dividir pelo numero delles; mas este calculo só seria correcto, se em cada grupo de idades houvesse o mesmo numero de individuos. Eu distribui a população, supposta de um milhão, pelos diversos grupos de idades, appliquei a cada um os preços respectivos e sommando os productos dividi por 1.000,000.

E' isto o que ensina a estatística; e calculando assim, o valor médio da tabella primitiva acha-se ser 580\$500 e da adoptada 605\$000

Convem repetir aqui, que a média das libertações officiaes já tinha descido a quasi 500\$, e que a 6ª quota do fundo de emancipação se applicou a preços tão reduzidos que a média actual não pôde exceder a 350\$ ou 400\$000.

Mas, pela tabella do projecto o termo médio é 665\$, o que ha de dificultar o processo. Quando forem classificados alguns escravos moços, que pela lei valem 900\$, poderá o collecter offerecer por elles 400\$ ou 500\$? se lhe responderão senhor — aqui está a matricula com o valor legal de 900\$, que ha de objectar o collecter? Se o governo promette 900\$ como libertar por menos?

E' triste, é lamentavel, é até pouco decente, mas é a verdade: a lei vem argumentar os preços actuaes, e impedir o decrescimento em que vão. E' assim, diminuindo o dividendo, que é o producto das taxas, crescendo o divisor, que é o preço, por ambas as causas diminuirá o quociente, numero dos libertados. Desejando, porém, fazer grandes concessões á idéa opposta á minha, admitirei que os recursos até hoje empregados continuem a produzir igual resultado.

Emancipára-se em 11 annos, diz o relatorio, 131,794: contemplarei igual numero para os 11 annos seguintes, e ajunto ainda 2/11 deste numero para completar os 13 annos: são mais 26,258. Já se vê que estou avaliando com muita largueza.

Vamos agora aos escravos libertados em massa por meio preço; é o salutarío do nobre ex-presidente do conselho. Destinão para isto 1/3 do imposto, ou cerca de mil contos por anno, que são a dotação de uma emissão com 5 % de juros e 1/2 % de amortização. Com estas taxas a emissão será de 18,180:000\$000 não mais.

O nobre ministro disse 20.000:000\$; porque não levou em conta a amortização.

Para a applicação, o nobre ministro estima o meio preço médio em 230\$, estimação que adoptarei. Mas antes de applica-la abrirei um pequeno parenthesis.

Pôde admitir-se que 230\$ seja considerado metade do preço dos escravos aqui no sul; no norte é mais do que o valor total.

Por consequencia os fazendeiros do norte receberão 230\$ valor integral com o nome de metade; e além disso o direito a mais 5 annos de serviço brigado com a fantasmagoria do salario arbitrado pelo senhor, com a approvação do juiz de orphãos. E' uma belleza de salutarío. E os fazendeiros do sul ficarão olhando ao signal.

Mas deixemos isso. A emissão de 18,180:000\$ ao preço do nobre ministro libertará 79,047 escravos.

Passo aos sexagenários libertados no acto da matricula.

A estatistica do illustrado professor Vieira Souto dá o termo médio de 11 % para estes; mas são estatisticas tiradas de livros europeus, derivadas de observações sobre populações livres, calculos mal applicaveis a populações escravas, especialmente á do Brazil, em circumstancias e species, pois não contém individuos menores de 14 annos.

Nesta parte, o ministerio de 6 de Junho prestou bom serviço, exigiu de todas as provincias noticia dos sexagenários, extrahida das matriculas, publicou-os no relatorio provincia por provincia e deu-nos um termo médio de 7,9 %. Este algarismo é official, está verificado e creio que não se pôde pôr em duvida.

Os 7,9 % da totalidade dos matriculados, um milhão cento e quinze mil, dão 88,030.

Ainda temos de avaliar os que forem completando 60 annos, até o 13%. São todos os que tiverem, no fechar-se a matricula, de 47 a 59 annos; os de 47 são os mais moços que podem completar 60 annos dentro dos 13. Pois bem; temos na estatistica do Sr. Vieira Souto, a que me referi, o seguinte: quinquagenários, segundo elle, 13,9%; quadragenários, isto é, de 40 a 49 annos, 16%.

Mas como destes só entrão no meu calculo os de 47, 48 e 49 annos, eu tomo 3/10 desses 16 %, isto é, 4, 8 % e favoreço muito, porque é sabido que os de 41 a 46 annos são em maior numero do que dos de 47, 48 e 49. Somma das duas percentagens 18,7 %. Verificado porém pelas averiguações

officiaes que esta estatistica é muito forte para o novo caso, reduzo a taxa na proporção da outra (sexagenários) e chego ao resultado 14 % que completarão os 60 annos. Entre nestes pormenores, porque não quero se supponha que inventei um algarismo para apresentar *ex-auctoritate*. Pareceu-me este o unico meio para avaliar quantos escravos podem completar 60 annos nos 13 da lei. Mas neste numero se contão os morituros; nem todos chegam ao termo, muitos ficão no caminho.

Devo, pois, abater dos 14 % esta mortalidade, porque que está incluída na mortalidade geral já contemplada; calculei-a no dobro da taxa, por ser só de velhos. Eis o resultado:

14 % dos matriculados.	156,113
Mortalidade deste grupo	71,812

A contemplar nas deducções. 84,301

O que ha mais? Nada; não mencionei os 1,000:000\$ destinados a libertação dos mais velhos que o nobre ministro avaliou em 5,000 por anno, porque esses estão comprehendidos na minha ultima parcella de deducções.

Não ha, portanto, lacuna: sommo ellas 665,902, que abatidos de 1,115,096 matriculados, deixão ainda 449,194 que hão de completar o prazo fatal e no fim dos 13 annos serão declarados livres em massa, por effeito do sophisma legal da extincção do valor.

Eis os effeitos da lei. Creio, portanto, ter demonstrado á sociedade que este projecto, se não teve a intenção, produz o result do de fazer durar a escravidão 13 annos, quando está na consciencia dos proprio- que o redigirão que a instituição sem esta lei não se prolongaria por tão longo prazo. E' uma das feições mais odiosas deste monstro: em vez de accelear, vem retardar.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO: — E' a garantia da escravidão por treze annos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E' garantia de duração da escravidão; é garantia dos preços altos; é animação ao commercio de escravos, e a mil especulações; é uma infinidade de desconchavos incubados no ventre deste monstro.

Ao iniciar-se a discussão do projecto, o seu autor disse uma e muitas vezes: "O systema é a libertação gradual com a indemnisação; não ha outro." Vem depois o nobre ministro da agricultura e diz-nos aqui: — O systema não é a libertação com indemnisação, mas a depreciação do valor; a indemnisação vem simplesmente auxilia-lo. Qual é, pois, o systema deste projecto? Qual dos dous nos disse as verdadeiras intenções dos seus autores? O que se vê é a mistura dos dous systemas, mistura que é simplesmente um grande absurdo.

Concede-se ou não concede-se indemnisação pecuniaria? Considera-se a indemnisação como homenagem á plenitude da propriedade ou como simples concessão de equidade para operar-se, sem abalo, a transformação do trabalho? Se considerão como homenagem ao direito de propriedade, devem pagar todos os e- cravos, e mais; ninguém tem o direito de marcar-lhes o valor porque a consequencia logica da plenitude da propriedade é que só podem ser libertados por effeito da expropriação pela utilidade publica, e então as partes devem ser ouvidas.

Se é por equidade, por que concede-la a 150 ou 200 mil e deixar os senhores de todos os outros entregues á sua sorte?

Demais, este segundo systema apresentado pelo nobre ministro da agricultura e que, em relação a quasi meio milhão de escravos, como acabo de mostrar, é realmente a unica esperanza de emancipação, este segundo systema é de uma iniquidade atroz.

Primeiramente, no fim do prazo teremos escravos de todas as idades, de 29 annos para cima. Mas nesse prazo, levou o governo a calcular no seu gabinete — descontamos em um anno 2 %, no seguinte mais 2 %, etc., e passados os 13 annos, dirá ao es-

cravo de 45 annos, robusto ou moribundo — o teu valor está reduzido a zero.

Ao homem robusto de 29 annos, official de officio, carpinteiro, pedreiro, homem de prestimo: — o teu valor é zero; moço ou velho; doente ou são; com prestimo ou sem elle; moralizado ou perverso; tudo está reduzido a zero.

É digno do corpo legislativo escrever em uma lei taes contrasensos?

Desde quando é licito em uma lei mentir desta maneira?

O Sr. FRANCO DE SA dá um aparte.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Este despropósito nasce de que a depreciação, como systema da emancipação, é uma base falsa, completamente falsa.

No systema da indemnisação era necessario estabelecer preços maximos, e nestes uma redução annual, para evitar a exaggeração. Mas destacar do processo este limite preventivo, e ergué-lo em systema, é sem duvida absurdo: tal é a origem dos despropósitos que assignalo.

Nasceu este sophisma legal de uma tactica do nobre ex-presidente do conselho, que para não pronunciar-se sobre a plenitude de propriedade, que uns sustentão e outros negão, ladeou dizendo: o certo é que enquanto o escravo tem valor, deve este ser pago, mas o valor extingue-se em certa idade.

Mas quando é que o escravo deixa de ter valor? O que é o valor do escravo? Se se afere pela utilidade que de seus serviços colhe o senhor, estes serviços não se extinguem nem aos 50, nem aos 60, nem aos 80 annos; os maiores macrobios os prestão adaptados ás suas forças.

A libertação sem indemnisação dos maiores de 65 annos é de certo admissivel, mas é a negação de plenitude de propriedade; e sendo equidade, devia applicar-se desde os 50 annos, não fazer aos defensores da escravidão concessão odiosa, cedendo á regateação indecente entre os 60 a 65 annos.

Foi esta a equidade do nobre ex-presidente do conselho.

É da adopção de uma base falsa para um plano de emancipação que resultão os desconchavos.

Passo a justificar o meu aparte nestes termos: ha de acabar a escravidão em menos de 13 annos, não ha duvida; mas ha de ser a despeito da lei, e com as desordens e perturbações, consequencia da falta de direcção legal.

Quando de cêrca de 700 mil escravos empregados na lavoura, o governo (sempre na hypothese da fiel execução desta lei) chamar a decima parte (é o alance da emissão) e os libertar a dinheiro, os vizinhos que estão nas mesmas condições dos privilegiados, mas que continuão sob a pressão dos seus credores e dos seus embarços, os vizinhos abandonados pelo nepetismo se hão de revoltar contra a injustiça: « Escolheis, dirão, de dez um, a quem dais dinheiro para organizar o trabalho livre, porque o faremos nós á nossa custa, ficando sob a canga dos credores e da conta dos juros? »

Os escravos que morão perto do felizardo, que se encontrão com os libertos todos os dias, dirão naturalmente: pois o governo que deu dinheiro para libertar os escravos do vizinho, por que não ha de dar a meu senhor para libertar-nos?

Não se comprehende o máo effeito que esta medida odiosa pôde produzir? Até onde irá o uso que poderão fazer deste descontentamento alguns mal intencionados?

O nobre senador por Minas perguntou ha dias ao nobre presidente do conselho se na evolução desta idéa, os escravos cruzarem os braços e recusarem marchar para o eito, tem o governo meios para os compellir? Necessariamente não tem, porque precitaria para isso de um exercito de 40 ou 50,000 homens.

Dahi hão de resultar muitissimas desordens, que hão de obrigar o corpo legislativo a adoptar outras medidas que resolvão a questão, porque, como disse o Sr. ex-presidente do conselho na camara — se o corpo legislativo não resolvê-la, a nação resolverá.

Eu sempre desejei que as camaras resolvessem o problema afim de evitar que elle seja resolvido pela propaganda das ruas, da qual com deslealdade se me tem lançado a culpa. Tenho sempre sido muito explicito.

Assim, pois, não duvido que possa acabar a escravidão em 7 annos, por meio da desordem, não por effeito da lei, que não tem tal alcance. Convem repetir que o prazo de 7 annos é consagrado pela lei de 28 de Setembro. A isto responde o maior dos defensores da escravidão nesta casa: não ha tal, a lei o que fez foi tomar providencias contra os *peritoiros* que illudião os escravos para aproveitar os seus serviços; e julgou que dando esta resposta tinha combatido a idéa.

Admittamos que fosse o fim daquella medida combater abusos de pessoas que allicião escravos e os libertão para aproveitar-lhes os serviços.

Quando a lei quer evitar abusos o que pôde oppôr-lhes, senão doutrina sã?

Disse aos *especuladores*: bem; libertai-os mas não os obrigareis a serviços por mais de sete annos. Logo, a lei declarou que sete annos de serviços de um escravo qualquer equivale ao seu valor para ser libertado.

Nem ha nisto desproporcionalidade, porque se um escravo tem mais prestimo, se é mais robusto, se tem officio, que outro não tem, em sete annos presta serviços que tambem valem mais, proporcionalmente.

Portanto, pôde ficar estabelecida a regra da lei de 1871, regra a que o projecto vai revogar, porque decreta a libertação só no fim de 13 annos.

Sobre esta questão nem sempre sustentei o que hoje sustento: tenho incorrido em *contradictões, incoherencias*, se quizerem; a incoherencia (disse quem m'as attribue) é a biographia dos nossos homens politicos.

Mas esta modificação de opiniões nasce da minha timidez, fui sempre adversario da escravidão; nunca, até 1870, tive opinião formada sobre o melhor meio de extingui-la, e sempre fui dominado por grande apprehensão relativamente ao abalo, a s transformos economicos que causaria a transformação do trabalho.

Em 1871 sustentei idéa diversa de que se fez lei; mas, promulgada esta, entrei no seu systema e pedi sempre até 1884 augmento do fundo de emancipação. Clamava no deserto.

Veio o projecto do gabinete de 6 de Junho: começão-se a ver a immensidade dos sacrificios exigidos pela indemnisação pecuniaria; ao mesmo tempo as finanças mais e mais se perturbavão; o *deficit* crescia sempre.

Tornou-se patente a impossibilidade do pagamento em dinheiro; e ao mesmo tempo comecei a ver claramente que concedendo alguns annos de serviço dos libertos, a solução simplificava-se notavelmente. Dahi a minha attitude actual.

Pelo mesmo motivo, seguindo a idéa evolução semelhante, eu me contentava a principio com a libertação total até o fim do seculo. Depois, mal me satisfaria com 10 annos, e hoje peço não mais de sete. Pôde quem quizer ir registrando estas *incoherencias*.

Neste sentido mandarei á mesa a minha emenda que não falla em sete annos, mas sem duvida garante esse maximum. É a minha idéa velha, quero que fique nos *Annuaes* como um protesto.

O Sr. LIMA DUARTE: — Era melhor mandar a emenda.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI (*Lê a emenda*): — Mas não me sentarei, Sr. presidente, sem commentar um artigo que profundamente me impressiona e entristece: é o artigo que diz: o acatamento de escravos é equiparado a roubo: isto é, acatuar um escravo, equivale a arrombar um cofre para roubar e é punido com a mesma pena.

É temeridade minha querer commentar uma medida destas que depende de principios da legislação e do direito penal depois da apreciação que della fez o nobre senador por S. Paulo que me está ouvindo: sei que é tomoridade. Eu não posso dizer contra esta medida nada que valha ao lado do que disse o nobre

senador por S. Paulo, mas é o coração que falla, eu quero tambem protestar.

O que é acoutamento de escravos? O magistrado que tem de impor a pena precisa que a lei lhe defina o crime. Quando a lei diz furto, declara que é a tirada de cousa alheia; quando trata de roubo, e considera-se roubo o furto com violencia; todos os crimes estão definidos. Assim os crimes contra o pudor: todos os actos de concupiscencia que podem ser qualificados de crime contra o pudor estão definidos.

Assim, qual é o acto que a lei qualificou de acoutamento de escravos, para ser equiparado ao crime do artigo tantos do codigo penal? A lei não o diz. O magistrado que tiver de executar a lei, onde irá buscar a definição? No dictionario da lingua? Não sei se é regular.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Perdão. Desde outro dia que eu pedi ao nobre senador, e agora mesmo peço por favor que não me dê apartes, deixando-me continuar.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Tenho o direito de dar apartes e todos aqui somos iguaes, temos o mesmo direito.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Quem nega esse direito? Eu me abstenho de dar apartes ao nobre senador para pedir-lhe, como peço, humildemente, que não m'os dê.

(Troca-se novos apartes.)

Dê licença que eu continue: a amenidade que V. Ex. acaba de dirigir-m'n não provocará da minha parte represalia.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Quando V. Ex. lêr o meu discurso verá que não ha uma palavra contra o nobre senador; não hei de alterar a sua alguma, por castigo do nobre senador, hei de publicar tudo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Seja tudo pelo amor de Deus.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. viu as notas do meu discurso.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Eu vi as notas do discurso de V. Ex.? Não ha tal.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — V. Ex. disse que vio.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Eu não disse que vi as notas; disse, com referencia ao extrato, que o nobre senador não communicou a quem o redigio, os trechos que leu do meu folheto. O que agora vejo nesta atropellação de apartes é tática parlamentar para desviar-me do que eu ia dizendo, mas não o conseguirá.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá outro aparte.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Sei que tenho orgulho, pôde ser que tambem vaidade, como me adverte V. Ex., mas não é o que me inspira: se reparei na falta de publicação do meu discurso, é porque me tinha sido prometido para liquidarmos contas nesta 3ª discussão: eu queria defender-me e não o posso fazer.

Se ha tom de queixa no que disse, é porque o nobre senador é sempre para commigo soberanamente injusto; não cessa de attribuir-me intenções odiosas; quando me responde, trunca sempre os meus argumentos, e não me poupa sarcasmos...

Mas... eu ia cahindo na tática... nada, fica isto para depois; não faltará occasião.

O que é acoutamento de escravos? Não ha lei penal que qualifique o crime; logo o magistrado para applicar a pena ha de ir ao dictionario da lingua.

O que me cahio á mão fui o de Constançio que diz (le):

Acoutar. — Recolher em couto; fazer couto de algum lugar.

Vamos á definição de couto: vem primeiro a significação originaria (le):

Couto. — Lugar defeso de algum senhor, em cujas terras não entravão as justicias de el-rei.

Em geral — Lugar de refugio; refugio; asylo.

Acoutador. — O que dá couto; abrigo, protecção. Portanto está assim definido o artigo: aquelle que der couto, abrigo, protecção a um escravo, qualquer que seja o motivo, porque onde a lei não distingue o magistrado não pôde distinguir, soffre pena igual á daquelle que arrebou um cofre para roubar.

Pois bem, pôde ser que eu esteja em erro, mas entendo que uma disposição destas, escripta em uma lei, desacredita o corpo legislativo do paiz em que essa lei se promulga. (Apoiados e não apoiados.)

Se um grande facinoroso, coberto de crimes, sentenciado a galés ou a pena ultima, consegue escapar das mãos do algoz, chega á minha casa, entra pela porta a dentro e eu lhe dou asylo; se quando vem a escolta e pergunta-me: « Não passou por aqui um individuo assim, assim », eu respondo, como dizem que responder em caso identico um frade santo, mettendo as mãos nas mangas. « Por aqui não passou »; se a escolta entra na casa, acha o homem e o leva, eu não commetto crime algum.

E quando um escravo ameaçado de uma surra foge da casa do senhor, entra na minha se dou-lhe asylo, incorro em pena igual ao daquelle que arrebou um cofre para roubar? Isto é selvagem.

O Sr. CORREIA: — Mas não é isso.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Onde está a definição de acoutamento?

O Sr. DANTAS: — Não ha definição no sentido legal.

O Sr. CORREIA: — Quem confunde acoutamento com asylo, hospitalidade?

O Sr. DANTAS: — Onde acaba na lei a hospitalidade e começa o acoutamento criminoso?

O Sr. FRANCO DE SÁ diz ao orador algumas palavras em voz baixa.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Sou agora advertido que o artigo do codigo, a que se refere a lei, não é o de roubo, mas de occultamento de cousa furtada; eu não o tinha verificado, mas a correção do engano em nada prejudica o meu argumento.

O Sr. CORREIA: — Se fuisse isso o que a lei determina, seria uma iniquidade; mas não é isso o que ella determina.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E' o que está na lei.

O Sr. DANTAS: — E' preciso definir.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Eu não quero escurecer o fim ostensivo dessa disposição; não me deixão fallar, e é por isso que ainda não o di-se. Segundo os autores do projecto, suppõe-se má fé no acoutamento, suppõe-se esse artigo applicavel a quem vai aliciar escravos e os mette em sua casa para usufruir serviços; mas então é claro que a lei devia definir os factos que se devião provar para applicar a penalidade; devia dizer quaes são as circumstancias — a alliciação, a má fé, o gozo illicito dos serviços do escravo; mas a lei não diz isso, diz só acoutamento, que significa refugio, abrigo, protecção.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. mesmo está explicando este paragrapho do artigo que se refere a regulamentos do governo.

O Sr. DANTAS: — Elle está dizendo como se devia definir.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — A definição do crime não é materia do regulamento, é materia de lei.

O Sr. CORREIA: — Por ahí pôde V. Ex. censurar, mas não dizer que a lei pune o asylo e a hospitalidade: seria iniqua se o fizesse, é preciso ver em que artigo está essa disposição.

O Sr. DANTAS: — Art. 200 do codigo criminal.

O Sr. CORREIA: — Estou me referindo ao art. 4º do projecto, que começou por estas palavras — nos regulamentos que expedir para a execução desta lei, o governo determinará. Nenhum de nós votou nem é capaz de votar que se puna o asylo e a hospitalidade.

O Sr. Cruz Machado: — A palavra acoutamento tem uma significação conhecida: *verba valent quantum sonant*.

O Sr. Affonso Celso: — Isto é um horror. (Cruzão se outros apartes.)

O Sr. Christiano Ottoni: — Sr. presidente, o que prova e-sa celeuma, que não me deixa continuar, é que puz o dedo em uma das chagas do projecto.

O Sr. Dantas: — Agora que trata-se de libertar é que vem isso, que nunca houve desde que temos escravidão.

O Sr. Correia: — Não se pretende agravar a sorte do miseravel, que tem protecção na lei.

O Sr. Christiano Ottoni: — Já comprehendí seu pensamento, deixe-me, por favor, continuar. Ainda assim a penalidade é atroz.

O Sr. Correia: — Desde o principio que entendi o artigo assim.

O Sr. Christiano Ottoni: — Está lavrado o seu protesto, já comprehendí seu pensamento, não posso cobrir a sua vez.

O Sr. Franco de Sá: — Decreta-se um novo crime sem defini-lo.

O Sr. Affonso Celso: — E' um argumento mais contra aquelles que não admittem emendas por um interesse partidario.

O Sr. Christiano Ottoni: — Um dos defeitos desta lei, em muitas de suas disposições, é abrir a porta a grandes abusos e não os acautelar, podendo. Este acoutamento de escravos pôde servir, em um caso ou outro, para punir um verdadeiro delicto... mas pôde servir muitas vezes para satisfazer más paixões.

O Sr. Correia: — Qualquer artigo do código penal presta-se a isso.

O Sr. Christiano Ottoni: — Mas define-se...

O Sr. José Bonifacio: — Não ha facto punivel sem estar classificado na lei.

O Sr. Affonso Celso: — E' uma nova arma eleitoral.

O Sr. Christiano Ottoni: — ... como está definido tudo quanto é crime no código penal.

Ha entre nós um costume, que preciso neste momento commemorar. O escravo que mereceu, ou é reputado merecer castigo, costuma apadrinhar-se ou pedir a protecção do vizinho; se este é amigo do senhor, basta um bilhete para obter o perdão.

O Sr. Affonso Celso: — Muitas vezes os proprios escravos apadrinhão-se uns aos outros.

O Sr. Christiano Ottoni: — Está isso nos nossos habitos e costumes.

Mas se a pessoa em cuja casa o escravo acha refugio e asylo é inimigo do senhor do infeliz, não o pôde apadrinhar.

Se tem bom coração, esconde-o, até que consiga a intervenção de um terceiro. Eis um acoutamento punivel por esta lei.

O Sr. Correia: — O juiz ahí está para proteger o escravo; é pessoa miseravel.

O Sr. Cruz Machado: — E ahí, nesse caso, não ha acoutamento?

O Sr. Christiano Ottoni: — Factos semelhantes se têm dado: é claro que nas circumstancias que figurei, a inimidade privada se ha de prevalecer desta lei para satisfazer más paixões.

Hão de ser punidos como acoutamento verdadeiros actos de caridade e de humanidade.

Se estivesse bem definido o crime, os abusos podião ser evitados. A resposta—de tudo se abusa—é muito vaga; nesta como em outras disposições, este projecto abre aos abusos largas portas.

O Sr. Cruz Machado dá outro aparte.

O Sr. Christiano Ottoni: — São coarctadas que não resistem ao mais leve exame.

O Sr. Affonso Celso: — E o nobre presidente do conselho acaba de declarar que ha de reforma la.

O Sr. Christiano Ottoni: — Sr. presidente, já estou fatigado, e creio que a hora está dada...

O Sr. Presidente: — Faltão cinco minutos para as 3 horas, e a sessão vai até 3 e 20 minutos. O nobre senador pôde continuar.

O Sr. Christiano Ottoni: — Direi sómente, resumindo-me, que a inserção em nossa acta, de uma declaração nestes termos — de todo o projecto em discussão só mereceu meu voto o artigo que pune o acoutamento de escravos—produzio-me profunda tristeza.

(Muito bem; muito bem. O orador é comprimido.)

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

« Supprima-se tudo o que se refere á fixação, a depreciação dos valores dos escravos e alforrias por dinheiro.

« Seção obrigados os senhores a libertar todos os annos um de cada dezena que possuir, completa ou incompleta tendo mais de cinco; podendo impôr aos libertos clausula de serviço por prazo de um até cinco annos; graduado este tempo em razão inversa das idades.

« Paço do senado, 21 de Setembro de 1885. — C. B. Ottoni. »

O Sr. Martinho Campos faz diversas ponderações mostrando que por falta de tempo ainda não terminou a revisão, já encetada, do discurso a que alludiu o honrado senador e que em tempo será publicado. Protesta contra a insistencia sobre esse ponto e declara que, como é notorio, nunca evitou a divulgação das idéas que emite na tribuna.

Ficou a discussão adinda pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 22.

Primeira parte (até 2 horas da tarde)—Continuação da 3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente mez, relativa á extincção gradual do elemento servil.

Segunda parte (das 2 ás 4 horas da tarde)—2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 12 do corrente anno, determinando que continuará em vigor durante o exercicio de 1885—1886 as leis ns. 3, 229 e 3, 230 de 3 de Setembro de 1884, que orçõo a receita e fixão a despeza geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

80ª SESSÃO EM 22 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Expediente — Negocios do Rio Grande do Sul. Discurso e requerimento do Sr. de Ara Martins. Adiado — Primeira parte da ordem do dia — Elemento servil. Discursos dos Srs. Affonso Celso e Moira de Vasconcellos. Adiado — Segunda parte da ordem do dia — Prorogativa do orçamento. Discursos dos Srs. Correia e Martinho Campos. Adiado.

A's 11 horas e 25 minutos da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barreto, Junqueira, Correia, Variato de Medeiros, Leão Velloso, Castro Carreira, Uchôa Cavalcanti, Affonso Celso, Visconde do Bom Retiro, de Lamare, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Paes de Mendonça, Barão de Cotegipe, Paula Pessoa, Barão da Laguna, Jaguaribe, Christiano Ottoni.

Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Saraiva, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Silveira da Motta, Cunha e Figueiredo e Lima Duarte.

Deixárou de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Estancia, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Ávila, Ignacio Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Antônio, José Bonifácio, Lafayette, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparcerão depois de aberta a sessão os Srs. Silveira Martins, Cruz Machado, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Dantas, Paulino de Souza, Sicaibá, Gomes do Amaral, Soares Brandão, Nunes Gonçalves, Carrão, Franco de Sá, Fernandes da Cunha e Martinho Campos.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 19 do corrente mez, communicando, em satisfação á requisição constante do officio do senado de 23 de Julho ultimo, que aquelle ministerio não tem concedido licença a empregados de commissão.—A quem fez a requisição.

Do presidente da provincia do Ceará, de 2 do corrente mez, remetendo dous exemplares impressos da falla que dirigio á assembleia legislativa daquelle provincia por occasião da installação de sua sessão ordinaria.—Ao archivo.

O Sr. Lima Duarte (pela ordem): — O Sr. senador Ignacio Martins pediu-me que participasse ao senado que não pôde comparecer ás sessões por se achar de nojo em consequencia da morte de uma sua cunhada.

O Sr. PRESIDENTE: — Manda-se desanojar.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O Sr. Silveira Martins não vem á tribuna para se queixar do governo, porque está disposto a tratar como o tratado; seguirá a esse respeito o mote do nobre presidente do conselho — na guerra como na guerra. Vem apenas pedir informações sobre alguns actos do governo em relação á sua provincia, e que considera prejudiciaes aos seus legítimos interesses.

Refere-se a demissões e nomeações decretadas pelos delegados do novo gabinete; expondo os principios que devem regular essa materia, o orador passa a mostrar como elles não são respeitadas, attendendo-se antes ás conveniencias particulares, que aos grandes interesses publicos.

Mostrando como a idéa liberal é a dominante na provincia, tanto na assembleia provincial como nas camaras municipaes, e como por toda a parte, acha que anda mal inspirado o nobre presidente do conselho na maneira por que está procedendo allí.

Considera a nomeação do Sr. Barão de Itaquí, para vice-presidente, da maior inconveniencia e apoia esta opinião referindo diversos factos com relação áquelle funcionario e que assegura serem de um pessimo effeito moral; e a primeira prova está no roubo da thesouraria de Porto Alegre. Felizmente esse crime não foi attribuido a nenhum co-religionario do orador; nenhum dos seus amigos foi preso. Os governos devem considerar os effeitos moraes do seu procedimento. Não se pratica um erro em politica, sem se ver immediatamente a consequencia, e a consequencia é da natureza da causa.

Já o orador n'outra occasião tratou da cidadão que o nobre presidente do conselho chamou para occupar a pasta da fazenda. Não é uma questão pos-

soal; appella para o senado; elle que diga se S. Ex. não tinha uma incompatibilidade moral gravissima, á vista mesmo da legislação do paiz, para occupar o cargo de ministro da fazenda.

Justificou-se o nobre presidente do conselho declarando que o seu collega pagara a sua inexperiencia com o de-astré que soffrera, mas o orador pergunta, sem paiz, sem partido, sem prevenção, mas á vista do simples bom senso: o general que perde uma batalha por inepto pôde ser promovido? Não, em toda a parte do mundo é demittido. O medico, que se engana e mata o doente, o advogado, que por incapaz perde a causa, que premio tem? A familia do morto despede o medico, o cliente cassa a procuração ao advogado. Pois só em politica é que o homem que mostra incapacidade na gerencia dos negocios proprios, e naufraga, ha de ser elevado a administrador dos negocios do Estado? Parece que o bom senso do Sancho Pança não resistiria a estas considerações.

E note o senado, observa o orador, que se deu na operação em que tomou parte o nobre ministro da fazenda um jogo de praça. Na Europa, quando é negociante o que se mette nesses jogos, e perde, o facto da especulação constitue fraude, é banca-rola fraudulenta; e os que não são negociantes, e tomárou parte nessas transacções são considerados complices.

Quanto a essas transacções com o Banco do Brazil, desde que ha concordata, os que fazem especulação, e pagão com rebate, estão fallidos, e o Banco não pôde transigir com elles antes de verificada a sua boa fé! Ora a lei exclue a boa fé, desde que ha jogo de praça, o monopollio para crear preço artificial, para ganhar fortunas em um dia; e essa avidéz de lucro não se dá com as normas da vida ordinaria, com a economia regular, e as operações bem dispostas, que devem dar lucro em certo prazo. O tempo não perdóa aquillo que se faz sem elle; e essas fortunas de 24 horas, e de 15 dias podem ser felicidades, como os premios da loteria, mas não são normas regulares, pelos quacs alguém se leve ao poder.

Sustenta ainda que essa dependencia, em que o nobre ministro se collocou para com o Banco do Brazil, deve trazer graves prejuizos para o thesourero. Por mais severo e energico, que S. Ex. queira ser, haverá sempre a suspeita dessa dependencia; e se o banco fór excluido dos negocios do thesourero causar-lhe-ha um grave prejuizo. Julga assim embaraçada a posição do nobre ministro, posição critica pela quebra de força moral. O banco tem no thesourer um seu dependente; as finanças do Brazil estão pois como as do Kediva, que são administradas por um commissario de Inglaterra, dirigidas por um devedor do Banco do Brazil!

Entende que esta situação affecta em todo o Imperio a gestão dos negocios publicos, e effeito natural desta causa é o roubo da thesouraria de Porto Alegre, que se ha de repetir em outras partes, se a impunidade vier ainda favorecer os criminosos.

Nestas circunstancias não julga prudentes as ameaças do nobre presidente do conselho são provas de energia que acabão em fraqueza. Se houvesse uma commoção no paiz não haveria forças regulares para oppôr-lhe resistencia. Melhor é que o nobre presidente do conselho se recolha ao silencio, e procure reorganisar as forças para qualquer eventualidade, mas não provoque, nem ameace.

Voltando aos negocios de sua provincia, o orador proffiga o acto do vice-presidente, o primeiro de sua administração, demittindo o official-maior da secretaria, cujos merecimentos eleva. Refere quacs as demissões que se derão quando o orador foi ministro, justificando-as com os motivos que as determinárou. Esta demissão não se justifica do modo algum, e mostra que outras se hão de dar. Sustenta que o governo tratando-se de interesses provinciaes deve consultar a opinião das respectivas provincias. Se os interesses da sua provincia forem desattendidos, a assemblea provincial tomará as providencias, que ao menos acautelem os interesses do contribuinte, e indica algumas das medidas, que nesse sentido ha de aconsellar aos seus amigos.

Referindo-se por incidente aos negocios de Pernambuco, faz largas considerações sobre a pessima situação das finanças daquella provincia, apoia as suas asserções em varios trechos, que lê, de um relatório da Associação Commercial e Agricola daquella provincia.

O orador faz largas considerações politicas e economicas em relação a estes factos, que revelão a má administração do Estado. Aponta alguma das causas a que attribue estes males, sustentando neste ponto a conveniencia de que não haja uniformidade na legislação, visto os interesses varios de cada provincia. Recorda como a Inglaterra tem varias legislações, não só para a metropole, como para as colonias; e a essa providencia attribue o orador o extraordinario progresso da Nova Zelândia, que, tendo em 1840 3.000 habitantes, tem hoje 600.000! Compara ainda com esse progresso o estado de abatimento em que se acha o Brazil, depois de 62 annos de independencia, e sendo já reino desde 1808.

Refere-se á instrução secundaria e superior no Imperio, e censura o seu estado de desorganisação, desaprovando a criação de cadeiras de especialidade das escolas de medicina, desde que não ha notabilidades que as dirijão. Sobre esta materia o orador faz muitas considerações, e dellas conclue a imperiosa necessidade de que o nobre presidente do conselho se occupe da reforma da administração em geral, e muito especialmente da administração provincial, no que prestará grande serviço ao paiz. Neste ponto não faz questão de partido, dará o seu voto a essa reforma ou alla parte de liberaes, ou de conservadores. Com essa reforma o nobre presidente do conselho illustrará o seu nome.

(Muito bem; muito bem.)

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Barão de Cotegipe, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, por intermedio do ministro do imperio, o governo informe os motivos por que foi demittido o official-maior da secretaria da provincia do Rio Grande do Sul. S. R. — *Silveira Martins.* »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

O Sr. Affonso Celso (*attenção*): — Sr. presidente, direi muito pouco; não é meu fim protelar o debate.

Elle não pôde prolongar-se, a meu ver, com vantagem do serviço publico, desde que a maioria está conhecida e o nobre presidente do conselho insiste em não aceitar emenda ao projecto, embora reconheça seus defeitos e inconvenientes.

Quero apenas fazer ligeiros reparos ao discurso hontem proferido por S. Ex., menos no intuito de contraria-lo do que no de solicitar esclarecimentos sobre alguns pontos, que me parecerão mais obscuros depois de ouvir ao nobre ministro, e muito convém elucidar.

Não é meu principal empenho impugnar ao nobre presidente do conselho, senhores, porque, se me deixasse influenciar por suggestões de caracter pessoal, o discurso de S. Ex. deveria satisfazer-me plenamente, e obrigar-me a dirigir-lhe os cumprimentos do estylo, quando terminou-o, visto como veio justificar a unica das conjecturas por mim anteriormente aventuradas, acerca do projecto, que os factos ainda não tinham confirmado.

Com effeito, Sr. presidente, V. Ex. ha de lembrar-se de que eu disse, ao comegar a segunda discussão: — os votos estão contados, o projecto terá apenas 12 contra si e passará sem emendas. Não me enganou.

Disse ainda: a discussão que se abre destina-se simplesmente a salvar as apparencias; o governo e seus amigos e alliados....

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Não as salvarão.

O Sr. AFFONSO CELSO: —... não a alimentarão; serão proferidos por sua parte dous ou tres discursos. Assim aconteceu.

Annunciei tambem, Sr. presidente, que na proxima legislatura senão o proprio nobre presidente do conselho, que aliás contrariou-me, com certeza seu successor, promoviria a reforma do projecto, exactamente por causa dos impostos.

O senado envio S. Ex. declarar que os impostos applicados ao novo fundo de emancipação erão coisa secundaria, que na futura sessão facilmente poder-se-ha alterar ou corrigir.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não fallei em futura sessão.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Para o anno.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Tambem não disse que para o anno.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Todos comprehendem o valor de uma declaração destas feita pelo nobre Barão de Cotegipe, que tanto sabe medir suas palavras e não as deixa cahir em vão.

Conseguintemente, estão justificadas as minhas previsões, e se alguma cousa falta é por não caber em tempo.

Poderia, pois, remetter-me ao silencio, a não serem os pontos que importa elucidar.

Começou o nobre presidente do conselho por fazer um historico da marcha da questão servil, durante os sete ministerios da situação decahida.

Não tenho que reclamar contra esse historico; em geral pareceu-me correcto; paço, porém, licença para duas observações e um *addendum*.

A 1ª observação é que, mesmo sob os ministerios que não cogitáram, ou não tratáram da questão servil, houve, do seio do partido liberal, quem viesse á tribuna chamar sobre ella a attenção do governo e mostrar a necessidade de avoca-la o parlamento, para não continuar a ser agitada na praça publica.

Um desses foi o humilde orador que se dirige ao senado. (*Applausos.*)

A 2ª observação versa sobre o seguinte topico de discurso do nobre presidente do conselho, referente ao seu illustre antecessor:

« Parecia que era o homem destinado a dar á questão a solução conveniente. Encarregou-se S. Ex. de organizar o novo gabinete, apresentou o seu projecto que é o que ora está sujeito á nossa deliberação; e por um accordo entre os dous partidos ou, direi, entre os centros dos dous partidos, pôde conseguir que passasse na camara dos deputados. »

Mas, que accordo foi esse? Quem o promoveu? Quem o celebrou? Com que condições? Quem cedeu? Quem retrogradau?

O Sr. SARAIVA: — O accordo foi declarado por mim na tribuna da camara dos Srs. deputados. Eu allá disse tudo o que se passou; nada mais houve. Isto de conchavo é uma historia inventada. O accordo fez-se ás claras, diante do paiz e no interesse publico.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não fallei em conchavo e referi-me a um trecho do discurso do nobre presidente do conselho.

O Sr. SARAIVA: — Não quero saber do discurso; quero saber do que fiz na camara.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não estou argumentando com V. Ex.

O Sr. SARAIVA: — Está fazendo injuria ás minhas intenções.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Estou salvando as intenções de V. Ex.

O Sr. SARAIVA: — Nunca conversei com chefe conservador nem com qualquer personagem politico.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Esta é que é a verdade que está na consciencia publica:

O Sr. SARAIVA :—E é o que está na consciencia do Sr. Affonso Celso. Elle sabe tanto disto quanto eu. Não uso de conversas por trás de reposteiros.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Nem eu contesto. O que quero é que fique bem claro o ponto a que ia me referindo.

O Sr. SARAIVA :— Fique claro isto.

O Sr. AFFONSO CELSO :—E' justamente o que desejo. O nobre presidente do conselho referio-se a um accordo entre os centros dos dous partidos, e eu não sei o que seja neste paiz centro de partidos...

O Sr. SARAIVA :— Isto é outra cousa.

O Sr. AFFONSO CELSO :— ... nem quem tenha autoridade para dividir os partidos em centros e extremos.

O Sr. SARAIVA :—Os partidos dividem-se pelas opiniões mais ou menos exageradas ou mais ou menos moderadas dos seus membros. Eu não tenho as mesmas opiniões que V. Ex., por exemplo, apesar de pertencermos ao mesmo partido.

O Sr. AFFONSO CELSO :—Mas eu estou procurando elucidar um ponto a que o nobre presidente do conselho alludiu. (*Apartes.*)

O Sr. SARAIVA :— Não faça injustiça aos seus amigos

O Sr. AFFONSO CELSO :— Não faço injustiça ; pedi esclarecimentos.

O Sr. SARAIVA :— Já se deu.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Não me satisfizerão. Mas vamos ao *addendum* : não é meu, senão de um dos talentos mais notaveis deste paiz, de um cavalheiro que não sendo politico mas philosopho, foi todavia indicado por pessoa autorisadissima como o mais genuino representante, que o partido conservador poderia ter na camara temporaria.

Quem m'o referio não exigiu segredo ; e como nada tem com a vida privada, consistindo em uma apreciação politica, julgo não ser indiscreto revelando-o aos meus honrados collegas.

Esse cavalheiro distinctissimo, cujo talento admiro, reflectia, na manhã de 6 de Maio do corrente anno, sobre as peripécias por que passou a questão do elemento servil na situação decalhada, e que hontem recordou o nobre presidente do conselho, quando penetrou-lhe em casa um amigo, que ordinariamente transmite-lhe as novidades politicas.

Comunicou-lhe as suas reflexões, assignalando a grita que contra si levantou o Sr. Dantas, ao formular o seu programma, da parte dos conservadores principalmente, e de alguns liberaes, a dissolução da camara, e interesse com que foi disputada a eleição e a luta depois della travada perante as comissões de verificação de poderes, luta que ainda então perdurava e bem renhida, quando o amigo perguntou-lhe : « Pois não sabe que o Dantas (assim se diz em ausencia) cahiu ? »

Retorquiu-lhe prompto : « Cahiu ! por que ? Porque estava atrasado ! » (*Riso.*)

O Sr. DANTAS :— O epigramma é bom.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : Mas, é anedota.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Não é anedota, e sim apreciação exacta, que os factos comprovarão. Ao nobre senador pela Bahia succedeu o nobre ex-presidente do gabinete de 6 de Maio, que declarou não assumiria a responsabilidade de um projecto tão pouco adiantado, como o do seu predecessor...

O Sr. SARAIVA :— Sabe por que eu disse que o meu projecto era mais adiantado, e que fa-lo-hia ainda mais se pudesse ? Era para não se fazer nova reforma.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Não duvido da elevação e pureza das intenções de V. Ex.

Dizia que após o Sr. Dantas veio V. Ex. que promettia um projecto mais adiantado, e depois de V. Ex. o nobre presidente do conselho que já annunciou, como recordei, os provaveis retoques da camara futura na lei que se compromettu a fazer passar.

Tinha, portanto, razão o philosopho : o Sr. Dantas estava atrasado.

Contei o caso, Sr. presidente, unicamente para tomar a liberdade de perguntar ao nobre ministro se, com effeito, é por julgar S. Ex. o projecto tambem atrasado, que hontem concordou commigo em que as proximas eleições serão ainda disputadas no terreno da questão servil ?

O Sr. CRUZ MAGALHÃES :— Ninguem disse isso ; o projecto pôe fim á questão.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Lá chegarei.

O Sr. presidente do conselho hontem concordou commigo em que a eleição deverá ser pleiteada sob a pressão da questão servil.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) contesta.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Se V. Ex. quizer, lerel o trecho do seu discurso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :— Faça o favor de ler.

O Sr. DANTAS :— Não ha mais esse campo de batalha. Foi uma arma de politica ; preencho o seu fim, está acabada.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Dizia V. Ex. :

« Senhores, a questão está collocada neste ponto : ou approvar-se o projecto que está em discussão ou deixar-se a questão aberta para continuar a agitar o espirito publico, e servir de herdeiro a toda e qualquer agitação de qualquer natureza que seja.

« O Sr. Christiano Ottoni :— E incommodar-nos nas eleições, accrescente.

« O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*) :— Este aparte me faz lembrar de um outro do nobre senador pela provincia de Minas, que disse :— faça o que quizer o governo ; passe ou não passe o projecto, a questão ha de ser levada ao corpo eleitoral neste sentido.

« Pois bem ; seja este o campo de batalha... »

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :— E' o que V. Ex. dizia.

O Sr. AFFONSO CELSO :— Accrescentou V. Ex. : « *Pois bem, seja este o campo de batalha.* »

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :— Estimo até que V. Ex. vá para esse campo. Hei de mostrar que V. Ex. neste campo hão de ser derrotados.

O Sr. AFFONSO CELSO :— A derrota já se está preparando, por meio da reacção...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :— Não são capazes de apresentar esta reforma como programma na eleição.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. AFFONSO CELSO :— ... pelas medidas de que ainda hoje fallou o nobre senador pelo Rio Grande, e que se reproduzem em Minas e por toda a parte. Ageita-se assim a resposta que as urnas hão de dar.

(*Trocão-se muitos apartes entre os Srs. Dantas, Saraiiva e outros senhores. O Sr. presidente repetidas vezes reclama attenção.*)

Notou o Sr. presidente do conselho que alguns senadores liberaes tivessem declarado, que a não serem acatadas as emendas, que se propunhão formular ao projecto do illustre conselheiro Dantas, não deixaria elle de passar por falta de seus votos, e, no entanto condemnem absolutamente o de que nos occupamos.

Para S. Ex. ha nisto inexplicavel incoherencia, pois os dous projectos se não são irmãos germanos são filhos do mesmo pai, na phraxe do nobre ministro.

Não discutirei, Sr. presidente, se os dous projectos são tão parecidos ou semelhantes, como pretende o honrado ministro ; admittirei mesmo, para argumentar, que sejam vasallos no mesmo molde, e perfeitamente identicos.

Admittirei ainda que sejamos incoherentes os que fizemos aquella declaração ; mas pergunto ao nobre

presidente do conselho — tendes acaso vós o direito de atirar-nos a pedra por tal motivo?

Pois não acceitastes o projecto do vosso antecessor, e não o estais sustentando, posto em vossa opinião seja identico ao do ministerio de 6 de Maio, que combatestes com toda a energia? Incoherencia por incoherencia!

O Sr. BARÃO DE COREIAE (presidente do conselho): — Quando o combati?

O Sr. DANTAS: — Pelo menos o seu partido.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas, a verdade é, Sr. presidente, que não existe incoherencia da minha parte e dos meus nobres collegas, que têm a mesma opinião.

Nem os projectos são identicos, e tanto que o honrado ex-presidente do conselho qualificou o seu de mais adiantado, nem as circumstancias do paiz são as mesmas.

Quando fiz a declaração á que alludio, o nobre presidente do conselho, eu pensava, como pronunciei-me na reunião das secções do conselho de estado, á que S. Ex. tambem se referio, isto é, que nem a questão do elemento servil devia ser sacrificada á financeira, nem esta á questão servil, mas que convinha tratá-las parallelamente e accordemente. Foi por isso que para evitar a necessidade de exigir novos sacrificios do paiz, em favor do fundo de emancipação, lembrei que se mantive se o actual, o da lei de 1871, dando-se-lhe, porém, muito maior elasticidade, muito maior efficacia, qual teria se, deixando de pagar as indemnizações a dinheiro, o convertessemos em juros e amortização de titulos de divida, com que se fizessem esses pagamentos.

Ao annunciar-me por essa fórma, eu não sabia que a renda orçada para o anno financeiro ultimamente findo apresentaria o grande desfalque de 10 a 12,000:000; que o relatório da fazenda posteriormente distribuido denunciou, e esclarecimentos mais tarde colhidos vierão confirmar.

Em qué mez podião ser obtidas informações exactas sobre a receita do 2º semestre de 1884—1885? Só em fins de Julho ou principio de Agosto passado.

Se as circumstancias, pois, alteráram-se profundamente, se as causas que para isso contribuíram subsistem, e o exercicio ora em começo não se apresenta com perspectiva mais risonha, e ao contrario, tudo faz receiar que seus recurros sejam mais escassos, não ha que estranhar na mudança de nossa opinião.

Procedemos como devem praticar todos os homens politicos, tendo em attenção as condições do momento em que agem e as probabilidades de futuro.

Quizesse eu seguir o exemplo do nobre ministro e no seu proprio discurso acharia abundante materia para argui-lo: elle foi uma serie de contradicções, quer de S. Ex. consigo mesmo, quer para com o seu collega da agricultura.

Ao passo que protestava não aceitar em caso algum projecto, que designasse prazo para a extincção da escravidão, lia-nos um extracto para demonstrar que em nove annos o que sustenta a extingue; e sem lembrar-se de que, aqui mesmo, não ha muitos dias, e em sua presença o honrado ministro da agricultura affirmava que tanto a idéa de prazo está incluída nesse projecto, que pôde o governo consagra-la nos regulamentos a expedir!

O Sr. BARÃO DE COREIAE (presidente do conselho): — Não foi isso o que elle disse.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Exactamente isto, não só uma mas duas vezes, interpellado por mim.

(Apartes.)

Vou recordar todo o incidente. Eu argumentava que o projecto não extinguiu a escravidão, porque sem embargo da perda total do valor, mantinha-se o direito do senhor, e mostrava a necessidade de uma declaração expressa na lei. O nobre ministro contestou-me, declarando que a idéa da extincção do elemento servil, pela depreciação do valor, estava tão claramente consignada no projecto, que o governo podia consagra-la no regulamento. Disse-o e repetio. Ora, se a depreciação total realiza-se em 13 annos e

esta opera a emancipação, o projecto marca um prazo — o de 13 annos; — não ha fugir:

(Apartes.)

Não comprehendendo o que seja prazo incunscab... coberta do nobre senador por Minas!

Da negativa do nobre presidente do conselho concluo que S. Ex. condemnou a declaração do seu illustre collega da agricultura. Entenda-se, pois, com elle.

O Sr. DANTAS: — Estão em contradicção.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não é esta a unica incoherencia que podia lembrar do nobre presidente do conselho.

Ao mesmo tempo que affirmava ser o projecto definitivo, e que por si resolve a questão, deixou entrar a resolução de modificá-lo no proximo anno quanto aos impostos, que considerou ponto secundario, quando aliás, o seu antecessor reputava-o essencialissimo, e na sua applicação via a providencia mais efficaz da nova lei, pois que della resultaria a transformação do trabalho escravo para o trabalho livre.

Mas, Sr. presidente, não lancei a palavra para impugnar o nobre presidente do conselho, como declarei em principio, e sim para pedir explicações. Portanto, não retaliarei, como aliás ser-me-hia facil.

Entende o nobre presidente do conselho, que o projecto vai restituir ao paiz socego, e tranqullidade aos proprietarios de escravos, os quaes, segundo expri-mio-se, terão ao menos tempo de fazer em paz seus testamentos.

E seguramente para mais tranquillisa-los enumerou os perigos, as desordens que sem embargo da sabedoria das novas disposições podem surgir, citando a esse respeito o que succedeu nos Estados Unidos.

O precedente invocando sugger-me inquirir de S. Ex., com a devida venia, se não pretende seguir o exemplo daquella paiz, em uma das questões mais melindrosas do complexo problema da extincção do elemento servil, — a educação dos libertos, a elevação do seu nivel moral, que não é só o complemento necessario do beneficio feito a essa classe infeliz, senão medida de ordem e segurança publicas.

O nobre ministro conlhae os immensos sacrificios que os Estados Unidos fizeram para educar os seus libertos. No dizer de um escriptor as phalanges do ensino erão tão dedicadas, e tão numerosas quasi como as combatentes; nas cidades reconquistadas pelas forças legaes, immediatamente installavão-se escolas para os emancipados; os proprios corpos em campanha tinham-nas em seus acampamentos; não chegando os homens para esse mister, recorren-se ás mulheres, que se prestáram com uma coragem e um devotamento, verdadeiramente admiraveis.

O esforço foi tal, que um anno depois da proclamação por Lincoln a abolição total, funcionavão mais de 4,000 escolas especialmente destinadas aos pretos, e o senado não desconhece quanto melhorou e progrediu a raça degradada, em consequencia de tão acertadas, quão beneficicas medidas.

Não podemos imitar nem de longe os Estados Unidos, mas alguma coisa podemos e devemos fazer nesse sentido.

O nobre presidente do conselho tem com certeza idéas assentadas a esse respeito, já formulou o seu plano, e não julgará impertinencia pedir-lhe que o communique ao senado o ao paiz, assim como que nos diga com que recursos conta para esse fim.

Outra explicação necessaria e util, que espero merecer de S. Ex., é a dos meios com que estabelecerá as colonias, que o projecto manda crear, para serem nellas empregados os libertos sem occupação.

Distrahirá para isso uma parte dos 5% addicionaes? Pedirá impostos novos? Espera que o orçamento ordinario lhe forneça o indispensavel subsidio?

O Sr. BARÃO DE COREIAE (presidente do conselho): — É uma das questões secundarias, que se regulará depois.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Assignalando o empenho com que procuramos convencer a S. Ex., para ad-

mittir emendas que melhorassem o projecto, o nobre presidente do conselho perguntou que apoio poder-lhe-hiamos offerecer?

Responderei que, por muito fraco que fosse esse apoio, seria em todo o caso igual ao que lhe bastou para conseguir na camara os meios de governo, e no senado a approvação do projecto, que dalli nos veio, com todos os seus defeitos.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Se pois não alcançou a gloria, que aliás sorria-lhe de passar á posteridade como um dos beneficeiros da raça opprimida, á si unicamente o impute, porquanto não é de suppôr que lhe faltassem os seus amigos, agora principalmente que não têm nem podem ter parte com S. Ex. outro sentimento senão o da gratidão pelo grande serviço que lhes prestou, e ainda é cedo para que o esqueça.

Prometendo tratar de todas as questões importantes aventadas no debate, o nobre presidente do conselho não o fez, omitindo uma que só não será de valia por ter sido aventada por mim.

Refiro-me á constitucionalidade da cobrança de 5% addicionaes, destinados ao novo fundo de emancipação, independentemente de autorisação na lei do orçamento.

Apreciando mal as minhas intenções, e exergando talvez um estratagem de opposicionista ao que era apenas sincero conselho, de quem deseja ver observadas as boas praticas parlamentares, o nobre presidente do conselho consentio que a prerogativa viesse da outra camara, sem essa autorisação, que facilmente conseguiria.

Não sei explicar o procedimento do nobre ministro, salvo se não pretende arrecadar os novos impostos, o que muito louvarei, pois certamente não admitiria emenda nesse sentido, approvada pelo senado, pelo natural receio de não poder reunir-se numero sufficiente de deputados, que a approvem.

Continua o honrado presidente do conselho a pensar que essa autorisação não é necessaria; que está competentemente autorisado a cobrar e a applicar os 5% addicionaes, porque o projecto permite-o? (Pausa).

O nobre ministro responde-me com o silencio...

O Sr. CORREIA: — Não; responde com uma affirmativa.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Labôra em manifesto enganoso, afasta-se da tradição parlamentar, viola preceito cardinal da Constituição do Imperio!

Já dei as razões em que me fundava para assim pensar, e agora, insistindo, apreciarei os argumentos com que pretende-se suffragar a opinião contraria. Diz-se que o governo não carece de autorisação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — No orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO: — ... na lei orçamentaria, porque concede-a o projecto, que tambem é lei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Note que elle diz — desde já.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas, Sr. presidente, isto não é solver uma duvida; é responder á questão pela propria questão.

Ninguém ignora que o projecto consagra autorisação para serem, desde já, arrecadados os 5% addicionaes sobre todos os impostos geraes, menos o de exportação, destinando-os á libertação de escravos e ao desenvolvimento da immigração agricola.

E', porém, exactamente por isso que se o argue de menos conforme aos principios e ás disposições em vigor, que não tendo sido adoptadas, sem motivo procedente e fim util, devem ser acatadas e cumpridas.

Ninguém ignora igualmente que ao legislador é livre alterar por uma lei posterior o que haja anteriormente preceituado, desde que julgue assim consular o interesse publico.

A questão a ventilar não é esta, e sim a de saber: 1.º Se é consentaneo com a doutrina constitucional que impostos se orçem, se arrecadem e se applicuem,

Por lei especial, não confirmada na que a annualmente deve fixar a receita e a despesa publicas;

2.º Se a necessidade dessa confirmação foi já reconhecida por disposições regulamentares em vigor;

3.º Se tal preceito é acerto e deve ser mantido, ou pôde ser alterado sem desvantagem para o interesse commum, para o bem do Estado.

Posta ella nestes termos, os unicos verdadeiros, não é susceptivel de solução diversa da que lhe dei, e não só admira, porém, é profundamente lamentavel, que ainda estejamos a discuti-la no anno da graça de 1885, após mais de 60 de regimen parlamentar!

Com effeito, diga-me o nobre presidente do conselho, que funcção desempenha o poder legislativo quando crea ou augmenta um imposto, uma contribuição, uma taxa e ordena sua percepção?

Provê sobre a receita publica. O que pratica ao consignar o producto dessa arrecadação a certos e determinados serviços?

Regula a despesa nacional.

Pois bem; esse duplo encargo, que é ao mesmo tempo um direito importantissimo, a mais elevada attribuição das camaras, que dispensaria quaesquer outras assegurando-lhe decisiva influencia sobre o governo do paiz, e por meio da qual conquistarião quantas lhes faltassem, essa prerogativa suprema, a constituição quer, no art. 15 n. 10, que seja exercida annualmente.

E com toda a razão o quer, senhores, porque não sendo o imposto senão a quota com que cada cidadão deve contribuir, nos limites dos seus recursos, para os gastos imprescindiveis da communhão, essa revisão constante e periodica é indispensavel, afim de que nem se torne aquella quota excessiva, com vexame de cada particular, nem insufficiente em detrimento do Estado.

Não se me objecte que a constituição refere-se unicamente á fixação da despesa, não fallando da receita, porque ha tão intima relação entre ambas, dependencia tão estreita, que é impossivel limitar a primeira sem ao mesmo tempo circumscrever a segunda.

São attribuições correlativas, que se completão e se confirmão, não podendo subsistir separadamente.

A doutrina que estou expondo, foi aqui brilhantemente sustentada, em 1866, pelos mais notaveis oradores, tanto do partido liberal como do conservador.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — E' a primeira vez que vejo levantar-se esta questão e tenho mais annos de parlamento do que V. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. está esquecido.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Pôde ser.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Afianço que está esquecido. Traton-se dessa questão em 1864, e dois annos depois, em 1866, tanto do lado liberal, como do conservador, pelo orgão muito autorisado dos illustres Visconde de Itaboraé e Marquez de S. Vicente, foi sustentada a opinião que advogo. Eu provei-o já, lendo trechos dos discursos, que então proferirão.

Se o nobre presidente do conselho não os ouviu, e duvida, tornarei a lê-los.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): Não, senhor; não contesto.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Se V. Ex. quizer verificar por si, offereço-lhe este volume dos *Annaes*. Leia o que se disse nas sessões de 17 e 22 de Maio de 1866. (Mostrando.)

Sr. presidente, consinta V. Ex. que remontando-me a tempos ainda mais afastados, eu recorde um outro precedente parlamentar, não direi de mór valia, mas que tem por si a circumstancia de nelle haverem figurado individuos que collaborarão na Constituição do Imperio, e consequentemente estavam no caso de explicar o verdadeiro sentido de suas disposições.

Em 1830 approvou o senado varias emendas ao projecto de orçamento para o anno financeiro de 1831 — 1832, que lhe fora remetido pela camara dos deputados.

Uma dellas recahio sobre um artigo do projecto, que assim dispozia :

« Esta lei principiará a ser executada desde já em tudo o que for possível, e para o que é o governo autorisado a perceber as rendas e contribuições publicas, qualquer que seja sua denominação ou applicação, e a fazer as despezas decretadas nesta lei. »

O senado accrescentou, depois das palavras — contribuições publicas —, diga-se — « enquanto não forem revogadas ou substituidas por outras, conforme determina o art. 171 da constituição. »

Comprehende-se bem o alcance da emenda: era a autorisação para a cobrança de impostos, independentemente de autorisação no orçamento.

Recebidas pela camara as alterações, submetteu-as á commissão de fazenda da qual então fazião parte Hollanda Cavalcanti e Vasconcellos, que, não chegando a accordo, derão seus votos em separado.

Eis como aquelles distinctos Brasileiros pronunciáram-se a respeito da autorisação.

Hollanda Cavalcanti impugnava a intelligencia dada pelo senado ao art. 171 da constituição, mas por motivos de conveniencia de occasião, e para evitar maior mal, como se lhe afigurava a rejeição das emendas, admittiua-as, assim exprimindo-se :

« Admittamos agora o assentimento da camara dos deputados ás emendas da camara dos senadores: seguir-se-hia dahi que os principios constitucionaes perdessem a sua força? Como? Elles não forão ainda em vigor, e cada vez mais força têm adquirido; e só agora é que periga o seu adiamento? Quando pela primeira vez a nação vê uma fixação de despeza pelos seus representante; quando os ministros do poder executivo estão em vesperas de abandonar a presa do arbitrio na distribuição dos dinheiros publicos; quando a nação nutre esperanças de ver occupados os empregos por seus filhos; quando um golpe mortal vai ferir a alguns favoritos do patronato; quando uma esperanza de fiscalisação transluz entre um cahos de prevaricação; quando enfim uma pedra se achava talhada para um grande monumento, que tem de ser todos os annos aprefeçoado, — será então que os promotores do bem geral da nação tudo amesquinhem, tudo sacrificem para tudo conseguirem? Tanta severidade não cabe aos patriotas de uma nação adolescente. »

« Nem ao menos poderá fazer vacillar o passo que nos cumpre adiantar á equívoca intelligencia, que as emendas inculcão sobre o artigo 171 da constituição. »

« Senhores! O art. 171 da constituição só diz respeito ás contribuições directas, que actualmente não dão entre nós para o pagamento do juro e amortização da divida publica: para executar-se uma disposição que determinasse o pagamento de impostos, independentemente da fixação annual da despeza, seria necessario emendar a constituição; o que não se faz por emenda da camara dos senadores na lei de fixação de despezas. »

« Conclua-se, pois, a lei da fixação de despezas, a grande lei, e diga-se á camara dos senadores que suas emendas forão consentidas pela camara dos deputados. »

Hollanda Cavalcanti, pois, comquanto reconhecesse a inconstitucionalidade da medida, transigia, adiando a restauração dos bons principios para melhores tempos: era um espirito conciliador ao que parece.

Vasconcellos, porém, mais decisivo e energico opinava em sentido contrario, dizendo :

« A emenda que mais revolta é a que manda pagar impostos, ainda que não haja lei do orçamento: a camara dos deputados se cobriria de ridiculo se não rejeitasse, quesequer que fossem as nossas circumstancias. E' incrivel que sancionada doutrina diversa nas duas anteriores leis do orçamento, que consagrando se nellas o principio de que o pagamento dos impostos depende de uma lei annual, que autorise sua arrecadação, se queira hoje o contrario; fôrta retrogradar no caminho constitucional a adopção de semelhante emenda. »

« Rejeitadas, pois, as emendas, não pôde entrar em

questão que, sendo o projecto de lei da mais transcendente utilidade, deve seguir-se a reunião das camaras, para sua final ultimação. »

A camara adoptou o parecer de Vasconcellos, e em consequencia foi requerida a fusão, que o senado concedeu pela primeira vez.

Teve lugar a reunião da assembléa geral nos dias 17, 18, 19 e 20 de Novembro de 1830, travando-se sobre a emenda em questião animado e brilhante debate.

Em vão tentou defendê-la o Marquez de Caravallas; não pôde resistir aos rudes golpes desfechados por homens da mascula tempera de Lino Coutinho, Martim Francisco, Paula e Souza e Vasconcellos. Sinto não poder reproduzir-lhes as eloquentes palavras, porque consumiria muito tempo ao senado; limitar-me-hei a dizer que a emenda foi rejeitada por unanimidade de votos, inclusive, portanto, os dos próprios senadores que a havião proposto e sustentado; ficando assim solememente firmado o principio — de que não havia direito de cobrar impostos que não fossem annualmente votados em lei de orçamento.

O nobre presidente do conselho quer que o poder legislativo abandone a posição assim nobremente conquistada por nossos maiores ha 55 annos e retrogrademos a uma época anterior a 1830!

E por que, senhores? Por uma conveniencia de occasião, por um interesse de partido, recioso da occasião, o ministerio a um encontro com a camara dos deputados, aliás já dissolvida!

Que importa a verdade constitucional, que S. Ex. não pôde contestar?

Consolide-se primeiro o ministerio, firme-se a situação, depois trataremos dos negocios do paiz; tal é a resolução do nobre presidente do conselho!

Não pensou bem o nobre ministro; pôde o partidario alcançar uma vantagem ephemera, mas o estadista compromette assim seus altos creditos.

Affirmei eu, Sr. presidente, que o principio constitucional victorioso desde 1830, de não se fazerem despezas, nem se arrecadarem impostos sem lei de orçamento que o autorise, foi posteriormente reconhecido em disposições regulamentares.

Não desenvolverei este ponto; contentar-me-hei com citar as datas de algumas dessas leis, quaes a de n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18; a de n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877, art. 20, fructos de uma situação conservadora; e a de n. 2,887 de 9 de Agosto de 1879, producto da liberal.

Dos seus textos comparados deduzi argumentação que não foi combatida, e, portanto, seria inutil reproduzir.

Apreciarei a questão sob a terceira face que assignalei; isto é, estabelecido aquelle principio, pôde ser preterido ou alterado sem desvantagem para o serviço publico? Por outra, é indifferente, como pretende o nobre presidente do conselho, que a creação e applicação de impostos sejão decretadas em lei especial, ou na lei annual do orçamento, pois que ambas são igualmente obrigatorias e emanão do poder competente?

Não, senhores, não é indifferente.

Em primeiro lugar, quaesquer que sejão as razões invocadas pelos nobres senadores em favor de sua opinião, ellas têm de ceder a uma razão mais alta, a uma consideração de ordem superior, e vem a ser o acatamento devido a todos os preceitos constitucionaes.

Qualquer que seja a utilidade resultante de uma lei, por mais que consulte as necessidades do momento, sejão quaes forem os seus beneficios, não deve ser adoptada se vai de encontro ás regras fundamentaes.

Deixando, porém, de parte essa prejudicial, dissei que, para sustentar-se que é indifferente decretar despezas e autorisar a percepção de impostos em lei especial ou na de orçamento, é preciso esquecer que não ha bons finanças sem methodo, ordem e regularidade.

Taes requisitos não podem ser preenchidos senão quando no orçamento concentra-se tudo quanto digam

respeito aos dispendios publicos e aos meios de realiza-los.

Sem isso é impossível o indispensavel equilibrio entre a receita e a despesa, a justa proporção entre o que o Estado reclame dos contribuintes e o que elles possam dar, a facilidade de exame e fiscalisação que a materia requer.

Quando, senhores, periodicamente se expõe aos olhos não só dos poderes constituidos, das classes dirigentes, como da massa dos cidadãos, em um quadro unico, simples, claro, intelligivel, tudo quanto se refira á fortuna publica, de modo que sem muito trabalho, sem longas pesquisas, qualquer individuo de mediano entendimento possa ajuizar da sua gestão, os desperdícios não perdurão por muito tempo, os erros são logo corrigidos e as injustiças promptamente se reparão.

Se, porém, para conhecer exactamente, de taes assumptos é mister estuda-los em multiplicidade de leis, em numerosos quadros e tabellas, que nem todos sabem ler, as finanças do Estado constituem verdadeiro segredo para a maioria dos contribuintes, e nesse segredo está não só a causa principal, como a permanencia e a impunidade de toda a sorte de abusos!

O que interessa a todos deve ser por todos comprehendido e approvedo.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sr. presidente, para transformar e comprometter as finanças de um paiz, não são precisas grandes faltas, basta que se pretirão as regras do bom-senso e da prudencia, pelas quaes todo o homem avisado sóe pantar a sua vida. (Apoiados.)

Assim como aquelle individuo, que a todo o instante não tenha bem presentes suas necessidades, seus compromissos e os recursos de que dispõe, vai caminho certo de grías complicações e embaraços, assim tambem as nações reservão-se triste futuro, se não regulão os seus creditos e dispendios por fórma que possuão balança los com facilidade! (Apoiados.)

Foi este preceito tão simples, mas de grande saberia practica, que os colaboradores da constituição tiverio em vista, ao exigirem o orçamento annual; fei esta norma salutar que inspirou os legisladores de 1873, 1877 e 1879, ao ordenarem que todas as receitas e todas as despesas figurem na lei de meios. O nobre presidente do conselho, infelizmente, desconhece-o, suppondo-se habilitado a arrecadar e distribuir o novo fundo de emancipação, sem dependencia dessa lei!

E' um erro, um grave erro, contra o qual protesto, sentindo não me ser dado reagir por outra fórma!

O nobre presidente do conselho recordou com visivel desvanecimento que mais de uma vez os conservadores do Brazil têm sido os promotores de reformas apreçadas pelos liberais, e a esse respeito citou o exemplo de Robert Peel, pondo-se á frente da emancipação dos catholicos.

Disse S. Ex. uma verdade que não contesto, antes confirmo, fazendo votos para que cale no animo dos meus co-religionarios, affim de que aproveite-lhes a lição amarga que encerra.

Eu a previ e annunciei, desde o começo da situação decalida; e sendo esta, Sr. presidente, a ultima vez que occupo a tribuna, na presente sessão, quero, por um dever de partidista que me prézo ser, recordar o que disse, na camara dos deputados, na sessão de 27 de Janeiro de 1879, quando só haviam esperanças e a todos inebriava o triumpho recentemente alcançado (lé):

«Aos meus co-religionarios lembrarei, que a principal causa dos desastros do nosso partido, tão forte em numero, em illustração, energia, dedicação e patriotismo, está nas divergencias que nelle se levantão frequentemente, por questões de amor proprio e orgulho pessoal, e na falta de disciplina.»

«Reconheçamos, pois, o nosso erro e evitemos com cuidado a sua reprodução.

«Somos todos amigos; sejamos irmãos. Compactos, cerrados e unidos em torno de nossa bandeira, tratemos de realizar, umas após outras, as grandes medidas que nella estão escriptas. (Muitos apoiados.)

«Se esta situação fór esteril, se não corresponder ás esperanças do paiz, que saudou com enthusiasmo a nossa ascensão; se volvidos alguns annos deixarmos o poder, sem nos termos nobilitado por grandes serviços á causa publica, não nos queixemos de ninguém, mas sim de nós mesmos, que, como os Israelitas, nada teremos esquecido, nem aprendido no exilio e na desgraça! (Muito bem.)»

Infelizmente não fui ouvido, e o resultado é o que estamos presenciando! Pois bem, que me oução agora: — o governo muito pôde neste paiz, não tanto pelos meios de que dispõe, como pela falta de energia dos cidadãos; ha desgraças irreparaveis para os homens, mas não as ha para os partidos, que não morrem, antes regenerão-se e fortalecem-se na tenacidade da luta, quando ella trava-se no terreno da lei, e se inspira na religião dos principios! A' luta, portanto!

Voltando-me novamente para o nobre presidente do conselho, formularei as minhas derradeiras perguntas.

Diga-me S. Ex.: está disposto a seguir em tudo o exemplo de Robert Peel, está disposto a abandonar o seu partido para realizar as idéas que julga uteis ao paiz?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Mas que idéa tenho eu a realizar?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Oh! Não pôde estar no governo senão quem está preparado para realizar alguma cousa!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Deixe estar; deixe chegar a occasião.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Bem; mas quando chegar a occasião, está resolvido a deixar os seus amigos se não quizerem acompanhá-lo?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Já não os abandonei uma vez, na questão da eleição directa? V. Ex. esquece-se de que a eleição directa não passaria sem que eu abandonasse meus amigos.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado, honra lhe seja.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sem duvida, honra lhe seja.

Mas, dirijo-me ao espirito atilado do estadista, e pergunto-lhe: — a gloria de realizardes — vós conservadores — reformas liberais, não têm reverso, não offerece inconveniente sério, para o proprio partido, para as instituições e o paiz? Será isenta de perigos essa deturpação da indole dos partidos, esse falseamento de sua natural missão?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO: — V. Ex. leu-nos aqui hontem o trecho de um livro, que recommendou á attenção de seus collegas.

Pela minha parte, quero retribuir-lhe a fineza, offerecendo-lhe para assumpto de suas meditações, um topico de Victor du Bled, na sua Historia da Monarchia de Julho.

E' um pouco longo, mas interessante. O senado me desculpará (lé):

«Na falta de principios geraes e de grandes partidos que os defendão, as camaras legislativas dividem-se em pequenas frações, que representão interesses de localidades, opiniões isoladas ou pretensões individuaes, que é preciso contentar ou fazer adormecer. Qualquer ambição pessoal é um voto com o qual é necessario contar, ou se espera seduzir.

«Não podendo apoiar-se sobre nenhum grupo permanente de adhesões inspiradas pela comunidade de vistas, o ministerio vê-se obrigado a mendigar votos, a humilhar-se diante de quem lhe resiste, a encher de favores quem o sustenta, amesquinhando-se e aquelles a quem se dirige.

«Então nascem os gabinetes no acaso, vivem dia por dia de concessões e de fraquezas, e cahem por sorpresa sem saber-se por que, como tantas vezes se tem

visto em dois paizes, aliás tão diferentes, a Hespanha e a Hollanda.

« Pelo contrario, quando dois partidos perfeitamente acoutoados se achão em presença um do outro, os homens que governão seguros de uma maioria obrigada a sustenta-los, sob pena de defeccão, podem desprezar as exigências individuais, para não se occuparem senão do interesse geral.

« Assim, longe de queixarmo-nos da existencia dos partidos, é preciso reconhecer, que graças a elles o systema representativo tem sido bem succedido, espalhando-se a vida politica no paiz (a Belgica). O regimen constitucional, como qualquer outro systema, pôde ser desnaturalado e caricaturado, servir de pretexto, e capa á terrivel tyrannia, ou a excessos do poder pessoal e absoluto; vimo-lo sob a convenção em 1793, vimo-lo no segundo imperio e na Prússia: tudo depende da nação, e dos homens que o praticão.

« Este regimen vive de transacções, de prudencia, de harmonia entre as camaras e o poder executivo; reclama as mais altas virtudes, as medidas politicas mais meditadas, a mais escrupulosa fidelidade ás tradições dos partidos, o tacto governamental mais fino e mais delicado, e principalmente exige de todos, dos poderosos como dos pequenos, respeito absoluto á legalidade. Na falta destas qualidades tão raras e tão difficeis, uma carta constitucional torna-se para a nação uma especie de tunica de Dejanira que a queima e lhe parece intoleravel; seus tentamens de governo livre cheggão ao resultado que obtiverão os architectos da torre de Babel, — a confusão das linguas.

« O regimen parlamentar é o inverso d'esses governos de lances theatras, dessa politica de *steeply chase* que a França vio muitas vezes, tolerou, e algumas applaudio!»

Reflecta o honrado presidente do conselho nestas palavras, reflecta e... seja muito feliz na missão que accitou!

Seu adversario intransigente, embora, não serei dos ultimos a applaudir-lo, e porventura fizer ao meu paiz o bem que eu e os meus co-religionarios não soubemos ou não podemos realizar. (*Muito bem; muito bem! O orador é comprimentado.*)

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Muito bem; tem V. Ex. toda a razão mas o melhor conselho que devéra dar ao partido liberal é que procure retemperar-se na opposição, aprendendo que o grande empenho dos partidos, quando no governo deve consistir em realizar idéas e não em formar e sustentar corrilhos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS sente occupar a tribuna depois do brilhante discurso pronunciado pelo nobre senador por Minas, mas precisa dar algumas explicações a respeito do voto que presta á reforma do elemento servil.

Começa declarando que se não fosse a convicção profunda, em que se acha sobre a efficacia da reforma, hesitaria diante da opposição forte, systematica e constante, que lhe tem sido feita pelos que sempre se manifestarão emancipadores adiantados.

As censuras que se têm feito á reforma offerecem caracteres distinctos; mas são principalmente dirigidas ao gabinete 6 de Maio, e sobretudo ao seu illustre chefe, e outras são directamente feitas á reforma em si, com o fim de demonstrar que ella contém defeitos e lacunas, que na phrase do nobre senador pelo Espirito Santo são enormidades.

Antes de tratar dessas lacunas e desses defeitos do projecto, deseja fazer algumas considerações gerais, e começa por offerecer uma ligeira conta-tação ao que hontem disse o nobre presidente do conselho com relação ao gabinete presidido pelo nobre Visconde do Paranaguá. E julga-se obrigado a fazer essa conta-tação, em consequencia de um apurto dado pelo nobre senador pelo Espirito Santo, affirmando que o nobre visconde declarára, que não de-sejava ser interpellado a respeito da questão servil. Se S. Ex. deu um apurto como o nobre senador affirma, e de que S. Ex. concluiu essa opinião, elle não pôde ter semelhante alcanço. Nenhum chefe liberal se tem manifestado mais francamente emancipador do que o nobre senador. Suas

opinões estão manifestadas em trabalhos do conselho de estado e são muito antigas. Quando S. Ex. organisou o gabinete, declarou que era conveniente tratar da questão servil, e fa-lo-hia na sessão immediata, tanta era a importancia que lhe ligava. A questão ficou então adiada para a 1.ª sessão, mas logo no seu começo o gabinete teve de se retirar. Não pôde, portanto, negar-se o interesse que aquelle gabinete tomou por esta reforma. Elle só daria ser censurado se na sessão seguinte não apresentasse o projecto de reforma e continuasse no poder.

Está o orador convencido, que se não fossem as rapidas e profundas mudanças que nos ultimos tempos se têm observado sobre opiniões e doutrinas relativamente ao elemento servil, todos a uma voz estarião accórdes, em que o projecto devia ser votado na presente sessão, evitando-se o adiamento para se não perpetuar a sua passagem, e para se dar ao paiz a tranquillidade de que necessita.

Recorda que o ministerio Lafayette, que a principio foi extremamente tolerante, teve necessidade de empregar depois, para conter os excessos, medidas um pouco energicas, como fossem a demissão de presidentes.

O ministerio 6 de Junho, tendo proposto uma reforma e não conseguindo que ella passasse na camara dos deputados, foi obrigado a dissolvê-la em 1884.

Reconhece que esse ministerio prestou um serviço importante, e foi trazer a questão da praça publica para o seio do parlamento, empregando para isso esforços muito nobres.

Refere o que depois occorreu até á queda desse gabinete, e em seguida expõe o que se passou desde a apresentação do actual projecto pelo gabinete de 6 de Maio.

Diz que este projecto teve a virtude de trazer o socego e a paz, e também o merito de reunir uma grande maioria na camara dos deputados, maioria representada por todos os credos politicos, liberal, conservador e republicano. Tem-se censurado esse facto e delle se tem deduzido que o projecto não tem um pensamento director. Não pôde o orador atinar com a razão e a procedencia desta asserção, que passa a combater, exjlicando qual a natureza desse apoio, e como o governo o comprehendeu, resignando o poder, logo que o projecto passou na camara dos deputados. Este procedimento foi correcto, cheio de grande elevação e dignidade.

Que o projecto teve e tem um pensamento director é que elle foi approvedo na camara nos seus pontos capitais; as emendas accitas não o alterarão nem na fórma, nem na idéa. O nobre ex-presidente do conselho declarou os pontos em que fazia questão e aquelles em que a não fazia; e as suas palavras forão respeitadas pela maioria. Como, pois, exclama o orador, não tem o projecto pensamento director?

Diz-se que o projecto não agrada. Mas, em uma reforma como esta não é possivel conciliar todas as opiniões: é necessario que cada um faça concessão de alguma de suas idéas para que possa conseguir-se o resultado.

As evoluções a este respeito são muito rapidas. O projecto approvedo na camara podia não passar, se o senado não procedesse como está procedendo. Cita algumas das emendas apresentadas no senado para mostrar a rapidez dessa evolução. A este respeito o orador faz largas considerações, mostrando ainda como os planos de reforma se reproduzem em larga escala; não havendo um que se pareça com outro, e não havendo duas opiniões concordes.

Ora sendo assim, pergunta, qual des es planos responderá ás aspirações do paiz? Parece-lhe que o do projecto que já teve por si grande maioria da camara dos deputados, que foi defendido pelo gabinete de 6 de Maio e hoje é sustentado pelo actual gabinete. E como se diz que este projecto a ninguém agrada, e que é um monstro? Entendê, pois, que a adopção do projecto pelo senado está plenamente justificada.

E existe além de tudo uma razão capital: a camara foi especialmente eleita para resolver esta

questão, recebeu para isso mandato especial, e o projecto foi adoptado por grande maioria de ambos os partidos. Assim entende, que o sonado que é corporação vitalicia, que não recebe mandato especial, deve respeitar o voto da camara não o alterando nas suas bases principaes.

Tratando da questão — um prazo para o termo da escravidão, sustenta que se só por um dos factores elle é de 13 annos, deve pela concorrência dos outros diminuir muito. Julga que este ponto tem já sido sufficientemente esclarecido.

Não comprehende como alguns nobres senadores, que declarára, que votariao pelo projecto do ministerio de 6 de Junho; se acaso não passassem as suas emendas, votão agora contra o projecto de 12 de Maio, adoptado pela camara, e que contém muitas das bases do projecto de 15 de Julho.

Em seguida faz o orador diversas observações sobre os pontos do projecto; a que o Sr. senador pelo Espirito Santo chamou *enormidades*. Lendo disposições do projecto, mostra que nem elle autorisa ou facilita o trafico interprovincial de escravos, nem tão pouco facilita, o arrolamento de escravos mortos. No codigo criminal, além do mais, estão comminadas penas aos que commettem taes fraudes, sem já fallar das providencias para a regulamento especial lhião de ser adoptadas. Esta mesma ordem de considerações responde ao que disse o honrado senador pelo Espirito Santo relativamente á possibilidade de fraude quanto ao fundo de emancipação.

Quanto ao paragrapho que pune o acutamento, sustenta que necessidade não havia de definição do crime, deade que a disposição envolve referencia a um artigo do codigo criminal em que vem a definição. Os tribunaes assim o têm entendido combinando o art. 260 do codigo com a lei de 1837. Assim, por acutamento sempre se comprehendeu a occultação dolosa de escravos para o fim de prejudicar o senhor. Não ha o menor perigo de que com semelhante crime se confunda o exercicio da hospitalidade, nem ainda a conservação de escravo em poder de quem o tenha recebido de boa fé. Para demonstração do precedente asserto, lê e commenta o orador varias sentenças e decisões dos tribunaes.

Sustenta igualmente a disposição do projecto que entende com a libertação immediata, por metade do respectivo valor, dos escravos de estabelecimentos agricolas, defendendo a medida contra a impugnação do Sr. senador por Minas-Geraes, Afonso Celso, e, referindo se ao valor da propriedade servil, mostra que por base não deverião ser tomados no projecto, como parece ter querido o honrado senador pelo Espirito-Santo, os valores mínimos, e que em certas provincias desceu a mesma propriedade. Com a tranquillidade que o projecto trará á lavoura, subirá muito o valor do escravo e o valor médio da tabella do projecto ha de então parecer exageradamente baixo.

Depois de variadas ponderações em resposta a outras censuras, declara, terminando, que antes de 8 ou 9 annos achar-se-ha extincta a escravidão no Brazil. E, nesse futuro não remoto, ha de fazer-se mais justiça aos que apresentarão e aos que sustentão o projecto em discussão. (*Apoiados; muito bem.*)

Ficou a discussão aliada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DE ORÇAMENTO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Uchôa Cavalcanti, Martinho Campos e Correia; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, o art. 1º da proposição da camara dos deputados, n. 12 do corrente anno, determinando que continuaráo em vigor durante o exer-

cicio de 1835-1836 as leis ns. 3,229 e 3,230 de 2 de Setembro de 1834, que orção a receita e fixão a despesa para o exercicio de 1834-1835:

O Sr. Correia: — Encetando esta discussão, não posso deixar de ter para com o nobre ministro da fazenda o procedimento que tive com os illustres ministros de opinião politica contraria, quando, pela primeira vez, vierão a esta casa no desempenho dos seus altos deveres. Saudei aquelles distinctos adversarios; saudo agora ao nobre ministro, felicitando-o pela posição que meracidamente occupa e manifestando a esperança de que S. Ex. ha de prestar ao paiz relevantes serviços, esperando fundada em sua capacidade e habilitações. (*Apoiado.*)

Sinto ter de votar esta resolução prorogativa de orçamento, pela razão que manifestei, na sessão passada, ao approvar-se uma lei de orçamento sem o desejado equilibrio entre a receita e a despesa publicas.

Se as circumstancias de então puderão atenuar esse voto do parlamento, de certo que as actuaes mais justificadamente impoem procedimento que não teriamos em outras condições.

A proporção que se perdem annos sem conseguir o equilibrio entre a receita e a despesa, crescem as difficuldades para a mais conveniente solução da embaraçosa questão das finanças do Estado, cujo melhoramento é objecto de todos os nossos votos.

O Sr. DANTAS: — *Apoiado.*

O Sr. CORREIA: — Mas nem sempre está nas mãos do homem dirigir as cousas politicas de modo que não haja obstaculo á melhor deliberação.

Servem estas observações para fortalecer o desejo que nutro de que entre quanto antes em seus eixos a administração publica, de sorte que não mais possa ser imposto ao senado voto que aliás tende a annulla-lo.

Mas que caminho lhe resta se, não procedendo como o tem feito, priva o governo dos meios regulares de administração? E não está no momento presente, claramente desenhada a situação? Ou a resolução prorogativa tal qual, ou de Outubro em diante se farão as despesas e se arrecadarão os impostos, simplesmente por ordem do governo.

O senado deve entretanto reflectir sobre a sua actual posição.

Poucos são os senadores que aceitão todo o projecto relativo á reforma do estado servil; e talvez um só não aceite integralmente a resolução prorogativa qual a adoptou a camara dos deputados; mas que fazer?

Entregar ao governo a dictadura diante da impossibilidade de emendar? Dolorosa situação, que falseia as instituições! Dolorosa situação que, no emtanto, forçoso é aceitar para impedir consequencias mais funestas!

E', porem, de mister este protesto, porque alta conveniencia publica exige que se mantenha ao senado o livre exercicio do direito de emendar os projectos de lei.

Para conseguir restaurar este direito, e para que maiorias hostis de um só dos ramos do poder legislativo não fiquem com a facultade de impor medidas de não demonstrada utilidade, não terei duvida em insistir, se tanto for preciso, para que, por iniciativa da camara dos deputados, a futura lei do orçamento tenha vigor em dois annos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — A quem pôde aproveitar agora a votação de meios com a necessaria antecedencia? Aos meus adversarios politicos, que, assumindo o governo, podem achar-se em frente de uma maioria hostil na camara dos deputados.

Devo hesitar, por isso, em que se faça o melhor? Não. Se tiverem de dissolver a camara, poderão fazê-lo sem dependencia da concessão de meios, que estarão já votados, e sem os embaraços que estão assignalando.

Esses embaraços opprimem, eu o sinto com a maioria do senado, tendo de votar por toda a resolução.

prerogativa, que aliás contém algumas providencias a que não pro- ta o assentimento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Ven requerer *habeas-corporis* para V. Ex.

O Sr. CORREIA:— Não se trata absolutamente de caso de *habeas-corporis*. Se V. Ex. descobrisse uma fórmula politica com a qual se pudesse conseguir que a dictadura não imperasse neste paiz, sem votar a prerogativa, pediria que a empregasse e agradeceria sumamente o obsequio. Mas de *habeas-corporis* não ha necessidade.

O Sr. CRUZ MACHADO:— A prisão do senado é o seu dever e o seu patriotismo.

O Sr. CORREIA:— Diz bem o nobre senador por Minas Geraes; a questão é de patriotismo. Se se fizessem modificações na resolução prerogativa não haveria meio de convertê-la em lei; e neste caso o que prescreve o patriotismo? Que se suffoque o natural desejo de melhoramento diante do perigo da dictadura.

O Sr. CRUZ MACHADO:— E' de boa politica fazer o que é possível. Não se deixe o paiz sem meios regulares do governo. Eu não estou coacto; ninguém aqui no senado o está!

O Sr. CORREIA:— Pode-se na prerogativa a approvação pura e simples de illegalidades em despesas, cujo algarismo monta a 2.025:270\$545.

Não ha satisfactoria expli-ção para esta enorme somma de dividas de exercicios findos, a que são obrigados todos os ministerios!

Trata-se de dividas contrahidas com excesso dos creditos legislativos votados para o exercicio respectivo. Se assim não fosse, não se tornaria precisa a intervenção do poder legislativo para o pagamento, salvo se estivesse esgotada, hypothese que não se dá, a verba de 800.000\$ concedida no actual exercicio para taes pagamentos, uma vez que a despeza tivesse sido legalmente autorisada.

E não se encontra nenhuma justificação dos actos entre os documentos que acompanhão a proposição!

Não duvido de que as dividas estejam regularmente processadas, tendo sido observadas as formalidades exigidas para o reconhecimento dellas. Mas a nós cumpre tambem examinar, e é uma fiscalisação importante, que razão teve o ministro para ordenar a despeza com violação da lei. Em exames semelhantes temos verificado que só por luxo de arbitrio algumas despesas se realizirão, e que outras podião sem inconveniente ser demoradas até que se obtivesse competentemente o credito preciso para effectua-las.

Desejo que não firme precedente o facto constante da prerogativa. Estas dividas devem vir, como até aqui, em propostas especiaes do poder executivo, acompanhadas das relações que explicão as despesas.

Nem isto temos agora. E' uma absolvição dada sem exame a illegalidades numerosas destes ultimos tempos, que se traduzem no algarismo indicado na resolução prerogativa.

Quem deve estar satisfeito é o meu nobre amigo o Sr. ministro do imperio. Se os seus co-religionarios constituissem a maioria da camara dos deputados não lhe poderião dar mais ampla autorisação do que aquella que a prerogativa concede.

Refiro-me a esta: « Fica o governo autorisado para reorganisar o serviço sanitario nos limites da verba votada. »

Nem uma restricção! O serviço sanitario fica entregue completamente ao arbitrio do governo; elle pôde mandar vigorar esses illegaes decretos, que o poder executivo expedio ultimamente, e que com justa razão têm sido condemnados nesta casa.

O Sr. BARNOS BARRETO:— Devemos esperar que o ministerio usará discretamente dessa autorisação.

O Sr. CORREIA:— Estou dizendo apenas o que se pôde fazer com uma autorisação desta natureza. Não exceda o governo a verba legal, e tudo mais lhe é permitido fazer em materia de saude publica; pôde decretar as medidas mais vexatorias, os direitos mais respeitaveis podem ser sacrificados, penali-

dade, forma de processo, tudo pôde ser determinado, e logo posto em execução!

E isto quando estavamos aqui examinando miudamente um trabalho que foi feito com tanto escrupulo pelos nobres senadores pelo Pará e Ceará, os Srs. Fausto de Aguiar e Castro Carreira...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Se V. Ex. fosse da opposição, que auxilio!

O Sr. CORREIA:— E se V. Ex. fosse governista!... Foi o partido de V. Ex. que concedeu esta autorisação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Mas não fui eu.

O Sr. CORREIA:— Foi a maioria hostil da camara que arrou o governo deste immenso, extraordinario, em serviço tão melindroso como o da saude publica.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Mas onde estava a grande maioria composta dos centros dos dous partidos?

O Sr. CORREIA:— Essa maioria formou-se para outra questão, para a lei da reforma do estado servil, e esta prerogativa foi votada depois da moção de desconfiança, depois que a maioria da camara se declarou em aberta hostilidade ao gabinete!

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Tem razão para tudo menos para ser ministerial.

O Sr. CORREIA:— Não se estabelecem bases para a reforma...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Quasi que estou dispensado de fallar; basta-me-ha votar.

O Sr. CORREIA:— V. Ex. quer votar já? Não desejo deter o nobre ministro da fazenda contra a vontade de V. Ex.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Não; o que estou é muito alegre, porque vejo que tenho companheiros.

O Sr. CORREIA:— Já não é a primeira vez que o nobre senador me faz a honra de acompanhar neste ponto. Quando estava em sua pujança o partido liberal, em folgava de ver que o nobre senador, com a sua autoridade de medico, não gostava destes arbitrios em materia de serviço sanitario, e prestava-me o seu valioso concurso.

Pois forão os seus amigos que desprezirão os seus conselhos...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— E' verdade.

O Sr. CORREIA:—... e vierão conceder ao governo actual, contra o qual se havião solemnemente manifestado, uma autorisação tão ampla como raras vezes a camara dos deputados tem concedido aos ministros que mais merecem a sua confiança.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— V. Ex. tem toda a razão; mas não foi o meu partido.

O Sr. CORREIA:— Como conciliar os dous votos?

O Sr. DANTAS:— Tem toda a razão.

O Sr. CORREIA:— Se eu não tivesse confiança em que o nobre ministro do imperio ha de executar esta autorisação com o maior discernimento e circumspecção...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Não conte com isso: o poder absoluto corrompe as melhores naturezas; por amor do nobre ministro é preciso não crer.

O Sr. CORREIA:— V. Ex. já foi, não só ministro, mas presidente do conselho, e teve muito poder em sua mão; entretanto, não tiro a conclusão, não sou capaz de dizer que o poder corrompeu-o; ao contrario.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Nunca tive poder absoluto.

O Sr. CORREIA:— Mas teve o maior poder que ao cidadão é dado ter neste paiz.

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Sei lá! Isso não é para liberaes.

O Sr. CORREIA:— Só por ahi é que V. Ex. pôde achar alguma evasiva...

Contém a resolução o augmento de credito de

350:000\$ para despesas com o lazareto da Ilha Grande e outras necessárias para prevenir a invasão do cholera-morbus. As despesas já feitas provocão reparos. Do credito anterior gastou-se, como se diz nos documentos, certa somma na para isso verba especial? E', pois, injustificavel essa applicação dada ao credito.

O nobre ministro fica autorizado pela prerogativa para elevar o imposto sobre o xarque procedente da Republica Argentina, e confio que S. Ex., reconhecendo o alcance desta disposição, fará...

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Gosto muito de mathe, mas sinto ainda mais o imposto sobre a carne secca.

O Sr. CORREIA: — Pois V. Ex. proponha a completa isenção de direitos.

V. Ex. me interrompe sem me ouvir.

Eu ia dizer ao nobre ministro aquillo que estou certo que elle fará: prestar a maior attenção a este ponto para não difficultar a conveniente solução.

Senhores, o governo de uma nação tem certas obrigações para com os das outras, que não pôde preterir. O governo de uma nação não pôde, por sua legislação, preparar em outra um estado economico que depois venha subitamente destruir.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Nem esfaimar o povo de sua terra.

O Sr. CORREIA: — Pôde-se, pois, quando este facto se der, fundamentar reclamação diplomatica, que só animo hostil deixará de ter em consideração.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Então deixo este artigo para o exame de V. Ex., tanto mais quanto a minha opinião está manifestada.

Mais de uma vez hei tratado do systema proteccionista que, com as devidas cautelas, tenho advogado. Julgo que é um dos meios de fomentar a producção nacional quando a concorrência de similares estrangeiros vem matar industrias que com pequena animação podem prosperar, recompensando em pouco tempo o sacrificio exigido a principio para que ellas se fortaleçam.

E pois não olho sempre para uma medida proteccionista com disposição contraria; examino se a industria que se trata de proteger tem elementos de prosperidade de modo a trazer depois ao paiz grande redução em suas despesas de consumo e augmento na sua renda de exportação.

Foi assim, que muitas nações se engrandecerão economicamente e ainda ha republicas prosperas que de certa protecção não prescindem.

Vejo tambem que a prerogativa deroga, sem vantagem, uma sabia lei, na permisso que dá á irmandade da Santa Casa de Misericordia da cidade de Valença, provincia do Rio de Janeiro, para conservar pelo tempo que lhe convier, as casas que lhe foram doadas por Manoel de Paiva Monteiro.

A lei de 1864 avisadamente dispõe que os bens de raiz de que as corporações de mão morta necessitem para o seu serviço lhes fiquem pertencendo, mas, quanto aos outros, que sejião convertidos dentro de 6 mezes em apolices da divida publica.

Esta disposição é salutar. (Apoiados.) Por que deroga-la, mórmente em taes termos? Concede-se á Santa Casa da Misericordia da cidade de Valença o direito excepcional de possuir estes predios pelo tempo que lhe convier.

Se não basta o tempo de seis mezes para que ella possa convertê-los convenientemente em apolices, poder-se-hia conceder razoavel prorrogação de prazo; mas nunca autorisar um privilegio odioso.

Com precedentes desta ordem ficará letra morta a lei de 1864. Outras corporações farão identico pedido, e dir-se-ha: já que concedemos a uma semelhante favor, procederemos com injustiça relativa recusando-o a outras.

De excepção em excepção annullar-se-ha uma boa lei que o senado tem sempre feito respeitar, e que não foi promulgada em situação conservadora.

Sinto que o proprio partido liberal, em maioria na camara...

Sr. MARTINHO CAMPOS: — A culpa não é do partido liberal, é do ministerio.

O Sr. CORREIA: — O ministerio está em minoria na camara cuja dissolução annunciou.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Pois pedisse outra lei, mas não esta.

O Sr. CORREIA: — Neste ponto não se pôde responsabilisar o governo. Elle fez o que pôde para impedir que certas disposições não fossem incluídas na prerogativa; não pediu senão restrictamente os meios de que não pôde a administração ficar privada.

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Isso não passou com o voto da opposição; foi com o voto dos amigos do governo.

O Sr. CORREIA: — A lei representa o voto da maioria e a maioria da camara nominalmente pronunciou-se contra o ministerio. Se, pois, a maioria hostil tivesse votado uniformemente não passarião essas medidas. Na mão della estava impedir que a resolução viesse ao senado como está.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — O ministerio limitou-se a pedir meios de governo; e não estou inhibido de fazer estas observações, como ministerial. A V. Ex. é que vejo-me muito embaraçado em qualificar.

Sr. MARTINHO CAMPOS: — Eu não estou sujeito ao Conde de Lippe.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. declarou já que não pertence a partido algum, e que em certos pontos está mais proximo de seus antigos adversarios do que de seus antigos amigos.

A prerogativa contém ainda disposição que seria melhor não figurasse nella; a que concede isenção de direitos de importação. Concessões já feitas derão lugar a muitos abusos notados em um dos relatorios do ministerio da fazenda, pelo que o poder legislativo as tem ultimamente recusado.

Outros auxilios podem ser votados sem risco de prejuizo para a fazenda publica.

Tendo dado meu juizo acerca da resolução, que desejaría viesse sem a cauda que a desnatura, ponho termo ás minhas observações.

Convem aproveitar do melhor modo o tempo da prorrogação. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Martinho Campos, depois de tambem haver saudado o honrado ministro da fazenda, de cujos talentos muito espera para a boa administração da fazenda publica, estranha que o honrado senador pelo Paraná tivesse advogado a causa dos orçamentos biennaes, que estão sendo repolidos até na Prussia.

No mais, o honrado senador fez um verdadeiro discurso de opposição, e, pisando cruelmente na cauda do orçamento, pisona no do ministerio a quem cabe a responsabilidade dos actos que aceita. Quanto ao orador sente que pouco mais pôde dizer que o honrado senador.

Assim, depois de haver perfunctoriamente examinado varias providencias e autorisações que vierão enxertadas na resolução prerogativa, termina declarando que, para tudo quanto lhe faltou dizer, espera que o honrado ministro vá buscar supplemento no discurso do honrado senador pelo Paraná. (Muito bem.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 23:

A mesma já designada, tanto na 1ª como na 2ª parte, começando esta ás 2 horas ou antes.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

81ª SESSÃO EM 23 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMÁRIO—Expediente—Negocios do Rio Grande do Sul. *Discurso dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Silveira Martins e Affonso Celso. Adiado.*—Primeira parte da ordem do dia.—*Elemento servil. Discurso do Sr. Correia. Substitutivo. Discurso do Sr. Christiano Ottoni. Adiado.*—Segunda parte da ordem do dia.—*Prorogativa do orçamento. Discurso do Sr. Francisco Belisario, (ministro da fazenda). Votação.*

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mauanguape, Godoy, Barros Barreto, Visconde do Bom Retiro, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Castro Carreira, Junqueira, Barão da Laguna, Correia, Luiz Carlos, Vieira da Silva, João Alfredo, Barão de Cotegipe, Jaguaribe, Lima Duarte, Leão Velloso, Chichorro da Gam, Visconde de Paranaguá, Fansto de Aguiar, Barão de Maroim, Barão de Mamoé, Saraiva, Silveira Martins, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, Sinimbu, Paulino de Souza, Gomes do Amaral, Ribeiro da Luz, Paes de Mendonça e Martinho Campos.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Barão da Estancia, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Antão, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Cruz Machado, Paula Pessoa, Franco de Sá, Soares Brandão, Uchoa Cavalcanti, Danta, de Lamare, Carrião e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio do imperio, de 21 do corrente mez, transmittindo, em satisfação a requisição constante do officio do senado de 14 deste mez, cópias do aviso do ministerio da justiça de 2 do referido mez e dos papeis que o acompanharão, contendo as informações prestadas pelo 3º delegado de policia e pelo desembargado chefe de policia da corte a respeito das occorrencias havidas ultimamente no matadouro publico; e bem assim declarando que das cópias que tambem remette, da portaria de 10 do dito mez, expedida á Illma. camara municipal, e do aviso dirigido na mesma data ao mencionado ministerio ficará a camara dos Srs. senadores inteirada das providencias que têm sido tomadas pelo governo, não só para assegurar o regular abastecimento da carne desta capital, como para obviar as queixas dos boiadeiros marchantes e açougueiros.—A quem faz a requisição.

Do ministerio da agricultura, de igual data, remetendo, em satisfação a requisição do senado, constante do officio de 19 do corrente mez, cópia do requerimento em que a companhia da estrada de ferro S. Paulo e Rio de Janeiro pediu o pagamento de 300.000\$ por conta da sua garantia de juros, o qual foi deferido por aquelle ministerio, e prestando informações a respeito do mesmo assumpto.—O mesmo destino.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

NEGOCIOS DO RIO GRANDE DO SUL

Continúa a discussão adiada, na sessão anterior, do requerimento do Sr. Silveira Martins, pedindo informações sobre os motivos por que foi demittido o

official-maior da secretaria da provincia do Rio Grande do Sul.

O Sr. **Barão de Cotegipe** (*presidente do conselho*):—O requerimento offerido pelo illustre senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul é o seguinte:

O Sr. **SILVEIRA MARTINS**:—Foi um pretexto para fallar; e eu o retirei.

O Sr. **BARÃO DE COTEGIPE** (*presidente do conselho*):—« Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, informações sobre os motivos por que foi demittido o official maior da secretaria da provincia do Rio Grande do Sul.»

Ja dizer, depois desta leitura, o mesmo que acaba em aparte de affirmar o nobre senador, isto é, que este requerimento não foi mais do que um pretexto...

O Sr. **SILVEIRA MARTINS**:—Sim, senhor.

O Sr. **BARÃO DE COTEGIPE** (*presidente do conselho*):—... para V. Ex. desenvolver diversas theses que se propoz demonstrar no seu longo e brilhante discurso. Portanto, o assumpto que servio de base para esse discurso do nobre senador parece que está fóra de questão...

O Sr. **BARROS BARRETO**:—E da alçada do governo geral.

O Sr. **BARÃO DE COTEGIPE** (*presidente do conselho*):—... e da alçada do governo geral, porque trata-se de um empregado provincial de secretaria, que envolve um tanto ou quanto de confiança, e que sem duvida não deveria ter sido demittido sem causa justificada. Isto depende do presidente, e o governo não pôde dar informações que satisfação á camara dos Srs. senadores.

O nobre senador estabeleceu uma theoria que eu considero procedente, a de que não se pôde, em uma mudança de situação, deixar de fazer certas demissões que os proprios co-religionarios não se julgarão com a força necessaria para leva-las a effecto.

Esta consideração tem tanto maior força quanto é applicavel a uma provincia que ha muitos annos tem sido dirigida e governada pelo nobre senador, ou pelos seus amigos...

O Sr. **SILVEIRA MARTINS**:—Pelo partido liberal.

O Sr. **BARÃO DE COTEGIPE** (*presidente do conselho*):—... do partido liberal, que se acha muito ligado ou consubstanciado na pessoa do nobre senador, que dirige aquelle partido...

O Sr. **SILVEIRA MARTINS**:—Sem duvida.

O Sr. **BARÃO DE COTEGIPE** (*presidente do conselho*):—... pela confiança que lhe merece como chefe unico e incontestavel.

O Sr. **SILVEIRA MARTINS**:—Tambem isto é verdade; lá.

O Sr. **BARÃO DE COTEGIPE** (*presidente do conselho*):—Ora uma provincia que ha tantos annos está dirigida, não só politica como administrativamente...

O Sr. **SILVEIRA MARTINS**:—Administrativamente só no governo de meus amigos.

O Sr. **BARÃO DE COTEGIPE** (*presidente do conselho*):—... naturalmente, em uma nova situação tem de ser servida por outros orgãos. Não ha de ser com agentes da confiança do partido liberal, que o partido conservador ha de governar o Rio Grande do Sul. Isto é evidente.

O Sr. **SILVEIRA MARTINS**:—Tres quartas partes do funcionalismo na provincia é do partido contrario.

O Sr. **BARÃO DE COTEGIPE** (*presidente do conselho*):—Dahi, tirou o nobre senador uma conclusão que eu contesto e é que a provincia deve ser governada de accordo com a opinião daquelles que elle considera em maioria na mesma provincia.

O Sr. **SILVEIRA MARTINS**:—Peço licença para uma rectificação: de accordo com os interesses provinciaes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Admitto a correção, ou antes o additamento: interesses provinciais. Ora, senhores, os interesses provinciais devem ser considerados e atendidos por qualquer administrador liberal que seja ou conservador, pondo em execução o que a assembléa provincial tiver decretado para melhoramento da provincia.

Mas, se o partido em opposição, que o nobre senador considera em maioria na provincia, quizer impôr ao presidente medidas que este considere prejudiciaes aos interesses da mesma provincia, pergunto eu, ha de sujeitar-se o administrador a esta concessão?

O nobre senador disse: temos os meios...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Das lutas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — ... e é um delles a assembléa provincial negar tudo quanto seja necessario para a administração, até cortar despesas para pagamento de empregados provinciaes.

Quer isto dizer que uma assembléa provincial assume caracter politico e pretende que o administrador da provincia lhe esteja sujeito.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Aos interesses provinciaes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Citou o nobre senador o exemplo que já se deu de haver a assembléa provincial negado ao Sr. Carneiro de Moraes a lei do orçamento, que sendo mandada pôr em execução por esse illustre cidadão, recusarão alguns contribuintes...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Muitos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — ... pagar impostos e outros o fizeram porque quizerão; sem que fossem a isso obrigados; o que não tinha acontecido com o administrador, que acabou de presidir a provincia do Rio Grande do Sul, porque esteve de accôrdo com a assembléa provincial e com o partido que ella representava, governando sem embaraços, tendo tudo quanto era necessario para desenvolver os melhoramentos da provincia.

O nobre senador esqueceu, mas sem duvida explicará como é que esse presidente, estando de accôrdo com a assembléa provincial e ligado ao pensamento della, adiou-a de Setembro para Outubro...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Explico muito facilmente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — ... e mandou que fosse posto em execução o orçamento anterior.

O Sr. BARRIOS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Estava prevista a hypothese; a lei tinha mandado que vigorasse o orçamento por dous annos, no caso de não ser votado o outro, no caso de não se reunir a assembléa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — O presidente adiou a assembléa no prazo ordinario, não dando os motivos do adiamento, mandando pôr em execução o orçamento anterior.

Ora aqui está o acto do presidente: o senado vai ouvir (le):

« 3ª directoria.—N. 59.—Acto de 5 de Junho de 1885, prorogando a lei do orçamento provincial n. 1,430, de 5 de Janeiro de 1884.

« Estando a começar o exercicio de 1885-1886, e não havendo lei do orçamento que o seja por ter sido adiada para o dia 15 de Outubro proximo futuro a reunião da assembléa legislativa provincial, o presidente da provincia, autorisado pelas Imperiaes Resoluções de 15 de Novembro de 1836, 20 de Outubro de 1851, 19 de Agosto de 1859 e 6 de Maio de 1862, ordena que no mencionado exercicio de 1885-1886 se continue a observar a lei vigente da receita e da despesa provincial com as modificações constantes do acto n. 64, de 16 de Junho do anno passado, até ulterior deliberação daquella corporação. Palacio do governo em Porto Alegre, 5 de Junho de 1885.—J. J. de Albuquerque Barros.»

« 3ª directoria.—N. 64.—Acto de 16 de Junho de 1884, mandando, com alteração, vigorar no exercicio de 1884.—1885, até ulterior resolução da assembléa legislativa provincial, a lei vigente do orçamento da receita e da despesa provincial.

« O presidente da provincia, de conformidade com o art. 9º da lei n. 1,430 de 5 de Janeiro do corrente anno, ordena que no exercicio de 1884—1885, até ulterior resolução da assembléa legislativa provincial, seja observada a lei vigente do orçamento da receita e da despesa provincial, com as seguintes alterações:

« § 1.º Não se cobrarão impostos de 5 % sobre aguardente e 2 % sobre sabão e velas introduzidos de outras provincias.

« § 2.º O imposto de 4% sobre escravos não sujeitos á taxa geral, será cobrado em trocetro, isto é, fica elevado a 12%, applicado especialmente á libertação dos captivos e educação dos ingenuos. Oportunamente será determinada a quota deste imposto, que se applicará conjunctamente com a do fundo geral de emancipação dos escravos que for distribuida no exercicio de 1884-1885. Palacio do governo em Porto Alegre, 10 de Junho de 1884.—J. J. de Albuquerque Barros.»

Com effeito, desde que o presidente da provincia tem, conforme o illustre senador declara, autorisação para todas estas cousas...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Na lei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — ... não sei como elle prorogou o orçamento, que aliás já estaria prorogado pela propria assembléa provincial. Mas elle diz que proroga o orçamento, e proroga-o fazendo-lhe alterações.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — As alterações estão na lei, que determinou que o orçamento, caso tivesse de ser prorogado, fosse executado com essas alterações; supprimindo-se impostos e modificando outros.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Andão alli, com effeito, muito regulares as cousas, isto é, já se fazem orçamentos biennaes, ou prevenindo-se que, se para o exercicio futuro não for votado novo orçamento, será o orçamento anterior executado com taes e taes alterações. Fique assentado isto.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Não me lembro de que hontem se tratasse de adiamento de assembléa provincial e de prorogação do orçamento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá outro aparte.

O Sr. CORREIA: — Se V. Ex. vai pelas parecerças, não sei onde chegará.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá outro aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, não tenho receio, antes espero que o nobre senador não encontrará motivo para levar as cousas no extremo que S. Ex. nos annuncia. A assembléa provincial tem, sem duvida, o direito de restringir quanto seja possível aquillo que possa importar confiança no presidente da provincia, não lhe dar certos recursos; mas nega-los todos para os serviços ordinarios da provincia, pelo facto de que o presidente não lhe mercede confiança, ha de perdoar o nobre senador, que eu não posso admitir semelhante theoria. Nem isto está nas attribuições da assembléa provincial...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Está; ella é soberana.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — ... e muito menos nas conveniencias publicas da provincia do Rio Grande do Sul.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — De accôrdo; mas o governo tambem deve reflectir nas nomeações que faz de presidentes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Desde que o honrado senador concorda que o que é politico na provincia não pôde estar sujeito á opinião dos adversarios, nada mais tenho a dizer.

S. Ex. disse que eu me havia servido de ameaças no discurso que proferi...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Disse-o pelo que li; eu não estava presente quando V. Ex. pronunciou o seu discurso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Sahio publicado tal qual o proferi... quando, primeiro, eu devia cuidar do estado em que se achava a força publica.

Senhores, nenhuma ameaça fiz. Será ameaça dizer que o governo ha de cumprir a lei, que o governo ha de oppôr-se á desordem? Acaso proferi em uma expressao, que pudesse ser tomada no sentido de que a propaganda pacifica, legal, contra a reforma do estado servil, ou contra qualquer outra medida promovida pelo governo, devesse ser prohibida, e com força pela administração? Não disse tal, nem poderia dizer.

Sei, e quando não soubesse, o nobre senador por muitas vezes tem aqui no senado insistido neste ponto; sei que o estado de disciplina do exercito não é tal qual se devera desejar.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E quem diz isto é naturalmente desordeiro?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Certamente não. Mas perguntarei ao nobre senador: quem deseja a disciplina do nosso exercito, póde querer que se faça delli agente politico? E é isto o que eu creio que tem um pouco indisciplinado o nosso exercito; é esquecer os bons serviços que os nossos officiaes prestão no exercicio da profissão militar, e considerar unicamente aquellos que elles prestão á politica, quer d'um, quer d'outro partido.

Creio que a primeira necessidade do exercito é evitar que os officiaes se envolvão na politica, embora tenham opiniões politicas, o que niuguem lhes póde prohibir, porquanto a lei os admitta a votar e a pronunciar a sua opinião.

Na provincia do Rio Grande do Sul, segudo informações que tenho, e que talvez não sejam exactas, nas nomeações, por exemplo, de officiaes da guarda nacional para a fronteira e para outros pontos, tom-se posto de lado grande parte dos officiaes que servirão na guerra do Paraguay, onde prestáruo muito bons serviços ao Estado, e substituírao-os por crianças e rapazes, que nunca pegáruo n'uma espada, e mesmo creio que não a pessão.

Ora, isto não póde ser conveniente a uma provincia fronteira...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Sou de opinião que haja suppressão geral.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — ... que tem, em caso de guerra com os nossos vizinhos, de ser a primeira a receber o embate, como já tem succedido.

O governo terá, pois, de attender a mais este assumto. Se acaso forem demittidos alguns commandantes de fronteiras, alguns officiaes da guarda nacional dir-se-ha — é uma grande reacção!

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não; isso não é funcionalismo provincial. Por mim, V. Ex. póde demittir todos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Já observei, relativamente ao funcionalismo provincial, que elle não está debaixo das ordens do governo geral, mas o mesmo governo tem recommendado aos presidentes nomeados que não dem demissões por politica, que sejião comedidos nas demissões que dæem nos empregos retribuidos (*apoiados*), principalmente em dous ramos de serviço a respeito dos quaes o governo pretende ser o mais severo possível — arrecadação das rondas publicas e transmissão de cartas pelo correio.

Em um caso, trata-se de renda publica paga pela população, que deve ter confiança no correio, e em outro, não deve haver negocios de partido, percepção dos impostos.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — O nobre senador voltou á questão de que já havia tratado, da nomeação do ministro da fazenda. Pede licença a S. Ex. para não entrar mais nesta discussão...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Tratei disso accidentalmente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — ... quando S. Ex. é o primeiro a reconhecer e a dar testemunho das bellissimas qualidades do Sr. ministro da fazenda.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — A minha questão é de incompatibilidade, não é de homens.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Entendo que não ha esta incompatibilidade, e o meu collega se assim pensasse seria o primeiro a não aceitar essa pasta.

Não sei, Sr. presidente, que relação o nobre senador encontrou entre esse facto e o roubo da thesauraria de fazenda de Porto Alegre.

Ora, por mais que eu quizesse achar o ponto de contacto entre uma e outra cousa, não o pude descobrir.

Não é a primeira vez que os cofres publicos são defraudados por aquellos a cujo cargo está a sua guarda ou por outros.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E não será a ultima.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — E nem será a ultima, concordo.

Factos desta ordem tem se dado tanto em situações liberaes, como em conservadoras. Na propria provincia do Rio Grande do Sul, apesar de não ser uma repartição publica a de que vou tratar, foi roubado por maneira semelhante o banco da provincia. Agora apparece a thesauraria de fazenda roubada, e o nobre senador diz: felizmente não está envolvido nisto nenhum co-religionario meu.

Sr. presidente, não temos esclarecimentos que nos levem a affiançar que o crime foi committido por este ou por aquelle, o caso está affecto á justiça. Quando deu-se o roubo, estavam em exercicio o Sr. Jose Julio de Albuquerque Barros, presidente da provincia, o chefe de policia tambem era liberal e o inspector da thesauraria é insuapeito ao honrado senador. Por conseguinte, este facto ha de ser perfectamente esclarecido. Se o thesoureiro for culpado, creia o honrado senador, seja elle conservador, catholico, atheo ou outra qualquer cousa, ha de ser punido com todo o rigor da lei, mas até agora não póde o honrado senador, nem pessoa alguma, attribuir-lhe a autoria do crime.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não attribui a ninguem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Mas pelo que disse parece já imputa-lo a um cidadão que até hoje passou por honrado, mas infelizmente, ás vezes, são os que passão por honrados que commettem crimes desta ordem.

Mas eu, que comheço o bom coração do honrado senador, receio que sua opinião possa influir sobre os animos, quando a justiça deve ser cega.

Se a nomeação do ministro da fazenda não tem relação com este crime, não sei se a tem a nomeação de um dos vice-presidentes, Sr. Barão de Itaquí.

Sei, Sr. presidente, que em algum tempo foi accusado o Sr. Barão de Itaquí pelo facto mencionado pelo honrado senador, mas tambem ouvi que justificou-se perfectamente, que não resultou contra elle a menor prova ou suspeita de criminalidade...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Protesto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — ...nem isso fosse admissivel porque aquelle cidadão, que sempre teve um comportamento exemplar, que goza de grandes creditos na provincia do Rio Grande, que tem serviços muito distinctos de guerra, fosse conspirar-se com um crime tão hediondo como é o de moeda falsa.

Se fossemos a dirigir-nos pelo que dizem muitas vezes adversarios apaixonados, creio que haveria poucos homens no Brazil que pudessem governar ou

occupar empregos, porque infelizmente é systema que se tem adoptado (não me refiro ao honrado senador), de atacar os cidadãos por todos os meios possíveis e desacredita-los até nas suas relações particulares.

Ora, esse systema não pôde ser proveitoso a ninguém.

O Sr. Barão de Itaquí não tomou conta da vice-presidencia; exerce a administração enquanto não chega o presidente o Sr. Dr. Miguel Barcellos, porque o Sr. Visconde da Graça não quiz tomar posse do cargo por ter compromissos com a administração provincial, escrupulo que considero muito louvavel.

Ora, o Sr. Dr. Miguel Barcellos é cidadão, muito conhecido pela sua moderação e de qualidades muito distinctas, e tanto que pessoa insuspeita ao honrado senador...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Eu o conheço e me dou com elle; não nego a distincção.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) ... e pertencente ao partido liberal, a quem eu perguntei quaes os conservadores mais moderados, quaes os homens de mais confiança que o governo poderia escolher para vice-presidentes, enquanto não fosse nomeado o presidente, entre outros nomes apontou o do Sr. Dr. Miguel Barcellos.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não contesto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Se não contesta, não levanta-se contra o vice-presidente uma celeuma de telegrammas?...

Como formar juizo pela simples allegação: ha reacção, peço providencias; peço protecção; tudo vai á garra? O que fez o Dr. Barcellos?

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Eu não me queixo. O Sr. conselheiro Correia é quem se queixa; eu não: na guerra como na guerra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Peço providencias, peço protecção.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' preciso ter paciencia; elles têm razão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Mas eu fico afficto, querendo que haja toda a moderação. E' preciso que esteja lutando contra os meus tambem!

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Ora, enquanto o senado está aberto peço aos nobres senadores que me communicem estes telegrammas, não precisam occupar o senado: eu darei as providencias necessarias, salvo se, como o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, quizerem aproveitar-se da occasião para um programma.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Fiz um discurso, naturalmente de opposição. Chegou a minha vez de imitar ao Sr. conselheiro Correia. Eu sempre disse: essa doutrina nos ha de aproveitar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Um empregado geral está com medo de demissão da presidencia!

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Assim, Sr. presidente, resumindo o que tinha de dizer ao nobre senador, creio que afinal estamos de accordo.

O nobre senador, que é influencia na assembléa provincial, resistirá a tudo, mas não fará nada contra os interesses da provincia, principalmente se tiver um presidente serio e que elle reconheça que a par da politica, cuida dos mesmos interesses. A demissão de empregados não é motivo para supressão de repartições.

Espero no meio das difficuldades chegar ao fim a que me proponho. No anno proximo me farão justiça.

O Sr. Silveira Martins em poucas palavras explicará ao nobre presidente do conselho aquillo que a S. Ex. pareceu estranho na lei do orçamento da provincia do Rio Grande do Sul.

O presidente dessa provincia, a quem se referio o

honrado senador, não decretou impostos novos, apenas deu execução a uma providencia que fora votada na lei do orçamento anterior, e providencia muito acertada, porque para bem governar é preciso prever.

Mostra o orador como, por defeito da legislação eleitoral vigente, muitas vezes a assembléa provincial se constitue de modo que, em 30 deputados, não podendo a maioria do eleitorado eleger mais de 18, basta que falem tres deputados da maioria da assembléa para que a celebração das sessões fique dependente do concurso de seus adversarios.

Ante a eventualidade de não ser votada a lei do orçamento, o presidente da provincia, sabendo que não se reuniria mais a assembléa, resolveu adia-la e então poz em execução o orçamento anterior como estava autorizado a fazer. Realmente na lei anteriormente promulgada se dizia que, quando não se reunisse a assembléa, deveria vigorar o mesmo orçamento, mas com taes e taes alterações. Erão estas os impostos que ao nobre presidente do conselho talvez se afigurou terem sido arbitrariamente decretados pelo presidente.

Disse, portanto, muito bem n'um aparte o honrado senador por Minas Geraes, o Sr. Martinho Campos, que no Rio Grande do Sul as cousas não caminhando melhor do que nas demais provincias do Imperio. E, com effeito, a provincia tem mais credito que o paiz. Emite a nação as suas apolices abaixo do par e o Rio Grande as emite ao par. O paiz não amortiza um real da sua dívida, porque não é amortizada a contrahir empréstimos internos para effectuar a amortização; e esta se realiza na provincia do Rio Grande. Ahi paga-se a dívida fluctuante, converte-se a dívida consolidada anterior de 7 a 6%, e equilibra-se a receita com a despeza, não obstante a supressão de alguns impostos.

Assim a influencia do orador na sua provincia, de dez annos a esta parte, tem sido toda em beneficio della. Fação o mesmo o honrado presidente do conselho e seus amigos — e o orador só terá de applaudir-se.

O orador tem sempre sacrificado suas predilecções individuaes á idéa da manutenção da unidade do Imperio, e julga que por igual deve pensar todo estadista neste paiz: mas mesmo por isso constantemente ha propugnado e continuará a defender os interesses provinciaes, que não podem ser sacrificados por caprichos de administração. Este tem sido o seu papel.

Um defensor, na imprensa, do Sr. ministro da fazenda declarou que S. Ex. não recebia confronto com ninguém, e menos com o senador pelo Rio Grande que o censurava. Não se propõe o orador como modelo, mas os factos ahi estão, e os que pretendão lucrar na comparação, devem primeiro antepor aos interesses proprios e aos da familia as grandes considerações que se inspirão no amor da terra natal.

O Sr. Affonso Celso aproveitará os poucos minutos que faltão para a primeira parte da ordem do dia.

Concluiu o nobre presidente do conselho seu discurso declarando que não responde pelos actos dos vice-presidentes a quem foi entregue a administração das provincias; cumprindo que só de S. Ex. se queixem pelo que de máo praticarem os presidentes novamente nomeados.

Esses, sim, são funcionarios de sua immediata confiança, escolhidos por si; está certo de que hão de proceder bem, conformando-se com as suas instrucções, executando a sua politica de moderação e justiça.

Começará o orador registrando tão importante declaração, e tirando desde logo uma consequencia, e vem a ser, que na opinião do nobre presidente do conselho nem todas as nomeações de vice-presidentes serão felizes e acertadas, no que tem S. Ex. toda a razão.

Registrada a confissão, pedirá a S. Ex. que apresse a viagem do presidente nomeado para Minas, afim de pôr um paradeiro ao que alli se está passando, e reparar alguns desses injustiças cuja responsabilidade o nobre ministro não quer assumir.

E' assim, por exemplo, que os jornaes de hoje confirmam a noticia já hontem conhecida de duas demissões ultimamente verificadas, a do Dr. Henrique Salles, professor do lycéo da capital; e a do Dr. João Horta, procurador fiscal provincial.

Não se trata já de cargos de confiança, quaes os de policia, mas de empregos de fazenda e de instrucção publica; que, segundo observou o nobre presidente do conselho, devem ficar a salvo da reacção partidaria. Um desses cargos até, o de professor do lycéo, é vitalicio, se não está enganado.

Conhece o orador os demittidos: são dous cidadãos distinctos como os que mais o seião a todos os respeitos; funcionarios modelos no desempenho de seus deveres.

O Dr. Horta, moço intelligente, é digno filho de um magistrado venerando, que o nobre ministro da justiça perfeitamente conhece, o Sr. conselheiro Rabello Horta.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — Servio commigo.

O Sr. AFFONSO CELSO... e cujos exemplos nobres e principios severissimos em tudo segue.

Quanto ao Dr. Henrique Salles, quer pelo caracter, quer pela intelligencia, está destinado a representar papel importante na provincia, da qual é já um dos mais distinctos filhos.

Não é um nome obscuro; tem desempenhado commissões elevadas; presidio ha pouco tempo a provincia das Alagoas...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Onde procedeu dignamente.

O Sr. AFFONSO CELSO: — ... para cujos illustres representantes o orador appella, pedindo-lhes que digão que tradição lá deixou.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Nas Alagoas portou-se muito bem.

O Sr. AFFONSO CELSO assevera que estes dous cavalheiros não podião ter dado motivo justo para uma demissão; forão exonerados unicamente por pertencerem ao partido liberal.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — V. Ex. tem certeza das demissões?

O Sr. AFFONSO CELSO responde que não só os jornaes as derão, mas recebeu telegramma de pessoa autorizada communicando-as.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da justiça*): — E' bom esperar as intelligências.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Estas não justificarão o acto, assevera-o; forão demittidos os dous cidadãos sómente por serem liberaes, e para abrir-se espaço aos amigos da situação.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — São theorias novas.

O Sr. AFFONSO CELSO pergunta qual é a theoria nova.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — A de mudar-se a situação e serem conservados todos os funcionarios.

O Sr. AFFONSO CELSO não sustentou semelhante theoria. O nobre senador pelo Rio Grande do Sul já notou que o honrado ministro da guerra está ficando surdo, e parece que assim é, á vista da interrupção.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Algumas vezes é melhor ser surdo para não ouvir certas cousas.

O Sr. AFFONSO CELSO não contesta, já o disse, ao governo o direito de substituir todo o pessoal de confiança...

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Empregados de confiança não são sómente os de policia.

O Sr. AFFONSO CELSO não diz o contrario; mas entrão acaso nessa categoria os empregos secundarios da fazenda, e principalmente os professores?

Nenhum governo justo demitte um empregado retribuido, e zeloso no cumprimento de seus deveres, por motivo de suas opiniões politicas.

Por que foi demittido o Dr. Salles? Partence elle, certo, ao conselho director da imprensa liberal, em Ouro Preto, que tem feito opposição moderada...

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Os senhores não fizeram o mesmo?

O Sr. AFFONSO CELSO contesta, mas, quando assim fosse, os conservadores, que dizem-se tao superiores aos liberaes, não devião imitar os máos exemplos.

Mas está illudido o nobre ministro da guerra, e para prova o orador citará um facto, occorrido na situação liberal com um co-religionario de S. Ex., professor publico, como o Sr. Dr. Salles.

Esse cidadão é proprietario e redactor ostensivo de um jornal, que fez a opposição mais desabrida ao integro ex-presidente da provincia Dr. Chaves; e o menos que diz de todos os liberaes é chama-los infames.

Com assento na assembléa provincial, onde reprodizia as suas diatribes, desafiava o presidente a que o demittisse, ou fizesse demittir seu pai, tambem conservador, assegurando que não era capaz de fazê-lo.

E não forão demittidos, e ainda bem, porque os governos que se prezão devem ser superiores a taes bravatas, que não apparecerião se menos confiança houvesse na moderação e elevação de sentimentos da autoridade provocada.

(Ha varios apartes.)

Não se queixa o orador da reacção necessaria, intenta a mudança de politica.

Porém ella, como ha pouco ainda observou o nobre presidente do conselho, não póde estender-se a todos os empregos.

Contra o que reclama, e nisso está não só em seu direito, como imita os precedentes dos honrados ministros, é contra a subversão de empregos retribuidos, mórtmente quando della são victimas funcionarios acima de toda a excepção.

Deslocar adversarios unicamente para dar arranjo a amigos, é cousa que a época não comporta; forão-se, felizmente, os tempos em que isso podia-se fazer com todo o desembaraço!

O orador não duvida da sinceridade do governo, quando se proclama moderado e justo, cre nas declarações do nobre presidente do conselho, e está convencido de que providenciará como é de esperar, verificando que nos dous actos alludidos não se consultou o interesse publico.

Não faz, por ora, nem a S. Ex., nem ao nobre ministro da justiça responsaveis pelos excessos praticados por auxiliares menos acertadamente escolhidos. Aguarda os factos.

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Junqueira.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposição da camara dos deputados, n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

O Sr. Correia: — O nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, illustre por seus talentos superiores e por seu esclarecido espirito, ha muito tempo occupado com assiduidade no estudo da questão servil, disse que o projecto em discussão extingue infallivelmente a escravidão no Imperio no prazo de 13 annos, antes do novo seculo.

Sobre esta proposição erguerei a minha argumentação, como sobre uma asserção levanta distincto philosopho todo o seu systema.

Espero demonstrar que, assim sendo, como com razão assegura o nobre senador, os que desejão adiantar a solução da questão servil não devem ser contrarios ao projecto.

Comprehendo que o rejeitem aquelles que julgão que basta a legislação actual para resolver o grave assumpto.

Estes combatem o projecto, como combaterião

qualquer outro, não tanto por suas disposições, como porque contraria fundamentalmente o principio de manter o *status quo*. São levados pelos mais nobres intuitos, e respeito a sua convicção. Estão neste caso o honrado senador pela provincia das Alagoas, o Sr. Cansansão de Sinimbu, e o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Martinho Campos.

Os que pensão diversamente, e contrarião o projecto, esquivam-se, nesta materia, uma conquista feita em prol do principio da liberdade torna-se irrevogavel. Esquecem aquellas palavras, hontem aqui recordadas pelo nobre senador por Minas Geraes, proferidas pelo illustre Sr. Hollanda Cavalcanti, na camara dos deputados, em 1830: « E' necessario não sacrificar tudo para conseguir tudo. »

Simplesmente com a lei de 28 de Setembro estaria a escravidão de todo extincta no Brazil no fim do presente seculo?...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Evidentemente não.
O Sr. CORREIA: — Evidentemente não, responde com precisão o nobre senador pela provincia do Espirito Santo.

Pois, senhores, se estamos no dominio de uma legislação que não assegura a completa libertação dos escravos até o fim do seculo, como aquelles que desejão que esta questão se adiante recusão um projecto que traz essa segurança?

Não apprecio a questão senão em presença de um unico artigo do projecto, o que estabeleça o decrescimento do valor do escravo. No fim de 13 annos este valor está annullado, e a libertação immediatamente assegurada nos escravos que ainda existirem.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Com uma somma enorme de injustiças e desigualdades a que não posso resignar-me.

O Sr. CORREIA: — Senhores, uma das grandes difficuldades desta questão é justamente não ser possível remover todas as injustiças que a ella se ligão; não se descobre nenhum systema, nenhum projecto que o consiga. E' uma das tristes consequencias do deploravel legado que recebemos. Thiers dizia que não basta deixar de persistir nos grandes attentados para remover todos os seus funestos resultados.

Indique o nobre senador pelo Espirito Santo, que a este assumpto tem dedicado a sua intelligente actividade, o meio de fazer com que a questão servil se resolva sem injustiças, e S. Ex. terá descoberto caminhos novos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Já os descobri, já apresentei o meio.

O Sr. CORREIA: — O systema que o nobre senador propõe não extingue as injustiças...

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Pelo menos, attenua-as muito.

O Sr. CORREIA: — ... infelizmente não as pôde extinguir. Foi talvez por isso que o nobre senador tanto preconizou a morte como um dos factores da extincção da escravidão. S. Ex. não se fartava de dizer: « Felizes, felizes os escravos que morrem! » mas estou certo de que não pretendia aconselhar a matança dos escravos.

— O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Não, o que disse foi que a morte era o primeiro emancipador, porque essa com effeito liberta; disse-o como critica da lei. Não é a lei, é a morte que liberta.

O Sr. CORREIA: — Se o projecto de lei que discutimos assegura a total libertação dos escravos antes do fim do seculo, poderamos dizer que a instituição chegará até lá?

Tenho ouvido muitas previsões acerca dos effeitos dos outros meios introduzidos no projecto para apressar a solução da questão.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Tem-se dito muita chapa a este respeito.

O Sr. CORREIA: — Mas em uma cousa estão todos de accordo, mathematicos e não mathematicos; em que esses outros elementos introduzidos na lei hão de concorrer em parte para abreviar o prazo da escravidão. E' o que me basta.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — V. Ex. já disse, é certo, que o projecto tende a forçar a existencia da escravidão durante 13 annos. Não pude comprehender os fundamentos desta opinão.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Pois hoje levarei isso á sua convicção, tanta é a fé que tenho em sua lealdade.

O Sr. CORREIA: — Não terão influencia alguma na libertação dos escravos a liberalidade particular, o fundo de emancipação, o peculio, a disposição relativa aos sexagenarios?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Alguma têm; o que nego é que reduza a menos de 13 annos.

O Sr. CORREIA: — Se têm alguma influencia, concorrem para apressar a solução da questão.

— O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Mas não bastante para encurtar o prazo de 13 annos; a despeito da lei é que se ha de encurtar.

O Sr. CORREIA: — Pois se as circumstancias são taes que, a despeito da lei, o prazo se ha de encurtar, por que recusa-la?

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Perdão; mas é com desordens que eu desejaria que fossem evitadas.

O Sr. CORREIA: — Diz-se que esta lei sahirá sem força moral, porque não ha quem a aceite completamente.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O Sr. Meira aceitou-a completamente; mas até aqui foi o unico.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELOS: — Contra isto protesta o voto da maioria que approvou o projecto.

O Sr. CORREIA: — Do facto de haver grande maioria de representantes da nação que não aceitarão integralmente o projecto, se as circumstancias não tornassem a questão fechada entre a rejeição ou a approvação total, não se segue que a lei saia do parlamento sem a precisa força moral; porque, comquanto ponhamos restricções a algumas das disposições do projecto, não as julgamos de tal ordem que nos inibiuo absolutamente de o approvar.

O accordo dos partidos para a adopção da lei, do qual fui um dos primeiros propugnadores, não poderia dar-se, se não houvesse, de parte a parte, alguma concessão.

O accordo da grande maioria dos deputados não podia ser mais solemne, nem mais imponente.

Nos outros senadores, estimariamos fazer algumas modificações no projecto; mas, desde que as circumstancias não as permittem, não temos duvida em votar por todas as suas disposições. Assim, a força moral que a lei adquiriu pela votação da camara veio juntar-se a que lhe imprimiu a grande e extraordinaria maioria do senado, uma das maiores que tem votado resoluções nesta casa.

Quando fallei a primeira vez, enunciei-me com toda claresa, e em nada alterei o meu modo de ver. Declarei então os motivos pelos quaes approvava a proposição como se acha.

Esses motivos persistem. Se pudesse fazer alguma modificação, fa-la-hia; mas, não podendo, quero assegurar a extincção completa da escravidão no Brazil neste seculo; não desejo que ella entre como uma mancha no seculo vindouro.

Parece-me que este deveria ser o movel de todos os que se achão nas mesmas condições.

A conquista que o projecto faz fica definitiva; a alteração que pôde haver é no sentido daquelles que entendem que se deve ainda mais adiantar a solução da questão. Como, pois, recusio este projecto?

O Sr. DANTAS: — A respecta está dada em tudo quanto foi dito no debate.

O Sr. CORREIA: — Se com a lei de 28 de Setembro de 1871, que outro elemento não trouxe para impedir que a escravidão se extingua á beira da sepultura do ultimo escravo, senão o fundo da emancipação, tantos passos se puderão dar para o adiantamento da questão servil, sómente pela influencia moral resultante dessa lei, o que não devemos esperar de uma legislação que.

erda novos meios para o resgate da liberdade, predisposta como se acha a consciencia nacional a favor da idéa dominante nessa legislação?

Em 1871 havia duas questões a considerar: a dos nascituros e a da geração existente. Aquella ficou completamente resolvida; quanto a esta, o legislador tinha que embarçar-se em muitos meandros, não pôde fazer tanto, mas preparou o caminho para ulterior deliberação, sem perturbações que devem ser sempre evitadas; o mal da escravidão não deve ser curado provocando outros.

Dahi a presente lei, cuja origem é a de 1871, como a da cessação do trafico gerou a da 28 de Setembro.

Neste assumpto as idéas avançam como em todos os outros, o primeiro passo prepara o segundo...

O Sr. DANTAS: — Mas julga V. Ex. que a lei que discutimos é definitiva?

O Sr. CORREIA: — O que tem de ser esconde-se no manto do futuro. O futuro a Deos pertence!

O Sr. DANTAS: — Muito bem!

O Sr. CORREIA: — Creio, senhores, haver justificado a proposição que enunciei ao começar, isto é, que devião ser favoráveis á adopção do projecto todos os que a partião-se do *estatu quo* na questão do elemento servil.

Não ha como escurecer que este projecto modifica, no sentido de suas idéas, a legislação vigente; e desde que esta modificação é manifesta, não se deve recusar-lo somente porque se pretenda alguma solução de effeitos mais promptos.

Desejando que ainda hoje tome a palavra o honrado senador pela provincia do Espirito Santo, passarei a tratar rapidamente de outros pontos.

Muitas observações fez o honrado senador por Minas. O Sr. Affonso Celso, acerca da disposição do projecto relativa aos impostos.

Não direi a S. Ex. que a solução que o projecto dá a este ponto seja a melhor, mas não posso deixar de tomar em consideração uma proposição enunciada formalmente por S. Ex.: «que não se pôde cobrar impostos senão em virtude de lei do orçamento».

Esta proposição, tão absoluta, é inexacta. O honrado senador confundio idéas; os impostos tanto podem ser creados na lei do orçamento, como em lei especial, e devem ser immediatamente percebidos, se esta assim o determinar, pois que nenhuma superioridade existe entre leis emanadas do mesmo poder para que fiquem umas dependentes de outras. O que a ultima lei determina é o que se observa.

Se a proposição contraria fosse verdadeira, o legislador fundamental se houera formalmente opposto a que se decretasse essa lei especial inutil, desde que dependia de confirmação de outra. Tal prohibição não existe.

A unica restricção posta pela constituição para criação de impostos é a de ser a respectiva lei de iniciativa da camara dos deputados, pelas fundadas razões que dá Story em sua importante obra sobre a constituição dos Estados Unidos.

Comprehende-se que, tratando-se de despesas, a lei declarasse que não basta a decretação dellas em leis especiaes para que o governo as effectue; que é indispensavel a assignação de fundos na lei do orçamento. Era necessario impedir, a bem da regular fixação da despesa publica, que o governo se julgasse habilitado, invocando taes leis, a abrir creditos supplementares ou extraordinarios, que com justa razão se busca restringir. Ainda assim, se a ultima lei dispuzer differentemente, derogando principio de tanta conveniencia, nada ha que constitucionalmente obste á sua execução.

A favor de sua opinião citou o nobre senador a discussão havida nesta casa em 1866. Essa discussão não a favorece.

O ponto que se tratava de averiguar era outro, a saber: se podião cobrar-se impostos independentemente de votação annual.

O então ministro da fazenda se pronunciára em sentido affirmativo. Contra a protenção erguerão-se as mais autorizadas vozes de um e outro lado politico.

Em sessão de 16, assim se annunciou o ministro da fazenda, que era o nosso distincto collega senador pela provincia de S. Paulo, o Sr. Carrão:

«Reconheço que, segundo a nossa constituição e direito publico, o governo não necessita para cobrar impostos que elles sejam votados annualmente.»

«Estou habituado ou pelo menos pertengo a uma escola que procura interpretar as leis pela historia dellas; pelo nosso direito, e não por um direito estranho. Se eu me collocasse em outro paiz, na Inglaterra por exemplo, eu teria a opinião do nobre senador, eu diria que o imposto não pôde ser cobrado sem ser votado; mas sendo Brasileiro e reconhecendo que foi outro o principio adoptado na constituição, que havia circumstancias que obrigarão o legislador constitucional a adopta-lo, eu não podia deixar de repellir semelhante opinião.»

Esta opinião pouco liberal foi valentemente impugnada.

Prevaleceu a doutrina de que a arrecadação era dependente, pela constituição, da lei annual do orçamento e isto qualquer que fosse a origem do imposto, lei especial ou lei do orçamento.

A fixação da despesa publica é annual; a essa despesa está essencialmente ligado o imposto.

Por que assim o determinou o legislador constituinte? Para garantia do systema liberal que fundava. Se, uma vez creado legalmente o imposto pudesse ser arrecadado até que outra lei expressamente o extinguisse, se com o seu producto se pudesse ir fazendo a despesa, as liberdades publicas ficarião desprotegidas, sem efficaz sustentaculo.

O que se pôde, pois, dizer é que, lançado o imposto, a sua percepção, por força da lei que o creou, é de curta duração. Deve ser annualmente repetido para ser exigivel. A lei annual, como lei posterior, pôde suprimi-lo, modifica-lo, reduzi-lo, amplia-lo.

O Sr. Affonso Celso dá um aparto.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador citou tambem as palavras de Bernardo Pereira de Vasconcellos, na camara dos deputados em 1830. Essas palavras podem ser por mim invocadas.

Ei-las (lé):

«A emenda que mais revolta é a que manda pagar impostos ainda que não haja lei do orçamento: a camara dos deputados se cobriria de ridiculo se a não rejeitasse, quaesquer que fossem as nossas circumstancias.»

«E' incrível que sancionada doutrina diversa nas duas anteriores leis do orçamento, que con-agrandose nellas o principio de que o pagamento dos impostos depende de uma lei annual que autorise sua arrecadação, se queira hoje o contrario; fóra retrogradar no caminho constitucional a adopção de semelhante emenda.»

E' exactamente a doutrina que mais tarde, em 1866, foi com tanto brilhantismo sustentada nesta casa.

A doutrina que tenho por segura é: que, sem lei annual do orçamento, nenhum imposto é exigivel, tenha sido creado em lei especial ou em anterior lei do orçamento; e que a lei especial é exaquivel até que se tenha de tratar de novo da generalidade dos impostos.

A lei do orçamento para o futuro exercicio está votada. Fica o poder legislativo privado da effectividade do seu direito de lançar imposto enquanto não se trata de nova lei semelhante? Não. Sobrevêm circumstancias extraordinarias? Para acudir ás despesas reclamadas por essas circumstancias, impostos novos podem ser creados e cobrados.

Ha exemplos numerosos de que assim se tem entendido.

Consultando a legislação de 1827, encontramos logo prova de que em leis especiaes se creáño e reduzirão impostos, e se mandou applicar diversamente o imposto antes creado.

Assim é que a lei de 23 de Outubro creou certo imposto sobre os assignantes das alfandegas que despachassem mercadoria sub fiança; a lei de 26 do mesmo mez reduzio a 5 %, o imposto do quinto sobre

o ouro; e a lei de 28 de Novembro mandou applicar á illuminação das capitães das provincias a contribuição que nestas se arrecadava para a illuminação da corte. A lei de 3 de Novembro de 1832 dispõe (lendo): « O direito de portagem, imposto nas estradas mencionadas na lei de 25 de Outubro de 1831, fica igualado e reduzido pelo modo seguinte: por um cavalleiro, 120 rs.; por um animal carregado, 120 rs.. etc. »

A propria lei de 28 de Setembro de 1871 crea impostos.

O Sr. Affonso Celso: — Impostos confirmados depois pela lei do orçamento.

O Sr. Correia: — A lei do orçamento, como lei posterior, regula o imposto como julga mais acertado.

Se no projecto ha alguma coisa inutil são as palavras finaes do art. 2º, n. 2, que diz: « O fundo de emancipação será formado da taxa de 5%, addicionaes a todos os impostos geraes, excepto os de exportação. Esta taxa será cobrada desde já livre de despesas de arrecadação e (eis aqui as palavras superfluas) annualmente inscripta no orçamento da receita apresentado á assembléa geral legislativa pelo ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. »

Não é necessaria esta declaração; a constituição manda que o ministro da fazenda apresente no começo de cada sessão legislativa o orçamento de todos os impostos existentes.

O Sr. Affonso Celso: — Logo, confirma.

O Sr. Correia: — Não é confirmação.

O Sr. Affonso Celso: — Então V. Ex. não é nisso discipulo aproveitado do Visconde de Itaborahy.

O Sr. Correia: — O que o Visconde de Itaborahy tratava de demonstrar era que não se pôde arrecadar impostos em qualquer exercicio, sem a lei annual do orçamento.

O Sr. Affonso Celso: — E' exactamente isso que sustento.

O Sr. Correia: — Mas isto não é dizer que os impostos só podem ser validamente creados na lei do orçamento, pois que de outra forma não podem ser arrecadados.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O Sr. Correia: — Erro, perdôe-me, é o que o nobre senador sustenta, porque a opinião de S. Ex. traz esta consequencia: se impostos podem ser estabelecidos em lei especial e se esta lei não tem valor sem que outra a confirme, o legislador constitucionalmente teria determinado o que não se lhe pôde attribuir, a feitura de leis inuteis.

O Sr. Affonso Celso: — Por uma conveniencia de momento esquecem a doutrina...

O Sr. Correia: — Ao contrario; é a doutrina verdadeira.

O Sr. Affonso Celso: — O que eu disse está publicado: desde que uma lei especial crée um imposto e dá-lhe destino, esta lei não pôde tornar-se effectiva sem confirmação na lei do orçamento.

E' doutrina que os chefes conservadores sustentarão aqui e que se nega por conveniencias de momento.

O Sr. Correia: — V. Ex. é que labora em contrario; já referi a doutrina sustentada e citei diversas leis.

O Sr. Affonso Celso: — E' porque então não se executava a constituição, V. Ex. vai buscar exemplos de regimen constitucional no primeiro Imperio?

O Sr. Correia: — Procurei as leis mais proximas da promulgação da constituição para não se dizer que estamos agora innovando. Mas o nobre senador sabe que a lei de 28 de Setembro de 1871 creou impostos. Pergunto ao nobre senador, concluindo estas observações: ha alguém que diga que esta lei, se se pensar, não deve ser executada?

O Sr. Affonso Celso: — Se este imposto deixar de ser mencionado na lei do orçamento, não deverá ser cobrado.

O Sr. Correia: — Não é preciso que seja confirmado na lei do orçamento; a lei manda que a cobrança se effectue desde logo, e o governo não pôde desrespeitar o preceito legislativo; seria assumir supremacia que não tem, nem pôde ter.

O Sr. Affonso Celso: — A lei supre na manda que a receita e a despeza sejam annualmente fixadas no orçamento.

O Sr. Correia: — Sem duvida a despeza deve ser fixada, e a receita orçada annualmente. Mas o que tem isto com a questão relativa á immediata exequibilidade das leis especiaes creando impostos?

Quando orava o nobre senador pelo Espirito Santo, contestei em partes a opinião de S. Ex. quanto á intelligencia que se deve dar ao projecto no que respeita ao acoutamento de escravos.

Confirmo o que então disse: ninguem razoavelmente pôde pretender que se tenha o proposito de condemnar o christão principio do asylo e da hospitalidade.

O nobre senador pela provincia da Parahyba, o Sr. Meira de Vasconcellos, elucidou hontem este ponto perfeitamente.

De facto o que, pelo projecto se trata de punir, é a occultação dolosa do escravo para o fim de prejudicar o senhor. (*Muitos apoiados.*)

Senhores, a opinião que hoje manifestei sobre a questão servil não discrepa da que enunciei presidindo em 28 de Setembro do anno passado uma assembléa composta de grande numero de associações libertadoras da corte, honra que ainda uma vez agradeço.

Eis inihnas palavras, proferidas em presenca do então presidente do conselho, o nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas:

« Sabemos todos que dia virá, não muito escondido nas dobras do futuro, em que o brilhante sol que orna o firmamento deste formoso Imperio ha de desferir sobre todos os mesmos beneficos raios.

« Não me cabe a mim tecer louvores ao monumento legislativo, para o qual tive a honra de colaborar como representante da nação, e como ministro; podia a suspeição enfraquecer minhas palavras.

« Mas é certo que a lei de 28 de Setembro de 1871 abalou em seus alicerces a escravidão no Brazil, e ha de trazer-lhe inevitavelmente o completo aniquilamento.

« Em que tempo? Uma coisa é ler a letra da lei, outra desvendá-lhe o alcance pela deducção logica, embora nem sempre facilmente perceptivel, do que nella está escripto.

« A lei foi certaíra á geração vindoura; mas a assembléa de senhores que a decretou, inspirando a que dez annos depois tornou o liberto elegivel para os cargos de senador e deputado, lançou tambem olhar favoravel para a geração existente e se fez directamente pouco, porque os recursos do Estado são falhos, para tão grande commettimento, despertou a consciencia nacional, que, já se tendo assignalado por tantos rasgos de humanitarios sentimentos, voltou-se para o mais grave dos problemas que actualmente nos affligem, e, entregue a si mesma, livre de presenço estranha, despedaçado o affrontoso *bill Aberdeen*, resplandeceu vivaz, enérgica, desinteressada, resolvida a preparar a proxima geração brasileira para o destino que tem de ser o da ultima; pois que o principio que dictou a lei que celebramos é irrevogavel.

« E como se traduz o esforço da consciencia nacional para a solução de um problema difficil? Pela libertação de provincias luteiras na concordia, na união, no jubilo, preludiando o facto auspicioso de ser declarada livre a sepultura, como foi com geral applauso, declarado livre o berço!

« Uma segurança podemos ter os que trabalhamos pela emancipação gradual, como caminho tranquillo para a extincção do elemento servil, a do infallivel triumpho.

« Se não podemos indicar preciamante o tempo que ainda durará a escravidão no Brazil, podemos crer que antes que comeco o novo seculo estará

definitivamente firmada a condição social em que tem de girar perpetuamente os nossos descendentes.

« Justo é, pois, que os amigos do Brazil, os que queremos a patria grande e forte, respeitada e amada, nos congreguemos para celebrar uma data que lançou os lineamentos do edificio gigante que tem no frontespicio — o futuro pertence exclusivamente à liberdade.

« Associe-me de coração a este movimento pacifico, sem afastar o tempo da participação que lhe cabe nas evoluções sociaes permanentes.

« A grande patria que, apesar da escravidão, nossos pais constituirão, a escravidão, em seus dias contados, não terá força para quebrar. Deus não o permitirá. A expiação de hoje ha de conquistar-nos a absolvição pelo erro de hontem. Não foi a nação brasileira que escreveu em seus codigos a instituição condemnada; ella supporta-lhe os effeitos, deliberada a que antes, muito antes, que raio o dia do centenário da sua constituição, esteja aniquilada a herança e para sempre; deliberada a que o dia 7 de Setembro de 1922 estreite em fraternal amplexo os filhos de uma só lei, os sustentadores de uma mesma causa, os defensores intrepidos de um Estado livre occupando lugar dos mais salientes no convívio das nações cultas. »

O Sr. DANTAS: — Muito bem, e por isso eu contava com V. Ex. para a reforma que propuz.

O Sr. CORREIA: — Vou terminar, e o farei lembrando palavras proferidas nesta casa, na sessão de 22 de Maio de 1866, pelo Sr. Nabuco de Araujo, então ministro da justiça.

Disse S. Ex.: « E' dever do senado aplinar difficuldades e não créa-las ou agrava-las. »

O que cumpre ao senado para desempenhar-se desse dever? Rejeitar um projecto, que o paiz recebeu tranquillo pela força moral que lhe tem imprimido o concurso de representantes dos dous partidos para sua adopção até agora? Seria não sómente crear difficuldades, mas amontoa-las, sem que se possa medir toda a sua extensão e gravidade.

Adia-lo, e tal seria a consequencia de qualquer emenda? Perderíamos todas as vantagens ganhas por haver sido arrancada esta grave questão dos incitamentos da praça publica, e collocada no seio da representação nacional, no recinto das camaras, em que, constitucionalmente está ella enclausurada.

Adopta-lo tal qual? E' o alvitre imposto pela gravidade e solemnidade do momento ao elevado criterio de uma camara que tem por missão não crear nem agravar difficuldades, mas aplina-las.

Ha necessidade de alguma modificação? A mesma sabedoria, o mesmo patriotismo que agora imperão na consciencia dos legisladores para, a bem de uma causa digna de todos os desvelos, adoptarem o que de melhor é possível actualmte, hão de continuar a inspira-los para promoverem o engrandecimento do Brazil sobre os fortes esteios da moral e da justiça, a cujos sagrados preceitos prestão reverente culto, não hesito em dizê-lo, os representantes dos partidos politicos, qualquer que seja a bandeira sob que militem. (*Muito bem; muito bem.*)

Vcio á mesa, foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

Substitutivo

Art. 1.º Da data da presente lei ficão libertos :
1.º Os escravos que no Imperio attingirem ou tiverem attingido a idade de 60 annos.

2.º Os escravos, que ainda existem na provincia do Rio Grande do Sul, ficando, porém, estes obrigados à prestação de serviços a seus ex-senhores pelo espaço de 5 annos.

Art. 2.º Fica extincta a escravidão em todo o Imperio dentro do prazo de 7 annos, a contar da data desta lei, e abolidos desde já todos os impostos que incidem sobre a propriedade escrava.

Art. 3.º Emquanto durar a escravidão são os senhores obrigados a dar instrução elementar aos filhinhos que conservarem em seu poder.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.— *Silveira Martins.*

O Sr. Christiano Ottoni: — Sr presidente, venho lavar o meu ultimo protesto neste debate: ultimo, não tanto porque me vêde o regimento terceira vez a palavra; porque, se empenho eu tivesse em fallar novamente, poderia crear esse direito, propondo o adiamento. Mas não o farei; desejo mesmo proferir o meu ultimo protesto, as minhas *solemnia verba*.

Applaudo que se tenha, afinal pronunciado, tomando expressamente a defesa do projecto, fazendo-se com elle solidario, o ministerio que deixou o poder, e que nesta tribuna se manifesta pelo orgão do nobre ex-ministro do imperio, unico, disse eu ha pouco em aparte, e foi-me contestado, unico, sem excluir o orador que acaba de sentar-se, unico que se fez inteiramente solidario com o projecto, sustentando em tudo e por tudo a conveniencia da sua approvação.

Este pronunciamento dos Srs. ex-ministros, os primeiros responsaveis por este projecto, era um dever, como era dever, hoje tambem cumprido, do ministerio actual. Quanto aos nobres senadores que não têm a responsabilidade do poder, não se pôde desconhecer o seu direito de fallar ou calar-se; mas o seu voto, dado em silencio nesta materia, será devidamente apreciado por quem de direito, pela opinião publica e pela historia.

O nobre ex-ministro do imperio, unico, convem repeti-lo sempre, que defendeu solidariamente o projecto, occupou-se com algumas das objecções apresentadas, uma ou outra substancial, na maior parte secundarias; das principaes S. Ex. prescindio, ladeou-as, não lhes deu resposta.

Qual é a maior de todas as objecções a este methodo de emancipação gradual? A maior de todas é que os impostos, perturbando a situação financeira, são insufficientes para o fim a que se destinão, e não erão necessarios.

Parece que o nobre ex-ministro do imperio considerou esta objecção uma nuga porque sobre ella não disse uma palavra.

Não insistirei pois em novas demonstrações de uma asserção, que está gravada na consciencia publica.

A segunda objecção apresentada é relativa à exaggeração dos preços dos escravos redimidos. Eu havia notado que o preço médio da tabella do projecto primitivo já estava acima de tudo quanto se pagava pelos escravos, e que, sendo já exagerado esse preço, o ministerio deploravelmente aceitou na camara a imposição de mais 85\$400 por cabeça em termo médio.

Dissera eu que este augmento foi imposto pelos conchavos da camara. Se a palavra é reputada offensiva, retire-a. No parlamento parece que não voga o preceito — *Nescit vox missa reverti*. O que eu chamei conchavo foi o que o nobre presidente do conselho chamou *accòrdo entre os centros dos dous partidos*. Em virtude desse accòrdo, o ministerio, que no seu projecto primitivo já tinha exagerado a tabella dos valores, aceitou deploravelmente um augmento que a tornou ainda mais onerosa.

Sobre este ponto, confrontação das duas tabellas, S. Ex. tambem não disse palavra. E ninguém me contestou. Julgai, pois, se foi injusta a censura.

O que disse, porém, o nobre senador sobre a exaggeração da tabella, em relação aos preços correntes? Concordou em que os actuaes estão abaixo dos da lei, mas disse que esta depreciação depende de causas extraordinarias, anormaes, que a lei deve remediar. A defesa pois consiste em declarar: que a lei — é o mesmo que eu tenho dito — estabelece preços mais altos do que os correntes, para que estes preços não continuem a diminuir; que a lei pretende garantir os valores dos escravos para que não desça, que a lei teme que o preço dos escravos que se tem de resgatar diminua constantemente.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Eu disse que os preços da tabella erão corrigidos pela depreciação.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Oh! que grande correcção! São precisos cinco annos para a redução de 20 % e com ella os preços ainda estarão acima dos

actuaes! Eu entrego a defesa da exaggeração dos preços á opinião publica. O paiz que aprecie a confissão. Os preços exaggerão-se porque estavam descendo de mais, facilitavão de mais a emancipação, e é preciso que não desçam tanto, o que importa fazer durar a escravidão! Eis ahí, como a lei, por confissão do ministerio que a propoz, é uma lei retardataria da libertação. Está isto tão claro que eu só me demoraria neste ponto, se quizesse procrastinar, o que está longe do meu pensamento.

Terceiro defeito da lei. Quando, por tudo o que se observa entre nós, parecia, e parece manifesta a impossibilidade de durar a escravidão mais 10 annos, esta lei, se for executada como nella se contém, garante-lhe a duração por 13 annos.

O que oppoz a isto o nobre ex-ministro do imperio? O effeito moral da lei, a generosidade dos particulares, a vaga importancia dos chamados factores da emancipação e uma porção de allegações de-tas que eu peço licença a S. Ex., ainda sem intenção de offensa, para chamar *chapas*. Outra cousa não são.

Esta negativa, porém, combinada com uma outra circumstancia, me obriga a insistir neste ponto.

Ante-hontem, ao entrar para esta casa, trazia na algibeira uma estatística de todos os effeitos não só prováveis, mas possíveis desta lei, calculo feito com largueza, concedendo tudo á opinião contraria, prescindindo de minhas estimações, argumentando só com dados officiaes e com os adoptados pelo honrado ministro da agricultura. Desta estatística resultava a existencia, no fim de 13 annos, de cerca de 450,000 escravos, que serião os libertados pelo sophisma legal da redução do valor a zero.

No mesmo dia e á mesma hora entrava no salão o honrado presidente do conselho trazendo na mão, ou na algibeira, uma estatística, feita no mesmo genero da minha com a qual tem notavel ponto de contacto, pretendendo demonstrar que por effeito desta lei a extincção da escravidão será completa em nove annos. Não pude pela simples leitura, apreciar bem o trabalho de S. Ex.. Quando, porém, o vi impresso, notei com sorpresa que a conclusão de S. Ex. baseava-se simplesmente em um *qui pro quo*, em um engano que escapou a S. Ex. ou ao mathematico que calculou, segundo diz o nobre presidente do conselho.

O engano é tão claro que nem elle, nem pessoa alguma rejeitará a correção: a feita ella, a estatística do Sr. presidente do conselho chega á mesma conclusão que a minha: duração total e necessaria por 13 annos. Li ao senado a minha estatística; mas não está publicada porque não me foi ainda possível rever o discurso para a imprensa. E visto que só agora posso apreciar a estatística do Sr. presidente do conselho, peço ao senado que não se enfade com a reprodução da minha para provar que conduzem ambas á mesmíssima conclusão que é esta triste verdade: a lei que se vai promulgar *quer garantir por 13 annos a escravidão!*

Já disse que me refiro aos algarismos officiaes, copiados do relatório deste anno, prescindindo das minhas rectificações.

O numero de escravos existentes está exagerado, mas reduzido esse numero como as deducções são representadas por meio de percentagem, estas se reduzem na mesma proporção, e a conclusão não se inverte.

Diz o relatório: « Numero de escravos existentes em Junho, 1,240,806. Duplicatas de arrolamento que o ministerio reconheceu, 54,534. » São as duplicatas, que dous dos Srs. ministros promettêrão corrigir no regulamento.

Feita esta deducção, restão (sempre em Junho de 1884) 1,186,272.

Até o fim de 1886, a fechar-se a matricula, decorreram 2 1/2 annos, nos quaes este algarismo soffre redução, 1.ª da mortalidade que, com o nobre ministro da agricultura, avalio em 2 % annuaes, e ajunto 1 % para as manumissões officiaes e particulares: são 6 % ou 71,176, o que reduz os matriculados a 1,115,096.

E' sobre este numero que se vai exercer a acção da lei até o fim dos 13 annos.

Agora as deducções:

1.ª A mortalidade á razão de 2 % ao anno.

Um nucleo de população que se reduz á razão de 2 %, no fim de 13 annos tem descido a 77 % do numero primitivo: redução total 23 %, ou 256,472.

A prova de que faço concessões largas a opinião que combato é que esta mortalidade é muito superior á do honrado presidente do conselho, dados todos os descontos.

Estes são os felizes: ficão livres, completamente livres, sem estar á espera que o collector, anno por anno, esteja fazendo descontos no valor até que um dia chegue a zero.

E' destes que eu disse e repito, podem os seus parceiros que cá ficão applicar-lhes a exclamação dos escapados á destruição da Troia. *Oh! terque quarterque beati, quis... contigit optetere.*

2.ª deducção: o fundo actual de emancipação, as libertações particulares, todos os componentes da *chapa* dos defensores do projecto. Como avaliar esta verba?

Produzio elle, em 11 annos, 131,794 manumissões: e suppondo, o que é nova concessão, que produzão outro tanto nos 11 annos seguintes aceito aquelle algarismo, e ajunto 2/11 delle para os 2 annos que completão o prazo da lei. Deduzirei, pois, 131,794, e mais 26,258.

3ª deducção: emissão de titulos: todos concordão que a quantia destinada ao serviço da emissão é de mil contos, rende o juro de 5 % e 1/2 % de amortização.

Esta contribuição annual serve um emprestimo de 18,180:000\$, não mais, e de uma só vez; é ponto averiguado.

Estes titulos são destinados ás libertações em massa dos fazendeiros que aceitarem as condições da lei, e aceitando para termo médio destes pagamentos 230\$ arbitrado pelo nobre ministro da agricultura, libertaremos por esta verba 79,047.

4ª deducção: sexagenarios eliminados da matricula que, segundo nos diz o relatório, representa 7,9 % de escravatura, são pois 88,030.

E' a 5ª e ultima deducção a dos que hão de completar os 60 annos no decurso dos 13 da lei.

Ante-hontem expuz e não repetirei, os dados de que me servi para orçar em 14 % esta verba que assim importa em 156,123.

Mas como este numero comprehende todos os que no acto da matricula tem desde 47 até 59 annos, os quaes todos não chegão aos 60, cumpre descontar esta mortalidade — especial.

Orçando-a pelo dobro não só de velhos deduzo 81,812, e ficão por completar 60 annos, nos 13 da lei, o numero de 84,301.

E' muito de notar que estas duas ultimas avaliações são muito approximadas as do nobre presidente do conselho.

Que mais deducções temos? nenhuma; se me engano, peço que alguém corrija a lacuna. Não mencionei o terço dos impostos destinado á libertação dos velhos, porque esses estão comprehendidos na minha ultima verba.

Sommão as deducções 665,902 que abatidos do de numero de matriculados, deixa ainda 449,194 escravos, para serem declarados livres pela mentira legal da redução do valor a zero.

Haverá entre elles homens de 29, 30, 40, 50 annos e cada um desses diz a lei o teu valor é zero. Causa estupepada. A lei dá valor e reduz o valor a cada escravo; e em certo momento, tendo ainda cerca de meio milhão, diz a cada um — estás livre, porque o teu valor ficou reduzido a zero.

Zero o valor do escravo de 29 annos, forte, prestimoso, official de officio, sadio. Zero o valor do invalido de 50 annos.

Zero o escravo são como o doente; zero o escravo moço como o velho; zero o bem comportado e util, como o preguiçoso ou o perverso.

Desde quando é licito escrever em uma lei *taes* desconchavos.

Resumirei a minha estatistica.		
Existencia segundo o relatorio.	1.240,806	
Duplicatas reconhecidas	54.534	
Existencia em Junho de 1884.	1.186,272	
Diminuição em 2 1/2 annos, 6 %	71.176	
Matriculandos	1.115,096	
Deduz-se: mortalidade	256.472	
Manumissões em 11 annos pelo fundo actual e pelos particulares.	131.794	
2/11 para completar os 13 annos	26.258	
Pagos a meio preço com os títulos.	79.047	
Sexagenarios eliminados da matricula	88.030	
Compleção 60 annos no prazo de 13.	84.301	665,902
Libertados, afinal, pela extincção do valor.	449.194	
Mostrarei ainda ao senado duas provas que tirei desse calculo, as quaes ante-hontem omittiu na atropellação das partes que me assaltarão.		
Decompondo cada verba de deducção, e separando os emancipados com indemnisação, tendo o seguinte resultado:		
Mortalidade	256,472	
Libertados a dinheiro.	171,221	
Ação dos particulares etc.	130,878	
Sexagenarios.	107,331	
Extincção do valor no fim de 13 annos.	449,194	
Total dos matriculados.	1.115,096	

A minha segunda prova consiste em confrontar o numero das alforrias pagas com os recursos a ellas autorizados são estes:

Fundo actual: o que se applicou em	
11 annos.	14,520:000\$000
2/11 para completar 13 ditos.	2,640:000\$000
Emissão	18,180:000\$000
Terço destinado aos mais velhos.	13,000:000\$000
Total.	48,340:000\$000

quantia que dividida por 171,221 remidos, dá o termo medio 283\$ em manifesta harmonia com os dados aceitos: 200\$ para os velhos, 230\$ para os de meio preço, a tabella para os outros.

Creio ter demonstrado á sociedade a minha these; se não é esta creença filha da minha vaidade; como já me foi dito em aparte.

Senti que, quando entrei nesta exposição, não tivesse podido apreciar a estatistica do nobre presidente do conselho. Se hoje posso faz-lo e é, confesso, um dos objectos principaes que me trazem á tribuna, talvez vai nisto a vaidade que em aparte me foi imputado.

Em verdade, é para lisongear-me ver a minha these—darem por 13 annos—demonstrada por S. Ex. quando debalde quiz reduzir o prazo a 9 annos.

O calculo foi feito, disse S. Ex. por um mathematico.

Mas, só por falta de tempo, poderia S. Ex. ter necessidade de recorrer a um mathematico. Não se trata de calculo differencial ou integral, de mathematica transcendente, de mechanica celeste, trata-se de um calculo que exige apenas o conhecimento das quatro operações de arithmetica e senso commun.

Nem era preciso para isto a illustração de um estadista, financeiro, como o nobre presidente do conselho. E' pois sua, bem sua a estatistica que vou reproduzir e examinar.

Avalia em 900,000 o numero de escravos existentes, avaliação que me parece eminentemente razoavel.

Mas, permitir-se-me-ha observar que a differença entre este algarismo, e o numero do relatorio é de cento e tantos mil, sem duvida os defuntos, que, pela lei actual, se o regulamento não lhe puzer alguns em-

bargos, offerecer-se-ha á matricula, o que poderá ser origem de notaveis abusos.

Prosigamos com a estatistica:

Acceito sem exame todos os algarismos; não me occuparei mesmo de os analysar: acceito tudo. (Lendo:)

Sexagenarios excluidos de nova matricula, 81,000. — Eu tenho achado 88,000: vão vendo quantas concessões fiz?

Compleção 60 annos, 40,500; eu achei 84,300, numero muito maior, mesmo dado ao desconto do tempo, 13 são 9 annos.

A confrontação vai provando que não fiz conta de chegar, mas concessões muito largas á opinião contraria á minha.

Mortalidade, 105,300; a que eu contemplei é muito mais forte: sempre concessões a idéas contrarias.

Vamos porém acceitando as avaliações do mathematico do nobre presidente do conselho.

Libertação dos de menor valor estimada em 5,000 annualmente, 45,000.

Libertações pela liberalidade particular e antigo fundo, 81,000. Contemplei muito maior algarismo.

São estas as manumissões que podem resultar da lei em 9 annos, segundo o nobre presidente do conselho e o seu mathematico: sommao 433,800. e como a existencia era 900,000, sobrião-lhe 466,200 captivos no seu prazo de 9 annos. E no entanto S. Ex. deu por extincta a escravidão nesse prazo. Como? por effeito de um equívoco que explicarei e corrigirei.

Os 466,200, que ainda existirão no fim dos 9 annos, pela tabella de depreciação dos valores, terão no preço de cada um delles a redução de 54 %. Ora, sendo o termo médio da tabella 655\$900, abatendo-se desta quantia 54 %, chegaremos ao algarismo 306\$314, e a este preço médio os 466,200 que sobrião valerão 142,803:586\$200.

Um pequeno parenthesis. Alguem sinceramente cre que exista escravidura daqui a 9 annos, valendo, termo médio, 306\$ cada um? Pois bem. é o que estabelece absurdamente o famoso projecto que não sofre emendas.

Assim, se no fim dos 9 annos, o governo de então quizer libertar todos, terá de fazer uma emissão de 142,803:000\$, no que manifestamente ninguém cogita.

Como, pois, deu S. Ex. por extincta a escravidão? Estou lendo esta pergunta nas physionomias de todos os que me ouvem.

Mero engano, ou *qui-pro-quo*: em lugar de abater do valor de cada um 54 %, o autor da estatistica equivocou-se, tomou 54 % dos 900,000 escravos existentes e disse: Depreciação 54 % — 486,000.

O engano é clarissimo.

O Sr. FRANCO DE SA: — E' o segundo equívoco que se verifica da parte do governo, nos seus calculos.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — O aparte recorda-me uma circumstancia importante; o nobre ministro da agricultura quiz demonstrar com algarismos que esta lei extinguiria a escravidão em nove annos, mas em seu calculo enganou-se suppondo que a emissão de 13,180:000\$ (S. Ex. disse 20.000:000\$) se repetiría em cada um dos nove annos, quando é somente uma: e assim reduzida á 9ª parte uma das suas parcelas a conclusão foi pelos ares.

Veio em soccorro do nobre ministro o illustre presidente do conselho e quiz chegar por outro calculo á mesma consequencia, mas tornou a equivocar-se dando como libertos 466,200 escravos, que pelos seus proprios calculos apenas soffrem uma redução de 54 %, no valor de cada um, valendo ainda todos 142,803:000\$000.

Estes erros de calculo são uma prova de que é má a causa que os nobres ministros defendem. Libertão-se, segundo S. Ex. demonstrou, menos de metade dos 900,000; logo, continuando os mesmos factores apregondos, a escravidão só acabaria em 18 ou 20 annos, se no fim de 13 não se extinguisse o valor, segundo a tabella.

Resumirei a estatística do nobre presidente do conselho ou do seu mathematico, como fiz com a minha:

Existência supposta.	900,000	
Sexagenários não matriculados.	81,000	
Attingem aos 60 annos..	40,500	
Mortalidade	105,300	
Libertação dos mais velhos.	45,000	
Acção para o antigo fundo.	81,000	
Depreciação 54% (!!!)	486,000	excesso 19,800
	919,800	919,800

Como é que a depreciação liberta, sem estar extincto o valor? seria caso para rir, se não fosse tão serio. Os 486,000, aliás 406,200 não libertados, perdendo no valor 54%, valem ainda 142,803:586\$200, e o mathematico do nobre presidente do conselho escamoteou esta quantia, como se fosse quatro vintens.

Diz a chapa: «mas os factores ajudão.» Como ajudão? que podem elles contra a regra que só liberta por extincção do valor ao 13º anno?

Os famosos factores da chapa não libertão metade, como provão tanto a minha estatística como a do nobre presidente do conselho: mas demos que libertassem 2/3, 3/4 que fosse, o quarto restante não esperaria o 13º anno? Assim afirmar que os taes auxiliares: encurtão o prazo, se não é reprehensivel so-hismo, é um triste paralogismo. Seria preciso que os recursos creados libertassem a totalidade para encurtar o prazo da extincção.

Garantia de 13 annos! A lei de 28 de Setembro estipulou que quem libertar um escravo para celebrar com elle contrato de serviço, nunca poderá exigir mais de sete annos, qualquer que seja o valor do escravo; consagrou, pois, a doutrina de que, em regra e sem excepção, sete annos é o maximo tempo que se póde exigir do escravo para indemnizar seu valor; e daqui se seguiu logicamente que a presente lei não devia ir além de 7 annos; devia calcular seus meios para obter-se com as mais fortes probabilidades, dado que não fixasse o prazo de 7 annos, a emancipação neste periodo de tempo. Tudo o que não é isto é não comprehender as necessidades instantes e urgentes da situação. Em lugar disto, porém, falla-se em 9 annos, mas na demonstração naufragão, tornando manifesta a garantia dos 13 annos. A escravidão não durará tanto; está na consciencia de todos; mas a lei quer garantir a duração. E' pois, sem fim prolongar a vida da odiosa instituição: parece incrível, mas é a verdade.

Eu disse em aparte: «A escravidão ha de acabar antes de 13 annos, é certo, mas a despeito da lei e com as perturbações que se devem receiar em um movimento que a lei não dirige, cousa que tenho sempre desejado evitar.» Justificando esta minha asserção, apontei ante-hontem, e não repetirei, a guma desordens, descontentamentos, queixas, resistencias que hão de ser consequencias necessarias das desigualdades, das injustiças, dos absurdos que estão no ventre deste monstro; mas, atropellado por apartes, omitti nesta minha exposição uma observação importante, de que aliás tinha apontamento: uma origem de perturbações, a mais séria, para a qual peço a attenção do ministerio, é a sorte dos infantos.

Até hoje não os ha senão criações, os mais velhos tem 14 annos, mas, passados 4, 6 annos, quando algumas dezenas de milhares, talvez centenas forem homens fortes de 18, 20 annos, homens livres, declarados taes pela lei, tendo consciencia de seu direito, porque o éo destas discussões não póde deixar de chegar-lhes aos ouvidos, toda essa gente se ha de resignar a ficar trabalhando nas senzalas ou lado dos escravos, não se vê que as perturbações hão de ser immensas?

Considerando o que póde acontecer a meu paiz, quando as primeiras turmas de ingenuos forem homens fortes, robustos, declarados livres, mas captivos de facto até aos 21 annos, quando considero esse movimento futuro que procuro prever, chego ao

anno em que a primeira turma de ingenuos ha de completar a idade de 21 annos, 1892. Então 15 ou 20,000 têm de sahir das senzalas como homens livres; cre' algum que tenha senso commum, que esses 15 ou 20,000 homens, consciãos de seus direitos, cidadãos, hão de sahir tranquilos das senzalas, deixando nellas sujeitos ao vergalho dofeitor seus pais, suas mãis, seus irmãos mais velhos, suas mulheres e, para dizer tudo, suas amantes? Não se vê que a perturbação ha de ser enorme? Que força terá o governo para oppôr a uma legião de 15 a 20,000 homens manifestando seu descontentamento fundado em sentimentos tão santos, tão repetiveis?

E homens sem educação, sem pecunias, sem familia, sem meios de vida!...

No anno seguinte; cada anno, virá nova turma nas mesmas circumstancias reforçar este exercito de descontentes.

O risco de sérias desordens não póde ser mais evidente!

Senhores, por uma coincidência notavel, o anno de 1892, em que se effectuará a completa libertação da primeira turma de ingenuos, será o 7º anno desta lei e, se ella extinguirse a escravidão em 7 annos, todos esses perigos serão evitados. Entrariaõ os ingenuos na sociedade com seus pais e seus irmãos, e não só se evitaria um grande fermento de desordem, mas o principio da familia concorreria para que os libertos se agrupassem em nucleos e trabalhassem. Entretanto, o accordo dos centros, que não é concluido, quer por força que a escravidão dure 13 annos!...

Sobre presidente do conselho fallando das resistencias disse: —veremos; e eu serei echo da palavra de S. Ex. —veremos.

Está lavrado o meu ultimo protesto contra esta lei: mas antes de sentar-me, peço licença ao nobre presidente do conselho para additar uns apontamentos á historia do movimento emancipador ne-tes ultimos annos, contada por S. Ex.

O meu commentario é filho de uma observação que tenho feito e que, em verdade, não sei se deva applaudir, em nome do governo representativo, ou se lamentar, em nome da liberdade e da humanidade: explicarei estas palavras.

A minha observação é esta:

O bato vivificador do movimento abolicionista, que soprava das altas regiões, tem-se afrouxado visivelmente e não se extinguiu-se. Os factos politicos sujeitos á no-sa apreciação o provão cabalmente.

Desde o ministerio Paranaguá (permittão-me este modo de designar os gabinetes, tem mais clareza.) até a queda do ministerio Dantas, o progresso, o movimento nas altas regiões foi ascendente; do programma não retrogradar, não parar, nem precipitar, pensáõ alguns, não eu, que houve precipitação; mas com certeza naquelle periodo a animação que vinha do alto não recuou, nem parou.

O ministerio Paranaguá fez promessa solemne na falla do throno de apresentar proposta ao corpo legislativo.

O Sr. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Comprometti a fazê lo no anno seguinte, e estava disposto a isso.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: —O ministerio Lafayette den um passo adiante; repetio a promessa, e tomou a iniciativa de uma proposta ao corpo legislativo. Verdade é que não ficou nos cinco tostões, que cahirão no ridiculo; mas pôz a questião ante o parlamento, foi o primeiro a dar um passo.

O ministerio Dantas avançou mais; apresentou programma adiantado, e o apresentou com firmeza. Sendo repellido o projecto pela camara, dissolveu-a mostrando sempre intenção de proseguir. Appellando para as urnas, avançava ainda. Veio nova camara adverte a ao ministerio, mas este nem fraqueou, nem cedeu ante a eleição hostil do presidente.

Foi talvez um erro: creio que seria mais curial e em todo o caso mais util retirar-se o ministerio e dizer a S. M. Imperial: Senhor, segundo os precetos parlamentares compete a organisação ao Sr. conselheiro Moreira de Barros, presidente da camara. Dando este passo, o Sr. Dantas tirava a limpo as

tramóias, o servia a sua idéa: sempre assim o pensei.

O Sr. DANTAS: — E V. Ex. o disse aqui.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Foi a minha opinião; mas não se pôde negar que a sobrançeria com que o G de Junho desdenhou a tramóia da eleição de presidente da camara, foi em relação a um acto de firmeza.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E não estava completa a verificação de poderes.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Apresentou-se uma moção mais explicita contra o ministerio, contra a parte essencial do programma, declarando-se que não se admittia a libertação de escravo algum sem indemnisação.

Pelos estylos parlamentares segunda vez cumpria ao ministerio retirar-se, ou dissolver a camara.

Não o fez, porém, resistio, só cederia a uma manifestação no debate do projecto. A sua firmeza continuava.

Chegamos ao curioso incidente politico determinado pelas historicas vaias das ruas; ponto culminante do movimento ascendente, e deste movimento em diante começou nas altas regiões o movimento descendente da idéa, quasi em *degringolada*, se me posso servir deste termo.

Explico-me: a camara em segunda moção disse ao ministerio: sois incapazes de manter a paz publica e garantir a segurança do parlamento.

Como entender a retirada do ministerio ante este pronunciamento? Pôde crer-se que o illustre estadista do 6 de Junho se confessou fraco, inepto, incapaz de manter a paz publica e a segurança do parlamento? E' claro que não; nem vem caso, como explicar a solução da crise?

Quando S. Ex. declarou na camara que não julgava conveniente pedir a dissolução, era claro que assumia responsabilidades que lhe pertencião: só tinha por fim cobrir a corôa.

Mas fica tambem transparente que a solução da crise foi inspirada pelo medo causado pelas vaias das ruas, *Mirandum!* esses gritos e insultos proferidos, disse o autor da moção, por meia duzia de maltrapilhos sem imputabilidade...

O Sr. DANTAS: — Apoiado, e se disse isso mesmo; por pessoas que nada tinham com a questão do elemento servil; deu-se aquillo por uma questiuncula de verificação de poderes.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — ... e os seis maltrapilhos pesarão na governação do Estado! determinarão descida e subida de ministerios!...

— O Sr. DANTAS: — Aproveitáráo-se disso na occasião.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Dahi em diante retrogradou-se sempre do ponto culminante a que se tinha chegado.

Veio o ministerio 6 de Maio. A sua falla do throno já quer sómente *tranquillisar a lavoura!* Mais ainda: expondo o programma desso ministerio, disse o seu illustre chefe: quero resolver o problema com os fazendeiro, porque sou fazendeiro, o governo resolveu (é textual) não se embarçar com abusos, que aliás tratara de corrigir. O proposito de não evitar abusos está bellamente desempenhado no projecto; mas ninguém vê nella a menor diligencia para corrigi-los.

Demais, cousa que pareceria incrível se o não declarasse o nobre ex-ministro do imperio, como orgão dos verdadeiros autores ou pais do projecto, que os têm muitos; a exaggeração confessada dos valores dos escravos foi admittida no projecto de proposito para que os preços das manumissões não continuem a de-crescer como têm decrescido até agora.

E' o resultado da condescendencia para com os abusos, a que chamei conchavos. Disserao na camara ao ministerio: Onde iremos parar, se já não se pôde receber 1:000\$ por cada escravo libertado, se o mesmo fundo de emancipação, com uma certa quantia, em em lugar de libertar 10, liberta 100 ou 200?

O interesse dos senhores de escravos bate o pé; o ministerio que tinha por programma não se embarçar com abusos, disse-lhe:

— Bem, ponhamos cobro a isso e tabelando preços mais altos; o Estado garantirá que a indemnisação não continue a amsquinhar-se.

O mesmo é quanto ao prazo: tudo tendia e tende a fazer crer que a instituição execranda não viverá mais de 7 annos. Vem o conchavo e estabelece garantia de existencia por 13 annos. A garantia está na lei.

Finalmente, na ultima evolução ministerial, o pacto foi, bem se infere do discurso do nobre presidente do conselho, o pacto foi: « Esta lei é a ultima, é a solução definitiva, ha de ser executada como nella se contem: se lhe resistirem o governo tem força para compellir os desobedientes. »

Assim, aquelle bafo animador, que soprava do alto, extinguiu-se de todo; dir-se-hia que surgiu um dilemma como o que derrotou um presidente da Republica Franceza: *se soumettre ou se démettre!*

Está bem. O projecto é quasi lei; ha quem diga que será sancionado no dia 28 deste mez, o que fará estremecer em seu tumulo os manes de Rio Branco.

Será a nova lei executada como nella se contem? Surgirão resistencias que compillão os poderes publicos a modifica-la e a adiantar a emancipação? A este respeito disse o nobre presidente do conselho — « veremos », e em por minha vez repito: veremos.

O que é porém, certo, é que são cheias de verdade as palavras do nobre ex-ministro do imperio, quando disse: « A historia ha de fazer justiça a todos. »

O Sr. DANTAS: — Apoiado. Tempo ao tempo.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — Eu repito a todos, a todos, sem excepção: *ninguém* se subtraher a responsabilidade moral perante a opinião e perante a historia. Mas é lamentavel, direi terminando, que sejão abandonadas tão facilmente ambições de gloria tão nobres. Nada mais direi. (*Multo bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. de Lamare, Gomes do Amaral e Leão Velloso; e sendo o mesino senhor introduzido no salão, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, a proposição da camara dos deputados, n. 12 do corrente anno, determinando que continuarão em vigor durante o exercicio de 1885-1886, as leis ns. 3,229 e 3,230 de 13 de Setembro de 1884, que orção a receita e fixão a despeza para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. Francisco Belisario (*ministro da fazenda*): — Sr. presidente, considero uma fortuna ter sido, ao entrar pela primeira vez neste recinto, recebido pelos dous nobres senadores que encetarão este debate, e cuja benevolencia para commigo, penhorando-me em extremo, elevando-me ainda mais realça as qualidades dos nobres senadores. E' verdade que, antes dessas palavras, outras mui differentes soarão em minha ausencia.

Pedirei licença ao senado para fazer algumas reflexões com relação a elles, no final do meu discurso, depois de haver satisfeito as perguntas dos nobres senadores.

Os dous nobres senadores a quem me refiro censurarão a resolução prorogativa do orçamento; tal qual se acha, estranhando, especialmente o nobre representante da provincia de Minas Geraes, que o governo trouxesse a esta casa um projecto de lei com enxertos estranhos ao orçamento.

Parece-me que neste ponto só cabia aos illustres senadores perguntar ao governo de que manciã pretendia executar as autorisações que lhe são concedidas; mas não poderião fazer censuras pelo facto de haverem sido conferidas tais autorisações.

As circumstancias em que se achava o governo na camara dos Srs. deputados explicão perfeitamente

estas condições anormaes do orçamento. O governo se apresentou solicitando uma prerogativa nos mais restrictos termos em que era possível pedi-la; foi a propria commissão de orçamento da camara dos Srs. deputados que formulou esta proposta e formulou-a de accordo com o governo, sem nenhum desses enxertos com que hoje se apresenta. Se, em circumstancias ordinarias, quando o governo dispõe de maioria na camara, e ás vezes de grande maioria, lhe é impossivel evitar que os interesses provinciaes e os interesses publicos, taes como os entendem os Srs. deputados, fação prevalecer disposições não muito de accordo com as normas regulares do orçamento, quanto mais nas actuaes circumstancias, não dispondo o governo de maioria.

O governo é responsavel simples e puramente pela prerogativa tal como pediu e foi apresentada; o senado deve conhecê-la, embora esteja hoje figurada. E' pela proposta apresentada e votada em 1.ª discussão na camara que somos responsaveis; tudo mais é consequencia da situação em que nos achamos naquelle casa do parlamento.

Sempre o senado corrigio estes defeitos orçamentarios separando e su primindo os acrescimos, no que vi constantemente, não só prevalecer a sabedoria do senado, tantas vezes provada, como mais corroborar-se em mim a convicção das vantagens das assembléas pouco numerosas para o melhor e mais cuidadoso exame das leis, o que escapa ás grandes assembléas politicas.

Entretanto, direi alguma cousa, não só em attenção aos nobres senadores, como para justificar em parte, tanto quanto devo, o voto da camara dos Srs. deputados.

O nobre senador pelo Paraná declarou que não era de boa vontade que accitava as autorisações contidas na proposição. Devo observar ao nobre senador que, comquanto taes medidas não deversem fazer parte de um orçamento, e menos de uma resolução prorogativa, é força reconhecer, entretanto, que não ha nas autorisações concedidas ao governo cousa alguma de especialmente grave.

Para exemplificar a situação em que nos achamos, direi ao senado que, entre as emendas votadas e que de certo o governo não recitaria, isto é, a que se refere á alfandega de Pelotas já vinha assignada por 54 deputados, o que constituia maioria que tornava forçosa a sua aceitação.

Esta mesma situação da maioria impedia que não se pudesse, na redacção do projecto, seguir com mais rigor o que se havia resolvido, — destacar-se do orçamento tudo que não fosse propriamente delle.

O honrado senador fez observações sobre o paragrapho dos creditos para exercicios findos.

Devo dizer a S. Ex. que, quanto aos creditos para o ministerio da fazenda, a tabella n. 29 que acompanha o relatorio apresentado este anno pelo Sr. conselheiro Saraiva traz explicação exacta da quantia de 411.000\$, a que se refere a prerogativa.

Portanto, no orçamento da repartição a meu cargo a demonstração é completa; quanto aos creditos de exercicios findos em relação aos outros ministerios, não houve, é verdade, demonstração apresentada oficialmente á camara; mas, informarei ao senado que a commissão da camara dos Srs. deputados teve todos os documentos que lhe forão presentes, e entendi-me pessoalmente com o digno relator, fornecendo-lhe todos os necessarios documentos.

Este trabalho, como o senado sabe, é feito cuidadosamente no thesouro. Revela, é certo, um defeito na administração, o qual deve ser obviado, mas não sou responsavel pelo excesso das despesas em cada verba; nem farei carga aos meus antecessores porque não se extirpou deste mal. Ainda ninguem pôde distribuir tão perfeitamente as verbas de despesas de modo a evitar que no fim do exercicio appareça *deficits*, que exijão o pedido de creditos.

Assim, se o honrado senador requeresse esses esclarecimentos, poderia tê-los tão completos como teve a commissão da camara dos Srs. deputados.

O honrado senador referio-se ainda á emenda que autorisa o governo a reorganisar o serviço sanitario

da capital do Imperio. Não me occuparei com este assumpto; evidentemente não são medidas parciaes e tomadas sob a pressão das circumstancias as reclamações em tão importante objecto.

Entretanto, não podia o governo ser descuidoso n'uma quadra em que somos ameaçados da invasão da epidemia que neste momento flagella parte da Europa. Na redacção da emenda tem o nobre senador a explicação do que deseja. Não quer S. Ex. que o parlamento legalise as despesas feitas por arbitrio do governo. A emenda manda justamente manter a despesa nos limites legais.

O honrado senador ainda chamou a attenção do governo (e nisto foi acompanhado pelo honrado representante da provincia de Minas Geraes) sobre o paragrapho que autorisa o governo a augmentar os direitos sobre o xarque de procedencia estrangeira.

O governo não teve parte nesta emenda, filha do patriotismo da camara dos Srs. deputados, querendo armar o governo com os meios para attender a qualquer eventualidade em que a aggravação de alguns impostos nos paizes estrangeiros pudesse collocá-lo. E' apenas autorisação, com o maximo determinado; portanto, não significa obrigação para o governo executá-la, nem estabelecer esse maximo se a imposição for necessaria.

O honrado senador fez ainda censura á permissão de conceder-se á irmandade da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Valença possuir predios que lhe forão doados, contra a disposição de leis recentes.

O governo não deixará de tomar na devida consideração as sensatas observações do nobre senador quando tenha de fazer uso da autorisação.

Outra observação fez o nobre senador pela provincia de Minas Geraes a respeito do § 10 do art. 2º, que manda englobar os creditos especiaes destinados para construcção do prolongamento das vias-ferreas das provincias da Bahia e Pernambuco.

Pareceu a S. Ex. que desta disposição viria confusão em discriminar as despesas dessas estradas de ferro; mas devo observar que se trata de um credito concedido em globo e não das verbas escripturadas sem discriminação para cada uma das estradas.

Quando me apresentei á commissão do orçamento da camara dos Srs. deputados para conferenciar sobre a prerogativa, houve idéa de alterar a tabella dos creditos para obras publicas, e justamente pretendeu-se consignar quota maior para as despesas da estrada de ferro de Pernambuco.

Afigurou-se-me inconveniente que o governo accitasse modificações na tabella, o que poderia occasionar grandes discussões; entretanto a razão do augmento lembrado baseava-se em que o credito concedido era inferior ás despesas feitas e já regularmente processadas quanto ás estradas dessa provincia. Os meus amigos politicos, representantes de Pernambuco, interessá-vão-se muito para que fosse aceito o augmento de credito, porém a posição do governo perante a camara o inibia de acceder a esse desejo.

As despesas com as obras da estrada de ferro de Pernambuco já se achão liquidadas e montão á quantia igual ao credito votado.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — V. Ex. o que pretende fazer das sobras?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Devo dizer que não está nas intenções do governo promover mais do que o absolutamente indispensavel ao andamento dessas obras. As condições do orçamento impoem a mais severa economia e restricção.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Mas se houver sobra?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Seria muito agra-davel se pudessemos prover de estradas de ferro, navegação, telegraphos, e todos esses serviços que fazem prosperar a nação; mas as circumstancias são tão graves que nos devemos limitar ao strictamente indispensavel. E' preciso que a renda publica readquirá a sua marcha ascensional, que o *deficit* seja reduzido, para que possamos dar incremento a taes melhoramentos.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Mas se houver sobra?

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — A respeito da estrada de ferro de Pernambuco, como das outras, o governo observará o que mais conveniente for segundo o estado de cada uma, evitando, porém, que se ultrapassem os créditos concedidos, como frequentemente se pratica com menosprezo das verbas votadas pelo parlamento.

O Sr. LUIZ FELIPPE dá outro aparte.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — V. Ex. me permitirá que eu não insista neste assumpto para que não pareça que quero fazer censuras.

Os créditos votados devem ser applicados exacta e pontualmente e não é possível deixar que os empreiteiros fação obras além do disposto em lei.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — V. Ex. pretende pôr em execução a disposição relativa á estrada de Baturité?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA FAZENDA: — Isto está comprehendido que eu não insista neste assumpto para que não pareça que quero fazer censuras.

Parece que tenho respondido ás observações dos nobres senadores e peço desculpa se não são completas as explicações, estando aliás prompto para dar quaesquer outras.

Sr. presidente, em minha ausencia um nobre senador occupou-se com a pessoa do ministro da fazenda. Vacillo se devo discutir esse assumpto ou se devo deixa-lo de lado; deveria talvez deixar por duas circumstancias: a 1ª, que esse objecto não foi trazido ao debate por occasião de discutir-se a prorrogação e é essa discussão que me dá o direito de fallar neste recinto; a 2ª, que, qualquer que seja o meu esforço, tendo minha pessoa sido discutida pelo nobre senador a quem me refiro, não poderia esquivar-me a fazer outro tanto, o que sobremodo me constrange.

Devo recordar que, tanto quanto me hão permitido as forças, me tenho mantido nas lutas politicas com alguma enregia.

Quando o partido liberal subio ao poder fui o unico do meu lado que discutio no jornalismo a situação que se iniciava; ainda ultimamente tomei a meu cargo uma redacção politica, onde naturalmente não deixei de magoar aos adversarios e de contrariar-lhes os interesses. Entretanto, me é naturalmente lisonjeiro que, de tantos interesses que por acaso offendi e de tantas pessoas que combati, não houvesse nesta camara nem na outra senão uma unica pessoa que se erguesse para accusar-me.

Nunca exercei funções publicas, já não sou moço e ha 24 annos que represento a provincia do Rio de Janeiro, na camara dos deputados e na assembléa provincial. Exercei o cargo de director do Banco do Brazil por cinco annos e por longo tempo o de membro de commissões fiscaes. Dispondo, releve-me o senado que diga, de alguma actividade e de alguns bens, fui solicitado muitas vezes para entrar em negocios commerciaes, e nunca o fiz.

A praça do Rio de Janeiro sabe que apenas limitei-me a concorrer para a operação a que o nobre senador se referio e que está muito longe de ser uma daquellas a que podem caber as expressões acerbas que proferio.

Eu havia sustentado em uma discussão que se tornou conhecida, contra pessoas as mais praticas no commercio do Rio de Janeiro, que a produção do café seria naquelle anno inferior ao que geralmente se avaliava; alguns negociantes, levados por esta informação, nutrirão a esperança de que o preço se havia de elevar, evitando a ruina que a baixa persistente teria de occasionar.

Formado um grupo de negociantes para transacções neste ramo de negocio, fui, particularmente, por um amigo convidado, em minha casa, para fazer parte desta transacção. Peço ao senado me desculpe entrar nestas pormenores; mas foi aqui, neste recinto, que as accusações forão feitas.

O commercio de engagio de café, um dos mais importantes da praça do Rio de Janeiro, contém duas operações distinctas: a primeira, a que constitue pro-

priamente o manejo da mercadoria, o transporte, as qualidades, as ligas, etem a sua remuneração. A outra, a parte especulativa, opera sobre a baixa e a alta provavel do genero. A nossa transacção versava exactamente sobre esta segunda operação. Contando com a redução da produção, esperava-se uma alta nos preços, não só por este facto que assignalo, como pelo impulso que as transacções adquirião e a confiança que inspiravão.

Não devo descer a minuciosidades, mas tenho aqui o contrato que fizemos: é um contrato modesto, reduzido a termos precisos e limitados ás condições que refiro.

Foi assignado em 19 de Outubro de 1883.

Eu não exercia então nenhuma parcella do poder publico, e não empenhei senão os meus capitães, e até mesmo pelas relações que tenho tido com o Banco do Brazil, não fallei com nenhum dos directores, com os gerentes ou com o presidente do banco: limitei-me exclusivamente a dar o meu nome a uma caução. Iniciada a transacção, houve grande alta nos preços. A operação apresentava lucro bastante avultado quando quizemos liquida-la, e o amigo que me convidou desejou por termo ás operações, o que não realizamos por considerações que ao senado não pôde interessar conhecer. Cumpre-me somente affirmar que, não tendo tido parte alguma na gerencia emquanto sorrião as esperanças, retirei-me para fóra desta cidade; sendo chamado no momento do annuncio de se ter mallogrado a operação.

Não accuso a ninguém, e posso garantir aquelles que, fiados nos seus talentos, experiencia e moderação, censurão aos que se deixão arrebatados pela corrente, que, no caso destes, eu talvez fizesse o mesmo.

Foi pouco antes desta occasião que se formãrão diversos grupos nesta cidade. É uma illusão pensar que, aquelle de que fiz parte foi o principal. Como sabem os nobres senadores, simplesmente o facto de achar-se um homem politico envolvido attrahiria para si as accusações de todos; por que infelizmente, nesta vida em que nos achamos, usando de uma phrase que não é minha, nos dilaceramos cruelmente quaes os filhos de Jocasta.

Vou referir ao senado uma circumstancia, para que possa apreciar os termos em que essa operação se realizou e com que proposito nella entrou o Banco do Brazil.

Em virtude dos lucros da operação, muitos outros grupos se formãrão nesta cidade e na de Santos para realizarem transacções analogas. O grupo a que eu pertencia era o unico que iniciou as operações sem caracter de especulação de bolsa. Os mais quasi exclusivamente se limitãrão a operar nas bolsas do Havre e de Nova-York.

Verificado o primeiro desastre, varios interessados de diferentes grupos se reunirão e nos propuzerão que, lançando no mercado o genero que possuamos, provocassemos a baixa, e entrando nella procurassemos resarcir o prejuizo.

É inutil dizer ao senado que recusei, no que fui acompanhado por muitos negociantes. Mais tarde, o presidente do Banco do Brazil, ao referir-lhe este facto, me disse: — Fez muito bem em não aceitar semelhante proposta. O banco auxiliou esta operação persuadido que promovia o interesse de todos os brasileiros, quer productores, quer negociantes. O lucro que visavão trazia vantagem a todos.

Se, porém, accitassemos a proposta iriamos então prejudicar grandes interesses. Nas minhas circumstancias, era-me impossivel fazê-lo.

O nobre senador a quem me refiro rallou em grandes especulações, no desejo de fazer fortuna em 24 horas, em avidez de lucros...

Já disse como a operação nasceu modesta e em que termos foi encaminhada; basta lembrar que o capital de cada associado era de 25:000\$000.

Deixo, pois, ao nobre senador o accusar aquelles que a gerião por se terem deixado arrastar, dando tamanho vulto ao que não havia intenção de deixar ultrapassar os restrictos limites traçados ao começo. Seria como se eu e o nobre senador nos embarcassemos separadamente para a mesma especulação, sup-

ponhamos, na Europa; e no meio do oceano naufragasse eu, e o nobre senador me exprobrasse a minha temeridade vendo-me a nadar sobre o Atlantico.

O nobre senador já dirigio a um ministro, um dos caracteres mais respeitaveis do seu partido e a quem eu especialmente venero e estimo, formal accusação por factos, não identicos, mas analogos; e a proposito de relações com o Banco do Brazil. Esse honrado e distincto senador lhe respondeu que tinha a consciencia tranquilla para gerir os negocios publicos, e que, se se julgasse em posição duvidosa, não accitaria tão pesado encargo.

Posso responder da mesma maneira. Se julgasse que das minhas relações com Banco do Brazil pudessem provir difficuldades, eu não accitaria este lugar, onde ellas já são tão grandes que dispensão quaesquer outras.

Não farei allusões; veda-me o lugar. Mas, Sr. presidente, como seria favoravel a algum ministro o pretexto de evitar os bancos, que são estabelecimentos geridos com publicidade, se estando, por exemplo, as apolices a 90% de agio, quizesse justificar-se de não fazer operações com elles, e fosse fazê-las ao par com algum de seus amigos? Não desejo discutir mais tempo, fallo perante pessoas que me conhecem e perante o publico que me ha de julgar. Nunca absolutamente especulei na bolsa, nunca me entreguei a transacções de caracter allentorio, e, se nessa entrei, apesar de meus habitos de prudencia e de moderação, espero que os negocios publicos não tenho de soffrer. Se é certo o aphorismo — *felix quem facit aliena pericula cautum*, isto é, se é certo que os perigos alheios nos tornão cautelosos, mais cautelosos me tornarão os meus proprios em dirigir o que a outros pertence e me está confiado. (*Muito bem*.)

Disse o nobre senador que é preciso uma vida regrada, moderada e bem pautada para dirigir os negocios publicos. Senhores, o senado não me permitiria nem desculparia se eu retaliasse, se procurasse as normas dessa vida regrada, moderada e bem pautada na vida publica e particular do nobre senador. Achei-me em luta com S. Ex. em occasião que já referi, quando começou a situação liberal, em que o nobre senador era ministro da fazenda; eu poderia então, não em um jornal meu, mas em um estranho e sob um pseudonymo como escrevi, aggređir a S. Ex., poderia tambem tê-lo feito quando ultimamente redigi um jornal politico; porém nunca o fiz e já mais procurei tratar e conhecer da sua vida.

Senhores, em todas as condições em que me tenho achado sigo a regra invariavel de não me deixar arrastar a esses convicios.

Se sob o pseudonymo, se no jornalismo militante, em quadras de agitação politica, não me afastei dessas normas, não será hoje por certo que me desviará o nobre senador. Faça o que lhe aprouver, seguiré eu a minha regra: — *Alliora semper!* (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se do salão o Sr. ministro.

Posto a votos, foi approvedo o artigo e seus paragraphos.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão e forão sem debate approvedos os arts. 2º, 3º, 4º e 5º da mesma proposição.

Foi a proposição adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Cruz Machado (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de instersticio para a 3ª discussão desta proposição.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

Voltou ao salão o Sr. ministro, e retirou-se com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 24:

Primeira parte (até 1 1/2 hora da tarde):

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 12 de corrente anno, determinando que con-

tinuarão em vigor durante o exercicio de 1885-1886 as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884 que orção a receita e fixão a despeza para o exercicio de 1884-1885.

Segunda parte (á 1 1/2 hora ou antes):

Continuação da 3ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

82ª SESSÃO EM 24 DE SETEMBRO DE 1885

PREZIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente. — Parecer. — A estrada de ferro do Baturité. Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe. Approvedo. — Negocios do Rio Grande do Sul. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Adiado. — Parecer. — Primeira parte da ordem do dia. — Prorogativa do orçamento. Discurso do Sr. Franco de Sá. Adiado. — Segunda parte da ordem do dia. — Elemento servil. Discurso do Sr. Silveira Martins. Adiado.

Às 11 horas e 20 minutos da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barreto, Barão da Laguna, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Castro Carreira, Affonso Celso, Correia, Luiz Carlos, Leão Velloso, Saraiva; Paulino de Souza, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Jaguaribe, Silveira Martins, Cunha e Figueiredo, Lima Duarte, Luiz Felipe, Uchoa, Calacanti, Visconde de Muritiba, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Paes de Mendonça, Visconde do Bom Retiro, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Junqueira e Barão de Mamoré.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Barão da Estancia, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Feixeira Junior, Antão, Fernandes da Cunha, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Dantas, Christiano Ottoni, Ribeiro da Luz, Cruz Machado, de Lamare, Soares Brandão, Paula Pessoa, Gomes do Amaral, Sininbú, Carrão, Franco de Sá, Martinho Campos, Ignacio Martins e João Alfredo.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Representação da Associação Commercial e Agricola, da provincia de S. Paulo, pedindo a criação de uma junta commercial naquella provincia. — A comissão de agricultura, commercio, industria e artes.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

« A comissão de fazenda, a que foi enviado o projecto de 11 do corrente mez de Setembro, da camara dos deputados, para emittir sobre elle parecer, expõe o seguinte:

« O projecto consigna providencias para regularisar a extracção das loterias das provincias que se expõem á venda na corte, fazendo depender de approvação do ministro da fazenda, que lh'a poderá negar; e mais que nenhuma dessas loterias poderá correr, antes de approvedo o respectivo plano, e nem ser exposta á venda mais de uma de cada vez.

«Determina, além disso, que reverta em favor dos beneficiários, deixando de ser desviados para comissões e prémios os impostos de que por leis orçamentarias são isentas algumas loterias.

«A comissão, embora reconheça os inconvenientes das loterias que influem fatalmente no espirito da população, criando hábitos que o poder publico não pôde moralmente acorçoar, comtudo na existencia legal dellas, parece de bom conselho procurar agorantar ainda que parcialmente, alguns inconvenientes que sem contestação resultão da venda simultanea de muitas loterias, o que não ha necessidade de especificar.

«Assim é a mesma comissão de parecer que o referido projecto seja discutido e approvedo pelo senado.

«Sala das comissões, 23 de Setembro de 1885. — J. S. Carrão.—D. J. N. Jaguaribe.»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere.

O Sr. PRESIDENTE: — Apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

Hontem pedirão a palavra os Srs. Affonso Celso e Jaguaribe...

Os Srs. SILVEIRA MARTINS E MEIRA DE VASCONCELLOS pedem a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Devem ter preferencia aquelles dous Srs. senadores.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas eu já apresentei o meu requerimento á mesa.

O Sr. PRESIDENTE: — Mas já hontem pedirão a palavra dous outros Srs. senadores.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O Sr. SILVEIRA MARTINS (pela ordem): — Não me parece regular, Sr. presidente, pedir-se a palavra de vespera para materia que não está em discussão; deste modo o governo poderia fazer os seus amigos occupar todos os dias a hora dos requerimentos, desde que estivesse de harmonia com o presidente do senado. Seria um meio de inutilisar este recurso para a opposição.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Portanto, parece-nos que isto não é regular. V. Ex. decidirá; mas note que estabelece uma pratica, que é contra a indole do systema parlamentar.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador não tem razão. O regimento determina que os requerimentos fiquem adiados se não puderem ser decididos na mesma sessão, devendo continuar a discussão desses requerimentos nas sessões seguintes sem prejuizo do direito de qualquer outro senador para a apresentação e justificação de outro requerimento, salvo o caso de vencer-se urgencia para a continuação da discussão do anterior...

O Sr. AFFONSO CELSO: — E ha o requerimento adiado do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, sobre o qual ficou com a palavra o nobre ministro da guerra.

O Sr. PRESIDENTE: — Para continuar a discussão desse requerimento hoje é necessario que se vença a urgencia.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Hoje é o terceiro dia.

O Sr. PRESIDENTE: — Embora seja o terceiro dia, a vista do que dispõe a ultima reforma do regimento.

Portanto, o nobre senador não tem razão em reclamar, porque hontem pedirão a palavra os Srs. Affonso Celso e Jaguaribe para apresentar outros requerimentos, o que não fizeram por haver findado o tempo para esse fim estabelecido.

Um Sr. SENADOR: — O Sr. Affonso Celso fallou hontem na discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins.

O Sr. PRESIDENTE: — O Sr. Affonso Celso fallou

hontem na discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins, o que não o priva do direito de apresentar agora o requerimento, que pretendia fazer hontem.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Já disse hontem o que pretendia, quando pedi a palavra para apresentar um requerimento.

O Sr. PRESIDENTE: — Neste caso, ainda ha o Sr. Jaguaribe, que não pôde hontem fallar porque preencheu-se a hora destinada aos requerimentos. Deve o seu pedido prevalecer para hoje.

O Sr. JAGUARIBE: — Garanto ao nobre senador que não tomarei tempo, e quanto á especie de insinuação que S. Ex. fez dizendo que os amigos do governo podem tomar o tempo...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não fiz insinuação, é um principio.

O Sr. JAGUARIBE: — O nobre senador acredite que não tem razão.

O Sr. LUIZ FELIPPE: — Foi em hypothese.

O Sr. JAGUARIBE: — O Sr. presidente dá-me a palavra?

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre senador pelo Ceará.

A ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ

O Sr. JAGUARIBE: — Sr. presidente, V. Ex. e o senado me absolverão sem duvida da falta que commetto, tomando algum tempo ás importantissimas materias que estão na ordem do dia. Mas creio que, conhecendo a materia do requerimento, que vou fazer, haõ de concordar que essa materia é importante e que não posso delle prescindir. Desejava fazê-lo ha mais tempo, mas attendendo á importancia dos assumptos em discussão, tinha-me absteido.

A sessão, porém, vai a encerrar-se e eu ficaria com o remorso de não ter cumprido o meu dever se não empregasse algum esforço para justificar o requerimento que vou ter a honra de apresentar á casa.

O requerimento, Sr. presidente, tem por fim chamar a attenção do governo, especialmente a do nobre ministro da agricultura, para o facto que por vezes tem occupado a attenção do publico, no jornalismo da provincia do Ceará e desta córte, e que me parece que mais de uma vez tambem tem sido considerado nesta casa.

O facto, verdadeiramente phenomenal, pois não pôde ter outra qualificação, é o que se dá na provincia do Ceará com a estrada de ferro de Baturité. As vias-ferreas em toda a parte do mundo constituem excellentes e facéis meios de transporte, e tanto assim é que fazem desaparecer os meios antigos. No Ceará não tem acontecido isto. A estrada de ferro de Baturité soffre a concorrência, que não conseguiu annullar dos meios de transporte antigos, isto é, do burro, do cavallo e até dos morosissimos carros puxados a bois.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Não tenha medo dessa concorrência; isto é ephemero.

O Sr. JAGUARIBE: — Ephemero, não; a estrada de ferro de Baturité conta pelo menos cinco ou seis annos, e não se pôde dizer que um facto que se tem dado em todo esse tempo seja ephemero.

O Sr. CASTRO CARREIRA: — E' um ou outro individuo que faz transportes de seus productos dessa maneira.

O Sr. JAGUARIBE: — Eu me recordo de que discutia-se aqui esta questão, havendo uma especie de tiroceto, se não me falla a lembrança, entre o nobre senador pelo Rio Grande do Sul e o meu collega senador pela minha provincia, e eu até intervim nessa occasião, declarando que suppunha que effectivamente a competencia não era em escala tão grande como dizia o nobre senador pelo Rio Grande do Sul. Eu nutria a esperanza que o nobre senador, meu collega, ainda tem, isto é, que o phenomeno cessasse, e que, em vista de reclamações feitas então pelo *Jornal do Commercio*, órgão serio da imprensa, o qual discutio esta materia, o governo a tomasse em consideração e não se fallasse mais nisto. Mas acho-me desenga-

nado pela leitura dos jornaes da provincia, que emittem idéa semelhante a que emittio o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, declarando que dous terços, veja bem o senado, da produção da serra de Baturité....

O Sr. CASTRO CARREIRA :— Não pôde ser ; isto é historia.

O Sr. JAGUARIBE :—...e do café, especialmente, são conduzidos em costas de animaes, em carros de bois !

O Sr. CASTRO CARREIRA :— E o governo já reduzio 10 % na tarifa do café ; mandou-se informar do facto.

O Sr. JAGUARIBE :— Bem...

O Sr. CASTRO CARREIRA :— O que se tem em vista, principalmente, lá é acabar com os saldos da estrada de ferro, porque muita gente acredita que uma estrada de ferro do Estado não deve ter saldos.

O Sr. JAGUARIBE :— O meu nobre collega pôde ter muita razão ; mas asseguro-lhe que não tenho a pretensão de que a estrada não dê saldos. E lembro ao nobre senador que pôde laborar em equívoco, e é o de suppor que os saldos de uma estrada de ferro provém das tarifas altas. Pelo contrario, entendo que, quanto mais baratas forem as passagens e os transportes, maior será a affluencia, e dessa affluencia, animadora para novas produções, é que ha de vir o acrescimo de renda.

O Sr. CASTRO CARREIRA :— Não ha duvida.

O Sr. JAGUARIBE :— Sinto não fallar na presença do nobre ministro da agricultura que, residente em uma provincia onde ha muitas estradas de ferro, e sendo provavelmente grande accionista de algumas, ha de por experiencia conhecer quanto a barateza dos transportes é animadora da produção, e como, sendo razoaveis as tarifas, de ordinario concorrem para o desenvolvimento do trafego.

Temos o exemplo nesta capital. Sabemos quanto antigamente se gastava para o menor transporte. Um individuo, supponhamos, que queria ir daqui da corte a qualquer suburbio, com os antigos meios de transporte, tilburys ou carros de praça, se o suburbio era um pouco mais afastado da cidade, não gastava menos de 4 a 5\$. Hoje faz-se a viagem com 200 rs., e todavia as empresas que fazem esse serviço por este preço lucrao maravilhosamente.

O Sr. CASTRO CARREIRA :— Porque ha grande população.

O Sr. JAGUARIBE :— Mas o meu collega deve attender a uma cousa. Sei que costumão dizer no Ceará aquelles que sustentão a necessidade da manutenção da tarifa vigente que, em cada terra, os transportes devem estar em proporção com os habitos, necessidades e o modo de viver da população. Mas, por essa mesma razão, no Ceará, onde os transportes em costas de animaes, cavallos ou burros, sempre forão barattissimos, não pôde a tarifa da estrada de ferro ser a mesma estabelecida para as estradas do sul ; porque aquillo que no sul custaria, para ser transportado por-cavallos, 30\$ ou 40\$, no Ceará custa apenas 5\$, 4\$ ou ainda menos, e é esta a razão porque a concurrencia entre os dous meios de transportes continúa. Portanto, ha necessidade urgentissima de estabelecer uma tarifa que se adapte aos costumes e aos preços extraordinarios dos transportes naquella provincia.

Já vê o nobre senador que o argumento de que a tarifa não é elevada, porque é mais ou menos igual a das estradas de ferro do sul, não procede de modo algum.

O facto é que a imprensa continúa a reclamar. E, Sr. presidente, levantei-me para fazer estas observações, afim de que não se encerrasse o parlamento sem que um representante do Ceará aventasse a questão sobre a qual tantas reclamações tem havido, para que o governo a tome em consideração.

O Sr. CASTRO CARREIRA :— Estou certo de que o nobre ministro da agricultura attenderá a isto.

O Sr. JAGUARIBE :— Tambem tenho essa esperanza. Sr. presidente, esta reclamação que faço é tanto

mais necessaria, quanto trata-se de um governo novamente installado ; e este governo, não tendo conhecimento dos protestos levantados contra a elevação da tarifa daquella estrada, poderia entender que as cousas marchavão muito bem e não providenciar sobre este objecto.

Peço licença ao senado para, em justificação do requerimento que apresento, ler um artigo que trata da materia. Esse artigo vem inserto em jornal da provincia do Ceará, jornal que não é politico, mas neutro entre os partidos.

Um Sr. SENADOR :— Qual é ?

O Sr. JAGUARIBE :— O *Libertador*, de 28 de Agosto.

O Sr. CASTRO CARREIRA :— Esse jornal tem dito que V. Ex., ou e todos os representantes da provincia do Ceará esquecemos-nos dos nossos deveres, temos-nos mostrado indifferentes ás necessidades da provincia ; não se lembrando de que no orçamento vigente figurão tres verbas para melhoramentos materiaes do Ceará.

O Sr. PRESIDENTE — Attenção !

O Sr. JAGUARIBE :— E' certo que, se disse tal cousa, foi injusto ; mas, para que não continue a dizê-lo por não haver quem faça esta reclamação, eu levanto-a, e acredito que V. Ex. reconhecerá que não deixo de cumprir um dever.

Peço licença ao senado para ler o artigo.

E' o seguinte (18) :

« Escrevem-nos de Baturité :

« Felizmente os agricultores de Baturité estão olhando com mais cuidado para os seus interesses, e os commerciantes por sua parte vão fazendo o mesmo.

« Por toda parte observa-se uma justa queixa contra os exorbitantes fretes da estrada de ferro, e, no intuito de diminuir essa grande despeza, que tanto prejudica a lavoura e o commercio, procurão todos enviar seus generos em costas de animaes e em carros tirados a bois.

« Creio que, este anno, a estrada de ferro não conduzirá mais que um terço da safra de café, indo os outros dous terços em costas de animaes que fazem o transportem até a capital por preço muito menor ! !

« Ante-hontem sahirão daqui para essa capital alguns carros, tirados a bois, carregados de generos e com ordem de trazerem mercadorias dahi da capital.

« Parece incrível, mas é verdade, que no Ceará os bois e os burros fazem competencia séria á estrada de ferro, que o governo mandou construir para melhorar as condições financeiras da provincia.

« Ha objectos que não podem ser transportados na via-ferrea de Baturité para a capital e vice-versa.

« Uma barrica de breu, que custa 10\$, paga de frete 11\$! Kerosene, sabão, sal e cereaas, machados e outros ferragens e fuzendas em fardos de mais de 200 kilos, pagão fretes tão caros que não podem ser conduzidos na linha ferrea.

« Um carro puxado a bois traz 8 fardos de algodãozinho por 40\$ ou 50\$; estes mesmos volumes pagão de frete na estrada de ferro 110\$000 ! ! ! !

« Lembre, Sr. redactor, ao commercio da capital, que faça uma representação ao novo ministro da agricultura, reclamando uma modificação de 50 % nas tarifas desta estrada, afim de ver se elle, menos ignorante que os ministros *liberaes*, toma algumas providencias a respeito desta questão de alto interesse economico. »

Eis aqui a demonstração mais procedente que eu poderia dar em relação ao requerimento que vou ter a honra de apresentar no senado.

Os nobres senadores comprehendem que um representante da provincia não podia deixar de fazer a este respeito reclamações, sem incorrer na pécha de descuidar-se dos interesses mais vitaes da sua terra.

O Sr. CASTRO CARREIRA :— V. Ex. permitta ? Não se lembra de que houve a mesma cousa em relação a estrada de ferro de Sobral ? Houve então os mesmos clamores.

O Sr. PRESIDENTE :— Attenção !

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

Requerimento

Requeiro que se solicite do governo, pelo ministerio da agricultura, a seguinte informação:

« 1.º Se ha alguma causa particular, pela qual, funcionando, já ha alguns annos, a estrada de ferro de Baturité, não tem esta podido vencer a competencia, que lhe oppoem os antigos meios de transportes em costas de cavallos e burros, ou em carros movidos por bois;

« 2.º No caso affirmativo, se não ha algum meio de remover este phenomeno economico, talvez unico no mundo, que aliás é tão prejudicial ao augmento da renda d'uma estrada do Estado?

« Sala das sessões do senado, 22 de Setembro de 1835.—*Domingos José Nogueira Jaguaribe.* »

NEGOCIOS DO RIO GRANDE DO SUL

« Sr. Silveira Martins queixa-se da pratica, altamente prejudicial aos direitos do parlamento, a qual acaba de ser inaugurada pelo Sr. presidente. Entende o orador que ninguém pôde pedir a palavra de ves ara sobre materia que não esteja em discussão. Para apresentar requerimentos, deve qualquer pedir a palavra na hora propria, marcada pelo regimento. A exclusão do principio estatuido pelo Sr. presidente seria que, dado que um presidente descesse estorvar a opposição, impedindo que os membros desta apresentassem e justificassem requerimentos, facilmente o poderia conseguir inscrevendo de vespera oradores amigos do governo. Assim, manifesto o absurdo, limita-se o orador a esta observação, na esperança de que o Sr. presidente, com o seu criterio e imparcialidade, adoptará resolução de todo consoante aos direitos da opposição.

Passa a terminar a resposta que hontem offereceu ao honrado Sr. presidente do conselho, e que interrompeu para não preterir a materia da ordem do dia, que era urgente.

O honrado presidente do conselho não foi prudente em muitas cousas que disse, e entre outras referindo-se á guarda nacional rio-grandense. S. Ex. disse que ella era composta de crianças, muitas das quaes não sabião manejar uma espada, nem mesmo talvez a possuíão. O orador refere o facto de um de nossos generaes, que em sua mocidade se fez republicano e guerreou o Imperio, porque ouvira no primeiro imperador, n'uma revista de tropas em Porto Alegre, recomendar o castigo corporal para um soldado atoleimado e menos dextro. « Como! disse o general, que então era menino, pois é dest'arte que o governo do rei procura dar brio, castigando com pú? » A moralidade da historia está em que comedidos e pacientes devem ser os grandes em suas expressões, mórmente quando censurão; e o nobre presidente do conselho não o foi.

As palavras humoristicas de S. Ex. assumem gravidade, porque S. Ex. é governo; e, demais, S. Ex. foi injusto. O orador dá noticia da organização da guarda nacional no Rio Grande, enumerando os diversos commandante superiores, todos elles cidadãos prestigiosos, e muitos dos quaes se cobrirão de gloria na campanha do Paraguay. Mal informado andou, portanto, o Sr. presidente do conselho quando suppoz preteridos os bravos dessa campanha para nomenção de outros. Nos cidadãos que exercem aquelles commandos allinão-se a influencia e o conhecimento das cousas da guerra, necessarios em provincia, onde quasi todos têm tido occasião de servir á patria.

Entrando o orador n'outra ordem de considerações, diz que se estabeleceu relação entre o roubo da thesauraria do Rio Grande e outros factos de natureza politica, foi apenas no intuito de assignalar que, quando se afrouxa a força moral dos governantes, não é muito que se amudem abusos e até crimes dos governados. Por isso foi que, sem acrimonia nem desejo de offender, fez sentir a posição de quem

repentinamente passa da opulencia para a dependencia.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:—Dependencia, não. A independencia não procede da fortuna, mas do caracter.

O Sr. SILVEIRA MARTINS diz que falla em geral, e ninguem deixará de concordar em que o individuo cujos interesses particulares se achão intimamente presos a certa ordem de cousas não é o mais proprio para gerir os altos interesses do Estado, cuja administração exige animo livre e despreoccupado.

Já que tratou deste assumpto, aproveita a occasião para declarar que não tratou ultimamente, que nunca absolutamente tratou da vida particular do honrado ministro da fazenda. Se neste sentido qualquer cousa appareceu com o nome do orador, não assume a responsabilidade, porque não revê discursos. E, tambem, aproveitando o ensejo, declara não ser exacto, podendo até constituir calumnia, uma referencia á emissão de apolices realizada pelo orador e a qual se pretende agora ver concessão de favores a amigos.

Nessa negociação não se entendeu o orador com amigo nenhum. Só de nome conhecia o Sr. Figueiredo. Conhecia o Sr. Irapuá, mas este nem o cortejava. Com outro, o Sr. Wagner, tambem não entretinha relações. O que fez realizando a emissão foi servir o interesse publico, não se importando com quem. Preferira o Banco do Brazil, mas este portou-se mal; queria fazer negocio á custa do thesouro, e o orador não o consentio.

Ao orador foram submettidas propostas em que vinha a condição de que não se farião outras emissões de apolices, nem se tributaria a renda; e o orador recusou, porque sempre entendeu que, assim como se tributa o producto do trabalho do artesão, do funcionario ou do industrial, assim tambem deve pagar imposto a renda do capital creado. E o honrado presidente do conselho deveria applicar a sua attenção para este ponto, realizando a idea que o orador não chegou a effectuar em sua passagem pelo ministerio da fazenda.

A primeira proposta dos Srs. Figueiredo, Irapuá e Wagner era abaixo do par. O orador recusou. Dias depois veio outra proposta ao par. Então, armado com essa proposta, perguntou a um correitor, que costumava ir ao thesouro, mas não era amigo do orador, se podia effectuar a operação ao par; e ella effectou-se. Como, pois, ver nisso operação para servir este ou aquelle amigo? Não, pôde haver mais flagrante violação da verdade.

Faz o orador variadas considerações sobre a força que especialmente lhe advem excitadamente por não submeter os interesses publicos aos de seus amigos. Não governa a provincia, como disse o Sr. presidente do conselho, influe, sim, nos seus destinos, mas essa influencia só é real e grande, porque se ba-eia no interesse de todos. Advogando a causa da patria, ou da provincia, sente o orador que tem a secunda-lo uma enorme força, a cooperação dos seus conterraneos, que para isso nobremente se colligão. Se tivesse da servil-os, a todos, attendendo ás pequenas exigencias do interesse particular, sentir-se-hia fraco e inefficaz.

Inexacto em varios pontos, tambem o foi o Sr. presidente do conselho, dizendo que o orador tivera muitos amigos na presidencia. Dous apenas forão: um o Sr. S. Soares Brandão, o qual pôde dizer que o orador não fez mais do que dar a sua opinião (apoiados do Sr. Soares Brandão), e o outro o Sr. José Julio, administrador experimentado, de quem o orador recebeu, ha tempo, uma carta, que lê, pedindo não attendão á parte elogiosa que nella se endereça ao orador, mas á sua doutrina que respira a ás excellentes informações sobre o estado da provincia.

Sobre o espirito de tolerancia, que entende deve presidir á nomenção dos cargos publicos, cita o que occorreu por occasião de se dar na provincia uma vaga de desembargador. Poderia o orador empenhar-se para que fosse nomeado um seu co-religionario; mas, sabendo que do Maranhão tinha de seguir para Góyaz um distincto magistrado conservador, o Sr. Joaquim da Costa Burradas, e que por isso tinha resolvido pedir apresentação ou demissão, conseguiu

que esse magistrado fosse despachado para o Rio Grande. Não importa que seja conservador, disse o orador, carecemos de luz, e esse juiz é um luzeiro.

Depois de, para comprovar o prospero estado financeiro da provincia, ler o balanço organizado pelo director da fazenda provincial, entra o orador em detidas considerações sobre o inconveniente de se exagerar a intervenção do governo central, com perturbação da vida economica das provincias. Entende que é preciso dar mais largueza ao governo das provincias e crear o executivo provincial. Pondere isto o honrado presidente do conselho, que é homem adiantado em annos, mas de intelligencia fresca e flexivel. Attenda para a organização da Belgica, da Hollanda e da mesma Prussia. Pois ha de ter menos franquias um paiz americano e que já está de posse das assembleas provinciales, que a lei de 12 de Agosto creou como um quinto poder do Estado?

Por isso, porque a tão justas reclamações não se attende, apparecem ás vezes resistencias. Nessas occasiões exaltão-se os animos, e os capitães não têm remedio senão acompanhar as tropas. Bem desejaria o orador que o governo o não desautore; e se o fizer, ha de achar-se o ministerio a braços com as difficuldades que a natureza das cousas póde crear.

Recebeu o orador um telegramma do Rio Grande do Sul, expedido pelo Sr. Visconde de Pelotas. Nesse telegramma se comunica que—o eleitorado e o povo de Porto Alegre, reunidos em casa de S. Ex., manifestão-se contra a reacção que se estabelece e á qual resistirão por todos os modos; organisão-se commissões da imprensa e adhere-se á idéa da federação das provincias, erguida como bandeira do partido.

Uma vez realizada essa federação nos termos em que é proposta, desaparecerá o principio monarchico. Sendo assim, é o caso de perguntar ao nobre presidente do conselho: A que extremo quereis lançar aquella provincia brava, rica, intelligente e energica? Será prudente o procedimento do governo?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): —O que não é prudente é estar fazendo tudo isso só porque se denittio um official-maior.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não é só por isto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): —O que é imprudente é o acto do Sr. Visconde de Pelotas.

O Sr. SILVEIRA MARTINS diz que aconselha prudencia e resistencia só nos termos da lei. O orador é homem de governo; e entende que a victoria n'uma eleição não vale uma gotta de sangue de um só dos nossos concidadãos (*numerosos apoiados*); no dia seguinte ao da victoria, aquellos que tiverem praticado a violencia estarão mais fracos e cahirão mais baixo. (*Apoiados.*)

Em todo o caso, porém, a situação é precaria: de um lado se incendem as paixões politicas, e do outro os que vivem na escravidão e aspirão á liberdade são impellidos por um direito natural, que reage contra tudo que é oppressão.

Nestas conjuncturas cumpre que o governo seja prudente, e, inspiranho-se nas mais altas suggestões do patriotismo, estabeleça uma politica de fraternidade e de concordia. (*Apoiados.*)

Ha dias disse o honrado presidente do conselho que não formára *ministerio de camarilha*, porque não attendéra a compó-lo com representantes desta ou daquela provincia. Em paiz onde abundassem os homens superiores, o honrado ministro teria razão; para o ministerio deverião entrar as summidades, pouco importando a provincia de que procedessem... Mas é que vivemos n'um paiz de mediocridades, e então melhor é que os ministros, ao menos, representem os variados interesses do Imperio. E' esta a politica que o orador segue; e não é de barrismo, mas generosa e grande, porque tendo a unificar no governo as aspirações e interesses das provincias.

Os que, como o honrado senador por Pernambuco, accusão o orador de somente cuidar de sua provincia, não têm nenhuma razão. Qual a grande causa, o

grande interesse nacional a cujo serviço não se tenha posto o orador? Advogando os interesses do Rio Grande do Sul serve á nação brasileira; influe pela provincia na boa direcção politica do paiz.

Com o que fica dito tem respondido ao honrado presidente do conselho, a quem deseja forças e prudencia para superar os obices da administração publica n'uma occasião em que para bem governar talvez não fossem demais os talentos de um Richelieu ou de um Pombal.

Pelo que lhe toca, dará o orador ao governo um apoio —o da opposição— e não é pequeno, porquanto, assim como não póde a ave librar-se nos ares sem a resistencia do fluido atmospherico, assim tambem não póde manter-se um governo livre sem a opposição de seus adversarios politicos. (*Muito bem; muito bem!*)

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Meira de Vasconcellos, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que o governo informe, por intermedio do ministro da justiça, quaes os commandantes superiores da guarda nacional da fronteira do Rio Grande do Sul. — *Silveira Martins.* »

O Sr. PRESIDENTE declara que entende dever seguir a regra de dar a palavra para apresentação de requerimentos pela ordem por que for ella pedida pelos Srs. senadores.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS pede a palavra sobre o requerimento apresentado hoje.

O Sr. PRESIDENTE diz ainda que por esta maneira respeita o direito que assiste a todos os Srs. senadores para apresentar requerimentos segundo a ordem por que pedirem a palavra na hora competente, embora não tenham podido usar desse direito no mesmo dia por falta de tempo.

Julga que assim procede com imparcialidade.

O Sr. 2.^o SECRETARIO declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere o seguinte

PARECER

« A' commissão de orçamento foi presente a proposição da camara dos deputados autorizando o governo a fazer as necessarias operações de credito, ou para rescindir o contrato celebrado com a *D. Pedro I Railway Company Limited*, ou para levar a effecto a obra contratada com a mesma companhia, nos termos e condições que forem ajustadas, conforme for achado mais conveniente aos interesses do Estado.

« Cabe á commissão ponderar que esta materia está convenientemente regulada pela lei vigente do orçamento sob n. 3.229, art. 18, n. 2.^o, a qual habilita o governo a entrar em accôrdo com as companhias que gozarem de juros garantidos pelo Estado, para o fim de serem rescindidos os contratos ainda não em effectividade de gozo da garantia, não sendo os que desse accôrdo resultarem considerados perfeitos antes do voto das camaras, as quaes se reservirão o direito de fiscalisa-los na votação dos recursos precisos para indemnisação de taes companhias.

« Em virtude das precauções de que foi cercada essa autorisação, a camara dos deputados acaba de negar approvação ao decreto n. 9.415 de 18 de Abril do corrente anno, relativo á estrada de ferro da Victoria á Natividade por meio de disposição expressa votada na prerogativa do orçamento.

« Ora, a proposição examinada pela commissão neste momento esquece aquellas salutareas precauções, quando concede ao governo, sem a menor restricção nova autorisação, para o mesmo fim, concebida, porém, em termos tão amplos que a prudencia caracteristica do senado não póde comportar; porquanto dá-se por ella ao governo sem mais dependencia de exame e voto das camaras, não só approvação prévia a qualquer accôrdo realizado para rescisão do contrato existente, como ain-

da a quæesquer ajustes para execução das obras de valor avultadíssimo que fazem objecto da concessão, sem conhecimento da importância dellas nem dos onus que possam acarretar ao thesouro annualmente.

« É certo que temos já disposições mui previdentes para acautelar de algum modo os interesses do fisco, quanto ao pagamento de despesas que não tenham consignação no orçamento. Essa consideração, porém, deve antes prevalecer para provar a ociosidade da proposição de que se trata, não só porque a legislação vigente regula convenientemente a matéria e com as cautelas necessarias, como porque a sua substituição pela proposta significará apenas esteril luxo de confiança no governo, sem fundamento em nenhuma razão de utilidade publica, o que não está, nem esteve nunca nas normas de proceder desta corporação.

« Em vista do que fica ponderado é a commissão de parecer que a proposição não seja adoptada.

« Sala das commissões, 24 de Setembro de 1885.—
F. R. Barros Barreto — Affonso Celso — Paulino J. S. de Souza — Antonio Candido da Cruz Machado — M. P. de Souza Dantas — F. de C. Soares Brandão — Fausto de Aguiar. »

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DE ORÇAMENTO

Entrou em 3.^a discussão a proposição da camara dos deputados n. 12 do corrente anno, determinando que continuará em vigor durante o exercicio de 1885 — 1886 as leis ns. 3.229 e 3.230 de 3 de Setembro de 1884, que orçam a receita e fixam a despesa do Imperio para o exercicio de 1884 — 1885. *

« Sr. Franco de Sá faz sentir que a prorrogação de orçamento parece condemnada á mesma fatalidade do projecto de reforma servil: nem uma nem outra peça pode soffrer correção.

Cumpre, porém, fazer uma ponderação: e é que, se a resolução que se discute não pôde ser emendada porque já se considera dispersa a camara temporaria, — irregular se torna o modo pelo qual está funcionando o parlamento, pois, constitucionalmente não pôde uma camara trabalhar isolada.

Da situação actual resulta a singular e estranha attitudão de alguns Srs. senadores, e entre elles o honrado senador pelo Paraná, que, tendo-se sempre pronunciado contra as prerrogativas de orçamento, vota, contudo, por esta, obrigado, segundo disse, pelas circumstancias em que o pôde o governo.

Para mais agravar a posição do honrado senador occorre que na prorrogação que vai passar com o voto de S. Ex. figura uma ampla autorisação ao ministerio do imperio para reorganisar o serviço sanitario; e na memoria de todos bem viva ainda se conserva a recordação da vehemente posição movida pelo mesmo honrado senador contra semelhantes autorisações.

Assim foi que, tendo o orador pedido e obtido como ministro do imperio, na transacção, sessão legislativa, que a commissão de orçamento apresentasse uma emenda autorisando o governo a organisar o citado serviço com redução do pessoal, o honrado senador pelo Paraná dissertou largamente combatendo a autorisação, que não passou, posto que o senado, ao envez do que já sustentou o honrado senador, sempre votasse os fundos necessarios para o pagamento dos medicos e desinfectadores das commissões vaccinico-sanitarias. Entretanto o honrado senador vai agora com seu voto contribuir para uma concessão perfeitamente identica á que tão esforçadamente impugnou!

Tomando, porém, a palavra não teve o orador por fim assignallar essa aliás intuitiva e innegavel contradicção do honrado senador pelo Paraná, mas sim responder ás graves arguições que na camara dos deputados foram feitas ao ministro do imperio do gabinete G de Junho relativamente ao mesmo serviço sanitario — discussão que ora tem todo o cabimento, pois na resolução prorrogação se inclue autorisação para a continuação das obras do lazareto da Ilha Grande.

Censurou-se na outra camara ter o governo despendido de chofoe 500:000\$ em o lazareto; e houve

quem não só dissesse que o local foi mal escolhido, mas até descesse a fazer malevolas insinuações. Os discursos em que taes accusações foram feitas já cahirão no merecido esquecimento, de que não pretenda o orador levantar-los. E, além disso, só quem é capaz de provaricar, poderia assim adiantar sem fundamento proposições offensivas do caracter dos outros, como bem ponderou o poeta.

« Onde reina a malicia está o receio
« Que a faz imaginar no peito alheio. »

Por isso e ainda por haverem taes accusações partido de pessoa que o orador prezava e de quem até então conservava as mais gratas recordações, resumirá o orador o mais possível a sua resposta.

O Sr. DANTAS: — V. Ex. está acima de accusações dessa natureza.

OUTROS SR. SENADORES: — Não se occupe disso.

O Sr. FRANCO DE SÁ passa a expôr simplesmente o procedimento que nesse negocio teve como ministro.

Quando infelizmente se declarou a epidemia do cholera na Europa, o governo solicitou um credito para construir um lazareto, entendendo que despezas com semelhante construcção não deviam ser feitas pela verba *Socorros Publicos*. Para a construcção não havia, nem podia então haver orçamento, pois nem sequer fora ainda escolhido o local.

Para a escolha procedeu-se com toda ponderação. Examinarão-se todos os locais indicados como proprios para o estabelecimento de um lazareto. O inspector da saude do porto e o engenheiro ao serviço do ministerio do imperio foram aos locais e detidamente os estudaram. Posteriormente aggregou-se aos referidos funcionarios um distincto hydrographo, o Sr. Barão de Tefé, para dizer sobre as condições de ancoragem das localidades. Os estudos foram publicados no *Diario Official* e annexos ao relatório. O Dr. Paula Freitas, engenheiro do ministerio, publicou tambem um desenvolvido relatório, acompanhado de plantas. Só depois de tão conscienciosos trabalhos é que definitivamente se escolheu a Ilha Grande. Como, pois, e com que base censurar tal escolha?

Quanto ao emprego da verba, mostra o orador que não foram logo contratadas obras por quantia superior ao credito; e, em seguida, justifica a compra das duas fazendas da Ilha Grande, a do Hollandez e a dos Dois Rios esta por 30:000\$ e aquella por 12:000\$000.

O procurador dos feitos da fazenda foi o incumbido de tratar da compra da fazenda do Hollandez. Tudo correu pelos tramites legais, mediante a intervenção do autorisado representante do thesouro, e com maxima regularidade.

A segunda fazenda estava hypothecada ao Banco Predial para garantia de um emprestimo de 74:000\$, sendo então avaliada em 148:000\$ com os escravos. O governo não comprou os escravos, mas fez aquisição de todos os accessorios, machinas, etc. e pagou 30:000\$. O inspector de saude do porto já declarara que a aquisição dessa propriedade era necessaria; se o governo não a tivesse adquirido, depois talvez viria a custar muito mais caro ao thesouro.

Quando por esta aquisição foi accusado o governo, o digno inspector de saude do porto, Dr. Nuno de Andrade, endereçou ao ministro successor do orador uma carta expondo as razões por que opinava pela necessidade da aquisição dessa propriedade. O orador lê esse documento, no qual entre outras razões se aponta a conveniencia de ter proximo ao lazareto um appropriado local para criação destinada ao fornecimento de viveres áquelle estabelecimento, no intuito de evitar quotidianas communicações com a corte e com Angra dos Reis, sem já fallar na utilidade da conservação das matas indispensaveis para a manutenção dos dous rios que correm pela fazenda do Hollandez e tem de abastecer o Lazareto.

A' vista de tudo isto, ficão o senado e o publico inteirados da procedencia com que injustamente foi censurado o governo na posse do orador.

A outros pontos menores se levou a censura. Dirá poucas palavras a esse respeito. Censurário-se quantias despendidas em algumas provincias. Assim se

considerou a compra da ilha Itapuca desnecessária e por preço excessivo.

Estando o Pará tão distante do Rio de Janeiro, e não havendo allí lazareto, era necessario que elle fosse creado. Assim o representou o presidente da provincia, indicando aquella ilha como lugar apropriado.

Forão pedidos 35:000\$; trocárão-se a respeito varios telegrammas, vindo a compra a effectuar-se por 28:000\$. Todas as informações que recebeu forão de accordo não só sobre a conveniencia da aquisição, como sobre a equidade do preço.

Tambem se julgou exagerada a despeza, feita na Bahia, de 30:000\$, e justifica igualmente a exiguidade da verba, attendendo-se a que mais da metade da quantia foi gasta na compra de um pequeno vapor para o serviço das visitas de saúde; além disso, fizeram-se obras no lazareto, contratou-se mais um medico e realizárou-se ainda alguns melhoramentos na limpeza da cidade, e ainda em alguns pontos se acudio á população indigente, onde apparecerão febres de máo caracter.

Igualmente se achou exagerado o que se gastou em Pernambuco, mas ahí não só se despendeu em medidas preventivas, mas tambem com a epidemia da variola e com a remoção de doentes do hospital, com abarracamentos para elles, affim de não inficcionarem os outros doentes.

Pareceu do mesmo modo mal applicada a quantia concedida á provincia do Rio de Janeiro para alguns melhoramentos reclamados na sua capital. Justifica o orador essas despesas, expondo minuciosamente o que occorreu. Entendeu dever occorrer a varios melhoramentos reclamados, visto que o perigo naquella cidade será o mesmo para a capital do Imperio por sua proximidade de constante communicação. Já anteriormente em época em que se não receiava epidemia, o Estado concedeu auxilios para a capital da provincia, não sendo de pequenas verbas, mas de 30:000\$ para trabalhos que se levarão a effecto. Mostra como forão infundadas as accusações que a tal respeito se fizeram na assembléa provincial do Rio de Janeiro e se repetirão na camara dos Srs. deputados.

Assegura ao senado que quando deixou a administração não estava esgotado o credito votado para aquelle serviço, nem o estava ainda quando pelo nobre senador pela Parahyba foi pedido novo credito. Mas esses creditos não são exagerados, não só para as medidas preventivas do cholera, mas para a continuação das obras do lazareto, que carece ter grandes proporções para poder receber o grande numero de imigrantes que para aqui se dirigem constantemente, e que podem affluir a um tempo, como já tem succedido, em numero superior a tres mil.

Justificando a necessidade do lazareto, mostra como o credito que se vai votar será ainda insufficiente para a sua conclusão; mas no mesmo tempo pondera, que os quarentenarios tambem concorrerão para a despeza que fizerão, não devendo, portanto, a sua conservação ser um grande encargo permanente.

Termina o orador fazendo votos para que o nobre ministro do imperio consiga levar á conclusão aquelle importante estabelecimento, livrando-nos assim da dura necessidade, extrema sem duvida, de, em occasião de imminente perigo, termos de fechar os portos aos navios procedentes de portos inficcionados. *(Muito bem.)*

Picou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offercidas, a proposição da camara dos deputados n. 11 do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

O Sr. Silveira Martins vai fazer algumas considerações para justificar as emendas que offercou sobre a materia, e será muito breve, não só porque ha 20 dias anda minado por uma febre intermettente, mas porque tambem já hoje teve de fallar, e com

algun calor, visto que se tratava de interesses que muito de perto lhe tocavão, por dizerem respeito á sua terra natal, que ama sobre todas as cousas. E' ainda em nome dos seus grandes interesses que toma a palavra sobre a materia que se debate.

Entende que o projecto vem confirmar as idéas que professa em relação aos interesses particulares de cada provincia, isto é, que deve haver em materia administrativa leis regionaes, visto que as provincias não estão todas nas mesmas condições, não têm todas o mesmo genero de trabalho, a mesma cultura, o mesmo clima, a mesma abundancia de população.

Na sua provincia, onde acode a colonisação europeá, a falta do braço escravo não mata a industria, antes a desenvolve e a faz prosperar, porque o trabalho livre é, incontestavelmente, superior, não só em barateza, como em qualidade, pela intelligencia do trabalhador e emulação da concurrencia. Outras, porém, onde a colonisação não é possível, como sujeita-las á mesma lei de emancipação do Rio Grande do Sul? Por isso o orador desejava que, tratando-se desta materia, ella se regulasse segundo as circumstancias especiaes de cada provincia.

Entrando no desenvolvimento destas idéas, expõe como a sua provincia operou em muito pouco tempo a emancipação de mais de 50,000 escravos, só com a condição de serviços por 5 annos, o que, segundo as tabellas do projecto, representa um valor de 20,000 contos, restando poucos mil a emancipar.

Mas, pergunta o orador, por que vai o governo perturbar a libertação na provincia com a lei actual? Com effecto, a lei embaraça o que nesta materia a sua provincia ia fazendo — a libertação quasi immediata, suavemente, sem embaraços, sem perigos. Por isso o orador combate o projecto.

Produz em seguida varios argumentos para provar como nas provincias fronteiras a escravidão é uma fraqueza, e justifica esta opinião em varios factos historicos, que recorda. Acha a conservação dessa instituição um grande perigo, na hypothese de uma guerra, porque o escravo não tem patria, e o homem procura a sua liberdade.

Em relação, pois, á sua provincia, a lei será, em primeiro lugar, um erro financeiro, porque o Estado vai fazer a despeza de milhões de contos, que podia economisar; em segundo lugar, será um erro ainda mais grave, um erro politico, conservando escravos em uma provincia fronteira, que ha muito tempo não os devia ter.

O projecto não satisfaz, em vista mesmo dos principios da lei de 28 de Setembro, que admittio como prazo maximo de serviços para a liberdade — 7 annos.

Entende que, não só se não devem decretar leis contra a opinião do paiz, mas ainda devem ellas attender ás condições naturaes, ás tendencias e predisposição dos povos.

Ora, desde que a provincia do Rio Grande manifestou as suas tendencias emancipadoras, tendo libertado mais de 50.000 captivos, só com condição de prestação de serviços, qual devia ser a disposição da lei a respeito della? Que os cinco ou seis mil escravos que restão fossem libertados igualmente mediante prestação de serviços. Refere-se ainda aos impostos provinciaes sobre o valor do escravo; e citando ainda outros factos, diz que a lei irá perturbar os interesses da sua provincia sem necessidade e contra os interesses do thesouro, contra os interesses da liberdade.

Sustenta em seguida que o imposto creado pela lei é iniquo, porque é injusto, porque é desigual, porque não attende á proporcionalidade que a propria constituição estabelece, e segundo a qual todos devem concorrer para as despesas do Estado na razão da sua fortuna.

Quanto á sua provincia, a desigualdade é manifesta, lançando-se nella, que libertou mais de 50,000 escravos, o imposto de 5% para libertar os escravos das outras provincias. Esta injustiça é de tal ordem, que não poderá deixar de levantar o espirito publico contra a lei; se a soberania está na nação, o parlamento não pôde decretar contra o que não é admitido pela opinião publica.

Não foi, pois, favor á sua provincia, mas por atender aos interesses da nação, que se decretou uma tarifa especial para ella. O novo imposto vem em parte annullar esse effeito.

Neste ponto o orador expõe as circumstancias especiaes, em que se acha a sua provincia em relação aos paizes vizinhos, e receia que augmento o contrabando em detrimento da renda publica, sendo as tarifas aggravadas com o novo imposto. Parecia-lhe neste caso mais logico que se revogasse a tarifa especial.

Depois de muitas considerações diz que a lei não pôde deixar de excitar a opposição do commercio e da população rio-grandense, pela sua injustiça, pela sua inconveniencia, e ainda por ser impolitica. Entende que seria uma disposição sensata, que na segunda parte do art. 1.º se dissesse, que ficavão desde já libertos os escravos da provincia do Rio Grande do Sul, obrigados a servirem os seus senhores por 5 annos, como estão obrigados os que forão libertados na provincia.

O orador prosegue combatendo o imposto creado pelo projecto e instando que é superflua a despeza que se vai fazer quando o valor do escravo podia indemnizar-se com algum tempo de serviço.

Referindo-se á parte do imposto applicada á importação de colonos, entra na apreciação dessa materia, expondo-a largamente.

Sustenta que não podem acclimatar-se no norte os emigrantes europeus, que aliás se dão perfeitamente nas provincias do sul. E sendo necessaria a substituição do braço escravo, julga que pôde com vantagem applicar-se o trabalhador asiatico ao serviço da lavoura.

Faz a este respeito muitas considerações e mostra como foi impropriedade a censura da sociedade de immigração por ter elle orador manifestado as suas idéas em relação á essa imperiosa necessidade da lavoura.

Quer a emigração européa e acha de grande vantagem que se obtenhão colonos pelo preço da passagem, 50\$, pois segundo calculos feitos nos Estados Unidos cada um não representa menos do valor de 2:000\$000.

O orador não é, como o quizerão figurar, inimigo da colonisação, ao contrario, deseja que ella se opere em larga escala, mas sem proscrever raças, como quer a sociedade de immigração, antes dando lugar á todas; quer igualdade para todos os povos, e liberdade para todos os cultos.

O projecto, porém, nada resolve neste ponto; nem dá trabalhadores, nem dá colonos; apenas aggravava os impostos.

Julga absurdo o estabelecer-se preço por idades; o escravo de 20 annos, mas idiota, não vale seguramente o mesmo que o escravo de 40, sendo um trabalhador de primeira ordem.

O valor não devia fixar-se do modo porque o faz o projecto.

Faz ainda muitas reflexões sobre a substituição do trabalho, insistindo no prazo de 7 annos indicado pela lei de 28 de Setembro como maximo para a indemnisação do valor.

Tem cumprido o seu dever, julgando entretanto que a discussão é tempo perdido, visto estar resolvido que o projecto passe como veio da camara embora, na opinião de todos, devesse ser profundamente alterado.

Sente que o senado sancione deste modo a lei que julga má, porque assim quebra a sua força moral, prejudicando o respeito que a instituição deve infundir á nossa patria, como grande elemento conservador, que é, da sociedade brasileira. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 25:

Primeira parte (até ás 2 1/2 horas da tarde) — Continuação da 3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 11, do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

Segunda parte (das 2 1/2 horas da tarde, ou antes, até ás 4.)

Continuação da 3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 12, do corrente anno, determinando que continuarão em vigor, durante o exercicio de 1885-1886, as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884, que orçao a receita e fixão a despeza do Imperio para o exercicio de 1884-1885.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

83ª SESSÃO EM 25 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMARIO — Expediente — *Parecer da mesa.* — *Credito supplementar.* — *Discurso e requerimento do Sr. Martinho Campos.* — *Discorso do Sr. Barão de Cotegipe.* — *Primeira parte da ordem do dia.* — *Elemento servil.* — *Discurso do Sr. Martinho Campos.* — *Votação.* — *Declarações de votos.* — *Segunda parte da ordem do dia.* — *Prorogativa de orçamento.* — *Discursos dos Srs. Martinho Campos e Silveira Martins.* — *Votação.*

Às 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Barros Barreto, Visconde do Bom Retiro, de Lamare, Paes de Mendonça, Meira de Vasconcellos, Luiz Felipe, Vieira da Silva, Correia, Barão de Cotegipe, Viriato de Medeiros, Paula Pessoa, Martinho Campos, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Saraiva, Affonso Celso, Leão Velloso, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Barão de Maroim, Cruz Machado, Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Junqueira, Fausto de Aguiar, Gomes do Amaral, Christiano Ottoni, Lima Duarte e Sinimbu.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Barão da Estancia, Diogo Velho, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Antão, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Paulino de Souza, Barão da Laguna, João Alfredo, Soares Brandão, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Silveira Martins e Carrão.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da guerra, remettendo, em satisfação á requisição constante do officio do senado de 21 deste mez, cópia da portaria doquelle ministerio de 21 de Agosto ultimo, designando o 2.º cirurgião do corpo de saude do exercito Dr. Luiz Francisco Junqueira da Luz para servir na guarnição da provincia da Bahia. — A quem fez a requisição.

Representação de alguns profissionais de artes e officios, residentes nesta corte, submettendo á assembleia geral legislativa um projecto de centralisação e auxilio aos trabalhos artisticos e industriais no Imperio do Brazil; satisfazendo assim o compromisso tomado publico e solemnemente a bem da classe operaria. — A' commissão de agricultura, commercio, industria e artes.

O Sr. CONDEIA (*pela ordem*) requereu verbalmente que fosse a representação com os papeis que a acompanhão impressa no jornal que publica os trabalhos da casa.

Consultado o senado, consentio na publicação.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARAQUER DA MESA SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO SENADO

A mesa, tendo de mandar reimprimir o regimento interno do senado com as alterações que tem soffrido desde a sua apresentação em 3 de Agosto de 1831 até o presente, afim de evitar duvidas na execução das respectivas disposições, deu-se ao trabalho de revê-lo para propor ao senado o que entendessem conveniente para pô-lo em harmonia com as ultimas alterações feitas no primitivo regimento, supprir algumas lacunas e supprir disposições que não podem mais ter execução.

Neste empenho submete á approvação do senado as alterações que se seguem, nas quaes contemplou as que dizem respeito aos empregados da secretaria e paço do senado em conformidade da deliberação desta camara em sessão de 4 de Agosto de 1882.

Emendas ao Regimento

Substitutivo do art. 29 :

« Seis dias antes do designado para a abertura da assembleia geral todos os senadores deverão comparecer no paço do senado, ás 11 horas da manhã, para começo das sessões preparatorias.»

Substitutivo do art. 30 :

« Logo que se verificar o comparecimento de metade e mais um dos senadores, se dará parte ao ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, pedindo-se a designação do dia, hora e lugar em que o Imperador se dignará receber a deputação do senado para o fim de que trata o art. 32.»

Supprima-se o art. 31.

« Art. 30. Em vez de dizer-se—As actas da camara serão impressas—diga-se: Os *Annaes* do senado serão impressos.»

Mais adiante, onde se diz — das actas, diga-se dos *Annaes*.

Artigo additivo para ser collocado onde convier :

« Os ministros de estado poderão fallar sobre cada questão, excepto nas questões de ordem, mais vezes do que qualquer senador, tendo para isso a preferencia.»

« Os ministros que não forem senadores não poderão fallar nas questões de ordem.»

Supprima-se o art. 71.

Artigo additivo para ser collocado depois do art. 79 :

« Os artigos additivos que forem offerecidos durante a 2ª discussão, serão discutidos conjunctamente no fim da dita discussão, procedendo-se, porém, á votação delles separadamente.»

Substitutivo do art. 81.

« Para a 3ª discussão virá o projecto original acompanhado das emendas que tiverem sido approvadas, redigidas pela respectiva commissão, se ao presidente parecer necessario, e já impressas.»

Substitutivo do art. 83 :

« Quando, porém, na 3ª discussão tratar-se de regimentos ou projectos de lei, que sejião divididos em titulos ou capitulos, e envolverem materias differentes, o presidente, por bem da ordem ou a requerimento de qualquer senador, proporá os termos em que deva seguir a discussão, se em globo, se por titulo, se por capitulos.»

Additivos para serem collocados depois do art. 108 :

« Art. Essas commissões são as de :

- « Resposta á falla do throno.
- « Constituição e diplomacia.
- « Fazenda.
- « Legislação.
- « Marinha e guerra.
- « Commercio, agricultura, industria e artes.
- « Emprezas privilegiadas e obras publicas.
- « Instrução publica e negocios ecclesiasticos.
- « Saude publica.
- « Redacção das leis.

« Estatistica, catechese e colonisação.

« Assembléas provinciaes.

« Pensões e ordenados.

« Orçamento.

« Art. Além das commissões mencionadas no artigo antecedente, haverá uma commissão de policia da casa, a qual se comporá do presidente e mais membros da mesa do senado.»

Substituo-se os arts. 134 e 135 pelo seguinte :

« Art. A secretaria terá um director; tres 1.ª officiaes e tres 2.ª para o expediente.

« Um dos 1.ª officiaes será encarregado do archivo e bibliotheca, tendo para estes trabalhos um ajudante;

« Outro official será incumbido da redacção das actas das sessões do senado, sob a fiscalisação do 2º secretario.

« Terá mais a secretaria um porteiro, dous continuos e um correio.»

Substitua-se o art. 136 pelo seguinte :

« Art. O official redactor da acta assistirá a todas as sessões publicas, tendo assento em cadeira rasa e estcrevendo em uma mesa collocada no recinto; e terá sempre um impresso ou cópia dos projectos que se discutirem; nelles marcará as datas das suas discussões e alterações que lhe forem feitas, conservando-os em conveniente ordem.»

Ao art. 137. Supprimão-se as palavras — « e sua distribuição.»

Substituo-se os arts. 138 e 139 pelos seguintes :

« Art. O porteiro é encarregado da guarda, asseseio e arranjo da secretaria e edificio do senado.»

« Art. Os continuos servirão na secretaria e archivo, nas commissões e expediente até a porta do salão do senado.

« Para coadjuvar e substituir o porteiro em sua falta ou impedimento será designado pela mesa, sobre proposta do 1º secretario, um dos continuos.»

« Art. 142. Em vez de dizer-se — approvados pela camara — diga-se pela mesa.»

Substitua-se o art. 146, pelo seguinte :

« Art. Haverá mais um porteiro do salão do senado, quatro continuos, dous guardas para as portas da entrada do senado.

Artigo additivo.— « O director e officiaes da secretaria serão nomeados pelo senado, sobre proposta da mesa. A nomeação dos demais empregados da casa e secretaria será feita pela mesa. Uns e outros serão conservados enquanto bem servirem. Os seus vencimentos serão os que constão da tabella annexa a este regimento, não lhes competindo outros sem expressa determinação do senado, sobre parecer da mesa.»

Substitua-se o art. 147 pelo seguinte :

« Art. A mesa estabelecerá em regulamento as attribuições e deveres de todos os empregados do senado, cingindo-se quanto ás licenças e ás penas em que incorrerem ao que se acha determinado no regulamento da secretaria de estado dos negocios do imperio com relação aos seus empregados.»

Additivo para ser collocado depois do art. 144 :

« Os espectadores que derem signaes de applauso ou de reprvação do que se passar na sessão, ou que perturbarem os trabalhos do senado, serão admoestados pelo presidente. Se não obedecerem, serão obrigados a sahir immediatamente das galerias; e, caso não o fação, se terá para com elles a demonstração que fór conveniente.»

Substitua-se o art. 145 pelo seguinte :

« Art. Se dentro do edificio do senado se perpetrar algum excesso grave ou delicto, o presidente fará pôr em custodia o indiciado ou indiciadas, e a commissão de policia, passando a averiguar o facto, se resultarem motivos sufficientes para se proceder contra elles, os fará entregar, dentro de 24 horas, á autoridade competente, com participação da occurrencia, em officio do 1º secretario, dando-se de pois conta ao senado do succedido.»

Substitua-se o artigo additivo depois do 147 pelo seguinte :

«Art. O director da secretaria, debaixo da fiscalização do 1º secretario, servirá de thesoureiro das quantias que forem votadas na lei do orçamento para as despesas ordinarias e eventuaes da casa, e a somma que receber do thesouro nacional será recolhida em cofre seguro, servindo de escrivão um dos officiaes da mesma secretaria, que será designado pelo 1º secretario. O dito thesoureiro no principio de cada sessão legislativa apresentará á mesa a conta do que recebeu e despendeu e do saldo que existir em cofre.»

Substitua-se a disposição final do regimento pelo seguinte:

«Este regimento não será alterado ou additado em qualquer de seus artigos sem preceder indicação o parecer da mesa, que passará por duas discussões.»

Sala das commissões, 25 de Setembro de 1885.—*Conde de Baependy*, presidente.—*Barão de Maman-guape*, 1º secretario.—*Joaquim Floriano de Godoy*, 2º secretario.—*Ignacio Antonio de Assis Martins*, 4º secretario.

TABELLA DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO SENADO, DE CONFORMIDADE COM O ADDITIVO DA REFORMA AO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO

Pessoal	Ordenado	Gratificação	Total
Um director	6:000\$000	2:000\$000	8:000\$000
3 primeiros officiaes, sendo um archivista e bibliothecario.. ..	3:600\$000	1:200\$000	14:400\$000
3 segundos officiaes.	3:600\$000	800\$000	11:400\$000
1 ajudante do archivista e bibliothecario.	1:700\$000	800\$000	2:500\$000
Porteiro da secretaria	1:600\$000	1:000\$000	2:600\$000
Porteiro do salão	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
6 continuos	1:000\$000	500\$000	9:000\$000
2 guardas	1:400\$000	500\$000	3:000\$000
1 correio	1:000\$000	500\$000	1:500\$000
			54:800\$000

Observações

Ao porteiro da secretaria, para aluguel de casa, enquanto não tiver commodo de moradia no edificio do senado.	1:200\$000	
Ao mesmo para conservação dos moveis e asseio da casa	360\$000	1:560\$000
Ao continuo que servir de ajudante do porteiro da secretaria	240\$000

Sala das commissões, em 25 de Setembro de 1885.—*Conde de Baependy* presidente.—*Barão de Maman-guape*, 1º secretario.—*Joaquim Floriano de Godoy*, 2º secretario.—*Ignacio Antonio de Assis Martins*, 4º secretario.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

CREDITO SUPPLEMENTAR

O *Sr. Martinho Campos* começa dizendo que comprehende a ansiedade de alguns membros do senado em verem terminados os trabalhos da presente sessão; o orador não se preoccupa por esse facto; o que o aterra é pensar na sorte do paiz ao ver que em poucos annos foi tres vezes dissolvida a camara dos deputados; isto lhe faz receiar grandes perigos para as instituições. A idéa de federação não o aterra, porque essa está firmada no acto addicional.

Referindo-se á questão do imposto decretado em lei especial, é de opinião que elle se póde cobrar mesmo antes de incluído no orçamento geral. Quando a constituição determina a votação annua da fixação da despesa e da receita publica o que quer é consagrar o principio primordial, de que se não podem crear impostos sem consentimento dos contribuintes representados pelo voto do parlamento. Que essa autorisação seja dada ou na lei do orçamento ou na prorogativa, ou em lei especial, isso é o mesmo; o que é preciso é que se observe o preceito constitucional da approvação pelos representantes do povo.

O orador não se levantou para fazer um discurso politico, e por isso não prosegue nestas considerações, que tem apenas por fim justificar o achar-se na tribuna.

Alludindo ainda ao projecto do elemento servil, diz que não se oppõe á emancipação do negro, o que quer é que se dê o seu a seu dono, que o commercio e a lavoura continuem a conservar os seus bens, e que haja para todos a confiança, de que são garan-

tidos os direitos que pela constituição são conferido a todos os cidadãos.

Apreciando os direitos do parlamento sustenta que elles são com effeito illimitados, para prover ao bem geral da nação, mas não póde deixar de respeitar os direitos do cidadão, que são inviolaveis, e portanto não póde confiscar a propriedade, o que seria um attentado.

Referre-se em seguida á prorogativa do orçamento, e apreciando a procedencia das verbas para que se autorisou creditos no valor de mais de 2,000 contos, diz que só a quantia de 411 contos se acha justificada. Recorda que o nobre ministro da fazenda declarou, que á commissão da camara dos deputados foram apresentados documentos justificativos dessas despesas, mas nenhum desses documentos veio ao senado.

Não acha nem justo, nem digno do senado que elle fiscalise menos as despesas publicas, do que a camara dos deputados. Julga indispensavel que ao menos esses documentos sejam presentes ao senado, e nesse sentido vai offerecer um requerimento.

Tem outro objecto de grande importancia, para o qual chama a attenção do nobre ministro do imperio. É a questão das carnes verdes em Pernambuco.

O orador manifesta-se francamente contra o monopolio qualquer que seja a forma sob a qual se apresente, querendo para tales fornecimentos o regimen da mais completa liberdade. Recorda a disposição da lei do 1º Outubro de 1828, que tem prescripções positivas no sentido de prohibir que se taxe o preço dos generos alimenticios, e o seu atravessamento e monopolio.

Referre-se tambem á maneira porque estão sendo fornecidas de carne verde as outras provincias do norte, onde vigora o monopolio, e faz varias considerações a respeito das fazendas de criação que ali

tinha o governo, e que hoje estão completamente abandonadas, e o governo já não tem nellas senão um dominio em nome.

Tambem espera que o nobre ministro do imperio faça cumprir as ordens que tem expedido em relação ao matadouro de Santa Cruz, onde parece que se não tem feito tudo que S. Ex. tem ordenado.

Para dous assumptos, que não tem relação com a hygiene, chama ainda a attenção do nobre ministro do imperio. Um diz respeito á fiscalisação de dinheiros publicos. Refere-se a uma associação desta côrte, que tem por fim promover o desenvolvimento da instrução publica, e que tem no orçamento geral do Estado uma subvenção de 70 ou 80:000\$. Entende que, desde que se dá uma tão forte quantia a essa associação, deve a sua applicação ser fiscalizada pelo governo, e é o que pede ao nobre ministro do imperio.

Por ultimo refere-se a um aviso do nobre ministro do imperio sobre materia eleitoral, que vem hoje publicado no *Diario Official*. Recorda que a lei prohibe quaesquer actos do governo nessa materia, quando tem de se proceder a uma eleição. O art. 203 da lei eleitoral é expresso. Pede ao nobre ministro que revogue esse aviso.

Depois de algumas considerações sobre este assumpto, conclue, enviando á mesa o requerimento que annuncia ao começar o seu discurso, a respeito dos documentos que devem justificar os creditos autorisados na prerogativa do orçamento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio da fazenda sejam enviados ao senado todos os documentos, que foram presentes á camera dos Srs. deputados para justificar o credito supplementar de 2,025:79\$545, á rubrica 31 do orçamento, para pagamento de dividas de exercicios findos.

« Sala das sessões, 24 de Setembro de 1885.—
Martinho Campos. »

NEGÓCIOS DO RIO GRANDE DO SUL

Proseguio a discussão adiada na sessão de 22 do corrente, do requerimento do Sr. Silveira Martins, pedindo que o governo informe os motivos por que foi demittido o official-maior da secretaria da provincia do Rio Grande do Sul.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, quando o honrado senador pela provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, hontem, ostentava o seu grande poder e influencia naquella provincia, poder e influencia que alliás fui eu o primeiro a reconhecer, quando no fim do seu discurso referio-se a um telegramma que havia recebido do Sr. Visconde de Pelotas, o qual diz o seguinte: « que o eleitorado e o povo de Porto Alegre, reunidos em casa de S. Ex., manifestou-se contra a reacção que se estabelece e á qual restrição por todos os modos; organisou-se comissões da imprensa e adheriu-se á idéa da federação das provincias, erguida como bandeira do partido » o nobre senador acrescentou a esta communicação as seguintes phrases (lé):

« Uma vez realizada essa federação nos termos em que é proposta, desaparecerá o principio monarchico. Sendo assim, é o caso de perguntar ao nobre presidente do conselho: A que extremo quereis lançar aquella provincia brava, rica, intelligente e enérgica? Será prudente o procedimento do governo? »

Ora, senhores, quem ouvisse e quem lêr estas expressões, perguntará:— o que está praticando este governo violento contra a provincia do Rio Grande do Sul? Quaes os actos que podem provocar uma tal indignação e até uma especie de conspiração contra a unidade do Imperio? *Mirabile dictu!* O vice-presidente da provincia demittiu um empregado da sua secretaria!.. Ora, senhores, grande importancia

devia na verdade ter esse official da secretaria, para que a sua simples demissão fosse considerada como reacção violenta, capaz de produzir a queda das instituições... E, o que mais é, á frente dessa demonstração se colloca uma alta patente do exercito!

O Sr. DANTAS:— E' preciso ouvir-se o Sr. Pelotas.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*):— E isto quando o nobre senador, uma e muitas vezes, tem bradado contra a indisciplina do exercito.

O Sr. DANTAS:—O telegramma não é enviado pelo Sr. Pelotas, creio.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*):— Quando o nobre senador, uma e muitas vezes tem aqui provocado o governo a tomar todo o cuidado na disciplina do exercito que, na opinião do nobre senador, deixa muito a desejar, não é com taes exemplos que a disciplina se firmará no exercito brasileiro.

O Sr. DANTAS:—O Sr. Pelotas não dará jámais senão exemplos de patriotismo e disciplina militar.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*):— Não digo o contrario. Mas, ou este telegramma não é exacto, ou a censura cabe ao nobre general, que não pôde separar a sua condição de senador da de militar. (*Apoiados.*)

O Sr. Affonso Celso:—Não deve, de certo; e bem pôde ser erro do telegraphista.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*):—E eu assim o desejo.

O Sr. Affonso Celso:— Demais, o discurso vem em extracto.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*):—Ouvi o discurso, e o telegramma foi affixado nas ruas desta capital.

Reconheço, Sr. presidente, que isto pôde ser uma tactica do partido, para que as outras provincias, e principalmente as do norte, se persuadam de que corre um grande perigo a ordem publica na provincia do Rio Grande do Sul. Pois declaro positivamente que não receio nenhuma perturbação de ordem na provincia do Rio Grande do Sul.

Um Sr. SENADOR:—Nem tem razão para isso.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*):— Os proprios co-religionarios, ou, pelo menos parte daquelles que provocou taes demonstrações serão os primeiros a se opporem a que houvesse qualquer acto que prejudicasse a união, a integridade do imperio. (*Apoiados.*)

Se eu quizesse augmentar as forças do partido conservador na provincia do Rio Grande do Sul, não desejaría que procedessem de outra forma.

O Sr. Affonso Celso:— Mas é preciso entender-se o telegramma: quando se diz em todo o terreno — entende-se — terreno legal.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*):— E adoptassem como bandeira de partido a celebre confederação monarchica, que ainda hoje não pôde comprehender qual poderá ser. (*Apoiados.*)

Senhores, sejamos francos: ou querem acabar com as instituições ou não querem; se querem, saião ao campo; se não querem, é escusado andarem miandando-as por essa fórmula.

O Sr. CANSANÃO DE SINIMBU:— E' verdade.

O Sr. Cruz Machado:— São apenas escadas para escalar.

O Sr. DANTAS:— Peço a palavra.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*):— Senhores, a provincia do Rio Grande do Sul já tem uma muito dolorosa experiencia do que é separar-se, da união com seus compatriotas...

O Sr. MARTINHO CAMPOS:— Nem foi para separar-se foi para livrar-se de um máo presidente.

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*):— E por certo ella não faltará a esses principios que encontro o maior apoio na população do Imperio, principalmente na daquella provincia.

O Sr. AFFONSO CELSO: — As palavras — resistirão por todos os modos — devem entender-se no terreno legal.

Quem quer sahir fóra do terreno legal não communica ao governo. Quem conspira não vem a publico.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Mas o orador commentou o telegramma declarando que as instituições perigão.

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' outra cousa. E' innegavel que os abusos podem prejudicar as instituições.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):

— O Sr. Silveira Martins declarou hontem que era homem de governo, e entende que a victoria em uma eleição não vale uma gotta de sangue de um só dos nossos concidadãos. Louvo essas expressões do nobre senador; mas elle, se posso empregar uma expressão um pouco vulgar, dá e sopra, disse que o governo attenda ao que está praticando, porque assim arrisca as instituições monarchicas, e ao mesmo tempo acrescenta que não vale a pena derramar-se a menor gotta de sangue por questões eleitoraes. Se assim é, não passão de tactica de opposição essas e outras palavras mais ou menos violentas.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Os meios legaes não trazem risco ás instituições monarchicas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):

— O nobre senador foi o primeiro a declarar que o governo está em seu direito substituindo empregados principalmente aquelles que não são estipendiados, e alguns destes parecem que não devem estar isentos da confiança de um presidente de provincia.

Já perguntei quem era esse official de secretaria cuja demissão produziu um effeito tão extraordinario. Informarão-me que fóra demittido pelo Sr. conselheiro Araripe, por faltas commettidas, isto é, por não ter a necessaria reserva nos negocios que se passavão na sua secretaria. Mudada a situação foi esse empregado, não sómente restituído, como promovido, naturalmente em recompensa dos bons serviços que havia prestado. Ora, se assim é, parece-me que elle não pôde de modo algum merecer igual confiança na situação actual.

Como quer que seja, isso são nugas para opposição, porque o nobre senador, por exemplo, hontem prevenio que todos os commandantes superiores do Rio Grande do Sul são homens superiores por si, não pelos cargos: logo, quando apparecer qualquer exonerção nesses commandos, a celeuma será muito maior do que a que tem havido por causa de um official de secretaria.

O nobre senador, que sinto não esteja presente, aproveitou-se de algumas palavras que proferi a respeito da guarda nacional, onde havia troços que nunca tinham pegado na espada e talvez não a possuissem, para fazer um grande elogio da valentia de todos os rio-grandenses, cousa que nunca puz em duvida, e afirmar que todos elles sabião jogar as armas; citando como prova um celebre menino que, vendo castigar-se um soldado nas fleiras, quando visitava aquella provincia o imperador Pedro I, ficou tão impressionado que se tornou republicano desde então e dali a 7 ou 8 annos pegou em uma lança e andou furando á direita e á esquerda. (*Riso.*)

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não andou furando á direita e á esquerda, carregou sobre o inimigo e o debandou.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — O menino?

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não, o soldado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — E' uma criança extraordinaria, é como na sciencia uma Pico de Miranda! Mas a que vem essa comparação com os actos praticados pelo actual governo ou pelo monarcha?

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não tinha applicação ao monarcha, mas ao presidente do conselho, que é representante do poder.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu já estava explicando, antes que V. Ex. en-

trasse, que não duvidei nunca da valentia dos rio-grandenses, e que em nada offendi á guarda nacional quando disse que entre os seus officinaes havia menores...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Não ha tal, V. Ex. é inexacto nisso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): ... que nunca tinham pegado em uma espada e talvez não a possuissem; eis o que eu dizia.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Pois V. Ex. é inexacto, não apresentará um menor nessas circumstancias.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não posso apresentar agora os nomes, mas me comprometto para o anno, quando nos reunirmos, apresentar a lista delles.

Um Sr. SENADOR: — Mas amanhã ainda ha sessão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Como posso mandar vir de hoje para amanhã do Rio Grande essa lista?

O Sr. CRUZ MACHADO: — E com certidões de idade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, acreditado firmemente que as intenções do nobre senador são as mais moderadas e as mais conformes ás conveniencias do Estado; e por isso espero que S. Ex. fará convencer aos seus correligionarios de que nada compensa o derramamento do sangue brasileiro por questões de partido.

Se nós, por uma mudança de situação, fossemos levantar as provincias contra o governo geral, o que seria do paiz? Uma situação agradaria ao Rio Grande do Sul, mas não agradaria a Pernambuco e á Bahia; outra agradaria ao Ceará, mas não agradaria ao Pará, e assim por diante...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E' preciso mudar de regimen, attender aos interesses regionaes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — (*presidente do conselho*) ... sendo impossivel que a politica geral, os interesses geraes pudessem prevalecer sobre os interesses particulares.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Os interesses provinciaes tambem são geraes, quando se harmonisão com os interesses geraes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Mas tambem podem não se harmonisar, por que pôde uma provincia querer aquillo que não lhe é devido, sendo isso de seu interesse particular mas contra os interesses geraes do Imperio.

E, Sr. presidente, se em uma mudança de situação, a provincia do Rio Grande do Sul (não digo bem a provincia, não lhe farei esta injustiça) ou aquelles que se considerão a frente de sua maioria, entendem que podem proceder do modo por que nos ameação, é que a politica até hoje alli seguida tem sido uma politica funesta ao Imperio.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Mas V. Ex. disse ainda hontem que essa politica era boa, tanto que, o Rio Grande do Sul estava prospero, quando as outras provincias se tinham arruinado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — E' outra questão...

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — E' que V. Ex. a quer arruinar, como tem arruinada a sua.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Tem arruinado a sua?!...

O que digo é que se uma mudança de situação pôde trazer estes resultados, a politica seguida no Rio Grande do Sul é uma politica má para todo o Imperio.

O Sr. SILVEIRA MARTINS dá outro aparto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — O que me parece, senhores, o que sustento é que as nossas questões devem ser decididas por meio de eleições e por meio das camaras (*apoiados*); para isso temos um regimen livre; se elle não funciona como deve funcionar...

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEMENTO SERVIL

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Mas se elle não for respeitado?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Quem foi que desrespeitou? Em todo o caso, pôde haver uma reacção, mas dentro dos limites, dentro dos limites legais.

Julguei, Sr. presidente, dever fazer um protesto contra aquillo que me pareceu não ser conveniente ao discurso do nobre senador e principalmente no telegramma lido por S. Ex.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—O telegramma não está publicado exactamente; o Sr. Visconde de Petetias não aconselhou nada. O eleitorado e o povo, reunidos, tinham-se manifestado em opposição, tinham levantado a bandeira da federação...

O Sr. AFFONSO CELSO:—E em todo o caso, dizendo-se — em todo o terreno, entende-se — terreno legal.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Em todo o terreno, não quer dizer terreno legal.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Isto não diminui a força da minha observação de que não ha motivo para semelhante demonstração, a não ser uma causa artistica.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Se é por outra fórma, pouco importa desde que o terreno seja legal.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Mas não dizendo-se, em todo o terreno.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—E se o terreno fór o da illegalidade?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—O codigo dá o direito de resistir-se ás ordens illegaes; mas onde está a illegalidade na demissão dada a um empregado de secretaria? Pois ha ahí motivo para o que se fez?

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Não foi essa a causa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Mas foi elle que provocou a reacção.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Ainda não se fez nada.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Só ha a nomeação do vice-presidente para a provincia; ainda o presidente não tomou posse, nem o commandante das armas.

(Troço-se apartes entre os Srs. Affonso Celso e Junqueira.)

Deixemos estas recriminações, estou fallando no ponto especial.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Eu estou respondendo ao nobre ministro da guerra, que disse que tem procedido com toda a moderação.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Sem duvida.

O Sr. AFFONSO CELSO:—S. Ex. é muito brando: mel in ore, fel in cordis.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):—Deixe-me concluir, deixem-me liquidar com o nobre senador pelo Rio Grande do Sul este negocio, que é muito importante.

Não pôde a provincia do Rio Grande do Sul duvidar um só momento de que o partido que se acha agora no poder attenda a seus justos interesses. O nobre senador reconheceu que muitos melhoramentos foram para alli alcançados estando no poder o partido conservador. Não pôde, portanto, esse partido ser taxado de tender a cercar os interesses e os direitos e a tyrannisar uma das mais importantes provincias do Imperio. (Apoiados.)

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado; e aqui está quem defendeu as oestradas de ferro do Rio Grande do Sul, e cujos discursos correm em folheto.

ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Dantas.

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, a proposição da camara dos deputados n. 11, do corrente anno, relativa á extincção gradual do elemento servil.

O Sr. Martinho Campos vem á tribuna para fazer algumas considerações a respeito de pontos importantes do projecto, sobre os quaes pediu explicações, que lhe não foram dadas. Desejava, entretanto, tê-las, porque lhe parecem indispensaveis. É necessario que o governo diga que execução vai dar a certas disposições da lei.

Aprecia largamente a importancia da tabella do projecto, comparando-a com o preço que actualmente têm os escravos nas varias provincias do Imperio. Sustenta que a tabella aproveita não ás provincias do norte, que assim tornarão a animar um trafico, que considera muito prejudicial, vendendo os seus escravos por muito mais do valor que hoje têm. Entende que o Estado não tem a indemnisar senão o valor real, que é o preço corrente; tudo o mais é uma doação á custa do thesouro. Se o Estado tivesse de indemnisar os prejuizos que possuem ter os particulares em seus negocios, como parecia querer o nobre ex-ministro do imperio, então devia acudir ao syndicado, de que tanto se tem fallado.

O orador faz largas considerações sobre este ponto, mostrando como o projecto não aproveita ao lavrador, servindo exclusivamente aos vendedores de escravos do norte, e combate as doutrinas hontem sustentadas pelo nobre senador pela Parahyba. Insiste principalmente em que a indemnisação que estabelece o projecto em nada aproveita á lavoura.

Occupase em seguida com a disposição do § 3º do art. 4º do projecto, insistindo pelas explicações que sobre elle já pediu ao governo; e analysando outros favores, que á lavoura faz o projecto, combatendo, mostrando como muitas das suas disposições estão na legislação vigente; sendo, portanto, nesse ponto desnecessario o projecto.

Sobre o que o projecto dispõe a respeito de acoutamento faz muitas observações, aproveitando a medida unica de todo o projecto, pela qual votou.

Pede ainda explicações ao governo sobre a emissão de titulos, pois não julga a esse respeito clara a disposição do projecto.

Depois de muitas outras considerações, diz o orador que não veio á tribuna para demorar a passagem do projecto. Como votou na 2ª discussão, votará em 3ª, contra todas as suas disposições, excepto a que estabelece as penas contra o acoutamento de escravos, unica, como já disse, a que presta o seu voto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postos a votos, foram successivamente rejeitados o substitutivo do Sr. Silveira Martins, o additivo do Sr. José Bonifacio e a emenda do Sr. Christiane Ottoni.

Foi a proposição, tal qual passou em 2ª discussão, adoptada, para ser dirigida á sancção imperial.

O Sr. Lima Duarte (pela ordem):—Sr. presidente, pedi a palavra pela ordem para enviar á mesa uma declaração, dando as razões do meu voto. (Lê:)

« Declaro que votei contra o projecto sobre a extincção do elemento servil e seus paragraphos por entender que o prazo de 7 annos era o meio que menos inconveniente traz ao país. Setembro de 1885. —Lima Duarte.

VOZES:— Não pôde dar as razões!

O Sr. AFFONSO CELSO:— Não hão de abafar a voz de um collega!

VOZES:— Não pôde dar as razões!

O Sr. AFFONSO CELSO:— O que não se pôde á abafar a voz de ninguém.

O Sr. LIMA DUARTE: — Faço os nobres senadores o que quiserem: hei de mandar á mesa a declaração de voto. A mesa deliberará como entender conveniente.

Em todo o caso, fica declarado que voto contra este projecto, por julgarlo inconveniente ao paiz, e por me parecer que a determinação de um prazo de 7 annos, é que melhor consultava os altos interesses do Estado.

O Sr. PRESIDENTE: — Não posso aceitar esta declaração, senão na parte em que o regimento m'o permite.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI: — E eu adhiro á declaração de voto do nobre senador.

O Sr. LIMA DUARTE: — Eu já disse que a mesa procederá como entender conveniente; mas, em todo o caso, ha de constar o meu pensamento das palavras com que acabo de acompanhar a minha declaração de voto.

O Sr. PRESIDENTE: — A declaração do nobre senador será lançada na acta, menos a ultima parte, em que motiva o seu voto.

Vem á mesa uma declaração de que o Sr. Lima Duarte havia votado contra o projecto sobre o elemento servil.

O Sr. Martinho Campos (pela ordem): — Pedi a palavra unicamente para declarar mais uma vez que votei contra a adopção do projecto.

O Sr. PRESIDENTE: — A declaração será lançada na acta.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

Proseguio em 3ª discussão a proposição da camara dos deputados n. 12, do corrente anno, determinando que continuará em vigor, durante o exercicio de 1885-1886, as leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884, que orção a receita e fixão a despeza para o exercicio de 1884-1885.

O Sr. Martinho Campos, depois de assignalar a contradicção em que incorreu o Sr. senador pelo Paraná, impugnando vivamente a prerogativa do orçamento e acabando por dar-lhe seu voto, mostra que tambem não teve razão o Sr. presidente do conselho quando declarou que — nada tinha com os governos provinciaes. Os presidentes de provincia, observa o orador, são delegados do governo geral, e o honrado presidente do conselho não pôde, como Pilatos, lavar as mãos diante das iniquidades, visto que é por elles o supremo responsavel.

Não é razoavel que se esteja iniciando a reacção politica nas provincias. O tempo já não é para isso. No procedimento do actual presidente dos Estados Unidos, que se tem manifestado avesso ao systema das demissões por motivos politicos, devéra inspirar-se o honrado presidente do conselho. Ninguém contesta ao governo conservador o direito de nomear seus co-religionarios; mas não é justo que para isso esteja demittindo empregados que não são de mera confiança politica e que muito bem tem servido ao paiz.

O honrado presidente do conselho está governando porque achou a casa vazia. O que deveria ter feito, em tal emergencia, era chamar a autoridade para tomar conta do predio abandonado. Em vez disso metteu-se na casa e declarou-a sua. O parlamento que representa a nação, não foi ouvido nesse abandono da casa e na occupação della pelo honrado presidente do conselho. Ora, sendo esta a situação de S. Ex. e de seus amigos convem que com moderação usem do poder que não conquistárão, mas achárão abandonado.

Relativamente á medida, consignada na prerogativa, com referencia ao augmento da taxa de entrada da carne de xarque de procedencia argentina, entende o orador que é uma disposição retaliativa, e como tal não a approva. O honrado senador pelo Paraná acha boa a medida porque tem os olhos fitos no mate de sua provincia. É mais uma prova do modo porque alguns de nossos estadistas considerão a fraternidade inter-provincial. Ao honrado senador

não se dá de esfaimar o resto do Imperio, encarecendo a carne secca, só por amor do mate. Este singular systema de fraternidade faz lembrar o amor fraterno de Caim para com Abel. (Contestações do Sr. Correia.) Quanto ao mais S. Ex. tem companheiros: igual fraternidade se demonstrou por parte de algumas provincias na campanha abolicionista.

Infelizmente, ainda quando duros sacrificios se impoem ás provincias consumidoras da carne de xarque, isso não impedirá o consumo que se tenta diminuir. A differença será que o xarque argentino será exportado por Montevidéo. A medida, além de iniqua, será inefficaz.

Admira-se de que uma prerogativa inçada de tamanhos defeitos não tivesse merecido energicas censuras da honrada commissão do senado. Mas actualmente é moda apparecerem uns pareceres tão exigios que só com lente podem ser lidos. (Riso.)

Varias considerações de ordem politica adduz ainda o orador na impugnação da prerogativa, cuja responsabilidade diz recahir sobre o governo que a aceitou, e, terminando pondera que o papel do senado, resolvido a approvar sem emenda tudo o que lhe veio da outra camara e é exigido pelo governo, faz lembrar o congresso paraguayoy, de cuja docilidade guarda a historia tristissimas recordações.

O Sr. Silveira Martins toma a palavra nesta discussão, que aliás entende com assumptos de todos os ministerios, para offerecer resposta ao honrado presidente do conselho.

S. Ex. parece ter já mudado de opinião, não sustentendo mais, como de principio pretendia fazê-lo, que o governo geral exerce um direito quando intervem na vida provincial para perturbar-la por meio de seus delegados. A theoria do orador é que assembléa provincial e presidente devem harmonisar-se; nenhum poder deve considerar-se absoluto; urge que se combinem para o bem da provincia. (Apoiado do Sr. Barão de Cotegipe, presidente do conselho.) A organização politica do Imperio é embryonaria, e como nos organismos rudimentaes, funções variadas são exercidas pelo mesmo orgão. Não ha executivo provincial, e o braço da assembléa provincial é o presidente da provincia, o qual pôde não executar o bem decretado pela assembléa. Neste estado de cousas é preciso estabelecer a concordia, a harmonia, evitar reacções que provocão desforças e lutas lamentaveis.

Largamente desenvolve o orador esta these e, para mostrar que a reacção tem havido, cita o facto de demissões de funcionarios, que exercião cargos não de confiança politica. O honrado presidente do conselho acha de nonada esses actos; não tem esta significação politica em si, mas assumem-na como violação de um principio; significão que o governo, por motivos de politica partidaria, quiz transformar a administração provincial. Dahi a resistencia; o orador já disse que não cessa de aconselhar a prudencia, e que é infenso a qualquer manifestação violenta, mas é preciso que o governo tambem se mostra razoavel.

Entra em detidas considerações sobre o estado da provincia do Rio Grande do Sul e sua guarda nacional, a quem o Sr. presidente do conselho fez grave injustiça, desconhecendo o prestimo e pericia militar dos cidadãos que a compoem, e diz que, quanto aos commandos das fronteiras pôde o governo fazer o que quiser, sem que o orador proteste; mas não assim quanto ao funcionalismo creado e pago pela provincia, onde a opinião contraria ao governo está em grande maioria. Isto fará com que a provincia reclame a federação. Isto é, mais do que aquillo que o orador pede. Negó-lhe o que é justo, e ella pedirá mais alguma cousa.

Prosegue o orador, passando a tratar de uma questão, não pessoal, mas em que tem de soffrer os seus sentimentos de descendencia. Quer alludir á posição excepcional em que se acha o honrado ministro da fazenda. Deplora o descalabro da fortuna particular desse cidadão, mas é de opinião que, não tendo S. Ex. solvido completamente seus compromissos para com o Banco do Brazil, está na situação do negociante fallido que de um crédor obteve favo-

res. Isto é innegavel, está na consciencia de todos, e as manifestações que artificialmente se produzem no sentido contrario, apenas servem para dar má cópia do nosso paiz perante o estrangeiro, pois demonstração, se sinceras fossem, que entre nós se achão obliterados os mais respeitaveis escrupulos e a delicadeza de sentimentos.

A censura do orador nada tem de particularmente aggressiva ao Sr. ministro da fazenda. Externando-a no parlamento, o orador não faz mais do que defender os interesses publicos e os principios da moralidade administrativa. São estes os que incompatibilisão para as eleições os magistrados por temor de que sacrificuem a justiça; são elles tambem os que do ministerio da fazenda deverão arredar o actual Sr. ministro, ao menos pelo pudor publico. (*Muito bem!*) Não havendo mais quem pedisse a palavra encerra-se a discussão.

○ Sr. Afonso Celso (pela ordem): — Requeiro que se vote o projecto, separando-se os artigos e a proposição da camara das emendas que lhes forão offerecidas.

(*Apartes.*)

Bem, Sr. presidente, consegui o fim que tinha em vista: voto pela prerogativa, porque não desejo que o governo assumna a dictadura, mas não pelas emendas vindas da camara. Faço sem effeito o meu requerimento.

Foi a proposição, tal qual passou em 2ª discussão, adoptada para ser dirigida á sanção imperial.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 26:

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação — Os abaixo assignados, cidadãos brasileiros, profissionais de artes e officios, residentes nesta corte, depois de ter sido offerecido ao chefe do Estado em 7 de Setembro corrente o manifesto do corpo colectivo União Operaria, traduzindo os elementos indispensaveis para a propaganda do trabalho no paiz, estabelecida breve corrigenda de interesse pratico e financeiro, têm a honra de submeter á assembléa geral legislativa, pelo senado brasileiro, o projecto junto, denominado de centralisação e auxilio aos trabalhos artisticos e industriaes no Imperio do Brazil, satisfazendo assim o compromisso tomado publico e solemnemente a bem da classe operaria. Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 1885. — Antonio de Araujo de Souza Lobo — José Ferreira Braga — José Pontano de Oliveira — Eloy Pedro de Santa Barbara — José Gonçalves de Oliveira — José Ignacio da Rosa — Antonio Joaquim de Almeida — Candido José dos Reis — Antonio Serafim da Cruz — Joaquim Lourenço do Prado Junior — Francisco da Rocha e Silva — Fortunato Francisco Lopes — Reginaldo José de Souza — Salvador Ferreira Fontes — Antonio José do Nascimento — Fernando da Silva, Alves — Lazaro José de Souza.

PROJECTO DE CENTRALISAÇÃO E AUXILIOS AOS TRABALHOS ARTISTICOS E INDUSTRIAES NO IMPERIO DO BRAZIL, APRESENTADO A CAMARA DOS SENHORES SENADORES EM 23 DE SETEMBRO DE 1885

BASES

1ª parte

Centralisação dos trabalhos de manufacturas para o Estado no paiz; auxilio ao desenvolvimento geral de manufacturas no Imperio.

2ª parte

Carteira economica—Banco auxiliar da industria do Imperio do Brazil.

3ª parte

Tarifas industriaes.

4ª parte

Imposto profissional pessoal, considerado nas rendas geraes de Imperio.

5ª parte

Estatistica profissional.

PRIMEIRA PARTE

Centralisação dos trabalhos de manufacturas para o Estado no paiz; auxilio ao desenvolvimento geral de manufacturas no Imperio

Art. 1.º Que o governo seja autorizado a ordenar que as construcções de navios de qualquer typo para o Estado sejam unicamente feitas nos arsenaes ou estabelecimentos particulares do Imperio; exceptuando-se as compras ou construcções motivadas em casos de guerra, que poderão ser feitas em qualquer paiz.

Art. 2.º Que o governo seja autorizado a ordenar que as compras e encomendas feitas para os paizes estrangeiros de manufacturas para o Estado, as quaes ainda não estejam desenvolvidas no Imperio, só tenham lugar depois de um edital de proposta para serem feitas no paiz, cujo resultado demonstre impossibilidade.

Art. 3.º Fica o governo autorizado a dar preferencia completa, com o progresso da taelagem no Imperio, ao emprego do panno nacional para uso do exercito, armada e estabelecimentos de educandos seus.

Art. 4.º Fica o governo autorizado a garantir, pelo desenvolvimento gradual do carvão nacional, sua applicação para uso da armada, estradas de ferro etc.

Art. 5.º Fica o governo autorizado a desenvolver os trabalhos da officina de fundição da imprensa nacional, para utilidade propria e externa em todo o Imperio, auxiliando o progresso da imprensa.

Art. 6.º Que o governo seja autorizado a conceder ás fabricas de manufacturas no Imperio os seguintes meios de auxilios:

1.º Isenção de direitos dos machinismos importados de paiz estrangeiro, que por sua especialidade e privilegios só possuão ser executados fóra do Imperio.

2.º Os predios construidos directamente para fabricas de manufacturas do Imperio serão isentos de decima durante 10 annos de trabalho.

Art. 7.º As empresas de manufacturas no Imperio, que receberem auxilio do Estado, segundo o art. 6.º, ficam obrigadas a dar aprendizagem a menores indigenos sob condições determinadas convencionamente.

Art. 8.º Que seja o governo autorizado a crear premios artisticos para os seguintes fins:

§ 1.º Para os estabelecimentos de construcção naval no Imperio, cujo pessoal effectivo for superior a 100 operarios, com maioria nacional.

§ 2.º Para os estabelecimentos de manufactura no Imperio, que mantiverem mais de 30 orphãos ou ingenuos em aprendizagem.

§ 3.º Para os estabelecimentos de manufactura no Imperio, que empregarem em trabalho pessoal do sexo feminino, superior a 100 pessoas, maiores e menores; considerados como premios especiaes concedidos ás exposições artisticas triennaes, realizadas no Rio de Janeiro, sob a direcção da Associação Industrial, auxiliada pelo governo, sendo o numero de premios para cada fabrica, tantos quantos resultarem da relação de um para 100 pessoas.

Estes premios serão tirados á sorte em sessão publica na exposição, concorrendo ao sorteio todos os nomes do pessoal feminino da respectiva fabrica; e, sempre que o premio recahir sobre orphão ou menor ingenuo daquellé sexo, será depositado nos cofres publices.

§ 4.º Para os cultivadores e exploradores de materia prima em grande escala no Imperio.

Art. 9.º A qualidade, valor do premio ou modo de premiar será resolvido pelo governo e creado por decreto, á excepção dos premios designados no § 3.º, estabelecimentos de pessoal feminino, que serão instituidos pelo corpo legislativo em moeda corrente em 500\$ no maximo.

Art. 10. As innovações artisticas e industriaes continuarão a ser privilegiadas pelas leis em vigor.

Art. 11. Os melhoramentos progressivos artisticos e industriaes de ramos sobre os quaes já existão produções privilegiadas, serão remunerados por titulos ou pensões, arbitradas por um jury artistico profissional, instituido pela Associação Auxiliadora da Industria Nacional, sob sua direcção, devendo o governo crear por decreto o dito jury e o regulamento dos titulos e pensões.

Art. 12. Quando as innovações forem relativas a trabalhos por chamada de concurrencia do governo, sobre artes e industriaes, terá privilegio a melhor produção, sendo as outras remuneradas de conformidade com o art. 11; considerando-se tambem nos cargos desse mesmo artigo os melhoramentos de produções apresentadas directamente ás exposições no paiz, que obtiverem nellas os premios superiores, ficando ao jury artistico profissional o direito de precisar o grão do premio, com approvação do governo.

SEGUNDA PARTE

Carteira economica—Banco auxiliar da industria no Imperio do Brazil

Art. 1.º Que seja concedida pela assembléa geral legislativa autorisação para fundar nesta córte um banco de credito, denominado Carteira Economica, que terá por fim auxiliar razoavelmente, por meio de operações de capitães com garantias, as iniciativas de trabalhos de manufacturas em qualquer parte do Imperio, cujo capital será de 10,000:000\$, sendo dividido em acções de 10\$, devendo começar a funcionar depois de realizadas entradas no valor de 200:000\$, inscripto um quarto do capital e approvedo pelo governo o respectivo regulamento, antes de realizadas as entradas.

Art. 2.º Que seja o governo autorisado a conceder isenção de sello á Carteira Economica, de conformidade com as leis vigentes.

Art. 3.º Que seja autorisada a Carteira Economica a crear nas provincias do Imperio caixas filiaes.

Art. 4.º Que sejam considerados fundadores e organisaadores da Carteira Economica os profissionais signatarios e representantes do presente projecto ao corpo legislativo, sem caracter social, e mais os cidadãos nacionaes e estrangeiros residentes nesta córte em seguida convidados pelos signatarios, em numero igual aos mesmos, os quaes serão capitalistas ou representantes do commercio do Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. Será presente á assembléa geral legislativa, aberta a sessão vindoura, a relação completa do pessoal fundador da Carteira Economica, cujo documento será junto ao projecto na respectiva commissão.

TERCEIRA PARTE

Tarifas industriaes

Art. 1.º O governo procedendo na sessão vindoura, de entre os estudos seus, o trabalho de revisão das tarifas, especialmente na parte fabril, analysada pela commissão parlamentar de inquerito no segundo relatório apresentado, tomará em consideração o estudo de concurrencia entre as manufacturas importadas e as mesmas já fabricadas no paiz em grande escala, estabelecendo elementos para desenvolvimento da produção interna a par da propria concurrencia.

Art. 2.º Este trabalho será confeccionado por commissão especial do parlamento em projecto separado, devendo ser tomado em consideração para vigorar no exercicio do anno financeiro futuro.

QUARTA PARTE

Imposto profissional pessoal, considerado nas rendas geraca do Imperio

Art. 1.º Que seja creado um imposto sobre todos os profissionais, denominado imposto profissional pessoal, que terá por fim augmentar as rendas do Estado, com a execução plena do presente projecto.

Art. 2.º Cada profissional actualmente no Brazil, sem distincção de nacionalidade, fica sujeito ao imposto profissional pessoal de um mil réis (1\$) annualmente.

Art. 3.º Todo profissional estrangeiro que fixar-se no paiz, depois da approvação deste projecto, pagará annualmente o imposto profissional pessoal de dous mil réis (2\$) durante tres annos, passando depois a um mil réis; exceptuando-se os que se naturalisarem, que só pagará o imposto duplo no primeiro anno.

Art. 4.º Que o imposto relativo ao pessoal dos estabelecimentos e obras do Estado seja cobrado por desconto feito nas respectivas férias no mez de Janeiro, ou em outro mez quando se der a hypothese do contribuinte ser admittido a trabalho artistico pela primeira vez.

Art. 5.º Todo o profissional de trabalho particular será obrigado a pagar nas recebedorias ou collectorias o imposto profissional pessoal.

Art. 6.º O proprietario de estabelecimento particular ou contratante de obras do Estado, que admitir em trabalho sob sua direcção operario sem possuir documento de pagamento de imposto, incorrerá na multa de 100\$ a 200\$, sempre que assim acontecer.

Paragrapho unico. Para garantia do proprietario a nota do imposto será archivada pelo mesmo, durante o tempo do serviço do profissional.

Art. 7.º A cobrança do imposto terá lugar de 1 a 31 de Janeiro.

§ 1.º O governo poderá augmentar o prazo da cobrança quando a pratica julgar conveniente.

§ 2.º O pagamento do imposto poderá ser feito em outro qualquer mez, além do caso previsto no art. 4.º, quando se tratar de profissional chegado de paiz estrangeiro.

§ 3.º Sendo este projecto approvedo em primeiro semestre annual, o primeiro pagamento do imposto será feito no Rio de Janeiro, S. Paulo, Bahia, Pernambuco, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul no mez de Juho; nas outras provincias no mez de Agosto e Setembro.

Art. 8.º Para pagamento do imposto o profissional escreverá, por si ou por outrem, e assignará, em uma nota apresentada, nome, idade, nacionalidade, profissão, designação do estabelecimento de trabalho, estado, se sabe ler e escrever; esta nota será propriedade sua, ficando o talão na respectiva repartição.

Art. 9.º O profissional que, retirando-se do estabelecimento de trabalho, perder sua nota, só poderá tirar outra pagando de novo o imposto.

Art. 10.º O profissional que retirar-se do serviço do Estado receberá logo depois da competente direcção sua nota de imposto, que será requisitada da recebedoria, collectoria ou municipalidade, pela meema.

Art. 11.º Serão considerados desse modo profissionais do Estado os que estão sob o dominio das municipalidades.

Serão igualmente sujeitos ao imposto profissional os cidadãos formados em sciencias ou artes que dirigirem ou lecionarem aprendizagens artisticas ou bellas-artistas.

QUINTA PARTE

Estatistica profissional

Art. 1.º Que seja organizada uma estatistica profissional, na qual serão matriculados todos os profissionais, com declaração de nome, idade, nacionalidade, estado, profissão, designação do estabelecimento de trabalho, se sabe ler e escrever; esta estatistica principiará um anno depois da cobrança do imposto profissional pessoal.

Art. 2.º A estatística profissional será organizada em todo o Imperio, começando por ser creada no Rio de Janeiro, onde terá a sede, sob o titulo de Estatística Profissional Central; e será commettida á associação operaria designada pelo governo.

Art. 3.º Todos os estabelecimentos do Estado ou de obras suas contratadas e obras municipaes enviarão á Estatística Central uma relação nominal do pessoal profissional, com as indicações designadas no art. 1.º de uma só vez; fazendo depois unicamente participação á estatística da admissão, retirada ou fallecimento do profissional.

Art. 4.º Todo o profissional particular apresentará á estatística para matricula a nota do pagamento do imposto profissional pessoal, que será registrada; sem esta inscripção não será válida para ser aceita pelo proprietario do estabelecimento particular e contratante de obra do Estado, engenheiro ou fiscal.

Art. 5.º Os chefes de estabelecimentos particulares e administrações de todos os hospitaes ficão sujeitos a participarem á estatística, logo em seguida, o fallecimento de qualquer profissional, assim reconhecido.

Art. 6.º Todo o estabelecimento que admittir a trabalho — profissional — sem a competente matricula profissional, incorrerá na multa de 100\$ a 200\$000.

Art. 7.º O governo imperial organizará nas provincias a Estatística Profissional quando julgar conveniente, affectando-a á direcção por si designada, estabelecendo, porém, as suas presidencias os meios de fiscalisação immediata ao pagamento do imposto profissional pessoal dos profissionais particulares, no caso da cobrança do mesmo ser anterior á creação da estatística no lugar; regendo-se pelas bases expostas quanto aos profissionais do Estado.

Paragrapho unico. Sendo posterior a organização dessas estatísticas as municipalidades, recebedorias ou collectorias enviarão das respectivas provincias á Estatística Central as relações de cada pessoal profissional de uma só vez nos primeiros mezes de cada anno, Janeiro ou Fevereiro, á excepção da primeira relação enviada logo depois da creação da Estatística Central, quando se dêsse o caso citado no § 3.º do art. 7.º, quarta parte.

PARTE COMPLEMENTAR

Art. 1.º O projecto de centralisação e auxilio aos trabalhos artisticos e industriaes no Imperio do Brazil, approvado em todas as partes componentes com as alterações que tiver da camara dos Srs. senadores, será redigido para passar á outra camara como projecto de lei substitutivo do governo.

Art. 2.º Que sejam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 1885.—Antonio Araujo de Souza Lobo.—José Ferreira Braga.—José Ponciano de Oliveira.—Eloy Pedro de Santa Barbara.—José Gonçalves de Oliveira.—José Ignacio da Rosa.—Antonio Joaquim de Almeida.—Candido José dos Reis.—Joaquim Lourenço do Prado Junior.—Antonio Serafim da Cruz.—Francisco da Rocha e Silva.—Antonio José do Nascimento.—Fernando da Silva Alves.—Fortunato Francisco Lopes.—Reginaldo José de Souza.—Salvador Ferreira Fontes.—Lazaro José de Souza.

84ª SESSÃO EM 26 DE SETEMBRO DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

SUMMARY — Expediente — Decreto dissolvendo a camara dos deputados e convocando outra, que se reunirá no dia 3 de Maio do anno proximo futuro — Leitura e approvação da acta da presente sessão.

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Ignacio Martins, Visconde de Paranaguá, Meira de Vasconcellos, Paes de Mendonça, Cruz Machado, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Affonso Ceiso, Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso, Correia, Carrão, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Visconde do Bom Retiro, Paula Pessoa, Barão de Mamoré, Cunha e Figueiredo, Martinho Campos, Visconde de Muritiba, Lima Duarte, Castro Carreira, Fausto de Aguiar, Octaviano, Viriato de Medeiros, Junqueira, Luiz Felipe e Antão.

Deixarão de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão da Estancia, Barão de Maroim, Barão da Laguna, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, João Alfredo, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Gomes do Amaral e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Paulino de Souza, Ribeiro da Luz, Soares Brandão, Christiano Ottoni e Dantas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da justiça, de 23 do corrente, em resposta ao desta camara, de 12 do mesmo mez, communicando que já recommendou ao chefe de policia da corte que abrisse rigoroso inquerito sobre a cobrança do imposto, não estabelecido por lei, para preferencia no abatimento do gado no matadouro.—Inteirado.

Officio do ministerio do imperio, datado de hoje, remetendo inclusa a seguinte cópia do decreto pelo qual S. M. o Imperador houve por bem dissolver a camara dos Srs. deputados e convocar outra:

Decreto n. 9,500 de 26 de Setembro de 1885

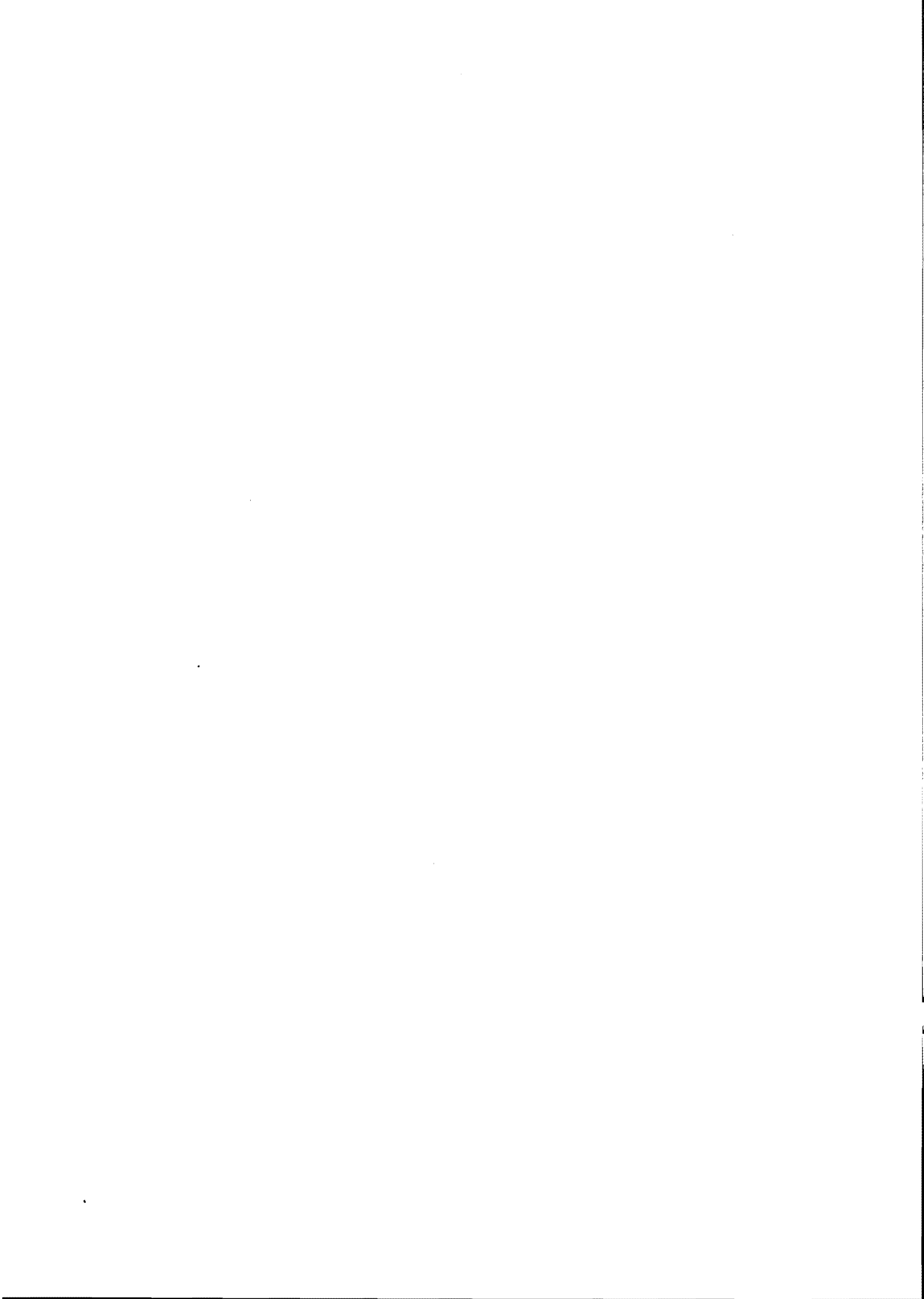
Dissolve a camara dos deputados e convoca outra.

Usando da attribuição que me confere a Constituição Política do Imperio no art. 101 § 5º, e tendo ouvido o conselho de estado, hei por bem dissolver a camara dos deputados e convocar outra, que se reunirá no dia 3 de Maio de anno proximo vindouro.

O Barão de Mamoré, de meu conselho, senador do Imperio, ministro e secretario d' estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 26 de Setembro de 1885, 64ª da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador.—Barão de Mamoré.—Conforme.—A. Augusto da Silva Junior.

O Sr. PRESIDENTE declarou que o senado ficava inteirado, e mandou lavrar a presente acta, que, depois de lida e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Levantou-se a sessão á 1/2 hora depois do meio-dia.



INDICE DE 1 A 26 DE SETEMBRO DE 1885

Acta da sessão de 26 de Setembro. Approvada.
Pag. 211.

Aditivo :

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Que no dia 1º de Janeiro de 1893, se ainda existirem escravos no Imperio do Brazil, serão declarados livres por decreto imperial. Pag. 156.

Afonso Celso (O Sr.)—Discursos :
Elemento servil. (Sessão em 2 de Setembro.)
Pags. 24 a 28.

Sobre rectificação do Sr. João Alfredo. (Sessão em 3.) Pag. 33.

Rectificação. (Sessão em 4.) Pag. 46.

Negocios de Minas. (Sessão em 7.) Pags. 69 a 70.

o parecer do servil. (Sessão em 9.) Pags. 72 a 78.
Negocios de Minas. (Sessão em 12.) Pags. 96 a 97.

O presidio Fernando de Noronha. (Sessão em 14.) Pags. 105 e 109.

Elemento servil. (Sessão em 16.) Pags. 129 e 130.

Negocios de Vassouras e do Ceará. (Sessão em 19.) Pags. 144 e 145.

Idem, idem: (Sessão em 19.) Pag. 145.

Elemento servil. (Sessão em 22.) Pags. 171 a 176.

Negocios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 23.)
Pags. 183 e 184.

Allocação:

Do Sr. Afonso Celso, como relator, pelo anniversario da Independencia. Pag. 69.

Antonio Prado (ministro da agricultura) (O Sr.)—Discursos:

Elemento servil. (Sessão em 3 de Setembro.)
Pags. 34 a 39.

Elemento servil. (Sessão em 16.) Pags. 126 a 129.

Barão de Cotegeipe (presidente do conselho.) (O Sr.)—Discursos:

Convite ao Sr. ministro da agricultura. (Sessão em 1 de Setembro.) Pag. 3.

Elemento Servil. (Sessão em 1.) Pags. 12 e 13.

Idem, idem. (Sessão em 5.) Pags. 62 a 66.

Negocios da Bahia. (Sessão em 10.) Pag. 83.

Negocios de Vassouras. (Sessão em 19.) Pag. 145.
Prorogação de horas de sessão. (Sessão em 21.)
Pag. 152.

Negocios da Bahia. (Sessão em 21.) Pag. 153 e 154.

Elemento servil. (Sessão em 21.) Pags. 156 a 162.

Negocios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 23.)
Pags. 180 a 183.

Negocios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 25.)
Pags. 205 a 207.

Barão de Mamoré, (ministro do imperio.) (O Sr.)—Discursos:

Matadouro publico. (Sessão em 6.)

Cansansão de Sinimbú. (O Sr.)

—Discursos:

Elemento servil. (Sessão em 3 de Setembro.)
Pags. 39 a 41.

Christiano Ottoni. (O Sr.)—Discursos:

Elemento servil. (Sessão em 1 de Setembro.)
Pags. 13 a 20.

Publicação de debates. (Sessão em 4.) Pag. 46.

Elemento servil. (Sessão em 5.) Pag. 59.

Idem, idem. (Sessão em 11.) Pags. 87 a 94.

Elemento servil. Sessão em 21.) Pags. 162 a 168.

Idem, idem. (Sessão em 23.) Pags. 188 a 192.

Correia. (O Sr.)—Discursos:

Elemento servil. (Sessão em 2 de Setembro.)
Pags. 28 a 30.

Apresentação de um parecer. (Sessão em 4.)
Pag. 45.

Negocios de Vassouras. (Sessão em 21.) Pags. 152 e 153.

Prorogativa do orçamento. (Sessão em 22.) Pags. 177 a 179.

Elemento servil. (Sessão em 23.) Pags. 184 a 188.

Cruz Machado (O Sr.)—Discursos:

Dispensa de intersticio: 3ª discussão do projecto sobre o elemento servil. (Sessão em 19.)
Pag. 142.

Dantas (O Sr.)—Discursos:

Elemento servil. (Sessão em 1 de Setembro.)
Pags. 4 a 12.

Negocios da Bahia. (Sessão em 10.) Pag. 83.

Elemento servil. (Sessão em 12.) Pags. 98 a 106.

Negocios da Bahia. (Sessão em 21.) Pag. 153.

Declarações de voto:

DO SR. MARTINHO CAMPOS

Sobre o art. 1º do projecto de elemento servil.
Pag. 94.

Sobre o art. 2º do mesmo projecto. Pag. 109.

DO MESMO SENHOR

Sobre o art. 4º. Pag. 141.

DO SR. LIMA DUARTE

Sobre o projecto de elemento servil. Pag. 207.

DO SR. MARTINHO CAMPOS

Sobre o mesmo projecto. Pag. 207.

Decretos:

N. 9.497 de 18 de Setembro, prorogando a presente sessão da assembléa geral até o dia 26.
Pag. 143.

N. 9.500 de 26 de Setembro, dissolvendo a camara dos deputados e convocando outra, que se reunirá no dia 3 de Maio do anno proximo vindouro.

Emendas additivas:

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Ao projecto de elemento servil. Pag. 57.

Emendas:

DO SR. DANTAS

Ao projecto sobre o elemento servil. Pag. 95.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Ao art. 3º do projecto de elemento servil. Pag. 119.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Ao mesmo art. Pags. 119 e 120.

DO MESMO SENHOR

Ao art. 4.º Pag. 135.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Ao art. 4.º Pag. 141.

DO MESMO SENHOR

Depois das ultimas palavras acrescentante-se — comprehendendo-se a lei de 7 de Novembro de 1831. Pag. 142.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Ao parecer da mesa, letra 2. Pag. 151.

DO SR. CHRISTIANO OTTONI

Sobre o projecto de elemento servil. Pag. 168.

Francisco Belisario (ministro da fazenda.) (O Sr.) — Discurso

Prorogativa do orçamento. (Sessão em 23.) Pags. 192 e 193.

Tranco de Sá (O Sr.) — Discursos:

Elemento servil. (Sessão em 5 de Setembro.) Pags. 64 a 66.

Elemento servil. (Sessão em 10.) Pags. 86 e 87.

Idem, idem. (Sessão em 11.) Pag. 96.

Idem, idem. (Sessão em 15.) Pags. 120 e 121.

A guarda civica nocturna. (Sessão em 17.) Pags. 132 a 135.

Prorogativa do orçamento. (Sessão em 24.) Pags. 200 a 201.

Ignacio Martins (O Sr.) — Discursos:

Elemento servil. (Sessão em 3 de Setembro.) Pags. 42 a 44.

Elemento servil. (Sessão em 9.) Pags. 78 a 82.

Idem, idem. (Sessão em 15.) Pag. 119

Parecer da mesa letra E 2. (Sessão em 19.) Pags. 150 e 151.

Jaguaribe (O Sr.) — Discurso:

A estrada de ferro de Baturité. (Sessão em 24 de Setembro.) Pags. 196 a 198.

João Alfredo (O Sr.) — Discursos:

Rectificação de uma parte do discurso do Sr. Affonso Celso, pronunciado na sessão de 2. (Sessão em 3 de Setembro.) Pag. 33.

José Bonifacio (O Sr.) — Discursos:

Elemento servil. (Sessão em 4 de Setembro.) Pags. 50 a 56.

Elemento servil. (Sessão em 14.) Pags. 112 a 117.

Idem, idem. (Sessão em 15.) Pags. 118 e 119.

Idem, idem. (Sessão em 17.) Pags. 121 a 139.

Idem, idem. (Sessão em 19.) Pag. 142.

Junqueira (ministro da guerra.) (O Sr.) — Discursos:

Negocios da repartição da guerra. (Sessão em 16 de Setembro.) Pags. 121 a 126.

Lima Duarte (O Sr.) — Discursos:

Elemento servil. (Sessão em 3 de Setembro.) Pags. 41 e 42.

Internato do Collegio D. Pedro II. (Sessão em 5.) Pag. 59.

Elemento servil. (Sessão em 5.) Pag. 59.

O presidio de Fernando de Noronha. (Sessão em 12.) Pag. 98.

Negocios de Minas. (Sessão em 21.) Pags. 154 e 155.

Martinho Campos (O Sr.) — Discursos:

Convite ao Sr. ministro da agricultura. (Sessão em 1 de Setembro.) Pags. 2 e 3.

Accumulação de empregos. (Sessão em 2.) Pags. 22 e 23.

Elemento servil. (Sessão em 2.) Pags. 31 e 32. Matadouro publico. (Sessão em 3.) Pags. 33 e 34.

Idem, idem. (Sessão em 4.) Pags. 49 e 59.

Elemento servil. (Sessão em 4.) Pags. 57 e 58.

Matadouro publico. (Sessão em 5.) Pag. 59.

Elemento servil. (Sessão em 10.) Pags. 85 e 86.

Questão de ordem. (Sessão em 11.) Pag. 87.

Elemento servil. (Sessão em 14.) Pag. 109.

Idem, idem. (Sessão em 14.) Pag. 112.

Negocios do matadouro e recurso do boticario de Campina Grande. Pag. 135.

Pharmacia de Campina Grande e roubo na thesouraria de Porto Alegre. (Sessão em 19.) Pag. 151.

Elemento servil. (Sessão em 22.) Pag. 160.

Prorogativa do orçamento. (Sessão em 22.) Pag. 179.

Credito supplementar. (Sessão em 25.) Pags. 204 e 205.

Elemento servil. (Sessão em 25.) Pag. 207.

Prorogativa do orçamento. (Sessão em 25.) Pags. 208 e 209.

Meira de Vasconcellos (O Sr.) —

Discursos:

Negocios da Parahyba. (Sessão em 10 de Setembro.) Pags. 83 e 84.

Elemento servil. (Sessão em 14.) Pags. 111 e 112

Pharmacia de Campina Grande e roubo na thesouraria de Porto Alegre. (Sessão em 19.) Pags. 146 a 149.

Elemento servil. (Sessão em 22.) Pags. 176 e 177.

Nunes Gonçalves (O Sr.) — Discurso:Parecer da mesa letra E². (Sessão em 19.) Pag. 151.**Observações:**

DO SR. PRESIDENTE

Sobre a intelligencia do § 4º da reforma do regimento, letra E. Pag. 49.

Sobre o que disserão alguns jornaes de ter-se encerrado a discussão do art. 3º do projecto do elemento servil sem haver numero. Pag. 132.

Sobre a publicação no *Journal do Commercio e Diario Official* da acta da sessão de 18. Pag. 142.**Pareceres:**

DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Sobre o projecto da lei tornando extensivas ás escolas de marinha e militar, as disposições do decreto n. 2,649 de 22 de Setembro de 1875. Pags. 45 e 46.

DA MESA DO SENADO

Sobre a intelligencia do § 4º do artigo da reforma do regulamento, letra E. Pag. 82.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre a prorrogação das leis ns. 3,229 e 3,230 de 3 de Julho de 1884. Pag. 150.

DA COMISSÃO DA FAZENDA

Sobre loterias. Pag. 195.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Sobre o contrato da *D. Pedro I Railway Company limited.* Pag. 199.

DA MESA

Sobre o regimento interno do Senado. Pags. 203 e 204.

Proposições.

Da camara dos Srs. Deputados, orçando a receita e despesa geral do Imperio para o exercicio de 1884—1885, continuando em vigor durante o exercicio de 1885—1886, com diversas alterações.

Publicações :

Da representação de alguns profissionais de artes. residentes na corte. Pags. 209 a 211.

Redacção :

Do projecto sobre marcas de fabricas e industrias. Pags. 20 a 22.

Do parecer da mesa lettra E 2. Pag. 152.

Representação :

Da congregação da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo que sejam declarados irritos os decretos n. 7,247 de 19 de Abril de 1879 e n. 9,360 de 17 de Janeiro do corrente anno, ficando de novo em vigor os estatutos anteriores, até que sejam reformados convenientemente, em virtude de autorisação expressa do poder legislativo. Pag. 48.

Do cidadão Martin Leocadio Correia, sobre as bases de um projecto de lei para a extinção gradual da escravatura no Brazil, no prazo de 10 annos. Pag. 82.

De alguns profissionais de artes e officios, residentes nesta corte, sulmettendo á assemblea geral legislativa um projecto de centralisação e auxilio aos trabalhos artisticos e industriaes no Imperio do Brazil; satisfazendo assim o compromisso tomado publico e solemnemente a bem da classe operaria. Pag. 202.

Requerimentos :

DO SR. MARTINHO CAMPOS

Sobre o matadouro publico. Pag. 34.

DO SR. LIMA DUARTE

Sobre o internato do collegio D. Pedro II. Pag. 59. Approvado.

DO SR. MARTINHO CAMPOS

Sobre o matadouro publico. Pag. 59. Approvado. Pag. 96.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Sobre negocios de Parahyba. Pag. 84. Retirada a pedido do mesmo Sr. Pag. 84.

DO SR. FRANCO DE SA

Sobre o projecto de elemento servil. Pag. 85.

DO SR. LIMA DUARTE

Sobre o presidio de Fernando de Noronha. Pag. 98 — Approvado. Pag. 109.

DO SR. FRANCO DE SA

Para que pelo ministerio da justiça se peça ao governo as seguintes informações:

- 1.ª Se o ministerio da justiça mantem a permissão dada por seu antecessor para a organização de uma guarda civica nocturna.
- 2.ª Se essa guarda já está organizada e funcionando, e se ella se rege por algum regulamento expedido ou approved pelo governo.
- 3.ª Se o governo ou a policia tomou ou vai tomar alguma medida relativamente a jogos de azar, a respeito dos quaes pedio providencias um dos principaes orgaos de publicidade desta capital.

DO SR. AFFONSO CELSO

Sobre negocios de Vassouras. Pag. 144. Retirada a seu pedido. Pag. 146.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Sobre a pharmacia de Campina e roubo na thesouraria de Porto Alegre. Pag. 149. Approvado. Pag. 156.

DO SR. DANTAS

Negocios da Bahia. Pag. 153. Approvado. Pag. 154.

DO SR. LIMA DUARTE

Negocios de Minas. Pag. 155. Approvado. Pag. 156.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Negocios do Rio Grande do Sul. Pag. 170.

DO SR. JAGUARIBE

Estrada de ferro de Baturité. Pag. 198. Approvado.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Negocios do Rio Grande do Sul. Pag. 199.

DO SR. DANTAS

Sobre negocios da Bahia. Pag. 83. Retirada a seu pedido. Pag. 83.

DO SR. MARTINHO CAMPOS

Credito supplementar. Pag. 205. Approvado.

DO SR. AFFONSO CELSO

Sobre negocios de Minas. Pag. 70. Retirada a seu pedido. Pag. 98.

Requerimentos de adiamento:

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Para que sobre o elemento e emendas por S. Ex. offerecidas á commissão de constituição para dar arecer. Pag. 57.

Ribeiro da Luz (ministro da justiça).

(O Sr.)—Discursos:
Negocios de Minas. (Sessão em 9 de Setembro.) Pags. 70 e 71.
Idem, idem. (Sessão em 12.) Pag. 97.
O Presidio de Fernando de Noronha. (Sessão em 14.) Pags. 107 e 108.
Idem, idem. (Sessão em 14.) Pag. 109.
Negocios de Minas, a guarda civica nocturna e jogos de azar. (Sessão em 18.) Pag. 139.
Negocios de Minas. (Sessão em 21.) Pags. 155 e 156.

Silveira Martins (O Sr.)—Discursos :

Negocios da repartição da guerra. (Sessão em 15.) Pags. 117 e 118.
Idem, idem. (Sessão em 18.) Pag. 141.
Negocios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 22.) Pags. 169 e 170.
Idem, idem. (Sessão em 24.) Pags. 198 e 199.
Elemento servil. (Sessão em 24.) Pags. 201 e 202.

INDICE

Silveira da Motta (O Sr.)—Discursos :

Representação do Club de libertos de Nithe-
rohy. (Sessão em 5 de Setembro.) Pag. 58.
Elemento servil. (Sessão em 10.) Pag. 85.

Substitutivo.

DO SR. BARÃO DE MAMANGUAPE

Sobre o do parecer da mesa, letra E². Pag. 188.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Sobre a lei do elemento servil. Pag. 188.

Votações.

Do art. 1º do projecto sobre o elemento servil.
Pag. 95.

Do art. 2º. Pag. 109.

Do art. 3º. Pag. 130.

Do art. 4º. Pag. 142.

Do parecer da mesa, letra E².

Prorrogativa do orçamento. Pag. 195.